

Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
SEGEPNAC

JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA COM NOTAS REMISSIVAS

- TRT DA 3ª REGIÃO E TST -

Atualizado em 20 de março de 2024

Coordenado pela
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Elaborado por
SEJPAC

Belo Horizonte
2024

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CUJ	Comissão de Uniformização de Jurisprudência
1ª SDI	1ª Seção de Dissídios Individuais
2ª SDI	2ª Seção de Dissídios Individuais
SÚM.	Súmula
OJ-1ªSDI	Orientação Jurisprudencial da 1ª Seção Especializada em Dissídios Individuais
OJ-2ªSDI	Orientação Jurisprudencial da 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais
OJ-Turmas	Orientação Jurisprudencial das Turmas
TJP	Tese Jurídica Prevalente
PN	Precedente Normativo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SBDI-I	1ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais do TST
SBDI-II	2ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais do TST
IRR	Incidente de Recurso Repetitivo (IRR)
SÚM.	Súmula
OJ-SDI1	Orientação Jurisprudencial da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais
OJ-SDI1T	Orientação Jurisprudencial Transitória da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais
OJ-SDI2	Orientação Jurisprudencial da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais
OJ-SDC	Orientação Jurisprudencial da Seção de Dissídios Coletivos
OJ-TP/OE	Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno/Órgão Especial
PN	Precedente Normativo

2024, Brasil. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Todos os direitos desta edição reservados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, permitida a reprodução de qualquer parte, desde que citada a fonte.

Disponível em: <http://www.trt3.jus.br>

CARGOS DE DIREÇÃO - BIÊNIO 2024-2025

Presidente

Desembargadora Denise Alves Horta

1º Vice-Presidente

Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira

2ª Vice-Presidente

Desembargador Emerson José Alves Lage

Corregedor

Desembargador Manoel Barbosa da Silva

Vice-Corregedor

Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho

COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - BIÊNIO 2024-2025

Desembargador Sécio da Silva Peçanha (Coordenador)

Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro

Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (Suplente)

SECRETARIA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

- Comissão de Uniformização de Jurisprudência

Avenida do Contorno, 4.631 - 4º andar - Funcionários

CEP: 30110-027 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Tel: (31) 3228-7194

E-mail: segepnac@trt3.jus.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Arte gráfica da capa

SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Subsecretaria Gráfica: edição

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- Atendimento ao Usuário Goitacazes: suporte

Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (3. Região)

Jurisprudência consolidada com notas remissivas: TRT da 3ª Região e TST coordenado pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência. Atualizado até 20 de março de 2024. Belo Horizonte: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, 2024.

420 p.

Modo de acesso: <<https://portal.trt3.jus.br/internet>>

Inclui índice.

1. Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (3. Região) – Jurisprudência. Brasil. Tribunal Superior do Trabalho – Jurisprudência I. Brasil. Tribunal Regional do Trabalho (3. Região), Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, IV. Título.

CDU (331:34)

Dados internacionais de catalogação-na-produção (CIP) elaborado pela Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Escola Judicial – Minas Gerais.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5 - 6

1ª PARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Remissão à jurisprudência consolidada do TST

SÚMULAS	9 - 22
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA 1ª SDI	24 - 26
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA 2ª SDI	28
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DAS TURMAS	30 - 35
TESES JURÍDICAS PREVALECENTES	37 - 41
TEMAS DE IRDR e IAC ADMITIDOS E COM TESE FIRMADA	43 - 47
PRECEDENTES NORMATIVOS	49 - 62

2ª PARTE

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Remissão à jurisprudência consolidada do TRT da 3ª Região

SÚMULAS	65 - 152
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL	154 - 155
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SBDI-1	157 - 212
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SBDI-1-TRANSITÓRIA	214 - 225
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SBDI-2	227 - 250
ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DA SDC	252 - 256
TEMAS DE IRR	258 - 266
PRECEDENTES NORMATIVOS	268 - 275

ÍNDICES DE ASSUNTO

ÍNDICE TRT3 (Remissão à jurisprudência consolidada do TST)	278 - 301
ÍNDICE TST (Remissão à jurisprudência consolidada do TRT da 3ª Região)	303 - 418
REFERÊNCIAS	420

APRESENTAÇÃO

A uniformização da jurisprudência pelos Tribunais Regionais do Trabalho, além de um dever imposto expressamente no § 3º do art. 896 da CLT, é uma missão institucional.

A apuração da jurisprudência prevalente e sua esmerada utilização constituem mecanismos para a efetividade dos princípios da isonomia e da segurança jurídica. Não se considera justo que pessoas em situação semelhante tenham tratamento diferente perante o Judiciário.

Na sistemática utilizada neste Regional, a concretização desse mister exige minuciosa pesquisa destinada a apurar o entendimento de cada Desembargador acerca de determinado tema proposto para estudo.

A escolha dos temas, por sua vez, é tarefa complexa e demanda árduo esforço para a identificação dos assuntos relevantes, atuais e com volume de arestos suficiente à uniformização.

Todavia, de nada adiantará todo esse dispêndio de energia se os seus frutos não forem conhecidos e aplicados.

Nesse sentido, o trabalho pioneiro que ora se apresenta foi idealizado e realizado com especial dedicação pelos servidores da Assessoria à Comissão de Jurisprudência deste TRT-3ª Região (biênio 2012-2013), com a supervisão dos Desembargadores membros da referida Comissão, a fim de resgatar e dar visibilidade aos verbetes jurisprudenciais deste Regional, bem como de facilitar e tornar ágil a consulta à jurisprudência consolidada.

Não se pode olvidar da importância do livro de jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que serviu de paradigma para a elaboração desta primeira consolidação de jurisprudência deste Tribunal.

Conforme se explicará, contudo, não se trata de uma simples sistematização de jurisprudência. Esta obra, não por acaso intitulada “*JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA COM NOTAS REMISSIVAS - TRT DA 3ª REGIÃO E TST*”, é dividida em três partes.

Apresentam-se, na primeira parte, as súmulas, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos do TRT-3ª Região.

A maior novidade está na segunda parte, onde se encontra o aludido livro de jurisprudência do TST, extraído de seu sítio eletrônico, com a inserção de remissões aos verbetes do TRT Mineiro. A ideia é fazer uma correlação entre a jurisprudência predominante em ambos os Tribunais.

Para tanto, tornou-se necessária uma criteriosa análise de cada verbe jurisprudencial deste TRT-3ª Região para se identificar os que guardam pertinência com as súmulas e orientações jurisprudenciais do TST.

Os índices estão na terceira parte. A criação do índice deste Regional foi inspirada no método eleito pelo TST no seu índice remissivo, com acréscimo de alguns títulos necessários. Já no índice do TST, foram inseridos os números das súmulas e/ou orientações jurisprudenciais do TRT-3ª Região pertinentes à matéria, ordenados por assunto. Tal remissão consta no texto do verbe correspondente daquela Corte Superior, no corpo do livro.

Tem-se, como propósito desta publicação, de início, viabilizar a identificação, temática, dos posicionamentos fixados no âmbito do TRT-3ª Região.

Contudo, o escopo precípuo é que, ao recorrer à jurisprudência do TST, naturalmente bastante utilizada, o leitor tenha ciência de que nosso Tribunal também possui uma súmula ou orientação jurisprudencial pertinente à matéria. Já que o objetivo é a divulgação, foram feitas remissões diretas e indiretas.

Oportuno esclarecer que, por força de critério estabelecido no Regimento Interno deste TRT-3ª Região, as súmulas aqui produzidas devem versar sobre matéria com maior controvérsia e serem previamente submetidas à aprovação do Tribunal Pleno. Cabe à Comissão de Jurisprudência propor a sua edição, revisão ou cancelamento, bem como sugerir

o seu teor, para a hipótese de a matéria ser uniformizada na sessão de julgamento. Tudo conforme incisos II e III do art. 190 da mencionada norma.

Diversamente, as orientações jurisprudenciais são aprovadas e editadas diretamente pela Comissão de Jurisprudência, após cuidadosa pesquisa, com a indicação da jurisprudência predominante no Tribunal, consoante o inciso VII do citado art. 190 do Regimento Interno e a Resolução Administrativa n. 20 do Tribunal Pleno desta Corte, de 29 de março de 2007.

A teor, ainda, do disposto no § 1º do mesmo art. 190 do Regimento Interno, *“considera-se predominante a jurisprudência que resultar de decisões, no mesmo sentido, proferidas pelo Tribunal Pleno, Órgão Especial, pelas Seções Especializadas e por, no mínimo, oito turmas”*.

Cabe assinalar que haverá a disponibilização de uma edição deste livro na forma impressa e também eletrônica, sendo que a atualização será feita por esta última via. Ressalte-se que os exemplares impressos foram elaborados utilizando recursos da Subsecretaria Gráfica deste Regional, com custo mínimo.

Esperamos que esta obra atinja sua finalidade e que os trabalhos de todas as Comissões de Jurisprudência deste Tribunal, desenvolvidos ao longo de anos e condensados neste livro, venham a enriquecer o instrumental oferecido aos operadores do Direito que atuam no mundo do trabalho.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Jurisprudência do TRT-3ª REGIÃO (2012-2013)

LUIZ RONAN NEVES KOURY

ROGÉRIO VALLE FERREIRA

ANEMAR PEREIRA AMARAL

1ª PARTE

Tribunal Regional do Trabalho da **3ª Região**

Remissão à jurisprudência consolidada do TST

Súmulas

Orientações Jurisprudenciais da 1ª SDI

Orientações Jurisprudenciais da 2ª SDI

Orientações Jurisprudenciais das Turmas

Teses Jurídicas Prevalentes

Teses Jurídicas (IRDR e IAC)

Precedentes Normativos



SÚMULAS

TRT3

1 CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE. PARCELAS SALARIAIS. (CANCELADA - RA 89/2005, DJMG 11, 13 e 17/08/2005).

Aplica-se o índice após o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao trabalhado. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 124 da Seção de Dissídios Individuais - Subseção I do E. Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico: Redação original – RA 199/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 01/12/2000

2. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS. (RETIFICADA - RA 173/2011, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 16 e 19/09/2011).

Independentemente da forma de contratação do salário, as horas trabalhadas, além da 6ª (sexta) diária, no turno ininterrupto de revezamento, devem ser pagas tomando-se o valor do salário-hora, apurado pelo divisor 180 (cento e oitenta) e acrescidas do adicional de horas extras.

Histórico: Redação original - aprovada pelo Tribunal Pleno, RA 200/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 01/12/2000

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS. Independe da forma de contratação do salário, as horas trabalhadas, além da 6ª (sexta) diária, no turno ininterrupto de revezamento, devem ser pagas tomando-se o valor do salário-hora, apurado pelo divisor 180 (cento e oitenta) e acrescidas do adicional de horas extras.

- SÚMs. [38](#) e [64](#) TRT3
- SÚM. [423](#) e OJ-SDI1-[396](#) TST

3.APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. (CANCELADA - RA 181/2006, DJMG 20, 21 e 23/12/2006 e 16/01/2007).

A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Permanecendo o empregado trabalhando forma-se novo contrato, que não se comunica com aquele anterior, extinto pela jubilação.

Histórico: Redação original - RA 201/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 01/12/2000

- OJ-SDI1-[361](#)TST

4. HORA NOTURNA REDUZIDA. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. (EDITADA - RA 202/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 1º/12/2000).

É devida a redução da hora noturna em turnos ininterruptos de revezamento.

- OJ-Turmas [24](#) TRT3
- OJ-SDI1-[395](#) TST

5. INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO E DESCANSO NÃO GOZADO. (EDITADA - RA 203/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 1º/12/2000).

O intervalo para alimentação e descanso não concedido, ainda que não tenha havido elastecimento da jornada, deve ser remunerado como trabalho extraordinário, com o adicional de 50% (cinquenta por cento). Inteligência do art. 71, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho.

- SÚM. [39](#) TRT3
- SÚM. [437](#) TST

6. HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO. (EDITADA - RA 204/2000, DJMG 25, 29 e 30/11/2000 e 1º/12/2000).

É válido o acordo individual para compensação de horas extras, desde que observada a forma escrita. Inteligência do art. 7º, XIII da Constituição da República.

- OJ-Turmas [17](#) e TJP [22](#) TRT3
- SÚM. [85](#), VI, TST

7. PETROBRÁS. PETROS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. PL/DL 1971/82. (EDITADA - RA 12/2001, DJMG 15, 21, 22 e 23/03/2001).

Não compõe a base de cálculo do salário contribuição, para fins de complementação de aposentadoria devida pela PETROS, a parcela de participação nos lucros que por força do Decreto-Lei 1971, de 30/11/82 passou a ser paga pela PETROBRÁS, mês a mês, sob a rubrica "PL/DL 1971/82".

- OJ-SDI1T-[64](#) e [Tema 13 IRR TST](#)

8. HORAS EXTRAS. MINUTOS. CARTÕES DE PONTO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 23 DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO E. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PROVA EM CONTRÁRIO PELO EMPREGADOR. (CANCELADA - RA 177/2004, DJMG 16, 17 e 18/12/2004).

Inaplicável é a Orientação Jurisprudencial 23, da Seção de Dissídios Individuais do E. Tribunal Superior do Trabalho, quando o empregador demonstra, por qualquer meio de prova, que o empregado não se encontra trabalhando ou à sua disposição.

Histórico: Redação original - RA 34/2001, DJMG 10, 11 e 12/04/2001

- TJP [15](#) TRT3
- SÚM. [366](#) TST

9. MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA. ACORDO COLETIVO. VALIDADE. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO. (CANCELADA - RA 205/2011, DEJT/TRT3 17, 18 e 21/11/2011).

Dá-se validade à cláusula do acordo coletivo firmado entre a Mineração Morro Velho Ltda e a categoria profissional, que limita o pagamento do adicional de periculosidade ao tempo de exposição ao agente perigoso.

Histórico: Redação original - RA 35/2001, DJMG 10, 11 e 12/04/2001

- SÚMs. [364](#) e [447](#) TST

10. TELEMAR. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. ANUÊNIOS. (EDITADA - RA 36/2001, DJMG 10, 11 e 12/04/2001).

Para fins de apuração do valor das horas extras, os anuênios pagos pela TELEMAR compõem a base de cálculo do salário hora normal.

- SÚM. [226](#) TST

11. TELEMAR. CESTA BÁSICA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. (EDITADA - RA 47/2001, DJMG 31/05/2001, 1º e 2/06/2001).

Ao custo compartilhado e não fixando a norma coletiva a natureza jurídica da "cesta básica" paga pela Telemar a seus empregados, não detém essa parcela caráter salarial, não se integrando aos salários para nenhum fim legal.

- SÚM. [241](#), OJs-SDI1-[123](#), [133](#), [413](#) e OJ-SDI1T-[61](#) TST

12. RELAÇÃO DE EMPREGO CONTROVERTIDA. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º da CLT. (CANCELADA - RA 68/2007, DJMG 30 e 31/08/2007 e 1º/09/2007).

Mesmo havendo séria controvérsia sobre a existência de vínculo empregatício e sendo este reconhecido apenas em Juízo, aplica-se ao empregador a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias.

Histórico: Redação original - RA 60/2002, DJMG 16, 17 e 18/05/2002

- OJ-Turmas [25](#) TRT3
- SÚM. [462](#) TST

13. HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. (CANCELADA - RA 159/2002, DJMG 01, 05 e 06/11/2002).

A Gratuidade Judiciária concedida à parte considerada pobre em sentido legal não abrange os honorários periciais por ela eventualmente devidos.

Histórico: Redação original - RA 96/2002, DJMG 03, 04 e 05/07/2002

- TJP [6](#) TRT3
- SÚM. [457](#) TST

14. PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. AJUIZAMENTO ANTERIOR DE AÇÃO. (EDITADA - RA 97/2002, DJMG 3, 4 e 5/07/2002).

A interrupção da prescrição pelo ajuizamento anterior de demanda trabalhista somente produz efeitos em relação às pretensões referentes aos direitos postulados naquela ação.

- SÚM. [268](#) e OJ-SDI1-[401](#) TST

15. EXECUÇÃO. DEPÓSITO EM DINHEIRO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS. (EDITADA - RA 137/2002, DJMG 20, 21 e 24/09/2002).

A responsabilidade do executado pela correção monetária e juros de mora incidentes sobre o débito exequendo não cessa com o depósito em dinheiro para garantia da execução, mas sim com o seu efetivo pagamento.

- SÚM. [128](#) TST

16. MULTA DE 40% DO FGTS - DIFERENÇA - PLANOS ECONÔMICOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR. (EDITADA - RA 93/2003, DJMG 4, 5 e 6/06/2003).

O empregador é responsável pelo pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente da aplicação sobre o saldo da conta vinculada dos índices inflacionários expurgados pelos Planos Econômicos do Governo Federal e reconhecidos ao trabalhador após a rescisão contratual.

- SÚM. [17](#) TRT3
- SÚM. [461](#) e OJs-SDI1-[341](#), [344](#), [370](#) TST

17. MULTA DE 40% DO FGTS - DIFERENÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS ECONÔMICOS - PRESCRIÇÃO - PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. (IUJ n. 00500-2003-000-03-00-6 - RA 189/2003, DJMG 30/09/2003, 1º e 2/10/2003).

O prazo da prescrição para reclamar diferença da multa de 40% do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, conta-se do reconhecimento ao empregado do direito material pretendido (complementos de atualização monetária do FGTS), seja por decisão judicial transitada em julgado, seja pela edição da Lei Complementar n. 110/01. Irrelevante a data da rescisão contratual.

- SÚM. [16](#) TRT3
- SÚM. [461](#) e OJs-SDI1-[341](#), [344](#), [370](#), [420](#) TST

18. TELEMAR NORTE LESTE S/A. REDES DE TELEFONIA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LEI N. 7.369/85.* (EDITADA - RA 218/2003, DJMG 5, 6 e 7/11/2003).

O trabalho habitualmente desenvolvido em redes de telefonia não integrantes do sistema elétrico de potência, mas próximo a este, caracteriza-se como atividade em condições de periculosidade, nos termos do Decreto n. 93.412/86.

*Nota: V. Lei n. 12.740, de 08/12/2012 (DOU 10/12/2012), que REVOGOU a Lei n. 7.369/1985.

- OJs-SDI1-[324](#) e [347](#) TST

19. EMPREGADO DOMÉSTICO. FÉRIAS PROPORCIONAIS. ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (REPUBLICADA - RA 217/2003, DJMG 6, 7 e 8/11/2003).

As férias são um direito constitucional do empregado doméstico, sendo-lhe aplicáveis as disposições da CLT que prevêem o seu pagamento proporcional.

Histórico: Redação original (aprovada pelo Tribunal Pleno - RA 217/2013, DJMG 5/11/2013)

- SÚMs. [171](#) e [261](#) TST
- [Tema 2 IRDR](#) TRT3

20. INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - VALIDADE. (CANCELADA - RA 106/2004, DJMG 11, 13 e 14/08/2004).

É válida a redução, mediante negociação coletiva, do intervalo mínimo para repouso e alimentação previsto no artigo 71, *caput*, da CLT.

Histórico: Redação original - RA 249/2003, DJMG 17, 18 e 19/12/2003

- SÚM. [437](#) TST

21. INTERVALO INTRAJORNADA - DURAÇÃO - HORAS EXTRAS. (CANCELADA - RA 54/2010, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 24, 28 e 29/06/2010).

A duração do intervalo intrajornada para repouso e alimentação é determinada pela jornada legal ou contratual do empregado, independentemente da prestação de horas extras.

Histórico: Redação original - RA 32/2004, DJMG 02, 03 e 04/03/2004

- SÚM. [437](#) TST

22. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUÇÃO - COMPETÊNCIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM SENTENÇA OU ACORDO JUDICIAL. (CANCELADA - RA 162/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

Reconhecido o vínculo de emprego em juízo, a competência da Justiça do Trabalho para executar a contribuição previdenciária abrange todo o período contratual objeto da decisão judicial, não se restringindo às parcelas salariais constantes da condenação ou acordo.

Histórico: Redação original - RA 178/2004, DJMG 16, 17 e 18/12/2004

- SÚM. [45](#) TRT3
- SÚM. [376](#) TST

23. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - BASE DE CÁLCULO - ACORDO JUDICIAL FIRMADO ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - PROPORCIONALIDADE COM OS PEDIDOS INICIAIS. (EDITADA - RA 179/2004, DJMG 16, 17 e 18/12/2004).

A fixação das parcelas integrantes do acordo judicial constitui objeto de negociação, em que as partes fazem concessões recíprocas para a solução do litígio. Inexigível, para fins de cálculo da contribuição previdenciária, a observância de proporcionalidade entre as verbas acordadas e as parcelas salariais e indenizatórias postuladas na inicial, sendo possível que apenas parte do pedido seja objeto da avença.

- SÚM. [45](#) TRT3
- OJ-SDI1-[376](#) TST
- [Tema 17](#) IRDR TRT3

24. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS - EXECUÇÃO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ART. 114 DA CR/1988. (EDITADA - RA 180/2004, DJMG 16, 17 e 18/12/2004).

A Justiça do Trabalho é incompetente para executar as contribuições arrecadadas pelo INSS, para repasse a terceiros, decorrentes das sentenças que proferir, nos termos do art. 114 da Constituição da República.

- SÚM. [454](#) TST

25. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCLUSÃO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. (CANCELADA - RA 124/2022, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 11 e 13/10/2022).

A comprovada inclusão do débito previdenciário exequendo no Programa de Recuperação Fiscal - Refis, instituído pela Lei n. 9.964/00, extingue a sua execução na Justiça do Trabalho.

Histórico: Redação original - RA 110/2005, DJMG 21, 22 e 23/9/2005

26. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. (CANCELADA - RA 172/2011, DEJT/TRT3 15, 16 e 19/09/2011).

Não são cabíveis honorários advocatícios em favor do Sindicato vencedor da ação, nos termos da Lei n. 5.584/70, quando figurar como substituto processual.

Histórico: Redação original – RA 67/2007, DJMG 30 e 31/08/2007 e 01/09/2007

- SÚM. [37](#) TRT3
- SÚMs. [219](#) e [368](#) TST

27. INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL. (REVISADA - RA 206/2012, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18/12/2012 e 18, 21 e 22/01/2013).

A concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo gera para o empregado o direito ao pagamento, como extraordinário, da integralidade do período destinado ao repouso e alimentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 71 da CLT e do item I da Súmula n. 437 do TST (ex-OJ n. 307 da SBDI-I/TST - DJ 11.08.2003).

Histórico: Redação original - aprovada pelo Tribunal Pleno. RA 108/2007, DJMG 31/10/2007, 1º e 6/11/2007

INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL.

A concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo gera para o empregado o direito ao pagamento, como extraordinário, da integralidade do período destinado ao repouso e alimentação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 71 da CLT e da Orientação Jurisprudencial n. 307 da SBDI-I/TST.

- SÚM. [39](#) TRT3
- SÚM. [437](#) TST e [Tema 12 IRR](#) TST

28. PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL/PREVIDENCIÁRIO. LEIS N. 10.522/02, 10.684/03 E MP N. 303/06. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. (CANCELADA - RA 124/2022, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 11 e 13/10/2022).

A comprovada inclusão do débito executado em parcelamento instituído pelas Leis n. 10.522/02, 10.684/03 e Medida Provisória n. 303/06 enseja a extinção de sua execução na Justiça do Trabalho.

Histórico: editada em decorrência do julgamento do IUJ n. 01759-2008-000-03-00-9 - RA 91/2009, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12, 13 e 14/08/2009.

- SÚM. [368](#) TST

29. JORNADA DE 12 x 36. ADICIONAL NOTURNO. SÚMULA N. 60, II, DO TST. (EDITADA - RA 134/2009, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 11 e 12/11/2009).

No regime acordado de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 5h da manhã, ainda que dentro da jornada normal, em sequência ao horário noturno cumprido, nos termos do item II da Súmula n. 60 do TST.

- OJ-Turmas [14](#), [23](#), [24](#) e TJP [21](#) TRT3
- SÚMs. [60](#), [444](#) e OJ-SDI1-[388](#) TST

30. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. APLICABILIDADE AO PROCESSO TRABALHISTA. (CANCELADA - RA 162/2015, IUJ n. 0010367-73.2014.5.03.0167-IUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 20/07/2015).

A multa prevista no artigo 475-J do CPC é aplicável ao processo do trabalho, existindo compatibilidade entre o referido dispositivo legal e a CLT.

Histórico: Redação original - RA 135/2009, DJMG 10, 11 e 12/11/2009

- TJP [1](#) TRT3
- [Tema 4 IRR](#) TST

31. PENHORA - VEÍCULO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE. (EDITADA - RA 99/2010, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 16 e 19/07/2010).

Não se admite, no processo do trabalho, a penhora de veículo gravado com ônus de alienação fiduciária.

- OJ-SDI1-[225](#) TST

32. LITISPENDÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO INDIVIDUAL. INOCORRÊNCIA. (REVISADA - RA 79/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28, 29 e 30/04/2015).

O ajuizamento de ação coletiva pelo substituto processual não induz litispendência para a reclamatória individual proposta pelo substituído com o mesmo pedido e causa de pedir.

Histórico: Redação original - editada pelo Tribunal Pleno - RA 143/2010, disponibilização: DEJT/TRT3 14, 15 e 18/10/2010 LITISPENDÊNCIA. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO INDIVIDUAL. CONFIGURAÇÃO.

A ação coletiva ajuizada pelo substituto processual induz litispendência para a ação individual proposta pelo substituído com o mesmo pedido e causa de pedir.

- SÚM. [286](#) TST
- OJs-SDI1-[121](#), [133](#) e [359](#) TST
- Temas [1](#) (**cancelado**) e [19](#) IRDR TRT3

33. MGS. TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO. PAGAMENTO DE VALOR DIFERENCIADO EM RAZÃO DO LOCAL DE TRABALHO OU DO TOMADOR DE SERVIÇO. AUTORIZAÇÃO EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. (EDITADA - RA 195/2013, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13, 14 e 18/11/2013).

É válida cláusula de negociação coletiva que autoriza o pagamento de valor diferenciado de tíquete-alimentação/refeição, em razão da prestação de serviço em locais distintos ou a tomadores diversos.

- SÚM. [241](#) e OJ-SDI1-[413](#) TST

34. DEMANDAS ENVOLVENDO ENTE DE DIREITO PÚBLICO E EMPREGADO PÚBLICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (IUJ n. 00235-2014-000-03-00-9 - RA 175/2014, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26, 29 e 30/09/2014).

Compete à Justiça do Trabalho, em razão da matéria, processar e julgar demandas envolvendo ente de Direito Público e empregado público, admitido por concurso público e a ele vinculado pelo regime jurídico da CLT, consoante dispõe o inciso I do art. 114 da CR/88 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004). A decisão prolatada na ADI n. 3.395-6/DF restringe-se às relações de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

- SÚMs. [57](#) e [71](#) TRT3
- SÚMs. [319](#), [390](#), [392](#) e OJs-SDI1-[138](#), [152](#), [216](#), [364](#) TST

35. USO DE UNIFORME. LOGOTIPOS DE PRODUTOS DE OUTRAS EMPRESAS COMERCIALIZADOS PELA EMPREGADORA. AUSÊNCIA DE PRÉVIO ASSENTIMENTO E DE COMPENSAÇÃO ECONÔMICA. EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DE IMAGEM. (EDITADA - RA 213/2014, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20, 21 e 24/11/2014).

A imposição patronal de uso de uniforme com logotipos de produtos de outras empresas comercializados pela empregadora, sem que haja concordância do empregado e compensação econômica, viola o direito de imagem do trabalhador, sendo devida a indenização por dano moral.

- SÚM. [392](#) TST

36. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO. MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. (EDITADA - RA 5/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 12, 13 e 19/02/2015).

A reversão da justa causa em juízo enseja, por si só, a condenação ao pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

- SÚMs. [330](#), [388](#), [462](#) e OJs-SDI1-[162](#), [238](#) TST

37. POSTULADO DA REPARAÇÃO INTEGRAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL. (IUJ n. 00368-2013-097-03-00-4 - RA 105/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21, 22 e 25/05/2015).

É indevida a restituição à parte, nas lides decorrentes da relação de emprego, das despesas a que se obrigou a título de honorários advocatícios contratados, como dano material, amparada nos arts. 389 e 404 do Código Civil.

- TJP [4](#) e [Tema 10 IRDR](#) TRT3
- SÚMs. [219](#), [329](#), [360](#) e OJ-SDI1-[421](#) TST
- [Tema 3 IRR](#) TST

38. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. JORNADA SUPERIOR A OITO HORAS. INVALIDADE. HORAS EXTRAS A PARTIR DA SEXTA DIÁRIA. (IUJs n. 011697-2013-087-03-00-3 e 010426-2013-087-03-00-0 - RA 106/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21, 22 e 25/05/2015).

I - É inválida a negociação coletiva que estabelece jornada superior a oito horas em turnos ininterruptos de revezamento, ainda que o excesso de trabalho objetive a compensação da ausência de trabalho em qualquer outro dia, inclusive aos sábados, sendo devido o pagamento das horas laboradas acima da sexta diária, acrescidas do respectivo adicional, com adoção do divisor 180.

II - É cabível a dedução dos valores correspondentes às horas extras já quitadas, relativas ao labor ocorrido após a oitava hora.

- SÚM. [64](#) e TJP [17](#) TRT3
- SÚMs. [85](#), V, [277](#), [360](#), [423](#) e OJs-SDI1-[274](#), [275](#), [360](#), [395](#), [396](#), [415](#), [420](#) TST

39. TRABALHO DA MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CR/88 COMO DIREITO FUNDAMENTAL À HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO. HORA EXTRA. (IUJ n. 002014-2013-0100-03-00-2 - RA 166/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 20/07/2015).

O art. 384 da CLT, cuja destinatária é exclusivamente a mulher, foi recepcionado pela CR/88 como autêntico direito fundamental à higiene, saúde e segurança, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, pelo que, descartada a hipótese de cometimento de mera penalidade administrativa, seu descumprimento total ou parcial pelo empregador gera o direito ao pagamento de 15 minutos extras diários.

- SÚMs. [110](#) e [437](#) TST

40. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MANUSEIO DE CIMENTO. (IUJ n. 00052-2013-178-03-00-2 - RA 167/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 20/07/2015).

A manipulação de cimento em obras ou o mero contato com esse produto não enseja, por si só, o pagamento do adicional de insalubridade, ainda que constatada mediante laudo pericial. Essa atividade não se insere nas normas técnicas definidas pelo Anexo 13 da NR 15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- SÚM. [448](#) TST

41. HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. (IUJ n. 11382-2014-167-03-00-0 IUJ - RA 188/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015).

I - Não é válida a supressão total do direito às horas *in itinere* pela norma coletiva.

II - A limitação desse direito é válida, desde que a fixação do tempo de transporte não seja inferior à metade daquele despendido nos percursos de ida e volta para o trabalho.

- SÚMs. [90](#), [277](#) e [320](#) TST

42. OJ 191 DA SBDI-I DO TST. DONO DA OBRA. PESSOA FÍSICA OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA. (CANCELADA - RA 163/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/07/2017).

O conceito de "dono da obra", previsto na OJ n. 191 da SBDI-I/TST, para efeitos de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária trabalhista, restringe-se a pessoa física ou micro e pequenas empresas, na forma da lei, que não exerçam atividade econômica vinculada ao objeto contratado.

Histórico: Republicada em razão de erro material - RA 189/2015, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/09/2015)

Redação original - editada em decorrência do julgamento do IUJ n. 00521-2014-174-03-00-9 IUJ - RA 189/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015.

OJ 191 DA SBDI-I DO TST. DONO DA OBRA. PESSOA FÍSICA OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA. O conceito de "dono da obra", previsto na OJ n. 191 da SBDI-I/TST, para efeitos de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária trabalhista, restringe-se à pessoa física ou micro e pequenas empresas, na forma da lei, que não exerçam atividade econômica vinculada ao objeto contratado.

- SÚM. [331](#), IV, e OJ-SDI1-[191](#) TST
- [Tema 6 IRR](#) TST

43. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NAS VERBAS LICENÇA-PRÊMIO E APIP (AUSÊNCIA PERMITIDA PARA INTERESSE PARTICULAR). (IUJ n. 01071-2013-025-03-00-2 - RA 190/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015).

As horas extras habitualmente prestadas, integrantes da remuneração-base do empregado, repercutem nas verbas denominadas "licença-prêmio" e "APIP", previstas em regulamento interno da Caixa Econômica Federal.

- TJP [14](#) TRT3
- SÚMs. [113](#), [186](#), [264](#), [376](#) e OJs-SDI1-[178](#), [415](#) TST

44. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCISO II DO ART. 193 DA CLT. VIGIA. (REPUBLICADA - RA 193/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/09/2015).

É indevido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no inciso II do art. 193 da CLT (inserido pela Lei n. 12.740/12) ao vigia, cuja atividade, diversamente daquela exercida pelo vigilante (Lei n. 7.102/83), não se enquadra no conceito de "segurança pessoal ou patrimonial" contido no item 2 do Anexo 3 da NR-16, que regulamentou o referido dispositivo.

Histórico: Redação original - editada em decorrência do julgamento do IUJ n. 00558-2014-171-03-00-8 - RA 193/2015, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCISO II DO ART. 193 DA CLT. VIGIA. É indevido o pagamento do adicional de periculosidade previsto no inciso II do art. 193 da CLT (inserido pela Lei n. 12.740/12), ao vigia, cuja atividade, diversamente daquela exercida pelo vigilante (Lei n. 7.102/83), não se enquadra no conceito de "segurança pessoal ou patrimonial" contido no item 2 do Anexo 3 da NR-16, que regulamentou referido dispositivo.

- SÚMs. [364](#) e [447](#) TST

45. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA. MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008. REGIMES DE CAIXA E DE COMPETÊNCIA. (IUJ n. 01471-2011-149-03-00-4 - RA 194/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015).

O fato gerador da contribuição previdenciária relativamente ao período trabalhado até 04/03/2009 é o pagamento do crédito trabalhista (regime de caixa), pois quanto ao período

posterior a essa data o fato gerador é a prestação dos serviços (regime de competência), em razão da alteração promovida pela Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941/2009, incidindo juros conforme cada período.

- **SÚM. 368** e OJs-SDI1-**47**, **368**, **376** TST
- **Tema 17** IRDR TRT3

46. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. (IUJ n. 02343-2012-040-03-00-3 - RA 224/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 28 e 29/09/2015).

A base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não sobrevier lei dispondo de forma diversa, salvo critério mais vantajoso para o trabalhador estabelecido em norma coletiva, condição mais benéfica ou em outra norma autônoma aplicável.

- OJ-SDI1-**172**, OJ-SDI2-**2** e **Tema 5 IRR** TST

47. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL. AUSÊNCIA DE EMPREGADOS. INEXIGIBILIDADE. (RETIFICADA - RA 245/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/10/2015).

A empresa que não tem empregados não está obrigada ao recolhimento da contribuição sindical patronal a que alude o artigo 579 da CLT.

Histórico: Redação original: editada em decorrência do julgamento do IUJ n. 00634-2014-111-03-00-1 - RA 225/2015, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 28 e 29/09/2015)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL. AUSÊNCIA DE EMPREGADOS. INEXIGIBILIDADE.

A empresa que não tenha empregados não está obrigada ao recolhimento da contribuição sindical patronal a que alude o artigo 579 da CLT.

48. MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL. CABIMENTO. (IUJ n. 01451-2013-005-03-00-2 IUJ - RA 243/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/10/2015).

A aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT está restrita à falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo fixado pelo § 6º.

- SÚMs. **330**, **388**, **462** e OJ-SDI1-**162** TST

49. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE "TELEMARKETING". INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ILICITUDE. RESPONSABILIDADE. (REPUBLICADA - RA 283/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27, 28 e 29/01/2016).

I - O serviço de "telemarketing" prestado por empresa interposta configura terceirização ilícita, pois se insere na atividade-fim de instituição bancária (art. 17 da Lei n. 4.595/64).

II - Reconhecida a nulidade do contrato de trabalho firmado com a prestadora de serviços (arts. 9º da CLT e 942 do CC), forma-se o vínculo de emprego diretamente com o tomador, pessoa jurídica de direito privado, que responde pela quitação das verbas legais e normativas asseguradas aos seus empregados, com responsabilidade solidária da empresa prestadora.

III - A terceirização dos serviços de "telemarketing" não gera vínculo empregatício com instituição bancária pertencente à Administração Pública Indireta, por força do disposto no art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, remanescendo, contudo, sua responsabilidade subsidiária pela quitação das verbas legais e normativas asseguradas aos empregados da tomadora, integrantes da categoria dos bancários, em respeito ao princípio da isonomia.

Histórico: Redação original: IUJ n. 02555-2014-183-03-00-9 IUJ - RA 283/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22, 23, 28 e 29/12/2015, 7 e 8/01/2016).

TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE "TELEMARKETING". INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. ILICITUDE. RESPONSABILIDADE.

I - O serviço de telemarketing prestado por empresa interposta configura terceirização ilícita, pois se insere na atividade-fim de instituição bancária (art. 17 da Lei n. 4.595/64). II - Reconhecida a nulidade do contrato de trabalho firmado com a prestadora de serviços (arts. 9º da CLT e 942 do CC), forma-se o vínculo de emprego diretamente com o tomador, pessoa jurídica de direito privado, que responde pela quitação das verbas legais e normativas asseguradas aos seus empregados,

com responsabilidade solidária da empresa prestadora. III - A terceirização dos serviços de telemarketing não gera vínculo empregatício com instituição bancária pertencente à Administração Pública Indireta, por força do disposto no art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, remanescendo, contudo, sua responsabilidade subsidiária pela quitação das verbas legais e normativas asseguradas aos empregados da tomadora, integrantes da categoria dos bancários, em respeito ao princípio da isonomia.

- TJP [23](#) e [Tema 9 IRDR](#) TRT3
- SÚMs. [239](#), [331](#), VI, OJ-SDI1-[383](#), [Tema 5 IRR](#) e [Tema 18 IRR](#) TST

50. AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA. (REPUBLICADA - RA 284/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27, 28 e 29/01/2016). Incide contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado concedido após a publicação do Decreto 6.727/09, de 12.01.2009, que o suprimiu do rol das parcelas que não integram a base de cálculo do salário de contribuição (art. 214, § 9º, V, "f", do Decreto 3.048/99).

Histórico: Redação original: IUJ n. 01054-2013-013-03-00-5 - RA 284/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22, 23, 28 e 29/12/2015, 7 e 8/01/2016)

AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA. Incide contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado concedido após a publicação do Decreto 6.727/09, de 12.01.2009, que o suprimiu do rol das parcelas que não integram a base de cálculo do salário de contribuição (art. 214, § 9º, V, "f", do Decreto 3.048/99).

- OJs-SDI1 [368](#) e [376](#) TST

51. EMPREGADO PÚBLICO DO HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS. FÉRIAS-PRÊMIO INDEVIDAS. (IUJ n. 10186-2015-025-03-00-0 - RA 5/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 26 e 29/02/2016 e 1º/03/2016).

O direito a férias-prêmio, previsto no inciso III do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, de 21 de março de 1990, não é extensivo a empregado público do Hospital Municipal Odilon Behrens, porque se trata de benefício restrito a servidor público estatutário, detentor de cargo público.

52. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA DEPOR EM AUDIÊNCIA. INTIMAÇÃO NA PESSOA DO PROCURADOR. CONFISSÃO FICTA. (IUJ n. 00545-2012-019-03-00-6 - RA 62/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30 e 31/03/2016 e 1º/04/2016).

A intimação pessoal da parte para depor em audiência, com expressa menção à cominação legal, é requisito indispensável para a aplicação da confissão ficta.

- SÚM. [74](#) TST

53. RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO OFICIAL DA DECISÃO IMPUGNADA. TEMPESTIVIDADE. (IUJ n. 00615-2014-069-03-00-4 - RA 63/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 30 e 31/03/2016 e 1º/04/2016).

É tempestivo o recurso interposto antes da publicação oficial da decisão, se dela o recorrente tomou conhecimento por outro meio.

54. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. (IUJ n. 10557-2014-041-03-00-1 - RA 104/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 23/05/2016).

I. Deferido o processamento da recuperação judicial ao devedor principal, cabe redirecionar, de imediato, a execução trabalhista em face do devedor subsidiário, ainda que ente público. Inteligência do § 1º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

II. O deferimento da recuperação judicial ao devedor principal não exclui a competência da Justiça do Trabalho para o prosseguimento da execução em relação aos sócios, sucessores (excetuadas as hipóteses do art. 60 da Lei n. 11.101/2005) e integrantes do mesmo grupo econômico, no que respeita, entretanto, a bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa.

- SÚM. [55](#) e [TJP 9 TRT3 \(CANCELADA\)](#)

55. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DO STJ. EFEITOS. (IUJ n. 10557-2014-041-03-00-1 - RA 105/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 23/05/2016).

Decisão proveniente do STJ em conflito de competência (alínea d do inciso I do art. 105 da Constituição Federal) entre o juízo trabalhista e o juízo da recuperação judicial tem efeito vinculativo tão somente no processo em que proferida, exceto se a determinação judicial contiver eficácia normativa.

- SÚM. [54](#) e [TJP 9 TRT3 \(CANCELADA\)](#)

56. BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. REAJUSTE SALARIAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. PORCENTAGEM APLICÁVEL. (IUJ n. 01692-2013-071-03-00-7 - RA 128/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 20/06/2016).

I - A não concessão do reajuste salarial previsto na CCT 1996/1997, celebrada entre os Sindicatos Profissionais, dos Bancos dos Estados e a Federação Nacional dos Bancos - Fenaban, não constitui alteração do pactuado promovida por ato único do empregador, e sim descumprimento reiterado de norma coletiva. Referida lesão, renovável mês a mês, enseja o reconhecimento da prescrição parcial das pretensões anteriores ao quinquênio contado da propositura da reclamação (inciso XXIX do art. 7º da CR/1988).

II - O reajuste de 10,80% previsto na CCT 1996/1997 prevalece sobre aquele de 6% do Termo Aditivo à CCT, autorizada sua eventual compensação.

- SÚM. [62](#) TRT3
- SÚM. [294](#) e [OJ-SDI1-175](#) TST

57. EMPREGADO PÚBLICO DA MGS. EMPRESA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DISPENSA. (IUJ n. 00499-2015-096-03-00-7 - RA 177/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/08/2016, 1º e 2/09/2016).

I - É obrigatória a motivação do ato de dispensa de empregado público da MGS, observado o devido procedimento administrativo.

II - Incumbe à MGS o ônus de provar os motivos alegados para a dispensa, inclusive a extinção de posto de trabalho e a impossibilidade de recolocação profissional, sob pena de nulidade do ato administrativo.

- SÚM. [34](#) TRT3
- SÚM. [390](#) e [OJ-SDI1-247](#) TST

58. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. CADASTRO RESERVA. EDITAL N. 1/2014. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. FASE PRÉ-CONTRATUAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (IUJ n. 0011104-24-2016.5.03.0000 - RA 59/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 20 e 21/02/2017).

Compete à Justiça do Trabalho examinar e julgar litígio originado na fase pré-contratual, relacionado à suposta preterição na nomeação de candidato aprovado no concurso público para cadastro de reserva da CEF, oriundo do Edital n. 1/2014.

- SÚM. [34](#) TRT3

59. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA. ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO. (IUJ n. 0011547-72.2016.5.03.0000 - RA 75/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 20 e 21/03/2017).

O motorista que apenas acompanha o abastecimento de veículo que conduz não tem direito ao pagamento de adicional de periculosidade.

- SÚMs. [39](#), [132](#), [364](#), [447](#) e OJs-SDI1-[172](#), [259](#) TST

60. SLU. EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. INCONSTITUCIONALIDADE DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL. (ArgInc n. 0011221-15.2016.5.03.0000 - RA 76/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 20 e 21/03/2017).

É inconstitucional o disposto no inciso II, § 1º, do art. 106 da Lei 9.011/2005, do Município de Belo Horizonte, no que tange à possibilidade de execução indireta dos serviços de limpeza urbana pela SLU, responsável, enquanto autarquia municipal, por executar diretamente esses serviços, que lhe foram atribuídos pelo Município, sob pena de afronta ao inciso V do art. 30 e ao inciso II do art. 37, ambos da Constituição Federal.

61. AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO. PRAZO DECADENCIAL. ART. 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. (IUJ n. 0011394-39.2016.5.03.0000 - RA 91/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 18 e 19/04/2017).

É válida a notificação pessoal do sujeito passivo de ação de cobrança de contribuição sindical efetuada após o vencimento da data prevista para a quitação da obrigação tributária, desde que observado o prazo decadencial de cinco anos previsto no art. 173, I, do CTN.

62. BANCO DO BRASIL S.A. ANUÊNIOS. PREVISÃO EM NORMAS INTERNA E COLETIVA. SUPRESSÃO UNILATERAL. PRESCRIÇÃO PARCIAL. (IUJ n. 0011454-12.2016.5.03. - RA 108/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/05/2017).

A supressão unilateral de pagamento dos anuênios previstos em normas interna e coletiva do Banco do Brasil S.A. constitui lesão que se renova mês a mês, a atrair a aplicação da prescrição parcial, afastando-se a incidência da prescrição total prevista na Súmula n. 294 do TST.

- SÚM. [56](#) TRT3
- SÚMs. [51](#), [294](#) e OJ-SDI1-[175](#) TST

63. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA DO TRABALHO. (IUJ n. 0011452-42.2016.5.03.0000 - RA 109/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/05/2017).

É inaplicável a prescrição intercorrente na execução de créditos trabalhistas, em razão da incompatibilidade com o princípio do impulso oficial.

- OJ-Turmas [20](#), II, TRT3
- SÚMs. [114](#) e [153](#) TST

64. FIAT. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. TURNO PARCIALMENTE NOTURNO. (IUJ n. 0010566-09.2017.5.03.0000 - RA 187/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24, 25 e 28/08/2017).

Caracteriza turno ininterrupto de revezamento a prestação de serviços em dois turnos, das 6h às 15h48min e das 15h48min à 1h09min, embora o último seja parcialmente cumprido em horário noturno.

- SÚMs. [2](#) e [38](#), TJP [17](#) TRT3
- SÚMs. [85](#), V, [277](#), [360](#), [423](#) e OJs-SDI1-[274](#), [275](#), [360](#) TST

65. SERPRO. FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA. NATUREZA SALARIAL. INCORPORAÇÃO. (IUJ n. 0011595-31.2016.5.03.0000 - RA 238/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e

20/11/2017).

A parcela Função Comissionada Técnica paga com habitualidade e desvinculada do desempenho de atividade extraordinária ou adicional constitui acréscimo salarial e incorpora-se à remuneração do empregado.

- OJ-Turmas [9](#) e TJP [14](#) TRT3
- SÚMs. [51](#), [372](#), OJ-SDI1-[355](#), OJ-SDI1T-[49](#) TST e [Tema 12 IRR](#) TST

66. ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. INTERVALO INTERJORNADAS DOS MOTORISTAS RODOVIÁRIOS. § 3º DO ART. 235-C da CLT (LEI 13.103/2015). (ArgInc n. 0010793-96.2017.5.03.0000 - RA 260/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18 e 19/12/2017, 8, 23 e 24/01/2018).

É inconstitucional o § 3º do art. 235-C da CLT, na redação dada pela Lei 13.103/2015, por violação ao princípio da vedação do retrocesso social, previsto no caput do art. 7º, violando ainda o disposto no inciso XXII deste mesmo art. 7º, art. 1º, incisos II, III e IV, art. 6º e § 10 do art. 144, todos da Constituição de 1988.

67. LEI N. 385/2007 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG. CONTRATO DE APRENDIZAGEM. INCONSTITUCIONALIDADE. (ArgInc n. 0010264-77.2017.5.03.0000 - RA 40/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 5, 6 e 7/03/2018).

São inconstitucionais os arts. 2º, caput e parágrafos, 8º, caput e parágrafos, e 9º, inciso II e parágrafo único da Lei n. 385, de 20 de dezembro de 2007, do Município de Ouro Preto/MG, por violação ao art. 22, inciso I, da Constituição da República de 1988, ante o vício formal de incompetência legislativa, porquanto compete privativamente à União legislar sobre matéria trabalhista (contrato de aprendizagem).

68. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSALTO SOFRIDO POR COBRADOR DE TRANSPORTE COLETIVO. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. (IUJ n. 0011605-41.2017.5.03.00000 - RA 76/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 18 e 21/05/2018).

A atividade de cobrador de transporte coletivo é de risco e enseja a responsabilidade objetiva do empregador, sendo devida indenização por danos morais em decorrência de assalto sofrido no desempenho da função, nos termos do parágrafo único do art. 927 do CC/2002.

- OJ-Turmas [22](#) TRT3

69. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. RECEPCIONISTA DE HOSPITAL. CONTATO COM PACIENTES. (IUJ n. 0011609-78.2017.5.03.0000 - RA 84/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 18 e 19/06/2018).

É devido o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio a empregado que, embora recepcionista de hospital, exerça suas atividades em contato com pacientes potencialmente infectados ou manuseie objetos de uso destes, não previamente esterilizados, nos termos do Anexo 14 da NR 15 da Portaria n. 3.214, de 1978, do MTE.

- TJP [19](#) TRT3
- SÚMs. [47](#), [80](#) e [248](#) TST

70. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE O FGTS. (IUJ n. 0011798-56.2017.5.03.0000 - RA 110/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 18/07/2018).

Empregado contratado pela Administração Pública Indireta para exercer cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, da Constituição de 1988), não tem direito ao recebimento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS.

- **SÚM. [363](#) TST**

71. EMPREGADO PÚBLICO. PROGRESSÃO POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. DIFERENÇAS SALARIAIS. (IUJ 001563-20.2018.5.03.0000 – RA 144/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/09/2018).

Não é devida a concessão automática de progressão horizontal por merecimento nem o pagamento de diferenças salariais pretendidas por empregado público quando o ente público se omitir em realizar a avaliação de desempenho exigida legalmente, exceto quando a própria legislação estabelecer que a consequência da omissão é a progressão automática.

- **SÚM. [34](#) e TJP [7](#) TRT3**
- **OJ-SDI1T-[71](#) TST**

72. ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. PAGAMENTO DE CUSTAS. BENEFICIÁRIO DE JUSTIÇA GRATUITA. §§ 2º e 3º DO ART. 844 DA CLT (LEI 13.467/2017). (ArgInc 0010676-71.2018.5.03.0000 – RA 145/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/09/2018).

São inconstitucionais a expressão “ainda que beneficiário da justiça gratuita”, constante do §2º, e a íntegra do §3º, ambos dispositivos do art. 844 da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/2017, por violação direta e frontal aos princípios constitucionais da isonomia (art. 5º, caput, da CR), da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da CR) e da concessão de justiça gratuita àqueles que dela necessitarem (art. 5º, LXXIV, da CR).

- **[Tema 10 IRDR](#) TRT3**
- **SÚM. [463](#), I, TST e OJ-SDI1-[269](#) TST**

73. ARGUIÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ART. 39, CAPUT, DA LEI Nº 8.177/1991 E ART. 879, §7º, DA CLT (LEI Nº 13.467/2017). (ArgInc 0011840-71.2018.5.03.0000 – RA 67/2019, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/04/2019).

I - São inconstitucionais a expressão "equivalentes à TRD", contida no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a integralidade do disposto no § 7º do art. 879 da CLT, inserido pelo art. 1º da Lei nº 13.467/2017, por violação ao princípio constitucional da isonomia (art. 5º, caput, da CR), ao direito fundamental de propriedade (art. 5º, XXII, da CR), à coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CR), ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º) e ao postulado da proporcionalidade (decorrente do devido processo legal substantivo, art. 5º, LIV, da CR).

II - Nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425 e na Reclamação nº 22.012 e pelo Tribunal Superior do Trabalho na Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000479-60.2011.5.04.0231, aplica-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR) para atualização monetária dos débitos trabalhistas até 24/03/2015, e a partir de 25/03/2015, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

- **SÚM. [15](#) e TJP [12](#) TRT3**
- **SÚMs. [304](#), [381](#) e OJ-SDI1-[300](#) TST**

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS
DA 1ª SDI
TRT3**

1. PREVENÇÃO. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. (REVISADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 1º, 4 e 5/07/2016).

Para os fins do inciso II do art. 286 do CPC de 2015 (inciso II do art. 253 do CPC de 1973), considera-se prevento o juízo onde se processou a desistência da ação, o arquivamento ou a extinção do processo sem exame do mérito.

Histórico:

Nova redação dada pela CUJ em 17/08/2006. (DJMG 22, 23 e 24/08/2006)

01. PREVENÇÃO. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. Para os fins do artigo 253, inciso II, do Código de Processo Civil, considerar-se-á prevento o juízo onde se processou a desistência da ação, seu arquivamento ou a extinção do processo sem exame do mérito.

Redação original - editada pela CUJ, DJMG 17, 20 e 21/07/2004

01. PREVENÇÃO. ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. O arquivamento da reclamação equivale à desistência da ação e torna prevento o Juízo, para os efeitos do inciso II do art. 253 do CPC.

2. MANDADO DE SEGURANÇA. APREENSÃO DE DINHEIRO OU CRÉDITO. CABIMENTO. (EDITADA pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006).

Penhora, bloqueio ou qualquer outro tipo de apreensão judicial de dinheiro ou de crédito é passível de exame por meio de mandado de segurança.

- SÚM. [417](#) e OJ-SDI2-[153](#) TST

3. MANDADO DE SEGURANÇA. APREENSÃO DE DINHEIRO OU CRÉDITO. INDEFERIMENTO DA INICIAL PELO RELATOR. POSSIBILIDADE. (EDITADA pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006).

Ainda que verificada penhora, bloqueio ou outro tipo de apreensão judicial de dinheiro ou crédito (OJ n. 02/1ª SDI/TRT da 3ª Região), poderá o relator indeferir, de plano, o processamento do mandado de segurança, caso detectado defeito processual grave ou seja manifestamente incabível o pedido.

- SÚM. [415](#) e OJ-SDI2-[153](#) TST

4. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXAME DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. (ALTERADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27, 28 e 29/06/2012).

Em face do disposto no art. 10 da Lei n. 12.016/09, pode o juiz relator, no exame da admissibilidade do processamento do mandado de segurança, verificar, além de outros requisitos formais, a existência de direito líquido e certo do impetrante, bem como a existência de ilegalidade do ato impugnado ou de abuso de poder da autoridade impetrada.

Histórico:

Alterada a redação da Orientação Jurisprudencial, para atualização do dispositivo legal referido - substituição de "art. 8º da Lei n. 1.533/51" por "art. 10 da Lei n. 12.016/09" -, sem modificação, contudo, do entendimento do Órgão Julgador firmado no verbete.

Redação original - editada pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006

04. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXAME DO MÉRITO. POSSIBILIDADE.

Em face do disposto no art. 8º da Lei n. 1.533/51, pode o juiz relator, no exame da admissibilidade do processamento do mandado de segurança, verificar, além de outros requisitos formais, a existência de direito líquido e certo do impetrante, bem como a existência de ilegalidade do ato impugnado ou de abuso de poder da autoridade impetrada.

5. BEM PENHORADO. REMOÇÃO. POSSIBILIDADE. (ALTERADA pela CUJ, DEJT/TRT3 27, 28 e 29/06/2012).

Em face do que dispõem os arts. 765 e 878 da CLT, o juiz da execução pode determinar a remoção do bem penhorado, a requerimento do credor, e até mesmo de ofício (art. 889 da CLT c/c o § 3º do art. 11 da Lei n. 6.830/80).

Histórico:

Alterada a redação da Orientação Jurisprudencial para atualização de um dos dispositivos legais referidos - substituição de "CPC, art. 666" por "art. 889 da CLT c/c o § 3º do art. 11 da Lei n. 6.830/80" -, sem modificação, contudo, do entendimento do Órgão Julgador firmado no verbete.

Redação original - editada pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006

05. BEM PENHORADO. REMOÇÃO. POSSIBILIDADE.

Em face do que dispõem os arts. 765 e 878 da CLT, o juiz da execução pode determinar a remoção do bem penhorado, a requerimento do credor, e até mesmo de ofício (CPC, art. 666).

6. SUBSTITUIÇÃO DE BENS PENHORADOS. POSSIBILIDADE. (EDITADA pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006).

Em face do que dispõem os arts. 765, 878 e 889 da CLT, e o art. 15, II, da Lei n. 6.830/80, o juiz da execução pode determinar a substituição dos bens indicados à penhora ou penhorados, principalmente por dinheiro, até mesmo de ofício, respeitada, em caso de execução provisória, a restrição quanto à penhora de dinheiro.

- **SÚM. [417](#) e OJ-SDI2-[153](#) TST**

7. MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR DA CAUSA. INALTERABILIDADE. (CANCELADA pela CUJ. DEJT/TRT3/Cad. Jud. 1, 4 e 5/07/2016).

O valor dado à causa pelo autor não pode sofrer modificação, uma vez que a ação mandamental não se insere na regra contida no art. 259 do CPC, mas, sim, naquela estabelecida no art. 258, porquanto, na maioria das vezes, não tem conteúdo econômico imediato.

Redação original - editada pela Comissão de Jurisprudência, disponibilização: DJMG 22, 23 e 24/08/2006).

8. MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA. VALORES RESULTANTES DE SALÁRIO OU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. (ALTERADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27, 28 e 29/06/2012).

Fere direito líquido e certo da pessoa física impetrante a determinação de penhora ou bloqueio de valores existentes em sua conta bancária, quando resultantes de salário ou benefício previdenciário, por lei considerados absolutamente impenhoráveis (inciso IV do art. 649 do CPC).

Histórico:

Alterada a redação da Orientação Jurisprudencial, para atualização do dispositivo legal referido - substituição de "incisos IV e VII do artigo 649 do CPC" por "inciso IV do art. 649 do CPC" -, sem modificação, contudo, do entendimento do Órgão Julgador firmado no verbete.

Redação original - editada pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2006

08. MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA. VALORES RESULTANTES DE SALÁRIO OU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

Fere direito líquido e certo da pessoa física impetrante a determinação de penhora ou bloqueio de valores existentes em sua conta bancária, quando resultantes de salário ou benefício previdenciário, por lei considerados absolutamente impenhoráveis (incisos IV e VII do artigo 649 do CPC).

- **OJ-SDI2-[153](#) TST**

9. MANDADO DE SEGURANÇA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO DE AUTORIDADES COATORAS. NÃO CABIMENTO. (EDITADA pela CUJ, DJMG 04, 08 e 09/08/2007).

Em caso de multiplicidade de processos ajuizados contra devedor comum, não se processa mandado de segurança único impetrado contra atos praticados por Juízes de Varas do Trabalho distintas, por ensejar incabível litisconsórcio passivo de autoridades coatoras, ainda que impugnada penhora, bloqueio ou outro tipo de apreensão judicial de dinheiro ou crédito.

10. MANDADO DE SEGURANÇA. REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS). (EDITADA pela CUJ, DJMG 10, 13 e 14/09/2010).

Na esteira da OJ 57 da SBDI-II do TST, conceder-se-á mandado de segurança para cassar ato judicial trabalhista que determina ao INSS o registro da data de início e/ou de término do contrato de trabalho no CNIS.

- **OJ-SDI2-[57](#) TST**

11. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA SOBRE PARTE DO FATURAMENTO BRUTO OU DA RENDA BRUTA MENSAL DO EMPREENDIMENTO. (EDITADA pela CUJ, DJMG 27, 28 e 29/06/2012).

I - Em consonância com a OJ 93 da SBDI-II DO TST, admite-se a penhora de montante equivalente a até 30% do faturamento bruto ou renda bruta mensal do empreendimento, de modo a não comprometer o desenvolvimento regular da atividade econômica.

II - Cabe à devedora instruir o mandado de segurança com a documentação hábil a comprovar o total do seu faturamento bruto ou renda bruta mensal, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

- SÚM. [417](#) e OJ-SDI2-[93](#) TST

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS
DA 2ª SDI
TRT3**

1. NOTIFICAÇÃO POSTAL. PROVA DO NÃO RECEBIMENTO. (EDITADA pela CUJ, DJMG 4, 5 e 8/05/2007).

Em face da presunção referida na Súmula n. 16/TST, cabe ao destinatário comprovar o não recebimento da notificação postal, ainda que tenha sido remetida sem comprovação do SEED.

- **SÚM. [16](#) TST**

2. AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO SEM ESPECIFICAÇÃO DE PODERES PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. JUNTADA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PARA A RECLAMATÓRIA. (REVISADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 05, 06 e 07/07/2017).

Extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando o autor, instado a juntar a procuração com poderes específicos para o ajuizamento da ação rescisória, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 321 do CPC de 2015), deixa de fazê-lo, remanescendo nos autos, tão somente, a procuração com poderes para o foro em geral conferida na ação cuja sentença se pretende rescindir.

Histórico:

Redação original - editada pela CUJ, DJMG 4, 5 e 8/05/2007

AÇÃO RESCISÓRIA. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO SEM ESPECIFICAÇÃO DE PODERES PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. JUNTADA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PARA A RECLAMATÓRIA.

Extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando o autor, instado a juntar a procuração com poderes específicos para o ajuizamento da ação rescisória, deixa de fazê-lo, remanescendo nos autos, tão-somente, a procuração com poderes para o foro em geral conferida na ação cuja sentença se pretende rescindir.

- **SÚM. [383](#) e OJ-SDI2-[151](#) TST**

3. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO. NULIDADE DA SENTENÇA RESCINDENDA POR VÍCIO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. NÃO OCORRÊNCIA. (EDITADA pela CUJ, DJMG 4, 5 e 8/05/2007).

Não padece de nulidade a sentença rescindenda que declara a competência da Justiça do Trabalho para instruir e julgar as ações sobre indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, após a Constituição Federal de 1988, considerando principalmente que a matéria era controvertida.

- **SÚM. [392](#) e OJ-SDI1-[421](#) TST**

4. AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. DESNECESSIDADE. (EDITADA pela CUJ, DJMG 4, 5 e 8/05/2007).

É desnecessária a juntada de certidão de trânsito em julgado, quando se pretende rescindir a própria sentença homologatória do acordo.

- **[Tema 11 IRDR](#) TRT3**
- **SÚMs. [100](#), [299](#) e OJ-SDI2-[84](#) TST**

5. AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 11 e 12/11/2014).

I - Em ação rescisória, a condenação em honorários advocatícios decorre da mera sucumbência, sendo desnecessária a presença dos requisitos da assistência sindical e da comprovação, pela parte vencedora, do estado de pobreza previsto na legislação pertinente.

II - Se a parte sucumbente for beneficiária da justiça gratuita, será isenta da condenação na verba honorária.

- **SÚM. [37](#), OJ-Turmas [5](#) e TJP [4](#) TRT3**
- **SÚM. [219](#), [329](#) e OJ-SDI1-[269](#) TST**
- **[Tema 3 IRR](#) TST**

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DAS
TURMAS
TRT3**

1. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL. (REVISADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 7, 8 e 9/10/2009).

A aposentadoria por invalidez, causa de suspensão do contrato de trabalho, impede a aplicação da prescrição bienal, não obstante, entretanto, o curso da prescrição quinquenal.

Histórico:

Revisada pela Comissão de Jurisprudência do TRT da 3ª Região em 22/09/2009.

Redação original - editada pelo Tribunal Pleno. DJMG 15, 16 e 17/12/2005 - RA 163/2005

1. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

A aposentadoria por invalidez é causa de suspensão do contrato de trabalho e impede a aplicação da prescrição bienal extintiva prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição da República.

- **SÚM. [160](#) e OJ-SDI1-[375](#) TST**

2. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (CANCELADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 4, 5 e 6/12/2013).

A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar demandas relativas à complementação de aposentadoria a cargo de entidade de previdência privada instituída e patrocinada pelo empregador, decorrente de contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - editada pelo Tribunal Pleno. DJMG 15, 16 e 17/12/2005 - RA 163/2005

- **SÚMs. [92](#), [97](#), [326](#) e OJs-SDI1-[18](#), [224](#), [276](#) TST**

3. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. NÃO INCIDÊNCIA. (CANCELADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 16 e 19/7/2010).

Não incide a contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado.

Histórico:

Cancelada tendo em vista a alteração verificada no entendimento jurisprudencial predominante, em decorrência da entrada em vigor do Decreto n. 6.727/2009, que revogou a alínea "f" do inciso V do § 9º do art. 214 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048/1999, que excluía o aviso prévio indenizado do salário-de-contribuição.

Redação original - editada pelo Tribunal Pleno. DJMG 15, 16 e 17/12/2005 - RA 163/2005

- **SÚMs. [45](#) e [50](#) TRT3**

4. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FGTS E ACRÉSCIMO DE 40%. NÃO INCIDÊNCIA. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

Valores relativos ao FGTS e respectivo acréscimo de 40%, devidos em decorrência de sentença ou acordo judicial, não estão sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, em face de sua natureza indenizatória.

- **SÚM. [45](#) e OJ-Turmas [29](#) TRT3**

5. ENTIDADE FILANTRÓPICA. JUSTIÇA GRATUITA. DEPÓSITO RECURSAL. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

A condição de entidade filantrópica não enseja à reclamada, pessoa jurídica de direito privado, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ou a dispensa de realização do depósito recursal.

- **OJ-Turmas [27](#), I, e OJ-2ª SDI [5](#) TRT3**
- **SÚMs. [128](#), [457](#), [463](#), II, e OJs-SDI1-[140](#) e [269](#) TST**

6. ENTIDADE FILANTRÓPICA. PENHORA. RECURSOS FINANCEIROS. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

A condição de entidade filantrópica da executada, ainda que prestadora de serviços na área de saúde, não torna impenhoráveis seus recursos financeiros.

- **OJ-SDI2-[93](#) TST**

7. INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE A CADA PEDIDO. INCISO I DO ART. 852-B DA CLT. APLICAÇÃO RESTRITA AOS PROCESSOS SUJEITOS AO RITO SUMARÍSSIMO. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

A exigência de indicação do valor correspondente a cada pedido formulado na inicial, prevista no inciso I do art. 852-B da CLT, é exclusiva das reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, não sendo aplicável aos processos sujeitos ao rito ordinário.

- TJP [16](#) TRT3

8. JUSTIÇA GRATUITA. CABIMENTO. ADVOGADO PARTICULAR. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

A assistência ao trabalhador pelo sindicato da categoria não é pressuposto para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, sendo possível o seu deferimento ainda que a parte esteja representada em juízo por advogado particular.

- OJ-2ª SDI [5](#) e TJP [6](#) TRT3
- SÚM. [463](#), I, e OJ-SDI1-[269](#) TST

9. MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS. GRATIFICAÇÃO SUS/SMS. NATUREZA SALARIAL. INCORPORAÇÃO. (EDITADA - RA 163/2005, DJMG 15, 16 e 17/12/2005).

A gratificação SUS/SMS instituída pela Lei nº 5.768/94 do Município de Poços de Caldas, paga habitualmente, possui natureza salarial, devendo ser incorporada em sua integralidade à remuneração do servidor.

- OJ-SDI1T-[43](#) TST

10. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA UNIÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. NÃO CABIMENTO. (EDITADA pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2007).

Ainda que sucumbente nos embargos à execução fiscal proposta pela União, não cabe a condenação do executado ao pagamento de honorários advocatícios, porque substituídos pelo encargo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 1º do Decreto-Lei n. 1.025/69, conforme disposição do art. 3º do Decreto-Lei n. 1.645/78.

11. MULTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. EXECUÇÃO FISCAL. FALÊNCIA. (EDITADA pela CUJ, DJMG 22, 23 e 24/08/2007).

A multa administrativa por infração à legislação trabalhista não integra o crédito habilitado em falência regida pelo Decreto-Lei n. 7.661/45.

12. CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO EM BANCOS NÃO OFICIAIS. VALIDADE. (CANCELADA pela CUJ - DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21, 22 e 23/03/2011).

É válido o recolhimento das custas processuais, em instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, bem como do depósito recursal, em qualquer agência dos bancos conveniados, ainda que diversos da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.

Histórico:

Cancelada tendo em vista a alteração promovida pelo Ato Conjunto TST n. 21/2010, que dispõe sobre o recolhimento de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho e determina que, a partir de 01/01/2011, o pagamento deverá ser realizado, exclusivamente, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial, cuja emissão deverá ser realizada por meio do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet (www.stn.fazenda.gov.br), ou em Aplicativo Local instalado no Tribunal, devendo o recolhimento ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal (arts. 1º e 2º).

Redação original – DJMG 21, 22 e 25/11/2008

- SÚM. [86](#) TST

13. (CUSTAS PROCESSUAIS E DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CARTORIAL. DESERÇÃO. EDITADA pela CUJ, DJMG 21, 22 e 25/11/2008).

É deserto o recurso ordinário, quando juntada aos autos cópia reprográfica, sem autenticação cartorial, da guia de recolhimento das custas ou do depósito recursal, efetuado diretamente em agência bancária.

- OJ-SDI1-[33](#) e OJ-SDI1T-[23](#) TST

14. JORNADA DE 12 x 36 HORAS - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. (REPUBLICADA, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/08/2009).

O labor na jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso não exclui o direito do empregado ao recebimento em dobro dos feriados trabalhados, mas apenas dos domingos, que já se encontram automaticamente compensados.

Histórico:

Redação original - editada pela CUJ, disponibilização/divulgação: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/08/2009

- SÚM. [29](#) e OJ-Turmas [23](#) TRT3
- SÚMs. [146](#), [444](#) e OJs-SDI1-[158](#), [388](#) TST

15. DEPÓSITO RECURSAL E/OU CUSTAS. RECOLHIMENTO EM GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA. DESERÇÃO. (CANCELADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21, 22 e 23/03/2011).

O depósito recursal e as custas processuais devem ser efetuados mediante a utilização da GFIP, em conta vinculada do FGTS, e do DARF, respectivamente. O uso da guia de depósito judicial trabalhista para essa finalidade é irregular, ensejando a deserção do recurso ordinário.

Histórico:

Cancelada em decorrência da modificação introduzida pelo Ato Conjunto TST n. 21/2010, ao estabelecer, em seu art. 1º, que: "A partir de 1º de janeiro de 2011, o pagamento das custas e dos emolumentos no âmbito da Justiça do Trabalho deverá ser realizado, exclusivamente, mediante Guia de Recolhimento da União GRU Judicial, sendo ônus da parte interessada efetuar seu correto preenchimento."

Redação original – DEJT/TR3/Cad. Jud. 7, 8 e 9/10/2009

- SÚM. [426](#) e OJ-SDI1-[264](#) TST

16. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS. INCIDÊNCIA EM OUTRAS PARCELAS. (CANCELADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 16 e 19/07/2010).

As diferenças de repouso semanais remunerados decorrentes dos reflexos das horas extras habituais integram-se ao salário, repercutindo, conseqüentemente, no cálculo de outras parcelas.

Histórico:

Cancelada tendo em vista contrariar o disposto na Orientação Jurisprudencial n. 394 editada pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que firmou posicionamento no sentido de que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habituais, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem".

Redação original - disponibilização/divulgação: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 7, 8 e 9/10/2009

17. BANCO DE HORAS. CONDIÇÃO DE VALIDADE. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 7, 8 e 11/04/2011).

É imprescindível a autorização em instrumento coletivo para a validade do banco de horas, conforme o disposto no § 2º do art. 59 da CLT.

- SÚM. [6](#) e TJP [22](#) TRT3
- SÚM. [85](#), VI, TST

18. EXECUÇÃO. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. RESPONSABILIDADE EM TERCEIRO GRAU. INEXISTÊNCIA. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13, 14 e 15/07/2011).

É inexigível a execução prévia dos sócios do devedor principal inadimplente para o direcionamento da execução contra o responsável subsidiário.

- SÚM. [54](#), I, e OJ-Turmas [27](#), II, TRT3
- SÚM. [331](#), VI, e OJ-SDI1-[191](#) TST

19. HONORÁRIOS PERICIAIS. FASE DE EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22, 24 e 25/08/2011).

O mero distanciamento numérico entre os cálculos apresentados pelas partes e a conta homologada não é critério de fixação da responsabilidade pelos honorários periciais na execução. Regra geral, esse ônus compete ao executado, sucumbente na fase de

conhecimento, salvo quando o exequente der causa desnecessária à perícia, notadamente por abuso ou má-fé.

- TJP [6](#) TRT3
- SÚM. [457](#) TST

20. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. PRESCRIÇÃO. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 11 e 13/10/2011).

Aplica-se o prazo de prescrição de cinco anos na execução fiscal de multa administrativa decorrente de infração à legislação trabalhista, observando-se que:

- I - o prazo para o ajuizamento da ação conta-se da constituição definitiva do crédito;
- II - incide a prescrição intercorrente, arguível de ofício (§ 4º do art. 40 da Lei n. 6.830/80);

- SÚM. [63](#) TRT3
- SÚMs. [114](#) e [424](#) TST

III - o arquivamento dos autos previsto no art. 20 da Lei n. 10.522/02 não obsta o curso do prazo da prescrição intercorrente.

21. ANOTAÇÃO OU RETIFICAÇÃO DA CTPS. REFERÊNCIA A AÇÃO JUDICIAL. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3 04, 05 e 6/12/2012).

Configura dano moral passível de indenização a anotação ou retificação da CTPS, efetuada pelo reclamado, fazendo referência a ação judicial.

- SÚMs. [12](#), [392](#), OJ-SDI1-[82](#) e [Tema 1 IRR](#) TST

22. TRANSPORTE DE VALORES. DANO MORAL. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/04/2013).

O transporte de valores sem o atendimento das exigências previstas na Lei n. 7.102/83 expõe o empregado a risco e enseja o pagamento de indenização por dano moral, ainda que ele não tenha sido vítima de assalto.

- SÚM. [68](#) TRT3
- SÚM. [392](#) TST

23. JORNADA DE 12 x 36 HORAS. DIVISOR APLICÁVEL. (EDITADA pela CUJ - DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/04/2013).

Aplica-se o divisor 210 para o cálculo do salário-hora na jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso.

- SÚM. [29](#) e OJ-Turmas [14](#) TRT3
- SÚM. [444](#) e OJ-SDI1-[388](#) TST

24. HORA NOTURNA DE 60 MINUTOS. ADICIONAL NOTURNO SUPERIOR AO LEGAL. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/06/2013, 1º e 2/07/2013).

É válida a cláusula de convenção ou acordo coletivo que fixa a duração da hora noturna em 60 minutos, estabelecendo, como contrapartida, adicional noturno compensatório superior ao legal, sem prejuízo financeiro ao empregado.

- SÚMs. [4](#) e [29](#) TRT3
- SÚMs. [60](#), [65](#), [110](#), [140](#), [265](#) e OJ-SDI1-[388](#) TST

25. RELAÇÃO DE EMPREGO CONTROVERTIDA. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 477 DA CLT. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18, 19 e 20/09/2013).

Mesmo havendo séria controvérsia sobre a existência de vínculo empregatício e sendo este reconhecido apenas em Juízo, aplica-se ao empregador a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias. (ex-Súmula n. 12/TRT3)

- TJP [5](#) TRT3
- SÚMs. [110](#), [330](#), [388](#), [462](#) e OJ-SDI1-[162](#) TST

26. TRABALHO DA MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CR/88. DESCUMPRIMENTO. HORA EXTRA. (CANCELADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28, 29 e 30/07/2015) (revisada pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 14, 15 e 16/04/2015).

O art. 384 da CLT, cuja destinatária é exclusivamente a mulher, foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, consoante decisão do Pleno do TST no julgamento do IIN-RR-154000-83.2005.5.12.0046. Descumprida essa norma, é devido o pagamento de 15 minutos extras diários.

Histórico:

Revisada pela CUJ do TRT da 3ª Região. DEJT/TRT3 14, 15 e 16/04/2015

Redação Original: editada pela CUJ. DEJT/TRT3 23, 24 e 25/09/2013

TRABALHO DA MULHER. INTERVALO DE 15 MINUTOS. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CR/88. DESCUMPRIMENTO. HORA EXTRA.

O art. 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, consoante decisão do Pleno do TST no julgamento do IIN-RR-154000-83.2005.5.12.0046. Descumprida essa norma, é devido o pagamento de 15 minutos extras diários.

- SÚMs. [5](#), [27](#) e [39](#) TRT3
- SÚM. [437](#) TST

27. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREPARO RECURSAL. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13, 16 e 17/12/2013).

I - Não se estende à empresa em recuperação judicial o privilégio de isenção do pagamento das custas processuais e de recolhimento do depósito recursal, aplicável à massa falida, conforme entendimento consolidado na Súmula n. 86 do TST.

- SÚMs. [86](#), [128](#) e [331](#), VI, TST

II - Deferido o processamento da recuperação judicial ao devedor principal, cabe redirecionar, de imediato, a execução trabalhista em face do devedor subsidiário, ainda que ente público. Inteligência do § 1º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005.

- SÚM.[54](#), OJ-Turmas [5](#) e [18](#), TJP [9](#) TRT3 (CANCELADA)

28. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECORRIBILIDADE. (EDITADA pela CUJ, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 10, 13 e 14/10/2014).

I - A decisão judicial que não conhece ou julga improcedente exceção de pré-executividade possui natureza interlocutória e não enseja a interposição de agravo de petição, salvo nos casos previstos na Súmula nº 214 do TST.

- SÚM. [214](#) TST

II - É cabível o agravo de petição da sentença que acolhe a exceção de pré-executividade, com extinção total ou parcial da execução.

29. MULTA DO ART. 467 DA CLT. BASE DE CÁLCULO. INCIDÊNCIA SOBRE A MULTA DE 40% DO FGTS. (RETIFICADA, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 7, 10 e 11/11/2014).

A multa de 40% sobre o FGTS, devida em razão da dispensa imotivada, constitui parcela rescisória em sentido estrito. Logo, integra a base de cálculo da penalidade prevista no art. 467 da CLT, sem configurar *bis in idem*.

Histórico:

Redação original - editada pela CUJ, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 27/10/2014.

- OJ-SDI1T-[39](#) TST

- [Tema 2 IRDR](#) TRT3

30. MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. FALTA DE QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL. CABIMENTO. (CANCELADA pela CUJ - RA 243/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/10/2015).

A aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT restringe-se à falta de quitação das verbas rescisórias no prazo fixado pelo § 6º.

Histórico:

Redação original - editada pela CUJ, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 27, 30 e 31/03/2015.

- SÚM. [48](#) TRT3
- SÚMs. [330](#), [388](#) e OJ-SDI1-[162](#) TST

**TESES JURÍDICAS
PREVALECENTES
TRT3**

1. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. EXECUÇÃO TRABALHISTA. (EDITADA. IUJ n. 10367-2014-67-03-00-5 - RA 123/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22, 25 e 26/05/2015).

Em face do disposto nos arts. 769 e 880 da CLT, a multa prevista no art. 475-J do CPC não se aplica à execução trabalhista.

- [Tema 4 IRR](#) TST

2. GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO DECORRENTE DE GRAVIDEZ. RECUSA À REINTEGRAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. CABIMENTO. (EDITADA. IUJ n. 11668-2014-030-03-00-1 - RA 165/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 20/07/2015).

A recusa da empregada gestante dispensada à oferta de reintegração ao emprego não afasta o direito aos salários e consectários pertinentes ao período da garantia provisória de emprego prevista no art. 10, II, "b", do ADCT.

- SÚMs. [244](#), [396](#) e OJ-SDI1-[399](#) TST

3. COMISSÕES SOBRE VENDAS A PRAZO. BASE DE CÁLCULO. (EDITADA. IUJ n. 00448-2014-035-03-00-4 - RA 191/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015).

As comissões sobre as vendas a prazo devem incidir sobre o preço final da mercadoria, neste incluídos os encargos decorrentes da operação de financiamento.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COTA-PARTE DO EMPREGADOR. (EDITADA. IUJ n. 01071-2013-025-03-00-2 - RA 192/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 26 e 27/08/2015).

A cota-parte de contribuição previdenciária do empregador não integra a base de cálculo dos honorários advocatícios, porquanto não constitui crédito do empregado, já que se trata de obrigação tributária do empregador junto à União.

- SÚM. [37](#) e OJ-2ª SDI [5](#)
- SÚMs. [219](#), [368](#) e OJs-SDI1-[348](#), [376](#) TST

5. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES, CABOS, LINHAS ELÉTRICAS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. ATIVIDADE-FIM. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE. (REDAÇÃO MANTIDA - RA 245/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/10/2015).

I - É ilícita a terceirização de serviços de instalação e reparação de redes, cabos e linhas elétricas, o que inclui a ligação e a religação na unidade consumidora, instalação, reforço, reparo ou manutenção de ramais, alimentadores, transformadores, postes, equipamentos de segurança e cabos, pois constituem atividade-fim ao desenvolvimento das empresas distribuidoras de energia. Diante da nulidade do contrato de trabalho firmado com a prestadora de serviços, pessoa jurídica de direito privado, forma-se o vínculo de emprego diretamente com a tomadora, responsável solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas ao empregado. Inaplicável, nessa hipótese, o § 1º do art. 25 da Lei 8.987/95.

II - O óbice ao reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços integrante da Administração Pública Indireta (inciso II e § 2º do art. 37 da CR/88) não a isenta de, com base no princípio constitucional da isonomia, responder subsidiariamente pelos direitos assegurados aos empregados da empresa prestadora, por força da aplicação da OJ 383 da SBDI - I do C. TST e ante a configuração de sua conduta ilícita. Inteligência do art. 927 do Código Civil, da OJ 383 da SBDI - I e do item IV da Súmula 331, ambos do TST.

Histórico:

Redação original – editada. IUJ n. 00085-2014-066-03-00-5 pelo Tribunal Pleno - RA 222/2015, disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 28 e 29/09/2015.

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES, CABOS, LINHAS ELÉTRICAS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. ATIVIDADE-FIM. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE.

I - É ilícita a terceirização de serviços de instalação e reparação de redes, cabos e linhas elétricas, o que inclui a ligação e a religação na unidade consumidora, instalação, reforço, reparo ou manutenção de ramais, alimentadores,

transformadores, postes, equipamentos de segurança e cabos, pois constituem atividade-fim ao desenvolvimento das empresas distribuidoras de energia. Diante da nulidade do contrato de trabalho firmado com a prestadora de serviços, pessoa jurídica de direito privado, forma-se o vínculo de emprego diretamente com a tomadora, responsável solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas ao empregado. Inaplicável, nessa hipótese, o § 1º do art. 25 da Lei 8.987/95. II - O óbice ao reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços integrante da Administração Pública Indireta (inciso II e § 2º do art. 37 da CR/88) não a isenta de, com base no princípio constitucional da isonomia, responder subsidiariamente pelos direitos assegurados aos empregados da empresa prestadora, por força da aplicação da OJ 383 da SBDI - I do C. TST e ante a configuração de sua conduta ilícita. Inteligência do art. 927 do Código Civil, da OJ 383 da SBDI - I e do item IV da Súmula 331, ambos do TST.

- OJ-Turmas [25](#), TJP [23](#) e [Tema 9 IRDR](#) TRT3
- SÚMs. [331](#), VI, [363](#), [430](#) e OJs-SDI1-[225](#), [321](#), [335](#), [366](#), [383](#) TST
- [TEMA 18 IRR](#) TST

6. HONORÁRIOS PERICIAIS. PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. (EDITADA. IUJ n. 00001-2013-042-03-00-2 - RA 223/2015, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25, 28 e 29/09/2015).

A imposição de multa por litigância de má-fé à parte beneficiária da justiça gratuita, sucumbente na pretensão objeto da perícia, não lhe transfere a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, cujo encargo remanesce com a União Federal.

- OJ-Turmas [8](#) e [19](#) TRT3
- SÚM. [457](#) TST e OJs-SDI1-[332](#), [409](#) TST

7. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. REQUISITOS SUBJETIVOS NÃO APRECIADOS. CONCESSÃO INDEVIDA. (EDITADA. IUJ n. 01906-2013-019-03-00-2 - RA 101/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 23/05/2016).

A promoção por merecimento é insuscetível de concessão automática, pois é regada por instrumentos de avaliação subjetivos e comparativos estabelecidos nos Planos de Cargos e Salários da CEF. No PCS/89, o único requisito é a aferição do resultado da avaliação de desempenho, a cargo da chefia de cada unidade básica da estrutura organizacional da CEF. Ao PCS/98, também foi acrescentada a observância à dotação orçamentária anual, o que foi mantido no ESU/2008. Essas exigências não constituem condição puramente potestativa, mas, sim, decisão inserida no poder discricionário da empregadora.

- SÚM. [71](#) TRT3
- SÚM. [51](#) e OJ-SDI1T-[71](#) TST

8. PROFESSOR DE MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INOBSERVÂNCIA AOS LIMITES DE JORNADA PREVISTOS NO § 4º DO ART. 2º DA LEI N. 11.738/2008. ATIVIDADES EXTRACLASSE. HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEVIDAS. (EDITADA. IUJ n. 10177-2015-073-03-00-2 - RA 102/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 23/05/2016).

I - A extrapolação do limite máximo de 2/3 da jornada de trabalho em atividades de interação com os educandos (descumprimento da bifurcação prevista no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/08) enseja o pagamento de horas extraordinárias correspondentes ao terço remanescente em atividades extraclasse, a partir de 27/4/2011 (ADI n. 4167/DF, que modulou os efeitos quanto à eficácia da referida lei).

II - É cabível a dedução de valores relativos a adicional porventura recebido pelo exercício de atividades extraclasse, porquanto se destinam à mesma finalidade.

- SÚM. [351](#) TST e OJs-SDI1-[206](#), [244](#), [393](#) TST

9. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ULTRAPASSAGEM DO PRAZO DE 180 DIAS. EFEITOS. (EDITADA. IUJ n. 10557-2014-041-03-00-1 - RA 103/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 23/05/2016). (CANCELADA - RA 64/2023, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20, 24 e 25/4/2023)

Ultrapassado o prazo de suspensão de 180 dias previsto no § 4º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, restabelece-se para o credor o direito de prosseguir na execução na Justiça do Trabalho, ainda que o crédito trabalhista já esteja inscrito no quadro geral de credores.

- **SÚMs. [54](#) e [55](#) TRT3**

10. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ACESSO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL E DE FUNÇÕES ("ESU/2008" E "PFG/2010"). NECESSIDADE DE SALDAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS "REG/REPLAN" E MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS DA FUNCEF. PREVISÃO EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. (EDITADA. IUJ n. 00576-2014-173-03-00-2 - RA 147/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20, 21 e 22/07/2016).

É válida cláusula de negociação coletiva que impõe como condição à nova estrutura salarial e de funções da CEF ("ESU/2008" e "PFG/2010") o saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Aplicação do entendimento consolidado na Súmula n. 51, II, do TST.

- **SÚMs. [51](#) e [277](#) TST**

11. DESCUMPRIMENTO DO INTERVALO PREVISTO NO ART. 66 DA CLT. SOBREJORNADA. HORAS EXTRAORDINÁRIAS QUITADAS SOB TÍTULOS DISTINTOS. "BIS IN IDEM" NÃO CONFIGURADO. (EDITADA. IUJ n. 10803-2013-164-03-00-6 - RA 148/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 20, 21 e 22/07/2016).

O pagamento de horas extraordinárias pelo trabalho em sobrejornada cumulado com o pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornadas (art. 66 da CLT) não acarreta "bis in idem", haja vista a natureza distinta das parcelas.

- **SÚM. [110](#) e OJ-SDI1-[355](#) TST**

12. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA (ECT). JUROS DE MORA PREVISTOS NO ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/97. INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL. CRÉDITO JURÍDICO-TRIBUTÁRIO. (EDITADA. IUJ n. 02087-2013-017-03-00-8 - RA 178/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/08/2016, 1º e 2/09/2016).

Aplica-se o índice da caderneta de poupança aos juros de mora incidentes nas condenações impostas diretamente à Fazenda Pública (ECT) oriundas de crédito trabalhista, inclusive na hipótese de responsabilidade subsidiária, conforme art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs n. 4.425/DF e 4.357/DF, restringe-se a créditos de natureza jurídico-tributária.

- **SÚM. [73](#), [Tema 1 IAC](#) TRT3**
- **SÚMs. [200](#), [211](#) e OJs-SDI1-[247](#), [300](#), [382](#) TST**

13. TEMPO DE ESPERA. TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO MEIO DE CONDUÇÃO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEVIDAS. (EDITADA. IUJ n. 01116-2014-072-03-00-7 - RA 196/2016, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 19 e 20/09/2016).

Constitui tempo à disposição o período em que o empregado, após desembarcar da condução concedida pelo empregador, aguarda o início da jornada e/ou o de espera pelo embarque, ao final do trabalho, desde que não seja possível a utilização de outro meio de transporte compatível com o horário de trabalho. Nessa hipótese, é devido o pagamento das respectivas horas extraordinárias, observados os limites impostos pelo § 1º do art. 58 da CLT e pela súmula n. 366 do TST.

- **SÚM. [41](#) e TJP [15](#) TRT3**
- **SÚMs. [90](#), [366](#) e [429](#) TST**

14. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CTVA (COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE AO PISO DE MERCADO) E PORTE. REFLEXOS NO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E NA VANTAGEM PESSOAL. (EDITADA. IUJ n. 0010091-53.2017.5.03.0000 - RA 106/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23, 24 e 25/05/2017)

As parcelas CTVA e Porte, pagas pela CEF, integram a remuneração do empregado e geram reflexos no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal.

- SÚM. [43](#) TRT3

15. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TEMPO À DISPOSIÇÃO. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. DESLOCAMENTO ATÉ O VESTIÁRIO. TROCA DE UNIFORME. CAFÉ. (EDITADA. IUJ n. 0010127-95.2017.5.03.0000 - RA 162/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19, 20 e 21/07/2017).

Os minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, despendidos com o deslocamento até o vestiário, a troca de uniforme e o café, configuram tempo à disposição do empregador e ensejam o pagamento de horas extraordinárias, observados os limites impostos pelo § 1º do art. 58 da CLT e pela Súmula n. 366 do TST.

- TJP [13](#) TRT3
- SÚMs. [118](#), [366](#), [429](#) e [449](#) TST

16. RITO SUMARÍSSIMO. VALOR CORRESPONDENTE AOS PEDIDOS, INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL (ART. 852-B, DA CLT). INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO, NA LIQUIDAÇÃO, A ESTE VALOR. (EDITADA. IUJ n. 0010465-69.2017.5.03.0000 - RA 207/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 21, 22 e 25/09/2017).

No procedimento sumaríssimo, os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do art. 852-B, I, da CLT, configuram estimativa para fins de definição do rito processual a ser seguido e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação, em liquidação de sentença.

- OJ-Turmas [7](#) TRT3
- OJ-SDI1-[260](#) TST

17. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO. MOTORISTA DE ÔNIBUS INTERESTADUAL. HORAS EXTRAS. (EDITADA. IUJ n. 0010326-20.2017.5.03.0000 - RA 224/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 11, 13 e 16/10/2017)

O motorista de ônibus interestadual submetido a escalas variadas de trabalho, com alternância de turnos, que compreendam, no todo ou em parte, o horário diurno e o noturno, tem direito à jornada especial prevista no art. 7º, XIV, da Constituição da República de 1988.

- SÚMs. [2](#), [38](#) e [64](#), TJP [21](#) TRT3
- SÚMs. [360](#), [395](#), [423](#) e OJs-SDI1-[274](#), [332](#), [360](#), [395](#) TST

18. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2014. CADASTRO RESERVA. TERCEIRIZAÇÃO. DIREITO À NOMEAÇÃO. (EDITADA. IUJ n. 0010887-44.2017.5.03.0000 - RA 258/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18 e 19/12/2017, 8, 23 e 24/01/2018).

A contratação de trabalhadores terceirizados para exercer as mesmas atribuições do cargo Técnico Bancário Novo, no prazo de validade do concurso público realizado pela CEF, ainda que para cadastro de reserva, caracteriza preterição e evidencia a existência de vagas, a ensejar a nomeação dos candidatos aprovados.

- SÚMs. [34](#) e [58](#) TRT3

19. EMPREGADO DE FARMÁCIA OU DROGARIA. APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. (EDITADA. IUJ n. 0011193-13.2017.5.03.0000 - RA 259/2017, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 18 e 19/12/2017, 8, 23 e 24/01/2018).

Farmácia ou drogaria que disponibiliza o serviço de aplicação de medicamentos injetáveis enquadra-se no conceito de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana, nos termos do Anexo 14 da NR 15 da Portaria n. 3.214, de 1978, do MTE, para fins de

concessão de adicional de insalubridade aos empregados que apliquem medicamentos injetáveis.

- SÚM. [69](#) TRT3

20. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ATUAÇÃO NO BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO ART. 224 DA CLT. (EDITADA. IUJ n. 0010062-66.2018.5.03.0000 - RA 74/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 18 e 21/05/2018).

Empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que trabalha em Banco Postal, não se enquadra na categoria dos bancários, sendo-lhe inaplicável a jornada especial prevista no art. 224 da CLT.

- SÚM. [117](#) TST e [Tema 15 IRR](#) TST

21. ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. INCIDÊNCIA SOBRE AS HORAS TRABALHADAS APÓS AS 5 HORAS. (EDITADA. IUJ n. 0011556-97.2017.5.03.0000 - RA 75/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17, 18 e 21/05/2018).

O adicional noturno incide sobre as horas trabalhadas após as 5 horas, no cumprimento de jornada mista, ainda que prevista contratualmente e mesmo que não configure jornada extraordinária. Inteligência do artigo 73, caput, §§ 4º e 5º, da CLT.

- SÚM. [29](#) e TJP [17](#) TRT3
- SÚMs. [55](#), [60](#) e OJs-SDI1-[360](#), [388](#) TST

22. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE DEZ HORAS DIÁRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO DO BANCO DE HORAS EM INSTRUMENTO COLETIVO DO TRABALHO. (EDITADA. IUJ n. 0011607-11.2017.5.03.0000 - RA 85/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15, 18 e 19/06/2018).

1. A extrapolação do limite de dez horas diárias de trabalho invalida o regime de compensação de jornada na modalidade de banco de horas.

2. A circunstância de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho prever tal excesso de jornada e determinar o pagamento das horas excedentes a 2 (duas) dentro do mês de competência não convalida o 'banco de horas'.

- SÚM. [6](#) e OJ-Turmas [17](#) TRT3
- SÚMs. [85](#), V, e [423](#) TST

23. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. (EDITADA. IUJ n. 0011608-93.2017.5.03.0000 - RA 111/2018, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16, 17 e 18/07/2018).

É do ente público o ônus da prova quanto à existência de efetiva fiscalização dos contratos de trabalho de terceirização, para que não lhe seja imputada a responsabilidade subsidiária.

- SÚM. [49](#), III, TJP [5](#), II e [Tema 9 IRDR](#) TRT3
- SÚM. [331](#), V, e OJ-SDI1-[383](#) TST
- [TEMA 18 IRR](#) TST

**TEMAS DE IRDR E IAC
ADMITIDOS E COM TESE
FIRMADA
TRT3**

OBSERVAÇÃO: A lista abaixo contempla os incidentes admitidos, com tese firmada ou de revisão.

Para consulta à lista completa de incidentes instaurados, incluídos os inadmitidos, acesse a página de IRDR ou a página de IAC, ambas disponíveis no Portal do TRT3.

IRDR. TEMA N. 1. POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA DO DIREITO RELATIVAMENTE A UM DOS LITISCONSORTES PASSIVOS. (IRDR n. 0010849-32.2017.5.03.0000. Acórdão, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 19/10/2018). **TESE CANCELADA, EM RAZÃO DO TEMA N. 19 DE IRDR. V. TEMA 18 DE IRR/TST.**

É lícita a renúncia ao direito em que se funda a ação relativamente a um dos litisconsortes passivos. Trata-se de ato unilateral, que pode ser exercido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, independentemente de anuência da parte contrária. Enseja, apenas quanto ao renunciado, a extinção do processo com resolução do mérito. (Arts. 487, III, "c", do CPC e 282 do Código Civil). CANCELADA/REVOGADA, em razão do Tema n. 19 de IRDR.

- SÚM. 32 TRT3
- TEMA 18 IRR TST
- Tema 19 IRDR TRT3

IRDR. TEMA N. 2. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. APLICABILIDADE. (IRDR n. 0011103-68.2018.5.03.0000. Acórdão, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22/08/2019). Consoante expressa previsão do art. 19 da Lei Complementar nº 150/2015, acerca da aplicação subsidiária das disposições contidas na CLT, incidem ao contrato de trabalho doméstico, extinto a partir de 01/06/2015, as multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT.

- SÚM. 19 e OJ-Turmas 29 TRT3

IRDR. TEMA N. 3. RECURSO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO OU REALIZAÇÃO DO PREPARO. (IRDR n. 0011161-71.2018.5.03.0000. Acórdão, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 02/08/2019). O preparo tanto em relação às custas quanto ao depósito recursal deve ser realizado e comprovado no prazo alusivo ao recurso, não tendo aplicação o disposto no § 4º do artigo 1.007 do CPC tendo em vista a existência de norma processual trabalhista regulando a matéria (§ 1º do art. 789 da CLT e art. 7º da Lei n. 5.584/70). Somente a insuficiência do preparo realizado e/ou o equívoco no preenchimento das guias correspondentes ao recolhimento das custas e do depósito recursal autorizam a intimação da parte para sanar o vício no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias (§§ 2º e 7º do art. 1.007 do CPC).

- SÚM. 25, OJs-SDI1-140 e 217 TST

IRDR. TEMA N. 4. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. TEMA N. 4. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. BANCO DO BRASIL S.A EMPREGADO ADMITIDO ANTES DE SETEMBRO DE 1987. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL (IRDR n. 0011146-05.2018.5.03.0000. Acórdão, DEJT/TRT3/Cad. Jud. 15/06/2020). Possui natureza salarial a parcela auxílio-alimentação ou outra equivalente, recebida por empregado do Banco do Brasil admitido anteriormente a setembro/1987, por falta de previsão em sentido contrário, à época, das normas coletivas ou de adesão do Banco do Brasil ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) antes de 1992. Aos contratos ainda em vigor não se aplica a alteração promovida no § 2º do art. 457 da CLT pela Lei n. 13.467/17.

- SÚMs-51, I e 241 TST
- OJs-SDI1-123, 133 e 413 TST

IRDR. TEMA N. 5. INDÚSTRIA MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL. PLANO DE SAÚDE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. (IRDR n.

0011325-36.2018.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 28/02/2020, [Acórdão republicado](#) DEJT/TRT3/Cad. Jud. 04/03/2020). A modificação promovida pela IMBEL na forma de custeio de plano de saúde ofertado aos seus empregados não configura alteração contratual lesiva. Trata-se de uma empresa pública federal dependente, sujeita ao cumprimento de regramentos específicos e que não está obrigada por lei ou normativo à concessão do benefício ou definição de critérios de coparticipação.

- SÚM. [32](#) TRT3
- SÚM. [51](#), I e OJ-SDI1-[339](#) TST

IRDR. TEMA N. 6. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. ABONO DE ESTÍMULO À FIXAÇÃO PROFISSIONAL. CONCESSÃO DA PARCELA. INDEVIDA. (IRDR n. 0011056-26.2020.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2020). Os ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias do Município de Belo Horizonte não fazem jus à concessão da parcela denominada Abono de Estímulo à Fixação Profissional, porquanto tais funções não constam do rol taxativo da Lei Municipal n. 7.238/1996 que a instituiu, tampouco das alterações posteriores. Além disso, eventual aplicação do princípio da isonomia encontra-se vedada pela Súmula Vinculante n. 37 do STF nesses casos.

- OJ-SDI1-[297](#) TST

IRDR. TEMA N. 7. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. ADVOGADO EMPREGADO DE EMPRESA PRIVADA. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. (IRDR n. 0011189-68.2020.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 16/03/2022). O regime de dedicação exclusiva a que se refere o art. 20, caput, da Lei n. 8.906/94 deve constar expressamente do contrato individual de trabalho do advogado empregado de empresa privada, consoante art. 12, caput, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, cuja redação foi alterada em 12/12/2000, não cabendo admitir ajuste tácito a esse respeito, nem tampouco presumir a adoção do referido regime pelo simples fato de ter sido ajustada carga horária superior a 04 horas diárias ou 20 horas semanais.

- OJ-SDI1-[403](#) TST

IRDR. TEMA N. 9. AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE EXPRESSA MODULAÇÃO DE EFEITOS NAS DECISÕES PROFERIDAS PELO EXC. STF NOS PROCESSOS DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE E DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. EFEITOS SOBRE CASOS JÁ TRANSITADOS EM JULGADO. SOBERANIA DA COISA JULGADA E PRESTÍGIO À SEGURANÇA JURÍDICA. LEADING CASE: APLICAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS NA ADPF nº 324 e RE nº 958.252. (IRDR n. 0012207-27.2020.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 24/02/2022). A modulação de efeitos nos processos de controle de constitucionalidade de leis (ADC, ADI e ADPF) é restrita ao âmbito da jurisdição constitucional, sendo, portanto, de exclusiva competência do STF. Silente o Supremo Tribunal Federal a respeito, importa observar a natureza da norma jurídica revogada, se lei em sentido estrito ou precedente jurisprudencial. No primeiro caso, incidem os efeitos retroativos, ao passo que, no segundo, os efeitos prospectivos vinculantes da decisão proferida incidem erga omnes, a partir da publicação da respectiva Ata, em Plenário. No caso do Recurso Extraordinário 958.252 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 324, o caráter vinculante atinge somente as decisões posteriores à publicação da respectiva Ata, em Plenário, no dia 30/08/2018, sem afetar os processos alcançados pela força da coisa julgada material formada anteriormente.

- SÚM. [49](#), TJP [5](#) e TJP [23](#) TRT3
- SÚM. [100](#) e OJ-SDI1-[383](#) TST

IRDR. TEMA N. 10. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE (IRDR n. 0010354-46.2021.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 17/3/2022).

1. É devida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência na ação de embargos de terceiro, desde que a reclamação trabalhista subjacente tenha sido ajuizada após 11/11/2017, data do início da vigência da Lei n. 13.467/2017.

2. Os beneficiários da justiça gratuita não devem arcar com os honorários advocatícios de sucumbência, em decorrência da declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º da CLT, proferida pelo STF nos autos da ADI n. 5766. **CANCELADO** pela [Resolução Administrativa TRT3/STPOE 42/2024](#), de 4/3/2024 – Vide ADI 5766)

3. Nos embargos de terceiro, os honorários advocatícios de sucumbência serão arbitrados com base no princípio da causalidade insculpido na Súmula 303 do STJ e na tese firmada no julgamento do REsp 1452840 (Tema 872 de Recurso Repetitivo do STJ).

3.1. Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios.

3.2. Os encargos de sucumbência serão suportados pela parte embargada quando esta, mesmo depois de tomar ciência da transmissão do bem, apresentar ou insistir na impugnação ou recurso para manter a penhora sobre o bem cujo domínio foi transferido para terceiro.

3.3. Não incidem honorários advocatícios de sucumbência em embargos de terceiro nas hipóteses em que a constrição indevida tenha sido impulsão de ofício pelo juízo.

- SÚM. [37](#) e [72](#) TRT3
- SÚM. [219](#), [329](#) e OJ-SDI1-[348](#) TST
- [Tema 3 IRR TST](#)

IRDR. TEMA N. 11. DEFINIÇÃO DO MARCO TEMPORAL PARA EFEITO DA APLICAÇÃO DOS §§ 12 E 15 DO ART. 525 DO CPC. DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO A SER OBSERVADA. (IRDR 0010122-34.2021.5.03.0000. [Acórdão de mérito](#). DEJT/TRT3/Cad. Jud. 22/9/2022).

A data do trânsito em julgado, ainda que haja recursos inadmitidos ou não conhecidos, não retroage, devendo ser aquela certificada nos autos, ao final do processo. Este é o marco temporal a ser observado para que se defina entre a aplicação do § 12 ou do § 15 do art. 525 do CPC (arguição de inexigibilidade da obrigação reconhecida em título executivo judicial ou ajuizamento de ação rescisória, respectivamente), salvo nas estritas hipóteses de recurso intempestivo ou manifestamente incabível ou de matéria não impugnada (Súmula 100, II e III, do TST).

- OJ-2ª SDI [4](#) TRT3
- SÚMs. [100](#), [II e III](#), [299](#); e OJ-SDI2 [123](#) TST

IRDR. TEMA N. 17. INCIDENTE DE REVISÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE DECISÕES HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO. FATO GERADOR. TERMO INICIAL PARA FLUÊNCIA DOS JUROS DE MORA. (IRDR 0011713-94.2022.5.03.0000. [Acórdão de mérito](#). DEJT/TRT3/Cad. Jud. 13/3/2024).

1. A celebração de acordo judicial, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução, não afeta o fato gerador das contribuições previdenciárias no que diz respeito ao momento a partir do qual fluirão os juros de mora.

2. Para os serviços prestados até 4/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o pagamento dos créditos trabalhistas e, na hipótese de parcelamento, a data prevista para o pagamento de cada parcela. Os juros e a multa moratória, previstos na legislação previdenciária, incidem quando o recolhimento das contribuições previdenciárias não for efetuado até o dia dois do mês seguinte ao da liquidação (item IV da Súmula n. 368 do TST).

3. Para os serviços prestados a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é a data da efetiva prestação dos serviços, sendo adotadas as competências consoante os meses em que foram prestados os serviços. Os juros de mora, equivalentes à taxa SELIC, serão contados a partir dos meses de prestação de serviços, consoante os critérios previstos na legislação previdenciária.

3.1. Quando a base de cálculo das contribuições previdenciárias não estiver discriminada, mês a mês, no cálculo de liquidação ou no termo de acordo, para a apuração da base mensal da contribuição previdenciária as parcelas salariais serão rateadas, dividindo-se o valor total pelo número de meses do período indicado na sentença condenatória ou no acordo, ou, quando omissivo, do período indicado na petição inicial, respeitados os termos inicial e final do vínculo empregatício anotados na CTPS ou reconhecidos judicialmente, conforme normativos da Receita Federal.

3.2. Na hipótese de não configuração do vínculo empregatício e se na sentença condenatória ou no termo do acordo não houver menção ao período da prestação de serviço em relação ao valor acordado, para fins de fixação do início da fluência dos juros de mora, será adotada a competência correspondente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo ou à data do pagamento, caso este último ocorrer primeiro.

3.3. Apurados os créditos previdenciários e exaurido o prazo estipulado na citação para o pagamento, haverá a aplicação de multa, respeitado o limite legal quanto ao percentual máximo permitido. (item V da Súmula n. 368 do TST).

- SÚMs. [23](#), [45](#) TRT3
- SÚM. [368](#); e OJs-SDI-1-[368](#), [376](#), [398](#) TST

IRDR. TEMA N. 19. INCIDENTE DE REVISÃO DE TESE FIRMADA EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. (IRDR 0010015-19.2023.5.03.0000. [Acórdão de mérito](#). DEJT/TRT3/Cad. Jud. 23/06/2023).

Superada a tese jurídica firmada por este Regional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas por tese adotada em julgamento de Incidente de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos pelo Tribunal Superior do Trabalho, impõe-se cancelar a tese jurídica firmada no Tema 01 deste Regional que dispõe: 'É lícita a renúncia ao direito em que se funda a ação relativamente a um dos litisconsortes passivos. Trata-se de ato unilateral, que pode ser exercido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, independentemente de anuência da parte contrária. Enseja, apenas quanto ao renunciado, a extinção do processo com resolução do mérito. (Arts. 487, III, "c", do CPC e 282 do Código Civil)'. Por consequência, prevalecerá nos julgamentos as teses jurídicas firmadas no Incidente de Julgamento de Recurso de Revista e de Embargos Repetitivos pelo Tribunal Superior do Trabalho, processo n. 0001000-71.2012.5.06.0018 - Tema 18 do TST [...]"

Vide Tema [1](#) de IRDR, cuja tese jurídica foi cancelada por este Tema n. 19 de IRDR.

Vide Tema [18](#) de IRR/TST.

IAC. TEMA N. 1. AUTARQUIA MUNICIPAL. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. EXECUÇÃO. (IAC n. 0010100-78.2018.5.03.0000. [Acórdão](#), DEJT/TRT3/Cad. Jud. 1º/08/2019). A autarquia municipal que presta serviços públicos

essenciais de saneamento básico, sem objetivo de acumular patrimônio e distribuir lucros faz jus às prerrogativas da fazenda pública, especialmente no que toca à execução por meio de precatório.

- OJs-TP/OE-[1](#), [9](#), OJs-SDI1-[87](#) e [382](#) TST

**PRECEDENTES
NORMATIVOS
TRT3**

TODOS OS PRECEDENTES NORMATIVOS DO TRT-MG FORAM PUBLICADOS NO DJMG EM 13/09/1991

1 ABONO DE FALTAS - AMPLIAÇÃO DA NORMA LEGAL

Indefere-se. A matéria já recebe tratamento legal, art. 473/CLT, devendo a elasticidade de tais prazos ser obtida pela via consensual.

2 ABONO DE FALTAS PARA CONSULTA MÉDICA DE FILHOS

Concede-se a ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre para consulta médica de filho menor ou dependente previdenciário até 6 (seis) anos de idade, comprovada por atestado médico, apresentado nos 2 (dois) dias subsequentes à ausência.

3 ABONO DE FALTAS - ESTUDANTE

Consideram-se, como justificadas, a falta ao serviço, a entrada com atraso ou a saída antecipada, se necessárias para comparecimento do empregado estudante a provas escolares em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova.

4 ABONO DE FALTAS PARA FUNERAL - SOGRO OU SOGRA

Concede-se o abono de 2 (dois) dias de ausência, no caso de falecimento de sogro ou sogra.

5 ABONO DE FALTAS - DOENÇA - PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS - TRABALHADOR RURAL

Compete ao empregador rural o pagamento do equivalente aos salários do empregado nos primeiros 15 (quinze) dias de seu afastamento por doença. Caberá, ainda, com exclusividade, ao empregador o abono das faltas no mencionado período, possuindo serviço médico, próprio ou contratado, em convênio com o órgão previdenciário oficial.

6 ABRIGO RÚSTICO - TRABALHADOR RURAL

Os empregadores rurais construirão abrigos rústicos para proteger os empregados nos horários de refeição e contra chuvas.

7 DISSÍDIO COLETIVO - ASSEMBLÉIA GERAL - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA DOS ASSOCIADOS INTERESSADOS

Para o ajuizamento do dissídio, decorrente da frustração de negociação em acordo coletivo, são obrigatórias a convocação e a presença, em número legal, na Assembleia Geral que definir as reivindicações e autorizar a ação coletiva, dos associados-empregados da(s) empresa(s) suscitada(s), sob pena do indeferimento da petição inicial pelo juiz instrutor ou de extinção do processo sem julgamento do mérito pelo grupo normativo.

8 ACIDENTE DE TRABALHO - INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ

Indefere-se a pretensão. Há previsão legal suficiente e só pode ser alcançada através da via negocial.

9 ACIDENTE DE TRABALHO RURAL - ENCAMINHAMENTO E COMUNICAÇÃO

Indefere-se. A matéria encontra-se suficientemente disciplinada.

10 ACÚMULO DE FUNÇÕES - PROIBIÇÃO OU PAGAMENTO DE ADICIONAL

Indefere-se a pretensão. Não se pode impedir as empresas da prática de acúmulo de funções, bem como obrigá-las a pagar um adicional de, por exemplo, 100% (cem por cento) sobre o salário-base no caso de ocorrência deste. Somente pode ser obtida na via negocial.

11 ADIANTAMENTO QUINZENAL DE SALÁRIOS

Assegura-se ao empregado mensalista o direito a um adiantamento quinzenal de seu salário, equivalente a 40% (quarenta por cento) de seu valor total, por via de vales ou recibo comum.

12 ADICIONAIS - INTEGRAÇÃO PARA EFEITOS LEGAIS (HORAS EXTRAS, ETC.)

Indefere-se o pedido. A matéria está suficientemente prevista em lei e, no âmbito do dissídio individual, examina-se caso a caso, sendo perigosa a generalização em sede de dissídio coletivo.

13 ADICIONAL POR DIREITOS AUTORAIS - JORNALISTAS - FOTÓGRAFOS - FILMADORES DE FÉRIAS

Ao empregado que tenha participado de trabalho reproduzido em mais de um veículo de comunicação coletiva, assegura-se o adicional de até 30% (trinta por cento) sobre o salário pactuado por unidade de tempo ou por produção, independentemente do número maior ou menor de veículos de comunicação que hajam divulgado o trabalho produzido, sem direito, portanto, ao percentual decorrente de cada publicação ocorrida.

14 ADICIONAL DE FÉRIAS - PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO

Indefere-se a pretensão. Alcançável somente através de negociação coletiva, por importar em ônus demasiado para o empregador.

15 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 100% (cem por cento), devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade. Nas hipóteses de força maior e caso fortuito serão aplicados os adicionais de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras e 100% (cem por cento) para as demais.

16 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO - MOTORISTAS

Estabelece-se o adicional de hora extra para motoristas em transportes rodoviários intermunicipais e/ou interestaduais de passageiros no percentual de 200% (duzentos por cento), restringindo-se as horas extras aos casos de absoluta necessidade, ressalvando, no entanto, que, na hipótese de força maior e caso fortuito, o adicional será o previsto em lei.

17ADICIONAL PARA LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO COMERCIAIS

Indefere-se o pedido. Não há elementos que possibilitem a concessão da vantagem. Entretanto, as partes poderiam estudar uma forma de remuneração extra para o empregado que, além dos serviços normais de locução, emprestar sua voz para a gravação de comerciais veiculados pela empresa, uma vez que a CF/88, em seu art. 5º, inciso XXVIII, alínea "a", protege a reprodução de imagem e voz humanas.

18 ADICIONAL INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO - EXERCÍCIO ATIVIDADES INSALUBRES OU DE RISCOS

Indefere-se por ser incompatível com a ação coletiva, que se destina à normatização em caráter genérico.

19ADICIONAL NOTURNO - MAJORAÇÃO

O trabalho em horário noturno, previsto em lei, será remunerado com o adicional de 50% (cinquenta por cento), exceto na hipótese do vigia propriamente dito ou o trabalho advier de necessidades oriundas de caso fortuito ou força maior, quando o adicional será de 30% (trinta por cento).

20 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ANUÊNIO

Indefere-se. A parcela é onerosa e constitui vantagem típica de negociação coletiva.

21 ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - MAJORAÇÃO

Indefere-se. A matéria é típica de negociação coletiva.

22 ADICIONAL DE TURNO EM REVEZAMENTO

Indefere-se o pedido.

23ADMISSÃO - ESTABELECIMENTO DE REGRAS PARA TESTES

Indefere-se a pretensão. Importa violação dos direitos do empregador relativamente à apuração prévia da aptidão do empregado.

24 ADMISSÃO - EXIGÊNCIA LIMITADA DE DOCUMENTOS - CTPS E CARTEIRA DE SAÚDE

Indefere-se a pretensão. Há previsão legal suficiente.

25 ADMISSÃO NA MESMA FUNÇÃO DO ÚLTIMO EMPREGO - GARANTIA DE IGUAL SALÁRIO

Indefere-se a pretensão. Há previsão legal suficiente.

26 ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO - COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

As advertências e suspensões só poderão ter eficácia jurídica quando comunicadas por escrito ao empregado, com menção expressa dos motivos da pena disciplinar. Faculta-se ao empregador remeter à entidade sindical representativa da categoria profissional cópia do comunicado da dispensa nos casos de recusa do empregado em recebê-la, salvo se houver conselho paritário de empresa no estabelecimento, a quem será dada ciência do fato.

27AGENTES QUÍMICOS - DEFENSIVOS AGRÍCOLAS - INSTRUÇÕES - TRABALHADOR RURAL

Fica o empregador rural obrigado a dar esclarecimentos ao empregado a respeito dos defensivos agrícolas que ele vá aplicar, mantendo à sua disposição ou da entidade sindical representativa de sua categoria profissional, as bulas, receituários e instruções referentes aos agentes químicos. O empregado deverá ser instruído quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), cujo fornecimento ao empregado será obrigatório e gratuito, nos termos da Lei.

28 ÁGUA POTÁVEL - ANÁLISE

Faculta-se à entidade sindical proceder a análise bacteriológica da água fornecida aos empregados.

29 ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO

Será obrigatório o fornecimento de água potável nos locais de trabalho.

30 ALTERAÇÃO CONTRATUAL APENAS POR MÚTUO CONSENTIMENTO E ASSISTÊNCIA SINDICAL

Indefere-se. A matéria está devidamente disciplinada (art. 468/CLT).

31 ANDAIMES DE MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO

Indefere-se a pretensão. Há suficiente regulamentação e não é objetivo da decisão normativa determinar a observância da lei.

32 ANOTAÇÃO NA CTPS - PRÊMIOS - FUNÇÕES - CARGOS

Indefere-se o pedido. As anotações de prêmios, funções e cargos na CTPS estão satisfatoriamente previstas em lei.

33ANOTAÇÃO NA CTPS - TRABALHADOR RURAL

O empregador rural deverá anotar, na carteira profissional do empregado, as funções por ele exercidas nos períodos de safra e entressafra.

34 ÁREA DE SUBSISTÊNCIA - CESSÃO - DIREITOS NA RESCISÃO - TRABALHADOR RURAL

Determina-se que o empregador ceda gratuitamente ao trabalhador área de terra em volta da moradia por ele ocupada na fazenda, para cultivo de alimento de subsistência, sendo o tamanho desta área: 2.000 m2 em propriedade acima de 100 hectares; 1.000 m2 em propriedade entre 50 e 100 hectares; e de 500 m2 em propriedade inferior a 50 hectares. Se a área for coletiva não poderá ser inferior a 500 m2 por família de trabalhador. Na rescisão contratual o trabalhador não terá nenhum direito em relação à área utilizada e aos produtos da lavoura de subsistência.

35 ASSISTÊNCIA MÉDICA A APOSENTADOS

Indefere-se a pretensão. Acarreta ônus demasiado ao empregador, somente podendo ser alcançada na via negocial. Além disto, ao aposentado não se aplicam instrumentos normativos.

36 ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR - TRABALHADOR RURAL E TRABALHADOR EM CANTEIRO DE OBRA ISOLADO

Em casos de acidente, mal súbito ou parto, fica o empregador obrigado a transportar o(a) empregado(a) com urgência e em condições adequadas, para locais de assistência médica apropriada, desde que aqueles eventos ocorram no horário de trabalho ou sejam dele decorrentes, arcando com as despesas de alimentação e medicamentos até a remoção para o hospital.

37 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA GRATUITA

Indefere-se a pretensão. Implica ônus excessivos ao empregador, só podendo ser obtida através da via negocial.

38 ASSISTÊNCIA SINDICAL - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO COM DURAÇÃO INFERIOR A UM ANO

Concede-se a assistência na rescisão de contrato do trabalho com duração inferior a um ano, desde que haja requerimento escrito nesse sentido por parte do empregado, e desde que a entidade representativa da categoria profissional a preste nos prazos previstos nas alíneas "a" e "b", do § 6º, do art. 477, da CLT.

39 ASSISTÊNCIA SINDICAL - TAXA EM FAVOR DO SINDICATO - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Indefere-se por haver previsão legal suficiente.

40 ATESTADO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO - VALIDADE - TRABALHADOR URBANO OU RURAL

Reconhece-se a validade dos atestados médicos ou odontológicos, oficiais ou oficializados por credenciamento, independentemente de sua procedência, não podendo ser recusados pelo empregador.

41 JORNADA - INÍCIO COM ATRASO - REFLEXOS NO REPOUSO REMUNERADO

Assegura-se ao empregado o direito ao repouso semanal remunerado quando, embora tenha comparecido ao serviço com atraso, o empregador tenha permitido a prestação do serviço.

42 AUMENTO REAL DE SALÁRIO

Indefere-se o pedido. Ressalvado o caso de o sindicato suscitar comprovar existência de lucratividade e/ou produtividade, na empresa ou setor, no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data-base.

43 AUMENTOS OU REAJUSTES SALARIAIS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS - COMPENSAÇÃO

São compensáveis todos os aumentos ou reajustes salariais espontâneos ou compulsórios concedidos no período de vigência do instrumento coletivo anterior, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção, transferência e equiparação salarial.

44 CONVÊNIOS COM FARMÁCIAS, HOSPITAIS, ETC.

Indefere-se a pretensão. Constitui matéria que diz respeito ao comando empresário, a quem cabe verificar as conveniências para adotar ou não tal procedimento.

45 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (LEI 6321/76)

A empresa garantirá alimentação aos seus empregados dentro dos critérios estabelecidos na Lei 6321/76 e no Decreto nº 5, de 14.01.91, que regula o programa de alimentação do trabalhador (PAT), com a ressalva de que o benefício, não importando que seja total ou parcialmente subsidiado pela empresa, não se constitua em item de remuneração do empregado, para quaisquer efeitos legais.

46 AUXÍLIO - EDUCAÇÃO

Indefere-se o pedido por implicar ônus excessivo para o empregador, sendo possível sua obtenção apenas pela via negocial.

47 AUXÍLIO PARA FILHO EXCEPCIONAL

Indefere-se, não obstante o alto significado social da reivindicação, por importar salário indireto, só pode ser obtida via negocial.

48 AUXÍLIO - FUNERAL

Indefere-se, por tratar-se de matéria de natureza previdenciária, além de ser cláusula onerosa.

49 AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - ANTECIPAÇÃO PELA EMPRESA

Indefere-se. A lei já regula a matéria de forma suficiente. Ademais, a antecipação gera ônus para o empregador, só podendo ser obtida consensualmente.

50 AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - COMPLEMENTAÇÃO

Indefere-se o pedido. A lei orgânica da Previdência Social regulamenta o auxílio-doença e qualquer aumento só seria viável por negociação, fugindo a matéria da competência normativa da Justiça do Trabalho.

51 AVANÇOS TECNOLÓGICOS - EFEITOS

Os empregadores propiciarão aos empregados oportunidade de adaptação a novas tecnologias, investindo em programas de desenvolvimento técnico-profissional, manutenção de condições de trabalho que preservem a saúde do trabalhador e, na ocorrência de adoção de nova tecnologia que implique em redução de pessoal, o empregador envidará esforços para aproveitamento e readaptação do empregado atingido, tornando mais fácil sua absorção em outros cargos ou funções compatíveis.

52 AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO POR ESCRITO - CONSEQUÊNCIAS

Desde que um empregador desobrigue expressamente o empregado do cumprimento do aviso prévio, colocando-o, porém, à sua disposição, o aviso transforma-se em indenizado, devendo as diferenças salariais resultantes de sua projeção serem pagas no prazo de 10 (dez) dias a contar da constituição do direito.

53 AVISO PRÉVIO - NOVO EMPREGO

Provando o empregado a obtenção de outro emprego, no curso do aviso prévio dado ao empregador, ficará o empregado dispensado do cumprimento do restante do aviso prévio, desobrigando-se a empresa do pagamento dos dias restantes não trabalhados.

54 AVISO PRÉVIO - MAJORAÇÃO

Concede-se ao empregado, além do aviso prévio previsto em lei, mas 1 (um) dia para cada ano de vigência do contrato de trabalho, independentemente de sua idade.

55 AVISO PRÉVIO INDENIZADO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente, podendo a vantagem ser obtida apenas pela via negocial.

56 AVISO PRÉVIO INDENIZADO - INTEGRAÇÃO PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO

Indefere-se. A matéria já está suficientemente disciplinada em lei.

57 CAPACIDADE DO LATÃO DE LEITE - TRABALHADOR RURAL

Determina-se que o latão de leite não exceda a capacidade de 60 (sessenta) litros.

58 CARGOS COMISSIONADOS - INCORPORAÇÃO SALARIAL

Indefere-se a incorporação ao salário da vantagem percebida em razão de exercício de cargo comissionado quando o empregado retorne ao cargo efetivo.

59 CARTA DE APRESENTAÇÃO OU REFERÊNCIA

Quando solicitada pelo empregado dispensado, a empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

60 CARTÃO DE PONTO - DISPENSA DE MARCAÇÃO NO HORÁRIO DE REFEIÇÃO

Indefere-se a pretensão. Há previsão legal suficiente (Portaria nº 3082 de 11.04.84; art. 74, § 2º, da CLT).

61 CARTÃO DE PONTO - IMPLANTAÇÃO EM FAZENDAS COM MAIS DE 5 (CINCO) EMPREGADOS

Indefere-se. A matéria está regulada suficientemente em lei (art. 74, § 2º, da CLT).

62 CARTÃO DE PONTO DUPLO - ADOÇÃO - PRESUNÇÃO DA JORNADA ALEGADA PELO EMPREGADO

Na hipótese de ser usado cartão de ponto específico para controle da jornada extraordinária, presume-se verdadeira a alegada pelo empregado na inicial da ação, facultado, porém, ao empregador, produzir prova em contrário.

63 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COBRANÇA DE TAXA PARA FORNECIMENTO

Indefere-se a pretensão, por escapar à competência da Justiça do Trabalho a apreciação da matéria.

64 CESTA BÁSICA - FORNECIMENTO

Indefere-se. Trata-se de matéria própria de negociação, por importar aumento indireto de salário.

65 CIPA - COMUNICAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO AO SINDICATO

As empresas ficam obrigadas a comunicar ao sindicato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data da eleição para a CIPA.

66 CIPA - CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ELEIÇÃO, GARANTIA DE EMPREGO AOS MEMBROS

Indefere-se. A matéria tem ampla previsão legal.

67 DISSÍDIO COLETIVO - CABIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO

Não é cabível o dissídio coletivo de servidores públicos, por manifesta impossibilidade jurídica, já que a Constituição Federal, ao tratar dos direitos dessa categoria, a eles não reconhece as convenções e acordos coletivos de trabalhadores (art. 39, § 2º, c/c art. 7º, inciso XXVI, e art. 114, § 2º, todos da Constituição Federal).

68 GARANTIA DE EMPREGO - COMISSÃO DE REDAÇÃO - JORNALISTAS

Indefere-se a pretensão. A garantia de emprego a membros da comissão de redação constitui intervenção no poder de comando da empresa. Além do que, há precedente deste grupo normativo estabelecendo o representante de empregados e o conselho paritário de empresa.

69 COMPROVANTE DE PAGAMENTO - FORNECIMENTO - DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES - TRABALHADORES URBANO E RURAL

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários aos seus empregados, contendo a identificação do empregador e do empregado, bem como discriminarão os valores pagos, os descontos efetuados com seus respectivos títulos, especialmente os relativos à Previdência Social, e o recolhimento do FGTS.

70 DISSÍDIO COLETIVO - PETIÇÃO INICIAL - DISCRIMINAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES

A petição inicial do dissídio coletivo deverá discriminar, de forma certa e determinada, as cláusulas novas, as conquistas anteriores que devam ser modificadas e aquelas que devam ser mantidas, sob pena de indeferimento pelo juiz instrutor ou de extinção do processo sem julgamento do mérito pelo grupo normativo.

71 CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA AO SINDICATO PROFISSIONAL E/OU PATRONAL

Indefere-se a pretensão por escapar à competência da Justiça do Trabalho a apreciação da matéria.

72 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS PELO SINDICATO

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente, além de ser incumbência do representante de empregados ou do conselho paritário de empresas.

73 CRECHE - AUXÍLIO E INSTALAÇÃO - OPÇÃO PELO SALÁRIO OU ADICIONAL

Fica garantido à empregada-mãe, na hipótese de inobservância pelo empregador do disposto no art. 389, §§ 1º e 2º, da CLT, o direito de optar pelo recebimento dos salários normais no período de amamentação do filho, consoante o art. 396/CLT, sem prestação de serviços, ou de prestar serviços no período com direito ao recebimento adicional do equivalente a 1 (um) salário mínimo, mensalmente, até o término da amamentação.

74 CURSOS PARA TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO OU PARA EFEITO DE PROMOÇÃO

Indefere-se. A matéria é restrita ao âmbito gerencial.

75 DATA-BASE - ALTERAÇÃO UNILATERAL

Indefere-se. Trata-se de matéria do âmbito da livre negociação.

76 DATA-BASE - FIXAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO NORMATIVO ANTERIOR

Assegura-se a fixação da data-base da categoria no dia primeiro do mês mais próximo ao ajuizamento do dissídio.

77 DEFICIENTE FÍSICO - ADMISSÃO - PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO

Proíbe-se qualquer discriminação no tocante a salários e critérios de admissão ao trabalhador portador de deficiência física, de acordo com o previsto na Constituição vigente, art. 7º, inciso XXXI e na Lei 7853, de 24.10.89.

78 DESCONTOS DE SALÁRIO - PROIBIÇÃO

Indefere-se. A lei disciplina bem a questão (art. 462/CLT).

79 DIRIGENTE SINDICAL - URBANO E RURAL - ACESSO AO LOCAL DE TRABALHO

Assegura-se o direito de visita dos dirigentes sindicais urbanos e rurais, devidamente credenciados, ao local de trabalho dos empregados integrantes da categoria profissional, no máximo uma vez por trimestre, mediante prévio entendimento entre os interessados quanto ao local, dia e hora da visita.

80 DIRIGENTE SINDICAL - FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - ACOMPANHAMENTO

É assegurado ao dirigente sindical, autorizado pela presidência da entidade, o direito de acompanhar os fiscais do Ministério do Trabalho durante diligências nos estabelecimentos dos empregadores abrangidos por esta sentença normativa.

81 GARANTIA DE EMPREGO - DIRIGENTE SINDICAL - MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDICATO

Indefere-se o pedido. Cabe ao sindicato, exclusivamente, a negociação coletiva, através de sua diretoria, com garantia de emprego já assegurada por lei.

82 DIRIGENTE SINDICAL - LIBERAÇÃO (FREQUÊNCIA LIVRE)

Concede-se aos dirigentes sindicais eleitos ou suplentes em exercício, limitados ao número de 1 (um) por empresa, licença não remunerada de até 3 (três) faltas por mês para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do seu tempo de serviço, do período de férias e do pagamento do décimo-terceiro salário e do repouso remunerado. A requisição da licença, por escrito, será dirigida à empresa pelo presidente do sindicato ou seu substituto legal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

83 DIRIGENTE SINDICAL - LICENÇA REMUNERADA PARA CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

Indefere-se. A reivindicação já se encontra suficientemente regulamentada em lei.

84 DIRIGENTE SINDICAL - FALTA GRAVE - AFASTAMENTO - SALÁRIOS

O dirigente sindical, abrangido pelo art. 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, se afastado do emprego para apuração de falta grave, mediante inquérito judicial, fará jus aos salários enquanto durar a tramitação do processo. Em caso de procedência do inquérito, a entidade sindical a que estiver vinculado o empregado responderá solidariamente pela devolução dos salários, com juros e correção monetária.

85 DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - EXCLUSIVIDADE AO SINDICATO

Indefere-se o pedido. A divulgação da sentença normativa não pode ficar restringida ao âmbito do sindicato.

86 EMPREGADO TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO - ESTABELECIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS PARA A SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Indefere-se. A matéria já se encontra suficientemente disciplinada em lei.

87 EMPREITEIRA - CONTRATAÇÃO - FISCALIZAÇÃO PELA TOMADORA QUANTO AOS RECOLHIMENTOS SOCIAIS

Indefere-se. Tal obrigação compete aos órgãos do poder público, nos termos definidos por lei.

88 EMPREITEIRA - INADIMPLÊNCIA DO EMPREITEIRO OU DO SUBEMPREITEIRO

O pagamento das prestações contratuais devidas pelo dono da obra ao empreiteiro ou pelo empreiteiro ao subempreiteiro ficará condicionado à demonstração, por estes, da satisfação regular das obrigações trabalhistas para com seus respectivos empregados, sob pena de responsabilidade solidária do empreiteiro principal ou do dono da obra.

89 EMPRÉSTIMOS AOS EMPREGADOS

Indefere-se o pedido. Além de importar ônus excessivo ao empregador, é estranho ao contrato de trabalho, somente podendo ser obtido através de negociação.

90 ENTRESSAFRA - SUSPENSÃO DA PRODUÇÃO - TRABALHADOR RURAL

Indefere-se. A pretensão é alcançável somente na via negocial.

91 EQUIPAMENTOS - FERRAMENTAS - INSTRUMENTOS - FORNECIMENTO

Assegura-se a obrigação das empresas fornecerem, em perfeitas condições de uso e sem qualquer ônus para o empregado, os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções. Na hipótese de ser exigido do empregado que utilize instrumento de trabalho próprio, terá ele direito ao recebimento de parcela remuneratória adicional, compatível com o desgaste e as despesas normais decorrentes da utilização, não podendo a parcela ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração paga pelo trabalho.

92 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - FORNECIMENTO

Indefere-se. A matéria está suficientemente regulada em lei, o que torna desnecessária sua reedição em sentença normativa.

93 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRABALHO POR PRODUÇÃO - FORNECIMENTO - TRABALHADOR RURAL

Estabelece-se que quando o empregado rural trabalhar percebendo o salário por produção, o empregador estará obrigado a colocar e manter esmeril ou equipamento equivalente, que mantenha a capacidade de corte das ferramentas utilizadas.

94 EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente (art. 461/CLT).

95 ESCOLAS - FORNECIMENTO DE DEPENDÊNCIA E MOBILIÁRIO - TRABALHADOR RURAL

O empregador fornecerá dependência e mobiliário para a instalação de escolas e ficará responsável pelo seu funcionamento nas propriedades rurais em que houver 15 (quinze) ou mais crianças em idade escolar, desde que não haja, em local acessível, escola que lhes propiciem ensino de primeiro grau gratuito.

96 ESTAGIÁRIOS - CONDIÇÕES DE TRABALHO - BENEFÍCIOS

Indefere-se. A matéria já se encontra suficientemente disciplinada em lei.

97 EXAMES MÉDICOS - CUSTEIO PELO EMPREGADOR

Os exames médicos exigidos por lei ou pelo empregador, em razão do contrato de trabalho, serão custeados pelo empregador, se, na localidade, não houver órgão oficial competente que os realize gratuitamente.

98 EXAME MÉDICO PREVENTIVO DA AIDS

Impõe-se a obrigatoriedade do exame preventivo da AIDS, para os trabalhadores de hospitais, casas de saúde, postos médicos e clínicas, sujeitos ao risco de contaminação.

99 EXPERIÊNCIA - ADMISSÃO NA MESMA FUNÇÃO

Indefere-se o pleito. Não é compatível com o art. 445/CLT, a proibição de contrato de experiência em relação a empregados que já tenham trabalhado na mesma função ou especialidade, mediante comprovação pela CTPS.

100 EXPERIÊNCIA - NÃO CONTRATAÇÃO

Indefere-se. A matéria está suficientemente disciplinada em lei.

101 EXPERIÊNCIA - READMISSÃO NA MESMA FUNÇÃO

Proíbe-se, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a readmissão, em caráter experimental, de empregado para a mesma função anteriormente exercida.

102 DESCONTOS DE CHEQUES NÃO COMPENSADOS

É vedado ao empregador cobrar do empregado os títulos não pagos pelos clientes, ou cheques com insuficiência de fundos, desde que o empregado tenha observado as normas estabelecidas pelo empregador a respeito.

103 FERIADO COINCIDENTE COM O SÁBADO COMPENSADO

Havendo feriado coincidente com sábado já compensado, serão reduzidas as horas diárias de trabalho em número correspondente àquelas compensadas, ou estas serão pagas como horas extras.

104 FERIADO - DIA ÚTIL INTERCALADO - COMPENSAÇÃO - (DIAS PONTES)

As empresas poderão liberar o trabalho em dias úteis intercalados com feriados e fins de semana, através de compensação dos respectivos dias, desde que aceitas pelos empregados e observadas as normas pertinentes aos trabalhadores menores.

105 FERIADOS COMEMORATIVOS - DIA DA CATEGORIA

Indefere-se. Há previsão legal para os feriados nacionais, estaduais e municipais. A pretensão somente pode ser estabelecida através da negociação coletiva.

106 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (CLT) - PRAZO INDETERMINADO PARA REQUERIMENTO DA CONVERSÃO

Indefere-se a pretensão. A fixação do prazo é uma prerrogativa assegurada ao empregador, não podendo esta ser-lhe subtraída.

107 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO INCONDICIONAL

Indefere-se. A matéria já se encontra regulamentada de forma ampla pela CF/88 (art. 7º, inciso XVII), que assegura aos trabalhadores o acréscimo de 1/3 (um terço). Tal pretensão representa ônus demasiado para o empregador.

108 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (CF) - CONVERSÃO EM REPOUSO

Indefere-se o pedido. A Constituição prevê de forma diversa, concedendo o abono pecuniário visando ao acréscimo salarial do empregado no período das férias.

109 FÉRIAS - CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO - REEMBOLSO DESPESAS AO EMPREGADO

As despesas efetuadas pelo empregado, em função das férias marcadas e canceladas ou alteradas pelo empregador, ser-lhe-ão reembolsadas no prazo de 5 (cinco) dias, após a comprovação delas.

110 FÉRIAS INDIVIDUAIS - COINCIDÊNCIA COM O CASAMENTO

Desde que o empregador não adote o sistema de férias coletivas, o empregado terá direito, na hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período coincidente, exigindo-se, porém, que faça comunicação por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comprovando o matrimônio.

111 FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - CONCESSÃO - INÍCIO DO GOZO

Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas, deverá ser comunicada por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de inocorrência de trabalho.

112 FÉRIAS - DESCONTO DO REPOUSO SEMANAL PERDIDO - FALTA INJUSTIFICADA

Determina-se que não será descontado, para efeito de proporcionalidade das férias, o repouso semanal perdido, por ter ocorrido falta injustificada.

113 FGTS - FORNECIMENTO DE EXTRATOS

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente (art. 17, da Lei 8036/90).

114 FGTS - FUNDAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - DISPENSA DO RECOLHIMENTO

Indefere-se a pretensão. A Lei 8036/1990, que dispõe sobre o FGTS, e o Decreto 99684, que a regulamenta, incluem, expressamente, as fundações e todas as entidades de fins filantrópicos entre os empregadores obrigados ao recolhimento fundiário.

115 FGTS - RECOLHIMENTO DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA DA GESTANTE

Indefere-se. Há suficiente previsão legal a respeito (Decreto 99684/1990, art. 28, inciso IV).

116 FOLGA AOS DOMINGOS

Os estabelecimentos que funcionam aos domingos, aplicando a escala móvel de revezamento de pessoal, concederão aos seus empregados pelo menos uma folga dominical a cada mês trabalhado, sob pena de a remuneração do último domingo do mês ser paga com o acréscimo do adicional normal de horas extras, independentemente da folga compensatória.

117 GARANTIA DE EMPREGO - AFASTAMENTO POR ACIDENTE DE TRABALHO

Assegura-se ao empregado acidentado a garantia de emprego por 180 (cento e oitenta) dias após o término da licença previdenciária, desde que superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de justa causa e término do contrato a prazo. O período de garantia será de 12 (doze) meses a partir de 25.07.91, nos termos do art. 118, da Lei 8213, de 24.07.91.

118 GARANTIA DE EMPREGO APÓS O CASAMENTO

Indefere-se o pedido por importar ônus demasiado para o empregador, podendo ser obtido apenas em negociação direta.

119 GARANTIA DE EMPREGO - APOSENTADO

Assegura-se a garantia de emprego ao empregado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à aposentadoria, quando tiver pelo menos 5 (cinco) anos de serviços prestados ao mesmo empregador, elevando-se a garantia para 24 (vinte e quatro) meses, quando o tempo de serviço for igual ou superior a 10 (dez) anos, desde que o empregado dê ciência ao

empregador, no momento de sua demissão, de que irá aposentar-se no término do período de garantia, ficando excluídas da garantia as hipóteses de dispensa por falta grave ou motivo de força maior devidamente comprovadas.

120 GARANTIA DE EMPREGO NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO

Indefere-se. A pretensão é incompatível com as normas trabalhistas em vigor, que já tratam de forma ampla.

121 GARANTIA DE EMPREGO - AFASTAMENTO POR DOENÇA

Assegura-se ao empregado afastado por motivo de doença a garantia de emprego ou salário, por 60 (sessenta) dias, após o término da licença previdenciária, desde que superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de justa causa e término do contrato a prazo.

122 GARANTIA DE EMPREGO - EMPREGADOS RECLAMANTES OU TESTEMUNHAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO OU NA DRT

Indefere-se. Não obstante a garantia constitucional do amplo direito de defesa, a pretensão somente pode ser obtida na via negocial, já que a despedida arbitrária, tratada no art. 7º, inciso I, da CF/88, não está regulamentada.

123 GARANTIA DE EMPREGO - GESTANTE - PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DO ESTADO GRAVÍDICO

Assegura-se à gestante a garantia de emprego desde a confirmação da gravidez, mediante atestado médico idôneo, até 5 (cinco) meses aptos o parto ou até 60 (sessenta) dias após o término da licença previdenciária, se mais favorável à empregada, ressalvadas as hipóteses de cometimento de falta grave e de término do contrato a prazo. Presume-se como renúncia a garantia, a não comunicação ao empregador do estado gravídico, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aviso prévio. Dentre desse prazo terá validade de comunicação o ajuizamento de ação trabalhista, notificação judicial, comunicação do sindicato ou ressalva em recibo de rescisão.

124 GARANTIA DE EMPREGO - MÃE ADOTANTE

Concede-se à mãe adotante a garantia de emprego de 2 (dois) meses, desde que o empregador seja comunicado da adoção, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se a garantia e o prazo de comunicação a contar da formalização do termo de garantia do adotado.

125 GARANTIA DE EMPREGO - ALISTAMENTO - SERVIÇO MILITAR

Assegura-se ao empregado a estabilidade no emprego, desde o alistamento para o serviço militar até 30 (trinta) dias após a liberação oficial, cabendo a ele, ao retornar, fazer a comprovação necessária.

126 GARANTIA DE EMPREGO - VIGÊNCIA DA SENTENÇA NORMATIVA - DATA DO JULGAMENTO

Assegura-se a garantia de emprego idêntica à prevista no art. 165, da CLT, aos empregados da categoria ou da(s) empresa(s) suscitada(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do julgamento do dissídio coletivo, ressalvados, além do contido na norma consolidada, os casos de aviso prévio já dado e término de contrato a prazo.

127 GARANTIA DE EMPREGO - VIGÊNCIA DA SENTENÇA NORMATIVA - ECLOSÃO DA GREVE NÃO-ABUSIVA

Assegura-se a garantia de emprego a partir da eclosão da greve, desde que não seja considerada abusiva, e até 90 (noventa) dias contados da data do julgamento do Dissídio Coletivo, ressalvados os casos de término de contrato a prazo e dispensa por justa causa ou motivo disciplinar, técnico ou financeiro, comprovados judicialmente.

128 GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA

Indefere-se. É matéria tipicamente negocial. Importa em ônus para as empresas e implica em aumento salarial indireto.

129 GRATIFICAÇÕES OU PRÊMIOS EM GERAL: APOSENTADORIA, ASSIDUIDADE, CHEFIA, NÍVEL SUPERIOR, ETC.

Indefere-se. É matéria tipicamente negocial, importando em ônus para os empregadores e aumento salarial indireto.

130 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO SINDICATO - ASSISTENTE OU SUBSTITUTO PROCESSUAL

Indefere-se. A matéria é regulada de forma suficiente pela Lei 5584/70.

131 HORÁRIO PARA ALEITAMENTO - REDUÇÃO DA JORNADA

Indefere-se. Há previsão legal suficiente.

132 HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO PARA OS EFEITOS LEGAIS (FÉRIAS, DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO, ETC)

Indefere-se. A matéria está regulada de forma suficiente. Ademais, no âmbito do dissídio individual examina-se caso a caso, sendo perigosa a generalização em sede de Dissídio Coletivo.

133 HORAS EXTRAS - PAGAMENTO PARA PARTICIPANTES DE CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS EXTRA-EXPEDIENTE

Assegura-se ao empregado o direito ao recebimento de horas extras, quando for compelido a participar de reuniões designadas pelo empregador, desde que ultrapassem o horário normal de trabalho.

134 HORAS EXTRAS - LIMITE DE COMPENSAÇÃO DE FOLGAS COM HORAS SUPLEMENTARES

O regime de compensação de horário de trabalho durante a semana não poderá ultrapassar, a cada dia, o limite máximo de 10 (dez) horas de trabalho, sob pena de serem pagos, com o adicional de horas extras, os excedentes do referido limite.

135 HORAS EXTRAS - PROIBIÇÃO DE PRESTAR - EMPREGADO ESTUDANTE

Fica proibida a exigência de prestação de serviços extraordinários por empregados estudantes, quando prejudicarem o comparecimento tempestivo às aulas, ressalvadas as hipóteses de força maior ou serviços inadiáveis, previstas em lei.

136 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - MAJORAÇÃO - REPOUSO E FERIADO TRABALHADOS

O trabalho em dias de repouso ou feriado será remunerado como horas extras com o adicional de 200% (duzentos por cento), desde que haja folga compensatória, ou não advenha de necessidade originária de casos fortuitos ou de força maior, quando o adicional será o de lei.

137 HORAS DE TRANSPORTE - PAGAMENTO

Indefere-se o pedido. Há previsão sumular (enunciado nº 90, do TST), cujos pressupostos, desde que adotados, poderão ser apurados em dissídio individual.

138 INTERVALO INTERJORNADAS

Indefere-se. A matéria encontra-se suficientemente regulamentada pelo artigo 66, da CLT.

139 INTERVALOS DE REFEIÇÕES E REPOUSOS EM PLANTÕES - MÉDICOS E ENFERMEIROS

Nos plantões dos médicos e enfermeiros, terão eles direito a intervalo, especialmente para alimentação, cabendo ao representante deles estabelecer, de comum acordo com o empregador, as regras que serão aplicáveis à hipótese. A tarefa caberá ao representante de empregados ou ao conselho paritário de empresa, quando existir.

140 JORNADA DO MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA - CONTROLE

Salvo quando o horário de prestação de serviço ficar a cargo somente do empregado, os motoristas de transporte de carga ficam sujeitos ao controle da jornada, como previsto no art. 74, § 3º, da CLT, com direito a recebimento de horas extras, devendo o controle da jornada ser estabelecido de comum acordo, sob assistência sindical ou por intermédio do conselho paritário de empresa ou, ainda, do representante de empregados.

141 JORNADA REDUZIDA

Indefere-se. Só através da via consensual poderá ser reduzida a jornada além do estabelecido na Constituição Federal. O pedido gera encargos excessivos para o empregador, que tenderia a repassar custos para os preços.

142 JORNADA REDUZIDA - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS, ODONTÓLOGOS, ETC.)

Indefere-se o pedido. Há suficiente previsão legal.

143 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Indefere-se. Trata-se de matéria afeta a dissídio individual.

144 LANCHE GRATUITO - FORNECIMENTO - JORNADA EXTRA OU NOTURNA

Quando o empregado trabalhar em jornada extraordinária superior a 60 (sessenta) minutos ou em jornada predominantemente noturna, fica o empregador obrigado a fornecer um lanche gratuito, de forma a recompor as energias do trabalhador, sendo que esse lanche não integrará, para qualquer efeito, o salário do empregado.

145 LICENÇA MATERNIDADE/ PATERNIDADE - CASOS DE ADOÇÃO

Indefere-se pedido de licença maternidade/paternidade nas hipóteses de adoção.

146 LICENÇA PATERNIDADE

Salvo disposição legal posterior mais benéfica, assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro (art. 473, inciso III, da CLT).

147 LICENÇA PRÊMIO - INSTITUIÇÃO

Indefere-se. A pretensão foge ao âmbito da sentença normativa.

148 MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA - PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Indefere-se o pedido. Não há como proibir a contratação de mão-de-obra temporária, por ser previsto em lei este tipo de contrato.

149 MENSALIDADE DE ASSOCIADO DO SINDICATO - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Os empregadores descontarão, mensalmente, em folha de pagamento de seus empregados sindicalizados, a mensalidade social, recolhendo-a ao sindicato profissional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ficando assegurado ao empregado associado o direito de suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a autorização de desconto mediante comunicação ao seu sindicato e ao empregador.

150 MORADIA RURAL - FORNECIMENTO E REPAROS

As condições de habitabilidade da moradia fornecida ao trabalhador rural serão consideradas satisfatórias para os fins legais, quando a respeito houver pronunciamento favorável da autoridade municipal competente, ou do sindicato dos trabalhadores rurais, ou então, quando houver, do conselho paritário da empresa, independentemente da ordem. Compete ao empregador a responsabilidade pelos reparos decorrentes do uso normal do imóvel.

151 MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO

Sujeita-se o empregador ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão de sentença normativa ou de qualquer preceito legal.

152 NORMAS REGULAMENTARES (NR) - CUMPRIMENTO

Indefere-se. Não é objetivo da decisão normativa simplesmente repetir a lei ou determinar sua observância. Histórico:

Neste título inserem-se todas as reivindicações que visem ao cumprimento de normas regulamentares no campo de segurança e medicina do trabalho e que, por este motivo, não são concedidas em sentença normativa. São diversas as reivindicações não concedidas: armários e cadeiras, ambulatórios, andaimes, banheiros, estufas de água quente...

153 PAGAMENTO EM CHEQUE - HORÁRIO PARA DESCONTO E TRANSPORTE

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente (artigos 463 e 465/CLT e IN. MTb/SRT nº 1, de 07.11.89).

154 PAGAMENTO DE COMISSÃO SOBRE O VALOR REAL DE FRETE - MOTORISTA

Indefere-se o pedido por representar aumento salarial, acarretando ônus para as empresas.

155 PAGAMENTO DOS DIAS À DISPOSIÇÃO (FATORES CLIMÁTICOS OU ADVERSOS ETC.) - TRABALHADOR URBANO OU RURAL

Assegura-se ao empregado o direito ao recebimento de salários em relação aos dias em que, embora tenha estado à disposição do empregador, não houve prestação de serviços em virtude de fatores climáticos, de problemas com máquinas ou instrumentos de trabalho, ou de decisão unilateral do empregador ou ainda por não ter sido apanhado no local próprio pelo transporte fornecido pelo empregador.

156 PAGAMENTO DOS DIAS DE PARALISAÇÃO - GREVE ABUSIVA

Indefere-se o pleito. O período de greve, no direito internacional do trabalho, é de suspensão do contrato. Portanto, não tem o efeito de gerar direito à percepção de salário. Além disto, a única exceção ao princípio, cuja ocorrência deve estar comprovada nos autos, é a de greve por ausência de pagamento de salários.

157 PAGAMENTO DOS DIAS DE PARALISAÇÃO - GREVE NÃO ABUSIVA

Condiciona-se o pagamento dos dias de paralisação à reposição das horas não trabalhadas no período de greve, em horário a ser combinado entre as partes.

158 PAGAMENTO - FIXAÇÃO DO DIA

Indefere-se. A matéria tem previsão legal suficiente (art. 459/CLT e § 1º; IN. MTb/SRT, nº 1, de 07.11.89).

159 PAGAMENTO POR PRODUÇÃO, PEÇAS OU TAREFAS - TRABALHADOR URBANO OU RURAL

Aos empregados que recebam por produção, peças ou tarefas, fica assegurada a percepção do salário integral, quantificado pela média do salário pago na semana anterior, quando, por culpa do empregador, for impossível a realização da obrigação, ressalvadas as condições mais favoráveis já estabelecidas pelas partes.

160 PAGAMENTO - HORÁRIO E FORMA - TRABALHADOR RURAL

Determina-se que o pagamento dos salários do trabalhador rural seja feito em moeda corrente e no horário de serviço, permitido o prolongamento do pagamento já iniciado, até 2 (duas) horas após o término da jornada normal de trabalho.

161 PAGAMENTO DO SALÁRIO DO ANALFABETO - TRABALHADOR RURAL

O pagamento de salários ao empregado rural analfabeto deverá ser efetuado na presença de duas testemunhas, que assinarão o recibo respectivo, além da impressão digital do recebedor.

162 PAGAMENTO SEMANAL

Indefere-se o pedido. Não havendo demonstração nos autos de circunstâncias excepcionais que recomendem o fracionamento do pagamento de salários, não há como concedê-lo.

163 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Indefere-se. A matéria deverá ser resolvida de comum acordo pelos interessados, até que haja previsão legal regulamentadora, na forma constitucional (art. 7º, inciso XI, da CF).

164 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - COMISSÃO PARITÁRIA – OBRIGATORIEADE DE IMPLANTAÇÃO, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO

Indefere-se a pretensão. Não há amparo legal e constituiria intromissão indevida no comando empresarial.

165 PIS - AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO

Assegura-se ao empregado, para o fim de recebimento do PIS, o direito de ausentar-se do serviço por 2 (duas) horas, no horário de expediente do órgão pagador, ou por tempo superior, desde que comprovado o horário do pagamento.

166 PISO SALARIAL

Indefere-se. Não se concede o pedido de piso salarial quando não houver precedentes na categoria ou não houver nos autos elementos suficientes para a fixação. Neste caso, concede-se o salário de ingresso.

167 PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR DA SAFRA ANTERIOR - TRABALHADOR RURAL

Indefere-se o pedido. O poder normativo não pode dispor sobre o gerenciamento ou administração da empresa.

168 PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO NO RECRUTAMENTO

Indefere-se. Esta reivindicação choca-se com o inciso XX, do art. 5º, c/c inciso V, do art. 8º da CF. O art. 544/CLT, apesar de estabelecer a preferência pelo trabalhador sindicalizado, supondo igualdade de condições, favorece a pressão pela sindicalização, em detrimento do livre direito a esta, em época de crise e recessão, razão por que este dispositivo encontra-se revogado pela Constituição Federal.

169 PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PELO EMPREGADOR

O empregador deverá preencher e fornecer ao empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, os formulários previstos em lei e necessários ao órgão previdenciário, sob pena de pagamento, em favor do empregado prejudicado, da multa de 1/30 (um trinta avos) sobre o salário mensal, por dia de atraso, salvo se houver motivo justificado para a recusa.

170 PRIMEIROS SOCORROS - TRABALHADOR URBANO OU RURAL

Os empregadores ficam obrigados a manter caixa de medicamentos para primeiros socorros, no campo ou nos canteiros de obras, em local acessível a seus empregados.

171 PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO E TV - REGIONALIZAÇÃO

Indefere-se. A regionalização prevista no art. 221, inciso II, da CF/88, depende de regulamentação.

172 PROMOÇÃO A CARGOS SUPERIORES - PRIORIDADES

Na ocorrência de vagas em seu quadro de pessoal, as empresas darão prioridade, para preenchimento, aos empregados que demonstrarem, através de testes de aptidão, condições para aproveitamento do cargo vago. A comunicação da existência de vaga e das condições para seu preenchimento será feita aos empregados, através de avisos afixados nos respectivos quadros.

173 QUADRO DE AVISOS - AFIXAÇÃO

É permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assunto de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados, vedada a divulgação de matéria de cunho político-partidário ou ofensiva a quem quer que seja.

174 READAPTAÇÃO DO TRABALHADOR ACIDENTADO

Indefere-se. A matéria encontra-se suficientemente regulamentada em lei (CLPS e legislação complementar).

175 READMISSÃO DOS GREVISTAS

Indefere-se. A matéria não comporta solução prévia em sede de dissídio coletivo, já que implica verificar a existência de abusividade ou não de greve.

176 REAJUSTE SALARIAL NA DATA-BASE (ÍNDICE ARBITRADO)

Concede-se o reajuste salarial arbitrado com base em índice de inflação expedido pelo órgão..., No percentual...% (...por cento), que incidirá sobre o salário devido no mês de .../....

177 REAJUSTE SALARIAL NA DATA-BASE (ÍNDICE OFICIAL)

Concede-se o reajuste salarial com base em índice de inflação adotado ou reconhecido pelo governo federal, no percentual de ...% (...por cento), correspondente ao período de ...(...) Meses anteriores à data-base, que incidirá sobre o salário devido no mês de .../....

178 REVISÃO JUDICIAL FORA DA DATA-BASE - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA

No sistema legal brasileiro, a revisão judicial das condições de trabalho ou de reajuste salarial só é admissível, anualmente, por ocasião da data-base (artigos 616, § 3º, e 873, da CLT). Apenas as convenções ou acordos coletivos podem, no prazo de vigência, ser modificados, alterados ou acrescidos por outras normas convencionais (art. 7º, inciso XXVI, da CF/88).

179 REAJUSTE SALARIAL DE EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE (ÍNDICE ARBITRADO) - EXISTÊNCIA DE PARADIGMA

Ao empregado admitido após a data-base anterior, o reajuste arbitrado será concedido de forma proporcional, tendo como limite o salário, já reajustado, do empregado exercente da mesma função, admitido até a data-base anterior.

180 REAJUSTE SALARIAL DE EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE (ÍNDICE OFICIAL) - EXISTÊNCIA DE PARADIGMA

O reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base anterior, observará a proporcionalidade do reajustamento concedido, com base na variação acumulada do índice oficial a partir da data de admissão do empregado, tendo como limite o salário já reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até a data-base anterior.

181 REEMBOLSO DE DESPESAS (FARMACÊUTICAS, MÉDICAS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICAS, AUXÍLIO ÓTICO, ETC.)

Indefere-se. Tal reivindicação só poderá ser alcançada na via negocial.

182 REFEIÇÃO E LANCHE - FIXAÇÃO DE HORÁRIO

Indefere-se uma e outra. Quanto ao horário de refeição, há previsão legal suficiente; quanto ao lanche, deve o horário ser fixado de comum acordo entre as partes, quando fornecido em horário normal.

183 REFEIÇÃO GRATUITA - FORNECIMENTO

Indefere-se. Trata-se de pretensão onerosa, constituindo vantagem própria da negociação direta. Além disto, o empregador poderá implantar o PAT (Lei 6321/76).

184 REFEITÓRIO - CANTINA - CONSTRUÇÃO

Indefere-se. Trata-se de pretensão onerosa, além de haver previsão legal suficiente (art. 200/CLT Portaria 3214/78).

185 REGISTRO SINDICAL - INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU CONCORRÊNCIA - ÓRGÃO COMPETENTE

Desde que não haja prova de impugnação por terceiros ou de concorrência sindical na base territorial, o pedido de registro da entidade sindical interessada é prova suficiente para presumir o atendimento à exigência de artigo 8º, inciso I, da CF/88.

186 RELAÇÃO DE EMPREGADOS - CÓPIA DA RAIS - ENVIO AO SINDICATO

Fica estabelecido que as empresas encaminharão à entidade sindical uma cópia da RAIS, para efeito de programação dos projetos assistenciais a serem por ela desenvolvidos, durante a vigência do instrumento normativo.

187 RELAÇÃO DE NOVOS EMPREGADOS - REMESSA AO SINDICATO

Indefere-se o pedido. É desejável o mínimo de intervenção na direção da empresa.

188 REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÃO DE PERDAS SALARIAIS

Indefere-se qualquer pretensão de recomposição salarial, em decorrência de fatores localizados em períodos pretéritos, anteriores ao período considerado no dissídio coletivo, para efeito de fixação de reajuste salarial, a partir da data-base.

189 REPOUSO - FERIADOS COINCIDENTES - PAGAMENTO EM DOBRO

Indefere-se a reivindicação. Não pode o empregador assumir o ônus em decorrência de feriado coincidente com o sábado ou domingo.

190 REPRESENTANTE DE EMPREGADOS - CONSELHO PARITÁRIO DE EMPRESA

Fica estabelecida a figura do representante de empregados junto à direção de empresas que tenham de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) empregados. Da mesma forma, institui-se o Conselho Paritário de Empresa para aquelas empresas (incluindo filiais ou agências) em que trabalhem 50 (cinquenta) ou mais empregados, sendo integrado por 3 (três) representantes dos empregados e 3 (três) do empregador. A estes organismos caberá a fiscalização do cumprimento das sentenças normativas, dos acordos e convenções coletivas, bem como a apreciação prévia de divergências entre empregados e empregadores, antes do ajuizamento de qualquer ação por eles, fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a atuação específica do representante do Conselho, findo o qual o empregado estará liberado para o exercício do direito de ação trabalhista, diretamente ou substituído pelo sindicato. Os representantes dos empregados serão eleitos por eles com mandato de 2 (dois) anos e terão garantias idênticas às do dirigente sindical, na vigência do mandato; os representantes do empregador serão por eles designados. Aplica-se o precedente número 84 (oitenta e quatro) ao representante de empregados e aos membros componentes do Conselho Paritário de Empresa.

191 RESCISÃO CONTRATUAL - JUSTA CAUSA - COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

O empregador fica obrigado a comunicar ao empregado, por escrito, a sua dispensa, com expressa menção dos fatos que a determinaram, sob pena de presumir-se que não houve dispensa ou, se admitida pelo empregado, que foi levada a efeito sem justa causa. Faculta-se ao empregador remeter à entidade sindical representativa da categoria profissional cópia do comunicado da dispensa nos casos de recusa do empregado em recebê-la, salvo se houver Conselho Paritário de Empresa no estabelecimento, a quem será dada ciência do fato.

192 RESCISÃO CONTRATUAL - PROIBIÇÃO DE DESPEDIDA ARBITRÁRIA

Indefere-se o pedido. A previsão constitucional ainda não foi regulamentada, somente podendo ser obtida na negociação direta.

193 DESCONTOS NO SALÁRIO - RESPONSABILIDADE POR CULPA OU DOLO

Indefere-se o pedido. Os descontos no salário em virtude de ocorrência de culpa ou dolo do empregado (ex: furtos e roubos ocorridos nos veículos de empresas de ônibus), são previstos, de forma suficiente, no art. 462, § 1º, da CLT, além do que a sua proibição poderia estimular omissões culposas ou até mesmo dolosas por parte do empregado no desempenho de suas funções.

194 SALÁRIO-FAMÍLIA - MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA

Indefere-se. Há suficiente previsão legal sobre a matéria.

195 SALÁRIO-FAMÍLIA - TRABALHADOR RURAL

Indefere-se. A previsão constitucional já se encontra amplamente regulamentada (art. 65 e seguintes, da Lei 8213, de 24.07.91).

196 SALÁRIO DE INGRESSO

Nenhum empregado poderá ser admitido com salário inferior ao do empregado de menor salário em cargo ou função idênticos, exceto se este contar, na função, mais de 2 (dois) anos que aquele, não se considerando vantagens pessoais.

197 SALÁRIO DE INGRESSO (MÉDICOS, FARMAC., ODONT., ENFERM., FISIOT., TERAP. OCUP., ASSIST. SOC.)

Assegura-se o salário de ingresso no valor equivalente a 3 (três) salários mínimos para médicos, farmacêuticos e odontólogos; e de 2 (dois) salários mínimos para enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais; na forma da Lei nº 3999/61, para a jornada de trabalho nela fixada.

198 SALÁRIO DA MULHER E DO MENOR - IGUAL AO DO ADULTO - TRABALHADOR RURAL

Indefere-se o pedido. Há previsão legal suficiente.

199 SALÁRIO DO SUCEDIDO - ADMISSÃO

Assegura-se ao empregado admitido para preencher vaga que decorra de promoção, transferência ou demissão, salário igual ao menor pago pelo empregador para a função, sem as vantagens pessoais.

200 SALÁRIO DO SUBSTITUTO - INTERINIDADE

Assegura-se ao empregado substituto o direito ao recebimento de salários iguais ao do substituído, sem as vantagens pessoais, desde que a substituição não seja eventual.

201 SANITÁRIOS - INSTALAÇÃO NOS PONTOS FINAIS DE LINHA DE ÔNIBUS - MOTORISTAS

Impõe-se aos empregadores a obrigação de manterem instalações sanitárias e água potável nos pontos finais das linhas de ônibus, fixando o prazo de 6 (seis) meses para a sua implantação.

202 SEGURO DE VIDA COLETIVO - FUNÇÕES DE RISCO ACENTUADO

Os empregadores ficam obrigados a adotar seguro de vida e de acidentes para os empregadores que exerçam funções de risco acentuado, como os de transportes de valores, os repórteres de rua ou em viagem, os vigilantes e os motoristas de transporte rodoviário, devendo o valor do seguro ser fixado pelo Conselho Paritário, de empresa, ou, na inexistência deste, por acordo entre o sindicato e o empregador.

203 SENTENÇA NORMATIVA - INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL NO CUMPRIMENTO

Indefere-se. A reivindicação é destituída de objetividade, implicando na adoção de interpretação tutelar, com quebra do princípio da igualdade e do cerceamento do direito de recorrer ao judiciário.

204 SINDICALIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE POSTO NO LOCAL DE TRABALHO

Indefere-se o pleito. A instalação de posto de sindicalização periódica no local de trabalho fere o princípio da liberdade de sindicalização, a par de configurar ingerência na empresa.

205 SINDICALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ADMISSÃO

Indefere-se a pretensão. Configura ingerência na empresa, ofende a liberdade de sindicalização e fere o art. 8º, inciso V, da CF/88, que não permite filiação compulsória.

206 SUBSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL PELO SINDICATO

Indefere-se. Há suficiente previsão legal sobre a matéria, inclusive pela recente Lei 8073/90 (art. 3º.).

207 TAXA DE REFORÇO SINDICAL

Indefere-se a pretensão, por impossibilidade jurídica da mesma e falta de interesse processual (art. 267, VI, CPC), já que à Justiça do Trabalho cabe estabelecer novas normas e não ratificar normas já criadas soberanamente pela assembléia da categoria (art. 114, § 2º, c/c art. 8º, inciso IV, da CF).

208 TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA - PAGAMENTO DE DESPESAS

Indefere-se o pedido. O pagamento de despesas com transporte e alimentação em caso de transferência e/ou retorno já está devidamente disciplinado pelo art. 469, da CLT.

209 TRANSPORTE - FORNECIMENTO COM SEGURANÇA - CARREGAMENTO DE FERRAMENTAS - TRABALHADORRURAL

Os veículos destinados ao transporte de trabalhadores deverão satisfazer as condições de segurança e comodidade, sendo proibido o carregamento de ferramentas soltas, junto às pessoas transportadas.

210 TRANSPORTE GRATUITO - FORNECIMENTO

Indefere-se. O pedido é oneroso, só podendo ser obtido pela via negocial, além do que existe legislação específica regulamentando a matéria (Lei 7418/85, alterada pela Lei 7619/87 e Decreto 95247/87).

211 TRANSPORTE NOTURNO - FORNECIMENTO

As empresas deverão fornecer condução gratuita aos empregados até sua residência, quando a jornada iniciar ou terminar entre 0:00 (zero) hora e 5:30 (cinco e trinta) horas, desde que não haja transporte público regular coincidente com o início ou término da jornada, sendo que o transporte fornecido não será considerado para fins remuneratórios de qualquer espécie.

212 TURNO DE REVEZAMENTO - IMPLANTAÇÃO

Indefere-se o pedido. A implantação de turno de revezamento configura ingerência na administração da empresa, sobretudo quando não há elementos que o autorizem.

213 TURNO DE REVEZAMENTO - MUDANÇA DA ESCALA

Indefere-se. A mudança acarreta despesas administrativas.

214 UNIFORME GRATUITO

Assegura-se o fornecimento de 02 (dois) uniformes, quando exigido o seu uso pelo empregador, com renovação proporcional ao desgaste.

215 VALE-REFEIÇÃO - FORNECIMENTO

Indefere-se por ser tratar de pretensão onerosa, típica de negociação direta.

216 VALE-TRANSPORTE - FORNECIMENTO

Faculta-se ao sindicato fornecer ao empregador os dados do art. 7º, do Decreto nº 95247/87.

217 VIAGEM - DESPESAS - PAGAMENTO OU REEMBOLSO

Determina-se o pagamento ou reembolso de despesas pertinentes à locomoção, estada e alimentação, de acordo com as normas e condições da empresa ou com o estabelecido por acordo com o sindicato.

218 AÇÃO DE CUMPRIMENTO - AJUIZAMENTO PELO SINDICATO

Faculta-se ao sindicato profissional, como substituto processual, ajuizar ação de cumprimento, desde que notificado pelo Representante de Empregados ou pelo Conselho de Empresa quando, vencido o prazo estabelecido para a atuação de um deles, resultarem sem êxito as tentativas de conciliação entre empregados e empregadores.

219 ACORDO JUDICIAL - HOMOLOGAÇÃO - RESTRIÇÕES

Homologa-se, irrestritamente, acordo celebrado em dissídio coletivo, salvo em relação às cláusulas que atriem com disposições específicas da Constituição e/ou obriguem a terceiros.

2ª PARTE

TST

Remissão à jurisprudência consolidada do TRT da 3ª Região

Súmulas

Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Pleno/Órgão Especial

Orientações Jurisprudenciais da SBDI-1

Orientações Jurisprudenciais da SBDI-1-Transitória

Orientações Jurisprudenciais da SBDI-2

Orientações Jurisprudenciais da SDC

Teses jurídicas (IRR)

Precedentes Normativos

SÚMULAS
TST

SUM-1 PRAZO JUDICIAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial será contado da segunda-feira imediata, inclusive, salvo se não houver expediente, caso em que fluirá no dia útil que se seguir.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-2 GRATIFICAÇÃO NATALINA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É devida a gratificação natalina proporcional (Lei nº 4.090, de 1962) na extinção dos contratos a prazo, entre estes incluídos os de safra, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-3 GRATIFICAÇÃO NATALINA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É devida a gratificação natalina proporcional (Lei nº 4.090, de 1962) na cessação da relação de emprego resultante da aposentadoria do trabalhador, ainda que verificada antes de dezembro.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-4 CUSTAS (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As pessoas jurídicas de direito público não estão sujeitas a prévio pagamento de custas, nem a depósito da importância da condenação, para o processamento de recurso na Justiça do Trabalho.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-5 REAJUSTAMENTO SALARIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O reajustamento salarial coletivo, determinado no curso do aviso prévio, beneficia o empregado pré-avisado da despedida, mesmo que tenha recebido antecipadamente os salários correspondentes ao período do aviso, que integra o seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-6 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ART. 461 DA CLT (redação do item VI alterada) - Res. 198/2015, republicada em razão de erro material - DEJT divulgado em 12, 15 e 16.06.2015

I - Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente. (ex-Súmula nº 06 – alterada pela Res. 104/2000, DJ 20.12.2000).

II - Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego. (ex-Súmula nº 135 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982).

III - A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação. (ex-OJ da SBDI-1 nº 328 - DJ 09.12.2003).

IV - É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita. (ex-Súmula nº 22 - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970).

V - A cessão de empregados não exclui a equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante. (ex-Súmula nº 111 - RA 102/1980, DJ 25.09.1980).

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto: a) se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior; b) na hipótese de equiparação salarial em cadeia, suscitada em defesa, se o empregador produzir prova do alegado fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto, considerada irrelevante, para esse efeito, a existência de diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos entre o reclamante e os empregados paradigmas componentes da cadeia equiparatória, à exceção do paradigma imediato.

VII - Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos. (ex-OJ da SBDI-1 nº 298 - DJ 11.08.2003).

VIII - É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. (ex-Súmula nº 68 - RA 9/1977, DJ 11.02.1977).

IX - Na ação de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento. (ex-Súmula nº 274 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003).

X - O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana. (ex-OJ da SBDI-1 nº 252 - inserida em 13.03.2002).

Histórico:

Item VI alterado (redação do item VI alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 09.06.2015). Res. 198/2015, DEJT divulgado 11, 12, 15 e 16/06/2015

Item VI alterado (redação do item VI alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, suscitada em defesa, se o empregador produzir prova do alegado fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto. (item VI alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012)

Item VI alterado – (redação do item VI alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.11.2010) Res. 172/2010, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.11.2010

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, se não demonstrada a presença dos requisitos da equiparação em relação ao paradigma que deu origem à pretensão, caso arguida a objeção pelo reclamado. (item alterado na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.11.2010)

Item VI alterado - (incorporação das Súmulas nºs 22, 68, 111, 120, 135 e 274 e das Orientações Jurisprudenciais nºs 252, 298 e 328 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior. (ex-Súmula nº 120 - alterada pela Res. 100/2000, DJ 20.09.2000)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 6 Quadro de carreira. Homologação. Equiparação salarial

Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional, aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

Súmula alterada - Res. 104/2000, DJ 18, 19 e 20.12.2000

Nº 6 Quadro de carreira. Homologação. Equiparação salarial. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência, o quadro de carreira das entidades de Direito Público da administração direta, autárquica e fundacional e aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 6 Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da C. L. T., só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

SUM-7 FÉRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A indenização pelo não-deferimento das férias no tempo oportuno será calculada com base na remuneração devida ao empregado na época da reclamação ou, se for o caso, na da extinção do contrato.

Histórico:

Redação original – RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 7 A indenização pelo não deferimento das férias no tempo oportuno será calculada com base na remuneração devida ao empregado à época da reclamação ou, se for o caso, à da extinção do contrato.

SUM-8 JUNTADA DE DOCUMENTO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-9 AUSÊNCIA DO RECLAMANTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A ausência do reclamante, quando adiada a instrução após contestada a ação em audiência, não importa arquivamento do processo.

Histórico:

SUM-10 PROFESSOR. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. TÉRMINO DO ANO LETIVO OU NO CURSO DE FÉRIAS ESCOLARES. AVISO PRÉVIO (redação alterada em sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

O direito aos salários do período de férias escolares assegurado aos professores (art. 322, *caput* e § 3º, da CLT) não exclui o direito ao aviso prévio, na hipótese de dispensa sem justa causa ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 10 – Professor.

É assegurado aos professores o pagamento dos salários no período de férias escolares. Se despedido sem justa causa ao terminar o ano letivo ou no curso dessas férias, faz jus aos referidos salários.

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 10 É assegurado aos professores o pagamento dos salários no período de férias escolares. Se despedido sem justa causa, ao terminar o ano letivo ou no curso dessas férias, faz jus aos referidos salários.

SUM-11 HONORÁRIOS DE ADVOGADO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É inaplicável na Justiça do Trabalho o disposto no art. 64 do Código de Processo Civil, sendo os honorários de advogado somente devidos nos termos do preceituado na Lei nº 1.060, de 1950.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-12 CARTEIRA PROFISSIONAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As anotações apostas pelo empregador na carteira profissional do empregado não geram presunção "juris et de jure", mas apenas "juris tantum".

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

• OJ-Turmas [21](#) TRT3

SUM-13 MORA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O só pagamento dos salários atrasados em audiência não ilide a mora capaz de determinar a rescisão do contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-14 CULPA RECÍPROCA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado tem direito a 50% (cinquenta por cento) do valor do aviso prévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 14 Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado não fará jus ao aviso prévio, às férias proporcionais e à gratificação natalina do ano respectivo.

SUM-15 ATESTADO MÉDICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A justificação da ausência do empregado motivada por doença, para a percepção do salário-enfermidade e da remuneração do repouso semanal, deve observar a ordem preferencial dos atestados médicos estabelecida em lei.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-16 NOTIFICAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não-recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 16 Presume-se recebida a notificação 48 horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário.

SUM-17 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (cancelada) - Res. 148/2008, DJ 04 e 07.07.2008 - Republicada DJ 08, 09 e 10.07.2008 O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado.

Histórico:

Súmula restaurada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula cancelada - Res. 29/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 17 O adicional-insalubridade devido a empregado que percebe, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, salário-profissional, será sobre este calculado.

SUM-18 COMPENSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

SUM-19 QUADRO DE CARREIRA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A Justiça do Trabalho é competente para apreciar reclamação de empregado que tenha por objeto direito fundado em quadro de carreira.

Histórico:

Redação original - RA 28/1969, DO-GB 21.08.1969

Nº 19 A Justiça do Trabalho é competente para apreciar reclamação de empregado que tenha por objeto direito fundado no quadro de carreira.

SUM-20 RESILIÇÃO CONTRATUAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Não obstante o pagamento da indenização de antiguidade, presume-se em fraude à lei a resilição contratual, se o empregado permaneceu prestando serviço ou tiver sido, em curto prazo, readmitido.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 106/2001, DJ 21, 22 e 23.03.2001.

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-21 APOSENTADORIA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O empregado aposentado tem direito ao cômputo do tempo anterior à aposentadoria, se permanecer a serviço da empresa ou a ela retornar.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 30/1994, DJ 12, 16 e 18.05.1994

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-22 EQUIPARAÇÃO SALARIAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

Redação original - RA 57/70, DO-GB 27.11.1970

SUM-23 RECURSO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Não se conhece de recurso de revista ou de embargos, se a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos e a jurisprudência transcrita não abranger a todos.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

Nº 23 Não se conhece da revista ou dos embargos, quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, e a jurisprudência transcrita não abranger a todos.

SUM-24 SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Inserir-se no cálculo da indenização por antiguidade o salário relativo a serviço extraordinário, desde que habitualmente prestado.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-25 CUSTAS PROCESSUAIS. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. (alterada a Súmula e incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 104 e 186 da SBDI-1) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

I - A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida.

II - No caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Deverá ao final, se sucumbente, reembolsar a quantia. (ex-OJ nº 186 da SBDI-I)

III - Não caracteriza deserção a hipótese em que, acrescido o valor da condenação, não houve fixação ou cálculo do valor devido a título de custas e tampouco intimação da parte para o preparo do recurso, devendo ser as custas pagas ao final. (ex-OJ nº 104 da SBDI-I)

IV - O reembolso das custas à parte vencedora faz-se necessário mesmo na hipótese em que a parte vencida for pessoa isenta do seu pagamento, nos termos do art. 790-A, parágrafo único, da CLT.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 25 – Custas. A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficará isenta a parte então vencida.

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

• **Tema 3 IRDR TRT3**

SUM-26 ESTABILIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Presume-se obstativa à estabilidade a despedida, sem justo motivo, do empregado que alcançar nove anos de serviço na empresa.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-27 COMISSIONISTA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É devida a remuneração do repouso semanal e dos dias feriados ao empregado comissionista, ainda que praticista.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-28 INDENIZAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

No caso de se converter a reintegração em indenização dobrada, o direito aos salários é assegurado até a data da primeira decisão que determinou essa conversão.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

Nº 28 No caso de se converter a reintegração em indenização dobrada, o direito aos salários é assegurado até a data da sentença constitutiva que põe fim ao contrato.

SUM-29 TRANSFERÊNCIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Empregado transferido, por ato unilateral do empregador, para local mais distante de sua residência, tem direito a suplemento salarial correspondente ao acréscimo da despesa de transporte.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-30 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Quando não juntada a ata ao processo em 48 horas, contadas da audiência de julgamento (art. 851, § 2º, da CLT), o prazo para recurso será contado da data em que a parte receber a intimação da sentença.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-31 AVISO PRÉVIO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Referência Lei nº 7.108/1983 É incabível o aviso prévio na despedida indireta.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 31/1994, DJ 12, 16 e 18.05.1994

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

SUM-33 MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

Nº 33 Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial transitada em julgado.

SUM-34 GRATIFICAÇÃO NATALINA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003A gratificação natalina, instituída pela Lei nº 4.090, de 1962, é devida ao empregado rural.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-35 DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. A majoração do salário mínimo não obriga o recorrente a complementar o depósito de que trata o art. 899 da CLT.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-36 CUSTAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nas ações plúrimas, as custas incidem sobre o respectivo valor global.

Histórico:

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

Nº 36 Nas ações plúrimas as custas incidem sobre o respectivo valor global.

SUM-37 PRAZO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003O prazo para recurso da parte que não comparece à audiência de julgamento, apesar de notificada, conta-se da intimação da sentença.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 32/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-38 RECURSO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003Para comprovação da divergência justificadora do recurso é necessário que o recorrente junte certidão, ou documento equivalente, do acórdão paradigma ou faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando sua origem e esclarecendo a fonte da publicação, isto é, órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 337 - Res. 35/1994, DJ 18, 21 e 22.11.1994 - Republicada DJ 30.11.1994, 01 e 02.12.1994

Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970

SUM-39 PERICULOSIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os empregados que operam em bomba de gasolina têm direito ao adicional de periculosidade (Lei nº 2.573, de 15.08.1955).

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

- **SÚM. 59 TRT3**

SUM-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003Não cabe recurso ao Tribunal Superior do Trabalho contra decisão em processo administrativo, de interesse de funcionário, proferida por Tribunal Regional do Trabalho.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 321 - Res. 13/1993, DJ 29.11.1993, 01 e 03.12.1993

Revista pela Súmula nº 302 - Res. 1/1990, DJ 02.04.1990

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-41 QUITAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003A quitação, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 477 da CLT concerne exclusivamente aos valores discriminados no documento respectivo.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 330 - Res. 22/1993, DJ 21 e 28.12.1993 e 04.01.1994

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-42 RECURSO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Não ensejam o conhecimento de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Pleno.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 333 - Res. 25/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994.

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM- 43 TRANSFERÊNCIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Presume-se abusiva a transferência de que trata o § 1º do art. 469 da CLT, sem comprovação da necessidade do serviço.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-44 AVISO PRÉVIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A cessação da atividade da empresa, com o pagamento da indenização, simples ou em dobro, não exclui, por si só, o direito do empregado ao aviso prévio.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-45 SERVIÇO SUPLEMENTAR (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A remuneração do serviço suplementar, habitualmente prestado, integra o cálculo da gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090, de 13.07.1962.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

Nº 45 A remuneração do serviço suplementar, habitualmente prestado, integra o cálculo da gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090 de 1962.

SUM-46 ACIDENTE DE TRABALHO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-47 INSALUBRIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

Nº 47 O trabalho executado, em caráter intermitente, em condições insalubres, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

• **SÚM. [69](#) TRT3**

SUM-48 COMPENSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A compensação só poderá ser arguida com a contestação.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-49 INQUÉRITO JUDICIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 No inquérito judicial, contadas e não pagas as custas no prazo fixado pelo juízo, será determinado o arquivamento do processo.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-50 GRATIFICAÇÃO NATALINA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação natalina, instituída pela Lei nº 4.090, de 13.07.1962, é devida pela empresa cessionária ao servidor público cedido enquanto durar a cessão.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

Nº 50 A gratificação natalina, instituída pela Lei nº 4.090, de 1962, é devida pela empresa cessionária ao servidor público cedido enquanto durar a cessão.

SUM-51 NORMA REGULAMENTAR. VANTAGENS E OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO. ART. 468 DA CLT (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 163 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. (ex-Súmula nº 51 - RA 41/1973, DJ 14.06.1973)

II - Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro. (ex-OJ nº 163 da SBDI-1 - inserida em 26.03.1999)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

Nº 51 Vantagens

As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento.

- SÚMs. [62](#), [65](#), TJP's [7](#), [10](#), [Tema 4 IRDR](#) e [Tema 5 IRDR](#) TRT3
- [Tema 11 IRR TST](#)

SUM-52 TEMPO DE SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O adicional de tempo de serviço (quinqüênio) é devido, nas condições estabelecidas no art. 19 da Lei nº 4.345, de 26.06.1964, aos contratados sob o regime da CLT, pela empresa a que se refere a mencionada lei, inclusive para o fim de complementação de aposentadoria.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

Nº 52 O adicional de tempo de serviço (quinqüênios) é devido, nas condições estabelecidas no art. 19 da Lei nº 4.345, de 1964, aos contratados sob regime da CLT, pela empresa a que se refere a mencionada lei, inclusive para fins de complementação de aposentadoria.

SUM-53 CUSTAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O prazo para pagamento das custas, no caso de recurso, é contado da intimação do cálculo.

Histórico:

Redação original - RA 41/1973, DJ 14.06.1973

SUM-54 OPTANTE (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2001

Rescindindo por acordo seu contrato de trabalho, o empregado estável optante tem direito ao mínimo de 60% (sessenta por cento) do total da indenização em dobro, calculada sobre o maior salário percebido no emprego. Se houver recebido menos do que esse total, qualquer que tenha sido a forma de transação, assegura-se-lhe a complementação até aquele limite.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

Nº 54 Rescindindo por acordo seu contrato de trabalho, o empregado estável optante tem direito ao mínimo de 60% do total da indenização em dobro, calculada sobre o maior salário percebido no emprego. Se houver recebido menos do que esse total, qualquer que tenha sido a forma de transação, assegura-se-lhe a complementação até aquele limite.

SUM-55 FINANCEIRAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As empresas de crédito, financiamento ou investimento, também denominadas financeiras, equiparam-se aos estabelecimentos bancários para os efeitos do art. 224 da CLT.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

- TJP [20](#) TRT3

SUM-56 BALCONISTA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O balconista que recebe comissão tem direito ao adicional de 20% (vinte por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor das comissões referentes a essas horas.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 340 - Res. 40/1995, DJ 17, 20 e 21.02.1995.

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

Nº 56 O balconista que recebe comissão tem direito ao adicional de 20% pelo trabalho em horas extras, calculados sobre o valor das comissões referentes a essas horas.

SUM-57 TRABALHADOR RURAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os trabalhadores agrícolas das usinas de açúcar integram categoria profissional de industriários, beneficiando-se dos aumentos normativos obtidos pela referida categoria.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 3/1993, DJ 06, 10 e 12.05.1993

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

SUM-58 PESSOAL DE OBRAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ao empregado admitido como pessoal de obras, em caráter permanente e não amparado pelo regime estatutário, aplica-se a legislação trabalhista.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

SUM-59 VIGIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Vigia de estabelecimento bancário não se beneficia da jornada de trabalho reduzida prevista no art. 224 da CLT.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

SUM-60 ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO E PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos. (ex-Súmula nº 60 - RA 105/1974, DJ 24.10.1974)

II - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT. (ex-OJ nº 6 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

Nº 60 Adicional noturno

O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos.

- SÚM. [29](#), OJ-Turmas [24](#) e TJP [21](#) TRT3

SUM-61 FERROVIÁRIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Aos ferroviários que trabalham em estação do interior, assim classificada por autoridade competente, não são devidas horas extras (art. 243 da CLT).

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

Nº 61 Aos ferroviários que trabalham em estação do interior, assim classificada por autoridade competente, não são devidas horas extras (CLT, art. 243).

SUM-62 ABANDONO DE EMPREGO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O prazo de decadência do direito do empregador de ajuizar inquérito em face do empregado que incorre em abandono de emprego é contado a partir do momento em que o empregado pretendeu seu retorno ao serviço.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

Nº 62 O prazo de decadência do direito do empregador de ajuizar inquérito contra o empregado que incorre em abandono de emprego, é contado a partir do momento em que o empregado pretendeu seu retorno ao serviço.

SUM-63 FUNDO DE GARANTIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.

Histórico:

Redação original - RA 105/1974, DJ 24.10.1974

SUM-64 PRESCRIÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A prescrição para reclamar contra anotação de carteira profissional, ou omissão desta, flui da data de cessação do contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - RA 52/1975, DJ 05.06.1975

SUM-65 VIGIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito à hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos aplica-se ao vigia noturno.

Histórico:

Redação original - RA 5/1976, DJ 26.02.1976

Nº 65 O direito à hora reduzida para 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos aplica-se ao vigia noturno.

- **OJ-Turmas [24](#) TRT3**

SUM-66 TEMPO DE SERVIÇO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os quinquênios devidos ao pessoal da Rede Ferroviária Federal S.A. serão calculados sobre o salário do cargo efetivo, ainda que o trabalhador exerça cargo ou função em comissão.

Histórico:

Redação original - RA 7/1977, DJ 11.02.1977

SUM-67 GRATIFICAÇÃO. FERROVIÁRIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Chefe de trem, regido pelo estatuto dos ferroviários (Decreto nº 35.530, de 19.09.1959), não tem direito à gratificação prevista no respectivo art. 110.

Histórico:

Redação original - RA 8/1977, DJ 11.02.1977

Nº 67 Chefe de trem, regido pelo Estatuto dos Ferroviários (Decreto nº 35.530, de 19 de setembro de 1959), não tem direito à gratificação prevista no respectivo artigo 110.

SUM-68 PROVA (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - (RA 9/1977, DJ 11.02.1977)

SUM-69 RESCISÃO DO CONTRATO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A partir da Lei nº 10.272, de 05.09.2001, havendo rescisão do contrato de trabalho e sendo revel e confesso quanto à matéria de fato, deve ser o empregador condenado ao pagamento das verbas rescisórias, não quitadas na primeira audiência, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Histórico:

Redação original - RA 10/1977, DJ 11.02.1977

Nº 69 Havendo rescisão contratual e sendo revel e confesso o empregador quanto à matéria de fato, deve ser condenado ao pagamento em dobro dos salários incontroversos (CLT, art. 467).

SUM-70 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O adicional de periculosidade não incide sobre os triênios pagos pela Petrobrás.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-71 ALÇADA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A alçada é fixada pelo valor dado à causa na data de seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-72 APOSENTADORIA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O prêmio-aposentadoria instituído por norma regulamentar da empresa não está condicionado ao disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 8.036, de 11.05.1990.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 72 O prêmio-aposentadoria instituído por norma regulamentar da empresa não está condicionado ao disposto no § 3º do art. 17 da Lei nº 5.107/1966.

SUM-73 DESPEDIDA. JUSTA CAUSA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A ocorrência de justa causa, salvo a de abandono de emprego, no decurso do prazo do aviso prévio dado pelo empregador, retira do empregado qualquer direito às verbas rescisórias de natureza indenizatória.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 73 Falta grave.

Falta grave, salvo a de abandono de emprego, praticada pelo empregado no decurso do prazo do aviso prévio dado pelo empregador, retira àquele qualquer direito a indenização

SUM-74 CONFISSÃO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I - Aplica-se a confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor. (ex-Súmula nº 74 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978)

II - A prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (arts. 442 e 443, do CPC de 2015 - art. 400, I, do CPC de 1973), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores. (ex-OJ nº 184 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III- A vedação à produção de prova posterior pela parte confessa somente a ela se aplica, não afetando o exercício, pelo magistrado, do poder/dever de conduzir o processo.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27,30 e 31.05.2011

Nº 74 CONFISSÃO (nova redação do item I e inserido o item III à redação em decorrência do julgamento do processo TST-IUJEEDRR 801385-77.2001.5.02.0017)

I - Aplica-se a confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor. (ex-Súmula nº 74 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978)

II ...

III- A vedação à produção de prova posterior pela parte confessa somente a ela se aplica, não afetando o exercício, pelo magistrado, do poder/dever de conduzir o processo.

Súmula alterada - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 74 Confissão (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 184 da SBDI-1)

I - Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor. (ex-Súmula nº 74 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978)

(...)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 74 Confissão

Aplica-se a pena de confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor.

• **SÚM.52 TRT3**

SUM-75 FERROVIÁRIO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É incompetente a Justiça do Trabalho para conhecer de ação de ferroviário oriundo das empresas Sorocabana, São Paulo-Minas e Araraquarense, que mantém a condição de funcionário público.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-76 HORAS EXTRAS (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O valor das horas suplementares prestadas habitualmente, por mais de 2 (dois) anos, ou durante todo o contrato, se suprimidas, integra-se ao salário para todos os efeitos legais.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 291 - Res. 1/1989, DJ 14.18 e 19.04.1989.

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-77 PUNIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nula é a punição de empregado se não precedida de inquérito ou sindicância internos a que se obrigou a empresa por norma regulamentar.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 77 Nula é a punição de empregado se não precedida de inquérito ou sindicância internos a que se obrigou a empresa, por norma regulamentar.

• **Tema 11 IRR TST**

SUM-78 GRATIFICAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A gratificação periódica contratual integra o salário, pelo seu duodécimo, para todos os efeitos legais, inclusive o cálculo da natalina da Lei nº 4.090/1962.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-79 TEMPO DE SERVIÇO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O adicional de antiguidade, pago pela Fepasa, calcula-se sobre o salário-base.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-80 INSALUBRIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A eliminação da insalubridade mediante fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do respectivo adicional.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978
Nº 80 A eliminação da insalubridade pelo fornecimento de aparelhos protetores aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo exclui a percepção do adicional respectivo.

• SÚM. [69](#) TRT3

SUM-81 FÉRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os dias de férias gozados após o período legal de concessão deverão ser remunerados em dobro.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978
Nº 81 Os dias de férias, gozados após o período legal de concessão, deverão ser remunerados em dobro.

SUM-82 ASSISTÊNCIA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A intervenção assistencial, simples ou adesiva, só é admissível se demonstrado o interesse jurídico e não o meramente econômico.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978
Nº 82 A intervenção assistencial, simples ou adesiva, só é admissível se demonstrado o interesse jurídico e não o meramente econômico, perante a Justiça onde é postulada.

SUM-83 AÇÃO RESCISÓRIA. MATÉRIA CONTROVERTIDA (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - Não procede pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal infraconstitucional de interpretação

controvertida nos Tribunais. (ex-Súmula nº 83 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - O marco divisor quanto a ser, ou não, controvertida, nos Tribunais, a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória é a data da inclusão, na Orientação Jurisprudencial do TST, da matéria discutida. (ex-OJ nº 77 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

Histórico:
Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003
Nº 83 Ação Rescisória
Não procede o pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal infraconstitucional, de interpretação controvertida nos Tribunais.
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978
Nº 83 Não cabe ação rescisória, por violação literal de lei, quando a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.

SUM-84 ADICIONAL REGIONAL (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O adicional regional, instituído pela Petrobrás, não contraria o art. 7º, XXXII, da CF/1988.

Histórico:
Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978
Nº 84 O adicional regional, instituído pela Petrobrás, não contraria o art. 165, item XVII, da Constituição.

SUM-85 COMPENSAÇÃO DE JORNADA (inserido o item VI) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

I. A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. (ex-Súmula nº 85 - primeira parte - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II. O acordo individual para compensação de horas é válido, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário. (ex-OJ nº 182 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III. O mero não atendimento das exigências legais para a compensação de jornada, inclusive quando encetada mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (ex-Súmula nº 85 - segunda parte - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

IV. A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de jornada. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. (ex-OJ nº 220 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

V. As disposições contidas nesta súmula não se aplicam ao regime compensatório na modalidade "banco de horas", que somente pode ser instituído por negociação coletiva.

- **TJP [22](#) TRT3**

VI - Não é válido acordo de compensação de jornada em atividade insalubre, ainda que estipulado em norma coletiva, sem a necessária inspeção prévia e permissão da autoridade competente, na forma do art. 60 da CLT.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Nº 85. *Compensação de jornada (inserido o item V)*

Súmula alterada - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 85. *Compensação de jornada (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 182, 220 e 223 da SBDI-1) (...)*

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 85 *Compensação de horário*

A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. O não-atendimento das exigências legais não implica a repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 85 *O não atendimento das exigências legais, para adoção do regime de compensação de horário semanal, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes, sendo devido, apenas, o adicional respectivo.*

- **SÚMs. [6](#), [38](#) e OJ-Turmas [17](#) TRT3**

SUM-86 DESERÇÃO. MASSA FALIDA. EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EX-TRAJUDICIAL (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 31 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação. Esse privilégio, todavia, não se aplica à empresa em liquidação extrajudicial. (primeira parte - ex-Súmula nº 86 - RA 69/78, DJ 26.09.1978; segunda parte - ex-OJ nº 31 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 86 Não ocorre deserção de recurso da massa falida por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação.

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 86 Deserção. Massa falida

Inocorre deserção de recurso da massa falida, por falta de pagamento de custas ou de depósito do valor da condenação.

- **OJ-Turmas [11](#) e [27](#), I, TRT3**

SUM-87 PREVIDÊNCIA PRIVADA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Se o empregado, ou seu beneficiário, já recebeu da instituição previdenciária privada, criada pela empresa, vantagem equivalente, é cabível a dedução de seu valor do benefício a que faz jus por norma regulamentar anterior.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 87 Se o empregado, ou seu beneficiário, já recebeu da instituição previdenciária privada, criada pela empresa, vantagem equivalente, é cabível a dedução do seu valor do benefício a que faz jus, por norma regulamentar anterior.

SUM-88 JORNADA DE TRABALHO. INTERVALO ENTRE TURNOS (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos de trabalho, sem importar em excesso na jornada efetivamente trabalhada, não dá direito a qualquer ressarcimento ao obreiro, por tratar-se apenas de infração sujeita a penalidade administrativa (art. 71 da CLT).

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 42/1995, DJ 17, 20 e 21.02.1995

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-89 FALTA AO SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-90 HORAS "IN ITINERE". TEMPO DE SERVIÇO (incorporadas as Súmulas nºs 324 e 325 e as Orientações Jurisprudenciais nºs 50 e 236 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno é computável na jornada de trabalho. (ex-Súmula nº 90 - RA 80/1978, DJ 10.11.1978)

II - A incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas "in itinere". (ex-OJ nº 50 da SBDI-1 - inserida em 01.02.1995)

III - A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas "in itinere". (ex-Súmula nº 324 - Res. 16/1993, DJ 21.12.1993)

IV - Se houver transporte público regular em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público. (ex-Súmula nº 325 - Res. 17/1993, DJ 21.12.1993)

V - Considerando que as horas "in itinere" são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo. (ex-OJ nº 236 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada - RA 80/1978, DJ 10.11.1978

Nº 90 Tempo de serviço

O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local de trabalho de difícil acesso ou não servido por transporte regular público, e para o seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

Nº 90 O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho.

- **SÚM. [41](#) e TJP [13](#) TRT3**

SUM-91 SALÁRIO COMPLESSIVO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nula é a cláusula contratual que fixa determinada importância ou percentagem para atender englobadamente vários direitos legais ou contratuais do trabalhador.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

SUM-92 APOSENTADORIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito à complementação de aposentadoria, criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela instituição de benefício previdenciário por órgão oficial.

Histórico:

Redação original - RA 69/1978, DJ 26.09.1978

- **OJ-Turmas [2](#) TRT3 (CANCELADA)**

SUM-93 BANCÁRIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Integra a remuneração do bancário a vantagem pecuniária por ele auferida na colocação ou na venda de papéis ou valores mobiliários de empresas pertencentes ao mesmo grupo

econômico, se exercida essa atividade no horário e no local de trabalho e com o consentimento, tácito ou expresso, do banco empregador.

Histórico:

Redação original - RA 121/1979, DJ 27.11.1979

Nº 93 Integra a remuneração do bancário a vantagem pecuniária por ele auferida na colocação ou na venda de papéis ou valores mobiliários de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, quando exercida essa atividade no horário e no local de trabalho e com o consentimento, tácito ou expresso, do banco empregador.

SUM-94 HORAS EXTRAS (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.

Histórico:

Redação original - RA 43/1980, DJ 15.05.1980 - Republicada Res. 80/1980, DJ 04.07.1980

SUM-95 PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. FGTS (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 362)

Histórico:

Redação original - (RA 44/1980, DJ 15.05.1980)

SUM-96 MARÍTIMO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A permanência do tripulante a bordo do navio, no período de repouso, além da jornada, não importa presunção de que esteja à disposição do empregador ou em regime de prorrogação de horário, circunstâncias que devem resultar provadas, dada a natureza do serviço.

Histórico:

Redação original - RA 45/1980, DJ 16.05.1980

Nº 96 A permanência do tripulante a bordo do navio, no período de repouso, além da jornada, não importa em presunção de que esteja à disposição do empregador ou em regime de prorrogação de horário, circunstâncias que devem resultar provadas, dada a natureza do serviço.

SUM-97 APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Instituída complementação de aposentadoria por ato da empresa, expressamente dependente de regulamentação, as condições desta devem ser observadas como parte integrante da norma.

Histórico:

Súmula alterada - RA 96/1980, DJ 11.09.1980

Nº 97 Instituída complementação de aposentadoria, por ato da empresa, expressamente dependente de sua regulamentação, as condições desta devem ser observadas como parte integrante da norma.

Redação original - RA 48/1980, DJ 22.05.1980

Nº 97 Instituída complementação de aposentadoria, por ato da empresa, expressamente dependente de sua regulamentação, as condições destas devem ser observadas como parte integrante da norma.

SUM-98 FGTS. INDENIZAÇÃO. EQUIVALÊNCIA. COMPATIBILIDADE (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 299 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos valores a título de reposição de diferenças. (ex-Súmula nº 98 - RA 57/1980, DJ 06.06.1980)

II - A estabilidade contratual ou a derivada de regulamento de empresa são compatíveis com o regime do FGTS. Diversamente ocorre com a estabilidade legal (decenal, art. 492 da CLT), que é renunciada com a opção pelo FGTS. (ex-OJ nº 299 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 98 FGTS. Indenização. Equivalência

A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos valores a título de reposição de diferenças.

Redação original - RA 57/1980, DJ 06.06.1980

Nº 98 A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade da Consolidação das Leis do Trabalho é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos quaisquer valores a título de reposição de diferenças.

SUM-99 AÇÃO RESCISÓRIA. DESERÇÃO. PRAZO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 117 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Havendo recurso ordinário em sede de rescisória, o depósito recursal só é exigível quando for julgado procedente o pedido e imposta condenação em pecúnia, devendo este ser

efetuado no prazo recursal, no limite e nos termos da legislação vigente, sob pena de deserção. (ex-Súmula nº 99 - alterada pela Res. 110/2002, DJ 15.04.2002 - e ex-OJ nº 117 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 99 Ao recorrer de decisão condenatória em ação rescisória, é ônus do empregador vencido efetuar, no prazo, no limite e nos termos da legislação vigente, sob pena de deserção, o depósito recursal.

Súmula alterada - Res. 110/2002, DJ 11, 12 e 15.04.2002

Nº 99. Ação rescisória. Deserção. Prazo.

Ao recorrer de decisão condenatória em ação rescisória, deve o empregador vencido efetuar, no prazo, no limite e nos termos da legislação vigente, sob pena de deserção, o depósito recursal.

Redação original - RA 62/1980, DJ 11.06.1980

Nº 99. Ação rescisória. Deserção. Prazo.

Ao recorrer de decisão condenatória em ação rescisória, resultante do acolhimento desta, deve o empregador vencido depositar o valor da condenação no prazo legal, sob pena de deserção (CLT, artigo 899, § 1º).

SUM-100 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 13, 16, 79, 102, 104, 122 e 145 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001)

II - Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001)

III - Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial. (ex-Súmula nº 100 - alterada pela Res. 109/2001, DJ 20.04.2001)

IV - O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial. (ex-OJ nº 102 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

V - O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial. (ex-OJ nº 104 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

VI - Na hipótese de colusão das partes, o prazo decadencial da ação rescisória somente começa a fluir para o Ministério Público, que não interveio no processo principal, a partir do momento em que tem ciência da fraude. (ex-OJ nº 122 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

VII - Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento. (ex-OJ nº 79 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

VIII - A exceção de incompetência, ainda que oposta no prazo recursal, sem ter sido aviado o recurso próprio, não tem o condão de afastar a consumação da coisa julgada e, assim, postergar o termo inicial do prazo decadencial para a ação rescisória. (ex-OJ nº 16 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

IX - Prorroga-se até o primeiro dia útil, imediatamente subsequente, o prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória quando expira em férias forenses, feriados, finais de semana ou em dia em que não houver expediente forense. Aplicação do art. 775 da CLT. (ex-OJ nº 13 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

X - Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias. (ex-OJ nº 145 da SBDI-2 - DJ 10.11.2004)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada - Res. 109/2001, DJ 18, 19 e 20.04.2001

Nº 100 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA

I - O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do dia imediatamente subsequente ao trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não.

II - Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência, a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial.

III - Salvo se houver dúvida razoável, a interposição de recurso intempestivo ou a interposição de recurso incabível não protraí o termo inicial do prazo decadencial.

Redação original - RA 63/1980, DJ 11.06.1980

Nº 100 O prazo de decadência, na ação rescisória, conta-se do trânsito em julgado da última decisão proferida na causa, seja de mérito ou não.

- **OJ-2ª SDI 4, [Tema 9 IRDR](#) e [Tema 11 IRDR](#) TRT3**

SUM-101 DIÁRIAS DE VIAGEM. SALÁRIO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 292 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, enquanto perdurarem as viagens. (primeira parte - ex-Súmula nº 101 - RA 65/1980, DJ 18.06.1980; segunda parte - ex-OJ nº 292 da SBDI-1 - inserida em 11.08.2003)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 101 Diárias de viagem. Salário

Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado.

Redação original - RA 65/1980, DJ 18.06.1980

Nº 101 Integram o salário, pelo seu valor total e para efeitos indenizatórios, as diárias de viagem que excedam a 50% do salário do empregado.

SUM-102 BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA (mantida) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos. (ex-Súmula nº 204 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - O bancário que exerce a função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e recebe gratificação não inferior a um terço de seu salário já tem remuneradas as duas horas extraordinárias excedentes de seis. (ex-Súmula nº 166 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982)

III - Ao bancário exercente de cargo de confiança previsto no artigo 224, § 2º, da CLT são devidas as 7ª e 8ª horas, como extras, no período em que se verificar o pagamento a menor da gratificação de 1/3. (ex-OJ nº 288 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

IV - O bancário sujeito à regra do art. 224, § 2º, da CLT cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava. (ex-Súmula nº 232- RA 14/1985, DJ 19.09.1985)

V - O advogado empregado de banco, pelo simples exercício da advocacia, não exerce cargo de confiança, não se enquadrando, portanto, na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT. (ex-OJ nº 222 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

VI - O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Se perceber gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, essa remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta. (ex-Súmula nº 102 - RA 66/1980, DJ 18.06.1980 e republicada DJ 14.07.1980)

VII - O bancário exercente de função de confiança, que percebe a gratificação não inferior ao terço legal, ainda que norma coletiva contemple percentual superior, não tem direito às sétima e oitava horas como extras, mas tão somente às diferenças de gratificação de função, se postuladas. (ex-OJ nº 15 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 102 Bancário. Cargo de confiança (incorporadas as Súmulas nºs 166, 204 e 232 e as Orientações Jurisprudenciais nºs 15, 222 e 288 da SBDI-1) (...).

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 102 Bancário. Caixa. Cargo de confiança

O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Se perceber gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, essa remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta.

Redação original - RA 66/1980, DJ 18.06.1980 - Republicada DJ 14.07.1980

Nº 102 O caixa bancário, ainda que caixa executivo, não exerce cargo de confiança. Percebendo gratificação igual ou superior a um terço do salário do posto efetivo, esta remunera apenas a maior responsabilidade do cargo e não as duas horas extraordinárias além da sexta.

SUM-103 TEMPO DE SERVIÇO. LICENÇA-PRÊMIO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os trabalhadores que hajam prestado serviço no regime da Lei nº 1.890, de 13.06.1953, e optado pelo regime estatutário, não contam, posteriormente, esse período para fins de licença-prêmio, privativa de servidores estatutários.

Histórico:

Redação original - RA 67/1980, DJ 18.06.1980

SUM-104 FÉRIAS. TRABALHADOR RURAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É devido o pagamento de férias ao rurícola, qualquer que tenha sido a data de sua admissão e, em dobro, se não concedidas na época prevista em lei.

Histórico:

Redação original - RA 70/1980, DJ 21.07.1980

SUM-105 FUNCIONÁRIO PÚBLICO. QUINQUÊNIOS (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O empregado estatutário que optar pelo regime celetista, com o congelamento dos quinquênios em seus valores à época, não tem direito ao reajuste posterior dos seus níveis.

Histórico:

Redação original - RA 71/1980, DJ 21.07.1980

SUM-106 APOSENTADORIA. FERROVIÁRIO. COMPETÊNCIA (cancelada) - Res. 157/2009, DEJT 04, 08 e 09.09.2009 É incompetente a Justiça do Trabalho para julgar ação ajuizada em face da Rede Ferroviária Federal, em que ex-empregado desta pleiteie complementação de aposentadoria, elaboração ou alteração de folhas de pagamento de aposentados, se por essas obrigações responde órgão da previdência social.

Histórico:

Redação original mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 72/1980, DJ 21.07.1980

Nº 106 É incompetente a Justiça do Trabalho para julgar ação contra a Rede Ferroviária Federal, em que ex-empregado desta pleiteie complementação de aposentadoria, elaboração ou alteração de folhas de pagamento de aposentados, se por essas obrigações responde órgão da previdência social.

SUM-107 AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É indispensável a juntada à inicial da ação rescisória da prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda, sob pena de indeferimento liminar.

Histórico:

Cancelada pela Súmula nº 299 - Res. 9/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Redação original - RA 74/1980, DJ 21.07.1980

SUM-108 COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO. ACORDO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A compensação de horário semanal deve ser ajustada por acordo escrito, não necessariamente em acordo coletivo ou convenção coletiva, exceto quanto ao trabalho da mulher.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 85/1998, DJ 20, 21 e 24.08.1998

Redação original - RA 75/1980, DJ 21.07.1980

SUM-109 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário não enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extraordinárias compensado com o valor daquela vantagem.

Histórico:

Súmula alterada - RA 97/1980, DJ 19.09.1980

Redação original - RA 89/1980, DJ 29.08.1980

Nº 109 A gratificação de função prevista no § 2º, do artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, não é compensável com o valor da 7ª (sétima) e da 8ª (oitava) horas de serviço.

SUM-110 JORNADA DE TRABALHO. INTERVALO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

No regime de revezamento, as horas trabalhadas em seguida ao repouso semanal de 24 horas, com prejuízo do intervalo mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre jornadas, devem ser remuneradas como extraordinárias, inclusive com o respectivo adicional.

Histórico:

Redação original - RA 101/1980, DJ 25.09.1980

- **SÚM. [39](#) e TJP [11](#) TRT3**

SUM-111 EQUIPARAÇÃO SALARIAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A cessão de empregados não exclui a equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 102/1980, DJ 25.09.1980

SUM-112 TRABALHO NOTURNO. PETRÓLEO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O trabalho noturno dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação do petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados, por meio de dutos, é regulado pela Lei nº 5.811, de 11.10.1972, não se lhe aplicando a hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos prevista no art. 73, § 2º, da CLT.

Histórico:

Redação original - RA 107/1980, DJ 10.10.1980

Nº 112 O trabalho noturno dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação do petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados, por meio de dutos, é regulado pela Lei nº 5.811, de 1972, não se lhe aplicando a hora reduzida de 52 minutos e 30 segundos do art. 73, § 2º, da CLT.

- **OJ-Turmas [24](#) TRT3**

SUM-113 BANCÁRIO. SÁBADO. DIA ÚTIL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O sábado do bancário é dia útil não trabalhado, não dia de repouso remunerado. Não cabe a repercussão do pagamento de horas extras habituais em sua remuneração.

Histórico:

Redação original - RA 115/1980, DJ 03.11.1980

Nº 113 O sábado do bancário é dia útil não trabalhado e não dia de repouso remunerado, não cabendo assim a repercussão do pagamento de horas extras habituais sobre a sua remuneração.

- **SÚM. [43](#) TRT3**

SUM-114 PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente.

Histórico:

Redação original - RA 116/1980, DJ 03.11.1980

- **SÚM. [63](#) e OJ-Turmas [20](#) TRT3**

SUM-115 HORAS EXTRAS. GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O valor das horas extras habituais integra a remuneração do trabalhador para o cálculo das gratificações semestrais.

Histórico:

Redação original - RA 117/1980, DJ 03.11.1980

Nº 115 O valor das horas extras habituais integra o ordenado do trabalhador para cálculo das gratificações semestrais.

SUM-116 FUNCIONÁRIO PÚBLICO. CEDIDO. REAJUSTE SALARIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os funcionários públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A. têm direito ao reajustamento salarial determinado pelo art. 5º da Lei nº 4.345/1964.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 252 - Res. 18/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986.

Redação original - RA 118/1980, DJ 03.11.1980

SUM-117 BANCÁRIO. CATEGORIA DIFERENCIADA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Não se beneficiam do regime legal relativo aos bancários os empregados de estabelecimento de crédito pertencentes a categorias profissionais diferenciadas.

- TJP [20](#) TRT3

SUM-118 JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os intervalos concedidos pelo empregador na jornada de trabalho, não previstos em lei, representam tempo à disposição da empresa, remunerados como serviço extraordinário, se acrescidos ao final da jornada.

Histórico:

Redação original - RA 12/1981, DJ 19.03.1981

Nº 118 Os intervalos concedidos pelo empregador, na jornada de trabalho, não previstos em lei, representam tempo à disposição da empresa, remunerados como serviço extraordinário, se acrescidos ao final da jornada.

- TJP n. [15](#) TRT3

SUM-119 JORNADA DE TRABALHO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os empregados de empresas distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários não têm direito à jornada especial dos bancários.

Histórico:

Redação original - RA 13/1981, DJ 19.03.1981

SUM-120 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DECISÃO JUDICIAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada - Res. 100/2000, DJ 18, 19 e 20.09.2000

Nº 120 Equiparação salarial. Decisão judicial. Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto quando decorrente de vantagem pessoal ou de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior.

Redação original - RA 14/1981, DJ 19.03.1981

Nº 120 Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma.

SUM-121 FUNCIONÁRIO PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Não tem direito a percepção da gratificação de produtividade, na forma do regime estatutário, o servidor de ex-autarquia administradora de porto que opta pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Histórico:

Redação original - RA 15/1981, DJ 19.03.1981

SUM-122 REVELIA. ATESTADO MÉDICO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A reclamada, ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração, podendo ser ilidida a revelia mediante a apresentação de atestado médico, que deverá declarar, expressamente, a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência. (primeira parte - ex-OJ nº 74 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996; segunda parte - ex-Súmula nº 122 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 122 Atestado médico. Revelia

Para ilidir a revelia, o atestado médico deve declarar expressamente a impossibilidade de locomoção do empregador ou de seu preposto no dia da audiência.

Redação original - RA 80/1981, DJ 06.10.1981

Nº 122 Para elidir a revelia o atestado médico deve declarar expressamente a impossibilidade de locomoção do empregador ou seu preposto, no dia da audiência.

SUM-123 COMPETÊNCIA. ART. 106 DA CF (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Em se tratando de Estado ou Município, a lei que estabelece o regime jurídico (art. 106 da Constituição Federal) do servidor temporário ou contratado é a estadual ou municipal, a qual, uma vez editada, apanha as situações preexistentes, fazendo cessar sua regência pelo regime trabalhista. Incompetente é a Justiça do Trabalho para julgar as reclamações ajuizadas posteriormente à vigência da lei especial.

SUM-124 BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR (alteração em razão do julgamento do processo TST-IRR 849-83.2013.5.03.0138) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017

I - o divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário será:

- a) 180, para os empregados submetidos à jornada de seis horas prevista no caput do art. 224 da CLT;
- b) 220, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do art. 224 da CLT.

II – Ressalvam-se da aplicação do item anterior as decisões de mérito sobre o tema, qualquer que seja o seu teor, emanadas de Turma do TST ou da SBDI-I, no período de 27/09/2012 até 21/11/2016, conforme a modulação aprovada no precedente obrigatório firmado no Incidente de Recursos de Revista Repetitivos nº TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138, DEJT 19.12.2016.

Histórico:

Súmula alterada - redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012 - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Nº 124 Bancário. Hora de salário. Divisor

I – O divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário, se houver ajuste individual expresso ou coletivo no sentido de considerar o sábado como dia de descanso remunerado, será:

- a) 150, para os empregados submetidos à jornada de seis horas, prevista no caput do art. 224 da CLT;*
- b) 200, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do art. 224 da CLT.*

II – Nas demais hipóteses, aplicar-se-á o divisor:

- a) 180, para os empregados submetidos à jornada de seis horas prevista no caput do art. 224 da CLT;*
- b) 220, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do art. 224 da CLT.*

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 124 Bancário. Hora de salário. Divisor

Redação original - RA 82/1981, DJ 06.10.1981

Nº 124 Bancário. Hora de salário. Divisor.

Para o cálculo do salário-hora do bancário mensalista, o divisor a ser adotado é o de 180 (cento e oitenta).

SUM-125 CONTRATO DE TRABALHO. ART. 479 DA CLT (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O art. 479 da CLT aplica-se ao trabalhador optante pelo FGTS admitido mediante contrato por prazo determinado, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto nº 59.820, de 20.12.1966.

Histórico:

Redação original - RA 83/1981, DJ 06.10.1981

Nº 125 O artigo 479, da CLT, aplica-se ao trabalhador optante pelo FGTS, admitido mediante contrato por prazo determinado, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

SUM-126 RECURSO. CABIMENTO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, "b", da CLT) para reexame de fatos e provas.

Histórico:

Redação original - RA 84/1981, DJ 06.10.1981

Nº 126 Incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b da CLT) para reexame de fatos e provas.

SUM-127 QUADRO DE CARREIRA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Quadro de pessoal organizado em carreira, aprovado pelo órgão competente, excluída a hipótese de equiparação salarial, não obsta reclamação fundada em preterição, enquadramento ou reclassificação.

Histórico:

Redação original - RA 103/1981, DJ 12.11.1981

SUM-128 DEPÓSITO RECURSAL (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo. (ex-OJ nº 189 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

III - Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. (ex-OJ nº 190 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 128 Depósito recursal. Complementação devida. Aplicação da Instrução Normativa nº 3, II, DJ 12.03.1993

É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Redação original - RA 115/1981, DJ 21.12.1981

Nº 128 Da mesma forma que as custas, o depósito da condenação deve ser complementado até o limite legal se acrescida a condenação pelo acórdão regional, sob pena de deserção.

- **SÚM. [15](#), OJ-Turmas [5](#) e [27](#), I, TRT3**

SUM-129 CONTRATO DE TRABALHO. GRUPO ECONÔMICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico, durante a mesma jornada de trabalho, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, salvo ajuste em contrário.

Histórico:

Redação original - RA 26/1982, DJ 04.05.1982

SUM-130 ADICIONAL NOTURNO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003O regime de revezamento no trabalho não exclui o direito do empregado ao adicional noturno, em face da derrogação do art. 73 da CLT pelo art. 157, item III, da Constituição de 18.09.1946 (ex-Prejulgado nº 1).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 130 O regime de revezamento no trabalho não exclui o direito do empregado ao adicional noturno, face à derrogação do art. 73 da CLT, pelo art. 157, item III, da Constituição de 18.09.1946 (ex-Prejulgado nº 1).

SUM-131 SALÁRIO MÍNIMO. VIGÊNCIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003O salário mínimo, uma vez decretado em condições de excepcionalidade, tem imediata vigência (ex-Prejulgado nº 2).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-132 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 174 e 267 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras (ex-Prejulgado nº 3). (ex-Súmula nº 132 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982/ DJ 15.10.1982 - e ex-OJ nº 267 da SBDI-1 - inserida em 27.09.2002)

II - Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas. (ex-OJ nº 174 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 132 Adicional de periculosidade

O adicional de periculosidade pago em caráter permanente integra o cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 3).

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 132 O adicional-periculosidade pago em caráter permanente integra o cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 3).

- **SÚM. [59](#) TRT3**
- **[Tema 15 IRR TST](#)**
- **[Tema 16 IRR TST](#)**

SUM-133 EMBARGOS INFRINGENTES (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003Para o julgamento dos embargos infringentes, nas juntas, é desnecessária a notificação das partes (ex-Prejulgado nº 4).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-134 SALÁRIO. MENOR NÃO APRENDIZ (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003Ao menor não aprendiz é devido o salário mínimo integral (ex-Prejulgado nº 5).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-135 SALÁRIO. EQUIPARAÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego (ex-Prejulgado nº 6).

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003.

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 135 Para efeito de equiparação de salários, em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função, e não no emprego (ex-Prejulgado nº 6).

SUM-136 JUIZ. IDENTIDADE FÍSICA (cancelada) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 Não se aplica às Varas do Trabalho o princípio da identidade física do juiz (ex-Prejulgado nº 7).

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 136 Não se aplica às Juntas de Conciliação e Julgamento o princípio da identidade física do Juiz (ex-Prejulgado nº 7).

SUM-137 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É devido o adicional de serviço insalubre, calculado à base do salário mínimo da região, ainda que a remuneração contratual seja superior ao salário mínimo acrescido da taxa de insalubridade (ex-Prejulgado nº 8).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-138 READMISSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Em caso de readmissão, conta-se a favor do empregado o período de serviço anterior, encerrado com a saída espontânea (ex-Prejulgado nº 9).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-139 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 102 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais. (ex-OJ nº 102 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 139 O adicional de insalubridade, pago em caráter permanente, integra a remuneração para o cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 11).

SUM-140 VIGIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É assegurado ao vigia sujeito ao trabalho noturno o direito ao respectivo adicional (ex-Prejulgado nº 12).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 140 É assegurado ao vigia, sujeito ao trabalho noturno, o direito ao respectivo adicional (ex-Prejulgado nº 12).

• OJ-Turmas [24](#) TRT3

SUM-141 DISSÍDIO COLETIVO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É constitucional o art. 2º da Lei nº 4.725, de 13.07.1965 (ex-Prejulgado nº 13).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 141 É constitucional o art. 2º, da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965 (ex-Prejulgado nº 13).

SUM-142 GESTANTE. DISPENSA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Empregada gestante, dispensada sem motivo antes do período de seis semanas anteriores ao parto, tem direito à percepção do salário-maternidade (ex-Prejulgado nº 14).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-143 SALÁRIO PROFISSIONAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O salário profissional dos médicos e dentistas guarda proporcionalidade com as horas efetivamente trabalhadas, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) horas (ex-Prejulgado nº 15).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 143 O salário profissional dos médicos e dentistas guarda proporcionalidade com as horas efetivamente trabalhadas, respeitado o mínimo de 50 horas mensais (ex-Prejulgado nº 15).

SUM-144 AÇÃO RESCISÓRIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É cabível a ação rescisória no âmbito da Justiça do Trabalho (ex-Prejulgado nº 16).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-145 GRATIFICAÇÃO DE NATAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É compensável a gratificação de Natal com a da Lei nº 4.090, de 1962 (ex-Prejulgado nº 17).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-146 TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS, NÃO COMPENSADO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 93 da SBDI-1) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 146 O trabalho realizado em dia feriado, não compensado, é pago em dobro e não em triplo (ex-Prejulgado nº 18).

- **OJ-Turmas 14 TRT3**

SUM-147 FÉRIAS. INDENIZAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Indevido o pagamento dos repousos semanais e feriados intercorrentes nas férias indenizadas (ex-Prejulgado nº 19).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-148 GRATIFICAÇÃO NATALINA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É computável a gratificação de Natal para efeito de cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 20).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 148 É computável a gratificação de Natal para efeito de cálculo da indenização (ex-Prejulgado nº 20).

SUM-149 TAREFEIRO. FÉRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A remuneração das férias do tarefeiro deve ser calculada com base na média da produção do período aquisitivo, aplicando-se-lhe a tarifa da data da concessão (ex-Prejulgado nº 22).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 149 A remuneração das férias do tarefeiro deve ser a base média da produção do período aquisitivo, aplicando-se-lhe a tarifa da data da concessão (ex-Prejulgado nº 22).

SUM-150 DEMISSÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Falece competência à Justiça do Trabalho para determinar a reintegração ou a indenização de empregado demitido com base nos atos institucionais (ex-Prejulgado nº 23).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-151 FÉRIAS. REMUNERAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas (ex-Prejulgado nº 24).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-152 GRATIFICAÇÃO. AJUSTE TÁCITO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O fato de constar do recibo de pagamento de gratificação o caráter de liberalidade não basta, por si só, para excluir a existência de ajuste tácito (ex-Prejulgado nº 25).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 152 O fato de constar do recibo de pagamento de gratificação o caráter de liberalidade não basta, por si só, para excluir a existência de um ajuste tácito (ex-Prejulgado nº 25).

SUM-153 PRESCRIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Não se conhece de prescrição não arguida na instância ordinária (ex-Prejulgado nº 27).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

- **SÚM. 63 TRT3**

SUM-154 MANDADO DE SEGURANÇA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Da decisão do Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de 10 dias, para o Tribunal Superior do Trabalho (ex-Prejulgado nº 28).

Histórico:

Revista pela Súmula nº 201 - Res. 7/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 154 Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de dez dias, para o Tribunal Superior do Trabalho (ex-Prejulgado nº 28).

SUM-155 AUSÊNCIA AO SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As horas em que o empregado falta ao serviço para comparecimento necessário, como parte, à Justiça do Trabalho não serão descontadas de seus salários (ex-Prejulgado nº 30).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 155 As horas em que o empregado falta ao serviço para comparecimento necessário, como parte, à Justiça do Trabalho, não serão descontadas de seus salários (ex-Prejulgado nº 30).

SUM-156 PRESCRIÇÃO. PRAZO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Da extinção do último contrato começa a fluir o prazo prescricional do direito de ação em que se objetiva a soma de períodos descontínuos de trabalho (ex-Prejulgado nº 31).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 156 Da extinção do último contrato é que começa a fluir o prazo prescricional do direito de ação objetivando a soma de períodos descontínuos de trabalho (ex-Prejulgado nº 31).

SUM-157 GRATIFICAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13.07.1962, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejulgado nº 32).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 157 A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 1962, é devida na rescisão contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejulgado nº 32).

SUM-158 AÇÃO RESCISÓRIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em ação rescisória, é cabível recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, em face da organização judiciária trabalhista (ex-Prejulgado nº 35).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 158 Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho, em ação rescisória, cabível é o recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, em face da organização judiciária trabalhista (ex-Prejulgado nº 35).

SUM-159 SUBSTITUIÇÃO DE CARÁTER NÃO EVENTUAL E VACÂNCIA DO CARGO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 112 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. (ex-Súmula nº 159 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor. (ex-OJ nº 112 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 159 Substituição

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 159 Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído (ex-Prejulgado nº 36).

SUM-160 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Cancelada a aposentadoria por invalidez, mesmo após cinco anos, o trabalhador terá direito de retornar ao emprego, facultado, porém, ao empregador, indenizá-lo na forma da lei (ex-Prejulgado nº 37).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

- **OJ-Turmas 1 TRT3**

SUM-161 DEPÓSITO. CONDENAÇÃO A PAGAMENTO EM PECÚNIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Se não há condenação a pagamento em pecúnia, descabe o depósito de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 899 da CLT (ex-Prejulgado nº 39).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 161 Não havendo condenação em pecúnia, descabe o depósito prévio de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho (ex-Prejulgado nº 39).

SUM-162 INSALUBRIDADE (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É constitucional o art. 3º do Decreto-Lei nº 389, de 26.12.1968 (ex-Prejulgado nº 41).

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 59/1996, DJ 28.06.1996, 03, 04 e 05.07.1996

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-163 AVISO PRÉVIO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Cabe aviso prévio nas rescisões antecipadas dos contratos de experiência, na forma do art. 481 da CLT (ex-Prejulgado nº 42).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-164 PROCURAÇÃO. JUNTADA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 (cancelada) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06, 1º e 04.07.2016 O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 164 O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27.4.63, e do art. 37, e parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito (ex-Prejulgado nº 43).

SUM-165 DEPÓSITO. RECURSO. CONTA VINCULADA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O depósito, para fins de recurso, realizado fora da conta vinculada do trabalhador, desde que feito na sede do juízo, ou realizado na conta vinculada do trabalhador, apesar de fora da sua sede do juízo, uma vez que permaneça à disposição deste, não impedirá o conhecimento do apelo (ex-Prejulgado nº 45).

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 87/1998, DJ 15, 16 e 19.10.1998

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-166 BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. JORNADA DE TRABALHO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 102) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O bancário que exerce a função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e recebe gratificação não inferior a um terço de seu salário já tem remuneradas as duas horas extraordinárias excedentes de seis (ex-Prejulgado nº 46).

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 166 O bancário exercente de função a que se refere o § 2º do art. 224 da CLT e que recebe gratificação não inferior a um terço do seu salário, já tem remuneradas as duas horas extraordinárias que excederem de seis (ex-Prejulgado nº 46).

SUM-167 VOGAL. INVESTIDURA. RECURSO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, em processo de impugnação ou contestação à investidura de vogal, cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho (ex-Prejulgado nº 47).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-168 PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÕES PERIÓDICAS. CONTAGEM (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Na lesão de direito que atinja prestações periódicas, de qualquer natureza, devidas ao empregado, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma delas e não do direito do qual se origina (ex-Prejulgado nº 48).

Histórico:

Cancelada pela Súmula nº 294 - Res. 4/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-169 AÇÃO RESCISÓRIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. DEPÓSITO PRÉVIO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Nas ações rescisórias ajuizadas na Justiça do Trabalho e que só serão admitidas nas hipóteses dos arts. 798 a 800 do Código de Processo Civil de 1939, desnecessário o depósito a que aludem os arts. 488, II, e 494 do Código de Processo Civil de 1973 (ex-Prejulgado nº 49).

Histórico:

Revista pela Súmula nº 194 - Res. 2/1984, DJ 04.10.1984

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-170 SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CUSTAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os privilégios e isenções no foro da Justiça do Trabalho não abrangem as sociedades de economia mista, ainda que gozassem desses benefícios anteriormente ao Decreto-Lei nº 779, de 21.08.1969 (ex-Prejulgado nº 50).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 170 Os privilégios e isenções no foro da Justiça do Trabalho não abrangem as sociedades de economia mista, ainda que gozassem desses benefícios anteriormente ao Decreto-lei nº 779, de 1969 (ex-Prejulgado nº 50).

SUM-171 FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO (república em razão de erro material no registro da referência legislativa), DJ 05.05.2004

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT) (ex-Prejulgado nº 51).

Histórico:

República em razão de erro material no registro da referência legislativa - DJ 27.04.2004

Nº 171 Férias proporcionais. Contrato de trabalho.

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 142 da CLT).

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 171 FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 142, parágrafo único, combinado com o art. 132, da CLT).

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 171 Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho, com mais de um ano, sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de doze meses (art. 142, parágrafo único, combinado com o art. 132 da CLT)

• SÚM. [19](#) TRT3

SUM-172 REPOUSO REMUNERADO. HORAS EXTRAS. CÁLCULO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Computam-se no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente prestadas (ex-Prejulgado nº 52).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-173 SALÁRIO. EMPRESA. CESSAÇÃO DE ATIVIDADES (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Extinto, automaticamente, o vínculo empregatício com a cessação das atividades da empresa, os salários só são devidos até a data da extinção (ex-Prejulgado nº 53).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-174 PREVIDÊNCIA. LEI Nº 3.841/1960. APLICAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 As disposições da Lei nº 3.841, de 15.12.1960, dirigidas apenas ao sistema previdenciário oficial, não se aplicam aos empregados vinculados ao regime de seguro social de caráter privado (ex-Prejulgado nº 54).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-175 RECURSO ADESIVO. ART. 500 DO CPC. INAPLICABILIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O recurso adesivo, previsto no art. 500 do Código de Processo Civil, é incompatível com o processo do trabalho (ex-Prejulgado nº 55).

Histórico:

Revista pela Súmula nº 196 - Res. 2/1985, DJ 01.04.1985 - Republicada com correção DJ 12.04.1985

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-176 FUNDO DE GARANTIA. LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO (cancelada) - Res. 130/2005, DJ 13.05.2005 A Justiça do Trabalho só tem competência para autorizar o levantamento do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na ocorrência de dissídio entre empregado e empregador.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

Nº 176 A Justiça do Trabalho só tem competência para autorizar o levantamento do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na ocorrência de dissídio entre empregado e empregador e após o trânsito em julgado da sentença (ex-Prejulgado nº 57)

SUM-177 DISSÍDIO COLETIVO. SINDICATO. REPRESENTAÇÃO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Está em plena vigência o art. 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação é a seguinte: "A representação dos sindicatos para instauração da instância fica subordinada à aprovação de assembléia, da qual participem os associados interessados na solução do dissídio coletivo, em primeira convocação, por maioria de 2/3 dos mesmos, ou, em segunda convocação, por 2/3 dos presentes" (ex-Prejulgado nº 58).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.09.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-178 TELEFONISTA. ART. 227, E PARÁGRAFOS, DA CLT. APLICABILIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É aplicável à telefonista de mesa de empresa que não explora o serviço de telefonia o disposto no art. 227, e seus parágrafos, da CLT (ex-Prejulgado nº 59).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-179 INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 22 DA LEI Nº 5.107/1966 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É inconstitucional o art. 22 da Lei nº 5.107, de 13.09.1966, na sua parte final, em que dá competência à Justiça do Trabalho para julgar dissídios coletivos "quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsorte" (ex-Prejulgado nº 60).

Histórico:

Redação original - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982

SUM-180 AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DE-SISTÊNCIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 nas ações de cumprimento, o substituído processualmente pode, a qualquer tempo, desistir da ação, desde que, comprovadamente, tenha havido transação.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 255 - Res. 3/1986, DJ 02.03 e 04.07.1986

Redação original - Res. 1/1983, DJ 19.10.1983

SUM-181 ADICIONAL. TEMPO DE SERVIÇO. REAJUSTE SEMESTRAL. LEI Nº 6.708/1979 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O adicional por tempo de serviço, quando estabelecido em importe fixo, está sujeito ao reajuste da Lei nº 6.708/1979.

Histórico:

Redação original - Res. 2/1983, DJ 19.10.1983

SUM-182 AVISO PRÉVIO. INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA. LEI Nº 6.708, DE 30.10.1979 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30.10.1979.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 5/1983, DJ 09.11.1983

Nº 182 O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito de indenização adicional do art. 9º, da Lei 6.708/79.

Redação original - Res. 3/1983, DJ 19.10.1983

Nº 182 O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito de indenização compensatória do art. 9º, da Lei 6.708/79.

SUM-183 EMBARGOS. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DENEGATÓRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CABIMENTO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 São incabíveis embargos para o Tribunal Pleno contra decisão em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, inexistindo ofensa ao art. 153, § 4º, da Constituição Federal.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 335 - Res. 27/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

Súmula alterada - Res. 1/1984, DJ 28.02.1984

Redação original - Res. 4/1983, DJ 19.10.1983

Nº 183 São incabíveis Embargos para o Tribunal Pleno contra Agravo de Instrumento oposto a despacho denegatório de Recurso de Revista, inexistindo ofensa ao artigo 153, § 4º, da Constituição Federal.

SUM-184 EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EM RECURSO DE REVISTA. PRECLUSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ocorre preclusão se não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos.

Histórico:

Redação original - Res. 6/1983, DJ 09.11.1983

Nº 184 Ocorre preclusão quando não forem opostos embargos declaratórios para suprir omissão apontada em recurso de revista ou de embargos.

SUM-185 EMBARGOS SOB INTERVENÇÃO DO BANCO CENTRAL. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. JUROS. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEI Nº 6.024/1974 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Aplicada a Lei nº 6.024/1974, fica suspensa a incidência de juros e correção monetária nas liquidações de empresas sob intervenção do Banco Central.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 284 - Res. 17/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

Redação original - Res. 7/1983, DJ 09.11.1983

SUM-186 LICENÇA-PRÊMIO. CONVERSÃO EM PECÚNIA. REGULAMENTO DA EMPRESA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A licença-prêmio, na vigência do contrato de trabalho, não pode ser convertida em pecúnia, salvo se expressamente admitida a conversão no regulamento da empresa.

Histórico:

Redação original - Res. 8/1983, DJ 09.11.1983

Nº 186 A licença-prêmio não pode ser convertida em pecúnia, salvo se expressamente admitida no regulamento da empresa.

• SÚM. [43](#) TRT3

SUM-187 CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A correção monetária não incide sobre o débito do trabalhador reclamante.

Histórico:

Redação original - Res. 9/1983, DJ 09.11.1983

SUM-188 CONTRATO DE TRABALHO. EXPERIÊNCIA. PRORROGAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O contrato de experiência pode ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) dias.

Histórico:

Redação original - Res. 10/1983, DJ 09.11.1983

Nº 188 O contrato de experiência pode ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 90 dias.

SUM-189 GREVE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ABUSIVIDADE (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A Justiça do Trabalho é competente para declarar a abusividade, ou não, da greve.

Histórico:

Redação original - Res. 11/1983, DJ 09.11.1983

Nº 189 A Justiça do Trabalho é competente para declarar a legalidade ou ilegalidade da greve.

SUM-190 PODER NORMATIVO DO TST. CONDIÇÕES DE TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE. DECISÕES CONTRÁRIAS AO STF (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ao julgar ou homologar ação coletiva ou acordo nela havido, o Tribunal Superior do Trabalho exerce o poder normativo constitucional, não podendo criar ou homologar condições de trabalho que o Supremo Tribunal Federal julgue iterativamente inconstitucionais.

Histórico:

Redação original - Res. 12/1983, DJ 09.11.1983

SUM-191 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO (cancelada a parte final da antiga redação e inseridos os itens II e III) - Res. 214/2016, DEJT divulgado em 30.11.2016 e 01 e 02.12.2016

I – O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.

II – O adicional de periculosidade do empregado eletricitário, contratado sob a égide da Lei nº 7.369/1985, deve ser calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Não é válida norma coletiva mediante a qual se determina a incidência do referido adicional sobre o salário básico.

III - A alteração da base de cálculo do adicional de periculosidade do eletricitário promovida pela Lei nº 12.740/2012 atinge somente contrato de trabalho firmado a partir de sua vigência, de modo que, nesse caso, o cálculo será realizado exclusivamente sobre o salário básico, conforme determina o § 1º do art. 193 da CLT.

Histórico:

Nova redação – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 191. Adicional. Periculosidade. Incidência

O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.

Redação original - Res. 13/1983, DJ 09.11.1983

Nº 191 O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais.

- [Tema 15 IRR TST](#)

SUM-192 AÇÃO RESCISÓRIA. COMPETÊNCIA (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

I - Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II.

II - Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com súmula de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho. (ex-Súmula nº 192 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

III – Sob a égide do art. 512 do CPC de 1973, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão do Tribunal Regional ou superveniente sentença homologatória de acordo que puser fim ao litígio.

IV – Na vigência do CPC de 1973, é manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC. (ex-OJ nº 105 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

V- A decisão proferida pela SBDI, em agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório. (ex-OJ nº 133 da SBDI-2 - DJ 04.05.2004).

Histórico:

Súmula alterada - Res. 153/2008, DEJT divulgado em 20, 21 e 24.11.2008

Nº 192. Ação rescisória. Competência e possibilidade jurídica do pedido (inciso III alterado)

I - Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II. (ex-Súmula nº 192 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com súmula de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho. (ex-Súmula nº 192 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

III - Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão do Tribunal Regional ou superveniente sentença homologatória de acordo que puser fim ao litígio.

IV - É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC. (ex-OJ nº 105 da SBDI-II - DJ 29.04.2003)

V - A decisão proferida pela SBDI, em sede de agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório. (ex-OJ nº 133 da SBDI-II - DJ 04.05.2004)

Súmula alterada - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 192. Ação rescisória. Competência e possibilidade jurídica do pedido (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 48, 105 e 133 da SBDI-II)

I - Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II. (ex-Súmula nº 192 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com súmula de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho. (ex-Súmula nº 192 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

III - Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão Regional. (ex-OJ nº 48 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000)

IV - É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC. (ex-OJ nº 105 da SBDI-II - DJ 29.04.2003)

V - A decisão proferida pela SBDI, em sede de agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório. (ex-OJ nº 133 da SBDI-II - DJ 04.05.2004)

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 192. Ação rescisória. Competência.

I - Se não houver o conhecimento de recurso de revista ou de embargos, a competência para julgar ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho, ressalvado o disposto no item II.

II - Acórdão rescindendo do Tribunal Superior do Trabalho que não conhece de recurso de embargos ou de revista, analisando arguição de violação de dispositivo de lei material ou decidindo em consonância com enunciado de direito material ou com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da Seção de Dissídios Individuais (Súmula nº 333), examina o mérito da causa, cabendo ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Redação original - Res. 14/1983, DJ 09.11.1983

Nº 192 Não sendo conhecidos o recurso de revista e o de embargos, a competência para julgar a ação que vise a rescindir a decisão de mérito é do Tribunal Regional do Trabalho.

SUM-193 CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. CÁLCULO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 105/2000, DJ 18, 19 e 20.12.2000

Redação original - Res. 15/1983, DJ 09.11.1983

SUM-194 AÇÃO RESCISÓRIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. DEPÓSITO PRÉVIO (cancelada) – Res. nº 142/2007 – DJ 10, 11 e 15/10/2007 As ações rescisórias ajuizadas na Justiça do Trabalho serão admitidas, instruídas e julgadas conforme os arts. 485 "usque" 495 do Código de Processo Civil de 1973, sendo, porém, desnecessário o depósito prévio a que aludem os respectivos arts. 488, II, e 494.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original (revisão da Súmula nº 169) - Res. 2/1984, DJ 04.10.1984

Nº 194 As ações rescisórias ajuizadas na Justiça do Trabalho serão admitidas, instruídas e julgadas conforme os arts. 485 usque 495 do Código de Processo Civil de 1973, sendo, porém, desnecessário o depósito prévio a que aludem os respectivos artigos 488, inciso II, e 494 do mesmo código.

SUM-195 EMBARGOS. AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 não cabem embargos para o Pleno de decisão de Turma do Tribunal Superior do Trabalho, prolatada em agravo regimental.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 353 - Res. 70/1997, DJ 30.05.1997, 04, 05 e 06.06.1997

Redação original - Res. 1/1985, DJ 01, 02 e 03.04.1985

SUM-196 RECURSO ADESIVO. PRAZO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O recurso adesivo é compatível com o processo do trabalho, onde cabe, no prazo de 8 (oito) dias, no recurso ordinário, na revista, nos embargos para o Pleno e no agravo de petição.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 283 - Res. 16/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988.

Redação original (revisão da Súmula nº 175) - Res. 2/1985, DJ 01.04.1985 - Republicada com correção DJ 12, 15 e 16.04.1985

SUM-197 PRAZO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O prazo para recurso da parte que, intimada, não comparecer à audiência em prosseguimento para a prolação da sentença conta-se de sua publicação.

Histórico:

Redação original - Res. 3/1985, DJ 01, 02 e 03.04.1985

Nº 197 O prazo para recurso da parte que, intimada, não comparecer à audiência em prosseguimento para a prolação da sentença, conta-se de sua publicação.

SUM-198 PRESCRIÇÃO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Na lesão de direito individual que atinja prestações periódicas devidas ao empregado, à exceção da que decorre de ato único do empregador, a prescrição é sempre parcial e se conta do vencimento de cada uma dessas prestações, e não da lesão do direito.

Histórico:

Cancelada pela Súmula nº 294 - Res. 4/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Redação original - Res. 4/1985, DJ 01, 02 e 03.04.1985

SUM-199 BANCÁRIO. PRÉ-CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 48 e 63 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), as quais não configuram pré-contratação, se pactuadas após a admissão do bancário. (ex-Súmula nº 199 – alterada pela Res. 41/1995, DJ 21.02.1995 - e ex-OJ nº 48 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

II - Em se tratando de horas extras pré-contratadas, opera-se a prescrição total se a ação não for ajuizada no prazo de cinco anos, a partir da data em que foram suprimidas. (ex-OJ nº 63 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada - Res. 41/1995, DJ 17, 20 e 21.02.1995

Nº 199 Bancário. Pré-contratação de horas extras

A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

Redação original - Res. 5/1985, DJ 10, 13 e 14.05.1985

Nº 199 A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com o adicional de 25% (vinte e cinco por cento).

- **SÚM. [43](#) TRT3**

SUM-200 JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os juros de mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente.

Histórico:

Redação original - Res. 6/1985, DJ 18.06.1985 e 24, 25 e 26.06.1985

Nº 200 Juros da mora. Incidência

Os juros da mora incidem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente.

- **TJP [12](#) TRT3**

SUM-201 RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de 8 (oito) dias, para o Tribunal Superior do Trabalho, e igual dilação para o recorrido e interessados apresentarem razões de contrariedade.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 154) - Res. 7/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

Nº 201 Recurso ordinário em mandado de segurança

Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de oito (8) dias, para o Tribunal Superior do Trabalho, correspondendo igual dilação para o recorrido e interessados apresentarem razões de contrariedade.

SUM-202 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. COMPENSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Existindo, ao mesmo tempo, gratificação por tempo de serviço outorgada pelo empregador e outra da mesma natureza prevista em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa, o empregado tem direito a receber, exclusivamente, a que lhe seja mais benéfica.

Histórico:

Redação original - Res. 8/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

SUM-203 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NATUREZA SALARIAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação por tempo de serviço integra o salário para todos os efeitos legais.

Histórico:

Redação original - Res. 9/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

SUM-204 BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. CARACTERIZAÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 102) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, dependente da prova das reais atribuições do empregado, é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 10/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985 - Republicada com correção DJ 30.09.1985 e 04, 07 e 08.10.1985
Nº 204 Bancário. Cargo de confiança. Caracterização

As circunstâncias que caracterizam o bancário como exercente de função de confiança são previstas no art. 224, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, não exigindo amplos poderes de mando, representação e substituição do empregador, de que cogita o art. 62, alínea b, consolidado.

SUM-205 GRUPO ECONÔMICO. EXECUÇÃO. SOLIDARIEDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O responsável solidário, integrante do grupo econômico, que não participou da relação processual como reclamado e que, portanto, não consta no título executivo judicial como devedor, não pode ser sujeito passivo na execução.

Histórico:

Redação original - Res. 11/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

SUM-206 FGTS. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS PRESCRITAS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

Histórico:

Redação original - Res. 12/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

Nº 206 FGTS. Incidência sobre parcelas prescritas

A prescrição bienal relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

SUM-207 CONFLITOS DE LEIS TRABALHISTAS NO ESPAÇO. PRINCÍPIO DA "LEX LOCI EXECUTIONIS" (cancelada) - Res. 181/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012 A relação jurídica trabalhista é regida pelas leis vigentes no país da prestação de serviço e não por aquelas do local da contratação.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 13/1985, DJ 11, 12 e 15.07.1985

SUM-208 RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE NATUREZA CONTRATUAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A divergência jurisprudencial, suficiente a ensejar a admissibilidade ou o conhecimento do recurso de revista, diz respeito a interpretação de lei, sendo imprestável aquela referente ao alcance de cláusula contratual, ou de regulamento de empresa.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 59/1996, DJ 28.06.1996 e 03, 04 e 05.07.1996

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-209 CARGO EM COMISSÃO. REVERSÃO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A reversão do empregado ao cargo efetivo implica a perda das vantagens salariais inerentes ao cargo em comissão, salvo se nele houver permanecido 10 (dez) ou mais anos ininterruptos.

Histórico:

Súmula cancelada - RA 81/1985, DJ 03, 04 e 05.12.1985

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 - Republicada DJ 04, 07 e 08.10.1985

Nº 209 Cargo em comissão – Reversão.

A reversão do empregado ao cargo efetivo implica na perda das vantagens salariais inerentes ao cargo em comissão, salvo se nele houver permanecido dez ou mais anos ininterruptos.

SUM-210 RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 266 - Res. 1/1987, DJ 23.10.1987 e DJ 10, 11 e 14.12.1987.

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-211 JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEPENDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL E DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os juros de mora e a correção monetária incluem-se na liquidação, ainda que omissos o pedido inicial ou a condenação.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 211 Juros da mora e correção monetária. Independência do pedido inicial e do título executivo judicial.

Os juros de mora e correção monetária incluem-se na liquidação, ainda que omissos o pedido inicial ou a condenação.

• TJP [12](#) TRT3

SUM-212 DESPEDIMENTO. ÔNUS DA PROVA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negados a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-213 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Lei nº 8.950/1994Os embargos de declaração suspendem o prazo do recurso principal, para ambas as partes, não se computando o dia da sua interposição.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 46/1995, DJ 20, 24 e 25.04.1995

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-214 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE (nova redação) - Res. 127/2005, DJ 14, 15 e 16.03.2005

Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 214 Decisão interlocutória. Irrecorribilidade

Na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias somente ensejam recurso imediato quando suscetíveis de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal ou na hipótese de acolhimento de exceção de incompetência, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante disposto no art. 799, § 2º, da CLT.

Súmula alterada - Res. 43/1995, DJ 17, 20 e 21.02.1995 – Republicada DJ 22, 23 e 24.03.1995.

Nº 214 Decisão interlocutória. Irrecorribilidade

As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal.

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 214 Decisão interlocutória. Irrecorribilidade

Salvo quando terminativas do feito na Justiça do Trabalho, as decisões interlocutórias não são recorríveis de imediato, podendo ser impugnadas quando da interposição de recurso contra a decisão definitiva.

• OJ-Turmas [28](#), I, TRT3

SUM-215 HORAS EXTRAS NÃO CONTRATADAS EXPRESSAMENTE. ADICIONAL DEVIDO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Referência art. 7º, XVI, CF/1988Inexistindo acordo escrito para prorrogação da jornada de trabalho, o adicional referente às horas extras é devido na base de 25% (vinte e cinco por cento).

Histórico:

SUM-216 DESERÇÃO. RELAÇÃO DE EMPREGADOS. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DESNECESSÁRIA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 São juridicamente desnecessárias a autenticação mecânica do valor do depósito recursal na relação de empregados (RE) e a individualização do processo na guia de recolhimento (GR), pelo que a falta não importa em deserção.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 87/1998, DJ 15, 16 e 19.10.1998

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-217 DEPÓSITO RECURSAL. CREDENCIAMENTO BANCÁRIO. PROVA DISPENSÁVEL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O credenciamento dos bancos para o fim de recebimento do depósito recursal é fato notório, independentemente da prova.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-218 RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PROFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É incabível recurso de revista interposto de acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 218 Recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de instrumento

É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

SUM-219 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO (alterada a redação do item I e acrescidos os itens IV a VI na sessão do Tribunal Pleno realizada em 15.03.2016) - Res. 204/2016, DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016

I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte, concomitantemente: a) estar assistida por sindicato da categoria profissional; b) comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família (art.14, § 1º, da Lei nº 5.584/1970). (ex-OJ nº 305 da SBDI-I).

II - É cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista.

III - São devidos os honorários advocatícios nas causas em que o ente sindical figure como substituto processual e nas lides que não derivem da relação de emprego.

IV - Na ação rescisória e nas lides que não derivem de relação de emprego, a responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios da sucumbência submete-se à disciplina do Código de Processo Civil (arts. 85, 86, 87 e 90).

V - Em caso de assistência judiciária sindical ou de substituição processual sindical, excetuados os processos em que a Fazenda Pública for parte, os honorários advocatícios são devidos entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa (CPC de 2015, art. 85, § 2º).

VI - Nas causas em que a Fazenda Pública for parte, aplicar-se-ão os percentuais específicos de honorários advocatícios contemplados no Código de Processo Civil.

Histórico:

Incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-I ao item I - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Nº 219 Honorários advocatícios. Cabimento

I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, de-vendo a parte, concomitantemente: a) estar assistida por sindicato da categoria profissional; b) comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (art.14,§1º, da Lei nº 5.584/1970). (ex-OJ nº 305da SBDI-I)

Nova redação: item II e inserido o item III à redação - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Nº 219 Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento

I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, de-vendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a

percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (ex-Súmula nº 219 - Res. 14/1985, DJ 26.09.1985)

Súmula alterada - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 219 Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 27 da SBDI-2) (...)

II - É incabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo se preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970. (ex-OJ nº 27 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 219. Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento

Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família.

- **SÚM. 37, OJ-2ª SDI 5, TJP 4 e Tema 10 IRDR TRT3**
- **Tema 3 IRR TST**

SUM-220 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/1970, são devidos os honorários advocatícios, ainda que o sindicato figure como substituto processual.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 55/1996, DJ 19, 22 e 23.04.1996

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-221 RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. INDICAÇÃO DE PRECEITO (cancelado o item II e conferida nova redação na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

A admissibilidade do recurso de revista por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado.

Histórico:

Súmula alterada - (alterada em decorrência da redação do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei nº 11.496/2007) - Res. 181/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

Nº 221 Recurso de revista. Violação de lei. Indicação de preceito. Interpretação razoável

I - A admissibilidade do recurso de revista por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado. (ex-OJ nº 94 da SBDI-1 - inserida em 30.05.1997)

II - Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento de recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. A violação há de estar ligada à literalidade do preceito. (ex-Súmula nº 221 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

Súmula alterada – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 (incorporação da OJ nº 94 da SBDI-1)

Nº 221 Recursos de revista ou de embargos. Violação de lei. Indicação de preceito. Interpretação razoável

I - A admissibilidade do recurso de revista e de embargos por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado. (ex-OJ nº 94 da SBDI-1 - inserida em 30.05.1997)

II - Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento de recurso de revista ou de embargos com base, respectivamente, na alínea "c" do art. 896 e na alínea "b" do art. 894 da CLT. A violação há de estar ligada à literalidade do preceito. (ex-Súmula nº 221 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 221 Recursos de revista ou de embargos. Interpretação razoável. Admissibilidade vedada

Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento de recurso de revista ou de embargos com base, respectivamente, na alínea c do art. 896 e na alínea b do art. 894 da CLT. A violação há de estar ligada à literalidade do preceito.

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 221 Recursos de revista ou de embargos. Interpretação razoável. Admissibilidade vedada

Interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento dos recursos de revista ou de embargos com base, respectivamente, nas alíneas "b" dos artigos 896 e 894, da Consolidação das Leis do Trabalho. A violação há que estar ligada à literalidade do preceito.

SUM-222 DIRIGENTES DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os dirigentes de associações profissionais, legalmente registradas, gozam de estabilidade provisória no emprego.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 84/1998, DJ 20, 21 e 24.08.1998

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-223 PRESCRIÇÃO. OPÇÃO PELO SISTEMA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. TERMO INICIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O termo inicial da prescrição para anular a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço coincide com a data em que formalizado o ato opcional, e não com a cessação do contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-224 COMPETÊNCIA. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SINDICATO. DESCONTO ASSISTENCIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar ação na qual o sindicato, em nome próprio, pleiteia o recolhimento de desconto assistencial previsto em sentença normativa, convenção ou acordo coletivos.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 334 - Res. 26/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994.

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-225 REPOUSO SEMANAL. CÁLCULO. GRATIFICAÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO E PRODUTIVIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As gratificações por tempo de serviço e produtividade, pagas mensalmente, não repercutem no cálculo do repouso semanal remunerado.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 225 Repouso semanal. Cálculo. Gratificações de produtividade e por tempo de serviço

As gratificações de produtividade e por tempo de serviço, pagas mensalmente, não repercutem no cálculo do repouso semanal remunerado.

SUM-226 BANCÁRIO. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. INTEGRAÇÃO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação por tempo de serviço integra o cálculo das horas extras.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

• **SÚM. 10 TRT3**

SUM-227 SALÁRIO-FAMÍLIA. TRABALHADOR RURAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O salário-família somente é devido aos trabalhadores urbanos, não alcançando os rurais, ainda que prestem serviços, no campo, à empresa agroindustrial.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 344 - Res. 51/1995, DJ 21, 22 e 25.09.1995

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-228 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO (nova redação) - Res. 148/2008, DJ 04 e 07.07.2008 - Republicada DJ 08, 09 e 10.07.2008 (Súmula cuja eficácia está suspensa por decisão liminar do Supremo Tribunal Federal) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

A partir de 9 de maio de 2008, data da publicação da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, o adicional de insalubridade será calculado sobre o salário básico, salvo critério mais vantajoso fixado em instrumento coletivo.

Histórico:

Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 228 Adicional de insalubridade. Base de cálculo

O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17.

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 228 Adicional de Insalubridade. Base de cálculo

O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário-mínimo de que cogita o art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SUM-229 SOBREAVISO. ELETRICITÁRIOS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Por aplicação analógica do art. 244, § 2º, da CLT, as horas de sobreaviso dos eletricitários são remuneradas à base de 1/3 sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 229 Sobreaviso - Eletricitários

Por aplicação analógica do art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, as horas de sobreaviso dos eletricitários são remuneradas à razão de 1/3 do salário normal.

SUM-230 AVISO PRÉVIO. SUBSTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO DAS HORAS REDUZIDAS DA JORNADA DE TRABALHO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É ilegal substituir o período que se reduz da jornada de trabalho, no aviso prévio, pelo pagamento das horas correspondentes.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-231 QUADRO DE CARREIRA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL. EFICÁCIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É eficaz para efeito do art. 461, § 2º, da CLT a homologação de quadro organizado em carreira pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-232 BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. JORNADA. HORAS EXTRAS (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 102) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O bancário sujeito à regra do art. 224, § 2º, da CLT cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

Nº 232 Bancário – Cargo de confiança – Jornada – Horas extras.

O bancário sujeito à regra do artigo 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho cumpre jornada de trabalho de oito horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava.

SUM-233 BANCÁRIO. CHEFE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário no exercício da função de chefia, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, não fazendo jus ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-234 BANCÁRIO. SUBCHEFE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário no exercício da função de subchefia, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, não fazendo jus ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985 e 24, 25 e 26.09.1985

SUM-235 DISTRITO FEDERAL E AUTARQUIAS. CORREÇÃO AUTOMÁTICA DOS SALÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 6.708/1979 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Aos servidores do Distrito Federal e respectivas autarquias, submetidos ao regime da CLT, não se aplica a Lei nº 6.708/1979, que determina a correção automática dos salários.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

SUM-236 HONORÁRIO PERICIAIS. RESPONSABILIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

SUM-237 BANCÁRIO. TESOUREIRO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário investido na função de tesoureiro, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, não fazendo jus ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

SUM-238 BANCÁRIO. SUBGERENTE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário no exercício da função de subgerente, que recebe gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, não fazendo jus ao pagamento das sétima e oitava horas como extras.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 238 Bancário – Subgerente

O bancário no exercício da função de subgerente, que recebe gratificação não inferior a 1/3 (um terço) do salário do cargo efetivo, está inserido na exceção do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, não fazendo jus ao pagamento da sétima e oitava horas como extras.

SUM-239 BANCÁRIO. EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 64 e 126 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É bancário o empregado de empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrante do mesmo grupo econômico, exceto quando a empresa de processamento de dados presta serviços a banco e a empresas não bancárias do mesmo grupo econômico ou a terceiros. (primeira parte - ex-Súmula nº 239 - Res. 15/1985, DJ 09.12.1985; segunda parte - ex-OJs nºs 64 e 126 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 13.09.1994 e 20.04.1998)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 239 Bancário. Empregado de empresa de processamento de dados

É bancário o empregado de empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrante do mesmo grupo econômico.

- **SÚM. [49](#) TRT3**

SUM-240 BANCÁRIO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O adicional por tempo de serviço integra o cálculo da gratificação prevista no art. 224, § 2º, da CLT.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

SUM-241 SALÁRIO-UTILIDADE. ALIMENTAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

- **SÚMs. [11](#), [33](#) e [Tema 4 IRDR](#) TRT3**

SUM-242 INDENIZAÇÃO ADICIONAL. VALOR (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30.10.1979 e no art. 9º da Lei nº 7.238 de 28.10.1984, corresponde ao salário mensal, no valor devido na data da comunicação do despedimento, integrado pelos adicionais legais ou convencionados, ligados à unidade de tempo mês, não sendo computável a gratificação natalina.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 242 Indenização adicional – Valor.

A indenização adicional, prevista no artigo 9º das Leis 6708/79 e 7238/84, corresponde ao salário mensal, no valor devido à data da comunicação do despedimento, integrado pelos adicionais legais ou convencionados, ligados à unidade de tempo mês, não sendo computável a gratificação natalina.

SUM-243 OPÇÃO PELO REGIME TRABALHISTA. SUPRESSÃO DAS VANTAGENS ESTATUTÁRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Exceto na hipótese de previsão contratual ou legal expressa, a opção do funcionário público pelo regime trabalhista implica a renúncia dos direitos inerentes ao regime estatutário.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 243 Opção pelo regime trabalhista – Supressão das vantagens estatutárias.

Exceto na hipótese de previsão contratual ou legal expressa, a opção do funcionário público pelo regime trabalhista implica na renúncia dos direitos inerentes ao sistema estatutário.

SUM-244 GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (redação do item III alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012 - DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

Histórico:

Súmula alterada - (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 88 e 196 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

III - Não há direito da empregada gestante à estabilidade provisória na hipótese de admissão mediante contrato de experiência, visto que a extinção da relação de emprego, em face do término do prazo, não constitui dispensa arbitrária ou sem justa causa. (ex-OJ nº 196 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 244 Gestante. Garantia de emprego

A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 244 Gestante - Garantia de emprego

A garantia de emprego à gestante não autoriza a reintegração, assegurando-lhe apenas o direito a salários e vantagens correspondentes ao período e seus reflexos.

• TJP 2 TRT3

SUM-245 DEPÓSITO RECURSAL. PRAZO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso. A interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 245 Depósito recursal. Prazo

O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso, sendo que a interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal.

SUM-246 AÇÃO DE CUMPRIMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA NORMATIVA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É dispensável o trânsito em julgado da sentença normativa para a propositura da ação de cumprimento.

Histórico:

Redação original - Res. 15/1985, DJ 05, 06 e 09.12.1985

Nº 246 Ação de cumprimento – Trânsito em julgado da sentença normativa.

É dispensável o trânsito em julgado da sentença normativa para propositura da ação de cumprimento.

SUM-247 QUEBRA DE CAIXA. NATUREZA JURÍDICA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A parcela paga aos bancários sob a denominação "quebra de caixa" possui natureza salarial, integrando o salário do prestador de serviços, para todos os efeitos legais.

Histórico:

Redação original - Res. 16/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

Nº 247 Quebra-de-caixa – Natureza jurídica.

A parcela paga aos bancários sob a denominação Quebra-de-Caixa possui natureza salarial, integrando o salário do prestador dos serviços, para todos os efeitos legais.

SUM-248 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DIREITO ADQUIRIDO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A reclassificação ou a descaracterização da insalubridade, por ato da autoridade competente, repercute na satisfação do respectivo adicional, sem ofensa a direito adquirido ou ao princípio da irredutibilidade salarial.

Histórico:

Redação original - Res. 17/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

Nº 248 Adicional de Insalubridade – Direito adquirido.

A reclassificação ou descaracterização da insalubridade, por ato da autoridade competente, repercute na satisfação do respectivo adicional, sem ofensa a direito adquirido ou ao princípio da irredutibilidade salarial.

• SÚM. 69 TRT3

SUM-249 AUMENTO SALARIAL SETORIZADO. TABELA ÚNICA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Legítima é a concessão de aumento salarial por região do país, desfazendo identidade anterior, baseada em tabela única de âmbito nacional.

Histórico:

Redação original - Res. 17/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

SUM-250 PLANO DE CLASSIFICAÇÃO. PARCELAS ANTIGUIDADE E DESEMPENHO. AGLUTINAÇÃO AO SALÁRIO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Lícita é a incorporação ao salário-base das parcelas pagas a título de antiguidade e desempenho, quando não há prejuízo para o empregado.

Histórico:

Redação original - Res. 17/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

SUM-251 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. NATUREZA SALARIAL. (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Referência art. 7º, XI, CF/1988 A parcela participação nos lucros da empresa, habitualmente paga, tem natureza salarial, para todos os efeitos legais.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 33/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

Redação original - Res. 17/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

SUM-252 FUNCIONÁRIO PÚBLICO. CEDIDO. REAJUSTE SALARIAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os funcionários públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A. têm direito ao reajustamento salarial previsto no art. 5º da Lei nº 4.345/1964, compensável com o deferido pelo art. 1º da Lei nº 4.564/1964 e observados os padrões de vencimentos, à época dos cargos idênticos ou assemelhados do serviço público, a teor do disposto no art. 20, item I, da Lei nº 4.345/1964 e nos termos dos acórdãos proferidos no DC 2/1966. O paradigma previsto neste último dispositivo legal será determinado através de perícia, se as partes não o indicarem de comum acordo.

Histórico:

Súmula alterada (revisão da Súmula nº 116) - Res. 107/2001, DJ 21.03.2001 - Republicada DJ 26, 27 e 28.03.2001

Redação original - Res. 18/1985, DJ 13, 14 e 15.01.1986

Nº 252 Os funcionários públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S/A têm direito ao reajustamento salarial previsto no artigo 5º da Lei nº 4.345/1964, compensável com o deferido pelo artigo 1º, da Lei nº 4.564/1964 e observados os padrões de vencimentos, à época, dos cargos idênticos ou assemelhados do serviço público, a teor do disposto no artigo 20, item 1, da Lei nº 4.345/1964 e nos termos dos acórdãos proferidos no DC 2/1966. (Altera a Súmula nº 116).

SUM-253 GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. REPERCUSSÕES (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A gratificação semestral não repercute no cálculo das horas extras, das férias e do aviso prévio, ainda que indenizados. Repercute, contudo, pelo seu duodécimo na indenização por antiguidade e na gratificação natalina.

Histórico:

Redação original - Res. 1/1986, DJ 23, 27 e 28.05.1986

Nº 253 Gratificação semestral. Repercussão nas férias, aviso prévio e horas extras

A gratificação semestral não repercute nos cálculos das horas extras, das férias e do aviso prévio, ainda que indenizados.

SUM-254 SALÁRIO-FAMÍLIA. TERMO INICIAL DA OBRIGAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O termo inicial do direito ao salário-família coincide com a prova da filiação. Se feita em juízo, corresponde à data de ajuizamento do pedido, salvo se comprovado que anteriormente o empregador se recusara a receber a respectiva certidão.

Histórico:

Redação original - Res. 2/1986, DJ 02, 03 e 04.07.1986

Nº 254 Salário-família. Termo inicial da obrigação

O termo inicial do direito ao salário-família coincide com a prova da filiação. Se feita em juízo, corresponde à data de ajuizamento do pedido, salvo se comprovado que anteriormente o empregador se recusara a receber a certidão respectiva.

SUM-255 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DESISTÊNCIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O substituído processualmente pode, antes da sentença de primeiro grau, desistir da ação.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 180) - Res. 3/1986, DJ 02, 03 e 04.07.1986

SUM-256 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019, de 03.01.1974, e 7.102, de 20.06.1983, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 331 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993 e 04.01.1994

Redação original - Res. 4/1986, DJ 30.09.1986, 01 e 02.10.1986

SUM-257 VIGILANTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O vigilante, contratado diretamente por banco ou por intermédio de empresas especializadas, não é bancário.

Histórico:

Redação original - Res. 5/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986

SUM-258 SALÁRIO-UTILIDADE. PERCENTUAIS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os percentuais fixados em lei relativos ao salário "in natura" apenas se referem às hipóteses em que o empregado percebe salário mínimo, apurando-se, nas demais, o real valor da utilidade.

Histórico:

Redação original - Res. 6/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986

Nº 258 Salário – utilidade – Percentuais.

Os percentuais fixados em lei relativos ao salário in natura apenas pertinem às hipóteses em que o empregado percebe salário-mínimo, apurando-se, nas demais, o real valor da utilidade.

SUM-259 TERMO DE CONCILIAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Só por ação rescisória é impugnável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do art. 831 da CLT.

Histórico:

Redação original - Res. 7/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986

Nº 259 Termo de Conciliação – Ação rescisória.

Só por ação rescisória é atacável o termo de conciliação previsto no parágrafo único do art. 831 da Consolidação das Leis do Trabalho.

SUM-260 SALÁRIO-MATERNIDADE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003
No contrato de experiência, extinto antes do período de 4 (quatro) semanas que precede ao parto, a empregada não tem direito a receber, do empregador, o salário-maternidade.

Histórico:

Redação original - Res. 8/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986 - Republicada com correção DJ 06, 07 e 10.11.1986

SUM-261 FÉRIAS PROPORCIONAIS. PEDIDO DE DEMISSÃO. CONTRATO VIGENTE HÁ MENOS DE UM ANO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O empregado que se demite antes de complementar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

Histórico:

Redação original - Res. 9/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986 - Republicada com correção DJ 06, 07 e 10.11.1986

Nº 261 Férias proporcionais – Pedido de demissão – Contrato vigente há menos ano.

O empregado que, espontaneamente, pede demissão, antes de completar doze meses de serviço, não tem direito a férias proporcionais.

- **SÚM. [19](#) TRT3**

SUM-262 PRAZO JUDICIAL. NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO EM SÁBADO. RECESSO FORENSE (redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 19.05.2014) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

I - Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo se dará no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente. (ex-Súmula nº 262 - Res. 10/1986, DJ 31.10.1986)

II - O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho suspendem os prazos recursais. (ex-OJ nº 209 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Histórico:

Redação original – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Item II - O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (art. 177, § 1º, do RITST) suspendem os prazos recursais. (ex-OJ nº 209 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 10/1986, DJ 31.10.1986

Nº 262 Prazo judicial. Notificação ou intimação em sábado

Intimada ou notificada a parte no sábado, o início do prazo dar-se-á no primeiro dia útil imediato e a contagem, no subsequente.

SUM-263 PETIÇÃO INICIAL. INDEFERIMENTO. INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA DEFICIENTE (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Salvo nas hipóteses do art. 330 do CPC de 2015 (art. 295 do CPC de 1973), o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após

intimada para suprir a irregularidade em 15 (quinze) dias, mediante indicação precisa do que deve ser corrigido ou completado, a parte não o fizer (art. 321 do CPC de 2015).

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 263. *Petição inicial. Indeferimento. Instrução obrigatória deficiente (nova redação).*

Salvo nas hipóteses do art. 295 do CPC, o indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em 10 (dez) dias, a parte não o fizer.

Redação original - Res. 11/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986

Nº 263 *Petição inicial – Indeferimento – Instrução obrigatória deficiente.*

O indeferimento da petição inicial, por encontrar-se desacompanhada de documento indispensável à propositura da ação ou não preencher outro requisito legal, somente é cabível se, após intimada para suprir a irregularidade em dez dias, a parte não o fizer.

SUM-264 HORA SUPLEMENTAR. CÁLCULO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

Histórico:

Redação original - Res. 12/1986, DJ 31.10.1986, 03 e 04.11.1986

- **SÚM. [43](#) TRT3**

SUM-265 ADICIONAL NOTURNO. ALTERAÇÃO DE TURNO DE TRABALHO. POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A transferência para o período diurno de trabalho implica a perda do direito ao adicional noturno.

Histórico:

Redação original - Res. 13/1986, DJ 20.01.1987, 22, 23 e 26.01.1987

Nº 265 Adicional noturno – Alteração de turno de trabalho – Possibilidade de supressão.

A transferência para o período diurno de trabalho implica na perda do direito ao adicional noturno.

- **OJ-Turmas [24](#) TRT3**

SUM-266 RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 210) - Res. 1/1987, DJ 23.10.1987 e DJ 10, 11 e 14.12.1987

Nº 266 A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

SUM-267 BANCÁRIO. VALOR DO SALÁRIO-HORA. DIVISOR (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O bancário sujeito à jornada de 8 (oito) horas (art. 224, § 2º, da CLT) tem salário-hora calculado com base no divisor 240 (duzentos e quarenta) e não 180 (cento e oitenta), que é relativo à jornada de 6 (seis) horas.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 343 - Res. 48/1995, DJ 30 e 31.08.1995 e 01.09.1995

Redação original - Res. 2/1987, DJ 10, 11 e 14.12.1987

SUM-268 PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. AÇÃO TRABALHISTA ARQUIVADA (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A ação trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição somente em relação aos pedidos idênticos.

Histórico:

Redação original - Res. 1/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 268 Prescrição. Interrupção. Demanda trabalhista arquivada

A demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição.

- **SÚM. [14](#) TRT3**

SUM-269 DIRETOR ELEITO. CÔMPUTO DO PERÍODO COMO TEMPO DE SERVIÇO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O empregado eleito para ocupar cargo de diretor tem o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço desse período, salvo se permanecer a subordinação jurídica inerente à relação de emprego.

Histórico:

Redação original - Res. 2/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 269 Diretor eleito – Cômputo do período como tempo de serviço.

O empregado eleito para ocupar cargo de diretor tem o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço deste período, salvo se permanecer a subordinação jurídica inerente à relação de emprego.

SUM-270 REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. MANDATO EXPRESSO. AUSÊNCIA DE FIRMA RECONHECIDA (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Lei nº 8.952/1994. A ausência de reconhecimento de firma no instrumento de mandato - procuração - torna irregular a representação processual, impossibilitando o conhecimento do recurso, por inexistente.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 49/1995, DJ 30 e 31.08.1995 e 01.09.1995

Redação original - Res. 3/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-271 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Legítima é a substituição processual dos empregados associados, pelo sindicato que congrega a categoria profissional, na demanda trabalhista cujo objeto seja adicional de insalubridade ou periculosidade.

Histórico:

Redação original - Res. 4/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-272 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia.

Histórico:

Redação original - Res. 5/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-273 CONSTITUCIONALIDADE. DECRETOS-LEIS NºS 2.012/1983 E 2.045/1983 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 São constitucionais os Decretos-Leis nºs 2.012/1983 e 2.045/1983.

Histórico:

Redação original - Res. 6/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-274 PRESCRIÇÃO PARCIAL. EQUIPARAÇÃO SALARIAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Na ação de equiparação salarial, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 7/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 274 Prescrição parcial – Equiparação salarial.

Na demanda de equiparação salarial a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período anterior aos dois anos que precederam o ajuizamento.

SUM-275 PRESCRIÇÃO. DESVIO DE FUNÇÃO E REENQUADRAMENTO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 144 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Na ação que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento. (ex-Súmula nº 275 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - Em se tratando de pedido de reenquadramento, a prescrição é total, contada da data do enquadramento do empregado. (ex-OJ nº 144 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 275 Prescrição parcial. Desvio de função

Na ação que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos que precedeu o ajuizamento.

Redação original - Res. 8/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 275 Na demanda que objetive corrigir desvio funcional, a prescrição só alcança as diferenças salariais vencidas no período anterior aos dois anos que precederam o ajuizamento.

SUM-276 AVISO PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego.

Histórico:

Redação original - Res. 9/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 276 Aviso prévio – Renúncia pelo empregado.

O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o valor respectivo, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego.

SUM-277 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. EFICÁCIA. ULTRATIVIDADE (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - (Súmula cuja aplicação está suspensa nos termos da medida cautelar deferida nos autos do processo STF-ADPF nº 323/DF Rel. Min. Gilmar Mendes) - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

As cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho.

Histórico:

Súmula alterada – (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno em 16.11.2009) - Res. 161/2009, DEJT 23, 24 e 25.11.2009
Nº 277 Sentença normativa. Convenção ou acordo coletivos. Vigência. Repercussão nos contratos de trabalho

I - As condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa, convenção ou acordos coletivos vigoram no prazo assinado, não integrando, de forma definitiva, os contratos individuais de trabalho.

II - Ressalva-se da regra enunciado no item I o período compreendido entre 23.12.1992 e 28.07.1995, em que vigorou a Lei nº 8.542, revogada pela Medida Provisória nº 1.709, convertida na Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

Súmula mantida – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 10/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 277 Sentença normativa. Vigência. Repercussão nos contratos de trabalho.

As condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa vigoram no prazo assinado, não integrando, de forma definitiva, os contratos.

- SÚMs. [38](#), [41](#) e TJP [10](#) TRT3

SUM-278 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado.

Histórico:

Redação original - Res. 11/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-279 RECURSO CONTRA SENTENÇA NORMATIVA. EFEITO SUSPENSIVO. CASSAÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A cassação de efeito suspensivo concedido a recurso interposto de sentença normativa retroage à data do despacho que o deferiu.

Histórico:

Redação original - Res. 12/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

Nº 279 Recurso contra sentença normativa – Efeito suspensivo – Cassação.

A cassação de efeito suspensivo concedido a recurso interposto contra sentença normativa retroage à data do despacho que o deferiu.

SUM-280 CONVENÇÃO COLETIVA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. AUDIÊNCIA PRÉVIA DO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Convenção coletiva, formalizada sem prévia audiência do órgão oficial competente, não obriga sociedade de economia mista.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 2/1990, DJ 10, 11 e 14.01.1991

Redação original - Res. 13/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-281 PISO SALARIAL. PROFESSORES (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A instituição do Fundo de Participação dos Estados e Municípios não fez surgir, para os professores, direito a piso salarial.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-282 ABONO DE FALTAS. SERVIÇO MÉDICO DA EMPRESA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Ao serviço médico da empresa ou ao mantido por esta última mediante convênio compete abonar os primeiros 15 (quinze) dias de ausência ao trabalho.

Histórico:

Redação original – Res. 15/1988, DJ 01, 02 e 03.03.1988

SUM-283 RECURSO ADESIVO. PERTINÊNCIA NO PROCESSO DO TRABALHO. CORRELAÇÃO DE MATÉRIAS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O recurso adesivo é compatível com o processo do trabalho e cabe, no prazo de 8 (oito) dias, nas hipóteses de interposição de recurso ordinário, de agravo de petição, de revista e de embargos, sendo desnecessário que a matéria nele veiculada esteja relacionada com a do recurso interposto pela parte contrária.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 196) - Res. 16/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

Nº 283 Recurso adesivo – Pertinência no processo do trabalho – Correlação de matérias.

O recurso adesivo é compatível com o processo do trabalho, onde cabe, no prazo de oito dias, nas hipóteses de interposição de recurso ordinário, de agravo de petição, de revista e de embargos, sendo desnecessário que a matéria nele veiculada esteja relacionada com a do recurso interposto pela parte contrária.

SUM-284 CORREÇÃO MONETÁRIA. EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO. LEI Nº 6.024/1974 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Os débitos trabalhistas das empresas em liquidação de que cogita a Lei nº 6.024/1974 estão sujeitos à correção monetária, observada a vigência do Decreto-Lei nº 2.278/1985, ou seja, a partir de 22.11.1985.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 304 - Res. 2/1992, DJ 05.11.1992

Redação original (revisão da Súmula nº 185) - Res. 17/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

SUM-285 RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE PARCIAL PELO JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. EFEITO (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) - Res. 204/2016, DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016 O fato de o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista entendê-lo cabível apenas quanto a parte das matérias veiculadas não impede a apreciação integral pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sendo imprópria a interposição de agravo de instrumento.

Histórico:

Súmula mantida – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 18/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

Nº 285 Recurso de revista – Admissibilidade parcial pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho – Efeito.

O fato de o juízo primeiro de admissibilidade do recurso de revista entendê-lo cabível apenas quanto à parte das matérias veiculadas não impede a apreciação integral pela Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sendo imprópria a interposição de agravo de instrumento.

SUM-286 SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. CONVENÇÃO E ACORDO COLETIVOS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A legitimidade do sindicato para propor ação de cumprimento estende-se também à observância de acordo ou de convenção coletivos.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 98/2000, DJ 18, 19 e 20.09.2000

Redação original - Res. 19/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

Nº 286 Sindicato - Substituição processual - Convenção coletiva

O sindicato não é parte legítima para propor, como substituto processual, demanda que vise a observância de convenção coletiva.

• SÚM. [32](#) TRT3

SUM-287 JORNADA DE TRABALHO. GERENTE BANCÁRIO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT. Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62 da CLT.

Histórico:

Redação original - Res. 20/1988, DJ 18.03.1988

Nº 287 Jornada de Trabalho – Gerente bancário.

O gerente bancário, enquadrado na previsão do § 2º do art. 224 consolidado, cumpre jornada normal de oito horas, somente não tendo jus às horas suplementares, excedentes da oitava, quando, investido em mandato, em forma legal, tenha encargos de gestão e usufrua de padrão salarial que o distinga dos demais empregados.

SUM-288 COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA (nova redação para o item I e acrescidos os itens III e IV em decorrência do julgamento do processo

TST-E-ED-RR-235-20.2010.5.20.0006 pelo Tribunal Pleno em 12.04.2016) - Res. 207/2016, DEJT divulgado em 18, 19 e 20.04.2016

I - A complementação dos proventos de aposentadoria, instituída, regulamentada e paga diretamente pelo empregador, sem vínculo com as entidades de previdência privada fechada, é regida pelas normas em vigor na data de admissão do empregado, ressalvadas as alterações que forem mais benéficas (art. 468 da CLT).

II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.

III - Após a entrada em vigor das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29/05/2001, rege-se a complementação dos proventos de aposentadoria pelas normas vigentes na data da implementação dos requisitos para obtenção do benefício, ressalvados o direito adquirido do participante que anteriormente implementará os requisitos para o benefício e o direito acumulado do empregado que até então não preencheria tais requisitos.

IV - O entendimento da primeira parte do item III aplica-se aos processos em curso no Tribunal Superior do Trabalho em que, em 12/04/2016, ainda não haja sido proferida decisão de mérito por suas Turmas e Seções.

Histórico:

Súmula alterada

Nº 288 Complementação dos proventos da aposentadoria (inclusão do item II) - Res. 193/2013, DEJT divulgado em 13, 16 e 17.12.2013

I - A complementação dos proventos da aposentadoria é regida pelas normas em vigor na data da admissão do empregado, observando-se as alterações posteriores desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito.

II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 21/1988, DJ 18, 21 e 22.03.1988

SUM-289 INSALUBRIDADE. ADICIONAL. FORNECIMENTO DO APARELHO DE PROTEÇÃO. EFEITO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade. Cabe-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, entre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

Histórico:

Redação original - Res. 22/1988, DJ 24, 25 e 28.03.1988

Nº 289 Insalubridade – Adicional – Fornecimento do aparelho de proteção – Efeito.

O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-lhe tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

SUM-290 GORJETAS. NATUREZA JURÍDICA. AUSÊNCIA DE DISTINÇÃO QUANTO À FORMA DE RECEBIMENTO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 As gorjetas, sejam cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 354 - Res. 71/1997, DJ 30.05.1997 e 04, 05 e 06.06.1997

Redação original - Res. 23/1988, DJ 24, 25 e 28.03.1988

SUM-291 HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO (nova redação em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 10700-45.2007.5.22.0101) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original (revisão da Súmula nº 76) - Res. 1/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 291 Horas extras. Revisão do Enunciado número 76.

A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.

SUM-292 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHADOR RURAL (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 O trabalhador rural tem direito ao adicional de insalubridade, observando-se a necessidade de verificação, na forma da lei, de condições nocivas à saúde.

Histórico:

Redação original - Res. 2/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

SUM-293 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CAUSA DE PEDIR. AGENTE NOCIVO DIVERSO DO APONTADO NA INICIAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A verificação mediante perícia de prestação de serviços em condições nocivas, considerado agente insalubre diverso do apontado na inicial, não prejudica o pedido de adicional de insalubridade.

Histórico:

Redação original - Res. 3/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

SUM-294 PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. TRABALHADOR URBANO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei.

Histórico:

Redação original (cancelamento das Súmulas nºs 168 e 198) - Res. 4/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

• **SÚMs. [56](#) e [62](#) TRT3**

SUM-295 APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. DEPÓSITO DO FGTS. PERÍODO ANTERIOR À OPÇÃO (cancelada) - Res. 152/2008, DEJT divulgado em 20, 21 e 24.11.2008 A cessação do contrato de trabalho em razão de aposentadoria espontânea do empregado exclui o direito ao recebimento de indenização relativa ao período anterior à opção. A realização de depósito na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata o § 3º do art. 14 da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, é faculdade atribuída ao empregador.

Histórico:

Súmula alterada – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 5/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 295 Aposentadoria espontânea – Depósito do FGTS – Período anterior à opção.

A cessação do contrato de trabalho em razão de aposentadoria espontânea do empregado exclui o direito ao recebimento de indenização relativa ao período anterior à opção. A realização de depósito na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cogitada no § 2º do artigo 16 da Lei 5.107/66, coloca-se no campo das faculdades atribuídas ao empregador.

SUM-296 RECURSO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ESPECIFICIDADE (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 37 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. (ex-Súmula nº 296 - Res. 6/1989, DJ 19.04.1989)

II - Não ofende o art. 896 da CLT decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso. (ex-OJ nº 37 da SBDI-1 - inserida em 01.02.1995)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 6/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 296 Recurso. Divergência jurisprudencial. Especificidade

A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade, do prosseguimento e do conhecimento do recurso há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram.

SUM-297 PREQUESTIONAMENTO. OPORTUNIDADE. CONFIGURAÇÃO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

I. Diz-se prequestionada a matéria ou questão quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito.

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

III. Considera-se prequestionada a questão jurídica invocada no recurso principal sobre a qual se omite o Tribunal de pronunciar tese, não obstante opostos embargos de declaração.

Histórico:

Redação original - Res. 7/1989, DJ 14,18 e 19.04.1989

Nº 297 Pquestionamento – Oportunidade - Configuração

Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

SUM-298 AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO (redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 6.2.2012) - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

I - A conclusão acerca da ocorrência de violação literal a disposição de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada.

II - O pronunciamento explícito exigido em ação rescisória diz respeito à matéria e ao enfoque específico da tese debatida na ação, e não, necessariamente, ao dispositivo legal tido por violado. Basta que o conteúdo da norma reputada violada haja sido abordado na decisão rescindenda para que se considere preenchido o pressuposto.

III - Para efeito de ação rescisória, considera-se pronunciada explicitamente a matéria tratada na sentença quando, examinando remessa de ofício, o Tribunal simplesmente a confirma.

IV - A sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de pronunciamento explícito.

V - Não é absoluta a exigência de pronunciamento explícito na ação rescisória, ainda que esta tenha por fundamento violação de dispositivo de lei. Assim, prescindível o pronunciamento explícito quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença "extra, citra e ultra petita".

Histórico:

Súmula alterada em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 36, 72, 75 e 85, parte final, da SBDI-2 - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 298 Ação rescisória. Violência de lei. Pquestionamento

I - A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei... (ex-Súmula nº 298 - Res. 8/1989, DJ 14.04.1989)

II - O prequestionamento exigido em ação rescisória diz respeito à matéria e ao enfoque específico da tese debatida na ação e não, necessariamente, ao dispositivo legal tido por violado. Basta que o conteúdo da norma, reputada como violada, tenha sido abordado na decisão rescindenda para que se considere preenchido o pressuposto do prequestionamento. (ex-OJ nº 72 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

III - Para efeito de ação rescisória, considera-se prequestionada a matéria... (ex-OJ nº 75 da SBDI-2 - inserida em 20.04.2001)

IV - A sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de prequestionamento. (ex-OJ nº 85 da SBDI-2 - parte final - inserida em 13.03.2002 e alterada em 26.11.2002)

V - Não é absoluta a exigência de prequestionamento na ação rescisória. Ainda que a ação rescisória tenha por fundamento violação de dispositivo legal, é prescindível o prequestionamento quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença "extra, citra e ultra petita". (ex-OJ nº 36 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 9/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 298 Ação rescisória. Violência à lei. Pquestionamento

A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada.

SUM-299 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA. TRÂNSITO EM JULGADO. COMPROVAÇÃO. EFEITOS (nova redação do item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

I - É indispensável ao processamento da ação rescisória a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda. (ex-Súmula nº 299 - Res 8/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989)

II - Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de 15 (quinze) dias para que o faça (art. 321 do CPC de 2015), sob pena de indeferimento. (ex-Súmula nº 299 - Res 8/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989)

III - A comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva. (ex-OJ nº 106 da SBDI-II - DJ 29.04.2003)

IV - O pretensão vício de intimação, posterior à decisão que se pretende rescindir, se efetivamente ocorrido, não permite a formação da coisa julgada material. Assim, a ação rescisória deve ser julgada extinta, sem julgamento do mérito, por carência de ação, por inexistir decisão transitada em julgado a ser rescindida. (ex-OJ nº 96 da SBDI-II - inserida em 27.09.2002)

Histórico:

Súmula alterada em decorrência das incorporações das Orientações Jurisprudenciais nºs 96 e 106 da SBDI-2 - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

II - Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de 10 (dez) dias para que o faça, sob pena de indeferimento. (ex-Súmula nº 299 - Res 8/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989)

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 9/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 299 Ação rescisória – Prova do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão rescindendo (cancela o enunciado nº 107) É indispensável ao processamento da demanda rescisória a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda. Verificando o relator que a parte interessada não juntou à inicial o documento comprobatório, abrirá prazo de dez dias para que o faça, sob pena de indeferimento.

• OJ-2ª SDI [4](#) e [Tema 11 IRDR](#) TRT3

SUM-300 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CADASTRAMENTO NO PIS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações ajuizadas por empregados em face de empregadores relativas ao cadastramento no Programa de Integração Social (PIS).

Histórico:

Redação original - Res. 10/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 300 Competência da Justiça do Trabalho – Cadastramento no PIS.

Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações de empregados contra empregadores, relativas ao cadastramento no Plano de Integração Social (PIS).

SUM-301 AUXILIAR DE LABORATÓRIO. AUSÊNCIA DE DIPLOMA. EFEITOS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O fato de o empregado não possuir diploma de profissionalização de auxiliar de laboratório não afasta a observância das normas da Lei nº 3.999, de 15.12.1961, uma vez comprovada a prestação de serviços na atividade.

Histórico:

Redação original - Res. 11/1989, DJ 14, 18 e 19.04.1989

Nº 301 Auxiliar de laboratório – Ausência de diploma – Efeitos.

O fato de o empregado não possuir diploma de profissionalização de auxiliar de laboratório não afasta a observância das normas da Lei nº 3.999/61, uma vez comprovada a prestação de serviços na atividade.

SUM-302 PROCESSO ADMINISTRATIVO (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Não cabe recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, contra decisão em processo administrativo, proferida por Tribunal Regional do Trabalho, ainda que nele seja interessado magistrado.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 321 - Res. 13/1993, DJ 29.11.1993, 01 e 03.12.1993

Redação original (revisão da Súmula nº 40) - Res. 1/1990, DJ 02, 03 e 04.04.1990

SUM-303 FAZENDA PÚBLICA. REEXAME NECESSÁRIO (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

I - Em dissídio individual, está sujeita ao reexame necessário, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a: a) 1.000 (mil) salários mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público; b) 500 (quinhentos) salários mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados; c) 100 (cem) salários mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.

II – Também não se sujeita ao duplo grau de jurisdição a decisão fundada em:

- a) súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal Superior do Trabalho em julgamento de recursos repetitivos;
- c) entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
- d) entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

III - Em ação rescisória, a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório quando desfavorável ao ente público, exceto nas hipóteses dos incisos anteriores. (ex-OJ nº 71 da SBDI-1 - inserida em 03.06.1996)

IV - Em mandado de segurança, somente cabe reexame necessário se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de figurar no feito como impetrante e terceiro interessado pessoa de direito privado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa. (ex-OJs nºs 72 e 73 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 25.11.1996 e 03.06.1996)

Histórico:

Súmula alterada em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 9, 71, 72 e 73 da SBDI-1 - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 303 Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição

I - Em dissídio individual, está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo:

- a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos;
- b) quando a decisão estiver em consonância com decisão plenária do Supremo Tribunal Federal ou com súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho. (ex-Súmula nº 303 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 - Lei nº 10.352, de 26.12.2001)

II - Em ação rescisória, a decisão proferida pelo juízo de primeiro grau está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório quando desfavorável ao ente público, exceto nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso anterior. (ex-OJ nº 71 da SBDI-1 - inserida em 03.06.1996)

III - Em mandado de segurança, somente cabe remessa "ex officio" se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de figurar no feito como impetrante e terceiro interessado pessoa de direito privado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa. (ex-OJs nºs 72 e 73 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 25.11.1996 e 03.06.1996)

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 303 Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição

Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da CF/1988, decisão contrária à Fazenda Pública, salvo:

- a) quando a condenação não ultrapassar o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos;
- b) quando a decisão estiver em consonância com decisão plenária do Supremo Tribunal Federal ou com enunciados de Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho.

Redação original - Res. 1/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

Nº 303 Fazenda Pública – Duplo Grau de Jurisdição.

Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, decisão contrária à Fazenda Pública.

SUM-304 CORREÇÃO MONETÁRIA. EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO. ART. 46 DO ADCT/CF (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 e republicada DJ 25.11.2003

Os débitos trabalhistas das entidades submetidas aos regimes de intervenção ou liquidação extrajudicial estão sujeitos a correção monetária desde o respectivo vencimento até seu efetivo pagamento, sem interrupção ou suspensão, não incidindo, entretanto, sobre tais débitos, juros de mora.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 284) - Res. 2/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

• SÚM. 73 TRT3

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito a contribuição para o FGTS.

Histórico:

Redação original - Res. 3/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

SUM-306 INDENIZAÇÃO ADICIONAL. PAGAMENTO DEVIDO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 9º DA LEI Nº 6.708/1979 E 9º DA LEI Nº 7.238/1984 (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003É devido o pagamento da

indenização adicional na hipótese de dispensa injusta do empregado, ocorrida no trintídio que antecede a data-base. A legislação posterior não revogou os arts. 9º da Lei nº 6.708/1979 e 9º da Lei nº 7.238/1984.

Histórico:

Redação original - Res. 4/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

SUM-307 JUROS. IRRETROATIVIDADE DO DECRETO-LEI Nº 2.322, DE 26.02.1987 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A fórmula de cálculo de juros prevista no Decreto-Lei nº 2.322, de 26.02.1987 somente é aplicável a partir de 27.02.1987. Quanto ao período anterior, deve-se observar a legislação então vigente.

Histórico:

Redação original - Res. 5/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

Nº 307 Juros. Irretroatividade do Decreto-Lei nº 2322/87.

A fórmula de cálculo de juros prevista no Decreto-Lei nº 2.322/87 somente é aplicável a partir de 27.02.87, devendo-se observar, quanto ao período anterior, a legislação então vigente.

SUM-308 PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 204 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I. Respeitado o biênio subsequente à cessação contratual, a prescrição da ação trabalhista concerne às pretensões imediatamente anteriores a cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamação e, não, às anteriores ao quinquênio da data da extinção do contrato. (ex-OJ nº 204 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

II. A norma constitucional que ampliou o prazo de prescrição da ação trabalhista para 5 (cinco) anos é de aplicação imediata e não atinge pretensões já alcançadas pela prescrição bienal quando da promulgação da CF/1988. (ex-Súmula nº 308 - Res. 6/1992, DJ 05.11.1992)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 6/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

Nº 308 Prescrição quinquenal

A norma constitucional que ampliou a prescrição da ação trabalhista para cinco anos é de aplicação imediata, não atingindo pretensões já alcançadas pela prescrição bienal, quando da promulgação da Constituição de 1988.

SUM-309 VIGIA PORTUÁRIO. TERMINAL PRIVATIVO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REQUISIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Tratando-se de terminais privativos destinados à navegação de cabotagem ou de longo curso, não é obrigatória a requisição de vigia portuário indicado por sindicato.

Histórico:

Redação original - Res. 7/1992, DJ 05, 12 e 19.11.1992

Nº 309 Vigia portuário.

Em se tratando de terminais privativos destinados à navegação de cabotagem ou de longo curso, não é obrigatória a requisição de vigia portuário indicado por sindicato.

SUM-310 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 e republicada DJ 25.11.2003

I - O art. 8º, inciso III, da Constituição da República não assegura a substituição processual pelo sindicato.

II - A substituição processual autorizada ao sindicato pelas Leis nºs 6.708, de 30.10.1979, e 7.238, de 29.10.1984, limitada aos associados, restringe-se às demandas que visem aos reajustes salariais previstos em lei, ajuizadas até 03.07.1989, data em que entrou em vigor a Lei nº 7.788/1989.

III - A Lei nº 7.788/1989, em seu art. 8º, assegurou, durante sua vigência, a legitimidade do sindicato como substituto processual da categoria.

IV - A substituição processual autorizada pela Lei nº 8.073, de 30.07.1990, ao sindicato alcança todos os integrantes da categoria e é restrita às demandas que visem à satisfação de reajustes salariais específicos resultantes de disposição prevista em lei de política salarial.

V - Em qualquer ação proposta pelo sindicato como substituto processual, todos os substituídos serão individualizados na petição inicial e, para o início da execução, devidamente identificados pelo número da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de qualquer documento de identidade.

VI - É lícito aos substituídos integrar a lide como assistente litisconsorcial, acordar, transigir e renunciar, independentemente de autorização ou anuência do substituto.

VII - Na liquidação da sentença exequenda, promovida pelo substituto, serão individualizados os valores devidos a cada substituído, cujos depósitos para quitação serão levantados através de guias expedidas em seu nome ou de procurador com poderes especiais para esse fim, inclusive nas ações de cumprimento.

VIII - Quando o sindicato for o autor da ação na condição de substituto processual, não serão devidos honorários advocatícios.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 119/2003, DJ 01.10.2003

Redação original - Res. 1/1993, DJ 06, 10 e 12.05.1993

SUM-311 BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO A DEPENDENTE DE EX-EMPREGADO. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O cálculo da correção monetária incidente sobre débitos relativos a benefícios previdenciários devidos a dependentes de ex-empregado pelo empregador, ou por entidade de previdência privada a ele vinculada, será o previsto na Lei nº 6.899, de 08.04.1981.

Histórico:

Redação original - Res. 2/1993, DJ 06, 10 e 12.05.1993 - Republicada DJ 14, 20 e 21.05.1993

Nº 311 Benefício previdenciário a dependente de ex-empregado. Correção monetária. Legislação aplicável.

O cálculo da correção monetária incidente sobre débitos relativos a benefícios previdenciários devidos a dependentes de ex-empregado pelo empregador, ou entidade de previdência privada a ele vinculada, será o previsto na Lei nº 6.899/81.

SUM-312 CONSTITUCIONALIDADE. ALÍNEA "B" DO ART. 896 DA CLT (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É constitucional a alínea "b" do art. 896 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 7.701, de 21.12.1988.

Histórico:

Redação original - Res. 4/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

SUM-313 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PROPORCIONALIDADE. BANESPA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A complementação de aposentadoria, prevista no art. 106, e seus parágrafos, do regulamento de pessoal editado em 1965, só é integral para os empregados que tenham 30 (trinta) ou mais anos de serviços prestados exclusivamente ao banco.

Histórico:

Redação original - Res. 5/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

SUM-314 INDENIZAÇÃO ADICIONAL. VERBAS RESCISÓRIAS. SALÁRIO CORRIGIDO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Se ocorrer a rescisão contratual no período de 30 (trinta) dias que antecede à data-base, observado a Súmula nº 182 do TST, o pagamento das verbas rescisórias com o salário já corrigido não afasta o direito à indenização adicional prevista nas Leis nºs 6.708, de 30.10.1979 e 7.238, de 28.10.1984.

Histórico:

Redação original - Res. 6/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

Nº 314 Ocorrendo a rescisão contratual no período de 30 dias que antecede à data-base, observado o Enunciado de nº 182 do TST, o pagamento das verbas rescisórias com o salário já corrigido não afasta o direito à indenização adicional prevista nas Leis nºs 6.708/1979 e 7.238/1984.

SUM-315 IPC DE MARÇO/1990. LEI Nº 8.030, DE 12.04.1990 (PLANO COLLOR). INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154, de 15.03.1990, convertida na Lei nº 8.030, de 12.04.1990, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da CF/1988.

Histórico:

Redação original - Res. 7/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

Nº 315 IPC de março/90 – Lei nº 8.030/90 (Plano Collor) – Inexistência de direito adquirido.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao XXXVI do art. 5º da Constituição da República.

SUM-316 IPC DE JUNHO/1987. DECRETO-LEI Nº 2.335/1987 (PLANO BRESSER). EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 É devido o reajuste salarial decorrente da incidência do IPC de junho de 1987, correspondente a 26,06% (vinte e seis vírgula zero seis por cento), porque este direito já se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores quando do advento do Decreto-Lei nº 2.335/1987.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 37/1994, DJ 25, 28 e 29.11.1994

Redação original - Res. 8/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

SUM-317 URP DE FEVEREIRO/1989. LEI Nº 7.730/1989 (PLANO VERÃO). EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/1989, convertida na Lei nº 7.730/1989, sendo devido o reajuste respectivo.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 37/1994, DJ 25, 28 e 29.11.1994

Redação original - Res. 9/1993, DJ 22, 27 e 29.09.1993

SUM-318 DIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO PARA SUA INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Tratando-se de empregado mensalista, a integração das diárias no salário deve ser feita tomando-se por base o salário mensal por ele percebido e não o valor do dia de salário, somente sendo devida a referida integração quando o valor das diárias, no mês, for superior à metade do salário mensal.

Histórico:

Redação original - Res. 10/1993, DJ 29.11, e 01 e 03.12.1993

Nº 318 Diárias. Base de cálculo para sua integração ao salário

Tratando-se de empregado mensalista, a integração das diárias ao salário deve ser feita tomando-se por base o salário mensal por ele percebido, e não o salário dia, somente sendo devida a referida integração quando o valor das diárias, no mês, for superior à metade do salário mensal.

SUM-319 REAJUSTES SALARIAIS ("GATILHOS"). APLICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS SOB A ÉGIDE DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Aplicam-se aos servidores públicos, contratados sob o regime da CLT, os reajustes decorrentes da correção automática dos salários pelo mecanismo denominado "gatilho", de que tratam os Decretos-Leis nºs 2.284, de 10.03.1986 e 2.302, de 21.11.1986.

Histórico:

Redação original - Res. 11/1993, DJ 29.11, 01 e 03.12.1993

Nº 319 Reajustes salariais (Gatilhos). Sua aplicação relativa aos servidores públicos contratados sob a égide da legislação trabalhista.

Aplicam-se aos servidores públicos, contratados sob o regime da CLT, os reajustes decorrentes da correção automática dos salários pelo mecanismo denominado "gatilho", de que tratam os Decretos-Leis nºs 2.284/1986 e 2.302/1986.

• **SÚM. [34](#) TRT3**

SUM-320 HORAS "IN ITINERE". OBRIGATORIEDADE DE CÔMPUTO NA JORNADA DE TRABALHO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O fato de o empregador cobrar, parcialmente ou não, importância pelo transporte fornecido, para local de difícil acesso ou não servido por transporte regular, não afasta o direito à percepção das horas "in itinere".

Histórico:

Redação original - Res. 12/1993, DJ 29.11, 01 e 03.12.1993

Nº 320 Horas "in itinere". Obrigatoriedade de seu cômputo na jornada de trabalho.

O fato de o empregador cobrar, parcialmente ou não, importância pelo transporte fornecido, para local de difícil acesso ou não servido por transporte regular, não afasta o direito à percepção do pagamento das horas "in itinere".

• **SÚM. [41](#) TRT3**

SUM-321 DECISÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO (cancelada) - Res. 135/2005, DJ 05.07.2005 Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em processo administrativo, cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho tão-somente para o exame da legalidade do ato.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original (revisão da Súmula nº 302) - Res. 13/1993, DJ 29.11, 01 e 03.12.1993

Nº 321 Decisão administrativa – Recurso – Revisão do Enunciado nº 302.

Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, em processo administrativo, cabe recurso para o Tribunal Superior do Trabalho tão-somente para exame da legalidade do ato.

SUM-322 DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS. LIMITE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os reajustes salariais decorrentes dos chamados "gatilhos" e URPs, previstos legalmente como antecipação, são devidos tão-somente até a data-base de cada categoria.

Histórico:

Redação original - Res. 14/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

SUM-323 URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI Nº 2.425/1988 (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003A suspensão do pagamento das URPs de abril e maio de 1988, determinada pelo Decreto-Lei nº 2.425, de 07.04.1988, afronta direito adquirido dos trabalhadores e o princípio constitucional da isonomia.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 38/1994, DJ 25, 28 e 29.11.1994

Redação original - Res. 15/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

SUM-324 HORAS "IN ITINERE". ENUNCIADO Nº 90. INSUFICIÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da súmula nº 90) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005A mera insuficiência de transporte público não enseja o pagamento de horas "in itinere".

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 16/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

SUM-325 HORAS "IN ITINERE". ENUNCIADO Nº 90. REMUNERAÇÃO EM RELAÇÃO A TRECHO NÃO SERVIDO POR TRANSPORTE PÚBLICO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 90) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005Se houver transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas "in itinere" remuneradas limitam-se ao trecho não alcançado pelo transporte público.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 17/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 325 Horas "in itinere". Enunciado nº 90. Remuneração em relação a trecho não servido por transporte público.

Havendo transporte público regular, em parte do trajeto percorrido em condução da empresa, as horas *in itinere* remuneradas se limitam ao trecho não alcançado pelo transporte público.

SUM-326 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO TOTAL (nova redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

A pretensão à complementação de aposentadoria jamais recebida prescreve em 2 (dois) anos contados da cessação do contrato de trabalho.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 18/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 326 Complementação dos proventos de aposentadoria. Parcela nunca recebida. Prescrição total.

Em se tratando de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da aposentadoria.

SUM-327 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO PARCIAL (nova redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

A pretensão a diferenças de complementação de aposentadoria sujeita-se à prescrição parcial e quinquenal, salvo se o pretendo direito decorrer de verbas não recebidas no curso da relação de emprego e já alcançadas pela prescrição, à época da propositura da ação.

Histórico:

Nova redação - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 327 Complementação dos proventos de aposentadoria. Diferença. Prescrição parcial

Tratando-se de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao quinquênio.

Redação original - Res. 19/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 327 Complementação dos proventos de aposentadoria. Diferença. Prescrição parcial.

Em se tratando de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao biênio.

SUM-328 FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da CF/1988, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto no respectivo art. 7º, XVII.

Histórico:

Redação original - Res. 20/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 328 Férias - Terço constitucional.

O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da Constituição da República de 1988, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto em seu art. 7º, inciso XVII.

SUM-329 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 133 DA CF/1988 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Mesmo após a promulgação da CF/1988, permanece válido o entendimento consubstanciado na Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico:

Redação original - Res. 21/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 329 Honorários advocatícios. Art. 133 da Constituição da República de 1988

Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho.

- **SÚM. 37 e OJ-2ª SDI 5 e Tema 10 IRDR TRT3**
- **Tema 3 IRR TST**

SUM-330 QUITAÇÃO. VALIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

II - Quanto a direitos que deveriam ter sido satisfeitos durante a vigência do contrato de trabalho, a quitação é válida em relação ao período expressamente consignado no recibo de quitação.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 108/2001, DJ 18, 19 e 20.04.2001

Súmula mantida e republicada com explicitação - RA nº 4/1994, DJ 18, 28.02.1994 e 02.03.1994

Nº 330 Quitação. Validade. Revisão da Súmula nº 41

A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do artigo 477, da

Consolidação das Leis do Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

Redação original (revisão da Súmula nº 41) - Res. 22/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 330 Quitação. Validade. Revisão da Súmula nº 41

A quitação passada pelo empregado, com assistência de Entidade Sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo.

- **SÚMs. 36, 48 e OJ-Turmas 25 TRT3**

SUM-331 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

• **TJP 23 TRT3**

VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada (inciso IV) - Res. 96/2000, DJ 18, 19 e 20.09.2000

Nº 331 (...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).

Redação original (revisão da Súmula nº 256) - Res. 23/1993, DJ 21, 28.12.1993 e 04.01.1994

Nº 331 (...)

II - A contratação irregular de trabalhador, através de empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional (art. 37, II, da Constituição da República). (...)

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial.

• **SÚM. 49, OJs-Turmas 18 e 27, II, e TJP 5 TRT3**

SUM-332 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PETROBRÁS. MANUAL DE PESSOAL. NORMA PROGRAMÁTICA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As normas relativas à complementação de aposentadoria, inseridas no Manual de Pessoal da Petrobrás, têm caráter meramente programático, delas não resultando direito à referida complementação.

Histórico:

Súmula mantida – Res. 50/1995 – DJ 21, 22 e 25.09.1995

Redação original - Res. 24/1994, DJ 12, 16 e 18.05.1994

SUM-333 RECURSOS DE REVISTA. CONHECIMENTO (alterada) - Res. 155/2009, DJ 26 e 27.02.2009 e 02.03.2009

Não ensejam recurso de revista decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Súmula alterada - Res. 99/2000, DJ 18, 19 e 20.09.2000

Nº 333 Recursos de Revista e de Embargos. Conhecimento

Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Redação original (revisão da Súmula nº 42) - Res. 25/1994, DJ 12, 16 e 18.05.1994

Nº 333 Recurso de Revista. Embargos. Não conhecimento. Revisão do Enunciado nº 42

Não ensejam recursos de revista ou de embargos decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

SUM-334 COMPETÊNCIA. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SINDICATO. DESCONTO ASSISTENCIAL (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar ação na qual o sindicato, em nome próprio, pleiteia o recolhimento de desconto assistencial previsto em convenção ou acordo coletivos.

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 59/1996, DJ 28.06.1996, 03, 04 e 05.07.1996

Redação original (revisão da Súmula nº 224) - Res. 26/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

SUM-335 EMBARGOS PARA A SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS CONTRA DECISÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO OPOSTO A DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO DE REVISTA (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 São incabíveis embargos para a Seção Especializada em Dissídios Individuais contra decisão proferida em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, salvo quando a controvérsia se referir a pressupostos extrínsecos do próprio agravo.

Histórico:

Revista pela Súmula nº 353 - Res. 70/1997, DJ 30.05.1997 e 04, 05 e 06.06.1997

Redação original (revisão da Súmula nº 183) - Res. 27/1994, DJ 12, 17 e 19.05.1994

SUM-336 CONSTITUCIONALIDADE. § 2º DO ART. 9º DO DECRETO-LEI Nº 1.971, DE 30.11.1982 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É constitucional o § 2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30.11.1982, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.100, de 28.12.1983.

Histórico:

Redação original - Res. 34/1994, DJ 10, 13 e 14.10.1994

SUM-337 COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RECURSOS DE REVISTA E DE EMBARGOS (incluído o item V) - Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

I - Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente.

a) Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

b) Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso. (ex-Súmula nº 337 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - A concessão de registro de publicação como repositório autorizado de jurisprudência do TST torna válidas todas as suas edições anteriores. (ex-OJ nº 317 da SBDI-I - DJ 11.08.2003)

III – A mera indicação da data de publicação, em fonte oficial, de aresto paradigma é inválida para comprovação de divergência jurisprudencial, nos termos do item I, “a”, desta súmula, quando a parte pretende demonstrar o conflito de teses mediante a transcrição de trechos que integram a fundamentação do acórdão divergente, uma vez que só se publicam o dispositivo e a ementa dos acórdãos.

IV – É válida para a comprovação da divergência jurisprudencial justificadora do recurso a indicação de aresto extraído de repositório oficial na internet, desde que o recorrente:

a) transcreva o trecho divergente;

b) aponte o sítio de onde foi extraído; e

c) decline o número do processo, o órgão prolator do acórdão e a data da respectiva publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

V – A existência do código de autenticidade na cópia, em formato pdf, do inteiro teor do aresto paradigma, juntada aos autos, torna-a equivalente ao documento original e também supre a ausência de indicação da fonte oficial de publicação.

Histórico:

Súmula alterada - (redação do item IV alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Súmula alterada - (redação alterada pelo Tribunal Pleno em sessão realizada em 16.11.2010, em decorrência da inclusão dos itens III e IV) - Res. 173/2010, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.11.2010

IV – É válida para a comprovação da divergência jurisprudencial justificadora do recurso a indicação de aresto extraído de repositório oficial na internet, sendo necessário que o recorrente transcreva o trecho divergente e aponte o sítio de onde foi extraído com a devida indicação do endereço do respectivo conteúdo na rede (URL – Universal Resource Locator).

Súmula alterada (Incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 317 da SBDI-I) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 337 Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos

I - Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente:

a) Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

b) Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso. (ex-Súmula nº 337 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003).

II - A concessão de registro de publicação como repositório autorizado de jurisprudência do TST torna válidas todas as suas edições anteriores. (ex-OJ nº 317 da SBDI-I - DJ 11.08.2003).

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 337 Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos

Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente:

I - Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

II - Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso.

Redação original (revisão da Súmula nº 38) - Res. 35/1994, DJ 18, 21 e 22.11.1994 - Republicada DJ 30.11, 01 e 02.12.1994

Nº 337 Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos. Revisão do Enunciado nº 38

Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente:

I - Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado; e

II - Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, mencionando as teses que identifiquem os casos confrontados, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso.

SUM-338 JORNADA DE TRABALHO. REGISTRO. ÔNUS DA PROVA (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 234 e 306 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (ex-Súmula nº 338 – alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

II - A presunção de veracidade da jornada de trabalho, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário. (ex-OJ nº 234 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

III - Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir. (ex-OJ nº 306 da SBDI-1- DJ 11.08.2003)

Histórico:

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 338 Jornada. Registro. Ônus da prova

É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

Redação original - Res. 36/1994, DJ 18, 21 e 22.11.1994

Nº 338 Registro de horário. Inversão do ônus da prova

A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, art. 74 § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário.

SUM-339 CIPA. SUPLENTE. GARANTIA DE EMPREGO. CF/1988 (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 25 e 329 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, II, "a", do ADCT a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. (ex-Súmula nº 339 - Res. 39/1994, DJ 22.12.1994 - e ex-OJ nº 25 da SBDI-1 - inserida em 29.03.1996)

II - A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estável. (ex-OJ nº 329 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 39/1994, DJ 20, 21 e 22.12.1994

Nº 339 CIPA. Suplente. Garantia de emprego. CF/88.

O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea a, do ADCT da Constituição da República de 1988.

SUM-340 COMISSIONISTA. HORAS EXTRAS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 56) - Res. 40/1995, DJ 17, 20 e 21.02.1995

Nº 340 Comissionista. Horas extras. Revisão do Enunciado nº 56

O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor das comissões a elas referentes.

SUM-341 HONORÁRIOS DO ASSISTENTE TÉCNICO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A indicação do perito assistente é faculdade da parte, a qual deve responder pelos respectivos honorários, ainda que vencedora no objeto da perícia.

Histórico:

Redação original - Res. 44/1995, DJ 22, 23 e 24.03.1995

SUM-342 DESCONTOS SALARIAIS. ART. 462 DA CLT (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativo-associativa de seus trabalhadores, em seu benefício e de seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.

Histórico:

Redação original - Res. 47/1995, DJ 20, 24 e 25.04.1995

Nº 342 Descontos salariais – Art. 462, CLT.

Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia e por escrito do empregado, para ser integrado em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa associativa dos seus trabalhadores, em seu benefício e dos seus dependentes, não afrontam o disposto no art. 462 da CLT, salvo se ficar demonstrada a existência de coação ou de outro defeito que vicie o ato jurídico.

SUM-343 BANCÁRIO. HORA DE SALÁRIO. DIVISOR (cancelada) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 O bancário sujeito à jornada de 8 (oito) horas (art. 224, § 2º, da CLT), após a CF/1988, tem salário-hora calculado com base no divisor 220 (duzentos e vinte), não mais 240 (duzentos e quarenta).

Histórico:

Súmula mantida: Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original (revisão da Súmula nº 267) - Res. 48/1995, DJ 30, 31.08 e 01.09.1995

Nº 343 Bancário. Salário hora. Divisor. Revisão do Enunciado nº 267.

O bancário sujeito à jornada de oito horas (art. 224, § 2º, da CLT), após a Constituição da República de 1988, tem salário-hora calculado com base no divisor 220, não mais 240.

SUM-344 SALÁRIO-FAMÍLIA. TRABALHADOR RURAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O salário-família é devido aos trabalhadores rurais somente após a vigência da Lei nº 8.213, de 24.07.1991.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 227) - Res. 51/1995, DJ 21, 22 e 25.09.1995

SUM-345 BANDEPE. REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL NÃO CONFERE ESTABILIDADE AOS EMPREGADOS (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O Regulamento Interno de Pessoal (RIP) do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, na parte que trata de seu regime disciplinar, não confere estabilidade aos seus empregados.

Histórico:

Redação original - Res. 54/1996, DJ 19, 22 e 23.04.1996 - Republicada DJ 09, 10 e 13.05.1996

Nº 345 Bandepe – Regulamento interno de pessoal não confere estabilidade aos empregados.

O Regulamento Interno de Pessoal (RIP) do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, na parte que trata do seu regime disciplinar, não confere estabilidade em favor dos seus empregados.

SUM-346 DIGITADOR. INTERVALOS INTRAJORNADA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72 DA CLT (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Os digitadores, por aplicação analógica do art. 72 da CLT, equiparam-se aos trabalhadores nos serviços de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), razão pela qual têm direito a intervalos de descanso de 10 (dez) minutos a cada 90 (noventa) de trabalho consecutivo.

Histórico:

Redação original - Res. 56/1996, DJ 28.06, 03, 04 e 05.07.1996

Nº 346 Digitador. Intervalos intrajornada. Aplicação analógica do art. 72, CLT.

Os digitadores, por aplicação analógica do art. 72 da CLT, equiparam-se aos trabalhadores nos serviços de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), razão pela qual têm direito a intervalos de descanso de dez (10) minutos a cada noventa (90) de trabalho consecutivo.

SUM-347 HORAS EXTRAS HABITUAIS. APURAÇÃO. MÉDIA FÍSICA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número de horas efetivamente prestadas e a ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas.

Histórico:

Redação original - Res. 57/1996, DJ 28.06, 03, 04 e 05.07.1996

Nº 347 Horas extras habituais. Apuração. Média.

O cálculo do valor das horas extras habituais, para efeito de reflexos em verbas trabalhistas, observará o número das horas efetivamente prestadas e sobre ele aplica-se o valor do salário-hora da época do pagamento daquelas verbas.

SUM-348 AVISO PRÉVIO. CONCESSÃO NA FLUÊNCIA DA GARANTIA DE EMPREGO. INVALIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

É inválida a concessão do aviso prévio na fluência da garantia de emprego, ante a incompatibilidade dos dois institutos.

Histórico:

Redação original - Res. 58/1996, DJ 28.06, 03, 04 e 05.07.1996

SUM-349 ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO EM ATIVIDADE INSALUBRE, CELEBRADO POR ACORDO COLETIVO. VALIDADE (cancelada) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 A validade de acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7º, XIII, da CF/1988; art. 60 da CLT).

Histórico:

Súmula mantida - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Redação original - Res. 60/1996, DJ 08, 09 e 10.07.1996

Nº 349 Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade.

A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)

SUM-350 PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. SENTENÇA NORMATIVA (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas da data de seu trânsito em julgado.

Histórico:

Redação original - Res. 62/1996, DJ 04, 09 e 10 e 11.10.1996

SUM-351 PROFESSOR. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 605, DE 05.01.1949 E ART. 320 DA CLT (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O professor que recebe salário mensal à base de hora-aula tem direito ao acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado, considerando-se para esse fim o mês de quatro semanas e meia.

Histórico:

Redação original - Res. 68/1997, DJ 30.05, 04, 05 e 06.06.1997

Nº 351 Professor. Repouso semanal remunerado. Lei nº 605/1949, art. 7º, § 2º, e art. 320 da CLT

• **TJP [8](#) TRT3**

SUM-352 CUSTAS - PRAZO PARA COMPROVAÇÃO (cancelamento mantido) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 - Referência Lei nº 10.537/2002 O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de 5 (cinco) dias contados do seu recolhimento (CLT art. 789, § 4º, - CPC art. 185).

Histórico:

Súmula cancelada - Res. 114/2002, DJ 28.11.2002

Redação original - Res. 69/1997, DJ 30.05, 04, 05 e 06.06.1997

SUM-353 EMBARGOS. AGRAVO. CABIMENTO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo:

a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos;

- b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento;
- c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo;
- d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento;
- e) para impugnar a imposição de multas previstas nos arts. 1.021, § 4º, do CPC de 2015 ou 1.026, § 2º, do CPC de 2015 (art. 538, parágrafo único, do CPC de 1973, ou art. 557, § 2º, do CPC de 1973).
- f) contra decisão de Turma proferida em agravo em recurso de revista, nos termos do art. 894, II, da CLT.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 189/2013, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.03.2013

Nº 353. *Embargos. Agravo. Cabimento (nova redação da letra "f" em decorrência do julgamento do processo TST-IUJ-28000-95.2007.5.02.0062)*

(...)

e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC.

(...)

Letra "f" alterada (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 293 da SBDI-1 com nova redação como letra f) – Res. 171/2010, DEJT 19, 22 e 23.11.2010

f) contra decisão de Turma proferida em Agravo interposto de decisão monocrática do relator, baseada no art. 557, § 1º-A, do CPC. (ex-OJ nº 293 da SBDI-1 com nova redação)

Súmula alterada – (nova redação) - Res. 128/2005, DJ 14, 15 e 16.03.2005

Nº 353 *Embargos. Agravo. Cabimento.*

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC.

Súmula alterada - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 353 *Embargos. Agravo. Cabimento.*

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos do recurso a que se denegou seguimento no Tribunal Superior do Trabalho.

Redação original - Res. 70/1997, DJ 30.05, 04, 05 e 06.06.1997

Nº 353 *Embargos. Agravo de instrumento. Agravo regimental. Cabimento - Revisão dos Enunciados nºs 195 e 335*

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva.

SUM-354 GORJETAS. NATUREZA JURÍDICA. REPERCUSSÕES (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

As gorjetas, cobradas pelo empregador na nota de serviço ou oferecidas espontaneamente pelos clientes, integram a remuneração do empregado, não servindo de base de cálculo para as parcelas de aviso-prévio, adicional noturno, horas extras e repouso semanal remunerado.

Histórico:

Redação original (revisão da Súmula nº 290) - Res. 71/1997, DJ 30.05, 04.05 e 06.06.1997

SUM-355 CONAB. ESTABILIDADE. AVISO DIREH Nº 2 DE 12.12.1984 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O aviso DIREH nº 2, de 12.12.1984, que concedia estabilidade aos empregados da CONAB, não tem eficácia, porque não aprovado pelo Ministério ao qual a empresa se subordina.

Histórico:

Redação original - Res. 72/1997, DJ 03, 08, 09 e 10.07.1997

SUM-356 ALÇADA RECURSAL. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, foi recepcionado pela CF/1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo.

Histórico:

Redação original - Res. 75/1997, DJ 19, 22 e 23.12.1997

Nº 356 Alçada recursal. Vinculação ao salário mínimo.

O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584/70 foi recepcionado pela Constituição da República de 1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo.

SUM-357 TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. SUSPEIÇÃO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

Histórico:

Redação original - Res. 76/1997, DJ 19, 22 e 23.12.1997

SUM-358 RADIOLOGISTA. SALÁRIO PROFISSIONAL. LEI Nº 7.394, DE 29.10.1985 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O salário profissional dos técnicos em radiologia é igual a 2 (dois) salários mínimos e não a 4 (quatro).

Histórico:

Redação original - Res. 77/1997, DJ 19, 22 e 23.12.1997

Nº 358 Radiologista. Salário profissional. Lei nº 7394/85.

O salário profissional dos técnicos em radiologia é igual a dois salários mínimos e não a quatro.

SUM-359 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. ART. 872, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. FEDERAÇÃO. LEGITIMIDADE (cancelada) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003
A federação não tem legitimidade para ajuizar a ação de cumprimento prevista no art. 872, parágrafo único, da CLT na qualidade de substituto processual da categoria profissional inorganizada.

Histórico:

Redação original - Res. 78/1997, DJ 19, 22 e 23.12.1997

SUM-360 TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALOS INTRAJORNADA E SEMANAL (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 (seis) horas previsto no art. 7º, XIV, da CF/1988.

Histórico:

Redação original - Res. 79/1997, DJ 13, 14 e 15.01.1998

Nº 360 Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal.

A interrupção do trabalho destinada a repouso e alimentação, dentro de cada turno, ou o intervalo para repouso semanal, não descaracteriza o turno de revezamento com jornada de 6 horas previsto no art. 7º, inciso XIV, da Constituição da República de 1988.

- SÚMs. [38](#) e [64](#), TJP [17](#) TRT3

SUM-361 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, porque a Lei nº 7.369, de 20.09.1985, não estabeleceu nenhuma proporcionalidade em relação ao seu pagamento.

Histórico:

Redação original - Res. 83/1998, DJ 20, 21 e 24.08.1998

SUM-362 FGTS. PRESCRIÇÃO. (redação alterada) - Res. 198/2015, republicada em razão de erro material - DEJT divulgado em 12, 15 e 16/06/2015

I – Para os casos em que a ciência da lesão ocorreu a partir de 13.11.2014, é quinquenal a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, observado o prazo de dois anos após o término do contrato;

II – Para os casos em que o prazo prescricional já estava em curso em 13.11.2014, aplica-se o prazo prescricional que se consumir primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir de 13.11.2014 (STF-ARE-709212/DF).

Histórico:

Súmula – nova redação - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

Nº 362 FGTS - PRESCRIÇÃO

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.

Redação original - Res. 90/1999, DJ 03, 06 e 08.09.1999

Nº 362 FGTS - Prescrição

SUM-363 CONTRATO NULO. EFEITOS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 111/2002, DJ 11, 12 e 15.04.2002

Nº 363 Contrato nulo. Efeitos.

A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora.

Redação original - Res. 97/2000, DJ 18, 19 e 20.09.2000 - Republicada DJ 13, 16 e 17.10.2000 - Republicada DJ 10, 13 e 14.11.2000

Nº 363 Contrato nulo. Efeitos.

A contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada.

- **SÚM. [70](#) e TJP [5](#) TRT3**

SUM-364 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO EVENTUAL, PERMANENTE E INTERMITENTE (inserido o item II) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

I - Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-OJs da SBDI-1 nºs 05 - inserida em 14.03.1994 - e 280 - DJ 11.08.2003).

II - Não é válida a cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho fixando o adicional de periculosidade em percentual inferior ao estabelecido em lei e proporcional ao tempo de exposição ao risco, pois tal parcela constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública (arts. 7º, XXII e XXIII, da CF e 193, §1º, da CLT).

Histórico:

Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 - cancelado o item II e dada nova redação ao item I

Redação original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 364 Adicional de periculosidade. Exposição eventual, permanente e intermitente (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 5, 258 e 280 da SBDI-1)

I - Faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-OJs da SBDI-1 nºs 05 - inserida em 14.03.1994 - e 280 - DJ 11.08.2003)

II - A fixação do adicional de periculosidade, em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco, deve ser respeitada, desde que pactuada em acordos ou convenções coletivos. (ex-OJ nº 258 da SBDI-1 - inserida em 27.09.2002)

- **SÚMs. [44](#) e [59](#) TRT3**
- **[Tema 15 IRR TST](#)**
- **[Tema 16 IRR TST](#)**

SUM-365 ALÇADA. AÇÃO RESCISÓRIA E MANDADO DE SEGURANÇA (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 8 e 10 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não se aplica a alçada em ação rescisória e em mandado de segurança. (ex-OJs nºs 8 e 10 da SBDI-1 - inseridas em 01.02.1995)

SUM-366 CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO (nova redação) - Res. 197/2015 - DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, pois configurado tempo à disposição do empregador, não importando as atividades desenvolvidas pelo empregado ao longo do tempo residual (troca de uniforme, lanche, higiene pessoal, etc).

Histórico:

Redação original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 366 - CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 23 e 326 da SBDI-1)

Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. (ex-OJs da SBDI-1 nºs 23 - inserida em 03.06.1996 - e 326 - DJ 09.12.2003)

- TJP's [13](#) e [15](#) TRT3

SUM-367 UTILIDADES "IN NATURA". HABITAÇÃO. ENERGIA ELÉTRICA. VEÍCULO. CIGARRO. NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 24, 131 e 246 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A habitação, a energia elétrica e veículo fornecidos pelo empregador ao empregado, quando indispensáveis para a realização do trabalho, não têm natureza salarial, ainda que, no caso de veículo, seja ele utilizado pelo empregado também em atividades particulares. (ex-OJs da SBDI-1 nºs 131 - inserida em 20.04.1998 e ratificada pelo Tribunal Pleno em 07.12.2000 - e 246 - inserida em 20.06.2001)

II - O cigarro não se considera salário utilidade em face de sua nocividade à saúde. (ex-OJ nº 24 da SBDI-1 - inserida em 29.03.1996)

SUM-368 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR (aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017) - Res. 219/2017, republicada em razão de erro material – DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998).

II - É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultantes de crédito do empregado oriundo de condenação judicial. A culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias, contudo, não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte. (ex-OJ nº 363 da SBDI-1, parte final)

III – Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, “caput”, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa

da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do esgotamento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

VI – O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com a redação conferida pela Lei nº 13.149/2015, observado o procedimento previsto nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

Histórico:

Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017

Nº 368 (...)

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do esgotamento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96). Súmula alterada - (redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.04.2012) - Res. 181/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

Nº 368 Descontos previdenciários e fiscais. Competência. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo

I - A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo ser calculadas, em relação à incidência dos descontos fiscais, mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988.

III - Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001)

Súmula alterada - (inciso I alterado) - Res. 138/2005, DJ 23, 24 e 25.11.2005

Nº 368 (...)

II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23.12.1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 01/1996. (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-I - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001)

Republicada em razão de erro material no item I – DJ 05, 06 e 09.05.2005

Nº 368 (...)

I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais provenientes das sentenças que proferir. A competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias alcança as parcelas integrantes do salário de contribuição, pagas em virtude de contrato de emprego reconhecido em juízo, ou decorrentes de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, objeto de acordo homologado em juízo. (ex-OJ nº 141 da SBDI-I - inserida em 27.11.1998)

Redação Original (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32, 141 e 228 da SBDI-I) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 368 (...)

I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais provenientes das sentenças que proferir. A competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias alcança as parcelas integrantes do salário de contribuição, pagas em virtude de contrato, ou de emprego reconhecido em juízo, ou decorrentes de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, objeto de acordo homologado em juízo. (ex-OJ nº 141 da SBDI-I - inserida em 27.11.1998)

II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23.12.1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 01/1996. (ex-OJ nº 32 da SBDI-I - inserida em 14.03.1994 e OJ nº 228 da SBDI-I - inserida em 20.06.2001)

III. Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. (ex-OJ nº 32 da SBDI-I - inserida em 14.03.1994 e OJ 228 - inserida em 20.06.2001)

- SÚMs. [25](#), [28](#), [45](#) e TJP [4](#) TRT3
- [Tema 17](#) IRDR TRT3

SUM-369 DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (redação do item I alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - É assegurada a estabilidade provisória ao empregado dirigente sindical, ainda que a comunicação do registro da candidatura ou da eleição e da posse seja realizada fora do prazo previsto no art. 543, § 5º, da CLT, desde que a ciência ao empregador, por qualquer meio, ocorra na vigência do contrato de trabalho.

II - O art. 522 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Fica limitada, assim, a estabilidade a que alude o art. 543, § 3º, da CLT a sete dirigentes sindicais e igual número de suplentes.

III - O empregado de categoria diferenciada eleito dirigente sindical só goza de estabilidade se exercer na empresa atividade pertinente à categoria profissional do sindicato para o qual foi eleito dirigente. (ex-OJ nº 145 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

IV - Havendo extinção da atividade empresarial no âmbito da base territorial do sindicato, não há razão para subsistir a estabilidade. (ex-OJ nº 86 da SBDI-1 - inserida em 28.04.1997)

V - O registro da candidatura do empregado a cargo de dirigente sindical durante o período de aviso prévio, ainda que indenizado, não lhe assegura a estabilidade, visto que inaplicável a regra do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. (ex-OJ nº 35 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

Histórico:

Nova redação dada ao item II - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Item II alterado - É indispensável a comunicação, pela entidade sindical, ao empregador, na forma do § 5º do art. 543 da CLT. (ex-OJ nº 34 da SBDI-1 - inserida em 29.04.1994)

Redação Original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 369 Dirigente sindical. Estabilidade provisória (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 34, 35, 86, 145 e 266 da SBDI-1)

(...)

II - O art. 522 da CLT, que limita a sete o número de dirigentes sindicais, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. (ex-OJ nº 266 da SBDI-1 - inserida em 27.09.2002)

(...)

SUM-370 MÉDICO E ENGENHEIRO. JORNADA DE TRABALHO. LEIS NºS 3.999/1961 E 4.950-A/1966 (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 39 e 53 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Tendo em vista que as Leis nº 3.999/1961 e 4.950-A/1966 não estipulam a jornada reduzida, mas apenas estabelecem o salário mínimo da categoria para uma jornada de 4 horas para os médicos e de 6 horas para os engenheiros, não há que se falar em horas extras, salvo as excedentes à oitava, desde que seja respeitado o salário mínimo/horário das categorias. (ex-OJsnºs 39 e 53 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 07.11.1994 e 29.04.1994)

SUM-371 AVISO PRÉVIO INDENIZADO. EFEITOS. SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DESTES (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 40 e 135 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio, todavia, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. (ex-OJs nºs 40 e 135 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 28.11.1995 e 27.11.1998)

SUM-372 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES (conversão das Orientações Jurisprudenciais nos 45 e 303 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a

gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira. (ex-OJ nº 45 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

- **SÚM. [65](#) TRT3**

II - Mantido o empregado no exercício da função comissionada, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação. (ex-OJ nº 303 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

SUM-373 GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. CONGELAMENTO. PRESCRIÇÃO PARCIAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 46 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Tratando-se de pedido de diferença de gratificação semestral que teve seu valor congelado, a prescrição aplicável é a parcial. (ex-OJ nº 46 da SBDI-1 - inserida em 29.03.1996)

SUM-374 NORMA COLETIVA. CATEGORIA DIFERENCIADA. ABRANGÊNCIA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria. (ex-OJ nº 55 da SBDI-1 - inserida em 25.11.1996)

SUM-375 REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMA COLETIVA. PREVALÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 69 da SBDI-1 e da Orientação Jurisprudencial nº 40 da SBDI-2) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Os reajustes salariais previstos em norma coletiva de trabalho não prevalecem frente à legislação superveniente de política salarial. (ex-OJs nºs 69 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994 - e 40 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

SUM-376 HORAS EXTRAS. LIMITAÇÃO. ART. 59 DA CLT. REFLEXOS (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 89 e 117 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A limitação legal da jornada suplementar a duas horas diárias não exige o empregador de pagar todas as horas trabalhadas. (ex-OJ nº 117 da SBDI-1 - inserida em 20.11.1997)

II - O valor das horas extras habitualmente prestadas integra o cálculo dos haveres trabalhistas, independentemente da limitação prevista no "caput" do art. 59 da CLT. (ex-OJ nº 89 da SBDI-1 - inserida em 28.04.1997)

- **SÚM. [43](#) TRT3**

SUM-377 PREPOSTO. EXIGÊNCIA DA CONDIÇÃO DE EMPREGADO (nova redação) - Res. 146/2008, DJ 28.04.2008, 02 e 05 .05.2008

Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, ou contra micro ou pequeno empresário, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado. Inteligência do art. 843, § 1º, da CLT e do art. 54 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Histórico:

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 99 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 377 Preposto. Exigência da condição de empregado

Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado. Inteligência do art. 843, § 1º, da CLT. (ex-OJ nº 99 da SBDI-1 - inserida em 30.05.1997)

SUM-378 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ART. 118 DA LEI Nº 8.213/1991. (inserido o item III) - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - É constitucional o artigo 118 da Lei nº 8.213/1991 que assegura o direito à estabilidade provisória por período de 12 meses após a cessação do auxílio-doença ao empregado acidentado. (ex-OJ nº 105 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

II - São pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a conseqüente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego. (primeira parte - ex-OJ nº 230 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001).

III – O empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.

Histórico:

Redação original (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 105 e 230 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 378 Estabilidade provisória. Acidente do Trabalho. Art. 118 da Lei nº 8.213/1991. Constitucionalidade. Pressupostos (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 105 e 230 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

SUM-379 DIRIGENTE SINDICAL. DESPEDIDA. FALTA GRAVE. INQUÉRITO JUDICIAL. NECESSIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 114 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O dirigente sindical somente poderá ser dispensado por falta grave mediante a apuração em inquérito judicial, inteligência dos arts. 494 e 543, §3º, da CLT. (ex-OJ nº 114 da SBDI-1 - inserida em 20.11.1997)

SUM-380 AVISO PRÉVIO. INÍCIO DA CONTAGEM. ART. 132 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 122 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Aplica-se a regra prevista no "caput" do art. 132 do Código Civil de 2002 à contagem do prazo do aviso prévio, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento. (ex-OJ nº 122 da SBDI-1 - inserida em 20.04.1998)

SUM-381 CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459 DA CLT (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. (ex-OJ nº 124 da SBDI-1 - inserida em 20.04.1998)

• **SÚM. [73](#) TRT3**

SUM-382 MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime. (ex-OJ nº 128 da SBDI-1 - inserida em 20.04.1998)

SUM-383 RECURSO. MANDATO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. CPC DE 2015, ARTS. 104 E 76, § 2º (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06, 1º e 04.07.2016

I – É inadmissível recurso firmado por advogado sem procuração juntada aos autos até o momento da sua interposição, salvo mandato tácito. Em caráter excepcional (art. 104 do CPC de 2015), admite-se que o advogado, independentemente de intimação, exiba a procuração no prazo de 5 (cinco) dias após a interposição do recurso, prorrogável por igual período mediante despacho do juiz. Caso não a exiba, considera-se ineficaz o ato praticado e não se conhece do recurso.

II – Verificada a irregularidade de representação da parte em fase recursal, em procuração ou substabelecimento já constante dos autos, o relator ou o órgão competente para julgamento do recurso designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou

determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, § 2º, do CPC de 2015).

Histórico:

Redação original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 - (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SBDI-1)

Nº 383 - *Mandato. Arts. 13 e 37 do CPC. Fase recursal. Inaplicabilidade.*

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998).

- **OJ-2ª SDI 2 TRT3**

SUM-384 MULTA CONVENCIONAL. COBRANÇA (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 150 e 239 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O descumprimento de qualquer cláusula constante de instrumentos normativos diversos não submete o empregado a ajuizar várias ações, pleiteando em cada uma o pagamento da multa referente ao descumprimento de obrigações previstas nas cláusulas respectivas. (ex-OJ nº 150 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II - É aplicável multa prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) em caso de descumprimento de obrigação prevista em lei, mesmo que a norma coletiva seja mera repetição de texto legal. (ex-OJ nº 239 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

SUM-385 FERIADO LOCAL OU FORENSE. AUSÊNCIA DE EXPEDIENTE. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE (alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

I – Incumbe à parte o ônus de provar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que autorize a prorrogação do prazo recursal (art. 1.003, § 6º, do CPC de 2015). No caso de o recorrente alegar a existência de feriado local e não o comprovar no momento da interposição do recurso, cumpre ao relator conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício (art. 932, parágrafo único, do CPC de 2015), sob pena de não conhecimento se da comprovação depender a tempestividade recursal;

II – Na hipótese de feriado forense, incumbirá à autoridade que proferir a decisão de admissibilidade certificar o expediente nos autos;

III – Admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em agravo de instrumento, agravo interno, agravo regimental, ou embargos de declaração, desde que, em momento anterior, não tenha havido a concessão de prazo para a comprovação da ausência de expediente forense.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Nº 385 Feriado local. Ausência de expediente forense. Prazo recursal. Prorrogação. Comprovação. Necessidade ato administrativo do juízo "a quo" (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012)

I – Incumbe à parte o ônus de provar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que autorize a prorrogação do prazo recursal.

II – Na hipótese de feriado forense, incumbirá à autoridade que proferir a decisão de admissibilidade certificar o expediente nos autos.

III – Na hipótese do inciso II, admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em Agravo Regimental, Agravo de Instrumento ou Embargos de Declaração.

Redação original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.

Nº 385 - Feriado local. Ausência de expediente forense. Prazo recursal. Prorrogação. Comprovação. Necessidade (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 161 da SBDI-I)

Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal. (ex-OJ nº 161 da SBDI-I - inserida em 26.03.1999)

SUM-386 POLICIAL MILITAR. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA PRIVADA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 167 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento

de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar. (ex-OJ nº 167 da SBDI-1 - inserida em 26.03.1999)

SUM-387 RECURSO. FAC-SÍMILE. LEI Nº 9.800/1999 (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I - A Lei nº 9.800, de 26.05.1999, é aplicável somente a recursos interpostos após o início de sua vigência. (ex-OJ nº 194 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

II - A contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-símile começa a fluir do dia subsequente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.800, de 26.05.1999, e não do dia seguinte à interposição do recurso, se esta se deu antes do termo final do prazo. (ex-OJ nº 337 da SBDI-1 - primeira parte - DJ 04.05.2004)

III - Não se tratando a juntada dos originais de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do art. 224 do CPC de 2015 (art. 184 do CPC de 1973) quanto ao "dies a quo", podendo coincidir com sábado, domingo ou feriado. (ex-OJ nº 337 da SBDI-1 - "in fine" - DJ 04.05.2004)

IV - A autorização para utilização do fac-símile, constante do art. 1º da Lei nº 9.800, de 26.05.1999, somente alcança as hipóteses em que o documento é dirigido diretamente ao órgão jurisdicional, não se aplicando à transmissão ocorrida entre particulares.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Nº 387. Recurso. Fac-símile. Lei nº 9.800/1999 (inserido o item IV à redação)

(...)

III - Não se tratando a juntada dos originais de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do art. 184 do CPC quanto ao "dies a quo", podendo coincidir com sábado, domingo ou feriado. (ex-OJ nº 337 da SBDI-1 - "in fine" - DJ 04.05.2004)

(...)

Redação original - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 387 Recurso. Fac-símile. Lei nº 9.800/1999 (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 194 e 337 da SBDI-1)

(...).

SUM-388 MASSA FALIDA. ARTS. 467 E 477 DA CLT. INAPLICABILIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 201 e 314 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A Massa Falida não se sujeita à penalidade do art. 467 e nem à multa do § 8º do art. 477, ambos da CLT. (ex-OJs da SBDI-1 nºs 201 - DJ 11.08.2003 - e 314 - DJ 08.11.2000)

- SÚMs. [36](#), [48](#) e OJ-Turmas [25](#) TRT3

SUM-389 SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIREITO À INDENIZAÇÃO POR NÃO LIBERAÇÃO DE GUIAS (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 210 e 211 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho a lide entre empregado e empregador tendo por objeto indenização pelo não-fornecimento das guias do seguro-desemprego. (ex-OJ nº 210 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

II - O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização. (ex-OJ nº 211 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

SUM-390 ESTABILIDADE. ART. 41 DA CF/1988. CELETISTA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL. APLICABILIDADE. EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INAPLICÁVEL (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 229 e 265 da SBDI-1 e da Orientação Jurisprudencial nº 22 da SBDI-2) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - O servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da CF/1988. (ex-OJs nºs 265 da SBDI-1 - inserida em 27.09.2002 - e 22 da SBDI-2 - inserida em 20.09.00)

II - Ao empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ainda que admitido mediante aprovação em concurso público, não é garantida a estabilidade prevista no art. 41 da CF/1988. (ex-OJ nº 229 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

• SÚMs. [34](#) e [57](#) TRT3

SUM-391 PETROLEIROS. LEI Nº 5.811/1972. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. HORAS EXTRAS E ALTERAÇÃO DA JORNADA PARA HORÁRIO FIXO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 240 e 333 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A Lei nº 5.811/1972 foi recepcionada pela CF/88 no que se refere à duração da jornada de trabalho em regime de revezamento dos petroleiros. (ex-OJ nº 240 da SBDI-1 - inserida em 20.06.2001)

II - A previsão contida no art. 10 da Lei nº 5.811/1972, possibilitando a mudança do regime de revezamento para horário fixo, constitui alteração lícita, não violando os arts. 468 da CLT e 7º, VI, da CF/1988. (ex-OJ nº 333 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)

SUM-392 DANO MORAL E MATERIAL. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 27.10.2015) - Res. 200/2015, DEJT divulgado em 29.10.2015 e 03 e 04.11.2015

Nos termos do art. 114, inc. VI, da Constituição da República, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente de trabalho e doenças a ele equiparadas, ainda que propostas pelos dependentes ou sucessores do trabalhador falecido.

Histórico:

Nova redação - Res. 193/2013, DEJT divulgado em 13, 16 e 17.12.2013

Nº 392 Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho

Nos termos do art. 114, inc. VI, da Constituição da República, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente de trabalho e doenças a ele equiparadas.

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 327 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 392 Dano moral. Competência da Justiça do Trabalho

Nos termos do art. 114 da CF/1988, a Justiça do Trabalho é competente para dirimir controvérsias referentes à indenização por dano moral, quando decorrente da relação de trabalho. (ex-OJ nº 327 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)

• SÚMs. [34](#) e [35](#), OJ-2ª SDI [3](#), OJs-Turmas [21](#) e [22](#) TRT3

SUM-393 RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE. ART. 1.013, § 1º, do CPC DE 2015. ART. 515, § 1º, DO CPC DE 1973 - (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I - O efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário, que se extrai do § 1º do art. 1.013 do CPC de 2015 (art. 515, §1º, do CPC de 1973), transfere ao Tribunal a apreciação dos fundamentos da inicial ou da defesa, não examinados pela sentença, ainda que não renovados em contrarrazões, desde que relativos ao capítulo impugnado.

II - Se o processo estiver em condições, o tribunal, ao julgar o recurso ordinário, deverá decidir desde logo o mérito da causa, nos termos do § 3º do art. 1.013 do CPC de 2015, inclusive quando constatar a omissão da sentença no exame de um dos pedidos.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 169/2010, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.11.2010

Nº 393. Recurso ordinário. Efeito devolutivo em profundidade. Art. 515, § 1º, do CPC (redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 16.11.2010) -

O efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário, que se extrai do § 1º do art. 515 do CPC, transfere ao Tribunal a apreciação dos fundamentos da inicial ou da defesa, não examinados pela sentença, ainda que não renovados em contrarrazões. Não se aplica, todavia, ao caso de pedido não apreciado na sentença, salvo a hipótese contida no § 3º do art. 515 do CPC

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 340 da SBDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20,22 e 25.04.2005

Nº 393 Recurso ordinário. Efeito devolutivo em profundidade. Art. 515, § 1º, do CPC

O efeito devolutivo em profundidade do recurso ordinário, que se extrai do § 1º do art. 515 do CPC, transfere automaticamente ao Tribunal a apreciação de fundamento da defesa não examinado pela sentença, ainda que não renovado

SUM-394 FATO SUPERVENIENTE. ART. 493 do CPC de 2015. ART. 462 DO CPC de 1973 (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

O art. 493 do CPC de 2015 (art. 462 do CPC de 1973), que admite a invocação de fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito, superveniente à propositura da ação, é aplicável de ofício aos processos em curso em qualquer instância trabalhista. Cumpre ao juiz ou tribunal ouvir as partes sobre o fato novo antes de decidir.

Histórico:

Súmula alterada - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nº 394. Art. 462 do CPC. Fato superveniente (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 81 da SBDI-1)

O art. 462 do CPC, que admite a invocação de fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito, superveniente à propositura da ação, é aplicável de ofício aos processos em curso em qualquer instância trabalhista. (ex-OJ nº 81 da SBDI-1 - inserida em 28.04.1997).

SUM-395 MANDATO E SUBSTABELECIMENTO. CONDIÇÕES DE VALIDADE (nova redação dos itens I e II e acrescido o item V em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

I - Válido é o instrumento de mandato com prazo determinado que contém cláusula estabelecendo a prevalência dos poderes para atuar até o final da demanda (§ 4º do art. 105 do CPC de 2015). (ex -OJ nº 312 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II – Se há previsão, no instrumento de mandato, de prazo para sua juntada, o mandato só tem validade se anexado ao processo o respectivo instrumento no aludido prazo. (ex-OJ nº 313 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

III - São válidos os atos praticados pelo substabelecido, ainda que não haja, no mandato, poderes expressos para substabelecer (art. 667, e parágrafos, do Código Civil de 2002). (ex-OJ nº 108 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecido. (ex-OJ nº 330 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)

V - Verificada a irregularidade de representação nas hipóteses dos itens II e IV, deve o juiz suspender o processo e designar prazo razoável para que seja sanado o vício, ainda que em instância recursal (art. 76 do CPC de 2015)

Histórico:

Redação original (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 108, 312, 313 e 330 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Válido é o instrumento de mandato com prazo determinado que contém cláusula estabelecendo a prevalência dos poderes para atuar até o final da demanda. (ex-OJ nº 312 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

II - Diante da existência de previsão, no mandato, fixando termo para sua juntada, o instrumento de mandato só tem validade se anexado ao processo dentro do aludido prazo. (ex-OJ nº 313 da SBDI-1 - DJ 11.08.2003)

• **TJP [17](#) TRT3**

SUM-396 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. CONCESSÃO DO SALÁRIO RELATIVO AO PERÍODO DE ESTABILIDADE JÁ EXAURIDO. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA" (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 106 e 116 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - Exaurido o período de estabilidade, são devidos ao empregado apenas os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, não lhe sendo assegurada a reintegração no emprego. (ex-OJ nº 116 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

II - Não há nulidade por julgamento "extra petita" da decisão que deferir salário quando o pedido for de reintegração, dados os termos do art. 496 da CLT. (ex-OJ nº 106 da SBDI-1 - inserida em 20.11.1997)

• **TJP [2](#) TRT3**

SUM-397 AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 966, IV, DO CPC DE 2015. ART. 485, IV, DO CPC DE 1973. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. OFENSA À COISA JULGADA EMANADA DE SENTENÇA NORMATIVA MODIFICADA EM GRAU DE RECURSO. INVIABILIDADE. CABIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Não procede ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada perpetrada por decisão proferida em ação de cumprimento, em face de a sentença normativa, na qual se louvava, ter sido modificada em grau de recurso, porque em dissídio coletivo somente se consubstancia coisa julgada formal. Assim, os meios processuais aptos a atacarem a execução da cláusula reformada são a exceção de pré-executividade e o mandado de segurança, no caso de descumprimento do art. 514 do CPC de 2015 (art. 572 do CPC de 1973). (ex-OJ nº 116 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003).

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 397. Ação rescisória. Art. 485, IV, do CPC. Ação de cumprimento. Ofensa à coisa julgada emanada de sentença normativa modificada em grau de recurso. Inviabilidade. Cabimento de mandado de segurança (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 116 da SBDI-2)

Não procede ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada perpetrada por decisão proferida em ação de cumprimento, em face de a sentença normativa, na qual se louvava, ter sido modificada em grau de recurso, porque em dissídio coletivo somente se consubstancia coisa julgada formal. Assim, os meios processuais aptos a atacarem a execução da cláusula reformada são a exceção de pré-executividade e o mandado de segurança, no caso de descumprimento do art. 572 do CPC. (ex-OJ nº 116 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

SUM-398 AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEFESA. INAPLICÁVEIS OS EFEITOS DA REVELIA (alterada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

Na ação rescisória, o que se ataca é a decisão, ato oficial do Estado, acobertado pelo manto da coisa julgada. Assim, e considerando que a coisa julgada envolve questão de ordem pública, a revelia não produz confissão na ação rescisória. (ex-OJ nº 126 da SBDI-2 – DJ 09.12.2003).

Histórico:

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 126 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 398 (...)

Na ação rescisória, o que se ataca na ação é a sentença, ato oficial do Estado, acobertado pelo manto da coisa julgada. Assim sendo, e considerando que a coisa julgada envolve questão de ordem pública, a revelia não produz confissão na ação rescisória. (ex-OJ nº 126 da SBDI-2 - DJ 09.12.2003).

SUM-399 AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO. SENTENÇA DE MÉRITO. DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO, DE ARREMATACÃO E DE CÁLCULOS (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 44, 45 e 85, primeira parte, da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - É incabível ação rescisória para impugnar decisão homologatória de adjudicação ou arrematação. (ex-OJs nºs 44 e 45 da SBDI-2 - inseridas em 20.09.2000)

II - A decisão homologatória de cálculos apenas comporta rescisão quando enfrentar as questões envolvidas na elaboração da conta de liquidação, quer solvendo a controvérsia das partes quer explicitando, de ofício, os motivos pelos quais acolheu os cálculos oferecidos por uma das partes ou pelo setor de cálculos, e não contestados pela outra. (ex-OJ nº 85 da SBDI-2 - primeira parte - inserida em 13.03.2002 e alterada em 26.11.2002).

SUM-400 AÇÃO RESCISÓRIA DE AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO MANIFESTA DE NORMA JURÍDICA. INDICAÇÃO DA MESMA NORMA JURÍDICA APONTADA NA RESCISÓRIA PRIMITIVA (MESMO DISPOSITIVO DE LEI SOB O CPC DE 1973) (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Em se tratando de rescisória de rescisória, o vício apontado deve nascer na decisão rescindenda, não se admitindo a rediscussão do acerto do julgamento da rescisória anterior. Assim, não procede rescisória calcada no inciso V do art. 966 do CPC de 2015 (art. 485, V, do CPC de 1973) para discussão, por má aplicação da mesma norma jurídica, tida por violada

na rescisória anterior, bem como para arguição de questões inerentes à ação rescisória primitiva. (ex-OJ nº 95 da SBDI-2 - inserida em 27.09.2002 e alterada DJ 16.04.2004)

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 400. Ação rescisória de ação rescisória. Violação de lei. Indicação dos mesmos dispositivos legais apontados na rescisória primitiva (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 95 da SBDI-2) - Em se tratando de rescisória de rescisória, o vício apontado deve nascer na decisão rescindenda, não se admitindo a rediscussão do acerto do julgamento da rescisória anterior. Assim, não se admite rescisória calcada no inciso V do art. 485 do CPC para discussão, por má aplicação dos mesmos dispositivos de lei, tidos por violados na rescisória anterior, bem como para arguição de questões inerentes à ação rescisória primitiva. (ex-OJ nº 95 da SBDI-2 - inserida em 27.09.2002 e alterada DJ 16.04.2004)

SUM-401 AÇÃO RESCISÓRIA. DESCONTOS LEGAIS. FASE DE EXECUÇÃO. SENTENÇA EXEQUENDA OMISSA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 81 da SBDI-2) - Res. 137/2005 - DJ 22, 23 e 24.08.2005

Os descontos previdenciários e fiscais devem ser efetuados pelo juízo executório, ainda que a sentença exequenda tenha sido omissa sobre a questão, dado o caráter de ordem pública ostentado pela norma que os disciplina. A ofensa à coisa julgada somente poderá ser caracterizada na hipótese de o título exequendo, expressamente, afastar a dedução dos valores a título de imposto de renda e de contribuição previdenciária. (ex-OJ nº 81 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002).

SUM-402 AÇÃO RESCISÓRIA. PROVA NOVA. DISSÍDIO COLETIVO. SENTENÇA NORMATIVA. (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017.

I - Sob a vigência do CPC de 2015 (art. 966, inciso VII), para efeito de ação rescisória, considera-se prova nova a cronologicamente velha, já existente ao tempo do trânsito em julgado da decisão rescindenda, mas ignorada pelo interessado ou de impossível utilização, à época, no processo.

II - Não é prova nova apta a viabilizar a desconstituição de julgado: a) sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda; b) sentença normativa preexistente à sentença rescindenda, mas não exibida no processo principal, em virtude de negligência da parte, quando podia e deveria louvar-se de documento já existente e não ignorado quando emitida a decisão rescindenda. (ex-OJ nº 20 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 402 Ação rescisória. Documento novo. Dissídio coletivo. Sentença normativa (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 20 da SBDI-II)

Documento novo é o cronologicamente velho, já existente ao tempo da decisão rescindenda, mas ignorado pelo interessado ou de impossível utilização, à época, no processo. Não é documento novo apto a viabilizar a desconstituição de julgado: a) sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda; b) sentença normativa preexistente à sentença rescindenda, mas não exibida no processo principal, em virtude de negligência da parte, quando podia e deveria louvar-se de documento já existente e não ignorado quando emitida a decisão rescindenda. (ex-OJ nº 20 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000).

SUM-403 AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO DA PARTE VENCEDORA EM DETRIMENTO DA VENCIDA. ART. 485, III, DO CPC (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 111 e 125 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - Não caracteriza dolo processual, previsto no art. 485, III, do CPC, o simples fato de a parte vencedora haver silenciado a respeito de fatos contrários a ela, porque o procedimento, por si só, não constitui artilharia do qual resulte cerceamento de defesa e, em consequência, desvie o juiz de uma sentença não-condizente com a verdade. (ex-OJ nº 125 da SBDI-2 - DJ 09.12.2003)

II - Se a decisão rescindenda é homologatória de acordo, não há parte vencedora ou vencida, razão pela qual não é possível a sua desconstituição calcada no inciso III do art. 485 do CPC (dolo da parte vencedora em detrimento da vencida), pois constitui fundamento de rescindibilidade que supõe solução jurisdicional para a lide. (ex-OJ nº 111 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

SUM-404 AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR CONFISSÃO. CONFISSÃO FICTA. INADEQUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO ART. 485, VIII, DO CPC DE 1973. - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

O art. 485, VIII, do CPC de 1973, ao tratar do fundamento para invalidar a confissão como hipótese de rescindibilidade da decisão judicial, referia-se à confissão real, fruto de erro, dolo ou coação, e não à confissão ficta resultante de revelia.

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 - conversão da Orientação Jurisprudencial nº 108 da SBDI-2
Nº 404 Ação rescisória. Fundamento para invalidar confissão. Confissão ficta. Inadequação do enquadramento no art. 485, VIII, do CPC

O art. 485, VIII, do CPC, ao tratar do fundamento para invalidar a confissão como hipótese de rescindibilidade da decisão judicial, refere-se à confissão real, fruto de erro, dolo ou coação, e não à confissão ficta resultante de revelia. (ex-OJ nº 108 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003).

SUM-405 AÇÃO RESCISÓRIA. TUTELA PROVISÓRIA (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Em face do que dispõem a MP 1.984-22/2000 e o art. 969 do CPC de 2015, é cabível o pedido de tutela provisória formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda.

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 405. Ação rescisória. Liminar. Antecipação de tutela (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 1, 3 e 121 da SBDI-2)

I - Em face do que dispõe a MP 1.984-22/2000 e reedições e o artigo 273, § 7º, do CPC, é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda.

II - O pedido de antecipação de tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória em ação rescisória, por não se admitir tutela antecipada em sede de ação rescisória. (ex-OJs nºs 1 e 3 da SBDI-2 - inseridas em 20.09.2000 - e 121 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

SUM-406 AÇÃO RESCISÓRIA. LITISCONSÓRCIO. NECESSÁRIO NO PÓLO PASSIVO E FACULTATIVO NO ATIVO. INEXISTENTE QUANTO AOS SUBSTITUÍDOS PELO SINDICATO (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 82 e 110 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I - O litisconsórcio, na ação rescisória, é necessário em relação ao pólo passivo da demanda, porque supõe uma comunidade de direitos ou de obrigações que não admite solução díspar para os litisconsortes, em face da indivisibilidade do objeto. Já em relação ao pólo ativo, o litisconsórcio é facultativo, uma vez que a aglutinação de autores se faz por conveniência e não pela necessidade decorrente da natureza do litígio, pois não se pode condicionar o exercício do direito individual de um dos litigantes no processo originário à anuência dos demais para retomar a lide. (ex-OJ nº 82 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

II - O Sindicato, substituto processual e autor da reclamação trabalhista, em cujos autos fora proferida a decisão rescindenda, possui legitimidade para figurar como réu na ação rescisória, sendo descabida a exigência de citação de todos os empregados substituídos, porquanto inexistente litisconsórcio passivo necessário. (ex-OJ nº 110 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

SUM-407 AÇÃO RESCISÓRIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" PREVISTA NO ART. 967, III, "A", "B" E "C" DO CPC DE 2015. ART. 487, III, "A" E "B", DO CPC DE 1973. HIPÓTESES MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

A legitimidade "ad causam" do Ministério Público para propor ação rescisória, ainda que não tenha sido parte no processo que deu origem à decisão rescindenda, não está limitada às alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do art. 967 do CPC de 2015 (art. 487, III, "a" e "b", do CPC de 1973), uma vez que traduzem hipóteses meramente exemplificativas (ex-OJ nº 83 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 407. Ação rescisória. Ministério Público. Legitimidade "ad causam" prevista no art. 487, III, "A" e "B", do CPC. As hipóteses são meramente exemplificativas (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-2) -

A legitimidade "ad causam" do Ministério Público para propor ação rescisória, ainda que não tenha sido parte no processo que deu origem à decisão rescindenda, não está limitada às alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 487 do CPC, uma vez que traduzem hipóteses meramente exemplificativas. (ex-OJ nº 83 da SBDI-2 - inserida em 13.03.2002)

SUM-408 AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. CAUSA DE PEDIR. AUSÊNCIA DE CAPITULAÇÃO OU CAPITULAÇÃO ERRÔNEA NO ART. 966 DO CPC DE 2015. ART. 485 DO CPC DE 1973. PRINCÍPIO "IURA NOVIT CURIA" (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Não padece de inépcia a petição inicial de ação rescisória apenas porque omite a subsunção do fundamento de rescindibilidade no art. 966 do CPC de 2015 (art. 485 do CPC de 1973) ou o capitula erroneamente em um de seus incisos. Contanto que não se afaste dos fatos e fundamentos invocados como causa de pedir, ao Tribunal é lícito emprestar-lhes a adequada qualificação jurídica ("iura novit curia"). No entanto, fundando-se a ação rescisória no art. 966, inciso V, do CPC de 2015 (art. 485, inciso V, do CPC de 1973), é indispensável expressa indicação, na petição inicial da ação rescisória, da norma jurídica manifestamente violada (dispositivo legal violado sob o CPC de 1973), por se tratar de causa de pedir da rescisória, não se aplicando, no caso, o princípio "iura novit curia". (ex-OJs nºs 32 e 33 da SBDI-2 - inseridas em 20.09.2000)

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 408 - Ação rescisória. Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea no art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia" (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 33 da SBDI-2)

Não padece de inépcia a petição inicial de ação rescisória apenas porque omite a subsunção do fundamento de rescindibilidade no art. 485 do CPC ou o capitula erroneamente em um de seus incisos. Contanto que não se afaste dos fatos e fundamentos invocados como causa de pedir, ao Tribunal é lícito emprestar-lhes a adequada qualificação jurídica ("iura novit curia"). No entanto, fundando-se a ação rescisória no art. 485, inc. V, do CPC, é indispensável expressa indicação, na petição inicial da ação rescisória, do dispositivo legal violado, por se tratar de causa de pedir da rescisória, não se aplicando, no caso, o princípio "iura novit curia". (ex-OJs nºs 32 e 33 da SBDI-2 - inseridas em 20.09.2000)

SUM-409 AÇÃO RESCISÓRIA. PRAZO PRESCRICIONAL. TOTAL OU PARCIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 7º, XXIX, DA CF/1988. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 119 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Não procede ação rescisória calcada em violação do art. 7º, XXIX, da CF/1988 quando a questão envolve discussão sobre a espécie de prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas, se total ou parcial, porque a matéria tem índole infraconstitucional, construída, na Justiça do Trabalho, no plano jurisprudencial. (ex-OJ nº 119 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

SUM-410 AÇÃO RESCISÓRIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SBDI-2) - Res. 137/2005 DJ 22, 23 e 24.08.2005

A ação rescisória calcada em violação de lei não admite reexame de fatos e provas do processo que originou a decisão rescindenda. (ex-OJ nº 109 da SBDI-2 - DJ 29.04.2003)

SUM-411 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. DECISÃO DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM AGRAVO REGIMENTAL CONFIRMANDO DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE, APLICANDO A SÚMULA Nº 83 DO TST, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 43 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Se a decisão recorrida, em agravo regimental, aprecia a matéria na fundamentação, sob o enfoque das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF, constitui sentença de mérito, ainda que haja resultado no indeferimento da petição inicial e na extinção do processo sem julgamento do mérito. Sujeita-se, assim, à reforma pelo TST, a decisão do Tribunal que, invocando controvérsia na interpretação da lei, indefere a petição inicial de ação rescisória. (ex-OJ nº 43 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

SUM-412 AÇÃO RESCISÓRIA. REGÊNCIA PELO CPC DE 1973. SENTENÇA DE MÉRITO. QUESTÃO PROCESSUAL (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

Sob a égide do CPC de 1973, pode uma questão processual ser objeto de rescisão desde que consista em pressuposto de validade de uma sentença de mérito. (ex-OJ nº 46 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 412 - Ação rescisória. Sentença de mérito. Questão processual (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 46 da SBDI-II)

Pode uma questão processual ser objeto de rescisão desde que consista em pressuposto de validade de uma sentença de mérito. (ex-OJ nº 46 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000).

SUM-413 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. VIOLAÇÃO DO ART. 896, "A", DA CLT (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É incabível ação rescisória, por violação do art. 896, "a", da CLT, contra decisão transitada em julgado sob a égide do CPC de 1973 que não conhece de recurso de revista, com base em divergência jurisprudencial, pois não se cuidava de sentença de mérito (art. 485 do CPC de 1973). (ex-OJ nº 47 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005 - Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 47 da SBDI-2

Nº 413 Ação rescisória. Sentença de mérito. Violação do art. 896, "a", da CLT.

É incabível ação rescisória, por violação do art. 896, "a", da CLT, contra decisão que não conhece de recurso de revista, com base em divergência jurisprudencial, pois não se cuida de sentença de mérito (art. 485 do CPC). (ex-OJ nº 47 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

SUM-414 MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA PROVISÓRIA CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

I - A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5º, do CPC de 2015.

II - No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.

III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão ou o indeferimento da tutela provisória.

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 414 - Mandado de segurança. Antecipação de tutela (ou liminar) Concedida antes ou na sentença (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 50, 51, 58, 86 e 139 da SBDI-II)

I - A antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso. (ex-OJ nº 51 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000).

II - No caso da tutela antecipada (ou liminar) ser concedida antes da sentença, cabe a impetração do mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio. (ex-OJs nºs 50 e 58 da SBDI-II - inseridas em 20.09.2000).

III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão da tutela antecipada (ou liminar). (ex-OJs da SBDI-II nºs 86 - inserida em 13.03.2002 - e 139 - DJ 04.05.2004).

SUM-415 MANDADO DE SEGURANÇA. PETIÇÃO INICIAL. ART. 321 DO CPC DE 2015. ART. 284 DO CPC DE 1973. INAPLICABILIDADE - (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável o art. 321 do CPC de 2015 (art. 284 do CPC de 1973) quando verificada, na petição inicial do "mandamus", a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 415 Mandado de segurança. Art. 284 do CPC. Aplicabilidade (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2)

Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do "mandamus", a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

- **OJ-1ª SDI [3](#) TRT3**

SUM-416 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. LEI Nº 8.432/1992. ART. 897, § 1º, DA CLT. CABIMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 55 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Devendo o agravo de petição delimitar justificadamente a matéria e os valores objeto de discordância, não fere direito líquido e certo o prosseguimento da execução quanto aos tópicos e valores não especificados no agravo. (ex-OJ nº 55 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

SUM-417 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO (alterado o item I, atualizado o item II e cancelado o item III, modulando-se os efeitos da presente redação de forma a atingir unicamente as penhoras em dinheiro em execução provisória efetivadas a partir de 18.03.2016, data de vigência do CPC de 2015) - Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

I - Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado para garantir crédito exequendo, pois é prioritária e obedece à gradação prevista no art. 835 do CPC de 2015 (art. 655 do CPC de 1973).

II - Havendo discordância do credor, em execução definitiva, não tem o executado direito líquido e certo a que os valores penhorados em dinheiro fiquem depositados no próprio banco, ainda que atenda aos requisitos do art. 840, I, do CPC de 2015 (art. 666, I, do CPC de 1973). (ex-OJ nº 61 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000).

Histórico:

Redação original – (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 60, 61 e 62 da SBDI-II) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005) Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 417. Mandado de segurança. Penhora em dinheiro

I - Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC. (ex-OJ nº 60 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000)

II - Havendo discordância do credor, em execução definitiva, não tem o executado direito líquido e certo a que os valores penhorados em dinheiro fiquem depositados no próprio banco, ainda que atenda aos requisitos do art. 666, I, do CPC. (ex-OJ nº 61 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000)

III - Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. (ex-OJ nº 62 da SBDI-II - inserida em 20.09.2000).

- **OJs-1ª SDI [2](#), [3](#), [6](#) e [11](#) TRT3**

SUM-418 MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO À HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

A homologação de acordo constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 418 - Mandado de segurança visando à concessão de liminar ou homologação de acordo (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 120 e 141 da SBDI-II)

A concessão de liminar ou a homologação de acordo constituem faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança. (ex-OJs da SBDI-II nºs 120 - DJ 11.08.2003 - e 141 - DJ 04.05.2004).

SUM-419 COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA. JUÍZO DEPRECADO. (alterada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecado, salvo se indicado pelo juízo deprecante o bem constrito ou se já devolvida a carta (art. 676, parágrafo único, do CPC de 2015).

Histórico:

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 114 da SBDI-II) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 419. Competência. Execução por carta. Embargos de terceiro. Juízo deprecante

Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo deprecado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem, unicamente, sobre vícios ou irregularidades da penhora, avaliação ou alienação dos bens, praticados pelo juízo deprecado, em que a competência será deste último. (ex-OJ nº 114 da SBDI-II - DJ 11.08.2003).

SUM-420 COMPETÊNCIA FUNCIONAL. CONFLITO NEGATIVO. TRT E VARA DO TRABALHO DE IDÊNTICA REGIÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Não se configura conflito de competência entre Tribunal Regional do Trabalho e Vara do Trabalho a ele vinculada. (ex-OJ nº 115 da SBDI-2 - DJ 11.08.2003)

SUM-421 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR CALCADA NO ART. 932 DO CPC DE 2015. ART. 557 DO CPC DE 1973 - (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I – Cabem embargos de declaração da decisão monocrática do relator prevista no art. 932 do CPC de 2015 (art. 557 do CPC de 1973), se a parte pretende tão somente juízo integrativo retificador da decisão e, não, modificação do julgado.

II – Se a parte postular a revisão no mérito da decisão monocrática, cumpre ao relator converter os embargos de declaração em agravo, em face dos princípios da fungibilidade e celeridade processual, submetendo-o ao pronunciamento do Colegiado, após a intimação do recorrente para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do art. 1.021, § 1º, do CPC de 2015.

Histórico:

Redação original - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 421. Embargos declaratórios contra decisão monocrática do relator calcada no Art. 557 do CPC. Cabimento (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2)

I - Tendo a decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecida pela via dos embargos de declaração, em decisão aclaratória, também monocrática, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não, modificação do julgado.

II - Postulando o embargante efeito modificativo, os embargos declaratórios deverão ser submetidos ao pronunciamento do Colegiado, convertidos em agravo, em face dos princípios da fungibilidade e celeridade processual. (ex-OJ nº 74 da SBDI-2 - inserida em 08.11.2000)

SUM-422 RECURSO. FUNDAMENTO AUSENTE OU DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO (redação alterada, com inserção dos itens I, II e III) - Res. 199/2015, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.06.2015. Com errata publicada no DEJT divulgado em 01.07.2015

I – Não se conhece de recurso para o Tribunal Superior do Trabalho se as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que proferida.

II – O entendimento referido no item anterior não se aplica em relação à motivação secundária e impertinente, consubstanciada em despacho de admissibilidade de recurso ou em decisão monocrática.

III – Inaplicável a exigência do item I relativamente ao recurso ordinário da competência de Tribunal Regional do Trabalho, exceto em caso de recurso cuja motivação é inteiramente dissociada dos fundamentos da sentença.

Histórico:

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 90 da SBDI-2) - Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

Nº 422 Recurso. Apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida. Não conhecimento. Art. 514, II, do CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta. (ex-OJ nº 90 da SBDI-2 - inserida em 27.05.2002)

SUM-423 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1) Res. 139/2006 – DJ 10, 11 e 13.10.2006

Estabelecida jornada superior a seis horas e limitada a oito horas por meio de regular negociação coletiva, os empregados submetidos a turnos ininterruptos de revezamento não tem direito ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras.

- SÚMs. [2](#), [38](#) e [64](#), TJP's [17](#) e [22](#) do TRT3

SUM-424 RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. DEPÓSITO PRÉVIO DA MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO § 1º DO ART. 636 DA CLT - Res. 160/2009, DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2009

O § 1º do art. 636 da CLT, que estabelece a exigência de prova do depósito prévio do valor da multa cominada em razão de autuação administrativa como pressuposto de admissibilidade de recurso administrativo, não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, ante a sua incompatibilidade com o inciso LV do art. 5º.

- OJ-Turmas [20](#) do TRT3

SUM-425 JUS POSTULANDI NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ALCANCE - Res. 165/2010, DEJT divulgado em 30.04.2010 e 03 e 04.05.2010

O *jus postulandi* das partes, estabelecido no art. 791 da CLT, limita-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

SUM-426 DEPÓSITO RECURSAL. UTILIZAÇÃO DA GUIA GFIP. OBRIGATORIEDADE (editada em decorrência do julgamento do processo TST-IUJEEDRR 91700-09.2006.5.18.0006) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Nos dissídios individuais o depósito recursal será efetivado mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 899 da CLT, admitido o depósito judicial, realizado na sede do juízo e à disposição deste, na hipótese de relação de trabalho não submetida ao regime do FGTS.

SUM-427 INTIMAÇÃO. PLURALIDADE DE ADVOGADOS. PUBLICAÇÃO EM NOME DE ADVOGADO DIVERSO DAQUELE EXPRESSAMENTE INDICADO. NULIDADE (editada em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 5400-31.2004.5.09.0017) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Havendo pedido expresso de que as intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome de determinado advogado, a comunicação em nome de outro profissional constituído nos autos é nula, salvo se constatada a inexistência de prejuízo.

SUM-428 SOBREAVISO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 244, § 2º DA CLT (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - O uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pela empresa ao empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso.

II - Considera-se em sobreaviso o empregado que, à distância e submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

Histórico:

Redação original – Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Nº 428 Sobreaviso (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 49 da SBDI-1)

O uso de aparelho de intercomunicação, a exemplo de BIP, “pager” ou aparelho celular, pelo empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso, uma vez que o empregado não permanece em sua residência aguardando, a qualquer momento, convocação para o serviço.

SUM-429 TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. ART. 4º DA CLT. PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Considera-se à disposição do empregador, na forma do art. 4º da CLT, o tempo necessário ao deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários.

- TJPs [13](#) e [15](#) TRT3

SUM-430 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. CONTRATAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. ULTERIOR PRIVATIZAÇÃO. CONVALIDAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA DO VÍCIO - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

Convalidam-se os efeitos do contrato de trabalho que, considerado nulo por ausência de concurso público, quando celebrado originalmente com ente da Administração Pública Indireta, continua a existir após a sua privatização.

- TJP [5](#) TRT3

SUM-431 SALÁRIO-HORA. EMPREGADO SUJEITO AO REGIME GERAL DE TRABALHO (ART. 58, CAPUT, DA CLT). 40 HORAS SEMANAIS. CÁLCULO. APLICAÇÃO DO DIVISOR 200 (redação alterada na sessão do tribunal pleno realizada em 14.09.2012) - Res. 185/2012 – DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Para os empregados a que alude o art. 58, *caput*, da CLT, quando sujeitos a 40 horas semanais de trabalho, aplica-se o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora.

Histórico.

Redação original - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

Nº 431 Salário-hora. 40 horas semanais. Cálculo. Aplicação do divisor 200. - Aplica-se o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora do empregado sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

SUM-432 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PENALIDADE POR ATRASO NO RECOLHIMENTO. INAPLICABILIDADE DO ART. 600 DA CLT. INCIDÊNCIA DO ART. 2º DA LEI Nº 8.022/1990 - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

O recolhimento a destempo da contribuição sindical rural não acarreta a aplicação da multa progressiva prevista no art. 600 da CLT, em decorrência da sua revogação tácita pela Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990.

SUM-433 EMBARGOS. ADMISSIBILIDADE. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO. ACÓRDÃO DE TURMA PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496, DE 26.06.2007. DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

A admissibilidade do recurso de embargos contra acórdão de Turma em Recurso de Revista em fase de execução, publicado na vigência da Lei nº 11.496, de 26.06.2007, condiciona-se à demonstração de divergência jurisprudencial entre Turmas ou destas e a Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho em relação à interpretação de dispositivo constitucional.

SUM-434 RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE (cancelada) - Res. 198/2015, republicado em razão de erro material - DEJT divulgado em 12, 15 e 16.06.2015

I) É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado. (ex-OJ nº 357 da SBDI-1 – inserida em 14.03.2008)

II) A interrupção do prazo recursal em razão da interposição de embargos de declaração pela parte adversa não acarreta qualquer prejuízo àquele que apresentou seu recurso tempestivamente.

Histórico:

Redação original: Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

Nº 434 - RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 357 da SBDI-1 e inserção do item II à redação) - Res. 177/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

I) É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado. (ex-OJ nº 357 da SBDI-1 – inserida em 14.03.2008)

II) A interrupção do prazo recursal em razão da interposição de embargos de declaração pela parte adversa não acarreta qualquer prejuízo àquele que apresentou seu recurso tempestivamente.

SUM-435 DECISÃO MONOCRÁTICA. RELATOR. ART. 932 DO CPC DE 2015. ART. 557 DO CPC DE 1973. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AO PROCESSO DO TRABALHO - (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Aplica-se subsidiariamente ao processo do trabalho o art. 932 do CPC de 2015 (art. 557 do CPC de 1973).

Histórico:

Redação original – Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Nº 435. Art. 557 do CPC. Aplicação subsidiária ao processo do trabalho (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 73 da SBDI-2 com nova redação)

Aplica-se subsidiariamente ao processo do trabalho o art. 557 do Código de Processo Civil.

SUM-436 REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURADOR DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS. JUNTADA DE INSTRUMENTO DE MANDATO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-I e inserção do item II à redação) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - A União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas, quando representadas em juízo, ativa e passivamente, por seus procuradores, estão dispensadas da juntada de instrumento de mandato e de comprovação do ato de nomeação.

II - Para os efeitos do item anterior, é essencial que o signatário ao menos declare-se exercente do cargo de procurador, não bastando a indicação do número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

SUM-437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inofensivo à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

- SÚMs. [5](#), [27](#) e [39](#) TRT3

SUM-438 INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA DO EMPREGADO. AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. HORAS EXTRAS. ART. 253 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

O empregado submetido a trabalho contínuo em ambiente artificialmente frio, nos termos do parágrafo único do art. 253 da CLT, ainda que não labore em câmara frigorífica, tem direito ao intervalo intrajornada previsto no *caput* do art. 253 da CLT.

SUM-439 DANOS MORAIS. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Nas condenações por dano moral, a atualização monetária é devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor. Os juros incidem desde o ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT.

SUM-440 AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. RECONHECIMENTO DO DIREITO À MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE OU DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Assegura-se o direito à manutenção de plano de saúde ou de assistência médica oferecido pela empresa ao empregado, não obstante suspenso o contrato de trabalho em virtude de auxílio-doença acidentário ou de aposentadoria por invalidez.

- OJ-Turmas [1](#) TRT3

SUM-441 AVISO PRÉVIO. PROPORCIONALIDADE - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

O direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço somente é assegurado nas rescisões de contrato de trabalho ocorridas a partir da publicação da Lei nº 12.506, em 13 de outubro de 2011.

SUM-442 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. RECURSO DE REVISTA FUNDAMENTADO EM CONTRARIEDADE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. ART. 896, § 6º, DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 9.957, DE 12.01.2000 (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 352 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT.

SUM-443 DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. PRESUNÇÃO. EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. ESTIGMA OU PRECONCEITO. DIREITO À REINTEGRAÇÃO - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

SUM-444 JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 – republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504280/2012.2 – DEJT divulgado em 26.11.2012

É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

- SÚM. [29](#), OJ-Turmas [14](#) e [23](#) TRT3

SUM-445 INADIMPLENTO DE VERBAS TRABALHISTAS. FRUTOS. POSSE DE MÁ-FÉ. ART. 1.216 DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE AO DIREITO DO TRABALHO. – Res. 189/2013, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.03.2013

A indenização por frutos percebidos pela posse de má-fé, prevista no art. 1.216 do Código Civil, por tratar-se de regra afeta a direitos reais, mostra-se incompatível com o Direito do Trabalho, não sendo devida no caso de inadimplemento de verbas trabalhistas.

SUM-446 MAQUINISTA FERROVIÁRIO. INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL OU TOTAL. HORAS EXTRAS DEVIDAS. COMPATIBILIDADE ENTRE OS ARTS 71, § 4º, E 238, § 5º, DA CLT - Res. 193/2013, DEJT divulgado em 13, 16 e 17.12.2013

A garantia ao intervalo intrajornada, prevista no art. 71 da CLT, por constituir-se em medida de higiene, saúde e segurança do empregado, é aplicável também ao ferroviário maquinista integrante da categoria "c" (equipagem de trem em geral), não havendo incompatibilidade entre as regras inscritas nos arts. 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT.

SUM-447 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERMANÊNCIA A BORDO DURANTE O ABASTECIMENTO DA AERONAVE. INDEVIDO - Res. 193/2013, DEJT divulgado em 13, 16 e 17.12.2013

Os tripulantes e demais empregados em serviços auxiliares de transporte aéreo que, no momento do abastecimento da aeronave, permanecem a bordo não têm direito ao adicional de periculosidade a que aludem o art. 193 da CLT e o Anexo 2, item 1, "c", da NR 16 do MTE.

- SÚMs. [44](#) e [59](#) TRT3

SUM-448 ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

- SÚM. [40](#) TRT3
- [Tema 8 IRR TST](#)

II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.

SUM-449 MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 10.243, DE 19.06.2001. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 19.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecede e sucede a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

- TJP [15](#) TRT3

SUM-450 FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. 137 E 145 DA CLT. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

SUM-451 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. RESCISÃO CONTRATUAL ANTERIOR À DATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS. PAGAMENTO PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 390 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Fere o princípio da isonomia instituir vantagem mediante acordo coletivo ou norma regulamentar que condiciona a percepção da parcela participação nos lucros e resultados ao fato de estar o contrato de trabalho em vigor na data prevista para a distribuição dos lucros. Assim, inclusive na rescisão contratual antecipada, é devido o pagamento da parcela de forma proporcional aos meses trabalhados, pois o ex-empregado concorreu para os resultados positivos da empresa.

SUM-452 DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO. CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. PRESCRIÇÃO PARCIAL. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês.

SUM-453 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO ESPONTÂNEO. CARACTERIZAÇÃO DE FATO INCONTROVERSO. DESNECESSÁRIA A PERÍCIA DE QUE TRATA O ART. 195 DA CLT. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 406 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

O pagamento de adicional de periculosidade efetuado por mera liberalidade da empresa, ainda que de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco ou em percentual inferior ao máximo legalmente previsto, dispensa a realização da prova técnica exigida pelo art. 195 da CLT, pois torna incontroversa a existência do trabalho em condições perigosas.

- [Tema 15 IRR TST](#)
- [Tema 16 IRR TST](#)

SUM-454 COMPETÊNCIA DA JUS/TIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). ARTS. 114, VIII, E 195, I, “A”, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 414 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, “a”, da CF), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991).

- SÚM. [24](#) TRT3

SUM-455 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ART. 37, XIII, DA CF/1988. POSSIBILIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 353 da SBDI-1 com nova redação) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

À sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao admitir empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1º, II, da CF/1988.

SUM-456 REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO. INVALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. (inseridos os itens II e III em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

I - É inválido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica que não contenha, pelo menos, o nome do outorgante e do signatário da procuração, pois estes dados constituem elementos que os individualizam.

II – Verificada a irregularidade de representação da parte na instância originária, o juiz designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, extinguirá o processo, sem resolução de mérito, se a providência couber ao reclamante, ou considerará revel o reclamado, se a providência lhe couber (art. 76, § 1º, do CPC de 2015).

III – Caso a irregularidade de representação da parte seja constatada em fase recursal, o relator designará prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o relator não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente, ou determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido (art. 76, § 2º, do CPC de 2015).

Histórico:

Redação original - (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 com nova redação) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

É inválido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica que não contenha, pelo menos, o nome do outorgante e do signatário da procuração, pois estes dados constituem elementos que os individualizam.

SUM-457 HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO. RESOLUÇÃO Nº 66/2010 DO CSJT. OBSERVÂNCIA. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 com nova redação) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

- OJs-Turmas [5](#), [19](#) e TJP [6](#) TRT3

SUM-458 EMBARGOS. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. CONHECIMENTO. RECURSO INTERPOSTO APÓS VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496, DE 22.06.2007, QUE CONFERIU NOVA REDAÇÃO AO ART. 894, DA CLT. (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 405 da SBDI-1 com nova redação) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Em causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, em que pese a limitação imposta no art. 896, § 6º, da CLT à interposição de recurso de revista, admitem-se os embargos interpostos na vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT, quando demonstrada a divergência jurisprudencial entre Turmas do TST, fundada em interpretações diversas acerca da aplicação de mesmo dispositivo constitucional ou de matéria sumulada.

SUM-459 RECURSO DE REVISTA. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017O conhecimento do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade, por

negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 489 do CPC de 2015 (art. 458 do CPC de 1973) ou do art. 93, IX, da CF/1988.

Histórico:

Redação original (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1) – Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015

Nº 459 (...)

O conhecimento do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988.

SUM-460 VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É do empregador o ônus de comprovar que o empregado não satisfaz os requisitos indispensáveis para a concessão do vale-transporte ou não pretenda fazer uso do benefício.

SUM-461 FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

- SÚMs. [16](#) e [17](#) TRT3

SUM-462 MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. INCIDÊNCIA. RECONHECIMENTO JUDICIAL DO VÍNCULO DE EMPREGO - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

A circunstância de a relação de emprego ter sido reconhecido apenas em juízo não tem o condão de afastar a incidência da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. A referida multa não será devida apenas quando, comprovadamente, o empregado der causa à mora no pagamento das verbas rescisórias.

- SÚMs. [36](#) e [48](#), OJ-Turmas [25](#), [Tema 2 IRDR](#) TRT3

SUM-463 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI1, com alterações decorrentes do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I – A partir de 26.06.2017, para a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa natural, basta a declaração de hipossuficiência econômica firmada pela parte ou por seu advogado, desde que munido de procuração com poderes específicos para esse fim (art. 105 do CPC de 2015);

- SÚM. [72](#), OJ-Turmas [8](#) TRT3

II – No caso de pessoa jurídica, não basta a mera declaração: é necessária a demonstração cabal de impossibilidade de a parte arcar com as despesas do processo.

- OJ-Turmas [5](#) TRT3

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DO
TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO
ESPECIAL
TST**

OJ-TP/OE-1 PRECATÓRIO. CRÉDITO TRABALHISTA. PEQUENO VALOR. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37/2002 (DJ 09.12.2003)

Há dispensa da expedição de precatório, na forma do art. 100, § 3º, da CF/1988, quando a execução contra a Fazenda Pública não exceder os valores definidos, provisoriamente, pela Emenda Constitucional nº 37/2002, como obrigações de pequeno valor, inexistindo ilegalidade, sob esse prisma, na determinação de sequestro da quantia devida pelo ente público.

- [Tema 1 IAC](#) TRT3

OJ-TP/OE-2 PRECATÓRIO. REVISÃO DE CÁLCULOS. LIMITES DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRT (DJ 09.12.2003)

O pedido de revisão dos cálculos, em fase de precatório, previsto no art. 1º-E da Lei nº 9.494/97, apenas poderá ser acolhido desde que: a) o requerente aponte e especifique claramente quais são as incorreções existentes nos cálculos, discriminando o montante que seria correto, pois do contrário a incorreção torna-se abstrata; b) o defeito nos cálculos esteja ligado à incorreção material ou à utilização de critério em descompasso com a lei ou com o título executivo judicial; e c) o critério legal aplicável ao débito não tenha sido objeto de debate nem na fase de conhecimento, nem na fase de execução.

OJ-TP/OE-3 PRECATÓRIO. SEQUESTRO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30/2000. PRETERIÇÃO. ADIN 1662-8. ART. 100, § 2º, DA CF/1988 (DJ 09.12.2003)

O sequestro de verbas públicas para satisfação de precatórios trabalhistas só é admitido na hipótese de preterição do direito de precedência do credor, a ela não se equiparando as situações de não inclusão da despesa no orçamento ou de não-pagamento do precatório até o final do exercício, quando incluído no orçamento.

OJ-TP/OE-4 MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DE TRT. INCOMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (DJ 17.03.2004)

Ao Tribunal Superior do Trabalho não compete apreciar, originariamente, mandado de segurança impetrado em face de decisão de TRT.

OJ-TP/OE-5 RECURSO ORDINÁRIO. CABIMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Não cabe recurso ordinário contra decisão em agravo regimental interposto em reclamação correcional ou em pedido de providência. (ex-OJ nº 70 – inserida em 13.09.1994)

OJ-TP/OE-6 PRECATÓRIO. EXECUÇÃO. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA PELO TÍTULO JUDICIAL EXEQUENDO À DATA DO ADVENTO DA LEI Nº 8.112, de 11.12.1990 (DJ 25.04.2007)

Em sede de precatório, não configura ofensa à coisa julgada a limitação dos efeitos pecuniários da sentença condenatória ao período anterior ao advento da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, em que o exequente submetia-se à legislação trabalhista, salvo disposição expressa em contrário na decisão exequenda.

OJ-TP/OE-7 JUROS DE MORA. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. (nova redação) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, incidem juros de mora segundo os seguintes critérios:

- a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177, de 1.03.1991;
- b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

II - A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29.06.2009.

III - A adequação do montante da condenação deve observar essa limitação legal, ainda que em sede de precatório.

Histórico:

Redação original – DJ 25.04.2007

7.PRECATÓRIO. JUROS DE MORA. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997, ART. 1º- F São aplicáveis, nas condenações impostas à Fazenda Pública, os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001, procedendo-se a adequação do montante da condenação a essa limitação legal, ainda que em sede de precatório.

OJ-TP/OE-8 PRECATÓRIO. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. REMESSA NECESSÁRIA. NÃO CABIMENTO (DJ 25.04.2007)

Em sede de precatório, por se tratar de decisão de natureza administrativa, não se aplica o disposto no art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779, de 21.08.1969, em que se determina a remessa necessária em caso de decisão judicial desfavorável a ente público.

OJ-TP/OE-9 PRECATÓRIO. PEQUENO VALOR. INDIVIDUALIZAÇÃO DO CRÉDITO APURADO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PLÚRIMA. EXECUÇÃO DIRETA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE (DJ 25.04.2007)

Tratando-se de reclamações trabalhistas plúrimas, a aferição do que vem a ser obrigação de pequeno valor, para efeito de dispensa de formação de precatório e aplicação do disposto no § 3º do art. 100 da CF/88, deve ser realizada considerando-se os créditos de cada reclamante.

- [Tema 1 IAC](#) TRT3

OJ-TP/OE-10 PRECATÓRIO. PROCESSAMENTO E PAGAMENTO. NATUREZA ADMINISTRATIVA. MANDADO DE SEGURANÇA. CABIMENTO (DJ 25.04.2007)

É cabível mandado de segurança contra atos praticados pela Presidência dos Tribunais Regionais em precatório em razão de sua natureza administrativa, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 1.533, de 31.12.1951.

OJ-TP/OE-11 RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA. PRAZO. ÓRGÃO COLEGIADO. OITO DIAS. ART. 6º DA LEI Nº 5.584, DE 26.06.1970 (DJ 25.04.2007)

Se não houver norma específica quanto ao prazo para interposição de recurso em matéria administrativa de decisão emanada de órgão Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho, aplica-se, por analogia, a regra geral dos prazos adotados na Justiça do Trabalho, ou seja, oito dias, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.1970. O prazo de dez dias a que alude o art. 59 da Lei nº 9.784, de 29.01.1999, aplica-se somente à interposição de recursos de decisões prolatadas monocraticamente.

OJ-TP/OE-12 PRECATÓRIO. PROCEDIMENTO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL DO PRESIDENTE DO TRT PARA DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXEQUENDO. (DEJT Divulgado em 16, 17 e 20.09.2010)

O Presidente do TRT, em sede de precatório, não tem competência funcional para declarar a inexigibilidade do título judicial exequendo, com fundamento no art. 884, § 5º, da CLT, ante a natureza meramente administrativa do procedimento.

OJ-TP/OE-13 PRECATÓRIO. QUEBRA DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO DO EXEQUENTE NA ORDEM CRONOLÓGICA. SEQUESTRO INDEVIDO. (DEJT Divulgado em 16, 17 e 20.09.2010)

É indevido o sequestro de verbas públicas quando o exequente/requerente não se encontra em primeiro lugar na lista de ordem cronológica para pagamento de precatórios ou quando não demonstrada essa condição.

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DA
SBDI-1
TST**

OJ-SDI1-1 AÇÃO RESCISÓRIA. RÉU SINDICATO. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". ADMITIDA (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial nº 110 da SBDI-2) - DJ 29.04.2003

Histórico:

Redação original – Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/1988: SALÁRIO MÍNIMO (cancelada) – Res. 148/2008, DJ 04 e 07.07.2008 - Republicada DJ 08, 09 e 10.07.2008

Histórico:

Redação original – Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-3 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO, NA VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 2.351/1987: PISO NACIONAL DE SALÁRIOS (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 33 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original – Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-4 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIXO URBANO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula Nº 448) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Histórico:

Nova redação – DJ 20.04.2005

4. Adicional de Insalubridade. Lixo urbano (nova redação em decorrência da incorporação da orientação jurisprudencial Nº 170 da SBDI-1)

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II - A limpeza em residências e escritórios e a respectiva coleta de lixo não podem ser consideradas atividades insalubres, ainda que constatadas por laudo pericial, porque não se encontram dentre as classificadas como lixo urbano na Portaria do Ministério do Trabalho. (ex-OJ nº 170 da SBDI-1 - inserida em 08.11.2000)

Redação original - Inserida em 25.11.1996

4. Adicional de insalubridade. Necessidade de classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, não bastando a constatação por laudo pericial. CLT, art. 190. Aplicável.

OJ-SDI1-5 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO PERMANENTE E INTERMITENTE. INFLAMÁVEIS E/OU EXPLOSIVOS. DIREITO AO ADICIONAL INTEGRAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 364) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 11.03.1994

OJ-SDI1-6 ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 60) - DJ 20.04.2005

Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas. Exegese do art. 73, § 5º, da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-7 ADVOGADO. ATUAÇÃO FORA DA SEÇÃO DA OAB ONDE O ADVOGADO ESTÁ INSCRITO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. (LEI Nº 4.215/1963, § 2º, ART. 56). INFRAÇÃO DISCIPLINAR. NÃO IMPORTA NULIDADE (inserido dispositivo) - RES. 129/2005, DJ 20, 22 E 25.04.2005

A despeito da norma então prevista no artigo 56, § 2º, da Lei nº 4.215/63, a falta de comunicação do advogado à OAB para o exercício profissional em seção diversa daquela na qual tem inscrição não importa nulidade dos atos praticados, constituindo apenas infração disciplinar, que cabe àquela instituição analisar.

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-8 ALÇADA. AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO SE APLICA A ALÇADA EM AÇÃO RESCISÓRIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 365) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-9 ALÇADA. DECISÃO CONTRÁRIA À ENTIDADE PÚBLICA. CABÍVEL A REMESSA DE OFÍCIO. DECRETO-LEI Nº 779/1969 E LEI Nº 5.584/1970 (cancelada em decorrência da redação da Súmula nº 303) - DJ 20.04.2005 Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada.

Histórico:

Redação original - Inserida em 07.11.1994

OJ-SDI1-10 ALÇADA. MANDADO DE SEGURANÇA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 365) - DJ 20.04.2005 Não se aplica a alçada em mandado de segurança.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-11 ALÇADA. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. DUPLO GRAU. RECORRIBILIDADE. O ART. 5º, INC. LV E O ART. 7º, INC. IV, DA CF/1988 NÃO REVOGARAM O ART. 2º, § 4º, DA LEI Nº 5.584/1970 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 356) - Res. 75/1997, DJ 19.12.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-12 ANISTIA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 26/1985. EFEITOS FINANCEIROS DA PROMULGAÇÃO (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Os efeitos financeiros decorrentes da anistia concedida pela Emenda Constitucional nº 26/1985 contam-se desde a data da sua promulgação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

12. Anistia. Emenda Constitucional nº 26/1985. Efeitos financeiros da promulgação. FUB.

OJ-SDI1-13 APPA. DECRETO-LEI Nº 779/69. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. NÃO ISENÇÃO (inserido dispositivo) – DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010 (mantida conforme julgamento do processo TST-E-RR-148500-29.2004.5.09.0022 pelo Tribunal Pleno em 22.08.2016)

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, vinculada à Administração Pública indireta, não é isenta do recolhimento do depósito recursal e do pagamento das custas processuais por não ser beneficiária dos privilégios previstos no Decreto-Lei n.º 779, de 21.08.1969, ante o fato de explorar atividade econômica com fins lucrativos, o que descaracteriza sua natureza jurídica, igualando-a às empresas privadas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-14 AVISO PRÉVIO CUMPRIDO EM CASA. VERBAS RESCISÓRIAS. PRAZO PARA PAGAMENTO (título alterado e inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Em caso de aviso prévio cumprido em casa, o prazo para pagamento das verbas rescisórias é até o décimo dia da notificação de despedida.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

14. Aviso prévio cumprido em casa. Verbas rescisórias. Prazo para pagamento. Até o 10º dia da notificação da demissão. (CLT, 477, § 6º, "b").

OJ-SDI1-15 BANCÁRIO. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO SUPERIOR A 1/3 E INFERIOR AO VALOR CONSTANTE DE NORMA COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ÀS 7ª E 8ª HORAS. DIREITO À DIFERENÇA DO ADICIONAL, SE E QUANDO PLEITEADA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 102) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-16 BANCO DO BRASIL. ACP. ADICIONAL DE CARÁTER PESSOAL. INDEVIDO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A isonomia de vencimentos entre servidores do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil, decorrente de sentença normativa, alcançou apenas os vencimentos e vantagens de caráter permanente. Dado o caráter personalíssimo do Adicional de Caráter Pessoal - ACP e não integrando a remuneração dos funcionários do Banco do Brasil, não foi ele contemplado na decisão normativa para efeitos de equiparação à tabela de vencimentos do Banco Central do Brasil.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.02.1995

OJ-SDI1-17 BANCO DO BRASIL. AP E ADI (inserida em 07.11.1994)

Os adicionais AP, ADI ou AFR, somados ou considerados isoladamente, sendo equivalentes a 1/3 do salário do cargo efetivo (art. 224, § 2º, da CLT), excluem o empregado ocupante de cargo de confiança do Banco do Brasil da jornada de 6 horas.

OJ-SDI1-18 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO DO BRASIL (redação do item I alterada em decorrência do julgamento dos processos TST-IUJEEDRR-

301900-52.2005.5.09.0661 e ERR 119900-56.1999.5.04.0751) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - O valor das horas extras integra a remuneração do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria, desde que sobre ele incida a contribuição à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, observado o respectivo regulamento no tocante à integração.

II - Os adicionais AP e ADI não integram o cálculo para a apuração do teto da complementação de aposentadoria; (ex-OJ nº 21 da SBDI-1 - inserida em 13.02.1995)

III - No cálculo da complementação de aposentadoria deve-se observar a média trienal; (ex-OJs nºs 19 e 289 ambas da SBDI-1 - inseridas respectivamente em 05.06.1995 e 11.08.2003)

IV - A complementação de aposentadoria proporcional aos anos de serviço prestados exclusivamente ao Banco do Brasil somente se verifica a partir da Circular Funci nº 436/1963; (ex-OJ nº 20 da SBDI-1 - inserida em 13.02.1995)

V - O telex DIREC do Banco do Brasil nº 5003/1987 não assegura a complementação de aposentadoria integral, porque não aprovado pelo órgão competente ao qual a instituição se subordina. (ex-OJ nº 136 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

Histórico:

Nova redação - DJ 20.04.2005

18. Complementação de aposentadoria. Banco Do Brasil (nova redação em decorrência da incorporação das OJs n.ºs 19, 20 21 136 e 289 da SBDI-1)

I - As horas extras não integram o cálculo da complementação de aposentadoria; (ex-OJ nº 18 da SBDI-1 - inserida em 29.03.1996)

(...)

Redação original - Inserida em 29.03.1996

18. Banco do Brasil. As horas extras não integram o cálculo da complementação de aposentadoria.

OJ-SDI1-19 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MÉDIA TRIENAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação conferida à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 05.06.1995

OJ-SDI1-20 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PROPORCIONALIDADE SOMENTE A PARTIR DA CIRC. FUNCIN Nº 436/1963 (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação conferida à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.02.1995

OJ-SDI1-21 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. TETO. CÁLCULO. AP E ADI. NÃO INTEGRAÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação conferida à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.02.1995

OJ-SDI1-22 BRDE. ENTIDADE AUTÁRQUICA DE NATUREZA BANCÁRIA. LEI Nº 4.595/1964, ART. 17. RES. BACEN Nº 469/1970, ART. 8º, CLT, ART. 224, § 2º, CF, ART. 173, § 1º (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 34 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-23 CARTÃO DE PONTO. REGISTRO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 366) - DJ 20.04.2005 Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

(Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal).

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-24 CIGARRO NÃO É SALÁRIO UTILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 367) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-25 CIPA. SUPLENTE. ANTES DA CF/1988. NÃO TEM DIREITO À ESTABILIDADE (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 339) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-26 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO REQUERIDA POR VIÚVA DE EX-EMPREGADO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A Justiça do Trabalho é competente para apreciar pedido de complementação de pensão postulada por viúva de ex-empregado, por se tratar de pedido que deriva do contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-27 CONAB. ESTABILIDADE CONCEDIDA POR NORMA INTERNA. NÃO ASSEGURADA. AVISO DIREH Nº 02/1984 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 355) - Res. 72/1997, DJ 08.07.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 05.10.1995

OJ-SDI1-28 CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS DIFERENÇAS SALARIAIS. UNIVERSIDADES FEDERAIS. DEVIDA. LEI Nº 7.596/1987 (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Incidirá correção monetária sobre as diferenças salariais dos servidores das universidades federais, decorrentes da aplicação retroativa dos efeitos financeiros assegurados pela Lei nº 7.596/87, pois a correção monetária tem como escopo único minimizar a desvalorização da moeda em decorrência da corrosão inflacionária.

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

28. Correção monetária sobre as diferenças salariais. Fundação Universidade de Brasília (FUB). Devida. Lei nº 7.596/87.

OJ-SDI1-29 CUSTAS. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ORDINÁRIO. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial nº 148 da SBDI-2) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-30 CUSTAS. PRAZO PARA COMPROVAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 352) - Res. 69/1997 - DJ 30.05.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-31 DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SÚMULA Nº 86. NÃO PERTINÊNCIA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 86) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-32 DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. DEVIDOS. PROVIMENTO CGJT Nº 3/84 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 368) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-33 DESERÇÃO. CUSTAS. CARIMBO DO BANCO. VALIDADE (inserida em 25.11.1996)

O carimbo do banco recebedor na guia de comprovação do recolhimento das custas supre a ausência de autenticação mecânica.

- OJ-Turmas [13](#) TRT3

OJ-SDI1-34 DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 369) - DJ 20.04.2005 É indispensável a comunicação, pela entidade sindical, ao empregador, na forma do § 5º, do art. 543, da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.04.1994

OJ-SDI1-35 DIRIGENTE SINDICAL. REGISTRO DE CANDIDATURA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO. NÃO TEM DIREITO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA (ART. 543, § 3º, CLT) (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 369) - DJ 20.04.2005

Histórico:

OJ-SDI1-36 INSTRUMENTO NORMATIVO. CÓPIA NÃO AUTENTICADA. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. VALIDADE (título alterado e inserido dispositivo) - DJ 20.04.2005

O instrumento normativo em cópia não autenticada possui valor probante, desde que não haja impugnação ao seu conteúdo, eis que se trata de documento comum às partes.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

36. Documento comum às partes (instrumento normativo ou sentença normativa), cujo conteúdo não é impugnado. Validade mesmo em fotocópia não autenticada.

OJ-SDI1-37 EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 296) - DJ 20.04.2005 Não ofende o art. 896, da CLT, decisão de turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-38 EMPREGADO QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL. EMPRESA DE REFLORESTAMENTO. PRESCRIÇÃO PRÓPRIA DO RURÍCOLA. (LEI Nº 5.889/73, ART. 10 E DECRETO Nº 73.626/74, ART. 2º, § 4º) (inserido dispositivo) – DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

O empregado que trabalha em empresa de reflorestamento, cuja atividade está diretamente ligada ao manuseio da terra e de matéria-prima, é rurícola e não industriário, nos termos do Decreto nº 73.626, de 12.02.1974, art. 2º, § 4º, pouco importando que o fruto de seu trabalho seja destinado à indústria. Assim, aplica-se a prescrição própria dos rurícolas aos direitos desses empregados.

Histórico:

Redação original – Inserido em 29.03.1996

OJ-SDI1-39 ENGENHEIRO. JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 4.950/66 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 370) - DJ 20.04.2005 A Lei nº 4.950/66 não estipula a jornada reduzida para os engenheiros, mas apenas estabelece o salário mínimo da categoria para uma jornada de 6 horas. Não há que se falar em horas extras, salvo as excedentes à 8ª, desde que seja respeitado o salário mínimo/horário da categoria.

Histórico:

Redação original - Inserida em 07.11.1994

OJ-SDI1-40 ESTABILIDADE. AQUISIÇÃO NO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO. NÃO RECONHECIDA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 371) - DJ 20.04.2005 A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias.

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.11.1995

OJ-SDI1-41 ESTABILIDADE. INSTRUMENTO NORMATIVO. VIGÊNCIA. EFICÁCIA (inserida em 25.11.1996)

Preenchidos todos os pressupostos para a aquisição de estabilidade decorrente de acidente ou doença profissional, ainda durante a vigência do instrumento normativo, goza o empregado de estabilidade mesmo após o término da vigência deste.

OJ-SDI1-42 FGTS. MULTA DE 40% (nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nºs 107 e 254 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

I - É devida a multa do FGTS sobre os saques corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90. (ex-OJ nº 107 da SBDI-1 - inserida em 01.10.1997)

II - O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal. (ex-OJ nº 254 da SBDI-1 - inserida em 13.03.2002)

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

42. FGTS. Multa de 40%. Devida inclusive sobre os saques ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90.

OJ-SDI1-43 CONVERSÃO DE SÁLARIOS DE CRUZEIROS PARA CRUZADOS. DECRETO-LEI Nº 2.284/86 (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005A
conversão de salários de cruzeiros para cruzados, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86, não afronta direito adquirido dos empregados.

Histórico:

Redação original - Inserida em 07.11.1994

43. Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. Decreto-Lei nº 2.284/86.

A conversão de salários de cruzeiros para cruzados, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284/86, não afronta direito adquirido dos empregados.

OJ-SDI1-44 GESTANTE. SALÁRIO MATERNIDADE (inserida em 13.09.1994)

É devido o salário maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.

OJ-SDI1-45 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA POR 10 OU MAIS ANOS. AFASTAMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SEM JUSTO MOTIVO. ESTABILIDADE FINANCEIRA. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 372) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-46 GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. CONGELAMENTO. PRESCRIÇÃO PARCIAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 373) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-47 HORA EXTRA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO (alterada) – Res. 148/2008, DJ 04 e 07.07.2008 - Republicada DJ 08, 09 e 10.07.2008

A base de cálculo da hora extra é o resultado da soma do salário contratual mais o adicional de insalubridade.

Histórico

Redação original – Inserida em 29.03.1996

47. Hora extra. Adicional de insalubridade. Base de cálculo. É o resultado da soma do salário contratual mais o adicional de insalubridade, este calculado sobre o salário-mínimo.

• SÚM. 46 TRT3

OJ-SDI1-48 HORAS EXTRAS PACTUADAS APÓS A ADMISSÃO DO BANCÁRIO NÃO CONFIGURA PRÉ-CONTRATAÇÃO. SÚMULA Nº 199. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 199) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-49 HORAS EXTRAS. USO DO BIP. NÃO CARACTERIZADO O "SOBREAVISO" (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 428) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

O uso do aparelho BIP pelo empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso, uma vez que o empregado não permanece em sua residência aguardando, a qualquer momento, convocação para o serviço.

Histórico:

Inserido dispositivo - DJ 20.04.2005

Redação original - Inserida em 01.02.1995

49. Horas extras. Uso do bip. Não caracterizado o "sobreaviso".

OJ-SDI1-50 HORAS "IN ITINERE". INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. DEVIDAS. APLICÁVEL A SÚMULA Nº 90 (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 90) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-51 LEGISLAÇÃO ELEITORAL. EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA (título alterado e inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

Aos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista regidos pela CLT aplicam-se as vedações dispostas no art. 15 da Lei nº 7.773, de 08.06.1989.

Histórico:

Redação original – Inserido em 25.11.1996

51. Legislação eleitoral. Aplicável a pessoal celetista de empresas públicas e sociedades de economia mista.

OJ-SDI1-52 MANDATO. PROCURADOR DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS. DISPENSÁVEL A JUNTADA DE PROCURAÇÃO. (LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997) (cancelada em decorrência da conversão na Súmula nº 436) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012A União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas, quando representadas em juízo, ativa e passivamente, por seus procuradores, estão dispensadas da juntada de instrumento de mandato.

Histórico:

(inserido dispositivo e atualizada a legislação) - DJ 20.04.2005

Redação original - Inserida em 29.03.1996

52. Mandato. Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Dispensável a juntada de procuração. (Medida Provisória nº 1.561/96 - DOU 20.12.1996).

OJ-SDI1-53 MÉDICO. JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 3.999/61 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 370) - DJ 20.04.2005A Lei nº 3.999/61 não estipula a jornada reduzida para os médicos, mas apenas estabelece o salário mínimo da categoria para uma jornada de 4 horas. Não há que se falar em horas extras, salvo as excedentes à 8ª, desde que seja respeitado o salário mínimo/horário da categoria.

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.04.1994

OJ-SDI1-54 MULTA. CLÁUSULA PENAL. VALOR SUPERIOR AO PRINCIPAL (título alterado, inserido dispositivo e atualizada a legislação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O valor da multa estipulada em cláusula penal, ainda que diária, não poderá ser superior à obrigação principal corrigida, em virtude da aplicação do artigo 412 do Código Civil de 2002 (art. 920 do Código Civil de 1916).

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1994

54. Multa estipulada em cláusula penal, ainda que diária, não poderá ser superior ao principal corrigido. Aplicação do art. 920 do Código Civil.

OJ-SDI1-55 NORMA COLETIVA. CATEGORIA DIFERENCIADA. ABRANGÊNCIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 374) - DJ 20.04.2005Empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-56 NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO (CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO). REGULAMENTO. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E/OU ANUÊNIOS (inserida em 25.11.1996)

Direito reconhecido apenas àqueles empregados que tinham 25 anos de efetivo exercício prestados exclusivamente à Caixa.

OJ-SDI1-57 PCCS. DEVIDO O REAJUSTE DO ADIANTAMENTO. LEI Nº 7.686/88, ART. 1º (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É devido o reajuste da parcela denominada “adiantamento do PCCS”, conforme a redação do art. 1º da Lei nº 7.686/88.

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-58 PLANO BRESSER. IPC JUN/1987. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO (inserido dispositivo) - Res.129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Inexiste direito adquirido ao IPC de junho de 1987 (Plano Bresser), em face da edição do Decreto-Lei nº 2.335/87.

Histórico:

Redação original - Inserida em 10.03.1995

OJ-SDI1-59 PLANO VERÃO. URP DE FEVEREIRO DE 1989. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO (inserido dispositivo) - - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Inexiste direito adquirido à URP de fevereiro de 1989 (Plano Verão), em face da edição da Lei nº 7.730/89.

Histórico:

OJ-SDI1-60 PORTUÁRIOS. HORA NOTURNA. HORAS EXTRAS. (LEI Nº 4.860/65, ARTS. 4º E 7º, § 5º) (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 61 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - A hora noturna no regime de trabalho no porto, compreendida entre dezenove horas e sete horas do dia seguinte, é de sessenta minutos.

II - Para o cálculo das horas extras prestadas pelos trabalhadores portuários, observar-se-á somente o salário básico percebido, excluídos os adicionais de risco e produtividade. (ex-OJ nº 61 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.11.1995

60. Portuários. Hora noturna de 60 minutos (entre 19 e 7h do dia seguinte). Art. 4º da Lei nº 4.860/65.

OJ-SDI1-61 PORTUÁRIOS. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO: ORDENADO SEM O ACRÉSCIMO DOS ADICIONAIS DE RISCO E DE PRODUTIVIDADE. LEI Nº 4.860/65, ART. 7º, § 5º (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-62 PREQUESTIONAMENTO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE EM APELO DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA. NECESSIDADE, AINDA QUE SE TRATE DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA (republicada em decorrência de erro material) - DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2010

É necessário o prequestionamento como pressuposto de admissibilidade em recurso de natureza extraordinária, ainda que se trate de incompetência absoluta.

Histórico:

Título alterado e inserido dispositivo – DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

62. Pquestionamento. Pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária. Necessidade, ainda que se trate de incompetência absoluta.

É necessário o prequestionamento como pressuposto de admissibilidade em recurso de natureza extraordinária, ainda que se trate de incompetência absoluta.

Redação original – Inserido em 14.03.1994

62. Pquestionamento. Pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária. Necessidade, ainda que a matéria seja de incompetência absoluta.

OJ-SDI1-63 PRESCRIÇÃO TOTAL. HORAS EXTRAS. PRÉ-CONTRATADAS E SUPRIMIDAS. TERMO INICIAL. DATA DA SUPRESSÃO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 199) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-64 PROBAM. SÚMULA Nº 239. INAPLICÁVEL. NÃO SÃO BANCÁRIOS SEUS EMPREGADOS (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 239) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.09.1994

OJ-SDI1-65 PROFESSOR ADJUNTO. INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR TITULAR. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO NÃO AFASTADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (CF/1988, ARTS. 37, II E 206, V) (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O acesso de professor adjunto ao cargo de professor titular só pode ser efetivado por meio de concurso público, conforme dispõem os arts. 37, inciso II, e 206, inciso V, da CF/88.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1994

OJ-SDI1-66 PROFESSOR. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. LEI Nº 605/49, ART. 7º, § 2º E ART. 320 DA CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 351) - Res. 68/1997, DJ 30.05.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-67 RADIOLOGISTA. SALÁRIO PROFISSIONAL. O SALÁRIO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA É IGUAL A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E NÃO A QUATRO (LEI Nº 7.394/85) (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 358) - Res. 77/97, DJ 19.12.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-68 REAJUSTES SALARIAIS. BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS (LEI Nº 8.222/91). SIMULTANEIDADE INVIÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 35 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.11.1995

OJ-SDI1-69 REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMA COLETIVA. PREVALÊNCIA DOS DECRETOS-LEIS Nºs 2.283/86 E 2.284/86. "PLANO CRUZADO" (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 375) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-70 RECURSO ORDINÁRIO. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial nº 5 do Tribunal Pleno) - DJ 20.04.2005 Não cabe recurso ordinário contra decisão de agravo regimental interposto em reclamação correicional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.09.1994

OJ-SDI1-71 REMESSA "EX OFFICIO". AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÕES CONTRÁRIAS A ENTES PÚBLICOS (ART. 1º, INC. V, DO DECRETO-LEI Nº 779/69 E INC. II, DO ART. 475, DO CPC). CABÍVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 303) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-72 REMESSA "EX OFFICIO". MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. IMPETRANTE E TERCEIRO INTERESSADO PESSOAS DE DIREITO PRIVADO. INCABÍVEL, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA, DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 303) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-73 REMESSA "EX OFFICIO". MANDADO DE SEGURANÇA. INCABÍVEL. DECISÕES PROFERIDAS PELO TRT E FAVORÁVEIS AO IMPETRANTE ENTE PÚBLICO. INAPLICABILIDADE DO ART. 12 DA LEI Nº 1.533/51 (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 303) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.06.1996

OJ-SDI1-74 REVELIA. AUSÊNCIA DA RECLAMADA. COMPARECIMENTO DE ADVOGADO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 122) - DJ 20.04.2005 A reclamada, ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.11.1996

OJ-SDI1-75 SUBSTABELECIMENTO SEM O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO SUBSTABELECENTE. INVÁLIDO (ANTERIOR À LEI Nº 8.952/94) (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não produz efeitos jurídicos recurso subscrito por advogado com poderes conferidos em substabelecimento em que não consta o reconhecimento de firma do outorgante. Entendimento aplicável antes do advento da Lei nº 8.952/94.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.02.1995

OJ-SDI1-76 SUBSTITUIÇÃO DOS AVANÇOS TRIENAIS POR QUINQUÊNIOS. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO TOTAL. CEEE (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A alteração contratual consubstanciada na substituição dos avanços trienais por quinquênios decorre de ato único do empregador, momento em que começa a fluir o prazo fatal de prescrição.

Histórico:

Redação original - Inserida em 14.03.1994

OJ-SDI1-77 TESTEMUNHA QUE MOVE AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. NÃO HÁ SUSPEIÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 357) - Res. 76/97, DJ 19.12.1997

Histórico:

Redação original - Inserida em 29.03.1996

OJ-SDI1-78 TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE SEIS HORAS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 360) - Res. 79/1997, DJ 13.01.1998A interrupção do trabalho dentro de cada turno ou semanalmente, não afasta a aplicação do art. 7º, XIV, da CF/1988.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-79 URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI Nº 2.425/1988 (alterada em decorrência do julgamento do processo TST-RXOFROAR-573062/1999 pelo Tribunal Pleno – certidão de julgamento publicada no DJ de 14.06.2005)

Existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 de 16,19% a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigidos desde a época própria até a data do efetivo pagamento.

Histórico:

Redação original - Inserida em 03.04.1995

Nº 79 - URP de abril e maio de 1988. Decreto-Lei nº 2.425/88.

Existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho.

OJ-SDI1-80 AÇÃO RESCISÓRIA. RÉU SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL NA AÇÃO ORIGINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial nº 110 da SBDI-2) - DJ 29.04.2003Quando o sindicato é réu na ação rescisória, por ter sido autor, como substituto processual na ação originária, é desnecessária a citação dos substituídos.

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-81 ART. 462, DO CPC. FATO SUPERVENIENTE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 394) - DJ 20.04.2005É aplicável de ofício aos processos em curso em qualquer instância trabalhista.

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-82 AVISO PRÉVIO. BAIXA NA CTPS (inserida em 28.04.1997)

A data de saída a ser anotada na CTPS deve corresponder à do término do prazo do aviso prévio, ainda que indenizado.

- OJ-Turmas [21](#) TRT3

OJ-SDI1-83 AVISO PRÉVIO. INDENIZADO. PRESCRIÇÃO (inserida em 28.04.1997)

A prescrição começa a fluir no final da data do término do aviso prévio. Art. 487, § 1º, CLT.

OJ-SDI1-84 AVISO PRÉVIO. PROPORCIONALIDADE (cancelada) - Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012A proporcionalidade do aviso prévio, com base no tempo de serviço, depende da legislação regulamentadora, visto que o art. 7º, inc. XXI, da CF/1988 não é autoaplicável.

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-85 CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 363) - Res. 97/00, DJ 18.09.2000 - republicação DJ 13.10.2000

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-86 DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA BASE TERRITORIAL DO SINDICATO. INSUBSISTÊNCIA DA ESTABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 369) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-87 ENTIDADE PÚBLICA. EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EMINENTEMENTE ECONÔMICA. EXECUÇÃO. ART. 883 DA CLT (nova redação) - DJ 16.04.2004 mantida conforme julgamento do processo TST-E-RR-148500-29.2004.5.09.0022 pelo Tribunal Pleno em 22.08.2016)

É direta a execução contra a APPA e MINASCAIXA (§ 1º do art. 173, da CF/1988).

Histórico:

Alterado - DJ 24.11.2003

IUJ-ROMS 652135/00, Tribunal Pleno

Em 06.11.2003, o Tribunal Pleno decidiu, por maioria, excluir a referência à ECT da Orientação Jurisprudencial nº 87 da SBDI-1, por entender ser a execução contra ela feita por meio de precatório.

É direta a execução contra a APPA, Caixa Econômica do Estado do Rio Grande do Sul e MINASCAIXA (§ 1º do art. 173, da CF/1988).

Redação original - Inserida em 28.04.1997

Nº 87. Entidade pública. Exploração de atividade eminentemente econômica. Execução. Art. 883, da CLT.

É direta a execução contra a APPA, Caixa Econômica do Estado do Rio Grande do Sul, ECT e MINASCAIXA (§ 1º do art. 173, da CF/1988).

• Tema 1 IAC TRT3

OJ-SDI1-88 GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 244) - DJ 20.04.2005 O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (art. 10, II, "b", ADCT).

Legislação:

CF/1988, art. 10, II, "b", ADCT

Histórico:

Nova redação - DJ 16.04.2004 - republicado DJ 04.05.2004

Redação original - Inserida em 28.04.1997

88. Gestante. Estabilidade provisória.

O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador, *salvo previsão contrária em norma coletiva, não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade. (art. 10, II, "b", ADCT).

* A ausência de cumprimento da obrigação de comunicar à empregadora o estado gravídico, em determinado prazo após a rescisão, conforme previsto em norma coletiva que condiciona a estabilidade a esta comunicação, afasta o direito à indenização decorrente da estabilidade.

OJ-SDI1-89 HORAS EXTRAS. REFLEXOS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 376) - DJ 20.04.2005 O valor das horas extras habitualmente prestadas integra o cálculo dos haveres trabalhistas, independentemente da limitação prevista no "caput" do art. 59 da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 28.04.1997

OJ-SDI1-90 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. NÃO EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. RES. 52/1996 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/1996 (cancelada em decorrência da nova redação conferida ao art. 897 da CLT pela Lei nº 9.756/1998) - DJ 20.04.2005 Quando o despacho denegatório de processamento de recurso de revista não se fundou na intempestividade deste, não é necessário o traslado da certidão de publicação do acórdão regional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-91 ANISTIA. ART. 8º, § 1º, ADCT. EFEITOS FINANCEIROS. ECT (inserida em 30.05.1997)

ROAR 105608/1994, SDI-Plena

Em 19.05.1997, a SDI-Plena decidiu, pelo voto prevalente do Exmo. Sr. Presidente, que os efeitos financeiros da readmissão do empregado anistiado serão contados a partir do momento em que este manifestou o desejo de retornar ao trabalho e, na ausência de prova, da data do ajuizamento da ação.

OJ-SDI1-92 DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA (inserida em 30.05.1997)

Em caso de criação de novo município, por desmembramento, cada uma das novas entidades responsabiliza-se pelos direitos trabalhistas do empregado no período em que figurarem como real empregador.

OJ-SDI1-93 DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS E NÃO COMPENSADOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 146 (cancelada em decorrência da redação da Súmula nº 146 conferida pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - Res. 129/2005, DJ 20,22 e 25.04.2005 O trabalho prestado em domingos e feriados não compensados deve ser pago em dobro sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-94 EMBARGOS. EXIGÊNCIA. INDICAÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO COMO VIOLADO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 221) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 ERR 164691/1995, SDI-Plena. Em 19.05.1997, a SDI-Plena decidiu, por maioria, que não se conhece de revista (896 "c") e de embargos (894 "b") por violação legal ou constitucional quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-95 EMBARGOS PARA SDI. DIVERGÊNCIA ORIUNDA DA MESMA TURMA DO TST. INSERVÍVEL (inserida em 30.05.1997) ERR 125320/1994, SDI-Plena

Em 19.05.1997, a SDI-Plena, por maioria, decidiu que acórdãos oriundos da mesma Turma, embora divergentes, não fundamentam divergência jurisprudencial de que trata a alínea "b", do artigo 894 da Consolidação das Leis do Trabalho para embargos à Seção Especializada em Dissídios Individuais, Subseção I.

OJ-SDI1-96 FÉRIAS. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO. DEVIDO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 159 (cancelada em decorrência da redação da Súmula nº 159 conferida pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-97 HORAS EXTRAS. ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO (inserida em 30.05.1997)

O adicional noturno integra a base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno.

OJ-SDI1-98 HORAS "IN ITINERE". TEMPO GASTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DO SERVIÇO. DEVIDAS. AÇOMINAS (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1) - - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-99 PREPOSTO. EXIGÊNCIA DA CONDIÇÃO DE EMPREGADO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 377) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Exceto quanto à reclamação de empregado doméstico, o preposto deve ser necessariamente empregado do reclamado. Inteligência do art. 843, § 1º, da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-100 SALÁRIO. REAJUSTE. ENTES PÚBLICOS (título alterado e inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Os reajustes salariais previstos em legislação federal devem ser observados pelos Estados-membros, suas Autarquias e Fundações Públicas nas relações contratuais trabalhistas que mantiverem com seus empregados.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

100. Reajustes de salários de empregado previstos em legislação federal. Incidência sobre as relações contratuais trabalhistas do estado-membro e suas autarquias.

OJ-SDI1-101 REINTEGRAÇÃO CONVERTIDA EM INDENIZAÇÃO DOBRADA. EFEITOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 28 (cancelada em decorrência da nova redação da Súmula nº 28 conferida pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 AGERR 100357/1993, SDI-Plena Em 19.05.1997, a SDI-Plena, por maioria, decidiu que o direito à percepção de salários vencidos e vincendos decorrentes da condenação ao pagamento de indenização dobrada é assegurado até a data da primeira decisão que converteu a reintegração em indenização dobrada.

Histórico:

Redação original - Inserida em 30.05.1997

OJ-SDI1-102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 139) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Enquanto percebido, o adicional de insalubridade integra a remuneração para todos os efeitos legais.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-103 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O adicional de insalubridade já remunera os dias de repouso semanal e feriados.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

103. Adicional de insalubridade. Repouso semanal e feriados.

O adicional de insalubridade, porque calculado sobre o salário-mínimo legal, já remunera os dias de repouso semanal e feriados.

- **SÚM 46 TRT3**

OJ-SDI1-104 CUSTAS. CONDENAÇÃO ACRESCIDA. INEXISTÊNCIA DE DESERÇÃO QUANDO AS CUSTAS NÃO SÃO EXPRESSAMENTE CALCULADAS E NÃO HÁ INTIMAÇÃO DA PARTE PARA O PREPARO DO RECURSO, DEVENDO, ENTÃO, SER AS CUSTAS PAGAS AO FINAL (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 25) - Res. 197/2015 - DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015 Não caracteriza deserção a hipótese em que, acrescido o valor da condenação, não houve fixação ou cálculo do valor devido a título de custas e tampouco intimação da parte para o preparo do recurso, devendo, pois, as custas ser pagas ao final.

Histórico:

Redação alterada - Res. 150/2008, DEJT divulgado em 20, 21 e 24.11.2008

Redação original - Inserida em 01.10.1997

104. Custas. Condenação acrescida. Inexistência de deserção quando não expressamente calculadas, e não intimada a parte, devendo, então, serem as custas pagas ao final.

ERR 27991/91, SDI-Plena

Em 17.12.1996, a SDI-Plena resolveu, por maioria, firmar entendimento no sentido de rejeitar a preliminar de deserção, por não se caracterizar, na hipótese, a deserção apontada, uma vez que as custas não foram calculadas, fixado o seu valor, nem foi a parte intimada, devendo as custas serem pagas ao final.

OJ-SDI1-105 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. É CONSTITUCIONAL O ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 378) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-106 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO. CONCESSÃO DO SALÁRIO RELATIVO AO PERÍODO DE ESTABILIDADE JÁ EXAURIDO. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO "EXTRA PETITA" (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 396) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-107 FGTS. MULTA DE 40%. SAQUES. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005 A multa de 40% a que se refere o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90, incide sobre os saques, corrigidos monetariamente.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-108 MANDATO EXPRESSO. AUSÊNCIA DE PODERES PARA SUBSTABELECER. VÁLIDOS OS ATOS PRATICADOS PELO SUBSTABELECIDO. (ART. 1300, §§ 1º E 2º DO CCB) (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 395) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-109 MINASCAIXA. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" ENQUANTO NÃO CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 37 da SBDI-1) - DJ 20.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-110 REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. PROCURAÇÃO APENAS NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (cancelada em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016 A existência de instrumento de mandato apenas nos autos de agravo de instrumento, ainda que em apenso, não legitima a atuação de advogado nos processos de que se originou o agravo.

Histórico:

Inserido dispositivo - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

Redação original - Inserida em 01.10.1997.

OJ-SDI1-111 RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ARESTO ORIUNDO DO MESMO TRIBUNAL REGIONAL. LEI Nº 9.756/1998. INSERVÍVEL AO CONHECIMENTO (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não é servível ao conhecimento de recurso de revista aresto oriundo de mesmo Tribunal Regional do Trabalho, salvo se o recurso houver sido interposto anteriormente à vigência da Lei nº 9.756/1998.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

111. Recurso de revista. Divergência oriunda da mesma turma do regional. Servível ao conhecimento.

OJ-SDI1-112 VACÂNCIA DO CARGO. SALÁRIO DO SUCESSOR. SÚMULA Nº 159. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 159) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Vago o cargo em definitivo, o empregado que passa a ocupá-lo não tem direito a salário igual ao do antecessor.

Histórico:

Redação original - Inserida em 01.10.1997

OJ-SDI1-113 ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARGO DE CONFIANÇA OU PREVISÃO CONTRATUAL DE TRANSFERÊNCIA. DEVIDO. DESDE QUE A TRANSFERÊNCIA SEJA PROVISÓRIA (inserida em 20.11.1997)

O fato de o empregado exercer cargo de confiança ou a existência de previsão de transferência no contrato de trabalho não exclui o direito ao adicional. O pressuposto legal apto a legitimar a percepção do mencionado adicional é a transferência provisória.

OJ-SDI1-114 DIRIGENTE SINDICAL. DESPEDIDA. FALTA GRAVE. INQUÉRITO JUDICIAL. NECESSIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 379) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.11.1997

OJ-SDI1-115 RECURSO DE REVISTA. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 459) – Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015 O conhecimento do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988.

Histórico:

Redação alterada em decorrência da redação do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei nº 11.496/2007) – Res. 182/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

Nova redação – DJ 20.04.2005

115. Recurso de revista ou de embargos. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional

O conhecimento do recurso de revista ou de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/1988.

Redação original - Inserida em 20.11.1997

115. Embargos. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Conhecimento por violação. Art. 458 CPC ou art. 93, IX CF/1988.

Admite-se o conhecimento do recurso, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT ou do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX da CF/1988.

OJ-SDI1-116 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. PERÍODO ESTABILITÁRIO EXAURIDO. REINTEGRAÇÃO NÃO ASSEGURADA. DEVIDOS APENAS OS SALÁRIOS DESDE A DATA DA DESPEDIDA ATÉ O FINAL DO PERÍODO ESTABILITÁRIO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 396) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.11.1997

OJ-SDI1-117 HORAS EXTRAS. LIMITAÇÃO. ART. 59 DA CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 376) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A limitação legal da jornada suplementar a duas horas diárias não exime o empregador de pagar todas as horas trabalhadas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.11.1997

OJ-SDI1-118 PREQUESTIONAMENTO. TESE EXPLÍCITA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 297 (inserida em 20.11.1997)

Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este.

OJ-SDI1-119 PREQUESTIONAMENTO INEXIGÍVEL. VIOLAÇÃO NASCIDA NA PRÓPRIA DECISÃO RECORRIDA. SÚMULA Nº 297. INAPLICÁVEL (inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

É inexigível o prequestionamento quando a violação indicada houver nascido na própria decisão recorrida. Inaplicável a Súmula nº 297 do TST.

Histórico:

Redação original – Inserida em 20.11.1997

OJ-SDI1-120 RECURSO. ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. ART. 932, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC DE 2015. (alterada em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

I - Verificada a total ausência de assinatura no recurso, o juiz ou o relator concederá prazo de 5 (cinco) dias para que seja sanado o vício. Descumprida a determinação, o recurso será reputado inadmissível (art. 932, parágrafo único, do CPC de 2015).

II - É válido o recurso assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais.

Histórico:

Nova redação – DJ 20.04.2005

Nº 120. Recurso. Assinatura da petição ou das razões recursais. Validade

O recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais.

Redação original - Inserida em 20.11.1997

120. Razões recursais sem assinatura do advogado. Válidas se assinada a petição que apresenta o recurso.

A ausência da assinatura do advogado nas razões recursais não torna inexistente o recurso se o procurador constituído nos autos assinou a petição de apresentação do recurso.

OJ-SDI1-121 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LEGITIMIDADE (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O sindicato tem legitimidade para atuar na qualidade de substituto processual para pleitear diferença de adicional de insalubridade.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.11.1997

121. Substituição processual. Diferença do adicional de insalubridade. Legitimidade.

O sindicato, com base no § 2º, do art. 195 da CLT, tem legitimidade para atuar na qualidade de substituto processual para pleitear diferença de adicional de insalubridade.

• SÚM. [32](#) TRT3

OJ-SDI1-122 AVISO PRÉVIO. INÍCIO DA CONTAGEM. ART. 125, CÓDIGO CIVIL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 380) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Aplica-se a regra prevista no art. 125, do Código Civil, à contagem do prazo do aviso prévio.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998

OJ-SDI1-123 BANCÁRIOS. AJUDA ALIMENTAÇÃO (inserida em 20.04.1998)

A ajuda alimentação prevista em norma coletiva em decorrência de prestação de horas extras tem natureza indenizatória e, por isso, não integra o salário do empregado bancário.

• SÚM. [11](#) e [Tema 4 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-124 CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459, CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 381) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998

OJ-SDI1-125 DESVIO DE FUNÇÃO. QUADRO DE CARREIRA (alterado em 13.03.2002)

O simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas, mesmo que o desvio de função haja iniciado antes da vigência da CF/1988.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998

125. Desvio de função. Quadro de carreira.

O simples desvio funcional do empregado não gera direito a novo enquadramento, mas apenas às diferenças salariais respectivas.

OJ-SDI1-126 SÚMULA Nº 239. EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 239) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É inaplicável a Súmula nº 239 quando a empresa de processamento de dados presta serviços a banco e a empresas não bancárias do mesmo grupo econômico ou a terceiros.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998

OJ-SDI1-127 HORA NOTURNA REDUZIDA. SUBSISTÊNCIA APÓS A CF/1988 (inserida em 20.04.1998)

O art. 73, § 1º da CLT, que prevê a redução da hora noturna, não foi revogado pelo inciso IX do art. 7º da CF/1988.

OJ-SDI1-128 MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 382) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A

transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição biennial a partir da mudança de regime.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998

OJ-SDI1-129 PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO E AUXÍLIO FUNERAL (inserida em 20.04.1998)

A prescrição extintiva para pleitear judicialmente o pagamento da complementação de pensão e do auxílio-funeral é de 2 anos, contados a partir do óbito do empregado.

OJ-SDI1-130 PRESCRIÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO. ARGUIÇÃO."CUSTOS LEGIS". ILEGITIMIDADE (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 209/2016 – DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

Ao exarar o parecer na remessa de ofício, na qualidade de “custos legis”, o Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição em favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial.

Histórico:

Nova redação – DJ 20.04.2005

130. Prescrição. Ministério Público. Arguição. "Custos legis". Ilegitimidade.

Ao exarar o parecer na remessa de ofício, na qualidade de “custos legis”, o Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição em favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial (arts. 194 do CC de 2002 e 219, § 5º, do CPC).

Redação original - Inserida em 20.04.1998

130. Prescrição. Ministério Público. Arguição. "Custos legis". Ilegitimidade.

O Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição a favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial, quando atua na qualidade de "custos legis" (arts. 166, CC e 219, § 5º, CPC). Parecer exarado em Remessa de Ofício.

OJ-SDI1-131 VANTAGEM "IN NATURA". HIPÓTESES EM QUE NÃO INTEGRA O SALÁRIO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 367) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A habitação e a energia elétrica fornecidas pelo empregador ao empregado, quando indispensáveis para a realização do trabalho, não têm natureza salarial.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.1998 e ratificada pelo Tribunal Pleno em 07.12.2000

OJ-SDI1-132 AGRAVO REGIMENTAL. PEÇAS ESSENCIAIS NOS AUTOS PRINCIPAIS (inserida em 27.11.1998)

Inexistindo lei que exija a tramitação do agravo regimental em autos apartados, tampouco previsão no Regimento Interno do Regional, não pode o agravante ver-se apenado por não haver colacionado cópia de peças dos autos principais, quando o agravo regimental deveria fazer parte dele.

OJ-SDI1-133 AJUDA ALIMENTAÇÃO. PAT. LEI Nº 6.321/76. NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO (inserida em 27.11.1998)

A ajuda alimentação fornecida por empresa participante do programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Lei nº 6.321/76, não tem caráter salarial. Portanto, não integra o salário para nenhum efeito legal.

- SÚMs. [11](#), [33](#) e [Tema 4 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-134 AUTENTICAÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. DISPENSADA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.360, DE 12.03.96 (inserida em 27.11.1998)

São válidos os documentos apresentados, por pessoa jurídica de direito público, em fotocópia não autenticada, posteriormente à edição da Medida Provisória nº 1.360/96 e suas reedições.

OJ-SDI1-135 AVISO PRÉVIO INDENIZADO. SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DESTA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 371) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Os efeitos da dispensa só se concretizam depois de expirado o benefício previdenciário, sendo irrelevante que tenha sido concedido no período do aviso prévio já que ainda vigorava o contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-136 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. TELEX DIREC Nº 5003/1987. NÃO ASSEGURADA (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O telex DIREC do Banco do Brasil nº 5003/1987 não assegura a complementação de aposentadoria integral, porque não aprovado pelo órgão competente ao qual a instituição se subordina.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-137 BANCO MERIDIONAL. CIRCULAR Nº 34046/1989. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 38 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A inobservância dos procedimentos disciplinados na Circular nº 34046/1989, norma de caráter eminentemente procedimental, não é causa para a nulidade da dispensa sem justa causa.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-138 COMPETÊNCIA RESIDUAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. LIMITAÇÃO DA EXECUÇÃO (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 249 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Compete à Justiça do Trabalho julgar pedidos de direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista referente a período anterior à Lei nº 8.112/90, mesmo que a ação tenha sido ajuizada após a edição da referida lei. A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista. (1ª parte - ex-OJ nº 138 da SBDI-1 - inserida em 27.11.98; 2ª parte - ex-OJ nº 249 - inserida em 13.03.02)

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

138. Competência residual. Regime jurídico único.

Ainda que a reclamação trabalhista tenha sido ajuizada após a edição da Lei nº 8.112/90, compete à Justiça do Trabalho julgar pedidos de direitos e vantagens previstas na legislação trabalhista, referentes a período anterior àquela lei.

• SÚM. [34](#) TRT3

OJ-SDI1-139 DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/93, II (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 128) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-140 DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS processuais. Recolhimento insuficiente. DESERÇÃO (NOVA REDAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CPC DE 2015) - RES. 217/2017, DEJT DIVULGADO EM 20, 24 E 25.04.2017.

Em caso de recolhimento insuficiente das custas processuais ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso se, concedido o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido.

Histórico:

Nova redação: DJ 20.04.2005

Nº 140 - Depósito recursal e custas. Diferença ínfima. Deserção. Ocorrência (nova redação)

Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao "quantum" devido seja ínfima, referente a centavos.

Redação original - Inserida em 27.11.1998

Nº 140 - Depósito recursal e custas. Diferença ínfima. Deserção. Ocorrência.

Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito.

• OJ-Turmas [5](#) e [Tema 3 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-141 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 368) - RES. 129/2005, DJ 20, 22 E 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-142 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA PRÉVIA À PARTE CONTRÁRIA (cancelado o item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 214/2016, DEJT divulgado em 30.11.2016 e 01 e 02.12.2016

É passível de nulidade decisão que acolhe embargos de declaração com efeito modificativo sem que seja concedida oportunidade de manifestação prévia à parte contrária.

Histórico:

Inserido dispositivo – Res. 178/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

142. Embargos de declaração. Efeito modificativo. Vista à parte contrária (inserido o item II à redação)

I - É passível de nulidade decisão que acolhe embargos de declaração com efeito modificativo sem que seja concedida oportunidade de manifestação prévia à parte contrária.

II - Em decorrência do efeito devolutivo amplo conferido ao recurso ordinário, o item I não se aplica às hipóteses em que não se concede vista à parte contrária para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos contra sentença.

Inserido dispositivo - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

É passível de nulidade decisão que acolhe embargos de declaração com efeito modificativo sem que seja concedida oportunidade de manifestação prévia à parte contrária.

Redação original – Inserido em 20.11.1998

142. Embargos declaratórios. Efeito modificativo. Vista à parte contrária.

OJ-SDI1-143 EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. EXECUÇÃO. CRÉDITOS TRABALHISTAS. LEI Nº 6.024/74 (inserida em 27.11.1998)

A execução trabalhista deve prosseguir diretamente na Justiça do Trabalho mesmo após a decretação da liquidação extrajudicial. Lei nº 6.830/80, arts. 5º e 29, aplicados supletivamente (CLT, art. 889 e CF/1988, art. 114).

OJ-SDI1-144 ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. PRESCRIÇÃO EXTINTIVA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 275) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-145 ESTABILIDADE. DIRIGENTE SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 369) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O empregado de categoria diferenciada eleito dirigente sindical só goza de estabilidade se exercer na empresa atividade pertinente à categoria profissional do sindicato para o qual foi eleito dirigente.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-146 FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR. NECESSIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 39 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-147 LEI ESTADUAL, NORMA COLETIVA OU NORMA REGULAMENTAR. CONHECIMENTO INDEVIDO DO RECURSO DE REVISTA POR DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 309 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É inadmissível o recurso de revista fundado tão-somente em divergência jurisprudencial, se a parte não comprovar que a lei estadual, a norma coletiva ou o regulamento da empresa extrapolam o âmbito do TRT prolator da decisão recorrida. (ex-OJ nº 309 da SBDI-1 - inserida em 11.08.2003)

II - É imprescindível a arguição de afronta ao art. 896 da CLT para o conhecimento de embargos interpostos em face de acórdão de Turma que conhece indevidamente de recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto a tema regulado por lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional prolator da decisão.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

147. Lei estadual ou norma regulamentar. Conhecimento indevido da revista por divergência jurisprudencial não justifica o conhecimento dos embargos por divergência.

O fato de a Revista ter sido indevidamente conhecida por divergência jurisprudencial, porque versava somente tema regulado por lei estadual ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional prolator da decisão, não obriga o conhecimento dos Embargos por divergência. A parte deve arguir violação ao art. 896 da CLT.

OJ-SDI1-148 LEI Nº 8.880/94, ART. 31. CONSTITUCIONALIDADE (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É constitucional o art. 31 da Lei nº 8.880/94, que prevê a indenização por demissão sem justa causa.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

148. Lei nº 8.880/94, art. 31. Constitucionalidade. Dispensa sem justa causa. Indenização.

Esta Corte não tem considerado inconstitucional o art. 31, da Lei nº 8.880/94, que prevê a indenização por demissão sem justa causa.

OJ-SDI1-149 MANDATO. ART. 13 DO CPC. REGULARIZAÇÃO. FASE RECURSAL. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 383) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-150 MULTA PREVISTA EM VÁRIOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS. CUMULAÇÃO DE AÇÕES (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 384) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O descumprimento de qualquer cláusula constante de instrumentos normativos diversos não submete o empregado a ajuizar várias ações, pleiteando em cada uma o pagamento da multa referente ao descumprimento de obrigações previstas nas cláusulas respectivas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

OJ-SDI1-151 PREQUESTIONAMENTO. DECISÃO REGIONAL QUE ADOTA A SENTENÇA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO (inserida em 27.11.1998)

Decisão regional que simplesmente adota os fundamentos da decisão de primeiro grau não preenche a exigência do prequestionamento, tal como previsto na Súmula nº 297.

OJ-SDI1-152 REVELIA. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APLICÁVEL. (ART. 844 DA CLT) (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Pessoa jurídica de direito público sujeita-se à revelia prevista no artigo 844 da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.11.1998

• SÚM. 34 TRT3

OJ-SDI1-153 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DEFICIÊNCIA DE ILUMINAMENTO. LIMITAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 57 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Somente após 26.02.1991 foram, efetivamente, retiradas do mundo jurídico as normas ensejadoras do direito ao adicional de insalubridade por iluminação insuficiente no local da prestação de serviço, como previsto na Portaria nº 3751/1990 do Ministério do Trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-154 ATESTADO MÉDICO - INSS. EXIGÊNCIA PREVISTA EM INSTRUMENTO NORMATIVO (cancelada) - Res. 158/2009, DEJT publicado em 22, 23 e 26.10.2009 A doença profissional deve ser atestada por médico do INSS, se tal exigência consta de cláusula de instrumento normativo, sob pena de não reconhecimento do direito à estabilidade.

Histórico:

Nova redação - DJ 20.04.2005

Redação original - Inserida em 26.03.1999

154. Atestado médico - INAMPS. Exigência prevista em instrumento normativo.

A doença profissional deve ser atestada por médico do INAMPS, quando tal exigência está prevista em cláusula de convenção coletiva ou de decisão normativa. Neste caso, a ausência do atestado importa o não reconhecimento do direito à estabilidade.

OJ-SDI1-155 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 40 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A Resolução nº 1.600/1964, vigente à época da admissão do empregado, incorporou-se ao contrato de trabalho, pelo que sua alteração não poderá prejudicar o direito adquirido, mesmo em virtude da edição da Lei nº 6.435/77. Incidência das Súmulas nºs 51 e 288.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-156 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. PRESCRIÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação da Súmula nº 327) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Ocorre a prescrição total quanto a diferenças de complementação de aposentadoria quando estas decorrem de pretensão de direito a verbas não recebidas no curso da relação de emprego e já atingidas pela prescrição, à época da propositura da ação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-157 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. BANCO REAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 41 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É válida a cláusula do Estatuto da Fundação que condicionou o direito à complementação

de aposentadoria à existência de recursos financeiros, e também previa a suspensão, temporária ou definitiva, da referida complementação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-158 CUSTAS. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO. DARF ELETRÔNICO. VALIDADE (inserida em 26.03.1999)

O denominado "DARF ELETRÔNICO" é válido para comprovar o recolhimento de custas por entidades da administração pública federal, emitido conforme a IN-SRF 162, de 04.11.88.

OJ-SDI1-159 DATA DE PAGAMENTO. SALÁRIOS. ALTERAÇÃO (inserida em 26.03.1999)

Diante da inexistência de previsão expressa em contrato ou em instrumento normativo, a alteração de data de pagamento pelo empregador não viola o art. 468, desde que observado o parágrafo único, do art. 459, ambos da CLT.

OJ-SDI1-160 DESCONTOS SALARIAIS. AUTORIZAÇÃO NO ATO DA ADMISSÃO. VALIDADE (inserida em 26.03.1999)

É inválida a presunção de vício de consentimento resultante do fato de ter o empregado anuído expressamente com descontos salariais na oportunidade da admissão. É de se exigir demonstração concreta do vício de vontade.

OJ-SDI1-161 FERIADO LOCAL. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COM-PROVAÇÃO. NECESSIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 385) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-162 MULTA. ART. 477 DA CLT. CONTAGEM DO PRAZO. APLICÁVEL O ART. 132 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 (atualizada a legislação e inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A contagem do prazo para quitação das verbas decorrentes da rescisão contratual prevista no artigo 477 da CLT exclui necessariamente o dia da notificação da demissão e inclui o dia do vencimento, em obediência ao disposto no artigo 132 do Código Civil de 2002 (artigo 125 do Código Civil de 1916).

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

162. Multa. Art. 477 da CLT. Contagem do prazo. Aplicável o art. 125 do Código Civil.

- SÚMs. [36](#), [48](#), OJs-Turmas [25](#) e [Tema 2 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-163 NORMA REGULAMENTAR. OPÇÃO PELO NOVO REGULAMENTO. ART. 468 DA CLT E SÚMULA Nº 51. INAPLICÁVEIS (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 51) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-164 OFICIAL DE JUSTIÇA "AD HOC". INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não se caracteriza o vínculo empregatício na nomeação para o exercício das funções de oficial de justiça "ad hoc", ainda que feita de forma reiterada, pois exaure-se a cada cumprimento de mandado.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-165 PERÍCIA. ENGENHEIRO OU MÉDICO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. VÁLIDO. ART. 195 DA CLT (inserida em 26.03.1999)

O art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre o médico e o engenheiro para efeito de caracterização e classificação da insalubridade e periculosidade, bastando para a elaboração do laudo seja o profissional devidamente qualificado.

OJ-SDI1-166 PETROBRÁS. PENSÃO POR MORTE DO EMPREGADO ASSEGURADA NO MANUAL DE PESSOAL. ESTABILIDADE DECENAL. OPÇÃO PELO REGIME DO FGTS (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 42 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Tendo o empregado adquirido a estabilidade decenal, antes de optar pelo regime do FGTS, não há como negar-se o direito à pensão, eis que preenchido o requisito exigido pelo Manual de Pessoal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-167 POLICIAL MILITAR. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA PRIVADA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 386) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-168 SUDS. GRATIFICAÇÃO. CONVÊNIO DA UNIÃO COM ESTADO. NATUREZA SALARIAL ENQUANTO PAGA (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 43 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A parcela denominada "Complementação SUDS" paga aos servidores em virtude de convênio entre o Estado e a União Federal tem natureza salarial, enquanto paga, pelo que repercute nos demais haveres trabalhistas do empregado.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-169 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 423 – Res. 139/2006) - DJ 10.10.2006 Quando há na empresa o sistema de turno ininterrupto de revezamento, é válida a fixação de jornada superior a seis horas mediante a negociação coletiva.

Histórico:

Redação original - Inserida em 26.03.1999

OJ-SDI1-170 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LIXO URBANO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A limpeza em residências e escritórios e a respectiva coleta de lixo não podem ser consideradas atividades insalubres, ainda que constatadas por laudo pericial, porque não se encontram dentre as classificadas como lixo urbano, na Portaria do Ministério do Trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-171 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ÓLEOS MINERAIS. SENTIDO DO TERMO "MANIPULAÇÃO" (inserida em 08.11.2000)

Para efeito de concessão de adicional de insalubridade não há distinção entre fabricação e manuseio de óleos minerais - Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, NR 15, Anexo XIII.

OJ-SDI1-172 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE. CONDENAÇÃO. INSERÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO (inserida em 08.11.2000)

Condenada ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, a empresa deverá inserir, mês a mês e enquanto o trabalho for executado sob essas condições, o valor correspondente em folha de pagamento.

- SÚMs. [46](#) e [59](#) TRT3

OJ-SDI1-173 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ATIVIDADE A CÉU ABERTO. EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I – Ausente previsão legal, indevido o adicional de insalubridade ao trabalhador em atividade a céu aberto, por sujeição à radiação solar (art. 195 da CLT e Anexo 7 da NR 15 da Portaria Nº 3214/78 do MTE).

II – Tem direito ao adicional de insalubridade o trabalhador que exerce atividade exposto ao calor acima dos limites de tolerância, inclusive em ambiente externo com carga solar, nas condições previstas no Anexo 3 da NR 15 da Portaria nº 3214/78 do MTE.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

173 - Adicional de insalubridade. Raios solares. Indevido.

OJ-SDI1-174 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. HORAS DE SOBREAVISO. INDEVIDO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 132) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-175 COMISSÕES. ALTERAÇÃO OU SUPRESSÃO. PRESCRIÇÃO TOTAL (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 248 da SBDI-1) - DJ 22.11.2005

A supressão das comissões, ou a alteração quanto à forma ou ao percentual, em prejuízo do empregado, é suscetível de operar a prescrição total da ação, nos termos da Súmula nº 294 do TST, em virtude de cuidar-se de parcela não assegurada por preceito de lei.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

175 - Alteração contratual. Comissões. Supressão. Prescrição total.

• **SÚMs. 56 e 62 TRT3**

OJ-SDI1-176 ANISTIA. LEI Nº 6.683/79. TEMPO DE AFASTAMENTO. NÃO COMPUTÁVEL PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, LICENÇA-PRÊMIO E PROMOÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 44 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-177 APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS (cancelada) - DJ 30.10.2006A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-178 BANCÁRIO. INTERVALO DE 15 MINUTOS. NÃO COMPUTÁVEL NA JORNADA DE TRABALHO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não se computa, na jornada do bancário sujeito a seis horas diárias de trabalho, o intervalo de quinze minutos para lanche ou descanso.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

• **SÚM. 43 TRT3**

OJ-SDI1-179 *BNDES. ARTS. 224/226, CLT. APLICÁVEL A SEUS EMPREGADOS (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 77 da SBDI-1) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

Entidade sujeita à legislação bancária. *Vide Medida Provisória nº 56, de 18.07.2002 (convertida na Lei nº 10.556/02, de 13.11.2002) que fixa jornada de sete horas para empregados do BNDES e de suas subsidiárias (art. 7º) e de 8 horas para os empregados da FINEP (parágrafo único do art. 8º).

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-180 COMMISSIONISTA PURO. ABONO. LEI Nº 8.178/91. NÃO-INCORPORAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 45 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É indevida a incorporação do abono instituído pela Lei nº 8.178/91 aos empregados comissionistas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-181 COMISSÕES. CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULO (inserida em 08.11.2000)

O valor das comissões deve ser corrigido monetariamente para em seguida obter-se a média para efeito de cálculo de férias, 13º salário e verbas rescisórias.

OJ-SDI1-182 COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL. VALIDEZ (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 85) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É válido o acordo individual para compensação de horas, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-183 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO ITAÚ (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 46 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O empregado admitido na vigência da Circular BB-05/66, que passou para a inatividade posteriormente à vigência da RP-40/74, está sujeito ao implemento da condição "idade mínima de 55 anos".

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-184 CONFISSÃO FICTA. PRODUÇÃO DE PROVA POSTERIOR (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 74) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Somente a prova pré-constituída nos autos é que deve ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (art. 400, I, CPC), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-185 CONTRATO DE TRABALHO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DO ESTADO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O Estado-Membro não é responsável subsidiária ou solidariamente com a Associação de Pais e Mestres pelos encargos trabalhistas dos empregados contratados por esta última, que deverão ser suportados integral e exclusivamente pelo real empregador.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-186 CUSTAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. DESERÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA (cancelada em decorrência da sua incorporação da nova redação da Súmula nº 25) - Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015 No caso de inversão do ônus da sucumbência em segundo grau, sem acréscimo ou atualização do valor das custas e se estas já foram devidamente recolhidas, descabe um novo pagamento pela parte vencida, ao recorrer. Deverá ao final, se sucumbente, ressarcir a quantia.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-187 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. DEDUÇÃO DA 1ª PARCELA. URV. LEI Nº 8.880/94 (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 47 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Ainda que o adiantamento do 13º salário tenha ocorrido anteriormente à edição da Lei nº 8.880/94, as deduções deverão ser realizadas considerando o valor da antecipação, em URV, na data do efetivo pagamento, não podendo a 2ª parcela ser inferior à metade do 13º salário, em URV.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-188 DECISÃO NORMATIVA QUE DEFERE DIREITOS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR PARA AÇÃO INDIVIDUAL (inserida em 08.11.2000)

Falta interesse de agir para a ação individual, singular ou plúrima, quando o direito já foi reconhecido através de decisão normativa, cabendo, no caso, ação de cumprimento.

OJ-SDI1-189 DEPÓSITO RECURSAL. AGRAVO DE PETIÇÃO. IN/TST Nº 3/93 (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 128) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-190 DEPÓSITO RECURSAL. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 128) - DJ 20.04.2005 Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-191 CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RESPONSABILIDADE (nova redação) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Diante da inexistência de previsão legal específica, o contrato de empreitada de construção civil entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária

nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

191. Dono da obra. Responsabilidade

Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.

- OJ-Turmas [18](#) TRT3

OJ-SDI1-192 EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRAZO EM DOBRO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. DECRETO-LEI Nº 779/69 (inserida em 08.11.2000)

É em dobro o prazo para a interposição de embargos declaratórios por pessoa jurídica de direito público.

OJ-SDI1-193 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. QUADRO DE CARREIRA. HOMOLOGAÇÃO. GOVERNO ESTADUAL. VÁLIDO (cancelada em decorrência da redação da Súmula nº 6 conferida pela Res. 104/2000, DJ 18.12.2000) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-194 FAC-SÍMILE. LEI Nº 9.800/99. APLICÁVEL SÓ A RECURSOS INTERPOSTOS NA SUA VIGÊNCIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 387) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A Lei nº 9.800/99 é aplicável somente a recursos interpostos após o início de sua vigência.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-195 FÉRIAS INDENIZADAS. FGTS. NÃO-INCIDÊNCIA (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não incide a contribuição para o FGTS sobre as férias indenizadas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-196 GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. NÃO-ASSEGURADA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 244) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-197 GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. REPERCUSSÃO NO 13º SALÁRIO. SÚMULA Nº 78 DO TST. APLICÁVEL (cancelada em decorrência da redação da Súmula nº 253 conferida pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-198 HONORÁRIOS PERICIAIS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (inserida em 08.11.2000)

Diferentemente da correção aplicada aos débitos trabalhistas, que têm caráter alimentar, a atualização monetária dos honorários periciais é fixada pelo art. 1º da Lei nº 6.899/1981, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais.

OJ-SDI1-199 JOGO DO BICHO. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. OBJETO ILÍCITO (título alterado e inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

É nulo o contrato de trabalho celebrado para o desempenho de atividade inerente à prática do jogo do bicho, ante a ilicitude de seu objeto, o que subtrai o requisito de validade para a formação do ato jurídico.

Histórico:

Redação original – Inserido em 08.11.2000

199. Jogo do bicho. Contrato de trabalho. Nulidade. Objeto ilícito. Arts. 82 e 145 do Código Civil.

OJ-SDI1-200 MANDATO TÁCITO. SUBSTABELECIMENTO INVÁLIDO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É inválido o substabelecimento de advogado investido de mandato tácito.

OJ-SDI1-201 MULTA. ART. 477 DA CLT. MASSA FALIDA. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 388) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:
Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-202 PETROMISA. SUCESSÃO. PETROBRÁS. LEGITIMIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 48 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Em virtude da decisão tomada em assembléia, a Petrobrás é a real sucessora da Petromisa, considerando que recebeu todos os bens móveis e imóveis da extinta Petromisa.

Histórico:
Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-203 PLANO ECONÔMICO (COLLOR). EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE DE 84,32%. LEI Nº 7.738/89. APLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 54 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:
Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-204 PRESCRIÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO. ART. 7º, XXIX, DA CF (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 308) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A prescrição quinquenal abrange os cinco anos anteriores ao ajuizamento da reclamatória e não os cinco anos anteriores à data da extinção do contrato.

Histórico:
Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-205 COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. REGIME ESPECIAL. DESVIRTUAMENTO (cancelada) - Res. 156/2009, DEJT divulgado em 27, 28 e 29.04.2009

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/1988) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial.

Histórico:
Nova redação - DJ 20.04.2005

Redação original - Inserida em 08.11.2000

205. Professor. Contratação a título precário. Incompetência da Justiça do Trabalho.

Existindo lei estadual disciplinando o regime dos professores contratados em caráter precário, o regime jurídico entre o Estado e o servidor é de natureza administrativa, não trabalhista. Art. 106 da CF/1967 e art. 37, IX, da CF/1988.

OJ-SDI1-206 PROFESSOR. HORAS EXTRAS. ADICIONAL DE 50% (inserida em 08.11.2000)

Excedida a jornada máxima (art. 318 da CLT), as horas excedentes devem ser remuneradas com o adicional de, no mínimo, 50% (art. 7º, XVI, CF/1988).

• **TJP 8 TRT3**

OJ-SDI1-207 PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. INDENIZAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. NÃO-INCIDÊNCIA (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A indenização paga em virtude de adesão a programa de incentivo à demissão voluntária não está sujeita à incidência do imposto de renda.

Histórico:
Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-208 RADIOLOGISTA. GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X. REDUÇÃO. LEI Nº 7.923/89 (inserida em 08.11.2000)

A alteração da gratificação por trabalho com raios X, de quarenta para dez por cento, na forma da Lei nº 7.923/89, não causou prejuízo ao trabalhador porque passou a incidir sobre o salário incorporado com todas as demais vantagens.

OJ-SDI1-209 RECESSO FORENSE. SUSPENSÃO DOS PRAZOS RECURSAIS (ARTS. 181, I, E 148 DO RI/TST) (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 262) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-210 SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 389) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-211 SEGURO-DESEMPREGO. GUIAS. NÃO-LIBERAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 389) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-212 SERPRO. NORMA REGULAMENTAR. REAJUSTES SALARIAIS. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA NORMATIVA. PREVALÊNCIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 49 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Durante a vigência do instrumento normativo, é lícita ao empregador a obediência à norma coletiva (DC 8948/90), que alterou as diferenças internáveis previstas no Regulamento de Recursos Humanos.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-213 TELEX. OPERADORES. ART. 227 DA CLT. INAPLICÁVEL (inserida em 08.11.2000)

O operador de telex de empresa, cuja atividade econômica não se identifica com qualquer uma das previstas no art. 227 da CLT, não se beneficia de jornada reduzida.

OJ-SDI1-214 URP'S DE JUNHO E JULHO DE 1988. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. DATA-BASE EM MAIO. DECRETO-LEI Nº 2.425/1988. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 58 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O Decreto-Lei nº 2.425, de 07.04.1988, não ofendeu o direito adquirido dos empregados com data-base em maio, pelo que não fazem jus às URP's de junho e julho de 1988.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-215 VALE-TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA (cancelada) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 É do empregado o ônus de comprovar que satisfaz os requisitos indispensáveis à obtenção do vale-transporte.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI1-216 VALE-TRANSPORTE. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. LEI Nº 7.418/85. DEVIDO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Aos servidores públicos celetistas é devido o vale-transporte, instituído pela Lei nº 7.418/85, de 16 de dezembro de 1985.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

- **SÚM. 34 TRT3**

OJ-SDI1-217 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. LEI Nº 9.756/1998. GUIAS DE CUSTAS E DE DEPÓSITO RECURSAL (inserida em 02.04.2001)

Para a formação do agravo de instrumento, não é necessária a juntada de comprovantes de recolhimento de custas e de depósito recursal relativamente ao recurso ordinário, desde que não seja objeto de controvérsia no recurso de revista a validade daqueles recolhimentos.

- **Tema 3 IRDR TRT3**

OJ-SDI1-218 PLANO COLLOR. SERVIDORES DO GDF. CELETISTAS. LEI DISTRITAL Nº 38/89 (cancelada em decorrência da sua incorporação à Orientação Jurisprudencial nº 241 da SBDI-1 e posterior conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 55 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Inexiste direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores celetistas da Administração Direta do Distrito Federal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 02.04.2001

OJ-SDI1-219 RECURSO DE REVISTA OU DE EMBARGOS FUNDAMENTADO EM ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TST (inserida em 02.04.2001)

É válida, para efeito de conhecimento do recurso de revista ou de embargos, a invocação de Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho, desde que, das razões recursais, conste o seu número ou conteúdo.

OJ-SDI1-220 ACORDO DE COMPENSAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 85) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005A prestação de horas extras habituais descaracteriza o acordo de compensação de horas. Nesta hipótese, as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal devem ser pagas como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deve ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-221 ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. EFEITOS FINANCEIROS DEVIDOS A PARTIR DO EFETIVO RETORNO À ATIVIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-222 BANCÁRIO. ADVOGADO. CARGO DE CONFIANÇA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 102) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005O advogado empregado de banco, pelo simples exercício da advocacia, não exerce cargo de confiança, não se enquadrando, portanto, na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-223 COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL TÁCITO. INVÁLIDO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 85) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-224 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE. LEI Nº 9.069, DE 29.06.1995. (DEJT Divulgado em 16, 17 e 20.09.2010)

I - A partir da vigência da Medida Provisória nº 542, de 30.06.1994, convalidada pela Lei nº 9.069, de 29.06.1995, o critério de reajuste da complementação de aposentadoria passou a ser anual e não semestral, aplicando-se o princípio "rebus sic stantibus" diante da nova ordem econômica

II - A alteração da periodicidade do reajuste da complementação de aposentadoria – de semestral para anual –, não afeta o direito ao resíduo inflacionário apurado nos meses de abril, maio e junho de 1994, que deverá incidir sobre a correção realizada no mês de julho de 1995.

Histórico:

Nova Redação do Título - DJ 20.04.2005

224. Complementação de aposentadoria. Reajuste. Lei nº 9.069/95 (Nova redação do título) - DJ 20.04.2005.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 542/94, convalidada pela Lei nº 9.069/95, o critério de reajuste da complementação de aposentadoria passou a ser anual e não semestral, aplicando-se o princípio "rebus sic stantibus" diante da nova ordem econômica.

Redação original - Inserida em 20.06.2001

224. Complementação de aposentadoria. Banco Itaú. Reajuste. Lei nº 9.069/95.

A partir da vigência da Medida Provisória nº 542/94, convalidada pela Lei nº 9.069/95, o critério de reajuste da complementação de aposentadoria passou a ser anual e não semestral, aplicando-se o princípio "rebus sic stantibus" diante da nova ordem econômica.

OJ-SDI1-225 CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Celebrado contrato de concessão de serviço público em que uma empresa (primeira concessionária) outorga a outra (segunda concessionária), no todo ou em parte, mediante arrendamento, ou qualquer outra forma contratual, a título transitório, bens de sua propriedade:

I - em caso de rescisão do contrato de trabalho após a entrada em vigor da concessão, a segunda concessionária, na condição de sucessora, responde pelos direitos decorrentes do

contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da primeira concessionária pelos débitos trabalhistas contraídos até a concessão;

II - no tocante ao contrato de trabalho extinto antes da vigência da concessão, a responsabilidade pelos direitos dos trabalhadores será exclusivamente da antecessora.

Histórico:

225. Contrato de concessão de serviço público. Rede Ferroviária Federal S.A. Responsabilidade trabalhista.- alterado pelo Tribunal Pleno, em 18.04.02 - MA 10999/02

Em razão da subsistência da Rede Ferroviária Federal S/A e da transitoriedade da transferência dos seus bens pelo arrendamento das malhas ferroviárias, a Rede é responsável subsidiariamente pelos direitos trabalhistas referentes aos contratos de trabalho rescindidos após a entrada em vigor do contrato de concessão; e quanto àqueles contratos rescindidos antes da entrada em vigor do contrato de concessão, a responsabilidade é exclusiva da Rede.

Redação original - Inserida em 20.06.2001

225. Contrato de concessão de serviço público. RFFSA. Ferrovia Centro Atlântica S/A. Ferrovia Sul Atlântico S/A. Ferrovia Tereza Cristina S/A. MRS Logística S/A. Responsabilidade trabalhista.

As empresas que prosseguiram na exploração das malhas ferroviárias da Rede Ferroviária Federal são responsáveis pelos direitos trabalhistas dos ex-empregados desta, cujos contratos de trabalho não foram rescindidos antes da entrada em vigor do contrato de concessão de serviço respectivo.

- **TJP 5 TRT3**

OJ-SDI1-226 CRÉDITO TRABALHISTA. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. PENHORABILIDADE (título alterado) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista. (Decreto-Lei nº 167/67, art. 69; CLT, arts. 10 e 30 e Lei nº 6.830/80).

Histórico:

Redação original do título - Inserida em 20.06.2001

226. Crédito trabalhista. Cédula de crédito rural ou industrial. Garantida por penhor ou hipoteca. Penhora.

- **SÚM. 31 TRT3**

OJ-SDI1-227 DENUNCIAÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. INCOM-PATIBILIDADE (cancelada) - DJ 22.11.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-228 DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. LEI Nº 8.541/92, ART. 46. PROVIMENTO DA CGJT Nº 3/84 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 368) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-229 ESTABILIDADE. ART. 41, CF/1988. CELETISTA. EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 390) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-230 ESTABILIDADE. LEI Nº 8.213/91. ART. 118 C/C ART. 59 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 378) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-231 FÉRIAS. ABONO INSTITUÍDO POR INSTRUMENTO NORMATIVO E TERÇO CONSTITUCIONAL. SIMULTANEIDADE INVIÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 50 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-232 FGTS. INCIDÊNCIA. EMPREGADO TRANSFERIDO PARA O EXTERIOR. REMUNERAÇÃO (inserida em 20.06.2001)

O FGTS incide sobre todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

OJ-SDI1-233 HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PERÍODO ALEGADO (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A decisão que defere horas extras com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

233. Horas extras. Comprovação de parte do período alegado.

A decisão com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período.

OJ-SDI1-234 HORAS EXTRAS. FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA (FIP) INS-TITUÍDA POR NORMA COLETIVA. PROVA ORAL. PREVALÊNCIA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 338) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A presunção de veracidade da jornada de trabalho anotada em folha individual de presença, ainda que prevista em instrumento normativo, pode ser elidida por prova em contrário.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-235 HORAS EXTRAS. SALÁRIO POR PRODUÇÃO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.04.2012) – Res. 182/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

O empregado que recebe salário por produção e trabalha em sobrejornada tem direito à percepção apenas do adicional de horas extras, exceto no caso do empregado cortador de cana, a quem é devido o pagamento das horas extras e do adicional respectivo.

Histórico:

Título alterado e inserido dispositivo – DJ 20.04.2005

235. (...)

O empregado que recebe salário por produção e trabalha em sobrejornada faz jus à percepção apenas do adicional de horas extras.

Redação original do título - Inserida em 20.06.2001

235. Horas extras. Salário por produção. Devido apenas o adicional.

OJ-SDI1-236 HORAS "IN ITINERE". HORAS EXTRAS. ADICIONAL DEVIDO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 90) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Considerando que as horas "in itinere" são computáveis na jornada de trabalho, o tempo que extrapola a jornada legal é considerado como extraordinário e sobre ele deve incidir o adicional respectivo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-237 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ILEGITIMIDADE PARA RECORRER. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. EMPRESA PÚBLICA (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 338 da SBDI-I) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06, 1º e 04.07.2016

I - O Ministério Público do Trabalho não tem legitimidade para recorrer na defesa de interesse patrimonial privado, ainda que de empresas públicas e sociedades de economia mista.

II - Há legitimidade do Ministério Público do Trabalho para recorrer de decisão que declara a existência de vínculo empregatício com sociedade de economia mista ou empresa pública, após a Constituição Federal de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público, pois é matéria de ordem pública.

Histórico:

Redação original – Inserida em 20.06.2001

Nº 237 Ministério Público do Trabalho. Ilegitimidade para recorrer.

O Ministério Público não tem legitimidade para recorrer na defesa de interesse patrimonial privado, inclusive de empresas públicas e sociedades de economia mista.

OJ-SDI1-238 MULTA. ART. 477 DA CLT. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. APLICÁVEL (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Submete-se à multa do artigo 477 da CLT a pessoa jurídica de direito público que não observa o prazo para pagamento das verbas rescisórias, pois nivela-se a qualquer particular, em direitos e obrigações, despojando-se do "jus imperii" ao celebrar um contrato de emprego.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

• **SÚM. 36 TRT3**

OJ-SDI1-239 MULTA CONVENCIONAL. HORAS EXTRAS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 384) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) determinada obrigação e, conseqüentemente, multa pelo respectivo descumprimento, esta tem incidência mesmo que aquela obrigação seja mera repetição de texto da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-240 PETROLEIROS. HORAS EXTRAS. LEI Nº 5.811/72. RECEPCIONADA PELA CF/1988 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 391) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-241 PLANO COLLOR. SERVIDORES DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO GDF. CELETISTAS. LEGISLAÇÃO FEDERAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 55 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Inexiste direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores celetistas de Fundações e Autarquias do GDF.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-242 PRESCRIÇÃO TOTAL. HORAS EXTRAS. ADICIONAL. INCORPORAÇÃO (inserida em 20.06.2001)

Embora haja previsão legal para o direito à hora extra, inexistente previsão para a incorporação ao salário do respectivo adicional, razão pela qual deve incidir a prescrição total.

OJ-SDI1-243 PRESCRIÇÃO TOTAL. PLANOS ECONÔMICOS (inserida em 20.06.2001)

Aplicável a prescrição total sobre o direito de reclamar diferenças salariais resultantes de planos econômicos.

OJ-SDI1-244 PROFESSOR. REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA. POSSIBILIDADE (inserida em 20.06.2001)

A redução da carga horária do professor, em virtude da diminuição do número de alunos, não constitui alteração contratual, uma vez que não implica redução do valor da hora-aula.

• **TJP 8 TRT3**

OJ-SDI1-245 REVELIA. ATRASO. AUDIÊNCIA (inserida em 20.06.2001)

Inexistente previsão legal tolerando atraso no horário de comparecimento da parte na audiência.

OJ-SDI1-246 SALÁRIO-UTILIDADE. VEÍCULO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 367) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A utilização, pelo empregado, em atividades particulares, de veículo que lhe é fornecido para o trabalho da empresa não caracteriza salário-utilidade.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

OJ-SDI1-247 SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA CONCURSADO. DESPEDIDA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE (alterada – Res. nº 143/2007) - DJ 13.11.2007

I - A despedida de empregados de empresa pública e de sociedade de economia mista, mesmo admitidos por concurso público, independe de ato motivado para sua validade;

II - A validade do ato de despedida do empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) está condicionada à motivação, por gozar a empresa do mesmo tratamento destinado à Fazenda Pública em relação à imunidade tributária e à execução por precatório, além das prerrogativas de foro, prazos e custas processuais.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.06.2001

247. Servidor público. Celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.

- **SÚM. 57 e TJP 12 TRT3**

OJ-SDI1-248 COMISSÕES. ALTERAÇÃO. PRESCRIÇÃO TOTAL. SÚMULA Nº 294. APLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua incorporação à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1) - DJ 22.11.2005

A alteração das comissões caracteriza-se como ato único e positivo do empregador, incidindo a prescrição total, nos termos da Súmula nº 294 do TST.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI1-249 COMPETÊNCIA RESIDUAL. REGIME JURÍDICO ÚNICO. LEI Nº 8.112/90. LIMITAÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI1-250 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO. SÚMULAS NºS 51 E 288. APLICÁVEIS (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI1-251 DESCONTOS. FRENTISTA. CHEQUES SEM FUNDOS (inserida em 13.03.2002)

É lícito o desconto salarial referente à devolução de cheques sem fundos, quando o frentista não observar as recomendações previstas em instrumento coletivo.

OJ-SDI1-252 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MESMA LOCALIDADE. CONCEITO. ART. 461 DA CLT (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI1-253 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. COOPERATIVA. LEI Nº 5.764/71. CONSELHO FISCAL. SUPLENTE. NÃO ASSEGURADA (inserida em 13.03.2002)

O art. 55 da Lei nº 5.764/71 assegura a garantia de emprego apenas aos empregados eleitos diretores de Cooperativas, não abrangendo os membros suplentes.

OJ-SDI1-254 FGTS. MULTA DE 40%. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DIFERENÇA INDEVIDA (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI1-255 MANDATO. CONTRATO SOCIAL. DESNECESSÁRIA A JUNTADA (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016)

O art. 75, inciso VIII, do CPC de 2015 (art. 12, VI, do CPC de 1973) não determina a exibição dos estatutos da empresa em juízo como condição de validade do instrumento de mandato outorgado ao seu procurador, salvo se houver impugnação da parte contrária.

Histórico:

Redação original – inserida em 13.03.2002

Nº 255. (...)

O art. 12, VI, do CPC não determina a exibição dos estatutos da empresa em juízo como condição de validade do instrumento de mandato outorgado ao seu procurador, salvo se houver impugnação da parte contrária.

OJ-SDI1-256 PREQUESTIONAMENTO. CONFIGURAÇÃO. TESE EXPLÍCITA. SÚMULA Nº 297 (inserida em 13.03.2002)

Para fins do requisito do prequestionamento de que trata a Súmula nº 297, há necessidade de que haja, no acórdão, de maneira clara, elementos que levem à conclusão de que o Regional adotou uma tese contrária à lei ou à súmula.

OJ-SDI1-257 RECURSO DE REVISTA. FUNDAMENTAÇÃO. VIOLAÇÃO DE LEI. VOCÁBULO VIOLAÇÃO. DESNECESSIDADE (alterada em decorrência da redação do inciso II do art. 894 da CLT, incluído pela Lei n.º 11.496/2007) – Res. 182/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

A invocação expressa no recurso de revista dos preceitos legais ou constitucionais tidos como violados não significa exigir da parte a utilização das expressões "contrariar", "ferir", "violar", etc.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

257. Recurso. Fundamentação. Violação legal. Vocábulo violação. Desnecessidade

A invocação expressa, quer na revista, quer nos embargos, dos preceitos legais ou constitucionais tidos como violados não significa exigir da parte a utilização das expressões "contrariar", "ferir", "violar", etc.

OJ-SDI1-258 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO OU CONVENÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 364) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A fixação do adicional de periculosidade, em percentual inferior ao legal e proporcional ao tempo de exposição ao risco, deve ser respeitada, desde que pactuada em acordos ou convenções coletivos de trabalho (art. 7º, inciso XXVI, da CF/1988).

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-259 ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO (inserida em 27.09.2002)

O adicional de periculosidade deve compor a base de cálculo do adicional noturno, já que também neste horário o trabalhador permanece sob as condições de risco.

- SÚM. [59](#) TRT3
- [Tema 16 IRR TST](#)

OJ-SDI1-260 AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. LEI Nº 9.957/00. PROCESSOS EM CURSO (inserida em 27.09.2002)

I - É inaplicável o rito sumaríssimo aos processos iniciados antes da vigência da Lei nº 9.957/00.

- TJP [16](#) TRT3

II - No caso de o despacho denegatório de recurso de revista invocar, em processo iniciado antes da Lei nº 9.957/00, o § 6º do art. 896 da CLT (rito sumaríssimo), como óbice ao trânsito do apelo calcado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional, o Tribunal superará o obstáculo, apreciando o recurso sob esses fundamentos.

OJ-SDI1-261 BANCOS. SUCESSÃO TRABALHISTA (inserida em 27.09.2002)

As obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para o banco sucedido, são de responsabilidade do sucessor, uma vez que a este foram transferidos os ativos, as agências, os direitos e deveres contratuais, caracterizando típica sucessão trabalhista.

OJ-SDI1-262 COISA JULGADA. PLANOS ECONÔMICOS. LIMITAÇÃO À DATA-BASE NA FASE DE EXECUÇÃO (inserida em 27.09.2002)

Não ofende a coisa julgada a limitação à data-base da categoria, na fase executória, da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, quando a decisão exequenda silenciar sobre a limitação, uma vez que a limitação decorre de

norma cogente. Apenas quando a sentença exequenda houver expressamente afastado a limitação à data-base é que poderá ocorrer ofensa à coisa julgada.

OJ-SDI1-263 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. LEI ESPECIAL (ESTADUAL E MUNICIPAL). INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada) - DJ 14.09.2004A relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial (CF/1967, art. 106; CF/1988, art. 37, IX).

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-264 DEPÓSITO RECURSAL. PIS/PASEP. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NA GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. VALIDADE (inserida em 27.09.2002)

Não é essencial para a validade da comprovação do depósito recursal a indicação do número do PIS/PASEP na guia respectiva.

OJ-SDI1-265 ESTABILIDADE. ART. 41 DA CF/1988. CELETISTA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL. APLICABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 390) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005O servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-266 ESTABILIDADE. DIRIGENTE SINDICAL. LIMITAÇÃO. ART. 522 DA CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 369) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005O art. 522 da CLT, que limita a sete o número de dirigentes sindicais, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-267 HORAS EXTRAS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 132) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas extras.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-268 INDENIZAÇÃO ADICIONAL. LEIS NºS 6.708/79 E 7.238/84. AVISO PRÉVIO. PROJEÇÃO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA (inserida em 27.09.2002)

Somente após o término do período estável é que se inicia a contagem do prazo do aviso prévio para efeito das indenizações previstas nos artigos 9º da Lei nº 6.708/79 e 9º da Lei nº 7.238/84.

OJ-SDI1-269 JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso;

II - Indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, do CPC de 2015)

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

269. Justiça gratuita. Requerimento de isenção de despesas processuais. Momento oportuno

O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso

- OJs-Turmas [5](#), [8](#), SÚM. [72](#), OJ-2ª SDI [5](#) e TJP [6](#)

OJ-SDI1-270 PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS (inserida em 27.09.2002)

A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação exclusivamente das parcelas e valores constantes do recibo.

OJ-SDI1-271 RURÍCOLA. PRESCRIÇÃO. CONTRATO DE EMPREGO EXTINTO. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28/2000. INAPLICABILIDADE (alterada) - DJ 22.11.2005

O prazo prescricional da pretensão do rurícola, cujo contrato de emprego já se extinguiu ao sobrevir a Emenda Constitucional nº 28, de 26/05/2000, tenha sido ou não ajuizada a ação trabalhista, prossegue regido pela lei vigente ao tempo da extinção do contrato de emprego.

Histórico:

Redação Original - Inserida em 27.09.2002

271 - Rurícola. Prescrição. Emenda Constitucional nº 28/00. Processo em curso. Inaplicável.

Considerando a inexistência de previsão expressa na Emenda Constitucional nº 28/00 quanto à sua aplicação retroativa, há de prevalecer o princípio segundo o qual a prescrição aplicável é aquela vigente à época da propositura da ação.

OJ-SDI1-272 SALÁRIO-MÍNIMO. SERVIDOR. SALÁRIO-BASE INFERIOR. DIFERENÇAS. INDEVIDAS (inserida em 27.09.2002)

A verificação do respeito ao direito ao salário-mínimo não se apura pelo confronto isolado do salário-base com o mínimo legal, mas deste com a soma de todas as parcelas de natureza salarial recebidas pelo empregado diretamente do empregador.

OJ-SDI1-273 "TELEMARKETING". OPERADORES. ART. 227 DA CLT. INAPLICÁVEL (cancelada) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 A jornada reduzida de que trata o art. 227 da CLT não é aplicável, por analogia, ao operador de tele vendas, que não exerce suas atividades exclusivamente como telefonista, pois, naquela função, não opera mesa de transmissão, fazendo uso apenas dos telefones comuns para atender e fazer as ligações exigidas no exercício da função.

Histórico:

Redação Original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI1-274 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. FERROVIÁRIO. HORAS EXTRAS. DEVIDAS (inserida em 27.09.2002)

O ferroviário submetido a escalas variadas, com alternância de turnos, faz jus à jornada especial prevista no art. 7º, XIV, da CF/1988.

- SÚMs. [38](#), [64](#) e TJP [17](#) TRT3

OJ-SDI1-275 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. HORISTA. HORAS EXTRAS E ADICIONAL. DEVIDOS (inserida em 27.09.2002)

Inexistindo instrumento coletivo fixando jornada diversa, o empregado horista submetido a turno ininterrupto de revezamento faz jus ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª, bem como ao respectivo adicional.

- SÚM. [38](#) e [64](#) TRT3

OJ-SDI1-276 AÇÃO DECLARATÓRIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA (DJ 11.08.2003)

É incabível ação declaratória visando a declarar direito à complementação de aposentadoria, se ainda não atendidos os requisitos necessários à aquisição do direito, seja por via regulamentar, ou por acordo coletivo.

OJ-SDI1-277 AÇÃO DE CUMPRIMENTO FUNDADA EM DECISÃO NORMATIVA QUE SOFREU POSTERIOR REFORMA, QUANDO JÁ TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA. COISA JULGADA. NÃO-CONFIGURAÇÃO (DJ 11.08.2003)

A coisa julgada produzida na ação de cumprimento é atípica, pois dependente de condição resolutiva, ou seja, da não-modificação da decisão normativa por eventual recurso. Assim, modificada a sentença normativa pelo TST, com a consequente extinção do processo, sem

julgamento do mérito, deve-se extinguir a execução em andamento, uma vez que a norma sobre a qual se apoiava o título exequendo deixou de existir no mundo jurídico.

OJ-SDI1-278 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA. LOCAL DE TRABALHO DESATIVADO (DJ 11.08.2003)

A realização de perícia é obrigatória para a verificação de insalubridade. Quando não for possível sua realização, como em caso de fechamento da empresa, poderá o julgador utilizar-se de outros meios de prova.

OJ-SDI1-279 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 7.369/85, ART. 1º. INTERPRETAÇÃO (cancelada) - Res. 214/2016, DEJT divulgado em 30.11.2016 e 01 e 02.12.2016

O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-280 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO EVENTUAL. INDEVIDO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 364) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O contato eventual com o agente perigoso, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, se dá por tempo extremamente reduzido, não dá direito ao empregado a perceber o adicional respectivo.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-281 AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO DO TRT NÃO ASSINADO. INTERPOSTO ANTERIORMENTE À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/99 (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 52 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nos Agravos de Instrumentos interpostos anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99, a ausência de assinatura na cópia não a torna inválida, desde que dela conste o carimbo, aposto pelo servidor, certificando que confere com o original.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-282 AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE “AD QUEM” (DJ 11.08.2003)

No julgamento de Agravo de Instrumento, ao afastar o óbice apontado pelo TRT para o processamento do recurso de revista, pode o juízo “ad quem” prosseguir no exame dos demais pressupostos extrínsecos e intrínsecos do recurso de revista, mesmo que não apreciados pelo TRT.

OJ-SDI1-283 AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS ESSENCIAIS. TRASLADO REALIZADO PELO AGRAVADO. VALIDADE (DJ 11.08.2003)

É válido o traslado de peças essenciais efetuado pelo agravado, pois a regular formação do agravo incumbe às partes e não somente ao agravante.

OJ-SDI1-284 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO. ETIQUETA ADESIVA IMPRESTÁVEL PARA AFERIÇÃO DA TEMPESTIVIDADE (cancelada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

A etiqueta adesiva na qual consta a expressão “no prazo” não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e sequer contém a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-285 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL (cancelada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017, DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017

O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

Histórico:

Redação original – DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-286 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. MANDATO TÁCITO. ATA DE AUDIÊNCIA. CONFIGURAÇÃO (alterada) – Res. 167/2010, DEJT divulgado em 30.04.2010 e 03 e 04.05.2010

I - A juntada da ata de audiência, em que consignada a presença do advogado, desde que não estivesse atuando com mandato expresso, torna dispensável a procuração deste, porque demonstrada a existência de mandato tácito.

II - Configurada a existência de mandato tácito fica suprida a irregularidade detectada no mandato expresse.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

Nº 286 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. MANDATO TÁCITO. ATA DE AUDIÊNCIA. CONFIGURAÇÃO

A juntada da ata de audiência, em que está consignada a presença do advogado do agravado, desde que não estivesse atuando com mandato expresse, torna dispensável a procuração deste, porque demonstrada a existência de mandato tácito.

OJ-SDI1-287 AUTENTICAÇÃO. DOCUMENTOS DISTINTOS. DESPACHO DENEGATÓRIO DO RECURSO DE REVISTA E CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO (cancelada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017). Distintos os documentos contidos no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados da cópia.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-288 BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. ART. 224, § 2º, CLT. GRATIFICAÇÃO. PAGAMENTO A MENOR (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 102) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Devidas são as 7ª e 8ª horas como extras no período em que se verificou o pagamento a menor da gratificação de 1/3.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-289 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MÉDIA TRIENAL. VALORIZADA (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Nos cálculos da complementação de aposentadoria há de ser observada a média trienal valorizada.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-290 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL. AÇÃO DE CUMPRIMENTO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada) - DJ 05.07.2005 É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar lide entre o sindicato patronal e a respectiva categoria econômica, objetivando cobrar a contribuição assistencial.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-291 CUSTAS. EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS ANTERIOR-MENTE À LEI Nº 10.537/02. INEXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 53 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Tratando-se de embargos de terceiro, incidentes em execução, interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02, incabível o pagamento de custas, por falta de previsão legal.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-292 DIÁRIAS. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. ART. 457, § 2º, DA CLT (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 101) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 As diárias de viagem pagas, ainda que superiores a 50%, só integram o salário do empregado enquanto perdurarem as viagens.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-293 EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO DE TURMA DO TST EM AGRAVO DO ART. 557, § 1º, DO CPC. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na letra f da Súmula nº 353 do TST) - Res. 171/2010 - DEJT divulgado em 19, 22 e 23.11.2010 São cabíveis Embargos para a SDI contra decisão de Turma proferida em Agravo interposto de decisão monocrática do relator, baseada no art. 557, § 1º, do CPC.

Histórico:

Redação original (DJ 11.08.2003).

OJ-SDI1-294 EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO EM RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO QUANTO AOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. NECESSÁRIA A INDICAÇÃO EXPRESSA DE OFENSA AO ART. 896 DA CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 78 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014 Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-295 EMBARGOS. REVISTA NÃO CONHECIDA POR MÁ APLICAÇÃO DE SÚMULA OU DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. EXAME DO MÉRITO PELA SDI (cancelada em decorrência da sua conversão na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 79 da SBDI-1) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014 A SDI, ao conhecer dos Embargos por violação do art. 896 - por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial pela Turma -, julgará desde logo o mérito, caso conclua que a revista merecia conhecimento e que a matéria de fundo se encontra pacificada neste Tribunal.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-296 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ATENDENTE E AUXILIAR DE ENFERMAGEM. IMPOSSIBILIDADE (DJ 11.08.2003)

Sendo regulamentada a profissão de auxiliar de enfermagem, cujo exercício pressupõe habilitação técnica, realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, impossível a equiparação salarial do simples atendente com o auxiliar de enfermagem.

OJ-SDI1-297 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. ART. 37, XIII, DA CF/1988 (DJ 11.08.2003)

O art. 37, inciso XIII, da CF/1988, veda a equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público, sendo juridicamente impossível a aplicação da norma infraconstitucional prevista no art. 461 da CLT quando se pleiteia equiparação salarial entre servidores públicos, independentemente de terem sido contratados pela CLT.

- [Tema 6 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-298 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. TRABALHO INTELECTUAL. POSSIBILIDADE (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-299 ESTABILIDADE CONTRATUAL E FGTS. COMPATIBILIDADE (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 98) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A estabilidade contratual ou derivada de regulamento de empresa é compatível com o regime do FGTS. Diversamente ocorre com a estabilidade legal (decenal, art. 492, CLT), que é renunciada com a opção pelo FGTS.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-300 EXECUÇÃO TRABALHISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. LEI Nº 8.177/91, ART. 39, E LEI Nº 10.192/01, ART. 15 (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Não viola norma constitucional (art. 5º, II e XXXVI) a determinação de aplicação da TRD, como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora, previstos no artigo 39 da Lei nº 8.177/91 e convalidado pelo artigo 15 da Lei nº 10.192/01.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

300. Execução trabalhista. Correção monetária. Juros. Lei nº 8.177/91, art. 39 e Lei nº 10.192/01, art. 15.

Não viola norma constitucional (art. 5º, II e XXXVI) a determinação de aplicação da TRD, como fator de correção monetária dos débitos trabalhistas, cumulada com juros de mora.

- **SÚM. [73](#) e TJP [12](#)** TRT3

OJ-SDI1-301 FGTS. DIFERENÇAS. ÔNUS DA PROVA. LEI Nº 8.036/90, ART. 17 (cancelada) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 Definido pelo reclamante o período no qual não houve depósito do FGTS, ou houve em valor inferior, alegada pela reclamada a inexistência de diferença nos recolhimentos de FGTS, atrai para si o ônus da prova, incumbindo-lhe, portanto, apresentar as guias respectivas, a fim de demonstrar o fato extintivo do direito do autor (art. 818 da CLT c/c art. 333, II, do CPC).

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-302 FGTS. ÍNDICE DE CORREÇÃO. DÉBITOS TRABALHISTAS (DJ 11.08.2003)

Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas.

OJ-SDI1-303 GRATIFICAÇÃO. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 372) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Mantido o empregado no exercício da função comissionada, não pode o empregador reduzir o valor da gratificação.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-304 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. COMPROVAÇÃO (cancelada em decorrência da sua aglutinação ao item I da Súmula nº 463 do TST) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 – republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017 Atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70 (art. 14, § 2º), para a concessão da assistência judiciária, basta a simples afirmação do declarante ou de seu advogado, na petição inicial, para se considerar configurada a sua situação econômica (art. 4º, § 1º, da Lei nº 7.510/86, que deu nova redação à Lei nº 1.060/50).

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-305 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Súmula nº 219) – Res. 197/2015, DEJT divulgado em 14, 15 e 18.05.2015 Na Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-306 HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. REGISTRO INVARIÁVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 338) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo o horário da inicial se dele não se desincumbir.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-307 INTERVALO INTRAJORNADA (PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO). NÃO CONCESSÃO OU CONCESSÃO PARCIAL. LEI Nº 8.923/94 (cancelada em decorrência da aglutinação ao item I da Súmula nº 437) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT).

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-308 JORNADA DE TRABALHO. ALTERAÇÃO. RETORNO À JORNADA INICIALMENTE CONTRATADA. SERVIDOR PÚBLICO (DJ 11.08.2003)

O retorno do servidor público (administração direta, autárquica e fundacional) à jornada inicialmente contratada não se insere nas vedações do art. 468 da CLT, sendo a sua jornada definida em lei e no contrato de trabalho firmado entre as partes.

OJ-SDI1-309 LEI ESTADUAL, NORMA COLETIVA OU REGULAMENTO DE EMPRESA. INTERPRETAÇÃO. ART. 896, "B", DA CLT (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 147 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Viola o art. 896, "b", da CLT, o conhecimento de recurso por divergência, caso a parte não comprove que a lei estadual, a norma coletiva ou o regulamento da empresa extrapolam o âmbito do TRT prolator da decisão recorrida.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-310 LITISCONSORTES. PROCURADORES DISTINTOS. PRAZO EM DOBRO. art. 229, caput e §§ 1º e 2º, do CPC de 2015. ART. 191 DO CPC de 1973. INAPLICÁVEL AO PROCESSO DO TRABALHO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Inaplicável ao processo do trabalho a norma contida no art. 229, caput e §§ 1º e 2º, do CPC de 2015 (art. 191 do CPC de 1973), em razão de incompatibilidade com a celeridade que lhe é inerente.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

Nº 310. Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. Art. 191 do CPC. Inaplicável ao processo do trabalho
A regra contida no art. 191 do CPC é inaplicável ao processo do trabalho, em decorrência da sua incompatibilidade com o princípio da celeridade inerente ao processo trabalhista.

OJ-SDI1-311 MANDATO. ART. 37 DO CPC. INAPLICÁVEL NA FASE RECURSAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 383) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada como ato urgente.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-312 MANDATO. CLÁUSULA COM RESSALVA DE VIGÊNCIA. PRORROGAÇÃO ATÉ O FINAL DA DEMANDA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 395) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e

25.04.2005 Válido é o instrumento de mandato com prazo determinado que contém cláusula estabelecendo a prevalência dos poderes para atuar até o final da demanda.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-313 MANDATO. CLÁUSULA FIXANDO PRAZO PARA JUNTADA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 395) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Diante da existência de previsão, no mandato, fixando termo para sua juntada, o instrumento de mandato só tem validade se anexado ao processo dentro do aludido prazo.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-314 MASSA FALIDA. DOBRA SALARIAL. ART. 467 DA CLT. INAPLICÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 388) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É indevida a aplicação da dobra salarial, prevista no art. 467 da CLT, nos casos da decretação de falência da empresa, porque a massa falida está impedida de saldar qualquer débito, até mesmo o de natureza trabalhista, fora do Juízo Universal da Falência (Decreto-Lei nº 7.661/1945, art. 23).

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-315 MOTORISTA. EMPRESA. ATIVIDADE PREDOMINANTE-MENTE RURAL. ENQUADRAMENTO COMO TRABALHADOR RURAL (cancelada) - Res. 200/2015, DEJT divulgado em 29.10.2015 e 03 e 04.11.2015 É considerado trabalhador rural o motorista que trabalha no âmbito de empresa cuja atividade é preponderantemente rural, considerando que, de modo geral, não enfrenta o trânsito das estradas e cidades.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-316 PORTUÁRIOS. ADICIONAL DE RISCO. LEI Nº 4.860/65 (DJ 11.08.2003)

O adicional de risco dos portuários, previsto no art. 14 da Lei nº 4.860/65, deve ser proporcional ao tempo efetivo no serviço considerado sob risco e apenas concedido àqueles que prestam serviços na área portuária.

OJ-SDI1-317 REPOSITÓRIO DE JURISPRUDÊNCIA AUTORIZADO APÓS A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. VALIDADE (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 337) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A concessão de registro de publicação como repositório autorizado de jurisprudência do TST torna válidas todas as suas edições anteriores.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-318 AUTARQUIA. FUNDAÇÃO PÚBLICA. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. (incluído o item II e alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

I - Os Estados e os Municípios não têm legitimidade para recorrer em nome das autarquias e das fundações públicas.

II - Os procuradores estaduais e municipais podem representar as respectivas autarquias e fundações públicas em juízo somente se designados pela lei da respectiva unidade da federação (art. 75, IV, do CPC de 2015) ou se investidos de instrumento de mandato válido.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

318 - Representação irregular. Autarquia

Os Estados e os Municípios não têm legitimidade para recorrer em nome das autarquias detentoras de personalidade jurídica própria, devendo ser representadas pelos procuradores que fazem parte de seus quadros ou por advogados constituídos.

OJ-SDI1-319 REPRESENTAÇÃO REGULAR. ESTAGIÁRIO. HABILITAÇÃO POSTERIOR (DJ 11.08.2003)

Válidos são os atos praticados por estagiário se, entre o substabelecimento e a interposição do recurso, sobreveio a habilitação, do então estagiário, para atuar como advogado.

OJ-SDI1-320 SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO. NORMA INTERNA. EFICÁCIA LIMITADA A RECURSOS DA COMPETÊNCIA DO TRT QUE A EDITOU. ART. 896, § 1º, DA CLT (cancelada) - DJ 14.09.2004 O sistema de protocolo integrado, criado pelos Tribunais Regionais do Trabalho, que autoriza as Varas localizadas no interior do Estado a receberem e a protocolarem documentos de natureza judiciária ou administrativa, destinados a outras Varas ou ao TRT local, tem aplicação restrita ao âmbito de competência do Tribunal que o editou, não podendo ser considerado válido em relação a recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI1-321 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERÍODO ANTERIOR À CF/1988 (nova redação) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Salvo os casos de trabalho temporário e de serviço de vigilância, previstos nas Leis nºs 6.019, de 03.01.74, e 7.102, de 20.06.83, é ilegal a contratação de trabalhadores por empresa interposta, formando-se o vínculo empregatício diretamente com o tomador dos serviços, inclusive ente público, em relação ao período anterior à vigência da CF/88.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

321. Vínculo empregatício com a Administração Pública. Período anterior à CF/1988. Súmula nº 256. Aplicável.

É aplicável a Súmula nº 256 para as hipóteses de vínculo empregatício com a Administração Pública, em relação ao período anterior à vigência da CF/1988.

- **TJP 5 TRT3**

OJ-SDI1-322 ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. CLÁUSULA DE TERMO ADITIVO PRORROGANDO O ACORDO PARA PRAZO INDETERMINADO. INVÁLIDA (DJ 09.12.2003)

Nos termos do art. 614, § 3º, da CLT, é de 2 anos o prazo máximo de vigência dos acordos e das convenções coletivas. Assim sendo, é inválida, naquilo que ultrapassa o prazo total de 2 anos, a cláusula de termo aditivo que prorroga a vigência do instrumento coletivo originário por prazo indeterminado.

OJ-SDI1-323 ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. "SEMANA ESPANHOLA". VALIDADE (DJ 09.12.2003)

É válido o sistema de compensação de horário quando a jornada adotada é a denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, não violando os arts. 59, § 2º, da CLT e 7º, XIII, da CF/1988 o seu ajuste mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

OJ-SDI1-324 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. DECRETO Nº 93.412/86, ART. 2º, § 1º (DJ 09.12.2003)

É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica.

- **SÚM.18 TRT3**

OJ-SDI1-325 AUMENTO SALARIAL CONCEDIDO PELA EMPRESA. COMPENSAÇÃO NO ANO SEGUINTE EM ANTECIPAÇÃO SEM A PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO PROFISSIONAL. IMPOSSIBILIDADE (DJ 09.12.2003)

O aumento real, concedido pela empresa a todos os seus empregados, somente pode ser reduzido mediante a participação efetiva do sindicato profissional no ajuste, nos termos do art. 7º, VI, da CF/1988.

OJ-SDI1-326 CARTÃO DE PONTO. REGISTRO. HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. TEMPO UTILIZADO PARA UNIFORMIZAÇÃO, LANCHE E HIGIENE PESSOAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 366) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 O tempo gasto pelo empregado com troca de uniforme, lanche e higiene pessoal, dentro das dependências da empresa, após o registro de entrada e antes do registro de saída, considera-se tempo à disposição do empregador, sendo remunerado como extra o período que ultrapassar, no total, a dez minutos da jornada de trabalho diária.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-327 DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 392) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Nos termos do art. 114 da CF/1988, a Justiça do Trabalho é competente para dirimir controvérsias referentes à indenização por dano moral, quando decorrente da relação de trabalho.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-328 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. CARGO COM A MESMA DENOMINAÇÃO. FUNÇÕES DIFERENTES OU SIMILARES. NÃO AUTORIZADA A EQUIPARAÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 6) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-329 ESTABILIDADE. CIPEIRO. SUPLENTE. EXTINÇÃO DO ESTA-BELECIMENTO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 339) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 A estabilidade provisória do cipeiro não constitui vantagem pessoal, mas garantia para as atividades dos membros da CIPA, que somente tem razão de ser quando em atividade a empresa. Extinto o estabelecimento, não se verifica a despedida arbitrária, sendo impossível a reintegração e indevida a indenização do período estável.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-330 IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO ANTERIOR À PROCURAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 395) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-331 JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. MANDATO. PODERES ESPECÍFICOS DESNECESSÁRIOS (DJ 09.12.2003) (cancelada) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06, 1º e 04.07.2016

Desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica, destinada à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

- OJ-Turmas [8](#), OJ-2ª SDI [5](#) e TJP [6](#) TRT3

OJ-SDI1-332 MOTORISTA. HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. CONTROLE DE JORNADA POR TACÓGRAFO. RESOLUÇÃO Nº 816/1986 DO CONTRAN (DJ 09.12.2003)

O tacógrafo, por si só, sem a existência de outros elementos, não serve para controlar a jornada de trabalho de empregado que exerce atividade externa.

- TJP [17](#) TRT3

OJ-SDI1-333 PETROLEIROS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ALTERAÇÃO DA JORNADA PARA HORÁRIO FIXO. ART. 10 DA LEI Nº 5.811/72 RECEPCIONADO PELA CF/1988 (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 391) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A previsão contida no art. 10 da Lei nº 5.811/72, possibilitando a mudança do regime de revezamento para horário fixo, constitui alteração lícita, não violando os arts. 468 da CLT, e 7º, VI, da CF/1988.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI1-334 REMESSA "EX OFFICIO". RECURSO DE REVISTA. INEXISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DE ENTE PÚBLICO. INCABÍVEL (DJ 09.12.2003)

Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta.

ERR 522601/1998, Tribunal Pleno

Em 28.10.03, o Tribunal Pleno decidiu, por maioria, ser incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário.

OJ-SDI1-335 CONTRATO NULO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EFEITOS. CONHECIMENTO DO RECURSO POR VIOLAÇÃO DO ART. 37, II E § 2º, DA CF/1988 (DJ 04.05.2004)

A nulidade da contratação sem concurso público, após a CF/1988, bem como a limitação de seus efeitos, somente poderá ser declarada por ofensa ao art. 37, II, se invocado concomitantemente o seu § 2º, todos da CF/1988.

- TJP [5](#) TRT3

OJ-SDI1-336 EMBARGOS INTERPOSTOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496/2007. RECURSO NÃO CONHECIDO COM BASE EM ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. DESNECESSÁRIO O EXAME DAS VIOLAÇÕES DE LEI E DA CONSTITUIÇÃO ALEGADAS NA REVISTA (redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 6.2.2012) - Res. 178/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

Estando a decisão recorrida em conformidade com orientação jurisprudencial, desnecessário o exame das divergências e das violações de lei e da Constituição alegadas em embargos interpostos antes da vigência da Lei nº 11.496/2007, salvo nas hipóteses em que a orientação jurisprudencial não fizer qualquer citação do dispositivo constitucional.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

336. Embargos. Recurso não conhecido com base em orientação jurisprudencial. Desnecessário o exame das violações legais e constitucionais alegadas na revista

Estando a decisão recorrida em conformidade com orientação jurisprudencial, desnecessário o exame das divergências e das violações legais e constitucionais alegadas, salvo nas hipóteses em que a orientação jurisprudencial não fizer qualquer citação do dispositivo constitucional.

OJ-SDI1-337 FAC-SÍMILE. LEI Nº 9.800/99, ART. 2º. PRAZO. APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 387) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A contagem do quinquídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de "fac-símile" começa a fluir do dia subsequente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/99, e não do dia seguinte à interposição do recurso, se esta se deu antes do termo final do prazo. Ademais, não se tratando, a juntada dos originais, de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do art. 184 do CPC quanto ao "dies a quo" do prazo, podendo coincidir com sábado, domingo ou feriado.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

OJ-SDI1-338 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA. CONTRATO NULO (DJ 04.05.2004) (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 237 da SBDI-I) - Res. 210/2016, DEJT divulgado em 30.06, 1º e 04.07.2016

Há interesse do Ministério Público do Trabalho para recorrer contra decisão que declara a existência de vínculo empregatício com sociedade de economia mista ou empresa pública, após a CF/1988, sem a prévia aprovação em concurso público.

- [TJP 5 TRT3](#)

OJ-SDI1-339 TETO REMUNERATÓRIO. EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ART. 37, XI, DA CF/1988 (ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/1998) (nova redação) Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

As empresas públicas e as sociedades de economia mista estão submetidas à observância do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da CF/1988, sendo aplicável, inclusive, ao período anterior à alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

339. Teto remuneratório. Empresa pública e sociedade de economia mista. Art. 37, XI, da CF/1988 (anterior à Emenda Constitucional nº 19/1998).

As empresas públicas e as sociedades de economia mista estão submetidas à observância do teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da CF/1988.

- [Tema 5 IRDR TRT3](#)

OJ-SDI1-340 EFEITO DEVOLUTIVO. PROFUNDIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. ART. 515, § 1º, DO CPC. APLICAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 393) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O efeito devolutivo em profundidade do Recurso Ordinário, que se extrai do § 1º do art. 515 do CPC, transfere automaticamente ao Tribunal a apreciação de fundamento da defesa não examinado pela sentença, ainda que não renovado em contrarrazões. Não se aplica, todavia, ao caso de pedido não apreciado na sentença.

Histórico:

Redação original - DJ 22.06.2004

OJ-SDI1-341 FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO (DJ 22.06.2004)

É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

- SÚMs. [16](#) e [17](#) TRT3

OJ-SDI1-342 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXCEÇÃO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO (cancelada. Convertido o item I no item II da Súmula nº 437) Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inofensa à negociação coletiva.

II – Ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais de trabalho a que são submetidos estritamente os condutores e cobradores de veículos rodoviários, empregados em empresas de transporte público coletivo urbano, é válida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a redução do intervalo intrajornada, desde que garantida a redução da jornada para, no mínimo, sete horas diárias ou quarenta e duas semanais, não prorrogada, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Histórico:

(alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJEEDEDRR 1226/2005-005-24-00.1) – Res. 159/2009, DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2009

Redação original - DJ 22.06.2004

342. Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Não concessão ou redução. Previsão em norma coletiva. Validade. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inofensa à negociação coletiva.

OJ-SDI1-343 PENHORA. SUCESSÃO. ART. 100 DA CF/1988. EXECUÇÃO (DJ 22.06.2004)

É válida a penhora em bens de pessoa jurídica de direito privado, realizada anteriormente à sucessão pela União ou por Estado-membro, não podendo a execução prosseguir mediante precatório. A decisão que a mantém não viola o art. 100 da CF/1988.

OJ-SDI1-344 FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL (mantida) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Histórico:

Redação alterada - DJ 22.11.2005

344 FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial (alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ-RR 1577/2003-019-03-00.8)

(...)

Redação Original - DJ 10.11.2004

344. FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial. Lei Complementar nº 110/2001.

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas.

- SÚMs. [16](#) e [17](#) TRT3

OJ-SDI1-345 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. RADIAÇÃO IONIZANTE OU SUBSTÂNCIA RADIOATIVA. DEVIDO (DJ 22.06.2005)

A exposição do empregado à radiação ionizante ou à substância radioativa enseja a percepção do adicional de periculosidade, pois a regulamentação ministerial (Portarias do Ministério do Trabalho nºs 3.393, de 17.12.1987, e 518, de 07.04.2003), ao reputar perigosa a atividade, reveste-se de plena eficácia, porquanto expedida por força de delegação legislativa contida no art. 200, “caput”, e inciso VI, da CLT. No período de 12.12.2002 a 06.04.2003, enquanto vigeu a Portaria nº 496 do Ministério do Trabalho, o empregado faz jus ao adicional de insalubridade.

OJ-SDI1-346 ABONO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. CONCESSÃO APENAS AOS EMPREGADOS EM ATIVIDADE. EXTENSÃO AOS INATIVOS. IMPOSSIBILIDADE (DJ 25.04.2007)

A decisão que estende aos inativos a concessão de abono de natureza jurídica indenizatória, previsto em norma coletiva apenas para os empregados em atividade, a ser pago de uma única vez, e confere natureza salarial à parcela, afronta o art. 7º, XXVI, da CF/88.

OJ-SDI1-347 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. LEI Nº 7.369, DE 20.09.1985, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 93.412, DE 14.10.1986. EXTENSÃO DO DIREITO AOS CABISTAS, INSTALADORES E REPARADORES DE LINHAS E APARELHOS EM EMPRESA DE TELEFONIA (DJ 25.04.2007)

É devido o adicional de periculosidade aos empregados cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos de empresas de telefonia, desde que, no exercício de suas funções, fiquem expostos a condições de risco equivalente ao do trabalho exercido em contato com sistema elétrico de potência.

- **SÚM. [18](#) TRT3**

OJ-SDI1-348 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO. VALOR LÍQUIDO. LEI Nº 1.060, DE 05.02.1950 (DJ 25.04.2007)

Os honorários advocatícios, arbitrados nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060, de 05.02.1950, devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.

- **TJP [4](#) e [Tema 10 IRDR](#) TRT3**

OJ-SDI1-349 MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS (DJ 25.04.2007)

A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior.

OJ-SDI1-350 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO SUSCITADA PELO ENTE PÚBLICO NO MOMENTO DA DEFESA. ARGUIÇÃO EM PARECER. POSSIBILIDADE (alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJERR 526538/1999.2) – Res. 162/2009, DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2009

O Ministério Público do Trabalho pode arguir, em parecer, na primeira vez que tenha de se manifestar no processo, a nulidade do contrato de trabalho em favor de ente público, ainda que a parte não a tenha suscitado, a qual será apreciada, sendo vedada, no entanto, qualquer dilação probatória.

Histórico:

Redação original - DJ 25.04.2007

350. Ministério Público do Trabalho. Nulidade do contrato de trabalho não suscitada pelo ente público no momento da defesa. Arguição em parecer. Impossibilidade.

Não se conhece de arguição de nulidade do contrato de trabalho em favor de ente público, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, mediante parecer, quando a parte não a suscitou em defesa.

OJ-SDI1-351 MULTA. ART. 477, § 8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS RECO-NHECIDAS EM JUÍZO (cancelada) – Res. 163/2009, DEJT divulgado em 23, 24 e 25.11.2009 Incabível a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando houver fundada controvérsia quanto à existência da obrigação cujo inadimplemento gerou a multa.

Legislação:

CLT, art. 477, “caput”, §§ 6º e 8º

Histórico:

Redação original - DJ 25.04.2007

OJ-SDI1-352 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. RECURSO DE REVISTA FUNDAMENTADO EM CONTRARIEDADE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. INADMISSIBILIDADE. ART. 896, § 6º, DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 9.957, DE 12.01.2000 (cancelada em decorrência da conversão na Súmula nº 442) – Res. 186/2012, DEJT divulgado

em 25, 26 e 27.09.2012 Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a admissibilidade de recurso de revista está limitada à demonstração de violação direta a dispositivo da Constituição Federal ou contrariedade a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, não se admitindo o recurso por contrariedade a Orientação Jurisprudencial deste Tribunal (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), ante a ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT.

Histórico:

redação alterada pelo Tribunal Pleno na sessão realizada em 6.2.2012 – Res. 178/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012

Redação original - DJ 25.04.2007

Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, não se admite recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), por ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT.

OJ-SDI1-353 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ART. 37, XIII, DA CF/1988. POSSIBILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 455) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014 A sociedade de economia mista não se aplica a vedação à equiparação prevista no art. 37, XIII, da CF/1988, pois, ao contratar empregados sob o regime da CLT, equipara-se a empregador privado, conforme disposto no art. 173, § 1º, II, da CF/1988.

Histórico:

Redação original - DJ 14.03.2008

OJ-SDI1-354 INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 71, § 4º, DA CLT. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL (cancelada em decorrência da conversão no item III da Súmula nº 437) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

Histórico:

Redação original - DJ 14.03.2008

OJ-SDI1-355 INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT (DJ 14.03.2008)

O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional.

- SÚM. [66](#) e TJP [11](#) TRT3

OJ-SDI1-356 PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV). CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. COMPENSAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE (DJ 14.03.2008)

Os créditos tipicamente trabalhistas reconhecidos em juízo não são suscetíveis de compensação com a indenização paga em decorrência de adesão do trabalhador a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PDV).

OJ-SDI1-357 RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO CONHECIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 434) - Res. 178/2012, DEJT divulgado em 13, 14 e 15.02.2012 É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado.

Histórico:

Redação original - DJ 14.03.2008

OJ-SDI1-358 SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. EMPREGADO. SERVIDOR PÚBLICO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.2.2016) – Res. 202/2016, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.02.2016

I - Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado.

II - Na Administração Pública direta, autárquica e fundacional não é válida remuneração de empregado público inferior ao salário mínimo, ainda que cumpra jornada de trabalho reduzida. Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Histórico:

OJ-SDI1-359 SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO. LEGITIMIDADE. PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO (DJ 14.03.2008)

A ação movida por sindicato, na qualidade de substituto processual, interrompe a prescrição, ainda que tenha sido considerado parte ilegítima “ad causam”.

- SÚM. [32](#) TRT3

OJ-SDI1-360 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. DOIS TURNOS. HORÁRIO DIURNO E NOTURNO. CARACTERIZAÇÃO (DJ 14.03.2008)

Faz jus à jornada especial prevista no art. 7º, XIV, da CF/1988 o trabalhador que exerce suas atividades em sistema de alternância de turnos, ainda que em dois turnos de trabalho, que compreendam, no todo ou em parte, o horário diurno e o noturno, pois submetido à alternância de horário prejudicial à saúde, sendo irrelevante que a atividade da empresa se desenvolva de forma ininterrupta.

- SÚMs. [38](#), [64](#) e TJP's [17](#), [21](#) TRT3

OJ-SDI1-361 APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO (DJ 20, 21 e 23.05.2008)

A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral.

OJ-SDI1-362 CONTRATO NULO. EFEITOS. FGTS. MEDIDA PROVISÓRIA 2.164-41, DE 24.08.2001, E ART. 19-A DA LEI Nº 8.036, DE 11.05.1990. IRRETROATIVIDADE (DJ 20, 21 e 23.05.2008)

Não afronta o princípio da irretroatividade da lei a aplicação do art. 19-A da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, aos contratos declarados nulos celebrados antes da vigência da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001.

OJ-SDI1-363 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CONDENAÇÃO DO EMPREGADOR EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO PELO PAGAMENTO. ABRANGÊNCIA (cancelada em decorrência da aglutinação da sua parte final ao item II da Súmula nº 368 do TST) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017

A responsabilidade pelo recolhimento das contribuições social e fiscal, resultante de condenação judicial referente a verbas remuneratórias, é do empregador e incide sobre o total da condenação. Contudo, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não exime a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte.

Histórico:

Redação original - DJ 20, 21 e 23.05.2008

OJ-SDI1-364 ESTABILIDADE. ART. 19 DO ADCT. SERVIDOR PÚBLICO DE FUNDAÇÃO REGIDO PELA CLT (DJ 20, 21 e 23.05.2008)

Fundação instituída por lei e que recebe dotação ou subvenção do Poder Público para realizar atividades de interesse do Estado, ainda que tenha personalidade jurídica de direito privado, ostenta natureza de fundação pública. Assim, seus servidores regidos pela CLT são beneficiários da estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT.

- SÚM. [34](#) TRT3

OJ-SDI1-365 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DE CONSELHO FISCAL DE SINDICATO. INEXISTÊNCIA (DJ 20, 21 e 23.05.2008)

Membro de conselho fiscal de sindicato não tem direito à estabilidade prevista nos arts. 543, § 3º, da CLT e 8º, VIII, da CF/1988, porquanto não representa ou atua na defesa de direitos da categoria respectiva, tendo sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira do sindicato (art. 522, § 2º, da CLT).

OJ-SDI1-366 ESTAGIÁRIO. DESVIRTUAMENTO DO CONTRATO DE ESTÁGIO. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. PERÍODO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. IMPOSSIBILIDADE (DJ 20, 21 e 23.05.2008)

Ainda que desvirtuada a finalidade do contrato de estágio celebrado na vigência da Constituição Federal de 1988, é inviável o reconhecimento do vínculo empregatício com ente da Administração Pública direta ou indireta, por força do art. 37, II, da CF/1988, bem como o deferimento de indenização pecuniária, exceto em relação às parcelas previstas na Súmula nº 363 do TST, se requeridas.

- TJP [5](#) TRT3

OJ-SDI1-367 AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. PROJEÇÃO. REFLEXOS NAS PARCELAS TRABALHISTAS (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

O prazo de aviso prévio de 60 dias, concedido por meio de norma coletiva que silencia sobre alcance de seus efeitos jurídicos, computa-se integralmente como tempo de serviço, nos termos do § 1º do art. 487 da CLT, repercutindo nas verbas rescisórias.

OJ-SDI1-368 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR TOTAL (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

É devida a incidência das contribuições para a Previdência Social sobre o valor total do acordo homologado em juízo, independentemente do reconhecimento de vínculo de emprego, desde que não haja discriminação das parcelas sujeitas à incidência da contribuição previdenciária, conforme parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, e do art. 195, I, “a”, da CF/1988.

- SÚMs. [45](#) e [50](#) TRT3
- [Tema 17](#) IRDR TRT3

OJ-SDI1-369 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DELEGADO SINDICAL. INAPLICÁVEL (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

O delegado sindical não é beneficiário da estabilidade provisória prevista no art. 8º, VIII, da CF/1988, a qual é dirigida, exclusivamente, àqueles que exerçam ou ocupem cargos de direção nos sindicatos, submetidos a processo eletivo.

OJ-SDI1-370 FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. INTERRUPTÃO DECORRENTE DE PROTESTOS JUDICIAIS (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

O ajuizamento de protesto judicial dentro do biênio posterior à Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, interrompe a prescrição, sendo irrelevante o transcurso de mais de dois anos da propositura de outra medida acautelatória, com o mesmo objetivo, ocorrida antes da vigência da referida lei, pois ainda não iniciado o prazo prescricional, conforme disposto na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1.

- SÚMs. [16](#) e [17](#) TRT3

OJ-SDI1-371 IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO NÃO DATADO. INAPLICABILIDADE DO ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 409, IV, do CPC de 2015 (art. 370, IV, do CPC de 1973). Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008

Nº 371. Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do Art. 654, § 1º, do Código Civil Não caracteriza a irregularidade de representação a ausência da data da outorga de poderes, pois, no mandato judicial, ao contrário do mandato civil, não é condição de validade do negócio jurídico. Assim, a data a ser considerada é aquela em que o instrumento for juntado aos autos, conforme preceitua o art. 370, IV, do CPC. Inaplicável o art. 654, § 1º, do Código Civil.

OJ-SDI1-372 MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. LEI Nº 10.243, DE 19.06.2001. NORMA COLETIVA. FLEXIBILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 449) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

A partir da vigência da Lei nº 10.243, de 19.06.2001, que acrescentou o § 1º ao art. 58 da CLT, não mais prevalece cláusula prevista em convenção ou acordo coletivo que elastece o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008

OJ-SDI1-373 REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO. INVALIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU RE-PRESENTANTE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 456) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Histórico:

Redação alterada – Res. 170/2010 - DEJT divulgado em 19, 22 e 23.11.2010

373. Representação. Pessoa jurídica. Procuração invalidade. Identificação do outorgante e de seu representante (redação alterada na sessão do tribunal pleno realizada em 16.11.2010 - IUJ-85600-06.2007.5.15.0000).

É inválido o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica que não contenha, pelo menos, o nome da entidade outorgante e do signatário da procuração, pois estes dados constituem elementos que os individualizam.

Redação original – DEJT divulgado em 10, 11 e 12.03.2009

373. Irregularidade de representação. Pessoa jurídica. Procuração inválida. Ausência de identificação do outorgante e de seu representante. Art. 654, § 1º, do Código Civil.

Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos.

OJ-SDI1-374 AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. REGULARIDADE. PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO COM CLÁUSULA LIMITATIVA DE PODERES AO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

É regular a representação processual do subscritor do agravo de instrumento ou do recurso de revista que detém mandato com poderes de representação limitados ao âmbito do Tribunal Regional do Trabalho, pois, embora a apreciação desse recurso seja realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a sua interposição é ato praticado perante o Tribunal Regional do Trabalho, circunstância que legitima a atuação do advogado no feito.

OJ-SDI1-375 AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO. CONTAGEM (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

A suspensão do contrato de trabalho, em virtude da percepção do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, não impede a fluência da prescrição quinquenal, ressalvada a hipótese de absoluta impossibilidade de acesso ao Judiciário.

- OJ-Turmas [1](#)TRT3

OJ-SDI1-376 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo.

- SÚMs. [23](#), [45](#), [50](#) e TJP [4](#) TRT3
- [Tema 17](#) IRDR TRT3

OJ-SDI1-377 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO DENEGATÓRIA DE RECURSO DE REVISTA EXARADO POR PRESIDENTE DO TRT. DESCABIMENTO. NÃO INTERRUPTÃO DO PRAZO RECURSAL (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) - Res. 204/2016, DEJT divulgado em 17, 18 e 21.03.2016

Não cabem embargos de declaração interpostos contra decisão de admissibilidade do recurso de revista, não tendo o efeito de interromper qualquer prazo recursal.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010.

OJ-SDI1-378 EMBARGOS. INTERPOSIÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO CABIMENTO (atualizada em decorrência do CPC DE 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Não encontra amparo no art. 894 da CLT, quer na redação anterior quer na redação posterior à Lei n.º 11.496, de 22.06.2007, recurso de embargos interposto à decisão monocrática exarada nos moldes do art. 932 do CPC de 2015 (art. 557 do CPC de 1973) e 896, § 5º, da CLT, pois o comando legal restringe seu cabimento à pretensão de reforma de decisão colegiada proferida por Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010

Nº 378. Embargos. Interposição contra decisão monocrática. não cabimento.

Não encontra amparo no art. 894 da CLT, quer na redação anterior quer na redação posterior à Lei n.º 11.496, de 22.06.2007, recurso de embargos interposto à decisão monocrática exarada nos moldes dos arts. 557 do CPC e 896, § 5º, da CLT, pois o comando legal restringe seu cabimento à pretensão de reforma de decisão colegiada proferida por Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

OJ-SDI1-379 EMPREGADO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO. BANCÁRIO. EQUIPARAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE (republicada em razão de erro material no registro da referência legislativa) DEJT divulgado em 29, 30 e 31.03.2017 Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da CLT, em razão da inexistência de expressa previsão legal, considerando, ainda, as diferenças estruturais e operacionais entre as instituições financeiras e as cooperativas de crédito. Inteligência das Leis nºs. 4.595, de 31.12.1964, e 5.764, de 16.12.1971.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010

Nº 379. Empregado de cooperativa de crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade.

Os empregados de cooperativas de crédito não se equiparam a bancário, para efeito de aplicação do art. 224 da CLT, em razão da inexistência de expressa previsão legal, considerando, ainda, as diferenças estruturais e operacionais entre as instituições financeiras e as cooperativas de crédito. Inteligência das Leis n.os 4.594, de 29.12.1964, e 5.764, de 16.12.1971.

OJ-SDI1-380 INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL. APLICAÇÃO DO ART. 71, “CAPUT” E § 4º, DA CLT (cancelada em decorrência da conversão no item IV da Súmula nº 437) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, “caput” e § 4º, da CLT.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010

OJ-SDI1-381 INTERVALO INTRAJORNADA. RURÍCOLA. LEI Nº 5.889, DE 08.06.1973. SUPRESSÃO TOTAL OU PARCIAL. DECRETO Nº 73.626, DE 12.02.1974. APLICAÇÃO DO ART. 71, § 4º, DA CLT (cancelada em decorrência da aglutinação ao item I da Súmula nº 437) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 A não concessão total ou parcial do intervalo mínimo intrajornada de uma hora ao trabalhador rural, fixado no Decreto nº 73.626, de 12.02.1974,

que regulamentou a Lei nº 5.889, de 08.06.1973, acarreta o pagamento do período total, acrescido do respectivo adicional, por aplicação subsidiária do art. 71, § 4º, da CLT.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010.

OJ-SDI1-382 JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997. INAPLICABILIDADE À FAZENDA PÚBLICA QUANDO CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

- TJP [12](#) e [Tema 1 IAC](#) TRT3

OJ-SDI1-383 TERCEIRIZAÇÃO. EMPREGADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DA TOMADORA. ISONOMIA. ART. 12, “A”, DA LEI Nº 6.019, DE 03.01.1974 (mantida) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com ente da Administração Pública, não afastando, contudo, pelo princípio da isonomia, o direito dos empregados terceirizados às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas àqueles contratados pelo tomador dos serviços, desde que presente a igualdade de funções. Aplicação analógica do art. 12, “a”, da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010

- SÚM. [49](#), TJP^s [5](#), [23](#) e [Tema 9 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-384 TRABALHADOR AVULSO. PRESCRIÇÃO BIENAL. TERMO INICIAL (cancelada) - Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 É aplicável a prescrição bienal prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição de 1988 ao trabalhador avulso, tendo como marco inicial a cessação do trabalho ultimado para cada tomador de serviço.

Histórico:

Redação original - (DEJT divulgado em 19, 20 e 22.04.2010)

OJ-SDI1-385 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DEVIDO. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL NO PRÉDIO. CONSTRUÇÃO VERTICAL. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

É devido o pagamento do adicional de periculosidade ao empregado que desenvolve suas atividades em edifício (construção vertical), seja em pavimento igual ou distinto daquele onde estão instalados tanques para armazenamento de líquido inflamável, em quantidade acima do limite legal, considerando-se como área de risco toda a área interna da construção vertical.

OJ-SDI1-386 FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. 137 E 145 DA CLT. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 450) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014 É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010

OJ-SDI1-387 HONORÁRIOS PERICIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE DA UNIÃO PELO PAGAMENTO. RESOLUÇÃO Nº 35/2007 DO CSJT. OBSERVÂNCIA. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 457) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010

OJ-SDI1-388 JORNADA 12X36. JORNADA MISTA QUE COMPREENDA A TOTALIDADE DO PERÍODO NOTURNO. ADICIONAL NOTURNO. DEVIDO. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

O empregado submetido à jornada de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, que compreenda a totalidade do período noturno, tem direito ao adicional noturno, relativo às horas trabalhadas após as 5 horas da manhã.

- **SÚM. 29, OJs-Turmas 14, 23, 24 e TJP 21 TRT3**

OJ-SDI1-389 MULTA PREVISTA NO ART. 1.021, §§ 4º E 5º, DO CPC DE 2015. ART. 557, § 2º, DO CPC DE 1973. RECOLHIMENTO. PRESSUPOSTO RECURSAL. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA E FAZENDA PÚBLICA. PAGAMENTO AO FINAL. (nova redação em decorrência do CPC de 2015) – Res. 209/2016 – DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016
Constitui ônus da parte recorrente, sob pena de deserção, depositar previamente a multa aplicada com fundamento nos §§ 4º e 5º, do art. 1.021, do CPC de 2015 (§ 2º do art. 557 do CPC de 1973), à exceção da Fazenda Pública e do beneficiário de justiça gratuita, que farão o pagamento ao final.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010.

389 Multa prevista no Art. 557, § 2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto recursal. Pessoa jurídica de direito público. Exigibilidade.

Está a parte obrigada, sob pena de deserção, a recolher a multa aplicada com fundamento no § 2º do art. 557 do CPC, ainda que pessoa jurídica de direito público.

OJ-SDI1-390 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. RESCISÃO CONTRATUAL ANTERIOR À DATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS. PAGAMENTO PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 451) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014Fere o princípio da isonomia instituir vantagem mediante acordo coletivo ou norma regulamentar que condiciona a percepção da parcela participação nos lucros e resultados ao fato de estar o contrato de trabalho em vigor na data prevista para a distribuição dos lucros. Assim, inclusive na rescisão contratual antecipada, é devido o pagamento da parcela de forma proporcional aos meses trabalhados, pois o ex-empregado concorreu para os resultados positivos da empresa.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010

OJ-SDI1-391 PORTUÁRIOS. SUBMISSÃO PRÉVIA DE DEMANDA A COMISSÃO PARITÁRIA. LEI N.º 8.630, DE 25.02.1993. INEXIGIBILIDADE. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A submissão prévia de demanda a comissão paritária, constituída nos termos do art. 23 da Lei nº 8.630, de 25.02.1993 (Lei dos Portos), não é pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, ante a ausência de previsão em lei.

OJ-SDI1-392 PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. AJUIZAMENTO DE PROTESTO JUDICIAL. MARCO INICIAL (atualizada em decorrência do CPC de 2015) (republicada em razão de erro material) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 15 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), incompatível com o disposto no art. 841 da CLT.

Histórico:

Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016 – atualizada em decorrência do CPC de 2015.

Nº 392 (...)

O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT e do art. 311 do CPC de 2015. O ajuizamento da ação, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 240 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 219 do CPC de 1973), que impõe ao autor da ação o ônus de promover a citação do réu, incompatível com o disposto no art. 841 da CLT.

Redação original - DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010

Nº 392. Prescrição. Interrupção. Ajuizamento de protesto judicial. Marco inicial.

O protesto judicial é medida aplicável no processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT, sendo que o seu ajuizamento, por si só, interrompe o prazo prescricional, em razão da inaplicabilidade do § 2º do art. 219 do CPC, que impõe ao autor da ação o ônus de promover a citação do réu, por ser ele incompatível com o disposto no art. 841 da CLT.

OJ-SDI1-393 PROFESSOR. JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL. ART. 318 DA CLT. SALÁRIO MÍNIMO. PROPORCIONALIDADE. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A contraprestação mensal devida ao professor, que trabalha no limite máximo da jornada prevista no art. 318 da CLT, é de um salário mínimo integral, não se cogitando do pagamento proporcional em relação a jornada prevista no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.

- **TJP 8 TRT3**

OJ-SDI1-394 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de “bis in idem”. (Vide [IRR 9](#))

OJ-SDI1-395 TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. HORA NOTURNA REDUZIDA. INCIDÊNCIA. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

O trabalho em regime de turnos ininterruptos de revezamento não retira o direito à hora noturna reduzida, não havendo incompatibilidade entre as disposições contidas nos arts. 73, § 1º, da CLT e 7º, XIV, da Constituição Federal.

- **SÚMs. 4, 38 e TJP 17 TRT3**

OJ-SDI1-396 TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE 8 PARA 6 HORAS DIÁRIAS. EMPREGADO HORISTA. APLICAÇÃO DO DIVISOR 180. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

Para o cálculo do salário hora do empregado horista, submetido a turnos ininterruptos de revezamento, considerando a alteração da jornada de 8 para 6 horas diárias, aplica-se o divisor 180, em observância ao disposto no art. 7º, VI, da Constituição Federal, que assegura a irredutibilidade salarial.

- **SÚMs. 2 e 38 TRT3**

OJ-SDI1-397 COMMISSIONISTA MISTO. HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 340 DO TST. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

O empregado que recebe remuneração mista, ou seja, uma parte fixa e outra variável, tem direito a horas extras pelo trabalho em sobrejornada. Em relação à parte fixa, são devidas as horas simples acrescidas do adicional de horas extras. Em relação à parte variável, é devido somente o adicional de horas extras, aplicando-se à hipótese o disposto na Súmula nº 340 do TST.

OJ-SDI1-398 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. RECOLHIMENTO DA ALÍQUOTA DE 20% A CARGO DO TOMADOR E 11% A CARGO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

Nos acordos homologados em juízo em que não haja o reconhecimento de vínculo empregatício, é devido o recolhimento da contribuição previdenciária, mediante a alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços e de 11% por parte do prestador de serviços, na qualidade de contribuinte individual, sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição. Inteligência do § 4º do art. 30 e do inciso III do art. 22, todos da Lei nº 8.212, de 24.07.1991.

- **Tema 17 IRDR TRT3**

OJ-SDI1-399 ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA NO EMPREGO. ABUSO DO EXERCÍCIO DO

DIREITO DE AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

O ajuizamento de ação trabalhista após decorrido o período de garantia de emprego não configura abuso do exercício do direito de ação, pois este está submetido apenas ao prazo prescricional inscrito no art. 7º, XXIX, da CF/1988, sendo devida a indenização desde a dispensa até a data do término do período estável.

- **TJP 2 TRT3**

OJ-SDI1-400 IMPOSTO DE RENDA. BASE DE CÁLCULO. JUROS DE MORA. NÃO INTEGRAÇÃO. ART. 404 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

Os juros de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação de pagamento em dinheiro não integram a base de cálculo do imposto de renda, independentemente da natureza jurídica da obrigação inadimplida, ante o cunho indenizatório conferido pelo art. 404 do Código Civil de 2002 aos juros de mora.

OJ-SDI1-401 PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. AÇÃO CONDENATÓRIA. TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO DECLARATÓRIA COM MESMA CAUSA DE PEDIR REMOTA AJUIZADA ANTES DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

O marco inicial da contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação condenatória, quando advém a dispensa do empregado no curso de ação declaratória que possua a mesma causa de pedir remota, é o trânsito em julgado da decisão proferida na ação declaratória e não a data da extinção do contrato de trabalho.

- **SÚM. 14 TRT3**

OJ-SDI1-402 ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO. TERMINAL PRIVATIVO. ARTS. 14 E 19 DA LEI N.º 4.860, DE 26.11.1965. INDEVIDO (mantida) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

O adicional de risco previsto no artigo 14 da Lei nº 4.860, de 26.11.1965, aplica-se somente aos portuários que trabalham em portos organizados, não podendo ser conferido aos que operam terminal privativo.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 16, 17 e 20.09.2010

OJ-SDI1-403 ADVOGADO EMPREGADO. CONTRATAÇÃO ANTERIOR A LEI Nº 8.906, de 04.07.1994. JORNADA DE TRABALHO MANTIDA COM O ADVENTO DA LEI. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. CARACTERIZAÇÃO. (DEJT divulgado em 16, 17 e 20.09.2010)

O advogado empregado contratado para jornada de 40 horas semanais, antes da edição da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, está sujeito ao regime de dedicação exclusiva disposto no art. 20 da referida lei, pelo que não tem direito à jornada de 20 horas semanais ou 4 diárias.

- **Tema 7 IRDR TRT3**

OJ-SDI1-404 DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO. CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO NÃO OBSERVADOS. PRESCRIÇÃO PARCIAL. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 452) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Tratando-se de pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa, a prescrição aplicável é a parcial, pois a lesão é sucessiva e se renova mês a mês.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 16, 17 e 20.09.2010

OJ-SDI1-405 EMBARGOS. PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. CONHECIMENTO. RECURSO INTERPOSTO APÓS VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496, DE 22.06.2007, QUE CONFERIU NOVA REDAÇÃO AO ART. 894, II, DA CLT. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 458) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, em que pese a limitação imposta no art. 896, § 6º, da CLT à interposição de recurso de revista, admite-se os embargos interpostos na vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT, quando demonstrada a divergência jurisprudencial entre Turmas do TST, fundada em interpretações diversas acerca da aplicação de mesmo dispositivo constitucional ou de matéria sumulada.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 16, 17 e 20.09.2010

OJ-SDI1-406 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO ES-PONTÂNEO. CARACTERIZAÇÃO DE FATO INCONTROVERSO. DESNECESSÁRIA A PERÍCIA DE QUE TRATA O ART. 195 DA CLT. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 453) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

O pagamento de adicional de periculosidade efetuado por mera liberalidade da empresa, ainda que de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco ou em percentual inferior ao máximo legalmente previsto, dispensa a realização da prova técnica exigida pelo art. 195 da CLT, pois torna incontroversa a existência do trabalho em condições perigosas.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010

OJ-SDI1-407 JORNALISTA. EMPRESA NÃO JORNALÍSTICA. JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA. ARTS. 302 E 303 DA CLT. (DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010)

O jornalista que exerce funções típicas de sua profissão, independentemente do ramo de atividade do empregador, tem direito à jornada reduzida prevista no artigo 303 da CLT.

OJ-SDI1-408 JUROS DE MORA. EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. (DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010)

É devida a incidência de juros de mora em relação aos débitos trabalhistas de empresa em liquidação extrajudicial sucedida nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT. O sucessor responde pela obrigação do sucedido, não se beneficiando de qualquer privilégio a este destinado.

OJ-SDI1-409 MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECOLHIMENTO. PRESSUPOSTO RECURSAL. INEXIGIBILIDADE. (nova redação em decorrência do CPC de 2015) – Res. 209/2016 - DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

O recolhimento do valor da multa imposta como sanção por litigância de má-fé (art. 81 do CPC de 2015 – art. 18 do CPC de 1973) não é pressuposto objetivo para interposição dos recursos de natureza trabalhista.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010

Nº 409. (...)

O recolhimento do valor da multa imposta por litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do CPC, não é pressuposto objetivo para interposição dos recursos de natureza trabalhista. Assim, resta inaplicável o art. 35 do CPC como fonte subsidiária, uma vez que, na Justiça do Trabalho, as custas estão reguladas pelo art. 789 da CLT.

• **TJP 6 TRT3**

OJ-SDI1-410 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO APÓS O SÉTIMO DIA CONSECUTIVO DE TRABALHO. ART. 7º, XV, DA CF. VIOLAÇÃO. (DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010)

Viola o art. 7º, XV, da CF a concessão de repouso semanal remunerado após o sétimo dia consecutivo de trabalho, importando no seu pagamento em dobro.

OJ-SDI1-411 SUCESSÃO TRABALHISTA. AQUISIÇÃO DE EMPRESA PERTENCENTE A GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO SUCESSOR POR DÉBITOS TRABALHISTAS DE EMPRESA NÃO ADQUIRIDA. INEXISTÊNCIA. (DEJT divulgado em 22, 25 e 26.10.2010)

O sucessor não responde solidariamente por débitos trabalhistas de empresa não adquirida, integrante do mesmo grupo econômico da empresa sucedida, quando, à época, a empresa devedora direta era solvente ou idônea economicamente, ressalvada a hipótese de má-fé ou fraude na sucessão.

OJ-SDI1-412 AGRAVO INTERNO OU AGRAVO REGIMENTAL. INTERPOSIÇÃO EM FACE DE DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE

DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 209/2016 – DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

É incabível agravo interno (art. 1.021 do CPC de 2015, art. 557, §1º, do CPC de 1973) ou agravo regimental (art. 235 do RITST) contra decisão proferida por Órgão colegiado. Tais recursos destinam-se, exclusivamente, a impugnar decisão monocrática nas hipóteses previstas. Inaplicável, no caso, o princípio da fungibilidade ante a configuração de erro grosseiro.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012

Nº 412. Agravo inominado ou agravo regimental. interposição em face de decisão colegiada. não cabimento. erro grosseiro. inaplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal.

É incabível agravo inominado (art. 557, §1º, do CPC) ou agravo regimental (art. 235 do RITST) contra decisão proferida por Órgão colegiado. Tais recursos destinam-se, exclusivamente, a impugnar decisão monocrática nas hipóteses expressamente previstas. Inaplicável, no caso, o princípio da fungibilidade ante a configuração de erro grosseiro.

OJ-SDI1-413 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA OU ADESÃO AO PAT. (DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012)

A pactuação em norma coletiva conferindo caráter indenizatório à verba “auxílio-alimentação” ou a adesão posterior do empregador ao Programa de Alimentação do Trabalhador — PAT — não altera a natureza salarial da parcela, instituída anteriormente, para aqueles empregados que, habitualmente, já percebiam o benefício, a teor das Súmulas nºs 51, I, e 241 do TST.

- SÚMs. [11](#), [33](#) e [Tema 4 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI1-414 COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DE OFÍCIO. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT). ARTS. 114, VIII, E 195, I, “A”, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 454) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014 Compete à Justiça do Trabalho a execução, de ofício, da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que tem natureza de contribuição para a seguridade social (arts. 114, VIII, e 195, I, “a”, da CF), pois se destina ao financiamento de benefícios relativos à incapacidade do empregado decorrente de infortúnio no trabalho (arts. 11 e 22 da Lei nº 8.212/1991).

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012

- SÚM. [24](#) TRT3

OJ-SDI1-415 HORAS EXTRAS. RECONHECIMENTO EM JUÍZO. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO/ABATIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO. (DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012)

A dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo não pode ser limitada ao mês de apuração, devendo ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho.

- SÚMs. [38](#) e [43](#) TRT3

OJ-SDI1-416 IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO. ORGANIZAÇÃO OU ORGANISMO INTERNACIONAL. (DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012) (mantida conforme julgamento do processo TST-E-RR-61600-41.2003.5.23.0005 pelo Tribunal Pleno em 23.05.2016)

As organizações ou organismos internacionais gozam de imunidade absoluta de jurisdição quando amparados por norma internacional incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, não se lhes aplicando a regra do Direito Consuetudinário relativa à natureza dos atos praticados. Excepcionalmente, prevalecerá a jurisdição brasileira na hipótese de renúncia expressa à cláusula de imunidade jurisdicional.

OJ-SDI1-417 PRESCRIÇÃO. RURÍCOLA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28, DE 26.05.2000. CONTRATO DE TRABALHO EM CURSO. (DEJT divulgado em 14, 15 e 16.02.2012)

Não há prescrição total ou parcial da pretensão do trabalhador rural que reclama direitos relativos a contrato de trabalho que se encontrava em curso à época da promulgação da Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000, desde que ajuizada a demanda no prazo de cinco anos de sua publicação, observada a prescrição bienal.

OJ-SDI1-418 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. APROVAÇÃO POR INSTRUMENTO COLETIVO. AUSÊNCIA DE ALTERNÂNCIA DE CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO. (DEJT divulgado em 12, 13 e 16.04.2012)

Não constitui óbice à equiparação salarial a existência de plano de cargos e salários que, referendado por norma coletiva, prevê critério de promoção apenas por merecimento ou antiguidade, não atendendo, portanto, o requisito de alternância dos critérios, previsto no art. 461, § 2º, da CLT.

OJ-SDI1-419 ENQUADRAMENTO. EMPREGADO QUE EXERCE ATIVIDADE EM EMPRESA AGROINDUSTRIAL. DEFINIÇÃO PELA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA. (cancelada) - Res. 200/2015, DEJT divulgado em 29.10.2015 e 03 e 04.11.2015 Considera-se rurícola empregado que, a despeito da atividade exercida, presta serviços a empregador agroindustrial (art. 3º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 08.06.1973), visto que, neste caso, é a atividade preponderante da empresa que determina o enquadramento.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 28 e 29.06.2012 e 02.07.2012

OJ-SDI1-420 TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA COM EFICÁCIA RETROATIVA. INVALIDADE. (DEJT divulgado em 28 e 29.06.2012 e 02.07.2012)

É inválido o instrumento normativo que, regularizando situações pretéritas, estabelece jornada de oito horas para o trabalho em turnos ininterruptos de revezamento.

- SÚM. [38](#) TRT3, TJP [17](#) TRT3

OJ-SDI1-421 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO OU DE DOENÇA PROFISSIONAL. AJUIZAMENTO PERANTE A JUSTIÇA COMUM ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO. ART. 85 DO CPC DE 2015. ART. 20 DO CPC DE 1973. INCIDÊNCIA. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

A condenação em honorários advocatícios nos autos de ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional, remetida à Justiça do Trabalho após ajuizamento na Justiça comum, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004, decorre da mera sucumbência, nos termos do art. 85 do CPC de 2015 (art. 20 do CPC de 1973), não se sujeitando aos requisitos da Lei nº 5.584/1970.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 01, 04 e 05.02.2013

Nº 421. Honorários advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a justiça comum antes da promulgação da emenda constitucional Nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à justiça do trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.

A condenação em honorários advocatícios nos autos de ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional, remetida à Justiça do Trabalho após ajuizamento na Justiça comum, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004, decorre da mera sucumbência, nos termos do art. 20 do CPC, não se sujeitando aos requisitos da Lei nº 5.584/1970.

- SÚM. [37](#) TRT3, OJ-2ªSDI [3](#) TRT3
- [Tema 3 IRR TST](#)

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DA
SBDI-1/TRANSITÓRIA
TST**

Orientações Jurisprudenciais da SBDI-1, que tratam de matérias transitórias e/ou de aplicação restrita no TST ou a determinado Tribunal Regional

OJ-SDI1T-1 FGTS. MULTA DE 40%. COMPLEMENTAÇÃO. INDEVIDA (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A rescisão contratual operada antes da vigência da Constituição Federal de 1988, com o pagamento da multa sobre os depósitos do FGTS no percentual de 10%, é ato jurídico perfeito, não se admitindo retroatividade. Assim, indevido o deferimento da complementação, a título de diferenças de multa do FGTS, do percentual de 30%, referente ao período do primeiro contrato rescindido e pago de acordo com a norma vigente à época. (Lei nº 5.107/66, art. 6º).

Histórico:

Redação original do título - Inserida em 02.10.1997

OJ-SDI1T-2 CSN. LICENÇA REMUNERADA (inserida em 02.10.1997)

É devido o valor das horas extras até então habitualmente prestadas.

OJ-SDI1T-3 SÚMULA Nº 337. INAPLICABILIDADE (título alterado e inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A Súmula nº 337 do TST é inaplicável a recurso de revista interposto anteriormente à sua vigência.

Histórico:

Redação original do título - Inserida em 02.10.1997

3. Súmula nº 337. Inaplicável em revista interposta anteriormente à sua edição.

OJ-SDI1T-4 MINERAÇÃO MORRO VELHO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. ACORDO COLETIVO. PREVALÊNCIA (cancelada) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 O acordo coletivo estabelecido com a Mineração Morro Velho sobrepõe-se aos comandos da lei, quando as partes, com o propósito de dissipar dúvidas e nos exatos limites de seu regular direito de negociação, livremente acordaram parâmetros para a base de cálculo do adicional de insalubridade.

Histórico:

Inserido dispositivo – DJ 20.04.2005

Redação original do título - Inserida em 02.10.1997

OJ-SDI1T-5 SERVITA. BONIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PRODUTIVIDADE PAGA SEMANALMENTE. REPERCUSSÃO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (título alterado e inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O valor das bonificações de assiduidade e produtividade, pago semanalmente e em caráter permanente pela empresa Servita, visando incentivar o melhor rendimento dos empregados, possui natureza salarial, repercutindo no cálculo do repouso semanal remunerado.

Histórico:

Redação original do título - Inserida em 02.10.1997

5. Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade paga semanalmente. Repercuta no cálculo do repouso semanal remunerado.

OJ-SDI1T-6 ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE. DECISÃO NORMATIVA. VIGÊNCIA. LIMITAÇÃO (inserida em 19.10.2000)

O adicional de produtividade previsto na decisão normativa, proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº DC-TST 6/1979, tem sua eficácia limitada à vigência do respectivo instrumento normativo.

OJ-SDI1T-7 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ADI E CHEQUE-RANCHO. NÃO INTEGRAÇÃO (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 8 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005, DJ 22.08.2005 As parcelas ADI e cheque-rancho não integram a complementação de aposentadoria dos empregados do Banrisul. (ex-OJ Transitória nº 8 da SBDI-1 - inserida em 19.10.00)

Histórico:

Redação original - Inserida em 19.10.2000

7. Banrisul. Complementação de aposentadoria. ADI. Não integração.

OJ-SDI1T-8 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CHEQUE-RANCHO. NÃO INTEGRAÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à redação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 7 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Histórico:

Redação original - Inserida em 19.10.2000

OJ-SDI1T-9 BNCC. GARANTIA DE EMPREGO. NÃO ASSEGURADA (inserida em 19.10.2000)

O Regulamento do BNCC não garante a estabilidade ao empregado nos moldes daquela prevista na CLT, mas apenas a garantia no emprego, ou seja, a garantia contra a despedida imotivada.

OJ-SDI1T-10 BNCC. JUROS. SÚMULA Nº 304 DO TST. INAPLICÁVEL (inserida em 19.10.2000)

A extinção do BNCC não foi decretada pelo Banco Central mas por deliberação de seus acionistas. Portanto, inaplicável a Súmula nº 304 do TST e, em seus débitos trabalhistas, devem incidir os juros de mora.

OJ-SDI1T-11 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CEAGESP (inserida em 19.10.2000)

Para o empregado se beneficiar da aposentadoria integral, prevista no § 1º do art. 16 do Regulamento Geral nº 1/1963, da CEAGESP, o empregado deverá contar com 30 anos ou mais de efetivo serviço à CEAGESP.

OJ-SDI1T-12 CSN. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE. SALÁRIO COMPLESSIVO. PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO (inserido dispositivo) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade embutido no salário contratual dos empregados da CSN não caracteriza a complexividade salarial, uma vez que essa forma de pagamento decorre de acordo coletivo há muitos anos em vigor.

Histórico:

Redação original - Inserida em 19.10.2000

OJ-SDI1T-13 CSN. LICENÇA REMUNERADA. AVISO PRÉVIO. CONCOMITÂNCIA. POSSIBILIDADE (inserida em 19.10.2000)

Devido às circunstâncias especialíssimas ocorridas na CSN (Próspera), considera-se válida a concessão de aviso prévio durante o período da licença remunerada.

OJ-SDI1T-14 DEFENSORIA PÚBLICA. OPÇÃO PELA CARREIRA (inserida em 19.10.2000)

Servidor investido na função de defensor público até a data em que foi instalada a Assembléia Nacional Constituinte tem direito à opção pela carreira, independentemente de realização de concurso público (celetista ou estatutário), bastando que a opção tenha sido feita até a data supra.

OJ-SDI1T-15 ENERGEIPE. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. INCORPORAÇÃO ANTERIOR À CF/1988. NATUREZA SALARIAL (inserida em 19.10.2000)

A parcela participação nos lucros, incorporada ao salário do empregado anteriormente à CF/88, possui natureza salarial e gera reflexos em todas as verbas salariais.

OJ-SDI1T-16 AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998 E ANTERIORMENTE À EDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/99 DO TST. TRASLADO DE PEÇAS. OBRIGATORIEDADE (inserida em 13.02.2001)

Não há como dizer que a exigência de traslado de peças necessárias ao julgamento de ambos os recursos (o agravo e o recurso principal) somente se tornou obrigatória após a edição da Instrução Normativa nº 16/99, pois trata-se apenas de meio destinado à

interpretação acerca das novas exigências que se tornaram efetivas a partir da vigência da Lei nº 9.756/1998.

OJ-SDI1T-17 AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998. EMBARGOS DECLARATÓRIOS (inserida em 13.02.2001)

Para comprovar a tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos.

OJ-SDI1T-18 AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOVER ELEMENTOS QUE ATSTEM A TEMPESTIVIDADE DA REVISTA (inserida em 13.02.2001)

A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista.

OJ-SDI1T-19 AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.756/1998. PEÇAS DISPENSÁVEIS À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. DESNECESSÁRIA A JUNTADA (inserida em 13.02.2001)

Mesmo na vigência da Lei nº 9.756/1998, a ausência de peças desnecessárias à compreensão da controvérsia, ainda que relacionadas no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, não implica o não-conhecimento do agravo.

OJ-SDI1T-20 AGRAVO DE INSTRUMENTO. MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESSU-POSTOS EXTRÍNSECOS (inserida em 13.02.2001)

Para aferição da tempestividade do AI interposto pelo Ministério Público, desnecessário o traslado da certidão de publicação do despacho agravado, bastando a juntada da cópia da intimação pessoal na qual conste a respectiva data de recebimento (Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV).

OJ-SDI1T-21 AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CERTIDÃO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/96 DO TST (inserida em 13.02.2001)

Certidão do Regional afirmando que o AI está formado de acordo com IN nº 6/96 do TST não confere autenticidade às peças.

OJ-SDI1T-22 AUTENTICAÇÃO. DOCUMENTOS DISTINTOS. CÓPIA. VERSO E ANVERSO. NECESSIDADE (cancelada em face de sua conversão na Orientação Jurisprudencial nº 287 da SBDI-1) - DJ 24.11.2003 Distintos os documentos contidos no verso e anverso, é necessária a autenticação de ambos os lados da cópia.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.02.2001

OJ-SDI1T-23 AUTENTICAÇÃO. DOCUMENTO ÚNICO. CÓPIA. VERSO E ANVERSO (inserida em 13.02.2001)

Inexistindo impugnação da parte contrária, bem como o disposto no art. 795 da CLT, é válida a autenticação aposta em uma face da folha que contenha documento que continua no verso, por constituir documento único.

- OJ-Turmas [13](#) TRT3

OJ-SDI1T-24 ABONO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE. CVRD (VALIA) (DJ 09.12.2003)

A Resolução nº 7/89 da CVRD, que instituiu o benefício "abono aposentadoria" (art. 6º), determina que o reajuste seja feito na mesma época e com o mesmo índice aplicado pelo INSS ou observada a variação do IGP ou da OTN, aplicando-se o maior deles.

OJ-SDI1T-25 BANCO MERIDIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTES. EXTENSÃO (DJ 09.12.2003)

Os reajustes salariais concedidos sobre quaisquer parcelas aos empregados ativos devem ser estendidos aos inativos, com exclusão apenas das parcelas ressalvadas expressamente no Regulamento do Banco.

OJ-SDI1T-26 BANERJ. PLANO BRESSER. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE 91. NÃO É NORMA PROGRAMÁTICA (DJ 09.12.2003)

É de eficácia plena e imediata o "caput" da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992 celebrado pelo Banerj contemplando o pagamento de diferenças salariais do Plano Bresser, sendo devido o percentual de 26,06% nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive.

OJ-SDI1T-27 BANRISUL. GRATIFICAÇÃO JUBILEU. PRESCRIÇÃO (DJ 09.12.2003)

A Gratificação Jubileu, instituída pela Resolução nº 1.761/1967, que foi alterada, reduzindo-se o seu valor, pela Resolução nº 1.885/70, era devida a todo empregado que completasse 25, 30, 35 e 40 anos de serviço no Banco. Era vantagem a ser paga de uma única vez, na data da aposentadoria, fluindo desta data o prazo prescricional, sendo inaplicável a Súmula nº 294 do TST, que é restrito aos casos em que se postulam prestações sucessivas.

OJ-SDI1T-28 CDHU. SUCESSÃO TRABALHISTA (DJ 09.12.2003)

Considerando a moldura fática delineada pelo Regional, conduz-se à ilação de que a CDHU foi a sucessora da CONESP, uma vez que ocupou os imóveis e assumiu os contratos anteriores, dando sequência às obras com o mesmo pessoal.

OJ-SDI1T-29 CEEE. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. QUADRO DE CARREIRA. REESTRUTURAÇÃO EM 1991. VÁLIDO (DJ 09.12.2003)

O quadro de carreira implantado na CEEE em 1977 foi homologado pelo Ministério do Trabalho. A reestruturação procedida em 1991, mesmo não homologada, é válida.

OJ-SDI1T-30 CISÃO PARCIAL DE EMPRESA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. PROFORTE (DJ 09.12.2003)

É solidária a responsabilidade entre a empresa cindida subsistente e aquelas que absorverem parte do seu patrimônio, quando constatada fraude na cisão parcial.

OJ-SDI1T-31 PLANOS BRESSER E VERÃO. ACORDO COLETIVO AUTORIZANDO A QUITAÇÃO ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE FOLGAS REMUNERADAS. CONVERSÃO EM PECÚNIA APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INVIABILIDADE (DJ 09.12.2003)

Acordo coletivo celebrado entre as partes autorizando a quitação dos valores devidos a título de Planos Bresser e Verão em folgas remuneradas é válido. Incabível a conversão do valor correspondente às folgas remuneradas em pecúnia quando extinto o contrato de trabalho pelo advento de aposentadoria voluntária.

OJ-SDI1T-32 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO DO BRASIL. SUCUMBÊNCIA. INVERSÃO (DJ 10.11.2004)

Imposta condenação originária em diferenças de complementação de aposentadoria, por ocasião do julgamento de recurso de revista, imperativo o exame no acórdão, sob pena de negativa de prestação jurisdicional, de postulação aduzida em contestação e/ou em contrarrazões visando à limitação da condenação à média trienal e ao teto, matéria insuscetível de prequestionamento.

OJ-SDI1T-33 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO, NA VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 2.351/1987: PISO NACIONAL DE SALÁRIOS (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 3 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Na vigência do Decreto-Lei nº 2.351/1987, o piso nacional de salários é a base de cálculo para o adicional de insalubridade. (ex-OJ nº 3 da SBDI-1 - inserida em 14.03.1994)

OJ-SDI1T-34 BRDE. ENTIDADE AUTÁRQUICA DE NATUREZA BANCÁRIA. LEI Nº 4.595/1964, ART. 17. RES. BACEN 469/1970, ART. 8º, CLT, ART. 224, § 2º, CF, ART. 173, § 1º (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 22 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE é uma entidade autárquica de natureza bancária, e, como tal, submete-se ao art. 173, § 1º, da Constituição Federal de 1988. Desta forma, sendo a natureza das atividades por ele exercidas similares às de qualquer instituição financeira, seus empregados são bancários, regendo-se pelas normas especiais a eles referentes, inclusive o art. 224 da CLT. (ex-OJ nº 22 da SBDI-1 - inserida em 14.03.94)

OJ-SDI1T-35 REAJUSTES SALARIAIS. BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS (LEI Nº 8.222/1991). SIMULTANEIDADE INVIÁVEL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 68 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nova antecipação bimestral, na mesma época do reajuste quadrimestral, constitui verdadeiro "bis in idem", pois o bimestre anterior, que servia como base de cálculo, já teve o INPC considerado para fim do reajuste quadrimestral. (ex-OJ nº 68 da SBDI-1 - inserida em 28.11.95)

OJ-SDI1T-36 HORA "IN ITINERE". TEMPO GASTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DO SERVIÇO. DEVIDA. AÇOMINAS (mantida) – Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

Configura-se como hora "in itinere" o tempo gasto pelo obreiro para alcançar seu local de trabalho a partir da portaria da Açominas. (ex-OJ nº 98 da SBDI-1 - inserida em 30.05.1997)

Histórico:

Redação original - conversão da Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 - DJ 20.04.2005

OJ-SDI1T-37 MINASCAIXA. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" ENQUANTO NÃO CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A Minascaixa tem legitimidade passiva "ad causam" para figurar nas demandas contra ela ajuizadas enquanto não tiver concluído o processo de liquidação extrajudicial ao qual se encontra submetida. (ex-OJ nº 109 da SBDI-1 - inserida em 01.10.97)

OJ-SDI1T-38 BANCO MERIDIONAL. CIRCULAR 34046/1989. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 137 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A inobservância dos procedimentos disciplinados na Circular 34046/1989 do Banco Meridional, norma de caráter eminentemente procedimental, não é causa para a nulidade da dispensa sem justa causa. (ex-OJ nº 137 da SBDI-1 - inserida em 27.11.98)

OJ-SDI1T-39 FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR. NECESSIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 146 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A concordância do empregador é indispensável para que o empregado possa optar retroativamente pelo sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (ex-OJ nº 146 da SBDI-1 - inserida em 27.11.98)

- OJ-Turmas [29](#) TRT3

OJ-SDI1T-40 BANRISUL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 155 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005
A Resolução 1600/1964, vigente à época da admissão do empregado, incorporou-se ao contrato de trabalho, pelo que sua alteração não poderá prejudicar o direito adquirido, mesmo em virtude da edição da Lei nº 6.435/1977. Incidência das Súmulas nºs 51 e 288. (ex-OJ nºs 155 da SBDI-1 - inserida em 26.03.99)

OJ-SDI1T-41 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA. BANCO REAL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 157 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É válida a cláusula do Estatuto da Fundação Clemente de Faria que condicionou o direito à complementação de aposentadoria à existência de recursos financeiros, e também previa a suspensão, temporária ou definitiva, da referida complementação. (ex-OJ nº 157 da SBDI-1 - inserida em 26.03.99)

OJ-SDI1T-42 PETROBRÁS. PENSÃO POR MORTE DO EMPREGADO ASSEGURADA NO MANUAL DE PESSOAL. ESTABILIDADE DECENAL. OPÇÃO PELO REGIME DO FGTS (inserido item II à redação) – Res. 182/2012, DEJT divulgado em 19, 20 e 23.04.2012

I - Tendo o empregado adquirido a estabilidade decenal, antes de optar pelo regime do FGTS, não há como negar-se o direito à pensão, eis que preenchido o requisito exigido pelo Manual de Pessoal. (ex-OJ nº 166 da SDI-1 - inserida em 26.03.1999)

II - O benefício previsto no manual de pessoal da Petrobrás, referente ao pagamento de pensão e auxílio-funeral aos dependentes do empregado que vier a falecer no curso do contrato de trabalho, não se estende à hipótese em que sobrevém o óbito do trabalhador quando já extinto o contrato de trabalho.

Histórico:

Redação original - Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 166 da SBDI-1 - DJ 20.04.2005

42. PETROBRÁS. PENSÃO (...)

OJ-SDI1T-43 SUDS. GRATIFICAÇÃO. CONVÊNIO DA UNIÃO COM ESTADO. NATUREZA SALARIAL ENQUANTO PAGA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 168 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A parcela denominada "Complementação SUDS" paga aos servidores em virtude de convênio entre o Estado e a União Federal tem natureza salarial, enquanto paga, pelo que repercute nos demais créditos trabalhistas do empregado. (ex-OJ nº 168 da SBDI-1 - inserida em 26.03.99)

- OJ-Turmas [9](#) TRT3

OJ-SDI1T-44 ANISTIA. LEI Nº 6.683/79. TEMPO DE AFASTAMENTO. NÃO COMPUTÁVEL PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, LICENÇA-PRÊMIO E PROMOÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 176 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O tempo de afastamento do anistiado pela Lei nº 6.683/79 não é computável para efeito do pagamento de indenização por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção. (ex-OJ nº 176 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-45 COMMISSIONISTA PURO. ABONO. LEI Nº 8.178/1991. NÃO INCORPORAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 180 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

É indevida a incorporação do abono instituído pela Lei nº 8.178/1991 aos empregados comissionistas. (ex-OJ nº 180 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-46 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO ITAÚ (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 183 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005
O empregado do Banco Itaú admitido na vigência da Circular BB-05/1966, que passou para a inatividade posteriormente à vigência da RP-40/1974, está sujeito ao implemento da condição "idade mínima de 55 anos". (ex-OJ nº 183 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-47 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. DEDUÇÃO DA 1ª PARCELA. URV. LEI Nº 8.880/1994 (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 187 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Ainda que o adiantamento do 13º salário tenha ocorrido anteriormente à edição da Lei nº 8.880/1994, as deduções deverão ser realizadas considerando o valor da antecipação, em URV, na data do efetivo pagamento, não podendo a 2ª parcela ser inferior à metade do 13º salário, em URV. (ex-OJ nº 187 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-48 PETROMISA. SUCESSÃO. PETROBRÁS. LEGITIMIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 202 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Em virtude da decisão tomada em assembléia, a Petrobrás é a real sucessora da Petromisa, considerando que recebeu todos os bens móveis e imóveis da extinta Petromisa. (ex-OJ nº 202 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-49 SERPRO. NORMA REGULAMENTAR. REAJUSTES SALARIAIS. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA NORMATIVA. PREVALÊNCIA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 212 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Durante a vigência do instrumento normativo, é lícita ao empregador a obediência à norma coletiva (DC 8948/1990) que alterou as diferenças interníveis previstas no Regulamento de Recursos Humanos. (ex-OJ nº 212 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

• **SÚM. [65](#) TRT3**

OJ-SDI1T-50 FÉRIAS. ABONO INSTITUÍDO POR INSTRUMENTO NORMATIVO E TERÇO CONSTITUCIONAL. SIMULTANEIDADE INVIÁVEL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 231 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O abono de férias decorrente de instrumento normativo e o abono de 1/3 (um terço) previsto no art. 7º, XVII, da CF/1988 têm idêntica natureza jurídica, destinação e finalidade, constituindo-se "bis in idem" seu pagamento simultâneo, sendo legítimo o direito do empregador de obter compensação de valores porventura pagos. (ex-OJ nº 231 da SBDI-1 - inserida em 20.06.01)

OJ-SDI1T-51 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO. SÚMULAS NºS 51 E 288 (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 250 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício. (ex-OJ nº 250 da SBDI-1 - inserida em 13.03.02)

OJ-SDI1T-52 AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACÓRDÃO DO TRT NÃO ASSINADO. INTERPOSTO ANTERIORMENTE À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/1999 (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 281 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Nos agravos de instrumento interpostos anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/1999, a ausência de assinatura na cópia não a torna inválida, desde que conste o carimbo apostado pelo servidor certificando que confere com o original. (ex-OJ nº 281 da SBDI-1 - inserida em 11.08.03)

OJ-SDI1T-53 CUSTAS. EMBARGOS DE TERCEIRO. INTERPOSTOS ANTERIORMENTE À LEI Nº 10.537/2002. INEXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 291 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Tratando-se de embargos de terceiro, incidentes em execução, ajuizados anteriormente à Lei nº 10.537/2002, incabível a exigência do recolhimento de custas para a interposição de agravo de petição por falta de previsão legal. (ex-OJ nº 291 da SBDI-1 - inserida em 11.08.03)

OJ-SDI1T-54 PLANO ECONÔMICO (COLLOR). EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE DE 84,32%. LEI Nº 7.738/89. APLICÁVEL (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 203 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Aplica-se o índice de 84,32%, relativo ao IPC de março de 1990, para a correção monetária do débito trabalhista, por ocasião da execução, nos termos da Lei nº 7.738/89. (ex-OJ nº 203 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-55 PLANO COLLOR. SERVIDORES CELETISTAS DO GDF. LEGISLAÇÃO FEDERAL. PREVALÊNCIA (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 218 da SBDI-1 e incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 241 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Inexiste direito adquirido às diferenças salariais de 84,32% do IPC de março de 1990 aos servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Distrito Federal. (ex-OJs nº 218 e 241 da SBDI-1 - inseridas respectivamente em 02.04.01 e 20.06.01)

OJ-SDI1T-56 ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. EFEITOS FINANCEIROS DEVIDOS A PARTIR DO EFETIVO RETORNO À ATIVIDADE (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 221 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei nº 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. (ex-OJ nº 221 da SBDI-1 - inserida em 20.06.01)

OJ-SDI1T-57 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DEFICIÊNCIA DE ILUMINAMENTO. LIMITAÇÃO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 153 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

Somente após 26.02.1991 foram, efetivamente, retiradas do mundo jurídico as normas ensejadoras do direito ao adicional de insalubridade por iluminação insuficiente no local da prestação de serviço, como previsto na Portaria nº 3751/1990 do Ministério do Trabalho. (ex-OJ nº 153 da SBDI-1 - inserida em 26.03.99)

OJ-SDI1T-58 URP'S DE JUNHO E JULHO DE 1988. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO. DATA-BASE EM MAIO. DECRETO-LEI Nº 2.425/1988. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO ADQUIRIDO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 214 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

O Decreto-Lei nº 2.425, de 07.04.1988, não ofendeu o direito adquirido dos empregados com data-base em maio, pelo que não fazem jus às URP's de junho e julho de 1988. (ex-OJ nº 214 da SBDI-1 - inserida em 08.11.00)

OJ-SDI1T-59 INTERBRAS. SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE (DJ 25.04.2007)

A Petrobrás não pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da extinta Interbras, da qual a União é a real sucessora, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.029, de 12.04.1990 (atual art. 23, em face da renumeração dada pela Lei nº 8.154, de 28.12.1990).

OJ-SDI1T-60 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO-BASE. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DJ 14.03.2008)

O adicional por tempo de serviço – quinquênio -, previsto no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, tem como base de cálculo o vencimento básico do servidor público estadual, ante o disposto no art. 11 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 713, de 12.04.1993.

OJ-SDI1T-61 AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. CEF. CLÁUSULA QUE ESTABELECE NATUREZA INDENIZATÓRIA À PARCELA. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. IMPOSSIBILIDADE (DJ 14.03.2008)

Havendo previsão em cláusula de norma coletiva de trabalho de pagamento mensal de auxílio cesta-alimentação somente a empregados em atividade, dando-lhe caráter indenizatório, é indevida a extensão desse benefício aos aposentados e pensionistas. Exegese do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal.

- **SÚM. [11](#) TRT3**

OJ-SDI1T-62 PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. AVANÇO DE NÍVEL. CONCESSÃO DE PARCELA POR ACORDO COLETIVO APENAS PARA OS EMPREGADOS DA ATIVA. EXTENSÃO PARA OS INATIVOS. ARTIGO 41 DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PETROS (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

Ante a natureza de aumento geral de salários, estende-se à complementação de aposentadoria dos ex-empregados da Petrobrás benefício concedido indistintamente a todos os empregados da ativa e estabelecido em norma coletiva, prevendo a concessão de aumento de nível salarial – “avanço de nível” -, a fim de preservar a paridade entre ativos e inativos assegurada no art. 41 do Regulamento do Plano de Benefícios da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros.

OJ-SDI1T-63 PETROBRÁS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRALIDADE. CONDIÇÃO. IDADE MÍNIMA. LEI Nº 6.435, DE 15.07.1977 (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

Os empregados admitidos na vigência do Decreto nº 81.240, de 20.01.1978, que regulamentou a Lei nº 6.435, de 15.07.1977, ainda que anteriormente à alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Petros, sujeitam-se à condição “idade mínima de 55 anos” para percepção dos proventos integrais de complementação de aposentadoria.

OJ-SDI1T-64 PETROBRÁS. PARCELAS GRATIFICAÇÃO CONTINGENTE E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DEFERIDAS POR NORMA COLETIVA A EMPREGADOS DA ATIVA. NATUREZA JURÍDICA NÃO SALARIAL. NÃO INTEGRAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

As parcelas gratificação contingente e participação nos resultados, concedidas por força de acordo coletivo a empregados da Petrobrás em atividade, pagas de uma única vez, não integram a complementação de aposentadoria.

- **SÚM. [7](#) TRT3**

OJ-SDI1T-65 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO. ASSISTENTE JURÍDICO. APRESENTAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

A ausência de juntada aos autos de documento que comprove a designação do assistente jurídico como representante judicial da União (art. 69 da Lei Complementar nº 73, de 10.02.1993) importa irregularidade de representação.

OJ-SDI1T-66 SPTRANS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

A atividade da São Paulo Transportes S/A - SPTrans de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias de transporte público, atividade descentralizada da Administração Pública, não se confunde com a terceirização de mão-de-obra, não se configurando a responsabilidade subsidiária.

OJ-SDI1T-67 TELEMAR. PRIVATIZAÇÃO. PLANO DE INCENTIVO À RESCISÃO CONTRATUAL (PIRC). PREVISÃO DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM REDUTOR DE 30%. APLICAÇÃO LIMITADA AO PERÍODO DA REESTRUTURAÇÃO (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

Não é devida a indenização com redutor de 30%, prevista no Plano de Incentivo à Rescisão Contratual da Telemar, ao empregado que, embora atenda ao requisito estabelecido de não haver aderido ao PIRC, foi despedido em data muito posterior ao processo de reestruturação da empresa, e cuja dispensa não teve relação com o plano.

OJ-SDI1T-68 BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – BANESPA. CONVENÇÃO COLETIVA. REAJUSTE SALARIAL. SUPERVENIÊNCIA DE ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO. PREVALÊNCIA (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.11.2009)

O acordo homologado no Dissídio Coletivo nº TST – DC – 810.950/2001.3, que estabeleceu a garantia de emprego aos empregados em atividade do Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa e que, portanto, não se aplica aos empregados aposentados, prevalece sobre a fixação do reajuste salarial previsto na convenção coletiva firmada entre a Federação Nacional dos Bancos – Fenaban e os sindicatos dos bancários, ante a consideração do conjunto das cláusulas constantes do acordo e em respeito às disposições dos arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXVI, da CF/1988.

OJ-SDI1T-69 BANCO DO BRASIL. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS (DEJT divulgado em 26, 27 e 28.05.2010)

As alterações na estrutura do Plano de Cargos Comissionados do Banco do Brasil, introduzidas pelas Cartas-Circulares DIREC/FUNCI 96/0904 e 96/0957, dentre as quais a substituição do Abono de Função e Representação (AFR) pelo Adicional de Função (AF) e pelo Adicional Temporário de Revitalização (ATR), não autorizam o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria aos inativos por só abrangerem os empregados em atividade, bem como em razão de o Plano de Incentivo à Aposentadoria da época do jubileamento não conter previsão de aplicação de eventual alteração na estrutura dos cargos comissionados àqueles que se aposentassem.

OJ-SDI1T-70 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCÁRIO. PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO. OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. INEFICÁCIA. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (DEJT divulgado em 26, 27 e 28.05.2010)

Ausente a fidúcia especial a que alude o art. 224, § 2º, da CLT, é ineficaz a adesão do empregado à jornada de oito horas constante do Plano de Cargos em Comissão da Caixa Econômica Federal, o que importa no retorno à jornada de seis horas, sendo devidas como extras a sétima e a oitava horas laboradas. A diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz poderá ser compensada com as horas extraordinárias prestadas.

OJ-SDI1T-71 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PCCS. CONDIÇÃO PURAMENTE

POTESTATIVA PARA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO. INVALIDADE. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A deliberação da diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários como requisito necessário para a concessão de progressão por antiguidade, por se tratar de condição puramente potestativa, não constitui óbice ao deferimento da progressão horizontal por antiguidade aos empregados, quando preenchidas as demais condições dispostas no aludido plano.

- SÚM. [71](#) e TJP [7](#) TRT3

OJ-SDI1T-72 PETROBRÁS. DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS. REGIME DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. PAGAMENTO EM DOBRO CONCEDIDO POR LIBERALIDADE DO EMPREGADOR. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. SUPRESSÃO UNILATERAL. ACORDO COLETIVO POSTERIOR QUE VALIDA A SUPRESSÃO. RETROAÇÃO DA NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

O pagamento em dobro, concedido por liberalidade da empresa, dos domingos e feriados trabalhados de forma habitual pelo empregado da Petrobrás submetido ao regime de turnos ininterruptos de revezamento não pode ser suprimido unilateralmente, pois é vantagem incorporada ao contrato de trabalho, nos termos do art. 468 da CLT. Assim, o acordo coletivo, posteriormente firmado, somente opera efeitos a partir da data de sua entrada em vigor, sendo incabível a utilização da norma coletiva para regular situação pretérita.

OJ-SDI1T-73 VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PAGAMENTO MENSAL EM DECORRÊNCIA DE NORMA COLETIVA. NATUREZA INDENIZATÓRIA. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A despeito da vedação de pagamento em periodicidade inferior a um semestre civil ou mais de duas vezes no ano cível, disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, o parcelamento em prestações mensais da participação nos lucros e resultados de janeiro de 1999 a abril de 2000, fixado no acordo coletivo celebrado entre o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e a Volkswagen do Brasil Ltda., não retira a natureza indenizatória da referida verba (art. 7º, XI, da CF), devendo prevalecer a diretriz constitucional que prestigia a autonomia privada coletiva (art. 7º, XXVI, da CF).

OJ-SDI1T-74 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. CUSTAS PRO-CESSUAIS. RECOLHIMENTO. ISENÇÃO. ART. 15 DA LEI Nº 5.604, DE 02.09.1970. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

A isenção tributária concedida pelo art. 15 da Lei nº 5.604, de 02.09.1970, ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre compreende as custas processuais, por serem estas espécies do gênero tributo.

OJ-SDI1T-75 PARCELA “SEXTA PARTE”. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA. INDEVIDA. (DEJT divulgado em 02, 03 e 04.08.2010)

A parcela denominada “sexta parte”, instituída pelo art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, é devida apenas aos servidores estaduais, celetistas e estatutários da Administração Pública direta, das fundações e das autarquias, conforme disposição contida no art. 124 da Constituição Estadual, não se estendendo aos empregados de sociedade de economia mista e de empresa pública, integrantes da Administração Pública indireta, submetidas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, nos termos do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal.

OJ-SDI1T-76 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRALIDADE. EMPREGADO DO ESTADO DE SÃO PAULO ADMITIDO ANTES DA LEI ESTADUAL Nº 200, DE 13.05.1974. IMPLEMENTAÇÃO DO REQUISITO RELATIVO AOS 30 ANOS DE

SERVIÇO EFETIVO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 288 DO TST. (DEJT Divulgado em 16, 17 e 20.09.2010)

É assegurado o direito à percepção de complementação de aposentadoria integral ao ex-empregado do Estado de São Paulo que, admitido anteriormente ao advento da Lei Estadual nº 200, de 13.05.1974, implementou 30 anos de serviço efetivo, ante a extensão das regras de complementação de aposentadoria previstas na Lei Estadual nº 1.386, de 19.12.1951. Incidência da Súmula nº 288 do TST.

OJ-SDI1T-77 BNDES. ARTS. 224 A 226 DA CLT. APLICÁVEL A SEUS EMPREGADOS (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 179 da SBDI-1) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

Até o advento da Lei nº 10.556, de 13.11.2002, era aplicável aos empregados do BNDES a jornada de trabalho dos bancários prevista nos arts. 224 a 226 da CLT.

OJ-SDI1T-78 EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO EM RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO QUANTO AOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. RECURSO INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496, DE 22.06.2007, QUE CONFERIU NOVA REDAÇÃO AO ART. 894 DA CLT. NECESSÁRIA A INDICAÇÃO EXPRESSA DE OFENSA AO ART. 896 DA CLT (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 294 da SBDI-1 com nova redação) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos antes da vigência da Lei nº 11.496/2007, contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT.

OJ-SDI1T-79 EMBARGOS. RECURSO INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496, DE 22.06.2007, QUE CONFERIU NOVA REDAÇÃO AO ART. 894 DA CLT. REVISTA NÃO CONHECIDA POR MÁ APLICAÇÃO DE SÚMULA OU DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. EXAME DO MÉRITO PELA SDI (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 295 da SBDI-1 com nova redação) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

A SDI, ao conhecer dos embargos, interpostos antes da vigência da Lei nº 11.496/2007, por violação do art. 896 - por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial pela Turma -, julgará desde logo o mérito, caso conclua que a revista merecia conhecimento e que a matéria de fundo se encontra pacificada neste Tribunal.

**ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DA
SBDI-2
TST**

OJ-SDI2-1 AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. PLANOS ECONÔMICOS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 405) - DJ 22.08.2005Procede o pedido de cautelar incidental somente se o autor da ação rescisória, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, invocar na respectiva petição inicial afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-2 AÇÃO RESCISÓRIA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. CABÍVEL (mantida) – Res. 148/2008, DJ 04 e 07.07.2008 - Republicada DJ 08, 09 e 10.07.2008

Viola o art. 192 da CLT decisão que acolhe pedido de adicional de insalubridade com base na remuneração do empregado.

Histórico:

Redação original – Inserida em 20.09.2000

• **SÚM. 46 TRT3**

OJ-SDI2-3 AÇÃO RESCISÓRIA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO REQUERIDA EM FASE RECURSAL. RECEBIMENTO COMO MEDIDA ACAUTELATÓRIA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.906 E REEDIÇÕES (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 405) - DJ 22.08.2005Em face do que dispõe a Medida Provisória nº 1906 e reedições, é recebido como medida acautelatória em ação rescisória o pedido de antecipação de tutela formulado por entidade pública em recurso ordinário, visando a suspender a execução até o trânsito em julgado da decisão proferida na ação principal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-4 AÇÃO RESCISÓRIA. BANCO DO BRASIL. ADICIONAL DE CARÁTER PESSOAL. ACP (inserida em 20.09.2000)

Procede, por ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da CF/1988, o pedido de rescisão de julgado que acolheu Adicional de Caráter Pessoal em favor de empregado do Banco do Brasil S.A.

OJ-SDI2-5 AÇÃO RESCISÓRIA. BANCO DO BRASIL. AP E ADI. HORAS EXTRAS. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Não se acolhe pedido de rescisão de julgado que deferiu a empregado do Banco do Brasil S.A. horas extras após a sexta, não obstante o pagamento dos adicionais AP e ADI, ou AFR quando a decisão rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 17, da Seção de Dissídios Individuais do TST (07.11.94). Incidência das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF.

OJ-SDI2-6 AÇÃO RESCISÓRIA. CIPEIRO SUPLENTE. ESTABILIDADE. ADCT DA CF/88, ART. 10, II, "A". SÚMULA Nº 83 DO TST (nova redação) - DJ 22.08.2005

Rescinde-se o julgado que nega estabilidade a membro suplente de CIPA, representante de empregado, por ofensa ao art. 10, II, "a", do ADCT da CF/88, ainda que se cuide de decisão anterior à Súmula nº 339 do TST. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 6 - Ação rescisória. Cipeiro-suplente. Estabilidade. ADCT, art. 10, II. Súmula nº 83 do TST. Inaplicável. Matéria constitucional.

Rescinde-se o julgado que nega estabilidade a membro suplente de CIPA, representante de empregado, ainda que se cuide de decisão anterior à Súmula nº 339 do TST. Ofensa ao art. 10, II, "a", do ADCT da CF/1988.

OJ-SDI2-7 AÇÃO RESCISÓRIA. COMPETÊNCIA. CRIAÇÃO DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. NA OMISSÃO DA LEI, É FIXADA PELO ART. 678, INC. I, "C", ITEM 2, DA CLT (nova redação) - DJ 22.08.2005

A Lei nº 7.872/89 que criou o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região não fixou a sua competência para apreciar as ações rescisórias de decisões oriundas da 1ª Região, o que decorreu do art. 678, I, "c", item 2, da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 7 - Ação rescisória. Competência. Criação de Tribunal Regional do Trabalho. Na omissão da lei, é fixada pelo art. 678, inciso I, "c", item 2, da CLT.

OJ-SDI2-8 AÇÃO RESCISÓRIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANESPA. SÚMULA Nº 83 DO TST (nova redação) - DJ 22.08.2005

Não se rescinde julgado que acolheu pedido de complementação de aposentadoria integral em favor de empregado do BANESPA, antes da Súmula nº 313 do TST, em virtude da notória controvérsia jurisprudencial então reinante. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 8 - Ação rescisória. Complementação de aposentadoria. Banespa.

Não se rescinde julgado que acolheu pedido de complementação de aposentadoria integral em favor de empregado do BANESPA, antes da Súmula nº 313 do TST, em virtude da notória controvérsia jurisprudencial então reinante. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-9 AÇÃO RESCISÓRIA. CONAB. AVISO DIREH 2/84. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Não se rescinde julgado que reconheceu garantia de emprego com base no Aviso DIREH 02/84 da CONAB, antes da Súmula nº 355 do TST, em virtude da notória controvérsia jurisprudencial então reinante. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-10 AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRATO NULO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EFEITOS. ART. 37, II E § 2º, DA CF/1988 (inserida em 20.09.2000)

Somente por ofensa ao art. 37, II e § 2º, da CF/1988, procede o pedido de rescisão de julgado para considerar nula a contratação, sem concurso público, de servidor, após a CF/1988.

OJ-SDI2-11 AÇÃO RESCISÓRIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. LEI Nº 7.596/87. UNIVERSIDADES FEDERAIS. IMPLANTAÇÃO TARDIA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS. VIOLAÇÃO DE LEI. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Não se rescinde julgado que acolhe pedido de correção monetária decorrente da implantação tardia do Plano de Classificação de Cargos de Universidade Federal previsto na Lei nº 7.596/87, à época em que era controvertida tal matéria na jurisprudência. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-12 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. CONSUMAÇÃO ANTES OU DEPOIS DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.577/97. AMPLIAÇÃO DO PRAZO - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I - A vigência da Medida Provisória nº 1.577/97 e de suas reedições implicou o elastecimento do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória a favor dos entes de direito público, autarquias e fundações públicas. Se o biênio decadencial do art. 495 do CPC de 1973 findou após a entrada em vigor da referida medida provisória e até sua suspensão pelo STF em sede liminar de ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2), tem-se como aplicável o prazo decadencial elastecido à rescisória. (ex-OJ nº 17 da SDI-2 - inserida em 20.09.2000)

II - A regra ampliativa do prazo decadencial para a propositura de ação rescisória em favor de pessoa jurídica de direito público não se aplica se, ao tempo em que sobreveio a Medida Provisória nº 1.577/97, já se exaurira o biênio do art. 495 do CPC de 1973. Preservação do direito adquirido da parte à decadência já consumada sob a égide da lei velha. (ex-OJ nº 12 da SDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Histórico:

Nova redação - DJ 22.08.2005

Nº 12. Ação rescisória. Decadência. Consumação antes ou depois da edição da medida provisória Nº 1.577/97. Ampliação Do Prazo (nova redação em decorrência da incorporação da orientação jurisprudencial nº 17 da SBDI-II).

I - A vigência da Medida Provisória nº 1.577/97 e de suas reedições implicou o elastecimento do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória a favor dos entes de direito público, autarquias e fundações públicas. Se o biênio decadencial do art. 495 do CPC findou após a entrada em vigor da referida medida provisória e até sua suspensão pelo

STF em sede liminar de ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2), tem-se como aplicável o prazo decadencial elastecido à rescisória. (ex-OJ nº 17 da SDI-2 - inserida em 20.09.2000)

II - A regra ampliativa do prazo decadencial para a propositura de ação rescisória em favor de pessoa jurídica de direito público não se aplica se, ao tempo em que sobreveio a Medida Provisória nº 1.577/97, já se exaurira o biênio do art. 495 do CPC. Preservação do direito adquirido da parte à decadência já consumada sob a égide da lei velha. (ex-OJ nº 12 da SDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 12 - AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. CONSUMAÇÃO ANTERIOR À EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.577/97.

A regra ampliativa do prazo decadencial para a propositura de ação rescisória, em favor de pessoa jurídica de direito público, não se aplica se, ao tempo em que sobreveio a Medida Provisória nº 1577/97, já se exaurira o biênio do art. 495 do CPC. Preservação do direito adquirido da parte à decadência já consumada sob a égide da lei velha.

OJ-SDI2-13 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. "DIES AD QUEM". ART. 775 DA CLT. APLICÁVEL (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005 Prorroga-se até o primeiro dia útil imediatamente subsequente o prazo decadencial para ajuizamento de ação rescisória quando expira em férias forenses, feriados, finais de semana ou em dia em que não houver expediente forense. Aplicação do art. 775 da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-14 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. "DIES A QUO". RECURSO INTEMPESTIVO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - Res. 109/2001, DJ 18.04.2001

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-15 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. DUAS DECISÕES RESCINDENDAS (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - Res. 109/2001, DJ 18.04.2001

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-16 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005 A exceção de incompetência, ainda que oposta no prazo recursal, sem ter sido aviado o recurso próprio, não tem o condão de afastar a consumação da coisa julgada e, assim, postergar o termo inicial do prazo decadencial para a ação rescisória.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-17 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. NÃO-CONSUMAÇÃO ANTES DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1577/97. AMPLIAÇÃO DO PRAZO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 12 da SBDI-II) - DJ 22.08.2005 A vigência da Medida Provisória nº 1577/97 e de suas reedições implicou o elastecimento do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória a favor dos entes de direito público, autarquias e fundações públicas. Se o biênio decadencial do art. 495 do CPC findou após a entrada em vigor da referida medida provisória e até sua suspensão pelo STF em sede liminar de ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2), tem-se como aplicável o prazo decadencial elastecido à rescisória.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-18 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. UNIÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 73/1993, ART. 67. LEI Nº 8.682/1993, ART. 6º (inserida em 20.09.2000)

O art. 67 da Lei Complementar nº 73/1993 interrompeu todos os prazos, inclusive o de decadência, em favor da União no período compreendido entre 14.02.1993 e 14.08.1993.

OJ-SDI2-19 AÇÃO RESCISÓRIA. DESLIGAMENTO INCENTIVADO. IMPOSTO DE RENDA. ABONO PECUNIÁRIO. VIOLAÇÃO DE LEI. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Havendo notória controvérsia jurisprudencial acerca da incidência de imposto de renda sobre parcela paga pelo empregador ("abono pecuniário") a título de "desligamento incentivado", improcede pedido de rescisão do julgado. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-20 AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. DISSÍDIO COLETIVO. SENTENÇA NORMATIVA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 402) - DJ 22.08.2005

Documento novo é o cronologicamente velho, já existente ao tempo da decisão rescindenda, mas ignorado pelo interessado ou de impossível utilização à época no processo. Não é documento novo apto a viabilizar a desconstituição de julgado.

a) a sentença normativa proferida ou transitada em julgado posteriormente à sentença rescindenda.

b) a sentença normativa preexistente à sentença rescindenda, mas não exibida no processo principal, em virtude de negligência da parte, quando podia e deveria louvar-se de documento já existente e não ignorado quando emitida a decisão rescindenda.

OJ-SDI2-21 AÇÃO RESCISÓRIA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO. INOBSERVÂNCIA. DECRETO-LEI Nº 779/69, ART. 1º, V. INCABÍVEL (nova redação) - DJ 22.08.2005

É incabível ação rescisória para a desconstituição de sentença não transitada em julgado porque ainda não submetida ao necessário duplo grau de jurisdição, na forma do Decreto-Lei nº 779/69. Determina-se que se oficie ao Presidente do TRT para que proceda à avocatória do processo principal para o reexame da sentença rescindenda.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 21 - AÇÃO RESCISÓRIA. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. TRÂNSITO EM JULGADO. INOBSERVÂNCIA. DECRETO-LEI Nº 779/69, ART. 1º, V. INCABÍVEL.

Incabível ação rescisória para a desconstituição de sentença não transitada em julgado porque ainda não submetida ao necessário duplo grau de jurisdição, na forma do Decreto-Lei nº 779/1969. Determina-se que se oficie ao Presidente do TRT para que proceda à avocatória do processo principal para o reexame da sentença rescindenda.

OJ-SDI2-22 AÇÃO RESCISÓRIA. ESTABILIDADE. ART. 41, CF/1988. CELETISTA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL. APLICABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 390) - DJ 20.04.2005O servidor público celetista da administração direta, autárquica ou fundacional é beneficiário da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-23 AÇÃO RESCISÓRIA. ESTABILIDADE. PERÍODO PRÉ-ELEITORAL. VIOLAÇÃO DE LEI. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Não procede pedido de rescisão de sentença de mérito que assegura ou nega estabilidade pré-eleitoral, quando a decisão rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 51, da Seção de Dissídios Individuais do TST (25.11.96). Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-24 AÇÃO RESCISÓRIA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. REINTEGRAÇÃO EM PERÍODO POSTERIOR. DIREITO LIMITADO AOS SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS DO PERÍODO DA ESTABILIDADE (inserida em 20.09.2000)

Rescinde-se o julgado que reconhece estabilidade provisória e determina a reintegração de empregado, quando já exaurido o respectivo período de estabilidade. Em juízo rescisório, restringe-se a condenação quanto aos salários e consectários até o termo final da estabilidade.

OJ-SDI2-25 AÇÃO RESCISÓRIA. REGÊNCIA PELO CPC DE 1973. EXPRESSÃO "LEI" DO ART. 485, V, DO CPC DE 1973. NÃO INCLUSÃO DO ACT, CCT, PORTARIA, REGULAMENTO, SÚMULA E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DE TRIBUNAL. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

Não procede pedido de rescisão fundado no art. 485, V, do CPC de 1973 quando se aponta contrariedade à norma de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, portaria do Poder Executivo, regulamento de empresa e súmula ou orientação jurisprudencial de tribunal. (ex-OJ 25 da SDI-2, inserida em 20.09.2000 e ex-OJ 118 da SDI-2, DJ 11.08.2003).

Histórico:

Nova redação em decorrência da incorporação da orientação jurisprudencial nº 118 da SBDI-II) – DJ 22.08.2005

Nº 25. Ação rescisória. Expressão "Lei" do art. 485, V, do CPC. Não inclusão do ACT, CCT, portaria, regulamento, súmula e orientação jurisprudencial de tribunal

Não procede pedido de rescisão fundado no art. 485, V, do CPC quando se aponta contrariedade à norma de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, portaria do Poder Executivo, regulamento de empresa e súmula ou orientação jurisprudencial de tribunal. (ex-OJ 25 da SDI-2, inserida em 20.09.2000 e ex-OJ 118 da SDI-2, DJ 11.08.2003)

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 25 - Ação rescisória. Expressão "Lei" do art. 485, V do CPC. Não inclusão do ACT, CCT, portaria e regulamento.

Não procede pedido de rescisão fundado no art. 485, inciso V, do CPC, quando se aponta violação a norma de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, portaria do Poder Executivo e regulamento de empresa.

OJ-SDI2-26 AÇÃO RESCISÓRIA. GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR. SUFRAMA (inserida em 20.09.2000)

A extensão da gratificação instituída pela SUFRAMA aos servidores celetistas exercentes de atividade de nível superior não ofende as disposições contidas nos arts. 37, XIII e 39, § 1º, da CF/1988.

OJ-SDI2-27 AÇÃO RESCISÓRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 219) - DJ 22.08.2005 Incabível condenação em honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-28 AÇÃO RESCISÓRIA. JUÍZO RESCISÓRIO. RESTITUIÇÃO DA PARCELA JÁ RECEBIDA. DEVE A PARTE PROPOR AÇÃO PRÓPRIA (cancelada) - Res. 149/2008, DEJT divulgado em 20, 21 e 24.11.2008 Inviável em sede de ação rescisória pleitear condenação relativa à devolução dos valores pagos aos empregados quando ultimada a execução da decisão rescindenda, devendo a empresa buscar por meio de procedimento próprio essa devolução.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-29 AÇÃO RESCISÓRIA. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. SÚMULA Nº 83 DO TST E SÚMULA Nº 343 DO STF. INAPLICÁVEIS (cancelada em decorrência da redação conferida à Súmula nº 83 pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - DJ 22.08.2005 No julgamento de ação rescisória fundada no art. 485, inciso V, do CPC, não se aplica o óbice das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF, quando se tratar de matéria constitucional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-30 AÇÃO RESCISÓRIA. MULTA. ART. 920 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 (ART. 412 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002) (nova redação em decorrência da incorporação da Orientação Jurisprudencial nº 31 da SBDI-II) - DJ 22.08.2005

Não se acolhe, por violação do art. 920 do Código Civil de 1916 (art. 412 do Código Civil de 2002), pedido de rescisão de julgado que:

a) em processo de conhecimento, impôs condenação ao pagamento de multa, quando a decisão rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 54 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST (30.05.94), incidindo o óbice da Súmula nº 83 do TST; (ex-OJ nº 30 da SDI-2 inserida em 20.09.2000)

b) em execução, rejeita-se limitação da condenação ao pagamento de multa, por inexistência de violação literal. (ex-OJ nº 31 da SDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 30 - Ação rescisória. Multa. Art. 920 do Código Civil. Súmula nº 83 do TST. Aplicável.

Não se acolhe, por violação do art. 920 do Código Civil, pedido de rescisão de julgado que impôs condenação ao pagamento de multa, quando a decisão rescindenda for anterior à Orientação Jurisprudencial nº 54, da Seção de Dissídios Individuais do TST (30.05.94). Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-31 AÇÃO RESCISÓRIA. MULTA. VIOLAÇÃO DO ART. 920 DO CÓDIGO CIVIL. DECISÃO RESCINDENDA EM EXECUÇÃO (cancelada em decorrência da sua incorporação à redação da Orientação Jurisprudencial nº 30 da SBDI-II) - DJ 22.08.2005 Não se acolhe, por violação do art. 920 do Código Civil, pedido de rescisão de julgado que, em execução, rejeita limitação da condenação ao pagamento de multa. Inexistência de violação literal.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-32 AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. CAUSA DE PEDIR. AUSÊNCIA DE CAPITULAÇÃO, OU CAPITULAÇÃO ERRÔNEA NO ART. 485 DO CPC. PRINCÍPIO "IURA NOVIT CURIA" (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 408) - DJ 22.08.2005 Não padece de inépcia a petição inicial de ação rescisória apenas porque omite a subsunção do fundamento de rescindibilidade no art. 485 do CPC, ou o capitula erroneamente. Contanto que não se afaste dos fatos e fundamentos invocados como causa de pedir, ao Tribunal é lícito emprestar-lhes a adequada qualificação jurídica ("iura novit curia").

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-33 AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. PRINCÍPIO "IURA NOVIT CURIA" (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 408) - DJ 22.08.2005 Fundando-se a ação rescisória no art. 485, inciso V, do CPC, é indispensável expressa indicação na petição inicial da ação rescisória do dispositivo legal violado, não se aplicando, no caso, o princípio "iura novit curia".

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-34 AÇÃO RESCISÓRIA. PLANOS ECONÔMICOS (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I - O acolhimento de pedido em ação rescisória de plano econômico, fundada no art. 485, inciso V, do CPC de 1973, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. A indicação de ofensa literal a preceito de lei ordinária atrai a incidência da Súmula nº 83 do TST e Súmula nº 343 do STF.

II - Se a decisão rescindenda é posterior à Súmula nº 315 do TST (Res. 07, DJ 22.09.93), inaplicável a Súmula nº 83 do TST.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 34. Ação rescisória. Planos econômicos.

I - O acolhimento de pedido em ação rescisória de plano econômico, fundada no art. 485, inciso V, do CPC, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. A indicação de ofensa literal a preceito de lei ordinária atrai a incidência da Súmula nº 83 do TST e Súmula nº 343 do STF.

II - Se a decisão rescindenda é posterior à Súmula nº 315 do TST (Res. 07, DJ 22.09.93), inaplicável a Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-35 AÇÃO RESCISÓRIA. PLANOS ECONÔMICOS. COISA JULGADA. LIMITAÇÃO À DATA-BASE NA FASE DE EXECUÇÃO (inserida em 20.09.2000)

Não ofende a coisa julgada a limitação à data-base da categoria, na fase executória, da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos, quando a decisão exequenda silenciar sobre a limitação, uma vez que a limitação decorre de norma cogente. Apenas quando a sentença exequenda houver expressamente afastado a limitação à data-base é que poderá ocorrer ofensa à coisa julgada.

OJ-SDI2-36 AÇÃO RESCISÓRIA. PREQUESTIONAMENTO. VIOLAÇÃO OCORRIDA NA PRÓPRIA DECISÃO RESCINDENDA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 298) - DJ 22.08.2005 Não é absoluta a exigência de prequestionamento na ação rescisória: ainda que a ação rescisória tenha por fundamento violação de dispositivo legal, é prescindível o prequestionamento quando o vício nasce no próprio julgamento, como se dá com a sentença "extra, citra e ultra petita".

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-37 AÇÃO RESCISÓRIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. SÚMULA Nº 83 DO TST E SÚMULA Nº 343 DO STF. INAPLICÁVEIS (cancelada em decorrência da redação conferida à Súmula nº 83 pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) DJ 22.08.2005 No julgamento de ação rescisória fundada no art. 485, inciso V, do CPC, não se aplica o óbice das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF quando se tratar de prazo prescricional com assento constitucional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-38 AÇÃO RESCISÓRIA. PROFESSOR-ADJUNTO. INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR-TITULAR. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (LEI Nº 7.596/1987, DECRETO Nº 94.664/87 E ART. 206, V, CF/1988) (inserida em 20.09.2000)

A assunção do professor-adjunto ao cargo de professor titular de universidade pública, sem prévia aprovação em concurso público, viola o art. 206, inciso V, da Constituição Federal. Procedência do pedido de rescisão do julgado.

OJ-SDI2-39 AÇÃO RESCISÓRIA. REAJUSTES BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS. LEI Nº 8.222/1991. SÚMULA Nº 83 DO TST. APLICÁVEL (inserida em 20.09.2000)

Havendo controvérsia jurisprudencial à época, não se rescinde decisão que aprecia a possibilidade de cumulação das antecipações bimestrais e reajustes quadrimestrais de salário previstos na Lei nº 8.222/91. Incidência da Súmula nº 83 do TST.

OJ-SDI2-40 AÇÃO RESCISÓRIA. REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS EM NORMA COLETIVA. PREVALÊNCIA DA LEGISLAÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL QUANDO A NORMA COLETIVA É ANTERIOR À LEI (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 375) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 Os reajustes salariais previstos em norma coletiva de trabalho não prevalecem frente à legislação superveniente de política salarial.

Histórico:

OJ-SDI2-41 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA “CITRA PETITA”. CABIMENTO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Revelando-se a sentença "citra petita", o vício processual vulnera os arts. 141 e 492 do CPC de 2015 (arts. 128 e 460 do CPC de 1973), tornando-a passível de desconstituição, ainda que não interpostos embargos de declaração.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 41. Ação rescisória. Sentença “citra petita”. Cabimento

Revelando-se a sentença "citra petita", o vício processual vulnera os arts. 128 e 460 do CPC, tornando-a passível de desconstituição, ainda que não opostos embargos declaratórios.

OJ-SDI2-42 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. COMPETÊNCIA DO TST. ACÓRDÃO RESCINDENDO DO TST. NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO. SÚMULA Nº 192. NÃO APLICAÇÃO (cancelada em decorrência da redação conferida à Súmula nº 192 pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) - DJ 22.08.2005 Acórdão rescindendo do TST que não conhece de recurso de embargos ou de revista, seja examinando a arguição de violação de dispositivo de lei, seja decidindo de acordo com súmula de direito material ou em consonância com iterativa, notória e atual jurisprudência de direito material da SDI (Súmula nº 333) examina o mérito da causa, comportando ação rescisória da competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-43 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. DECISÃO DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM AGRAVO REGIMENTAL CONFIRMANDO DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE, APLICANDO A SÚMULA Nº 83 DO TST, INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 411) - DJ 22.08.2005 Se a decisão recorrida, em agravo regimental, aprecia a matéria na fundamentação, sob o enfoque das Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF, constitui sentença de mérito ainda que haja resultado no indeferimento da petição inicial e na extinção do processo, "sem julgamento do mérito". Sujeita-se, assim, à reforma pelo TST a decisão do Tribunal que, invocando controvérsia na interpretação da lei, indefere a petição inicial de ação rescisória.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-44 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. DECISÃO HOMO-LOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO. INCABÍVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 399) - DJ 22.08.2005 Incabível ação rescisória para impugnar decisão homologatória de adjudicação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-45 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. DECISÃO HOMO-LOGATÓRIA DE ARREMATACÃO. INCABÍVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 399) - DJ 22.08.2005 Incabível ação rescisória para impugnar decisão homologatória de arrematação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-46 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. QUESTÃO PROCES-SUAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 412) - DJ 22.08.2005 Pode uma questão processual ser objeto de rescisão desde que consista em pressuposto de validade de uma sentença de mérito.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-47 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA DE MÉRITO. VIOLAÇÃO DO ART. 896, "A", DA CLT (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 413) - DJ 22.08.2005 Incabível ação rescisória, por violação do art. 896, "a", da CLT, contra decisão que não conhece de recurso de revista, com base em divergência jurisprudencial, pois não se cuida de sentença de mérito (art. 485 do CPC).

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-48 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA E ACÓRDÃO. SUBSTITUIÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação da Súmula nº 192) - DJ 22.08.2005 Em face do disposto no art. 512 do CPC, é juridicamente impossível o pedido explícito de desconstituição de sentença quando substituída por acórdão Regional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-49 MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO DE CUMPRIMENTO FUNDADA EM DECISÃO NORMATIVA QUE SOFREU POSTERIOR REFORMA, QUANDO JÁ TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO (cancelada em decorrência da conversão da tese mais abrangente da Orientação Jurisprudencial nº 116 na Súmula nº 397) - DJ 22.08.2005 É cabível o mandado de segurança para extinguir

a execução fundada em sentença proferida em ação de cumprimento, quando excluída da sentença normativa a cláusula que lhe serviu de sustentáculo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-50 MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414) - DJ 22.08.2005 A tutela antecipada concedida antes da prolação da sentença é impugnável mediante mandado de segurança, por não comportar recurso próprio.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-51 MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA EM SENTENÇA. REINTEGRAÇÃO. NÃO CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414) - DJ 22.08.2005 A antecipação da tutela conferida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-52 MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284, CPC. APLICABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 415) - DJ 22.08.2005 Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada na petição inicial do "mandamus" a ausência de documento indispensável ou sua autenticação.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-53 MANDADO DE SEGURANÇA. COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEI Nº 5.764/71, ART. 76. INAPLICÁVEL. NÃO SUSPENDE A EXECUÇÃO (inserida em 20.09.2000)

A liquidação extrajudicial de sociedade cooperativa não suspende a execução dos créditos trabalhistas existentes contra ela.

OJ-SDI2-54 MANDADO DE SEGURANÇA. EMBARGOS DE TERCEIRO. CUMULAÇÃO. PENHORA. INCABÍVEL (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Ajuizados embargos de terceiro (art. 674 do CPC de 2015 - art. 1.046 do CPC de 1973) para pleitear a desconstituição da penhora, é incabível mandado de segurança com a mesma finalidade.

Histórico:

Nova redação - DJ 22.08.2005

Nº 54. (...)

Ajuizados embargos de terceiro (art. 1046 do CPC) para pleitear a desconstituição da penhora, é incabível a interposição de mandado de segurança com a mesma finalidade.

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 54 - Mandado de segurança. Embargos de terceiro. Cumulação. Inviabilidade.

Ajuizados embargos de terceiro (art. 1046 do CPC) para pleitear a desconstituição da penhora, inviável a interposição de mandado de segurança com a mesma finalidade.

OJ-SDI2-55 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. LEI Nº 8.432/1992. ART. 897, § 1º, DA CLT. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 416) - DJ 22.08.2005 Devendo o agravo de petição delimitar justificadamente a matéria e os valores objeto de discordância, não fere direito líquido e certo o prosseguimento da execução quanto aos tópicos e valores não especificados no agravo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-56 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. PENDÊNCIA DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO (inserida em 20.09.2000)

Não há direito líquido e certo à execução definitiva na pendência de recurso extraordinário, ou de agravo de instrumento visando a destrancá-lo.

OJ-SDI2-57 MANDADO DE SEGURANÇA. INSS. TEMPO DE SERVIÇO. AVERBAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO (inserida em 20.09.2000)

Conceder-se-á mandado de segurança para impugnar ato que determina ao INSS o reconhecimento e/ou averbação de tempo de serviço.

OJ-SDI2-58 MANDADO DE SEGURANÇA PARA CASSAR LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CABÍVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414) - DJ 22.08.2005

É cabível o mandado de segurança visando a cassar liminar concedida em ação civil pública.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-59 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA. SEGURO GARANTIA JUDICIAL (nova redação em decorrência do CPC 2015) – Res. 209/2016 – DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016

A carta de fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito em execução, acrescido de trinta por cento, equivalem a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 835 do CPC de 2015 (art. 655 do CPC de 1973).

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 59. Mandado de segurança. Penhora. Carta de fiança bancária.

A carta de fiança bancária equivale a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 655 do CPC.

OJ-SDI2-60 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. BANCO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 417) - DJ 22.08.2005 Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro de banco, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-61 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. DEPÓSITO EM BANCO OFICIAL NO ESTADO. ARTIGOS 612 E 666 DO CPC (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 417) - DJ 22.08.2005 Havendo discordância do credor, em execução definitiva, não tem o executado direito líquido e certo a que os valores penhorados em dinheiro fiquem depositados no próprio banco, ainda que atenda aos requisitos do art. 666, I, do CPC.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-62 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 417) - DJ 22.08.2005 Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

OJ-SDI2-63 MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR (inserida em 20.09.2000)

Comporta a impetração de mandado de segurança o deferimento de reintegração no emprego em ação cautelar.

OJ-SDI2-64 MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA (inserida em 20.09.2000)

Não fere direito líquido e certo a concessão de tutela antecipada para reintegração de empregado protegido por estabilidade provisória decorrente de lei ou norma coletiva.

OJ-SDI2-65 MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA. DIRIGENTE SINDICAL (inserida em 20.09.2000)

Ressalvada a hipótese do art. 494 da CLT, não fere direito líquido e certo a determinação liminar de reintegração no emprego de dirigente sindical, em face da previsão do inciso X do art. 659 da CLT.

OJ-SDI2-66 MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA HO-MOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO. INCABÍVEL (atualizado o item I e incluído o item II em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

I – Sob a égide do CPC de 1973 é incabível o mandado de segurança contra sentença homologatória de adjudicação, uma vez que existe meio próprio para impugnar o ato judicial, consistente nos embargos à adjudicação (CPC de 1973, art. 746).

II – Na vigência do CPC de 2015 também não cabe mandado de segurança, pois o ato judicial pode ser impugnado por simples petição, na forma do artigo 877, caput, do CPC de 2015.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 66. Mandado de segurança. Sentença homologatória de adjudicação. Incabível.

É incabível o mandado de segurança contra sentença homologatória de adjudicação, uma vez que existe meio próprio para impugnar o ato judicial, consistente nos embargos à adjudicação (CPC, art. 746).

OJ-SDI2-67 MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSFERÊNCIA. ART. 659, IX, DA CLT (inserida em 20.09.2000)

Não fere direito líquido e certo a concessão de liminar obstativa de transferência de empregado, em face da previsão do inciso IX do art. 659 da CLT.

OJ-SDI2-68 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPETÊNCIA (nova redação) - DJ 22.08.2005

Nos Tribunais, compete ao relator decidir sobre o pedido de antecipação de tutela, submetendo sua decisão ao Colegiado respectivo, independentemente de pauta, na sessão imediatamente subsequente.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.09.2000

Nº 68 - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COMPETÊNCIA.

Na Junta de Conciliação e Julgamento, a tutela antecipatória de mérito postulada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos IX e X, art. 659, da CLT, deve ser prontamente submetida e decidida pelo Juiz-Presidente. Nos Tribunais, compete ao Relator decidir sobre o pedido de antecipação de tutela, submetendo sua decisão ao Colegiado respectivo, independentemente de pauta, na sessão imediatamente subsequente.

OJ-SDI2-69 FUNGIBILIDADE RECURSAL. INDEFERIMENTO LIMINAR DE AÇÃO RESCISÓRIA OU MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO PARA O TST. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL E DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRT (inserida em 20.09.2000)

Recurso ordinário interposto contra despacho monocrático indeferitório da petição inicial de ação rescisória ou de mandado de segurança pode, pelo princípio de fungibilidade recursal, ser recebido como agravo regimental. Hipótese de não conhecimento do recurso pelo TST e devolução dos autos ao TRT, para que aprecie o apelo como agravo regimental.

OJ-SDI2-70 AÇÃO RESCISÓRIA. REGÊNCIA PELO CPC DE 1973. MANIFESTO E INESCUSÁVEL EQUÍVOCO NO DIRECIONAMENTO. INÉPCIA DA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

Sob a égide do CPC de 1973, o manifesto equívoco da parte em ajuizar ação rescisória no TST para desconstituir julgado proferido pelo TRT, ou vice-versa, implica a extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial.

Histórico:

Redação alterada em 26.11.2002

70. Ação rescisória. Manifesto e inescusável equívoco no direcionamento. Inépcia da inicial. Extinção do processo

O manifesto equívoco da parte em ajuizar ação rescisória no TST para desconstituir julgado proferido pelo TRT, ou vice-versa, implica a extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial.

Redação original - Inserida em 08.11.2000

70. Ação rescisória. Incompetência funcional. Extinção do feito.

Sendo manifesta a incompetência funcional do Tribunal para a desconstituição da decisão apontada na ação rescisória como rescindenda, extingue-se o processo, sem o julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido.

OJ-SDI2-71 AÇÃO RESCISÓRIA. SALÁRIO PROFISSIONAL. FIXAÇÃO. MÚLTIPLO DE SALÁRIO MÍNIMO. ART. 7º, IV, DA CF/88 (nova redação) - DJ 22.11.2004

A estipulação do salário profissional em múltiplos do salário mínimo não afronta o art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, só incorrendo em vulneração do referido preceito constitucional a fixação de correção automática do salário pelo reajuste do salário mínimo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

71. Ação rescisória. Vinculação do salário do servidor público ao salário mínimo. Violação do art. 7º, IV, da CF/1988.

Viola o art. 7º, IV, da CF/1988, ensejando a procedência de ação rescisória, decisão que defere reajuste de vencimentos a empregado público com base em vinculação ao salário mínimo.

OJ-SDI2-72 AÇÃO RESCISÓRIA. PREQUESTIONAMENTO QUANTO À MATÉRIA E AO CONTEÚDO DA NORMA, NÃO NECESSARIAMENTE DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 298) - DJ 22.08.2005O prequestionamento exigido em ação rescisória diz respeito à matéria e ao enfoque específico da tese debatida na ação e não, necessariamente, ao dispositivo legal tido por violado. Basta que o conteúdo da norma reputada como violada tenha sido abordado na decisão rescindenda para que se considere preenchido o pressuposto do prequestionamento.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI2-73 ART. 557 DO CPC. CONSTITUCIONALIDADE (cancelada em razão da conversão na Súmula nº 435) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012Não há como se cogitar da inconstitucionalidade do art. 557 do CPC, meramente pelo fato de a decisão ser exarada pelo Relator, sem a participação do Colegiado, porquanto o princípio da publicidade insculpido no inciso IX do art. 93 da CF/1988 não está jungido ao julgamento pelo Colegiado e sim o acesso ao processo pelas partes, seus advogados ou terceiros interessados, direito preservado pela Lei nº 9.756/1998, ficando, outrossim, assegurado o acesso ao Colegiado através de agravo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000.

OJ-SDI2-74 EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, CALCADA NO ART. 557 DO CPC. CABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 421) - DJ 22.08.2005

I - Tendo o despacho monocrático de provimento ou denegação de recurso, previsto no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecido pela via dos embargos declaratórios, em despacho aclaratório, também monocrático quando se pretende tão-somente suprir omissão e não modificação do julgado.

II - Postulando o embargante efeito modificativo, os embargos declaratórios deverão ser submetidos ao pronunciamento do Colegiado, convertidos em agravo, em face dos princípios da fungibilidade e celeridade processual.

Histórico:

Redação original - Inserida em 08.11.2000

OJ-SDI2-75 REMESSA DE OFÍCIO. AÇÃO RESCISÓRIA. PREQUESTIONAMENTO. DECISÃO REGIONAL QUE SIMPLEMENTE CONFIRMA A SENTENÇA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 298) - DJ 22.08.2005Para efeito de ação rescisória, considera-se prequestionada a matéria tratada na sentença quando, examinando remessa de ofício, o Tribunal simplesmente a confirma.

Histórico:

Redação original - Inserida em 20.04.2001

OJ-SDI2-76 AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO CAUTELAR PROPOSTA SOB A VIGÊNCIA DO CPC DE 1973. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. JUNTADA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. POSSIBILIDADE DE ÊXITO NA RESCISÃO DO JULGADO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

É indispensável a instrução da ação cautelar proposta sob a vigência do CPC de 1973 com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado. Assim sendo, devem vir junto com a inicial da cautelar as cópias da petição inicial da ação rescisória principal, da decisão rescindenda, da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda e informação do andamento atualizado da execução.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

76. Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado

É indispensável a instrução da ação cautelar com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado. Assim sendo, devem vir junto com a inicial da cautelar as cópias da petição inicial da ação rescisória principal, da decisão rescindenda, da certidão do trânsito em julgado da decisão rescindenda e informação do andamento atualizado da execução.

OJ-SDI2-77 AÇÃO RESCISÓRIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 83 DO TST. MATÉRIA CONTROVERTIDA. LIMITE TEMPORAL. DATA DE INSERÇÃO EM ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TST (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 83) - DJ 22.08.2005A data da inclusão da matéria discutida na ação rescisória, na Orientação Jurisprudencial do TST, é o divisor de águas quanto a ser, ou não, controvertida nos Tribunais a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória.

Histórico:

OJ-SDI2-78 AÇÃO RESCISÓRIA. CUMULAÇÃO SUCESSIVA DE PEDIDOS. RESCISÃO DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO. AÇÃO ÚNICA. ART. 326 DO CPC DE 2015. ART. 289 DO CPC DE 1973 (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

É admissível o ajuizamento de uma única ação rescisória contendo mais de um pedido, em ordem sucessiva, de rescisão da sentença e do acórdão. Sendo inviável a tutela jurisdicional de um deles, o julgador está obrigado a apreciar os demais, sob pena de negativa de prestação jurisdicional.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

Nº 78 - Ação rescisória. Cumulação sucessiva de pedidos. Rescisão da sentença e do acórdão. Ação única. Art. 289 do CPC.(...)

OJ-SDI2-79 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA AFASTADA. IMEDIATO JULGAMENTO DO MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005

Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-80 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. "DIES A QUO". RECURSO DESERTO. SÚMULA Nº 100 DO TST (inserida em 13.03.2002)

O não-conhecimento do recurso por deserção não antecipa o "dies a quo" do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória, atraindo, na contagem do prazo, a aplicação da Súmula nº 100 do TST.

OJ-SDI2-81 AÇÃO RESCISÓRIA. DESCONTOS LEGAIS. FASE DE EXECUÇÃO. SENTENÇA EXEQUENDA OMISSA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 401) - DJ 22.08.2005

Os descontos previdenciários e fiscais devem ser efetuados pelo juízo executório, ainda que a sentença exequenda tenha sido omissa sobre a questão, dado o caráter de ordem pública ostentado pela norma que os disciplina. A ofensa à coisa julgada somente poderá ser caracterizada na hipótese de o título exequendo, expressamente, afastar a dedução dos valores a título de imposto de renda e de contribuição previdenciária.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-82 AÇÃO RESCISÓRIA. LITISCONSÓRCIO. NECESSÁRIO NO PÓLO PASSIVO E FACULTATIVO NO ATIVO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 406) - DJ 22.08.2005

O litisconsórcio, na ação rescisória, é necessário em relação ao pólo passivo da demanda, porque supõe uma comunidade de direito ou de obrigações que não admite solução díspar para os litisconsortes, em face da indivisibilidade do objeto. Já em relação ao pólo ativo, o litisconsórcio é facultativo, uma vez que a aglutinação de autores se faz por conveniência, e não pela necessidade decorrente da natureza do litígio, pois não se pode condicionar o exercício do direito individual de um dos litigantes no processo originário à anuência dos demais para retomar a lide.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-83 AÇÃO RESCISÓRIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" PREVISTA NO ART. 487, III, "A" E "B", DO CPC. AS HIPÓTESES SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVAS (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 407) - DJ 22.08.2005

A legitimidade "ad causam" do Ministério Público para propor ação rescisória, ainda que não tenha sido parte no processo que deu origem à decisão rescindenda, não está limitada às alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 487 do CPC, uma vez que traduzem hipóteses meramente exemplificativas.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-84 AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. CONCESSÃO DE PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. (alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

São peças essenciais para o julgamento da ação rescisória a decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias

reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/2002, ou declaradas autênticas pelo advogado na forma do artigo 830 da CLT com a redação dada pela Lei nº 11.925/2009. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário conceder o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja complementada a documentação exigível, nos termos do art. 932, parágrafo único, do CPC de 2015.

Histórico:

Redação alterada em 26.11.2002

84. Ação rescisória. Petição inicial. Ausência da decisão rescindenda e/ou da certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais para a constituição válida e regular do feito. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito.

Redação original - Inserida em 13.03.2002

84. Ação rescisória. Petição inicial. Ausência da decisão rescindenda ou da certidão do seu trânsito em julgado. Peças essenciais para a constituição válida e regular do feito. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito. A decisão rescindenda e a certidão do seu trânsito em julgado são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas nos autos, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito.

• OJ-2ª SDI 4 TRT3

OJ-SDI2-85 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULO. EXISTÊNCIA DE CONTRADITÓRIO. DECISÃO DE MÉRITO. CABIMENTO (cancelada - 1ª parte convertida na Súmula nº 399 e parte final incorporada à nova redação da Súmula nº 298) - DJ 22.08.2005A decisão homologatória de cálculos apenas comporta rescisão quando enfrentar as questões envolvidas na elaboração da conta de liquidação, quer solvendo a controvérsia das partes, quer explicitando, de ofício, os motivos pelos quais acolheu os cálculos oferecidos por uma das partes, ou pelo setor de cálculos, e não contestados pela outra. A sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de prequestionamento.

Histórico:

Orientação Jurisprudencial alterada em 26.11.2002

Redação original - Inserida em 13.03.2002

85. Ação rescisória. Sentença homologatória de cálculo. Existência de contraditório. Decisão de mérito. Cabimento.

A decisão meramente homologatória de liquidação não é de mérito, não comportando ação rescisória. No entanto, se tiver havido contraditório, resolvido pela sentença de liquidação, a decisão é de mérito e, portanto, rescindível.

OJ-SDI2-86 MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SENTENÇA SUPERVENIENTE. PERDA DE OBJETO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414) - DJ 22.08.2005

Perde objeto o mandado de segurança que impugna tutela antecipada pelo fato de haver sido proferida sentença de mérito nos autos originários.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-87 MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO EM EXECUÇÃO PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE (cancelada) DJ 22.08.2005O art. 899 da CLT, ao impedir a execução definitiva do título executório, enquanto pendente recurso, alcança tanto as execuções por obrigação de pagar quanto as por obrigação de fazer. Assim, tendo a obrigação de reintegrar caráter definitivo, somente pode ser decretada, liminarmente, nas hipóteses legalmente previstas, em sede de tutela antecipada ou tutela específica.

Histórico:

Redação original - Inserida em 13.03.2002

OJ-SDI2-88 MANDADO DE SEGURANÇA. VALOR DA CAUSA. CUSTAS PROCESSUAIS. CABIMENTO (inserida em 13.03.2002)

Incabível a impetração de mandado de segurança contra ato judicial que, de ofício, arbitrou novo valor à causa, acarretando a majoração das custas processuais, uma vez que cabia à parte, após recolher as custas, calculadas com base no valor dado à causa na inicial, interpor recurso ordinário e, posteriormente, agravo de instrumento no caso de o recurso ser considerado deserto.

OJ-SDI2-89 "HABEAS CORPUS". DEPOSITÁRIO. TERMO DE DEPÓSITO NÃO ASSINADO PELO PACIENTE. NECESSIDADE DE ACEITAÇÃO DO ENCARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL (inserida em 27.05.2002)

A investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade.

OJ-SDI2-90 RECURSO ORDINÁRIO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 422) - DJ 22.08.2005 Não se conhece de recurso ordinário para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.05.2002

OJ-SDI2-91 MANDADO DE SEGURANÇA. AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS PELAS SECRETARIAS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO. REQUERIMENTO INDEFERIDO. ART. 789, § 9º, DA CLT (inserida em 27.05.2002)

Não sendo a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, inexistente direito líquido e certo à autenticação, pelas Secretarias dos Tribunais, de peças extraídas do processo principal, para formação do agravo de instrumento.

OJ-SDI2-92 MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO (inserida em 27.05.2002)

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

OJ-SDI2-93 PENHORA SOBRE PARTE DA RENDA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. POSSIBILIDADE. (alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

Nos termos do art. 866 do CPC de 2015, é admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento de empresa, limitada a percentual, que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades, desde que não haja outros bens penhoráveis ou, havendo outros bens, eles sejam de difícil alienação ou insuficientes para satisfazer o crédito executado.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.05.2002

93. Mandado de segurança. Possibilidade da penhora sobre parte da renda de estabelecimento comercial

É admissível a penhora sobre a renda mensal ou faturamento de empresa, limitada a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades.

- OJ-1ª SDI [11](#) e OJ-Turmas [6](#) TRT3

OJ-SDI2-94 AÇÃO RESCISÓRIA. COLUSÃO.FRAUDEÀ LEI. RECLAMATÓRIA SIMULADA EXTINTA (inserida em 27.09.2002)

A decisão ou acordo judicial subjacente à reclamação trabalhista, cuja tramitação deixa nítida a simulação do litígio para fraudar a lei e prejudicar terceiros, enseja ação rescisória, com lastro em colusão. No juízo rescisório, o processo simulado deve ser extinto.

OJ-SDI2-95 AÇÃO RESCISÓRIA DE AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. INDICAÇÃO DOS MESMOS DISPOSITIVOS LEGAIS APONTADOS NA RESCISÓRIA PRIMITIVA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 400) - DJ 22.08.2005 Em se tratando de rescisória de rescisória, o vício apontado deve nascer na decisão rescindenda, não se admitindo a rediscussão do acerto do julgamento da rescisória anterior. Assim, não se admite rescisória calcada no inciso V do art. 485 do CPC, para discussão, por má aplicação, dos mesmos dispositivos de lei tidos por violados na rescisória anterior, bem como para arguição de questões inerentes à ação rescisória primitiva.

Legislação:

Art. 485 do CPC

Histórico:

Nova redação - DJ 16.04.2004

Redação original - Inserida em 27.09.2002

95. Ação rescisória. Decisão rescindenda proferida em anterior ação rescisória. Possibilidade.

É admissível a propositura de segunda ação rescisória, visando desconstituir acórdão de mérito proferido em ação rescisória anterior, desde que sejam apontados vícios atinentes ao acórdão indicado como rescindendo.

OJ-SDI2-96 AÇÃO RESCISÓRIA. VÍCIO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO RES-CINDENDA. AUSÊNCIA DA FORMAÇÃO DA COISA JULGADA MATERIAL. CARÊNCIA DE AÇÃO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 299) - DJ 22.08.2005 O pretensão vício de intimação posterior à decisão que se pretende rescindir, se efetivamente ocorrido, não permite a formação da coisa julgada material. Assim, a ação rescisória deve ser julgada extinta sem julgamento do mérito por carência de ação, por inexistir decisão transitada em julgado a ser rescindida.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

OJ-SDI2-97 AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DO ART. 5º, II, LIV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA (nova redação) - DJ 22.08.2005

Os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa não servem de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresentam sob a forma de pedido genérico e desfundamentado, acompanhando dispositivos legais que tratam especificamente da matéria debatida, estes sim, passíveis de fundamentarem a análise do pleito rescisório.

Histórico:

Nº 97 – Ação rescisória. Violação do art. 5º, II, LIV e IV, da Constituição Federal. Princípio da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, e do devido processo legal. (alterada em 25.04.03 - DJ 09.05.2003)

Os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, e do devido processo legal não servem de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresentam sob a forma de pedido genérico e desfundamentado, acompanhando dispositivos legais que tratam especificamente da matéria debatida, estes sim, passíveis de fundamentarem a análise do pleito rescisório.

Redação original - Inserida em 27.09.2002

97. Ação rescisória. Violação do art. 5º, II e LIV, da Constituição Federal. Princípio da legalidade e do devido processo legal.

Os princípios da legalidade e do devido processo legal não servem de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresentam sob a forma de pedido genérico e desfundamentado, acompanhando dispositivos legais que tratam especificamente da matéria debatida, estes sim, passíveis de fundamentarem a análise do pleito rescisório.

OJ-SDI2-98 MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS (nova redação) - DJ 22.08.2005

É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.09.2002

Nº 98 - Mandado de segurança. Cabível para atacar exigência de depósito prévio de honorários periciais.

É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho e com a Súmula nº 236 do TST, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia independentemente do depósito.

OJ-SDI2-99 MANDADO DE SEGURANÇA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS VIAS PROCESSUAIS DISPONÍVEIS. TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL. DESCABIMENTO (inserida em 27.09.2002)

Esgotadas as vias recursais existentes, não cabe mandado de segurança.

OJ-SDI2-100 RECURSO ORDINÁRIO PARA O TST. DECISÃO DE TRT PROFERIDA EM AGRAVO REGIMENTAL CONTRA LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR OU EM MANDADO DE SEGURANÇA. INCABÍVEL (inserida em 27.09.2002)

Não cabe recurso ordinário para o TST de decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho em agravo regimental interposto contra despacho que concede ou não liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança, uma vez que o processo ainda pende de decisão definitiva do Tribunal "a quo".

OJ-SDI2-101 AÇÃO RESCISÓRIA. INCISO IV DO ART. 966 DO CPC DE 2015. ART. 485, IV, DO CPC DE 1973. OFENSA A COISA JULGADA. NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE TESE NA DECISÃO RESCINDENDA (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Para viabilizar a desconstituição do julgado pela causa de rescindibilidade do inciso IV do art. 966 do CPC de 2015 (inciso IV do art. 485 do CPC de 1973), é necessário que a decisão

rescindenda tenha enfrentado as questões ventiladas na ação rescisória, sob pena de inviabilizar o cotejo com o título executivo judicial tido por desrespeitado, de modo a se poder concluir pela ofensa à coisa julgada.

Histórico:

Redação original – DJ 29.04.2003

Nº 101. Ação rescisória. Art. 485, IV, do CPC. Ofensa a coisa julgada. Necessidade de fixação de tese na decisão rescindenda

Para viabilizar a desconstituição do julgado pela causa de rescindibilidade do inciso IV, do art. 485, do CPC, é necessário que a decisão rescindenda tenha enfrentado as questões ventiladas na ação rescisória, sob pena de inviabilizar o cotejo com o título executivo judicial tido por desrespeitado, de modo a se poder concluir pela ofensa à coisa julgada.

OJ-SDI2-102 AÇÃO RESCISÓRIA. CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO. DESCOMPASSO COM A REALIDADE. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005O juízo rescindente não está adstrito à certidão de trânsito em julgado juntada com a ação rescisória, podendo formar sua convicção através de outros elementos dos autos quanto à antecipação ou postergação do "dies a quo" do prazo decadencial.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-103 AÇÃO RESCISÓRIA. CONTRADIÇÃO ENTRE FUNDAMENTAÇÃO E PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO. CABIMENTO. ERRO DE FATO (DJ 29.04.2003)

É cabível a rescisória para corrigir contradição entre a parte dispositiva do acórdão rescindendo e a sua fundamentação, por erro de fato na retratação do que foi decidido.

OJ-SDI2-104 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. MOMENTO DO TRÂNSITO EM JULGADO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005O acordo homologado judicialmente tem força de decisão irrecorrível, na forma do art. 831 da CLT. Assim sendo, o termo conciliatório transita em julgado na data da sua homologação judicial.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-105 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-SUBSTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 192) - DJ 22.08.2005É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-106 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO. DESCABIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA PREVENTIVA (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 299) - DJ 22.08.2005A comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-107 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO RESCINDENDA DE MÉRITO. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE EXECUÇÃO. SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Embora não haja atividade cognitiva, a decisão que declara extinta a execução, nos termos do art. 924, incisos I a IV c/c art. 925 do CPC de 2015 (art. 794 c/c art. 795 do CPC de 1973), extingue a relação processual e a obrigacional, sendo passível de corte rescisório.

Histórico:

Redação original – DJ 29.04.2003

Nº 107. Ação rescisória. Decisão rescindenda de mérito. Sentença declaratória de extinção de execução. Satisfação da obrigação

Embora não haja atividade cognitiva, a decisão que declara extinta a execução, nos termos do art. 794 c/c 795 do CPC, extingue a relação processual e a obrigacional, sendo passível de corte rescisório.

OJ-SDI2-108 AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR CONFISSÃO. CONFISSÃO FICTA. INADEQUAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO ART. 485, VIII, DO CPC (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 404) - DJ 22.08.2005O art. 485, VIII, do CPC, ao tratar do fundamento para invalidar a confissão como hipótese de rescindibilidade da decisão judicial, refere-se à confissão real, fruto de erro, dolo ou coação, e não à confissão ficta resultante de revelia.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-109 AÇÃO RESCISÓRIA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 410) - DJ 22.08.2005 A ação rescisória calcada em violação de lei não admite reexame de fatos e provas do processo que originou a decisão rescindenda.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-110 AÇÃO RESCISÓRIA. RÉU SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL NA AÇÃO ORIGINÁRIA. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM". INEXISTÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 406) - DJ 22.08.2005 O Sindicato, substituto processual e autor da reclamação trabalhista, em cujos autos fora proferida a decisão rescindenda, possui legitimidade para figurar como réu na ação rescisória, sendo descabida a exigência de citação de todos os empregados substituídos, porquanto inexistente litisconsórcio passivo necessário.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-111 AÇÃO RESCISÓRIA. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. DOLO DA PARTE VENCEDORA EM DETRIMENTO DA VENCIDA. ART. 485, III, DO CPC. INVIÁVEL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 403) - DJ 22.08.2005 Se a decisão rescindenda é homologatória de acordo, não há parte vencedora ou vencida, razão pela qual não é possível a sua desconstituição calcada no inciso III do art. 485 do CPC (dolo da parte vencedora em detrimento da vencida), pois constitui fundamento de rescindibilidade que supõe solução jurisdicional para a lide.

Histórico:

Redação original - DJ 29.04.2003

OJ-SDI2-112 AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. DECISÃO RESCINDENDA POR DUPLO FUNDAMENTO. IMPUGNAÇÃO PARCIAL (DJ 29.04.2003)

Para que a violação da lei dê causa à rescisão de decisão de mérito alicerçada em duplo fundamento, é necessário que o Autor da ação rescisória invoque causas de rescindibilidade que, em tese, possam infirmar a motivação dúplice da decisão rescindenda.

OJ-SDI2-113 AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INCABÍVEL. AUSÊNCIA DE INTERESSE. EXTINÇÃO (cancelada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017 É incabível medida cautelar para imprimir efeito suspensivo a recurso interposto contra decisão proferida em mandado de segurança, pois ambos visam, em última análise, à sustação do ato atacado. Extingue-se, pois, o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de interesse de agir, para evitar que decisões judiciais conflitantes e inconciliáveis passem a reger idêntica situação jurídica.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-114 COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO POR CARTA. EMBARGOS DE TER-CEIRO. JUÍZO DEPRECANTE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 419) - DJ 22.08.2005 Na execução por carta precatória, os embargos de terceiro serão oferecidos no juízo deprecante ou no juízo deprecado, mas a competência para julgá-los é do juízo deprecante, salvo se versarem, unicamente, sobre vícios ou irregularidades da penhora, avaliação ou alienação dos bens, praticados pelo juízo deprecado, em que a competência será deste último.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-115 COMPETÊNCIA FUNCIONAL. CONFLITO NEGATIVO. TRT E VARA DO TRABALHO DE IDÊNTICA REGIÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 420) - DJ 22.08.2005 Não se configura conflito de competência entre Tribunal Regional do Trabalho e Vara do Trabalho a ele vinculada.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-116 AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, IV, DO CPC. AÇÃO DE CUM-PRIMENTO. OFENSA À COISA JULGADA EMANADA DE SENTENÇA NORMATIVA MODIFICADA EM GRAU DE RECURSO. INVIABILIDADE (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 397) - DJ 22.08.2005 Não procede ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada perpetrada por decisão proferida em ação de cumprimento, em face de a sentença normativa, na qual se louvava, ter sido modificada em grau de recurso, porque em dissídio coletivo somente se consubstancia coisa julgada formal. Assim, os meios processuais, aptos a atacarem a execução da cláusula reformada, são a exceção da pre-executividade e o mandado de segurança, no caso de descumprimento do art. 572 do CPC.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-117 AÇÃO RESCISÓRIA. DEPÓSITO RECURSAL. PEDIDO RESCISÓRIO PROCEDENTE. CONDENAÇÃO EM PECÚNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/93, III (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 99) - DJ 22.08.2005 Havendo recurso ordinário em sede de rescisória, o depósito recursal prévio só é exigível quando for julgado procedente o pedido e imposta condenação em pecúnia.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-118 AÇÃO RESCISÓRIA. EXPRESSÃO "LEI" DO ART. 485, V, DO CPC. INDICAÇÃO DE CONTRARIEDADE A SÚMULA OU ORIENTAÇÃO JURIS-PRUDENCIAL DO TST. DESCABIMENTO (cancelada em decorrência da sua incorporação à nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 25 da SBDI-II) - DJ 22.08.2005

Não prospera pedido de rescisão fundado no art. 485, inciso V, do CPC, com indicação de contrariedade a súmula, uma vez que a jurisprudência consolidada dos tribunais não corresponde ao conceito de lei.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-119 AÇÃO RESCISÓRIA. PRAZO PRESCRICIONAL. TOTAL OU PARCIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 7º, XXIX, DA CF/1988. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 409) - DJ 22.08.2005

Não procede ação rescisória calcada em violação do art. 7º, XXIX, da CF/1988, quando a questão envolve discussão sobre a espécie de prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas, se total ou parcial, porque a matéria tem índole infraconstitucional, construída, na Justiça do Trabalho, no plano jurisprudencial.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-120 MANDADO DE SEGURANÇA. RECUSA À HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 418) - DJ 22.08.2005

Não comporta mandado de segurança a negativa de homologação de acordo, por inexistir direito líquido e certo à homologação, já que se trata de atividade jurisdicional alicerçada no livre convencimento do juiz.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.03

OJ-SDI2-121 AÇÃO RESCISÓRIA. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DESCABIMENTO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 405) - DJ 22.08.2005

Não se admite tutela antecipada em sede de ação rescisória, na medida em que não se pode desconstituir antecipadamente a coisa julgada, com base em juízo de verossimilhança, dadas as garantias especiais de que se reveste o pronunciamento estatal transitado em julgado.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-122 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. "DIES A QUO" DO PRAZO. CONTAGEM. COLUSÃO DAS PARTES (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005

Na hipótese de colusão das partes, o prazo decadencial da ação rescisória somente começa a fluir para o Ministério Público, que não interveio no processo principal, a partir do momento em que tem ciência da fraude.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

OJ-SDI2-123 AÇÃO RESCISÓRIA. INTERPRETAÇÃO DO SENTIDO E ALCANCE DO TÍTULO EXECUTIVO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA (título alterado) - DJ 22.08.2005

O acolhimento da ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada supõe dissonância patente entre as decisões exequenda e rescindenda, o que não se verifica quando se faz necessária a interpretação do título executivo judicial para se concluir pela lesão à coisa julgada.

Histórico:

Redação original - DJ 11.08.2003

Nº 123 - Ação rescisória. Interpretação do sentido e alcance do título executivo. Coisa julgada. Impertinência do art. 485, IV, do CPC. Descaracterizada a ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF/1988.

O acolhimento da ação rescisória calcada em ofensa à coisa julgada supõe dissonância patente entre as decisões exequenda e rescindenda, o que não se verifica quando se faz necessária a interpretação do título executivo judicial para se concluir pela lesão à coisa julgada.

- [Tema 11 IRDR](#) TRT3

OJ-SDI2-124 AÇÃO RESCISÓRIA. art. 966, INCISO II, DO CPC DE 2015. ART. 485, INCISO II, DO CPC DE 1973. ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. PREQUESTIONAMENTO INEXIGÍVEL. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

Na hipótese em que a ação rescisória tem como causa de rescindibilidade o inciso II do art. 966 do CPC de 2015 (inciso II do art. 485 do CPC de 1973), a arguição de incompetência absoluta prescinde de prequestionamento.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

Nº 124. Ação rescisória. Art. 485, II, do CPC. Arguição de incompetência absoluta. Prequestionamento inexigível.

Na hipótese em que a ação rescisória tem como causa de rescindibilidade o inciso II do art. 485 do CPC, a arguição de incompetência absoluta prescinde de prequestionamento.

OJ-SDI2-125 AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, III, DO CPC. SILÊNCIO DA PARTE VENCEDORA ACERCA DE EVENTUAL FATO QUE LHE SEJA DESFAVORÁVEL. DESCARACTERIZADO O DOLO PROCESSUAL (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 403) - DJ 22.08.2005 Não caracteriza dolo processual, previsto no art. 485, III, do CPC, o simples fato de a parte vencedora haver silenciado a respeito de fatos contrários a ela, porque o procedimento, por si só, não constitui ardil do qual resulte cerceamento de defesa e, em consequência, desvie o juiz de uma sentença não-condizente com a verdade.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI2-126 AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE DEFESA. INAPLICÁVEIS OS EFEITOS DA REVELIA (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 398) - DJ 22.08.2005 Na ação rescisória, o que se ataca na ação é a sentença, ato oficial do Estado, acobertado pelo manto da coisa julgada. Assim sendo e, considerando que a coisa julgada envolve questão de ordem pública, a revelia não produz confissão na ação rescisória.

Histórico:

Redação original - DJ 09.12.2003

OJ-SDI2-127 MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO COATOR (DJ 09.12.2003)

Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou.

OJ-SDI2-128 AÇÃO RESCISÓRIA. CONCURSO PÚBLICO ANULADO POSTERIORMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 363 DO TST (DJ 09.12.2003)

O certame público posteriormente anulado equivale à contratação realizada sem a observância da exigência contida no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. Assim sendo, aplicam-se à hipótese os efeitos previstos na Súmula nº 363 do TST.

OJ-SDI2-129 AÇÃO ANULATÓRIA. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA (DJ 04.05.2004)

Em se tratando de ação anulatória, a competência originária se dá no mesmo juízo em que praticado o ato supostamente eivado de vício.

OJ-SDI2-130 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPETÊNCIA. LOCAL DO DANO. LEI Nº 7.347/1985, ART. 2º. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 93 (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I – A competência para a Ação Civil Pública fixa-se pela extensão do dano.

II – Em caso de dano de abrangência regional, que atinja cidades sujeitas à jurisdição de mais de uma Vara do Trabalho, a competência será de qualquer das varas das localidades atingidas, ainda que vinculadas a Tribunais Regionais do Trabalho distintos.

III – Em caso de dano de abrangência suprarregional ou nacional, há competência concorrente para a Ação Civil Pública das Varas do Trabalho das sedes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

IV – Estará prevento o juízo a que a primeira ação houver sido distribuída.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

130 - Ação civil pública. Competência territorial. Extensão do dano causado ou a ser reparado. Aplicação analógica do art. 93 do código de defesa do consumidor (DJ 04.05.2004)

Para a fixação da competência territorial em sede de ação civil pública, cumpre tomar em conta a extensão do dano causado ou a ser reparado, pautando-se pela incidência analógica do art. 93 do Código de Defesa do Consumidor. Assim, se a extensão do dano a ser reparado limitar-se ao âmbito regional, a competência é de uma das varas do trabalho da capital do estado; se for de âmbito suprarregional ou nacional, o foro é o do Distrito Federal.

OJ-SDI2-131 AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO CAUTELAR PARA SUSPENDER EXECUÇÃO DA DECISÃO RESCINDENDA. PENDÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO RESCISÓRIA PRINCIPAL. EFEITOS (DJ 04.05.2004)

A ação cautelar não perde o objeto enquanto ainda estiver pendente o trânsito em julgado da ação rescisória principal, devendo o pedido cautelar ser julgado procedente, mantendo-se os efeitos da liminar eventualmente deferida, no caso de procedência do pedido rescisório ou, por outro lado, improcedente, se o pedido da ação rescisória principal tiver sido julgado improcedente.

OJ-SDI2-132 AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO HOMOLOGADO. ALCANCE. OFENSA À COISA JULGADA (DJ 04.05.2004)

Acordo celebrado - homologado judicialmente - em que o empregado dá plena e ampla quitação, sem qualquer ressalva, alcança não só o objeto da inicial, como também todas as demais parcelas referentes ao extinto contrato de trabalho, violando a coisa julgada, a propositura de nova reclamação trabalhista.

OJ-SDI2-133 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 333. JUÍZO DE MÉRITO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 192) - DJ 22.08.2005A decisão proferida pela SDI, em sede de agravo regimental, calcada na Súmula nº 333, substitui acórdão de Turma do TST, porque emite juízo de mérito, comportando, em tese, o corte rescisório.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

OJ-SDI2-134 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO QUE DECLARA PRECLUSA A OPORTUNIDADE DE IMPUGNAÇÃO DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO. PRODUÇÃO DE COISA JULGADA FORMAL. IRRESCINDIBILIDADE. (alterada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

A decisão proferida em embargos à execução ou em agravo de petição que apenas declara preclusa a oportunidade de impugnação da sentença de liquidação não é rescindível, em virtude de produzir tão-somente coisa julgada formal.

Histórico:

Redação original – DJ 04.05.2004

134. Ação rescisória. Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal. Impossibilidade jurídica do pedido

A decisão que conclui estar preclusa a oportunidade de impugnação da sentença de liquidação, por ensejar tão somente a formação da coisa julgada formal, não é suscetível de rescindibilidade.

OJ-SDI2-135 AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DO ART. 37, “CAPUT”, DA CF/1988. NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO (DJ 04.05.2004)

A ação rescisória calcada em violação do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal, por desrespeito ao princípio da legalidade administrativa exige que ao menos o princípio constitucional tenha sido prequestionado na decisão.

OJ-SDI2-136 AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. CARACTERIZAÇÃO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

A caracterização do erro de fato como causa de rescindibilidade de decisão judicial transitada em julgado supõe a afirmação categórica e indiscutida de um fato, na decisão rescindenda, que não corresponde à realidade dos autos. O fato afirmado pelo julgador, que pode ensejar ação rescisória calcada no inciso VIII do art. 966 do CPC de 2015 (inciso IX do art. 485 do CPC de 1973), é apenas aquele que se coloca como premissa fática indiscutida de um silogismo argumentativo, não aquele que se apresenta ao final desse mesmo silogismo, como conclusão decorrente das premissas que especificaram as provas oferecidas, para se concluir pela existência do fato. Esta última hipótese é afastada pelo § 1º do art. 966 do CPC de 2015 (§ 2º do art. 485 do CPC de 1973), ao exigir que não tenha havido controvérsia sobre o fato e pronunciamento judicial esmiuçando as provas.

Histórico:

Redação original – DJ 04.05.2004

Nº 136. Ação rescisória. Erro de fato. Caracterização

A caracterização do erro de fato como causa de rescindibilidade de decisão judicial transitada em julgado supõe a afirmação categórica e indiscutida de um fato, na decisão rescindenda, que não corresponde à realidade dos autos. O fato afirmado pelo julgador, que pode ensejar ação rescisória calcada no inciso IX do art. 485 do CPC, é apenas aquele que se coloca como premissa fática indiscutida de um silogismo argumentativo, não aquele que se apresenta ao final desse mesmo silogismo, como conclusão decorrente das premissas que especificaram as provas oferecidas, para se concluir pela existência do fato. Esta última hipótese é afastada pelo § 2º do art. 485 do CPC, ao exigir que não tenha havido controvérsia sobre o fato e pronunciamento judicial esmiuçando as provas.

OJ-SDI2-137 MANDADO DE SEGURANÇA. DIRIGENTE SINDICAL. ART. 494 DA CLT. APLICÁVEL (DJ 04.05.2004)

Constitui direito líquido e certo do empregador a suspensão do empregado, ainda que detentor de estabilidade sindical, até a decisão final do inquérito em que se apure a falta grave a ele imputada, na forma do art. 494, “caput” e parágrafo único, da CLT.

OJ-SDI2-138 MANDADO DE SEGURANÇA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO DE NATUREZA CIVIL (cancelada) - DJ 10.05.2006A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação de cobrança de honorários advocatícios, pleiteada na forma do art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906/94, em face da natureza civil do contrato de honorários.

Legislação:

CF/1988, art. 114

Lei nº 8.906/94, art. 24, § 1º

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

OJ-SDI2-139 MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SENTENÇA DE MÉRITO SUPERVENIENTE. PERDA DE OBJETO (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 414) - DJ 22.08.2005Perde objeto o mandado de segurança que impugna liminar em ação civil pública substituída por sentença de mérito superveniente.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

OJ-SDI2-140 MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LIMINAR, CONCEDIDA OU DENEGADA EM OUTRA SEGURANÇA. INCABÍVEL. (ART. 8º DA LEI Nº 1.533/51) - DJ 04.05.2004

Não cabe mandado de segurança para impugnar despacho que acolheu ou indeferiu liminar em outro mandado de segurança.

OJ-SDI2-141 MANDADO DE SEGURANÇA PARA CONCEDER LIMINAR DENEGADA EM AÇÃO CAUTELAR (cancelada em decorrência da sua conversão na Súmula nº 418) - DJ 22.08.2005A concessão de liminar constitui faculdade do juiz, no uso de seu poder discricionário e de cautela, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

Histórico:

Redação original - DJ 04.05.2004

OJ-SDI2-142 MANDADO DE SEGURANÇA. REINTEGRAÇÃO LIMINARMENTE CONCEDIDA (DJ 04.05.2004)

Inexiste direito líquido e certo a ser oposto contra ato de Juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito subjetivo material, como nos casos de anistiado pela Lei nº 8.878/94, aposentado, integrante de comissão de fábrica, dirigente sindical, portador de doença profissional, portador de vírus HIV ou detentor de estabilidade provisória prevista em norma coletiva.

Legislação: CLT, artigo 659, inciso X

OJ-SDI2-143 “HABEAS CORPUS”. PENHORA SOBRE COISA FUTURA E INCERTA. PRISÃO. DEPOSITÁRIO INFIEL (alterada) – Res. 151/2008, DEJT divulgado em 20, 21 e 24.11.2008

Não se caracteriza a condição de depositário infiel quando a penhora recair sobre coisa futura e incerta, circunstância que, por si só, inviabiliza a materialização do depósito no momento da constituição do paciente em depositário, autorizando-se a concessão de “habeas corpus” diante da prisão ou ameaça de prisão que sofra.

Histórico:

Redação original - DJ 22.06.2004

Nº 143 - “Habeas corpus”. Penhora sobre coisa futura. Prisão. Depositário infiel.

Não se caracteriza a condição de depositário infiel quando a penhora recair sobre coisa futura, circunstância que, por si só, inviabiliza a materialização do depósito no momento da constituição do paciente em depositário, autorizando-se a concessão de “habeas corpus” diante da prisão ou ameaça de prisão que sofra.

OJ-SDI2-144 MANDADO DE SEGURANÇA. PROIBIÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS FUTUROS. SENTENÇA GENÉRICA. EVENTO FUTURO. INCABÍVEL (nova redação) - DJ 22.08.2005

O mandado de segurança não se presta à obtenção de uma sentença genérica, aplicável a eventos futuros, cuja ocorrência é incerta.

Histórico:

Redação original - DJ 22.06.2004

Nº 144 - Mandado de segurança. Proibição de prática de atos futuros. Sentença genérica. Evento futuro. Incabível.

O mandado de segurança não se presta à obtenção de uma sentença genérica, aplicável a eventos futuros, cuja ocorrência constitui uma incógnita.

OJ-SDI2-145 AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. NÃO ESGOTAMENTO DAS VIAS RECURSAIS. PRAZO LEGAL DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (cancelada em decorrência da nova redação conferida à Súmula nº 100) - DJ 22.08.2005 Conta-se o prazo decadencial da ação rescisória, após o decurso do prazo legal previsto para a interposição do recurso extraordinário, apenas quando esgotadas todas as vias recursais ordinárias.

Histórico:

Redação original - DJ 10.11.2004

OJ-SDI2-146 AÇÃO RESCISÓRIA. INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. ART. 774 DA CLT (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

A contestação apresentada em ação rescisória obedece à regra relativa à contagem de prazo constante do art. 774 da CLT, sendo inaplicável o art. 231 do CPC de 2015 (art. 241 do CPC de 1973).

Histórico:

Redação original - DJ 10.11.2004

Nº 146. Ação rescisória. Início do prazo para apresentação da contestação. Art. 774 da CLT)

A contestação apresentada em sede de ação rescisória obedece à regra relativa à contagem de prazo constante do art. 774 da CLT, sendo inaplicável o art. 241 do CPC.

OJ-SDI2-147 AÇÃO RESCISÓRIA. VALOR DA CAUSA (cancelada) - Res. nº 142/2007, DJ 10, 11 e 15.10.2007 O valor da causa, na ação rescisória de sentença de mérito advinda de processo de conhecimento, corresponde ao valor da causa fixado no processo originário, corrigido monetariamente. No caso de se pleitear a rescisão de decisão proferida na fase de execução, o valor da causa deve corresponder ao montante da condenação.

Histórico:

Redação original - DJ 10.11.2004

OJ-SDI2-148 CUSTAS. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ORDINÁRIO. EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005 É responsabilidade da parte, para interpor recurso ordinário em mandado de segurança, a comprovação do recolhimento das custas processuais no prazo recursal, sob pena de deserção. (ex-OJ nº 29 - inserida em 20.09.2000)

OJ-SDI2-149 CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. HIPÓTESE DO ART. 651, § 3º, DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE OFÍCIO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA. (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

Não cabe declaração de ofício de incompetência territorial no caso do uso, pelo trabalhador, da faculdade prevista no art. 651, § 3º, da CLT. Nessa hipótese, resolve-se o conflito pelo reconhecimento da competência do juízo do local onde a ação foi proposta.

OJ-SDI2-150 AÇÃO RESCISÓRIA. REGÊNCIA PELO CPC DE 1973. DECISÃO RESCINDENDA QUE EXTINGUE O PRO-CESO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR ACOLHI-MENTO DE COISA JULGADA. CONTEÚDO MERAMENTE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) Res. 212/2016, DEJT divulgado em 20, 21 e 22.09.2016

Reputa-se juridicamente impossível o pedido de corte rescisório de decisão que, reconhecendo a existência de coisa julgada, nos termos do art. 267, V, do CPC de 1973, extingue o processo sem resolução de mérito, o que, ante o seu conteúdo meramente processual, a torna insuscetível de produzir a coisa julgada material.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008

Nº 150. Ação rescisória. Decisão rescindenda que extingue o processo sem resolução de mérito por acolhimento da exceção de coisa julgada. Conteúdo meramente processual. Impossibilidade jurídica do pedido

Reputa-se juridicamente impossível o pedido de corte rescisório de decisão que, reconhecendo a configuração de coisa julgada, nos termos do art. 267, V, do CPC, extingue o processo sem resolução de mérito, o que, ante o seu conteúdo meramente processual, a torna insuscetível de produzir a coisa julgada material.

OJ-SDI2-151 AÇÃO RESCISÓRIA E MANDADO DE SEGURANÇA. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECÍFICOS PARA AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FASE RECURSAL. VÍCIO PROCESSUAL SANÁVEL. (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 211/2016, DEJT divulgado em 24, 25 e 26.08.2016

A procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista não autoriza a propositura de ação rescisória e mandado de segurança. Constatado, todavia, o defeito de representação processual na fase recursal, cumpre ao relator ou ao tribunal conceder prazo de 5 (cinco) dias para a regularização, nos termos da Súmula nº 383, item II, do TST.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 03.04 e 05.12.2008

Ação rescisória e Mandado de Segurança. Irregularidade de representação processual verificada na fase recursal. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável. A procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista não autoriza a propositura de ação rescisória e mandado de segurança, bem como não se admite sua regularização quando verificado o defeito de representação processual na fase recursal, nos termos da Súmula nº 383, item II, do TST.

- **OJ-2ª SDI [2](#) TRT3**

OJ-SDI2-152 AÇÃO RESCISÓRIA E MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO DE REVISTA DE ACÓRDÃO REGIONAL QUE JULGA AÇÃO RESCISÓRIA OU MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLI-CABILIDADE. ERRO GROSSEIRO NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO (DEJT divulgado em 03, 04 e 05.12.2008)

A interposição de recurso de revista de decisão definitiva de Tribunal Regional do Trabalho em ação rescisória ou em mandado de segurança, com fundamento em violação legal e divergência jurisprudencial e remissão expressa ao art. 896 da CLT, configura erro grosseiro, insuscetível de autorizar o seu recebimento como recurso ordinário, em face do disposto no art. 895, “b”, da CLT.

OJ-SDI2-153 MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC DE 1973. ILEGALIDADE (atualizada em decorrência do CPC de 2015) – Res. 220/2017 – DEJT divulgado em 21, 22 e 25.09.2017

Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC de 1973 contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC de 1973 espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 03.04 e 05.12.2008

153. Mandado de segurança. Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade.

Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

- **OJs-1ª SDI [2](#), [3](#), [6](#) e [8](#) TRT3**

OJ-SDI2-154 AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO PRÉVIO AO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO. QUITAÇÃO GERAL. LIDE SIMULADA. POSSIBILIDADE DE RESCISÃO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO APENAS SE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

A sentença homologatória de acordo prévio ao ajuizamento de reclamação trabalhista, no qual foi conferida quitação geral do extinto contrato, sujeita-se ao corte rescisório tão somente se verificada a existência de fraude ou vício de consentimento.

OJ-SDI2-155 AÇÃO RESCISÓRIA E MANDADO DE SEGURANÇA. VA-LOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL. MAJORAÇÃO DE OFÍCIO. INVIABILIDADE. (cancelada) - Res. 206/2016, DEJT divulgado em 18, 19 e 20.04.2016 Atribuído o valor da causa na inicial da ação rescisória ou do mandado de segurança e não havendo impugnação, nos termos do art. 261 do CPC, é defeso ao Juízo majorá-lo de ofício, ante a ausência de amparo legal. Inaplicável, na hipótese, a Orientação Jurisprudencial da SBDI-2 nº 147 e o art. 2º, II, da Instrução Normativa nº 31 do TST.

Histórico:

Redação original - DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010

- **OJ-1ª SDI [7](#) TRT3**

OJ-SDI2-156 “HABEAS CORPUS” ORIGINÁRIO NO TST. SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO EM “HABEAS CORPUS”. CABIMENTO CONTRA DECISÃO DEFINITIVA PROFERIDA POR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. (DEJT divulgado em 09, 10 e 11.06.2010)

É cabível ajuizamento de “habeas corpus” originário no Tribunal Superior do Trabalho, em substituição de recurso ordinário em “habeas corpus”, de decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho, uma vez que o órgão colegiado passa a ser a autoridade coatora no momento em que examina o mérito do “habeas corpus” impetrado no âmbito da Corte local.

OJ-SDI2-157 AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÕES PROFERIDAS EM FASES DISTINTAS DE UMA MESMA AÇÃO. COISA JULGADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

A ofensa à coisa julgada de que trata o inciso IV do art. 966 do CPC de 2015 (inciso IV do art. 485 do CPC de 1973) refere-se apenas a relações processuais distintas. A invocação de desrespeito à coisa julgada formada no processo de conhecimento, na correspondente fase de execução, somente é possível com base na violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Histórico:

Redação original – DEJT divulgado em 12, 13 e 16.04.2012

Nº 157. Ação rescisória. Decisões proferidas em fases distintas de uma mesma ação. Coisa julgada. Não configuração. A ofensa à coisa julgada de que trata o art. 485, IV, do CPC refere-se apenas a relações processuais distintas. A invocação de desrespeito à coisa julgada formada no processo de conhecimento, na correspondente fase de execução, somente é possível com base na violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República.

OJ-SDI2-158 AÇÃO RESCISÓRIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EM RAZÃO DE COLUSÃO (ART. 485, III, DO CPC). MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSSIBILIDADE. (DEJT divulgado em 12, 13 e 16.04.2012)

A declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo, em razão da colusão entre as partes (art. 485, III, do CPC), é sanção suficiente em relação ao procedimento adotado, não havendo que ser aplicada a multa por litigância de má-fé.

ORIENTAÇÕES
JURISPRUDENCIAIS DA SDC
TST

OJ-SDC-1 ACORDO COLETIVO. DESCUMPRIMENTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO PRÓPRIA. ABUSIVIDADE DA GREVE DEFLAGRADA PARA SUBSTITUÍ-LA. inserida em 27.03.1998 (cancelada) - DJ 22.06.2004 O ordenamento legal vigente assegura a via da ação de cumprimento para as hipóteses de inobservância de norma coletiva em vigor, razão pela qual é abusivo o movimento grevista deflagrado em substituição ao meio pacífico próprio para a solução do conflito.

OJ-SDC-2 ACORDO HOMOLOGADO. EXTENSÃO A PARTES NÃO SUBSCREVENTES. INVIABILIDADE (inserida em 27.03.1998)

É inviável aplicar condições constantes de acordo homologado nos autos de dissídio coletivo, extensivamente, às partes que não o subscreveram, exceto se observado o procedimento previsto no art. 868 e seguintes, da CLT.

OJ-SDC-3 ARRESTO. APREENSÃO. DEPÓSITO. PRETENSÕES INSUSCETÍVEIS DE DEDUÇÃO EM SEDE COLETIVA (inserida em 27.03.1998)

São incompatíveis com a natureza e finalidade do dissídio coletivo as pretensões de provimento judicial de arresto, apreensão ou depósito.

OJ-SDC-4 DISPUTA POR TITULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (cancelada) - DJ 18.10.2006A disputa intersindical pela representatividade de certa categoria refoge ao âmbito da competência material da Justiça do Trabalho.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-5 DISSÍDIO COLETIVO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. CLÁUSULA DE NATUREZA SOCIAL (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012) – Res. 186/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

Em face de pessoa jurídica de direito público que mantenha empregados, cabe dissídio coletivo exclusivamente para apreciação de cláusulas de natureza social. Inteligência da Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 206/2010.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-6 –Dissídio coletivo contra pessoa jurídica de direito público. Impossibilidade jurídica.

Aos servidores públicos não foi assegurado o direito ao reconhecimento de acordos e convenções coletivos de trabalho, pelo que, por conseguinte, também não lhes é facultada a via do dissídio coletivo, à falta de previsão legal.

OJ-SDC-6 DISSÍDIO COLETIVO. NATUREZA JURÍDICA. IMPRESCINDIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE TRABALHADORES E NEGOCIAÇÃO PRÉVIA (cancelada pela SDC em sessão de 10.08.2000, no julgamento do RODC 604502/1999-8) - DJ 23.03.2001O dissídio coletivo de natureza jurídica não prescinde da autorização da categoria, reunida em assembléia, para legitimar o sindicato próprio, nem da etapa negocial prévia para buscar solução de consenso.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-7 DISSÍDIO COLETIVO. NATUREZA JURÍDICA. INTERPRETAÇÃO DE NORMA DE CARÁTER GENÉRICO. INVIABILIDADE (inserida em 27.03.1998)

Não se presta o dissídio coletivo de natureza jurídica à interpretação de normas de caráter genérico, a teor do disposto no art. 313, II, do RITST.

OJ-SDC-8 DISSÍDIO COLETIVO. PAUTA REIVINDICATÓRIA NÃO REGISTRADA EM ATA. CAUSA DE EXTINÇÃO (inserida em 27.03.1998)

A ata da assembléia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses deve registrar, obrigatoriamente, a pauta reivindicatória, produto da vontade expressa da categoria.

OJ-SDC-9 ENQUADRAMENTO SINDICAL. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (inserida em 27.03.1998)

O dissídio coletivo não é meio próprio para o Sindicato vir a obter o reconhecimento de que a categoria que representa é diferenciada, pois esta matéria - enquadramento sindical - envolve a interpretação de norma genérica, notadamente do art. 577 da CLT.

OJ-SDC-10 GREVE ABUSIVA NÃO GERA EFEITOS (inserida em 27.03.1998)

É incompatível com a declaração de abusividade de movimento grevista o estabelecimento de quaisquer vantagens ou garantias a seus partícipes, que assumiram os riscos inerentes à utilização do instrumento de pressão máximo.

OJ-SDC-11 GREVE. IMPRESCINDIBILIDADE DE TENTATIVA DIRETA E PACÍFICA DA SOLUÇÃO DO CONFLITO. ETAPA NEGOCIAL PRÉVIA (inserida em 27.03.1998)

É abusiva a greve levada a efeito sem que as partes hajam tentado, direta e pacificamente, solucionar o conflito que lhe constitui o objeto.

OJ-SDC-12 GREVE. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO PROFISSIONAL QUE DEFLAGRA O MOVIMENTO (cancelada) – Res. 166/2010, DEJT divulgado em 30.04.2010 e 03 e 04.05.2010 Não se legitima o Sindicato profissional a requerer judicialmente a qualificação legal de movimento paredista que ele próprio fomentou.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-13 LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. "QUORUM" DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT (cancelada) - DJ 24.11.2003 Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembléia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do "quorum" estabelecido no art. 612 da CLT.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-14 SINDICATO. BASE TERRITORIAL EXCEDENTE DE UM MUNICÍPIO. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ASSEMBLÉIAS (cancelada) - DJ 02.12.2003 Se a base territorial do Sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembléia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de "quorum" deliberativo, exceto quando particularizado o conflito.

Histórico:

Redação original - Inserida em 27.03.1998

OJ-SDC-15 SINDICATO. LEGITIMIDADE "AD PROCESSUM". IMPRESCINDIBILIDADE DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (inserida em 27.03.1998)

A comprovação da legitimidade "ad processum" da entidade sindical se faz por seu registro no órgão competente do Ministério do Trabalho, mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

OJ-SDC-16 TAXA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ILEGALIDADE (inserida em 27.03.1998)

É contrária ao espírito da lei (art. 477, § 7º, da CLT) e da função precípua do Sindicato a cláusula coletiva que estabelece taxa para homologação de rescisão contratual, a ser paga pela empresa a favor do sindicato profissional.

OJ-SDC-17 CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SINDICAIS. INCONSTITUCIONALIDADE DE SUA EXTENSÃO A NÃO ASSOCIADOS (mantida) DEJT divulgado em 25.08.2014

As cláusulas coletivas que estabeleçam contribuição em favor de entidade sindical, a qualquer título, obrigando trabalhadores não sindicalizados, são ofensivas ao direito de livre associação e sindicalização, constitucionalmente assegurado, e, portanto, nulas, sendo passíveis de devolução, por via própria, os respectivos valores eventualmente descontados.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-18 DESCONTOS AUTORIZADOS NO SALÁRIO PELO TRABALHADOR. LIMITAÇÃO MÁXIMA DE 70% DO SALÁRIO BASE (inserida em 25.05.1998)

Os descontos efetuados com base em cláusula de acordo firmado entre as partes não podem ser superiores a 70% do salário base percebido pelo empregado, pois deve-se assegurar um mínimo de salário em espécie ao trabalhador.

OJ-SDC-19 DISSÍDIO COLETIVO CONTRA EMPRESA. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO CONFLITO (inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

A legitimidade da entidade sindical para a instauração da instância contra determinada empresa está condicionada à prévia autorização dos trabalhadores da suscitada diretamente envolvidos no conflito.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-20 EMPREGADOS SINDICALIZADOS. ADMISSÃO PREFERENCIAL. CONDIÇÃO VIOLADORA DO ART. 8º, V, DA CF/88 (inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

Viola o art. 8º, V, da CF/1988 cláusula de instrumento normativo que estabelece a preferência, na contratação de mão de obra, do trabalhador sindicalizado sobre os demais.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-21 ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO SINDICATO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TOTAL DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL. INSUFICIÊNCIA DE "QUORUM" (ART. 612 DA CLT) (cancelada) - DJ 02.12.2003

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-22 LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO SINDICATO. CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SETORES PROFISSIONAL E ECONÔMICO ENVOLVIDOS NO CONFLITO. NECESSIDADE (inserido dispositivo) - DEJT divulgado em 16, 17 e 18.11.2010

É necessária a correspondência entre as atividades exercidas pelos setores profissional e econômico, a fim de legitimar os envolvidos no conflito a ser solucionado pela via do dissídio coletivo.

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-23 LEGITIMIDADE "AD CAUSAM". SINDICATO REPRESENTATIVO DE SEGMENTO PROFISSIONAL OU PATRONAL. IMPOSSIBILIDADE (inserida em 25.05.1998)

A representação sindical abrange toda a categoria, não comportando separação fundada na maior ou menor dimensão de cada ramo ou empresa.

OJ-SDC-24 NEGOCIAÇÃO PRÉVIA INSUFICIENTE. REALIZAÇÃO DE MESA REDONDA PERANTE A DRT. ART. 114, § 2º, DA CF/88. VIOLAÇÃO (cancelada) - DJ 16.04.2004

Histórico:

Redação original - Inserida em 25.05.1998

OJ-SDC-25 SALÁRIO NORMATIVO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. LIMITAÇÃO. TEMPO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE (inserida em 25.05.1998)

Não fere o princípio da isonomia salarial (art. 7º, XXX, da CF/88) a previsão de salário normativo tendo em vista o fator tempo de serviço.

OJ-SDC-26 SALÁRIO NORMATIVO. MENOR EMPREGADO. ART. 7º, XXX, DA CF/88. VIOLAÇÃO (inserida em 25.05.1998)

Os empregados menores não podem ser discriminados em cláusula que fixa salário mínimo profissional para a categoria.

- SÚM. [67](#) TRT3

OJ-SDC-27 CUSTAS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. DESERÇÃO. CARACTERIZAÇÃO (inserida em 19.08.1998)

A deserção se impõe mesmo não tendo havido intimação, pois incumbe à parte, na defesa do próprio interesse, obter os cálculos necessários para efetivar o preparo.

OJ-SDC-28 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGT. PUBLICAÇÃO. BASE TERRITORIAL. VALIDADE (inserida em 19.08.1998)

O edital de convocação para a AGT deve ser publicado em jornal que circule em cada um dos municípios componentes da base territorial.

OJ-SDC-29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO (inserida em 19.08.1998)

O edital de convocação da categoria e a respectiva ata da AGT constituem peças essenciais à instauração do processo de dissídio coletivo.

OJ-SDC-30 ESTABILIDADE DA GESTANTE. RENÚNCIA OU TRANSAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE (republicada em decorrência de erro material) – DEJT divulgado em 19, 20 e 21.09.2011

Nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT, a proteção à maternidade foi erigida à hierarquia constitucional, pois retirou do âmbito do direito potestativo do empregador a possibilidade de despedir arbitrariamente a empregada em estado gravídico. Portanto, a teor do artigo 9º da CLT, torna-se nula de pleno direito a cláusula que estabelece a possibilidade de renúncia ou transação, pela gestante, das garantias referentes à manutenção do emprego e salário.

Histórico:

Redação original - Inserida em 19.08.1998

Nos termos do art. 10, II, "a", do ADCT, a proteção à maternidade foi erigida..."

- TJP [2](#) TRT3

OJ-SDC-31 ESTABILIDADE DO ACIDENTADO. ACORDO HOMOLOGADO. PREVALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91 (inserida em 19.08.1998)

Não é possível a prevalência de acordo sobre legislação vigente, quando ele é menos benéfico do que a própria lei, porquanto o caráter imperativo dessa última restringe o campo de atuação da vontade das partes.

OJ-SDC-32 REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA. FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS. NECESSIDADE. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE NORMATIVO Nº 37 DO TST (inserida em 19.08.1998)

É pressuposto indispensável à constituição válida e regular da ação coletiva a apresentação em forma clausulada e fundamentada das reivindicações da categoria, conforme orientação do item VI, letra "e", da Instrução Normativa nº 4/93.

OJ-SDC-33 AÇÃO RESCISÓRIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE RESTRITA. HIPÓTESES DO ART. 487, INCISOS I E III, DO CPC (cancelada) - DJ 22.08.2005 A teor do disposto no art. 487, incisos I e III, do CPC, o Ministério Público apenas detém legitimidade para propor ação rescisória nas hipóteses em que tenha sido parte no processo no qual proferida a decisão rescindenda; nas quais deixou de manifestar-se ou intervir na lide, quando por previsão legal

expressa deveria tê-lo feito, ou ainda naquelas em que a sentença resultou de colusão das partes, com o intuito de fraudar a lei.

Histórico:

Redação original - Inserida em 07.12.1998

OJ-SDC-34 ACORDO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. PRESCINDIBILIDADE (inserida em 07.12.1998)

É desnecessária a homologação, por Tribunal Trabalhista, do acordo extrajudicialmente celebrado, sendo suficiente, para que surta efeitos, sua formalização perante o Ministério do Trabalho (art. 614 da CLT e art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal).

OJ-SDC-35 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGT. DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA ESPECÍFICA. PRAZO MÍNIMO ENTRE A PUBLICAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA (inserida em 07.12.1998)

Se os estatutos da entidade sindical contam com norma específica que estabeleça prazo mínimo entre a data de publicação do edital convocatório e a realização da assembléia correspondente, então a validade desta última depende da observância desse interregno.

OJ-SDC-36 EMPREGADOS DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. RECONHECIMENTO COMO CATEGORIA DIFERENCIADA. IMPOSSIBILIDADE (inserida em 07.12.1998)

É por lei e não por decisão judicial, que as categorias diferenciadas são reconhecidas como tais. De outra parte, no que tange aos profissionais da informática, o trabalho que desempenham sofre alterações, de acordo com a atividade econômica exercida pelo empregador.

OJ-SDC-37 EMPREGADOS DE ENTIDADES SINDICAIS. ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DISTINTAS DAQUELAS ÀS QUAIS SUJEITAS AS CATEGORIAS REPRESENTADAS PELOS EMPREGADORES. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 10 DA LEI Nº 4.725/65 (cancelada) - DJ 18.10.2006 O art. 10 da Lei nº 4.725/65 assegura, para os empregados de entidades sindicais, as mesmas condições coletivas de trabalho fixadas para os integrantes das categorias que seus empregadores representam. Assim, a previsão legal expressa constitui óbice ao ajuizamento de dissídio coletivo com vistas a estabelecer para aqueles profissionais regramento próprio.

Histórico:

Redação original - Inserida em 07.12.1998

OJ-SDC-38 GREVE. SERVIÇOS ESSENCIAIS. GARANTIA DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA POPULAÇÃO USUÁRIA. FATOR DETERMINANTE DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DO MOVIMENTO (inserida em 07.12.1998)

É abusiva a greve que se realiza em setores que a lei define como sendo essenciais à comunidade, se não é assegurado o atendimento básico das necessidades inadiáveis dos usuários do serviço, na forma prevista na Lei nº 7.783/89.

TEMAS DE IRR
TST

IRR. TEMA N. 1. DANO MORAL. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (TST-IRR-243000-58.2013.5.13.0023. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 21/09/2017). 1. Não é legítima e caracteriza lesão moral a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego quando traduzir tratamento discriminatório ou não se justificar em razão de previsão em lei, da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido; 2. a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego é legítima e não caracteriza lesão moral quando amparada em expressa previsão legal ou justificar-se em razão da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido, a exemplo de empregados domésticos, cuidadores de menores, idosos ou deficientes (em creches, asilos ou instituições afins), motoristas rodoviários de carga, empregados que laboram no setor da agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfurocortantes, bancários e afins, trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas, entorpecentes e armas, trabalhadores que atuam com informações sigilosas. 3. a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais, quando ausente alguma das justificativas *supra*, caracteriza dano moral *in re ipsa*, passível de indenização, independentemente de o candidato ao emprego ter ou não sido admitido.

IRR. TEMA N. 2. BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR. FORMA DE CÁLCULO. EMPREGADO MENSALISTA. (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 16/12/2016). 1. O número de dias de repouso semanal remunerado pode ser ampliado por convenção ou acordo coletivo de trabalho, como decorrência do exercício da autonomia sindical. 2. O divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não. 3. O divisor aplicável para cálculo das horas extras do bancário, inclusive para os submetidos à jornada de oito horas, é definido com base na regra geral prevista no artigo 64 da CLT (resultado da multiplicação por 30 da jornada normal de trabalho), sendo 180e 220, para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente. 4. A inclusão do sábado como dia de repouso semanal remunerado, no caso do bancário, não altera o divisor, em virtude de não haver redução do número de horas semanais, trabalhadas e de repouso. 5. O número de semanas do mês é 4, 2857, resultante da divisão de 30 (dias do mês) por 7 (dias da semana), não sendo válida, para efeito de definição do divisor, a multiplicação da duração semanal por 5. 6. Em caso de redução da duração semanal do trabalho, o divisor é obtido na forma prevista na Súmula n. 431 (multiplicação por 30 do resultado da divisão do número de horas trabalhadas por semana pelos dias úteis). 7. As normas coletivas dos bancários não atribuíram aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal remunerado.

MODULAÇÃO DOS EFEITOS. A nova orientação será aplicada: a) a todos os processos em curso na Justiça do Trabalho, à exceção apenas daqueles nos quais tenha sido proferida decisão de mérito sobre o tema, emanada de Turma do TST ou da SBDI-1, no período de 27/09/2012 (DEJT em que se publicou a nova redação da Súmula 124, I, do TST) até 21/11/2016 (data de julgamento do presente IRR); b) às sentenças condenatórias de pagamento de hora extra de bancário, transitadas em julgado, ainda em fase de liquidação, desde que silentes quanto ao divisor para o cálculo. Definidos esses parâmetros, para o mesmo efeito e com amparo na orientação traçada pela Súmula n. 83 deste Tribunal, as novas teses não servirão de fundamento para a procedência de pedidos formulados em ações rescisórias.

IRR. TEMA N. 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. (TST-IRR-0000341-06.2013.5.04.0011. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 30/9/2021). [...]: I - aprovar as seguintes teses jurídicas: “1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente,

conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei nº 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei nº 5.584/70 e 14 da Lei Complementar nº 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita; **2)** A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula nº 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa nº 27, de 16 de fevereiro de 2005; **3)** Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, *ex vi* dos artigos 643, caput, e 652, alínea 'a', inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa nº 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula nº 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula nº 219 desta Corte; **4)** Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, não se aplica a Súmula nº 234 do STF, segundo a qual "são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente"; **5)** Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei nº 5.584/1970 em virtude do advento da Lei nº 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei nº 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial; **6)** São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei nº 5.584/70; **7)** A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei nº 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6º da Instrução Normativa nº 41/2018; **8)** A deliberação neste incidente a respeito da Lei nº 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4º, da CLT"; II - não modular os efeitos desta decisão; [...]".

- SÚM. [37](#), OJ-2ª SDI [5](#) e [Tema 10 IRDR](#) TRT3
- SÚMs. [219](#), [329](#) e OJ-SDI1-[421](#) TST

IRR. TEMA N. 4. MULTA. ARTIGO 523, § 1º, CPC/2015 (ARTIGO 475-J, CPC/1973). INCOMPATIBILIDADE. PROCESSO DO TRABALHO. (TST-IRR-1786-24.2015.5.04.0000. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 29/11/2017). A multa coercitiva do art. 523, § 1º, do

CPC de 2015 (art. 475-J do CPC de 1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o Processo do Trabalho, ao qual não se aplica.

- TJP [1](#) TRT3

IRR. TEMA N. 5. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDO. OPERADOR DE TELEMARKETING. (TST-IRR-356-84.2013.5.04.0007. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 01/06/2017). 1. O reconhecimento da insalubridade, para fins do percebimento do adicional previsto no artigo 192 da CLT, não prescinde do enquadramento da atividade ou operação na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho ou da constatação de extrapolação de níveis de tolerância fixados para agente nocivo expressamente arrolado no quadro oficial. 2. A atividade com utilização constante de fones de ouvido, tal como a de operador de teleatendimento, não gera direito a adicional de insalubridade tão somente por equiparação aos serviços de telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones, descritos no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

IRR. TEMA N. 6. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONA DA OBRA - APLICAÇÃO DA OJ 191 DA SbDI-1 LIMITADA À PESSOA FÍSICA OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. (TST-IRR-190-53.2015.5.03.0090. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 29/06/2017. Embargos de declaração acolhidos. Modulação dos efeitos. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 18/10/2018). 1ª) a exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigação trabalhista, a que se refere a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, não se restringe a pessoa física ou micro e pequenas empresas. Compreende igualmente empresas de médio e grande porte e entes públicos; 2ª) a excepcional responsabilidade por obrigações trabalhistas, prevista na parte final da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST, por aplicação analógica do artigo 455 da CLT, alcança os casos em que o dono da obra de construção civil é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreiteiro; 3ª) não é compatível com a diretriz sufragada na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do TST jurisprudência de Tribunal Regional do Trabalho que amplia a responsabilidade trabalhista do dono da obra, excepcionando apenas *“a pessoa física ou micro e pequenas empresas, na forma da lei, que não exerçam atividade econômica vinculada ao objeto contratado”*; 4ª) exceto ente público da Administração direta e indireta, se houver inadimplemento das obrigações trabalhistas contraídas por empreiteiro que contratar, sem idoneidade econômico-financeira, o dono da obra responderá subsidiariamente por tais obrigações, em face de aplicação analógica do art. 455 da CLT e de culpa *in eligendo*. 5ª) O entendimento contido na tese jurídica nº 4 aplica-se exclusivamente aos contratos de empreitada celebrados após 11 de maio de 2017, data do presente julgamento.

IRR. TEMA N. 7. TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. ILEGITIMIDADE PASSIVA. GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EMPRESA QUE NÃO MAIS INTEGRA O GRUPO ECONÔMICO. (TST-IRR-69700-28.2008.5.04.0008. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 30/06/2017). Nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, a TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. não poderá ser responsabilizada por obrigações de natureza trabalhista da VARIG S.A. pelo fato de haver adquirido a VEM S.A., empresa que compunha grupo econômico com a segunda.

IRR. TEMA N. 8. AGENTE DE APOIO SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAÇÃO CASA. (TST-IRR- 1086-51.2012.5.15.0031. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 13/10/2022). O Agente

de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa não tem direito ao adicional de insalubridade, em razão do local da prestação de serviços, na medida em que o eventual risco de contato com adolescentes que possuem doenças infectocontagiosas ocorre no estabelecimento cuja atividade é a tutela de adolescentes em conflito com a lei e não se trata de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana.

- [TEMA 17](#) IRR e SÚM. [448](#) TST

IRR. TEMA N. 9. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS. (TST-IncJulgRREmbRep-10169-57.2013.5.05.0024). (Alterada a redação da OJ n. 394 da SBDI-I/TST). [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 30/3/2023). 1) A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de bis in idem por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. 2) O item 1 será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20.03.2023.

- OJ-SDI1- [394](#) TST

IRR. TEMA N. 10. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ATIVIDADES POR TRABALHADORES QUE NÃO SEJAM TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, EM ÁREAS DE EMERGÊNCIA EM QUE SE UTILIZA APARELHO MÓVEL DE RAIOS X PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO - PORTARIA Nº 595 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. (TST-IRR-1325-18.2012.5.04.0013. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 12/09/2019). I - A Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho e sua nota explicativa não padecem de inconstitucionalidade ou ilegalidade. II - Não é devido o adicional de periculosidade a trabalhador que, sem operar o equipamento móvel de Raios X, permaneça, habitual, intermitente, ou eventualmente, nas áreas de seu uso. III - Os efeitos da Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho alcançam as situações anteriores à data de sua publicação.

IRR. TEMA N. 11. POLÍTICA DE ORIENTAÇÃO PARA MELHORIA. WALMART. DISPENSA. LIMITES FIXADOS PELA EMPREGADORA. ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO. REGULAMENTO EMPRESARIAL COM NATUREZA JURÍDICA DE CLÁUSULA CONTRATUAL. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO COMO CONDIÇÃO MAIS BENÉFICA (ARTS. 7º, CAPUT, DA CF E 444 E 468 DA CLT E SÚMULA Nº 51, ITEM I, DO TST). DESCUMPRIMENTO. OFENSA AO DIREITO ADQUIRIDO (ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF), AO DEVER DE BOA-FÉ (ARTS. 113 E 422 DO CÓDIGO CIVIL E 3º, INCISO I, DA CF), AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA OU DA CONFIANÇA LEGÍTIMA (ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF) E AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA NÃO-DISCRIMINAÇÃO (ARTS. 3º, INCISOS I E IV, E 5º, CAPUT, DA CF, 3º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT E CONVENÇÃO Nº 111 DA OIT). NULIDADE DA DESPEDIDA. REINTEGRAÇÃO E PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO. (TST-IRR-872-26.2012.5.04.0012. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 20/10/2022). 1) A Política de Orientação para Melhoria, com vigência de 16/08/2006 a 28/06/2012, instituída pela empresa por regulamento interno, é aplicável a toda e qualquer dispensa, com ou sem justa causa, e a todos os empregados, independente do nível hierárquico, inclusive os que laboram em período de experiência, e os procedimentos prévios para a sua dispensa variam a depender da causa justificadora da deflagração do respectivo Processo, tal como previsto em suas

cláusulas, sendo que a prova da ocorrência do motivo determinante ensejador da ruptura contratual e do integral cumprimento dessa norma interna, em caso de controvérsia, constituem ônus da empregadora, nos termos dos artigos 818, inciso II, da CLT e 373, inciso II, do CPC; **2)** Os procedimentos previstos na norma regulamentar com vigência de 16/08/2006 a 28/06/2012 devem ser cumpridos em todas as hipóteses de dispensa com ou sem justa causa e apenas em casos excepcionais (de prática de conduta não abrangida por aquelas arroladas no item IV do programa, que implique quebra de fidúcia nele não descritas que gerem a impossibilidade total de manutenção do vínculo, ou de dispensa por motivos diversos, que não relacionados à conduta do empregado - fatores técnicos, econômicos ou financeiros) é que poderá ser superada. Nessas situações excepcionais, caberá à empresa o ônus de provar a existência da real justificativa para o desligamento do empregado sem a observância das diferentes fases do Processo de Orientação para Melhoria e a submissão da questão ao exame dos setores e órgãos competentes e indicados pela norma, inclusive sua Diretoria, para decisão final e específica a respeito, nos termos do item IV.10 do programa.; **3)** Esse programa, unilateralmente instituído pela empregadora, constitui regulamento empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos antes ou durante o seu período de vigência, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida; **4)** A inobservância dos procedimentos previstos no referido regulamento interno da empresa viola o direito fundamental do empregado ao direito adquirido (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF), o dever de boa-fé objetiva (artigos 113 e 422 do Código Civil e 3º, inciso I, da Constituição Federal), o princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima (artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal) e os princípios da isonomia e da não-discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho); **5)** O descumprimento da Política de Orientação para Melhoria pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST); **6)** A Política Corporativa, com vigência de 29/06/2012 a 13/11/2014, instituída pela empresa por novo regulamento interno, não alcança os pactos laborais daqueles trabalhadores admitidos na empresa anteriormente à sua entrada em vigor, ou seja, até 28/06/2012, cujos contratos continuam regidos pela Política de Orientação para Melhoria precedente, que vigorou de 16/08/2006 a 28/06/2012 e que se incorporou ao seu patrimônio jurídico; **7)** Esse novo programa, unilateralmente instituído pela empregadora em 29/06/2012, também constitui regulamento empresarial com natureza jurídica de cláusula contratual, que adere em definitivo ao contrato de trabalho dos empregados admitidos durante o seu período de vigência, de 29/06/2012 a 13/11/2014, por se tratar de condição mais benéfica que se incorpora ao seu patrimônio jurídico, nos termos e para os efeitos do artigo 7º, caput, da CF, dos artigos 444 e 468 da CLT e da Súmula nº 51, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, portanto, não pode ser alterada in pejus, suprimida ou descumprida; **8)** A facultatividade da aplicação do Programa prevista de forma expressa na referida Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13/11/2014 para a parte dos empregados por ela alcançados por livre deliberação da empresa, sem nenhum critério prévio, claro, objetivo, fundamentado e legítimo que justifique o *discrimen*, constitui ilícita e coibida condição puramente potestativa, nos termos do artigo 122 do Código Civil, e viola os princípios da isonomia e da não-

discriminação (artigos 3º, incisos I e IV, e 5º, caput, da Lei Maior e 3º, parágrafo único, da CLT e Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho); **9)** O descumprimento da Política Corporativa que vigorou de 29/06/2012 a 13/11/2014 pela empregadora que a instituiu, ao dispensar qualquer de seus empregados por ela alcançados sem a completa observância dos procedimentos e requisitos nela previstos, tem como efeitos a declaração de nulidade da sua dispensa e, por conseguinte, seu direito à reintegração ao serviço, na mesma função e com o pagamento dos salários e demais vantagens correspondentes (inclusive com aplicação do disposto no artigo 471 da CLT) como se na ativa estivesse, desde a data da sua dispensa até sua efetiva reintegração (artigos 7º, inciso I, da Constituição Federal e 468 da CLT e Súmula nº 77 do TST); **10)** Os acordos coletivos de trabalho firmados por alguns entes sindicais com a empregadora no âmbito de sua representação em decorrência da mediação promovida pela Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho em 05/02/2020 não resolvem e nem tornam prejudicado o objeto deste incidente, sobretudo em virtude da limitação temporal, territorial e subjetiva inerente às referidas normas coletivas, cuja aplicabilidade, portanto, deve ser aferida pelo juízo da causa para cada caso concreto submetido à sua jurisdição, inclusive para a aferição dos requisitos de validade e da amplitude dos efeitos da respectiva norma coletiva. **OBS.: suspensão**, por decisão do STF, os efeitos do julgamento do acórdão do TST que julgou o IRR ([Decisão monocrática em PET 11.670/RS](#)).

- SÚMs. [51](#), item I, e [77](#) TST

IRR. TEMA N. 12. SERPRO - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE - SUPRESSÃO - PRESCRIÇÃO. (TST-IRR-21703-30.2014.5.04.0011. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 21/06/2018). 1. As leis estaduais e municipais referentes às relações trabalhistas no âmbito das empresas são equiparadas a regulamentos de empresas, em face da competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho. O mesmo ocorre com leis federais de efeitos concretos referentes à administração pública federal indireta. Por conseguinte, a pretensão originada em alterações nelas promovidas consistentes em supressão de parcelas devidas a empregados são sujeitas à prescrição total, nos termos da Súmula 294 deste Tribunal. 2. A Lei 5.615/1970, em virtude de dispor sobre o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), possui efeitos concretos. 3. Sobre a pretensão ao recebimento do prêmio de produtividade previsto no art. 12 da Lei 5.615/1970 incide a prescrição parcial a que alude a ressalva constante da parte final da Súmula 294 desta Corte até 11/9/1997, dia anterior à vigência da Medida Provisória 1.549-34 (sucessivamente reeditada até a sua conversão na Lei 9.649/1998). Após a vigência dessa Medida Provisória, mediante a qual foi extinta a parcela e, portanto, extinto o direito, tem incidência a prescrição total, tendo em vista que, após essa data, o direito ao benefício deixou de ser previsto em lei de efeitos concretos, sendo irrelevante a circunstância de o empregado já ter recebido a parcela na vigência da norma anterior.

- SÚM. [65](#) TRT3

IRR. TEMA N. 13. INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO. TEMA N. 13. COMPLEMENTO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME - RMNR. CÁLCULO. POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE ADICIONAIS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM LEI, NORMAS COLETIVAS, REGULAMENTOS EMPRESARIAIS E CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. NORMA COLETIVA - INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. EFEITOS DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA RAZOABILIDADE, DA PROPORCIONALIDADE. DEVIDO PROCESSO LEGAL. LIMITAÇÕES À AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA. EFICÁCIA DE NORMAS DE ORDEM PÚBLICA. RESGUARDO DA DIRETRIZ DO ART. 7º, XXVI, DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (TST-IRR-21900-13.2011.5.21.00120. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 19/09/2018). Considerando os fatos pretéritos e contemporâneos às negociações coletivas que levaram à criação da remuneração mínima por nível e regime – RMNR, pela Petrobras e empresas do grupo, positiva-se, sem que tanto conduza a vulneração do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, que os adicionais de origem constitucional e legal, destinados a remunerar o trabalho em condições especiais ou prejudiciais (adicionais de periculosidade e insalubridade, adicionais pelo trabalho noturno, de horas extras, repouso e alimentação e outros), não podem ser incluídos na base de cálculo, para apuração do complemento da RMNR, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da realidade e pela ínsita limitação à autonomia da vontade coletiva. Por outro lado, os adicionais criados por normas coletivas, regulamento empresarial ou descritos nos contratos individuais de trabalho, sem lastro constitucional ou legal, porque livres de tal império, podem ser absorvidos pelo cálculo do complemento de RMNR. **OBS.: suspenso**, por decisão do STF, os efeitos do julgamento do acórdão do TST que julgou o IRR, bem como as ações individuais, coletivas e as rescisórias que discutem a matéria ([Medida Cautelar na Petição nº 7.755/DF](#)).

IRR. TEMA N. 14. REDUÇÃO ÍNFINA DO INTERVALO INTRAJORNADA DE QUE TRATA O ART. 71, CAPUT, DA CLT. DEFINIÇÃO E EFEITOS. INCIDENTE SUSCITADO RELATIVAMENTE A CASOS ANTERIORES À LEI Nº 13.467/2017, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 71, § 4º, DA CLT. (TST-IRR-1384-61.2012.5.04.0512. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 09/05/2019). A redução eventual e ínfima do intervalo intrajornada, assim considerada aquela de até 5 (cinco) minutos no total, somados os do início e término do intervalo, decorrentes de pequenas variações de sua marcação nos controles de ponto, não atrai a incidência do artigo 71, § 4º, da CLT. A extrapolação desse limite acarreta as consequências jurídicas previstas na lei e na jurisprudência.

IRR. TEMA 15. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO OU COLETA EXTERNA - AADC (PCCS/2008). PERCEPÇÃO CUMULATIVA COM O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (ART. 193, § 4º, DA CLT). POSSIBILIDADE. PARCELAS COM FATOS GERADORES DISTINTOS. EFEITOS DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. TESE JURÍDICA. (TST-IRR-0001757-68.2015.5.06.0371. [Acórdão publicado](#) DEJT disponibilizado em 2/12/2021). Diante das naturezas jurídicas diversas do Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC previsto no PCCS/2008 da ECT e do Adicional de Periculosidade estatuído pelo § 4º do art. 193 da CLT, define-se que, para os empregados da ECT que se enquadram nas hipóteses de pagamento dos referidos adicionais, o AADC e o adicional de periculosidade, percebido por carteiro motorizado que faz uso de motocicleta, podem ser recebidos cumulativamente.

- TJP [20](#) TRT3
- SÚMs. [132](#), [191](#), [364](#) e [453](#) TST

IRR. TEMA N. 16. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARTIGO 193, INCISO II, DA CLT. FUNDAÇÃO CASA. AGENTE DE APOIO SOCIOEDUCATIVO. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS. ANEXO 3 DA NR 16 (PORTARIA 1.885/2013 - MINISTÉRIO DO TRABALHO). (TST-IRR-1001796-60.2014.5.02.0382. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 11/11/2021). I. O Agente de Apoio Socioeducativo (nomenclatura que, a partir do Decreto nº 54.873 do Governo do Estado de São Paulo, de 06.10.2009, abarca os antigos cargos de Agente de Apoio Técnico e de Agente de Segurança) faz jus à percepção de adicional de periculosidade, considerado o exercício de atividades e operações perigosas, que implicam risco acentuado em virtude de exposição permanente

a violência física no desempenho das atribuições profissionais de segurança pessoal e patrimonial em fundação pública estadual. II. Os efeitos pecuniários decorrentes do reconhecimento do direito do Agente de Apoio Socioeducativo ao adicional de periculosidade operam-se a partir da regulamentação do art. 193, II, da CLT em 03.12.2013 - data da entrada em vigor da Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho, que aprovou o Anexo 3 da NR-16.

- SÚMs. [132](#), [364](#) e [453](#) TST
- OJ-SDI1-[259](#) TST

IRR. TEMA N. 17. CUMULAÇÃO DE ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE AMPARADOS EM FATOS GERADORES DISTINTOS E AUTÔNOMOS. (TST-IRR-239-55.2011.5.02.0319. [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 05/03/2020. [Acórdão republicado](#), DEJT disponibilizado em 14/05/2020). O art. 193, § 2º, da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos.

- [TEMA 8](#) IRR TST

IRR. TEMA N. 18. DEFINIÇÃO DA ESPÉCIE E DOS EFEITOS JURÍDICOS DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NOS CASOS DE LIDE ACERCA DA LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE-FIM. TST-IRR-1000-71.2012.5.06.0018, [Acórdão](#), DEJT disponibilizado em 11/5/2022. 1) Nos casos de lides decorrentes da alegação de fraude, sob o fundamento de ilicitude da terceirização de atividade-fim, o litisconsórcio passivo é necessário e unitário. Necessário, porque é manifesto o interesse jurídico da empresa de terceirização em compor essas lides e defender seus interesses e posições, entre os quais a validade dos contratos de prestação de serviços terceirizados e, por conseguinte, dos próprios contratos de trabalho celebrados; Unitário, pois o juiz terá que resolver a lide de maneira uniforme para ambas as empresas, pois incindíveis, para efeito de análise de sua validade jurídica, os vínculos materiais constituídos entre os atores da relação triangular de terceirização. 2) A renúncia à pretensão formulada na ação não depende de anuência da parte contrária e pode ser requerida a qualquer tempo e grau de jurisdição; cumpre apenas ao magistrado averiguar se o advogado signatário da renúncia possui poderes para tanto e se o objeto envolve direitos disponíveis. Assim, é plenamente possível o pedido de homologação, ressalvando-se, porém, ao magistrado o exame da situação concreta, quando necessário preservar, por isonomia e segurança jurídica, os efeitos das decisões vinculantes (CF, art. 102, § 2º; art. 10, § 3º, da Lei 9.882/99) e obrigatórias (CPC, art. 927, I a V) proferidas pelos órgãos do Poder Judiciário, afastando-se manobras processuais lesivas ao postulado da boa-fé processual (CPC, art. 80, I, V e VI). 2.1) Depois da homologação, parte autora não poderá deduzir pretensão contra quaisquer das empresas - prestadora-contratada e tomadora-contratante - com suporte na ilicitude da terceirização da atividade-fim (causa de pedir). 2.2) O ato homologatório, uma vez praticado, acarreta a extinção do processo e, por ficção legal, resolve o mérito da causa (artigo 487, III, "c", do CPC), produz coisa julgada material, atinge a relação jurídica que deu origem ao processo, somente é passível de desconstituição por ação rescisória (CPC, arts. 525, § 15, 535, § 8º, e 966) ou ainda pela via da impugnação à execução (CPC, art. 525, §12) ou dos embargos à execução (CPC, art. 535, § 5º) e acarretará a perda do interesse jurídico no exame do recurso pendente de julgamento. 3) Em sede de mudança de entendimento desta Corte, por força da unitariedade imposta pela decisão do STF ("superação abrupta"), a ausência de prejuízo

decorrente da falta de sucumbência cede espaço para a impossibilidade de reconhecimento da ilicitude da terceirização. Sendo assim, como litisconsorte necessário, a empresa prestadora que, apesar de figurar no polo passivo, não sofreu condenação, possui interesse em recorrer da decisão que reconheceu o vínculo de emprego entre a parte autora e a empresa tomadora dos serviços. **4)** Diante da existência de litisconsórcio necessário e unitário, a decisão obrigatoriamente produzirá idênticos efeitos para as empresas prestadora e tomadora dos serviços no plano do direito material. Logo, a decisão em sede de juízo de retratação, mesmo quando apenas uma das Reclamadas interpôs o recurso extraordinário, alcançará as litisconsortes de maneira idêntica.

- Temas [1](#) (cancelado) e [19](#) IRDR TRT3
- Itens “II” e “III” da [SÚM. 49](#) TRT3

PRECEDENTES
NORMATIVOS
TST

PN-1 ANTECIPAÇÃO SALARIAL TRIMESTRAL (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede antecipação salarial trimestral.

PN-2 ABONO PECUNIÁRIO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede antecipação salarial trimestral.

PN-2 ABONO PECUNIÁRIO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede abono pecuniário ao empregado estudante com 1 (um) mês de trabalho.

PN-3 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede adicional de insalubridade sobre o piso salarial.

PN-4 AJUDA DE CUSTO POR QUILOMETRAGEM RODADA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede cláusula tratando da seguinte condição: salvo disposição contratual em contrário, a empresa, quando paga ajuda de custo por quilometragem rodada ao empregado, está obrigada a ressarcimento de danos materiais no veículo por ele utilizado a serviço.

PN-5 ANOTAÇÕES DE COMISSÕES (positivo)

O empregador é obrigado a anotar, na CTPS, o percentual das comissões a que faz jus o empregado.

PN-6 GARANTIA DE SALÁRIO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO (positivo)

É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento do salário, sem prestação de serviços, quando o empregador não cumprir as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT.

PN-7 ASSISTÊNCIA SINDICAL (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede cláusula que determine a assistência sindical nas rescisões contratuais de empregados com tempo de serviço inferior a 1 (um) ano.

PN-8 ATESTADOS DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS (positivo)

O empregador é obrigado a fornecer atestados de afastamento e salários ao empregado demitido.

PN-9 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede auxílio-alimentação a empregado.

PN-10 BANCO DO BRASIL COMO PARTE EM DISSÍDIO COLETIVO NO TRT (positivo) - (nova redação dada pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998)

Os Tribunais Regionais do Trabalho são incompetentes para processar e julgar Dissídios Coletivos em que sejam partes o Banco do Brasil S.A. e entidades sindicais dos bancários.

PN-11 BONIFICAÇÃO A QUEM SE APOSENTA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede bonificação de salário a quem se aposenta.

PN-12 HORÁRIO DE CAIXA (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede ao caixa o horário de 6 (seis) horas, por analogia com o dos bancários.

PN-13 LOCAL PARA SINDICALIZAÇÃO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede cláusula prevendo a cessão de local na empresa destinado à sindicalização.

PN-14 DESCONTO NO SALÁRIO (positivo)

Proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques não compensados ou sem fundos, salvo se não cumprir as resoluções da empresa.

PN-15 COMISSÃO SOBRE COBRANÇA (positivo)

Se não obrigado por contrato a efetuar cobranças, o vendedor receberá comissões por esse serviço, respeitadas as taxas em vigor para os demais cobradores.

PN-16 COMISSÃO PARA DISCIPLINAR QUADRO DE CARREIRA DA EMPRESA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede a criação de comissão para disciplinar quadro de carreira na empresa.

PN-17 COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede complementação de auxílio-doença.

PN-18 CONTRATO DE EXPERIÊNCIA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede norma que obrigue a remessa de cópia do contrato de experiência ao sindicato.

PN-19 CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Quando realizados fora do horário normal, os cursos e reuniões obrigatórios terão seu tempo remunerado como trabalho extraordinário.

PN-20 EMPREGADO RURAL. CONTRATO ESCRITO (positivo)

Sendo celebrado contrato por tarefa, parceria ou meação, por escrito, obriga-se o empregador a fornecer uma via deste ao empregado, devidamente datada e assinada pelas partes.

PN-21 DEDUÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA PARA AQUISIÇÃO DE FÉRIAS (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede cláusula prevendo a dedução do período de auxílio-doença para aquisição de férias.

PN-22 CRECHE (positivo)

Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesesseis) anos, facultado o convênio com creches.

PN-23 CRIAÇÃO DE FERIADO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). A Justiça do Trabalho é incompetente para criar feriado remunerado.

PN-24 DISPENSA DO AVISO PRÉVIO (positivo)

O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

PN-25 ELEIÇÕES DAS CIPAs (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede cláusula regulando as eleições para a CIPA.

PN-26 ESTABILIDADE AO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede estabilidade ao beneficiário do auxílio-doença.

PN-27 ESTABILIDADE AO EMPREGADO QUE RETORNA DE FÉRIAS (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede estabilidade ao empregado que retorna de férias.

PN-28 FÉRIAS PROPORCIONAIS (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concedem férias proporcionais a empregado que, contando com menos de 1 (um) ano de serviço, pede demissão.

PN-29 GREVE. COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS PARA DECLARÁ-LA ABUSIVA (positivo)

Compete aos Tribunais do Trabalho decidir sobre o abuso do direito de greve.

PN-30 EMPREGADO ACIDENTADO. GARANTIA NO EMPREGO (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Asseguram-se ao empregado vítima de acidente de trabalho 180 (cento e oitenta) dias de garantia no emprego, contados a partir da alta do órgão previdenciário (aplicável até 24 de julho de 1991, em face do que dispõe o art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de julho de 1991).

PN-31 PROFESSOR (JANELAS) (positivo)

Os tempos vagos (janelas) em que o professor ficar à disposição do curso serão remunerados como aula, no limite de 1 (uma) hora diária por unidade.

PN-32 JORNADA DO ESTUDANTE (positivo)

Proíbe-se a prorrogação da jornada de trabalho do empregado estudante, ressalvadas as hipóteses dos arts. 59 e 61 da CLT.

PN-33 LICENÇA-PRÊMIO (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede um mês de licença-prêmio para empregado com 10 (dez) anos de serviço.

PN-34 EMPREGADO RURAL. MORADIA (positivo)

Ao empregado que residir no local de trabalho fica assegurada a moradia em condições de habitabilidade, conforme exigências da autoridade local.

PN-35 MÃO-DE-OBRA LOCADA (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Fica proibida a contratação de mão-de-obra locada, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis nºs 6019/1974 e 7102/1983.

PN-36 13º SALÁRIO - MULTA (negativo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se manda pagar multa por atraso do 13º salário.

PN-37 DISSÍDIO COLETIVO. FUNDAMENTAÇÃO DE CLÁUSULAS. NECESSIDADE (positivo)

Nos processos de dissídio coletivo só serão julgadas as cláusulas fundamentadas na representação, em caso de ação originária, ou no recurso.

PN-38 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede adicional por tempo de serviço (quinquênio, triênio, anuênio, etc.)

PN-39 READMISSÃO. PREFERÊNCIA (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede cláusula prevendo que, para o preenchimento de vagas, o empregador dará preferência aos empregados que foram dispensados sem justa causa.

PN-40 REPOUSO SEMANAL DO COMISSIONISTA (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). O repouso semanal do comissionista é calculado nos termos da Lei nº 605/1949.

PN-41 RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS (positivo)

As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 dias após o desconto.

PN-42 SEGURO OBRIGATÓRIO (positivo)

Institui-se a obrigação do seguro, por acidente ou morte, para empregados que transportem valores ou exerçam as atividades de vigia ou vigilante.

PN-43 HORAS EXTRAS. ADICIONAL (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100%.

PN-44 TRANSPORTE (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede condição para o fornecimento de transporte aos empregados que trabalham após as 22 horas.

PN-45 TRIMESTRALIDADE (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Não se concede revisão trimestral de reajustamento.

PN-46 VERBAS RESCISÓRIAS (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Impõe-se multa pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 10º dia útil subsequente ao afastamento definitivo do empregado, por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário, desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador (aplicável até a edição da Lei nº 7855, de 24.10.1989).

PN-47 DISPENSA DE EMPREGADO (positivo)

O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa.

PN-48 EMPREGADO RURAL. CONCESSÃO DE TERRA (positivo) – (cancelado pelo t. pleno em sessão de 02.09.2004 - homologação Res. 125/2004, DJ 10.09.2004). O empregado rural terá direito ao uso de área para cultivo, em torno da moradia, observado o seguinte balizamento: a) 0,5 hectare para trabalhador solteiro, viúvo ou desquitado; b) 1 hectare para trabalhador viúvo ou desquitado, com filho de idade superior a 15 anos; c) 1,5 hectare para trabalhador casado; d) 2 hectares para trabalhador casado e com filho de idade superior a 15 anos. Quando o empregado rural for despedido sem justa causa, antes de colher sua própria cultura, será indenizado pelo empregador no valor equivalente às despesas que efetuou.

PN-49 GESTANTE. GARANTIA DE EMPREGO (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Defere-se garantia de emprego à gestante, desde a concepção até 5 meses após o parto.

PN-50 EMPREGADO RURAL. DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (positivo)

O empregador rural é obrigado a possuir o receituário agrônomo de defensivos agrícolas e a observar as medidas de prevenção nele contidas.

PN-51 CIPA'S. SUPLENTES. GARANTIA DE EMPREGO (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Concede-se a garantia do art. 165 da CLT aos suplentes das CIPAs.

PN-52 RECEBIMENTO DO PIS (positivo)

Garante-se ao empregado o recebimento do salário do dia em que tiver de se afastar para recebimento do PIS.

PN-53 EMPREGADO RURAL. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO CHEFE DE FAMÍLIA (positivo)

A rescisão do contrato de trabalho rural, sem justa causa, do chefe da unidade familiar é extensiva à esposa, às filhas solteiras e aos filhos até 20 anos de idade, que exerçam atividades na propriedade, mediante opção destes.

PN-54 TRANSPORTE PARA AUDIÊNCIA (negativo) – (cancelado pela SDC em sessão de 14.09.1998 - homologação Res. 86/1998, DJ 15.10.1998). Não se concede cláusula prevendo o fornecimento de transporte aos trabalhadores para assistirem à audiência em Junta de Conciliação e Julgamento.

PN-55 JORNALISTA. CONTRATO DE TRABALHO (positivo)

O empregador é obrigado a mencionar no contrato de trabalho o órgão de imprensa no qual o jornalista vai trabalhar.

PN-56 CONSTITUCIONALIDADE (positivo)

São constitucionais os Decretos-Leis nºs 2012/1983, 2024/1983 e 2045/1983.

PN-57 EMPREGADO RURAL. INSALUBRIDADE (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). O empregado rural tem direito ao adicional de insalubridade previsto na CLT, desde que as condições desfavoráveis sejam apuradas através de perícia técnica.

PN-58 SALÁRIO. PAGAMENTO AO ANALFABETO (positivo)

O pagamento de salário ao empregado analfabeto deverá ser efetuado na presença de 2 (duas) testemunhas.

PN-59 EMPREGADO RURAL. AFERIÇÃO DAS BALANÇAS (positivo)

O instrumento de peso e medida, utilizado pelos empregadores para aferição das tarefas no regime de produção, deverá ser conferido pelo INPM.

PN-60 EMPREGADO RURAL. LATÃO DE CAFÉ (positivo)

O latão de café terá capacidade de 60 litros e será padronizado de acordo com as normas do INPM.

PN-61 COBRANÇA DE TÍTULOS (positivo)

Salvo disposição contratual, é vedado ao empregador responsabilizar o empregado pelo inadimplemento do cliente, até mesmo quanto a títulos.

PN-62 EMPREGADO RURAL. CONSERVAÇÃO DAS CASAS (positivo)

Os empregadores são responsáveis pelos reparos nas residências que cedam aos empregados rurais, desde que os danos não decorram de culpa destes.

PN-63 EMPREGADO RURAL. FICHA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO (positivo)

Quando da colheita, o café será entregue na lavoura ou no monte, fornecendo-se ao trabalhador uma ficha com o valor da respectiva produção.

PN-64 EMPREGADO RURAL. HORÁRIO E LOCAL DE CONDUÇÃO (positivo)

Fornecendo o empregador condução para o trabalho, informará ele aos empregados, previamente, os locais e horários do transporte.

PN-65 EMPREGADO RURAL. PAGAMENTO DE SALÁRIO (positivo)

O pagamento do salário será efetuado em moeda corrente e no horário de serviço, para isso permitido o seu prolongamento até duas horas após o término da jornada de trabalho.

PN-66 GARRAFAS "BICADAS" (positivo)

Constituem ônus do empregador aceitar a devolução de garrafas "bicadas" e o extravio de engradados, salvo se não cumpridas as disposições contratuais pelo empregado.

PN-67 REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO (positivo)

Quando o serviço for contratado por produção, a remuneração não poderá ser inferior à diária correspondente ao salário normativo.

PN-68 EMPREGADO RURAL. FALTAS AO SERVIÇO. COMPRAS (positivo)

Autoriza-se o chefe de família, se empregado rural, a faltar ao serviço um dia por mês ou meio dia por quinzena, para efetuar compras, sem remuneração ou mediante compensação de horário, mas sem prejuízo do repouso remunerado, desde que não tenha falta injustificada durante o mês.

PN-69 EMPREGADO RURAL. PAGAMENTO DE DIA NÃO TRABALHADO (positivo)

O empregado rural fará jus ao salário do dia, quando comparecer ao local de prestação de serviço ou ponto de embarque, se fornecida condução pelo empregador, e não puder trabalhar em consequência de chuva ou de outro motivo alheio à sua vontade.

PN-70 LICENÇA PARA ESTUDANTE (positivo)

Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 horas de antecedência e mediante comprovação.

PN-71 EMPREGADO RURAL. TRANSPORTE. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA (positivo)

Quando fornecidos pelo empregador, os veículos destinados a transportar trabalhadores rurais deverão satisfazer as condições de segurança e comodidade, sendo proibido o carregamento de ferramentas soltas junto às pessoas conduzidas.

PN-72 MULTA. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO (positivo)

Estabelece-se multa de 10% sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 dias, e de 5% por dia no período subsequente.

PN-73 MULTA. OBRIGAÇÃO DE FAZER (positivo)

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

PN-74 DESCONTO ASSISTENCIAL (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Subordina-se o desconto assistencial sindical à não-oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado.

PN-75 CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. READMISSÃO (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano, na função que exercia, não será celebrado novo contrato de experiência, desde que cumprido integralmente o anterior.

PN-76 AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Concedem-se 60 dias de aviso prévio a todos os trabalhadores demitidos sem justa causa.

PN-77 EMPREGADO TRANSFERIDO. GARANTIA DE EMPREGO (positivo)

Assegura-se ao empregado transferido, na forma do art. 469 da CLT, a garantia de emprego por 1 (um) ano após a data da transferência.

PN-78 PROFESSOR. REDUÇÃO SALARIAL NÃO CONFIGURADA (negativo)

Não configura redução salarial ilegal a diminuição de carga horária motivada por inevitável supressão de aulas eventuais ou de turmas.

PN-79 TRABALHADOR TEMPORÁRIO. DESCANSO SEMANAL (positivo)

Concede-se ao trabalhador temporário o acréscimo de 1/6 ao seu salário diário, correspondente ao descanso semanal remunerado, por aplicação analógica do art. 3º da Lei nº 605/1949.

PN-80 SERVIÇO MILITAR. GARANTIA DE EMPREGO AO ALISTANDO (positivo)

Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 dias após a baixa.

PN-81 ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS (positivo)

Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado.

PN-82 DISSÍDIO COLETIVO. GARANTIA DE SALÁRIOS E CONSECTÁRIOS (positivo)

Defere-se a garantia de salários e consectários ao empregado despedido sem justa causa, desde a data do julgamento do dissídio coletivo até 90 dias após a publicação do acórdão, limitado o período total a 120 dias.

PN-83 DIRIGENTES SINDICAIS. FREQUÊNCIA LIVRE (positivo) – (nova redação – Res. 123/2004, DJ 06.07.2004)

Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, sem ônus para o empregador.

Histórico:

Ex-PN 135

Redação original – RA 37/1992, DJ 08.09.1992

Nº 83 Dirigentes sindicais. Frequência livre (positivo).

Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas.

PN-84 SEGURO DE VIDA. ASSALTO (positivo)

Institui-se a obrigação do seguro de vida, em favor do empregado e seus dependentes previdenciários, para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de assalto, consumado ou não, desde que o empregado se encontre no exercício das suas funções.

PN-85 GARANTIA DE EMPREGO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (positivo)

Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

PN-86 REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES. ESTABILIDADE NO EMPREGO (positivo)

Nas empresas com mais de 200 empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do art. 543, e seus parágrafos, da CLT.

PN-87 TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS (positivo)

É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do pagamento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador.

PN-88 DESCONTO EM FOLHA (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). A empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado as parcelas relativas a empréstimos do convênio MTb/CEF, bem como prestações referentes a financiamento de tratamento odontológico feito pelo sindicato conveniente, mensalidades de seguro ou outros, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado e não excedam a 30% da remuneração mensal.

PN-89 REEMBOLSO DE DESPESAS (positivo)

Defere-se o reembolso das despesas de alimentação e pernoite a motorista e ajudante, quando executarem tarefas a mais de 100 km da empresa. (Ex-PN 142)

PN-90 TRABALHO NOTURNO. ADICIONAL DE 60% (positivo) - (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). O trabalho noturno será pago com adicional de 60%, a incidir sobre o salário da hora normal.

PN-91 ACESSO DE DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA (positivo)

Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais às empresas, nos intervalos destinados a alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva.

PN-92 GARANTIA DE REPOUSO REMUNERADO. INGRESSO COM ATRASO (positivo)

Assegura-se o repouso remunerado ao empregado que chegar atrasado, quando permitido seu ingresso pelo empregador, compensado o atraso no final da jornada de trabalho ou da semana.

PN-93 COMPROVANTE DE PAGAMENTO (positivo)

O pagamento do salário será feito mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e do qual constarão a remuneração, com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados ou o total da produção, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

PN-94 EMPREGADO RURAL. SALÁRIO-DOENÇA (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Assegura-se ao trabalhador rural o direito aos salários dos primeiros 15 dias de afastamento em virtude de doença. Possuindo a empresa serviço médico ou mantendo convênio com terceiro, a este caberá o abono das faltas.

PN-95 ABONO DE FALTA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO (positivo)

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas.

PN-96 AVISO PRÉVIO. REDUÇÃO DA JORNADA (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 – homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

PN-97 PROIBIÇÃO DE ESTORNO DE COMISSÕES (positivo)

Ressalvada a hipótese prevista no art. 7º da Lei nº 3207/1957, fica vedado às empresas o desconto ou estorno das comissões do empregado, incidentes sobre mercadorias devolvidas pelo cliente, após a efetivação de venda.

PN-98 RETENÇÃO DA CTPS. INDENIZAÇÃO (positivo)

Será devida ao empregado a indenização correspondente a 1 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua carteira profissional após o prazo de 48 horas.

PN-99 NOVA FUNÇÃO. SALÁRIO (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Assegura-se ao empregado, designado ou promovido, o direito de receber integralmente o salário da nova função, observando-se o disposto no art. 460 da CLT.

PN-100 FÉRIAS. INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO (positivo)

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal.

PN-101 ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJ 20.08.1998). Concede-se adicional de transferência estabelecido pelo § 3º do art. 469 da CLT, no percentual de 50%.

PN-102 ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS (positivo)

A empresa prestará assistência jurídica a seu empregado que, no exercício da função de vigia, praticar ato que o leve a responder a ação penal.

PN-103 GRATIFICAÇÃO DE CAIXA (positivo)

Concede-se ao empregado que exercer permanentemente a função de caixa a gratificação de 10% sobre seu salário, excluídos do cálculo adicionais, acréscimos e vantagens pessoais.

PN-104 QUADRO DE AVISOS (positivo)

Defere-se a afixação, na empresa, de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

PN-105 ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL (positivo)

As empresas ficam obrigadas a anotar na carteira de trabalho a função efetivamente exercida pelo empregado, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

PN-106 EMPREGADO RURAL. ATIVIDADE INSALUBRE. FORNECIMENTO DE LEITE (positivo)

Os empregadores que se dedicarem à pecuária leiteira fornecerão, diariamente, 1 (um) litro de leite aos trabalhadores que exerçam atividades insalubres.

PN-107 EMPREGADO RURAL. CAIXA DE MEDICAMENTOS (positivo)

Nos locais de trabalho no campo serão mantidos pelo empregador medicamentos e materiais de primeiros socorros.

PN-108 EMPREGADO RURAL. ABRIGO NO LOCAL DE TRABALHO (positivo)

Os empregadores rurais ficam obrigados a construir abrigos rústicos, nos locais de trabalho, para proteção de seus empregados.

PN-109 DESCONTO-MORADIA (positivo)

Autoriza-se o desconto da moradia fornecida ao empregado somente quando o imóvel tiver o habite-se concedido pela autoridade competente.

PN-110 EMPREGADO RURAL. FERRAMENTAS. FORNECIMENTO PELO EMPREGADOR (positivo)

Serão fornecidas gratuitamente, pelo empregador, as ferramentas necessárias à execução do trabalho.

PN-111 RELAÇÃO DE EMPREGADOS (positivo)

Obriga-se a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

PN-112 JORNALISTA. SEGURO DE VIDA (positivo)

Institui-se a obrigação do seguro de vida em favor de jornalista designado para prestar serviço em área de risco.

PN-113 TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES (positivo)

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste.

PN-114 CONTAGEM DO TEMPO GASTO COM TRANSPORTE (positivo) – (cancelado pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 81/1998, DJJ 20.08.1998). Computa-se na jornada laboral o tempo gasto no trajeto do

trabalhador, em condução fornecida pelo empregador, da cidade e para o local de trabalho de difícil acesso e não servido por transporte regular e, de volta, até o ponto costumeiro.

PN-115 UNIFORMES (positivo)

Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador.

PN-116 FÉRIAS. CANCELAMENTO OU ADIANTAMENTO (positivo)

Comunicado ao empregado o período do gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento, ao empregado, dos prejuízos financeiros por este comprovados.

PN-117 PAGAMENTO DO SALÁRIO COM CHEQUE (positivo)

Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia.

PN-118 QUEBRA DE MATERIAL (positivo)

Não se permite o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão contratual, de culpa comprovada do empregado.

PN-119 CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS – (mantido) DEJT divulgado em 25.08.2014

"A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados."

Histórico:

(nova redação dada pela SDC em sessão de 02.06.1998 - homologação Res. 82/1998, DJ 20.08.1998)

PN-120 SENTENÇA NORMATIVA. DURAÇÃO. POSSIBILIDADE E LIMITES (positivo) - (Res. 176/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011)

A sentença normativa vigora, desde seu termo inicial até que sentença normativa, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho superveniente produza sua revogação, expressa ou tácita, respeitado, porém, o prazo máximo legal de quatro anos de vigência.

- ÍNDICES -

TRT3

TST

ÍNDICE TRT3

***Remissão à jurisprudência
consolidada do TST***

SÚMULAS, ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS E TESES JURÍDICAS PREVALECENTES

A

AÇÃO RESCISÓRIA - Vide SÚMs. [100](#), [219](#), [299](#), [329](#), [383](#) e [392](#), OJs-SDI1-[269](#) e [421](#), OJs-SDI2-[84](#) e [151](#) TST

OJ-2ª SDI 3 Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.

Tema 9 IRDR Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação das decisões proferidas na ADPF nº 324 e RE nº 958.252.

Tema 11 IRDR Definição do marco temporal para efeito da aplicação dos §§ 12 e 15 do art. 525 do CPC. Data do trânsito em julgado da ação a ser observada.

OJ-2ª SDI 5 Ação rescisória. Honorários advocatícios.

OJ-2ª SDI 4 Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.

OJ-2ª SDI 2 Representação processual. Procuração sem especificação de poderes para o ajuizamento da ação rescisória. Juntada de cópia da procuração outorgada para a reclamatória.

ACIDENTE DO TRABALHO - Vide SÚM. [392](#), OJ-SDI-1-[421](#) TST

OJ-2ª SDI 3 Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.

SÚM. 68 Indenização por danos morais. Assalto sofrido por cobrador de transporte coletivo. Atividade de risco. Responsabilidade civil objetiva.

ACORDO - Vide SÚMs. [376](#), [100](#) e [299](#), OJ-SDI2-[84](#), OJ-SDI1-[376](#) TST

OJ-2ª SDI 4 Ação rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.

SÚM. 23 Contribuição previdenciária. Base de cálculo. Acordo judicial firmado antes do trânsito em julgado da sentença. Proporcionalidade com os pedidos iniciais.

Tema 17 IRDR Contribuições previdenciárias decorrentes de decisões homologatórias de acordo. Fato gerador. Termo inicial para fluência dos juros de mora.

OJ-Turmas 4 Contribuição previdenciária. FGTS e acréscimo de 40%. Não incidência.

SÚM. 22 (cancelada) Contribuição previdenciária. Execução. Competência. Vínculo de emprego reconhecido em sentença ou acordo judicial.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - Ver Norma Coletiva

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - Ver Compensação de Horário

ACORDO ESCRITO - Vide SÚM. [85](#), VI, TST

SÚM. 6 Horas extras. Compensação.

ACORDO INDIVIDUAL - Vide SÚM. [85](#), VI, TST

SÚM. 6 Horas extras. Compensação.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - Ver Horas Extras

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Vide SÚMs. [47](#), [80](#), [248](#) e [448](#), OJ-SDI1-[172](#), OJ-SDI2-[2](#), [Tema 5 IRR](#) TST, [Tema 8 IRR](#) e [Tema 17 IRR](#) TST

SÚM. 40 Adicional de insalubridade. Manuseio de cimento.

SÚM. 46 Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo.

SÚM. 69 Adicional de Insalubridade. Recepcionista de hospital. Contato com pacientes.

TJP 19 Empregado de farmácia ou drogaria. Aplicação de medicamentos injetáveis. Adicional de insalubridade.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Vide SÚMs. [39](#), [132](#), [364](#), [368](#) e [447](#), OJs-SDI1-[47](#), [172](#), [259](#), [324](#), [347](#) e [376](#), [Tema 10 IRR TST](#), [Tema 15 IRR TST](#), [Tema 16 IRR TST](#) e [Tema 17 IRR TST](#)

- SÚM. 44 Adicional de Periculosidade. Inciso II do art. 193 da CLT. Vigia.
 SÚM. 59 Adicional de Periculosidade. Motorista. Acompanhamento de abastecimento de veículo.
 SÚM. 18 Telemar Norte Leste S/A. Redes de telefonia. Adicional de periculosidade. Lei n. 7.369/85.
 SÚM. 9 (cancelada) Mineração Morro Velho Ltda. Acordo coletivo. Validade. Adicional de periculosidade. Tempo de exposição.

ADICIONAL NOTURNO - Vide SÚMs. [55](#), [60](#), [65](#), [110](#), [140](#), [265](#) e [444](#), OJs-SDI1-[360](#) e [388](#) TST

- TJP 21 Adicional noturno. Jornada mista. Incidência sobre as horas trabalhadas após as 5 horas.
 OJ-Turmas 24 Hora noturna de 60 minutos. Adicional noturno superior ao legal. Negociação coletiva. Validade.
 SÚM. 29 Jornada de 12 x 36. Adicional noturno. Súmula n. 60, II, do TST.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Ver Tempo de Serviço

ADMISSIBILIDADE RECURSAL - Vide SÚMs. [25](#), [86](#), [128](#), [214](#), [331](#), VI, e [426](#), OJs-SDI1-[33](#), [140](#), [217](#) e [264](#), OJ-SDI1T-[23](#) TST

- OJ-Turmas 13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.
 OJ-Turmas 28 Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.
 OJ-Turmas 27, I Recuperação judicial. Preparo recursal.
 Tema 3 IRDR Recurso. Concessão de prazo para comprovação ou realização do preparo.
 OJ-Turmas 15 (cancelada) Depósito recursal e/ou custas. Recolhimento em guia para depósito judicial trabalhista. Deserção.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Vide SÚMs. [85](#), [219](#), [239](#), [277](#), [329](#), [331](#), V, VI, [360](#), [363](#), [364](#), [376](#), [390](#), [423](#), [430](#) e [447](#), OJs-SDI1 [225](#), [274](#), [275](#), [321](#), [335](#), [360](#), [366](#), [383](#), [395](#), [396](#), [415](#), [420](#) e [421](#), OJ-SDI1T-[71](#), [Tema 5 IRR TST](#) e [Tema 6 IRR TST](#)

- SÚM. 70 Administração Pública Indireta. Exercício de cargo em comissão. Livre nomeação e exoneração. Aviso prévio e indenização de 40% sobre o FGTS.
 Tema 6 IRDR Agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias. Empregados públicos do Município de Belo Horizonte. Abono de estímulo à fixação profissional. Concessão da parcela. Indevida.
 SÚM. 58 Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro reserva. Edital n. 1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da Justiça do Trabalho.
 TJP 18 Caixa Econômica Federal. Concurso Público. Edital 01/2014. Cadastro Reserva. Terceirização. Direito à nomeação.
 TJP 5 Concessionária de energia elétrica. Instalação e reparação de redes, cabos, linhas elétricas e outras atividades afins. Atividade-fim. Terceirização ilícita. Responsabilidade.
 SÚM. 57 Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.
 SÚM. 51 Empregado Público do Hospital Municipal Odilon Behrens. Férias-prêmio indevidas.
 SÚM. 71 Empregado público. Progressão por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho. Diferenças salariais.
 SÚM. 54, I Recuperação Judicial. Redirecionamento da execução.
 TJP 23 Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público. Fiscalização. Ônus da prova.

ADVOGADO - Vide SÚMs. [219](#), [329](#) e [463](#), I, OJ-SDI1-[269](#) TST

- OJ-2ª SDI 5 Ação rescisória. Honorários advocatícios.
 Tema 7 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Advogado empregado de empresa privada. Regime de dedicação exclusiva.
 Tema 10 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 10. Honorários advocatícios de sucumbência em embargos de terceiro. Possibilidade. Aplicação do princípio da causalidade.
 OJ-Turmas 8 Justiça gratuita. Cabimento. Advogado particular.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Vide SÚM. [214](#) TST

OJ-Turmas 28 Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.

AJUDA-ALIMENTAÇÃO - Vide SÚM. [241](#), OJs-SDI1-[123](#), [133](#) e [413](#), OJ-SDI1T-[61](#) TST

Tema 4 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.

SÚM. 33 MGS. Tiquete-alimentação/refeição. Pagamento de valor diferenciado em razão do local de trabalho ou do tomador de serviço. Autorização em negociação coletiva. Validade.

SÚM. 11 Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.

ANUÊNIO - Ver Tempo de Serviço

APOSENTADORIA - Vide SÚM. [160](#), OJs-SDI1-[361](#) e [375](#) TST

Ver Complementação de Aposentadoria

OJ-Turmas 1 Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição bienal e quinquenal.

APREENSÃO - Vide SÚMs. [415](#) e [417](#), OJ-SDI2-[153](#)

OJ-1ª SDI 2 Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Cabimento.

OJ-1ª SDI 3 Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Indeferimento da inicial pelo relator. Possibilidade.

OJ-1ª SDI 9 Mandado de segurança. Litisconsórcio passivo de autoridades coatoras. Não cabimento.

SÚM. 3 (cancelada) Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO - Vide SÚMs. [114](#), [153](#), [268](#) e [424](#), OJ-SDI1-[401](#) TST

OJ-Turmas 20, III Execução fiscal. Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.

SÚM. 63 Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.

SÚM. 14 Prescrição. Interrupção. Ajuizamento anterior de ação.

OJ-1ª SDI 1 Prevenção. Distribuição por dependência.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Ver Honorários Advocatícios

Vide SÚMs. [128](#), [219](#), [329](#), [390](#), [457](#) e [463](#), I e II, OJs-SDI1-[140](#), [247](#), [269](#), [332](#) e [409](#) TST

OJ-2ª SDI 5 Ação rescisória. Honorários advocatícios.

SÚM. 72 Arguição incidental de inconstitucionalidade. Pagamento de custas. Beneficiário de justiça gratuita. §§ 2º e 3º do art. 844 da CLT (Lei 13.467/2017).

OJ-Turmas 5 Entidade filantrópica. Justiça gratuita. Depósito recursal.

TJP 6 Honorários periciais. Parte beneficiária da justiça gratuita. Litigância de má-fé. Responsabilidade pelo pagamento.

Tema 10 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 10. Honorários advocatícios de sucumbência em embargos de terceiro. Possibilidade. Aplicação do princípio da causalidade

OJ-Turmas 8 Justiça gratuita. Cabimento. Advogado particular.

SÚM. 13 (cancelada) Honorários periciais. Justiça gratuita.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ver Correção Monetária

AUTENTICAÇÃO - Vide OJs-SDI1-[140](#) e [217](#) TST

OJ-Turmas 13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.

Tema 3 IRDR Recurso. Concessão de prazo para comprovação ou realização do preparo.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Vide SÚM. [241](#), OJs-SDI1-[123](#), [133](#) e [413](#), OJ-SDI1T-[61](#) TST

Tema 4 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.

- SÚM. 33** MGS. Tíquete-alimentação/refeição. Pagamento de valor diferenciado em razão do local de trabalho ou do tomador de serviço. Autorização em negociação coletiva. Validade.
- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.

AVISO PRÉVIO - Vide SÚM. [363](#), OJs-SDI1-[368](#) e [376](#) TST

- SÚM. 70** Administração Pública Indireta. Exercício de cargo em comissão. Livre nomeação e exoneração. Aviso prévio e indenização de 40% sobre o FGTS.
- SÚM. 50** Aviso-prévio indenizado. Contribuição previdenciária. Incidência.
- OJ-Turmas 3** (cancelada) Contribuição previdenciária. Aviso prévio indenizado. Não incidência.

B

BANCÁRIO - Vide SÚMs. [51](#), [113](#), [117](#), [186](#), [239](#), [264](#), [277](#), [294](#), [331](#), VI, [376](#) e [392](#), OJ-SDI1T-[71](#), OJs-SDI1-[175](#), [178](#), [383](#) e [415](#), [Tema 2 IRR TST](#) e [Tema 5 IRR TST](#)

- SÚM. 62** Banco do Brasil S.A. Anuênios. Previsão em normas interna e coletiva. Supressão unilateral. Prescrição parcial.
- SÚM.56** Banco Itaú Unibanco S.A. Reajuste salarial. Previsão em norma coletiva. Prescrição parcial. Porcentagem aplicável.
- SÚM. 43** Caixa Econômica Federal. Reflexos das horas extraordinárias nas verbas licença-prêmio e APIP (Ausência Permitida para Interesse Particular).
- TJP 14** Caixa Econômica Federal. CTVA (Complemento temporário variável de ajuste ao piso de mercado) e Porte. Reflexos no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal.
- TJP 7** Caixa Econômica Federal. Promoção por merecimento. Requisitos subjetivos não apreciados. Concessão indevida.
- TJP 10** Caixa Econômica Federal. Acesso à nova estrutura salarial e de funções ("ESU/2008" e "PFG/2010"). Necessidade de saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Previsão em negociação coletiva. Validade.
- TJP 20** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Atuação no Banco Postal. Enquadramento como bancário. Aplicação do art. 224 da CLT.
- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- SÚM. 49** Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.
- OJ-Turmas 22** Transporte de valores. Dano moral.

BANCO DE HORAS - Vide SÚMs. [85](#), V, e [423](#) TST

OJ-Turmas17 Condição de validade.

- TJP 22** Horas extraordinárias. Acordo de compensação. Banco de horas. Extrapolação do limite legal de dez horas diárias. Impossibilidade de convalidação do banco de horas em instrumento coletivo de trabalho.

BANCO DO BRASIL - Vide SÚMs. [51](#) e [294](#), OJ-SDI1-[175](#), [Tema 2 IRR](#)

- SÚM. 62** Banco do Brasil S.A. Anuênios. Previsão em normas interna e coletiva. Supressão unilateral. Prescrição parcial.
- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- OJ-Turmas 12** (cancelada) Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em bancos não oficiais. Validade.

BANCO OFICIAL - Vide SÚM. [86](#), [Tema 2 IRR](#)

- OJ-Turmas 12** (cancelada) Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em bancos não oficiais. Validade.

BASE DE CÁLCULO - Vide SÚMs. [51](#), [219](#), [226](#), [368](#), [372](#) e [448](#), OJs-SDI1-[348](#), [355](#), [368](#) e [376](#), OJ-SDI1T-[39](#), [49](#), [64](#) e [172](#), OJ-SDI2-[2](#), [Tema 12 IRR](#), [Tema 5 IRR](#) e [Tema 13 IRR](#)

- SÚM. 46** Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo.
- SÚM. 50** Aviso-prévio indenizado. Contribuição previdenciária. Incidência.
- TJP 3** Comissões sobre vendas a prazo. Base de cálculo.

- OJ-Turmas 4** Contribuição previdenciária. FGTS e acréscimo de 40%. Não incidência.
- TJP 4** Honorários advocatícios. Base de cálculo. Contribuição previdenciária. Cota-parte do empregador.
- OJ-Turmas 29** Multa do art. 467 da CLT. Base de cálculo. Incidência sobre a multa de 40% do FGTS.
- SÚM. 7** Petrobrás. Petros. Complementação de aposentadoria. Salário contribuição. Participação nos lucros. PL/DL 1971/82.
- SÚM. 65** Serpro. Função comissionada técnica. Natureza salarial. Incorporação.
- SÚM. 10** Telemar. Horas Extras. Base de cálculo. Anuênios.
- OJ-Turmas3** (cancelada) Contribuição previdenciária. Aviso prévio indenizado. Não incidência.
- OJ-Turmas 16** (cancelada) Repouso semanal remunerado. Reflexos das horas extras. Incidência em outras parcelas.

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - Ver Aposentadoria. Vide **OJ-SDI2-153** TST

- OJ-1ª SDI 8** Mandado de segurança. Bloqueio de conta bancária. Valores resultantes de salário ou benefício previdenciário.

C

CABISTA - Vide **OJs-SDI1-324** e **347** TST

- SÚM. 18** Telemar Norte Leste S/A. Redes de telefonia. Adicional de periculosidade. Lei n. 7.369/85.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Vide **SÚMs. 51, 86, 113, 186, 264, 277 e 376, OJs-SDI1-178 e 415, OJ-SDI1T-71, Tema 2 IRR**

- SÚM. 58** Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro reserva. Edital n. 1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da Justiça do Trabalho.
- TJP 18** Caixa Econômica Federal. Concurso Público. Edital 01/2014. Cadastro Reserva. Terceirização. Direito à nomeação.
- TJP 14** Caixa Econômica Federal. CTVA (Complemento temporário variável de ajuste ao piso de mercado) e Porte. Reflexos no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal.
- TJP 7** Caixa Econômica Federal. Promoção por merecimento. Requisitos subjetivos não apreciados. Concessão indevida.
- SÚM. 43** Caixa Econômica Federal. Reflexos das horas extraordinárias nas verbas licença-prêmio e APIP (Ausência Permitida para Interesse Particular).
- TJP 10** Caixa Econômica Federal. Acesso à nova estrutura salarial e de funções ("ESU/2008" e "PFG/2010"). Necessidade de saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Previsão em negociação coletiva. Validade.
- OJ-Turmas 12** (cancelada) Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em bancos não oficiais. Validade.

CARTÃO DE PONTO - Vide **SÚM. 366** TST

- SÚM. 8** (cancelada) Horas extras. Minutos. Cartões de ponto. Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-I do TST. Prova em contrário pelo empregador.

CARTEIRA PROFISSIONAL - CTPS - Vide **SÚMs. 12 e 392, OJ-SDI1-82, Tema 1 IRR**

- OJ-T 21** Anotação ou retificação da CTPS. Referência a ação judicial. Dano moral. Configuração.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - Ver Trânsito em Julgado

CLÁUSULA COLETIVA - Ver Norma Coletiva

COMISSÕES

- TJP 3** Comissões sobre vendas a prazo. Base de cálculo.

COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - Vide **SÚMs. 85, V, VI, 146, 423 e 444, OJs-SDI1-158 e 388** TST

- OJ-Turmas 17** Banco de horas. Condição de validade.
- TJP 22** Horas extraordinárias. Acordo de compensação. Banco de horas. Extrapolação do limite legal de dez horas diárias. Impossibilidade de convalidação do banco de horas em instrumento coletivo de trabalho.
- SÚM. 6** Horas extras. Compensação.

OJ-Turmas 23 Jornada de 12 x 36 horas. Divisor aplicável.

OJ-Turmas 14 Jornada de 12 x 36 horas. Trabalho em domingos e feriados.

SÚM. 38 Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA - Ver Compensação de Horário

COMPETÊNCIA - Vide SÚMs. [92](#), [97](#), [319](#), [326](#), [376](#), [390](#), [392](#) e [454](#), OJs-SDI1-[18](#), [138](#), [152](#), [216](#), [224](#), [276](#), [364](#) e [421](#) TST

OJ-2ª SDI 3 Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.

SÚM. 58 Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro reserva. Edital n. 1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da Justiça do Trabalho.

SÚM. 24 Contribuições devidas a terceiros. Execução. Incompetência da Justiça do Trabalho. Art. 114 da CR/1988

SÚM. 34 Demandas envolvendo ente de direito público e empregado público. Competência da Justiça do Trabalho.

SÚM. 67 Lei n. 385/2007 do Município de Ouro Preto/MG. Contrato de Aprendizagem. Inconstitucionalidade.

SÚM. 55 Recuperação Judicial. Decisão do STJ. Efeitos.

OJ-Turmas 2 (cancelada) Complementação de aposentadoria. Competência da Justiça do Trabalho.

SÚM. 22 (cancelada) Contribuição previdenciária. Execução. Competência. Vínculo de emprego reconhecido em sentença ou acordo judicial.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - Vide OJ-SDI1T-[64](#) TST

SÚM. 7 Petrobrás. Petros. Complementação de aposentadoria. Salário contribuição. Participação nos lucros. PL/DL 1971/82.

OJ-Turmas 2 (cancelada) Competência da Justiça do Trabalho.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

SÚM. 55 Recuperação Judicial. Decisão do STJ. Efeitos.

CONTRATO DE TRABALHO - Ver Rescisão Contratual. Vide SÚM. [160](#), OJs-SDI1-[375](#), [361](#), [Tema 6 IRR](#) e [Tema 11 IRR](#) TST

OJ-Turmas1 Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição bienal e quinquenal.

Tema 5 IRDR Indústria Material Bélico do Brasil - IMBEL. Plano de saúde. Alteração contratual lesiva. Não configuração.

SÚM. 3 (cancelada) Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Vide SÚMs. [219](#) e [368](#), OJs-SDI1-[47](#), [348](#), [368](#) e [376](#) TST

SÚM. 50 Aviso-prévio indenizado. Contribuição previdenciária. Incidência.

SÚM. 23 Base de cálculo. Acordo judicial firmado antes do trânsito em julgado da sentença. Proporcionalidade com os pedidos iniciais.

Tema 17 IRDR Contribuições previdenciárias decorrentes de decisões homologatórias de acordo. Fato gerador. Termo inicial para fluência dos juros de mora.

SÚM. 45 Contribuição previdenciária. Fato gerador. Juros de mora. Medida provisória 449/208. Regimes de caixa e de competência.

OJ-Turmas 4 FGTS e acréscimo de 40%. Não incidência.

SÚM. 25 (cancelada) Contribuição Previdenciária. Inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Extinção da execução.

SÚM. 28 (cancelada) Parcelamento do débito fiscal/previdenciário. Leis n. 10.522/02, 10.684/03 e MP n. 303/06. Extinção da execução.

TJP 4 Honorários advocatícios. Base de cálculo. Contribuição previdenciária. Cota-parte do empregador.

OJ-Turmas 3 (cancelada) Aviso prévio indenizado. Não incidência.

SÚM. 22 (cancelada) Execução. Competência. Vínculo de emprego reconhecido em sentença ou acordo judicial.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

- SÚM. 61** Ação de cobrança de contribuição sindical. Notificação pessoal do sujeito passivo. Prazo decadencial. Art. 173, I, do Código Tributário Nacional.
- SÚM. 47** Contribuição sindical patronal. Ausência de empregados. Inexigibilidade.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - Ver Norma Coletiva**CORREÇÃO MONETÁRIA - Vide SÚMs. [128](#), [304](#) e [381](#), OJ-SDI1-[300](#) TST**

- SÚM. 73** Arguição incidental de inconstitucionalidade. Atualização monetária dos débitos trabalhistas. Art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e art. 879, §7º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).
- SÚM. 15** Execução. Depósito em dinheiro. Atualização monetária e juros.
- SÚM. 1** (cancelada) Índice. Parcelas salariais.

CUSTAS PROCESSUAIS - Vide SÚMs. [86](#), [128](#), [331](#), VI, [426](#) e [463](#), I, OJs-SDI1-[33](#), [264](#) e [269](#), OJ-SDI1T-[23](#) TST

- SÚM.72** Arguição incidental de inconstitucionalidade. Pagamento de custas. Beneficiário de justiça gratuita. §§2º e 3º do art. 844 da CLT (Lei 13.467/2017).
- OJ-Turmas 13** Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.
- OJ-Turmas 27, I** Recuperação judicial. Preparo recursal.
- OJ-Turmas 12** (cancelada) Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em bancos não oficiais. Validade.
- OJ-Turmas 15** (cancelada) Depósito recursal e/ou custas. Recolhimento em guia para depósito judicial trabalhista. Deserção.

CTPS - Ver Carteira Profissional**D****DANO MATERIAL - Vide SÚMs. [219](#), [329](#), [360](#), [376](#) e [392](#), OJ-SDI1-[421](#) TST**

- OJ-2ª SDI 3** Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.
- SÚM. 37** Postulado da reparação integral. Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inteligência dos artigos 389 e 404 do Código Civil.

DANO MORAL - Vide SÚMs. [12](#) e [392](#), OJs-SDI1-[82](#) e [421](#), Tema 1 IRR

- OJ-2ª SDI 3** Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.
- OJ-Turmas 21** Anotação ou retificação da CTPS. Referência a ação judicial. Dano moral. Configuração.
- SÚM. 68** Indenização por danos morais. Assalto sofrido por cobrador de transporte coletivo. Atividade de risco. Responsabilidade civil objetiva.
- OJ-Turmas 22** Transporte de valores. Dano moral.
- SÚM. 35** Uso de uniforme. Logotipos de produtos de outras empresas comercializados pela empregadora. Ausência de prévio assentimento e de compensação econômica. Existência de violação ao direito de imagem.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO - Ver Sentença Homologatória de Acordo**DEDUÇÃO - Vide SÚM. [351](#) TST e OJs-SDI1-[206](#), [244](#) e [393](#) TST**

- TJP 8, II** Professor de magistério público da educação básica. Inobservância aos limites de jornada previstos no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008. Atividades extraclasse. Horas extraordinárias devidas.
- SÚM. 38** Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.

DEPÓSITO - Vide SÚM. [128](#) TST

- SÚM. 15** Execução. Depósito em dinheiro. Atualização monetária e juros.

DEPÓSITO RECURSAL - Vide SÚMs. [86](#), [128](#), [331](#), VI, [426](#), [457](#), [463](#), II, OJs-SDI1-[140](#), [217](#), [264](#) e [269](#) TST

OJ-Turmas13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.

OJ-Turmas 5 Entidade filantrópica. Justiça gratuita. Depósito recursal.

OJ-Turmas 27, I Recuperação judicial. Preparo recursal.

Tema 3 IRDR Recurso. Concessão de prazo para comprovação ou realização do preparo.

OJ-Turmas 12 (cancelada) Custas processuais e depósito recursal. Recolhimento em bancos não oficiais. Validade.

OJ-Turmas 15 (cancelada) Depósito recursal e/ou custas. Recolhimento em guia para depósito judicial trabalhista. Deserção.

DESCANSO REMUNERADO - Ver Repouso Semanal Remunerado

DESCONTOS - Ver Contribuição Previdenciária. Ver Imposto de Renda

DESERÇÃO - Vide SÚM. [86](#), [128](#) e [331](#), VI, e [426](#), OJs-SDI1-[140](#), [217](#) e [264](#) TST

OJ-Turmas 13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.

OJ-Turmas 27, I Recuperação judicial. Preparo recursal.

Tema 3 IRDR Recurso. Concessão de prazo para comprovação ou realização do preparo.

OJ-Turmas15 (cancelada) Depósito recursal e/ou custas. Recolhimento em guia para depósito judicial trabalhista. Deserção.

DESISTÊNCIA

OJ-1ª SDI 1 Prevenção. Distribuição por dependência.

DIREITO DE IMAGEM - Vide SÚM. [392](#) TST

SÚM. 35 Uso de uniforme. Logotipos de produtos de outras empresas comercializados pela empregadora. Ausência de prévio assentimento e de compensação econômica. Existência de violação ao direito de imagem.

DISPENSA DE EMPREGADO - Ver Rescisão Contratual

DIVISOR - Vide SÚMs. [423](#) e [444](#) TST, OJs-SDI1-[388](#) e [396](#) TST

OJ-Turmas 23 Jornada de 12 x36 horas. Divisor aplicável.

SÚM. 2 Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.

SÚM. 38 Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.

DOMÉSTICO - Ver Empregado Doméstico

DOMINGOS E FERIADOS - Ver Repouso Semanal Remunerado

DONO DA OBRA - Vide [Tema 6 IRR](#) TST

SÚM. 42 (cancelada) OJ 191 da SBDI-I do TST. Dono da obra. Pessoa física ou micro e pequenas empresas. Responsabilidade solidária ou subsidiária.

E

EMPREGADO DOMÉSTICO

SÚM. 19 Férias proporcionais. Art. 7º, parágrafo único, da Constituição da República.

Tema 2 IRDR Relação de emprego doméstico. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Aplicabilidade.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - Vide OJ-SDI1T-[71](#), OJ-SDI1-[91](#), OJ-SDI1-[247](#) TST e [Tema 15 IRR](#) TST

TJP-TRT3 12 Condenação da Fazenda Pública (ECT). Juros de mora previstos no art. 1º-f da lei n. 9.494/97. Inconstitucionalidade parcial. Crédito jurídico-tributário.

TJP-TRT3 20 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Atuação no Banco Postal. Enquadramento como bancário. Aplicação do art. 224 da CLT.

EMPRESA PÚBLICA - Vide SÚMs. [200](#), [211](#), [319](#), [363](#), [390](#), [392](#), OJ-SDI1T-[71](#), OJs-SDI1-[138](#), [152](#), [216](#), [247](#), [300](#), [382](#) e [364](#) TST

- SÚM. 70** Administração Pública Indireta. Exercício de cargo em comissão. Livre nomeação e exoneração. Aviso prévio e indenização de 40% sobre o FGTS.
- SÚM. 58** Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro reserva. Edital n. 1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da Justiça do Trabalho.
- TJP 18** Caixa Econômica Federal. Concurso Público. Edital 01/2014. Cadastro Reserva. Terceirização. Direito à nomeação.
- TJP 12** Condenação da Fazenda Pública (ECT). Juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Inconstitucionalidade parcial. Crédito jurídico-tributário.
- SÚM. 34** Demandas envolvendo ente de direito público e empregado público. Competência da Justiça do Trabalho.
- SÚM. 57** Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.
- SÚM. 71** Empregado público. Progressão por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho. Diferenças salariais.
- Tema 5 IRDR** Indústria Material Bélico do Brasil – IMBEL. Plano de saúde. Alteração contratual lesiva. Não configuração.
- SÚM. 60** SLU. Execução Indireta dos serviços de limpeza urbana. Inconstitucionalidade de dispositivo de Lei Municipal.

ENERGIA ELÉTRICA - Vide SÚMs. [331](#), VI, [363](#) e [430](#), TST, OJ-SDI1-[225](#), [321](#), [324](#), [335](#), [347](#), [366](#) [383](#) e [Tema 15 IRR](#) TST

- SÚM. 18** Telemar Norte Leste S/A. Redes de telefonia. Adicional de periculosidade. Lei n. 7.369/85.
- TJP 5** Concessionária de energia elétrica. Instalação e reparação de redes, cabos, linhas elétricas e outras atividades afins. Atividade-fim. Terceirização ilícita. Responsabilidade.

ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO - Ver Pessoa Jurídica de Direito Privado**ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO - Ver Pessoa Jurídica de Direito Público****ENTIDADE FILANTRÓPICA**

- OJ-Turmas 5** Justiça gratuita. Depósito recursal.
- OJ-Turmas 6** Penhora. Recursos financeiros.

ENTIDADE SINDICAL - Ver Sindicato**ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Vide SÚMs. [244](#) e [396](#), OJ-SDI1-[399](#) TST**

- TJP 2** Garantia provisória de emprego decorrente de gravidez. Recusa à reintegração. Indenização substitutiva. Cabimento.

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - Vide SÚM. [214](#) TST

- OJ-Turmas 28** Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.

EXECUÇÃO - Vide SÚMs. [114](#), [153](#), [331](#), VI, [368](#), [415](#), [417](#), [454](#) e [457](#), OJs-TP/OE-[1](#) e [9](#), OJ-SDI1-[87](#), [382](#) e [401](#), OJs-SDI2-[93](#), [153](#) e [191](#), [Tema 4 IRR](#) TST

- OJ-1ª SDI 5** Bem penhorado. Remoção. Possibilidade.
- SÚM. 25** (cancelada) Contribuição previdenciária. Inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Extinção da execução.
- SÚM. 24** Contribuições devidas a terceiros. Execução. Incompetência da Justiça do Trabalho. Art. 114 da CR/1988.
- SÚM. 15** Depósito em dinheiro. Atualização monetária e juros.
- OJ-Turmas 18** Devedor subsidiário. Responsabilidade em terceiro grau. Inexistência.
- OJ-Turmas 6** Entidade filantrópica. Penhora. Recursos financeiros.
- OJ-Turmas 28** Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.
- OJ-Turmas 19** Honorários periciais. Fase de execução. Responsabilidade.
- OJ-1ª SDI 2** Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Cabimento.

OJ-1ª SDI 3	Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Indeferimento da inicial pelo relator. Possibilidade.
OJ-1ª SDI 8	Mandado de segurança. Bloqueio de conta bancária. Valores resultantes de salário ou benefício previdenciário.
OJ-1ª SDI 9	Mandado de segurança. Litisconsórcio passivo de autoridades coatoras. Não cabimento.
OJ-1ª SDI 11, I	Mandado de segurança. Penhora sobre parte do faturamento bruto ou da renda bruta mensal do empreendimento.
SÚM. 28	(cancelada) Parcelamento do débito fiscal/previdenciário. Leis n. 10.522/02, 10.684/03 e MP n. 303/06. Extinção da execução.
SÚM. 63	Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.
OJ-Turmas 27, II	Recuperação judicial. Responsabilidade subsidiária.
OJ-1ª SDI 6	Substituição de bens penhorados. Possibilidade.
TJP 1	Multa do art. 475-J do CPC. Execução trabalhista.
SÚM. 54	Recuperação Judicial. Redirecionamento da execução.
TJP 9	(cancelada) Recuperação Judicial. Ultrapassagem do prazo de 180 dias. Efeitos.
Tema 1 IAC	Autarquia municipal. Serviços de fornecimento de água e esgoto. Execução.
SÚM. 30	(cancelada) Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade ao processo trabalhista.

EXECUÇÃO FISCAL - Vide SÚMs. [114](#) e [153](#) TST

OJ-Turmas 10	Honorários advocatícios em favor da União. Embargos à execução fiscal. Não cabimento.
OJ-Turmas 11	Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Execução fiscal. Falência.
OJ-Turmas 20	Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.
SÚM. 63	Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

SÚM. 17	Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da <i>actio nata</i> .
SÚM. 16	Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

EXTINÇÃO DO PROCESSO - Vide SÚM. [383](#), OJ-SDI2-[151](#) TST

OJ-2ª SDI 2	Ação rescisória. Representação Processual. Procuração sem especificação de poderes para o ajuizamento da ação rescisória. Juntada de cópia da procuração outorgada para a reclamatória.
OJ-1ª SDI 1	Prevenção. Distribuição por dependência.

F

FALÊNCIA

OJ-Turmas 11	Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Execução fiscal. Falência.

FAZENDA PÚBLICA - Vide SÚMs. [114](#), [200](#), [211](#) e [424](#), OJs-TP/OE-[1](#) e [9](#), OJs-SDI1-[87](#), [247](#), [300](#) e [382](#) TST

TJP 12	Condenação da Fazenda Pública (ECT). Juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Inconstitucionalidade parcial. Crédito jurídico-tributário.
OJ-Turmas 20	Execução fiscal. Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.
OJ-Turmas 10	Honorários advocatícios em favor da União. Embargos à execução fiscal. Não cabimento.
OJ-Turmas 11	Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Execução fiscal. Falência.
SÚM. 60	SLU. Execução Indireta dos serviços de limpeza urbana. Inconstitucionalidade de dispositivo de Lei Municipal.
Tema 1 IAC	Autarquia municipal. Serviços de fornecimento de água e esgoto. Execução.

FERIADOS - Vide SÚMs. [146](#) e [444](#), OJs-SDI1-[158](#) e [388](#) TST

OJ-Turmas 14	Jornada de 12 x 36 horas. Trabalho em domingos e feriados.

FÉRIAS - Vide SÚMs. [171](#) e [261](#) TST

SÚM. 19 Empregado doméstico. Férias proporcionais. Art. 7º, parágrafo único, da Constituição da República.

FGTS - Vide OJ-SDI1T-[39](#), SÚM. [363](#) TST

SÚM. 70 Administração Pública Indireta. Exercício de cargo em comissão. Livre nomeação e exoneração. Aviso prévio e indenização de 40% sobre o FGTS.

OJ-Turmas 4 Contribuição previdenciária. FGTS e acréscimo de 40%. Não incidência.

SÚM. 17 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.

SÚM. 16 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

OJ-T 29 Multa do art. 467 da CLT. Base de cálculo. Incidência sobre a multa de 40% do FGTS.

FORMA DE CÁLCULO - Vide SÚM. [368](#) e [423](#), OJs-SDI1- [47](#), [368](#), [376](#) e [396](#) TST

SÚM. 45 Contribuição previdenciária. Fato gerador. Juros de mora. Medida provisória 449/2008. Regimes de caixa e de competência.

SÚM. 2 Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.

TJP 3 Comissões sobre vendas a prazo. Base de cálculo.

G**GESTANTE - Vide SÚMs. [244](#) e [396](#) TST, OJ-SDI1-[399](#) TST**

TJP 2 Garantia provisória de emprego decorrente de gravidez. Recusa à reintegração. Indenização substitutiva. Cabimento.

GRATIFICAÇÃO - Vide OJ-SDI1T-[43](#) TST

OJ-Turmas 9 Município de Poços de Caldas. Gratificação SUS/SMS. Natureza salarial. Incorporação.

H**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Vide SÚMs. [219](#), [329](#), [360](#) e [368](#), OJs-SDI1- [269](#), [348](#), [376](#) e [421](#) TST, [Tema 3 IRR TST](#)**

OJ-2ª SDI 5 Ação rescisória. Honorários advocatícios.

OJ-Turmas10 Honorários advocatícios em favor da União. Embargos à execução fiscal. Não cabimento.

Tema 10 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 10. Honorários advocatícios de sucumbência em embargos de terceiro. Possibilidade. Aplicação do princípio da causalidade

SÚM. 37 Postulado da reparação integral. Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inteligência dos artigos 389 e 404 do Código Civil.

TJP 4 Honorários advocatícios. Base de cálculo. Contribuição previdenciária. Cota-parte do empregador.

SÚM. 26 (cancelada) Substituição processual.

HONORÁRIOS PERICIAIS - Vide SÚM. [457](#), OJs-SDI1-[332](#) e [409](#) TST

OJ-Turmas 19 Fase de execução. Responsabilidade.

TJP 6 Honorários periciais. Parte beneficiária da justiça gratuita. Litigância de má-fé. Responsabilidade pelo pagamento.

SÚM. 13 (cancelada) Justiça gratuita.

HORÁRIO NOTURNO - Ver Trabalho Noturno**HORAS EXTRAS - Vide SÚMs. [55](#), [60](#), [90](#), [110](#), [113](#), [118](#), [186](#), [226](#), [264](#), [351](#), [366](#), [376](#), [429](#), [437](#) e [449](#) TST, OJs-SDI1-[178](#), [206](#), [244](#), [360](#), [388](#), [393](#) e [415](#) TST, [Tema 2 IRR TST](#) e [Tema 14 IRR TST](#)**

TJP 21 Adicional noturno. Jornada mista. Incidência sobre as horas trabalhadas após as 5 horas.

SÚM. 43 Caixa Econômica Federal. Reflexos das horas extraordinárias nas verbas licença-prêmio e APIP (Ausência Permitida para Interesse Particular).

SÚM. 6 Compensação.

- TJP 15** Horas extraordinárias. Tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Deslocamento até o vestiário. Troca de uniforme. Café.
- Tema 7 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Advogado empregado de empresa privada. Regime de dedicação exclusiva.
- SÚM. 27** Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Concessão parcial. Pagamento do período integral.
- SÚM. 5** Intervalo para alimentação e descanso não gozado.
- TJP 8** Professor de magistério público da educação básica. Inobservância aos limites de jornada previstos no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008. Atividades extraclasse. Horas extraordinárias devidas.
- SÚM. 10** Telemar. Horas extras. Base de cálculo. Anuênios.
- TJP 13** Tempo de espera. Transporte fornecido pelo empregador. Impossibilidade de utilização de outro meio de condução. Tempo à disposição. Horas extraordinárias devidas.
- SÚM. 39** Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88 como direito fundamental à higiene, saúde e segurança. Descumprimento. Hora extra.
- SÚM. 2** Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.
- SÚM. 38** Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.
- TJP 11** Descumprimento do intervalo previsto no art. 66 da CLT. Sobrejornada. Horas extraordinárias quitadas sob títulos distintos. "Bis in idem" não configurado.
- SÚM.21** (cancelada) Intervalo intrajornada. Duração. Horas extras.
- SÚM. 8** (cancelada) Minutos. Cartões de ponto. Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-I do TST. Prova em contrário pelo empregador.
- OJ-Turmas 16** (cancelada) Repouso semanal remunerado. Reflexos das horas extras. Incidência em outras parcelas.
- OJ-Turmas 26** (cancelada) Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88. Descumprimento. Hora extra.

HORAS IN ITINERE - Vide SÚMs. [90](#), [277](#), [320](#), [366](#) e [429](#) TST

- SÚM.41** Horas *in itinere*. Norma Coletiva.
- TJP 13** Tempo de espera. Transporte fornecido pelo empregador. Impossibilidade de utilização de outro meio de condução. Tempo à disposição. Horas extraordinárias devidas.

HORAS NOTURNAS - Ver Trabalho Noturno

I

IMPOSTO DE RENDA - Vide SÚMs. [219](#) e [368](#) TST, OJs-SDI1- [348](#) e [376](#) TST

- SÚM. 28** (cancelada) Parcelamento do débito fiscal/previdenciário. Leis n. 10.522/02, 10.684/03 e MP n. 303/06. Extinção da execução.
- TJP 4** Honorários advocatícios. Base de cálculo. Contribuição previdenciária. Cota-parte do empregador.

INCOMPETÊNCIA - Ver Competência

INDENIZAÇÃO - Vide SÚMs. [12](#), [219](#), [244](#), [329](#), [360](#), [392](#) e [396](#), OJ-sSDI1- [82](#), [399](#) e [421](#) TST, [Tema 1 IRR](#) TST

- OJ-Turmas 21** Anotação ou retificação da CTPS. Referência a ação judicial. Dano moral. Configuração.
- SÚM. 68** Indenização por danos morais. Assalto sofrido por cobrador de transporte coletivo. Atividade de risco. Responsabilidade civil objetiva.
- SÚM. 37** Postulado da reparação integral. Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inteligência dos artigos 389 e 404 do Código Civil.
- OJ-T 22** Transporte de valores. Dano moral.
- SÚM. 35** Uso de uniforme. Logotipos de produtos de outras empresas comercializados pela empregadora. Ausência de prévio assentimento e de compensação econômica. Existência de violação ao direito de imagem.
- TJP 2** Garantia provisória de emprego decorrente de gravidez. Recusa à reintegração. Indenização substitutiva. Cabimento.

ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - Ver Correção Monetária**INSS** - Vide OJ-SDI2-[57](#) TST

OJ-1ª SDI 10 Mandado de segurança. Registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

INSTRUMENTO NORMATIVO - Ver Norma Coletiva**INTEGRAÇÃO SALARIAL** - Vide SÚMs. [110](#), [186](#), [241](#), [264](#) e [376](#) TST, OJs-SDI1-[123](#), [133](#), [178](#), [413](#) e [415](#) TST, OJ-SDI1T-[61](#) TST

- TJP 14** Caixa Econômica Federal. CTVA (Complemento temporário variável de ajuste ao piso de mercado) e Porte. Reflexos no adicional por tempo de serviço e na vantagem pessoal.
- SÚM. 43** Caixa Econômica Federal. Reflexos das horas extraordinárias nas verbas licença-prêmio e APIP (Ausência Permitida para Interesse Particular).
- TJP 3** Comissões sobre vendas a prazo. Base de cálculo.
- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.
- OJ-Turmas 16** (cancelada) Repouso semanal remunerado. Reflexos das horas extras. Incidência em outras parcelas.

INTERVALO INTERJORNADA

- TJP 11** Descumprimento do intervalo previsto no art. 66 da CLT. Sobrejornada. Horas extraordinárias quitadas sob títulos distintos. "Bis in idem" não configurado.

INTERVALO INTRAJORNADA - Vide SÚMs. [110](#) e [437](#) TST, [Tema 14 IRR](#) TST

- SÚM. 66** Arguição incidental de inconstitucionalidade. Intervalo interjornadas dos motoristas rodoviários. § 3º do art. 235-C da CLT (Lei 13.103/2015).
- SÚM. 27** Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Concessão parcial. Pagamento do período integral.
- SÚM. 5** Intervalo para alimentação e descanso não gozado.
- SÚM. 39** Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88 como direito fundamental à higiene, saúde e segurança. Descumprimento. Hora extra.
- SÚM. 21** (cancelada) Duração. Horas extras.
- SÚM. 20** (cancelada) Redução. Negociação coletiva. Validade.
- OJ-Turmas 26** (cancelada) Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88. Descumprimento. Hora extra.

INTIMAÇÃO - Vide SÚM. [74](#) TST

Ver também Notificação

- SÚM. 52** Ausência de intimação pessoal da parte para depor em audiência. Intimação na pessoa do procurador. Confissão ficta.

ISONOMIA SALARIAL - Vide SÚMs. [239](#) e [331](#), VI, OJ-SDI1-[383](#), [Tema 5 IRR](#) TST

- Tema 6 IRDR** Agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias. Empregados públicos do Município de Belo Horizonte. Abono de estímulo à fixação profissional. Concessão da parcela. Indevida.
- SÚM. 49** Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.

J**JORNADA DE TRABALHO** - Vide SÚMs. [55](#), [60](#), [65](#), [85](#), V, VI, [110](#), [118](#), [140](#), [146](#), [265](#), [277](#), [351](#), [360](#), [366](#), [395](#), [423](#), [429](#), [437](#), [444](#) e [449](#), OJs-SDI1-[158](#), [206](#), [244](#), [274](#), [275](#), [332](#), [360](#), [388](#), [393](#) e [395](#), [Tema 2 IRR](#) TST e [Tema 14 IRR](#) TST

- TJP 21** Adicional noturno. Jornada mista. Incidência sobre as horas trabalhadas após as 5 horas.
- OJ-Turmas 17** Banco de horas. Condição de validade.
- TJP 11** Descumprimento do intervalo previsto no art. 66 da CLT. Sobrejornada. Horas extraordinárias quitadas sob títulos distintos. "Bis in idem" não configurado.

SÚM. 64	Fiat. Turnos ininterruptos de revezamento. Turno parcialmente noturno.
TJP 22	Horas extraordinárias. Acordo de compensação. Banco de horas. Extrapolação do limite legal de dez horas diárias. Impossibilidade de convalidação do banco de horas em instrumento coletivo de trabalho.
SÚM. 6	Horas extras. Compensação.
TJP 15	Horas extraordinárias. Tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Deslocamento até o vestiário. Troca de uniforme. Café.
OJ-T 24	Hora noturna de 60 minutos. Adicional noturno superior ao legal. Negociação coletiva. Validade.
Tema 7 IRDR	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Advogado empregado de empresa privada. Regime de dedicação exclusiva.
SÚM. 27	Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Concessão parcial. Pagamento do período integral.
SÚM. 5	Intervalo para alimentação e descanso não gozado.
SÚM. 29	Jornada de 12 x 36. Adicional noturno. Súmula n. 60, II, do TST.
OJ-T 23	Jornada de 12 x 36 horas. Divisor aplicável.
OJ-T 14	Jornada de 12 x 36 horas. Trabalho em domingos e feriados.
TJP 8	Professor de magistério público da educação básica. Inobservância aos limites de jornada previstos no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008. Atividades extraclasse. Horas extraordinárias devidas.
SÚM. 39	Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88 como direito fundamental à higiene, saúde e segurança. Descumprimento. Hora extra.
TJP 17	Turno Ininterrupto de revezamento. Caracterização. Motorista de ônibus interestadual. Horas extras.
SÚM. 2	Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.
SÚM. 38	Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.
SÚM. 8	(cancelada) Horas extras. Minutos. Cartões de ponto. Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-I do TST. Prova em contrário pelo empregador.
OJ-T 26	(cancelada) Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88. Descumprimento. Hora extra.

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - Vide SÚM. [214](#) TST

OJ-Turmas 28 Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.

OJ-1ª SDI 4 Mandado de segurança. Indeferimento da petição inicial. Exame do mérito. Possibilidade.

JUNTADA DE DOCUMENTOS - Vide SÚMs. [100](#) e [299](#) TST, OJ-SDI2-[84](#) TST

OJ-2ª SDI 4 Ação rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.

OJ-Turmas 13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.

JUROS - Vide SÚMs. [128](#), [200](#) e [211](#) TST, OJs-SDI1-[247](#), [300](#) e [382](#) TST

TJP 12 Condenação da Fazenda Pública (ECT). Juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97. Inconstitucionalidade parcial. Crédito jurídico-tributário.

SÚM. 15 Execução. Depósito em dinheiro. Atualização monetária e juros.

JUSTIÇA GRATUITA - Ver Assistência Judiciária

L

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - Vide SÚM. [457](#) TST, OJs-SDI1-[332](#) e [409](#) TST

TJP 6 Honorários periciais. Parte beneficiária da justiça gratuita. Litigância de má-fé. Responsabilidade pelo pagamento

LITISCONSÓRCIO – Vide [Tema 18 IRR](#) TST

OJ-1ª SDI 9 Mandado de segurança. Litisconsórcio passivo de autoridades coatoras. Não cabimento.

Tema 1 de IRDR (cancelado) Possibilidade de renúncia do direito relativamente a um dos litisconsortes passivos.

LITISPENDÊNCIA - Vide SÚMs. [241](#) e [286](#) TST, OJs-SDI1-[121](#), [133](#) e [359](#) TST

SÚM. 32 Litispendência. Substituição Processual. Ação Individual. Inocorrência.

M

MANDADO DE SEGURANÇA - Vide SÚM. [417](#) TST, OJs-SDI2-[57](#), [93](#) e [153](#) TST

OJ-1ª SDI 2 Apreensão de dinheiro ou crédito. Cabimento.

OJ-1ª SDI 3 Apreensão de dinheiro ou crédito. Indeferimento da inicial pelo relator. Possibilidade.

OJ-1ª SDI 8 Bloqueio de conta bancária. Valores resultantes de salário ou benefício previdenciário.

OJ-1ª SDI 4 Indeferimento da petição inicial. Exame do mérito. Possibilidade.

OJ-1ª SDI 9 Litisconsórcio passivo de autoridades coatoras. Não cabimento.

OJ-1ª SDI 11 Penhora sobre parte do faturamento bruto ou da renda bruta mensal do empreendimento.

OJ-1ª SDI 10 Registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

OJ-1ª SDI 7 Valor da causa. Inalterabilidade

MANDATO - Ver Representação Processual

MASSA FALIDA - Ver Falência

MATÉRIA CONTROVERTIDA - Vide SÚM. [392](#) TST, OJ-SDI-1-[421](#) TST

OJ-2ª SDI 3 Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.

MGS - Vide SÚMs. [241](#) e [390](#) TST, OJs-SDI1-[247](#) e [413](#) TST

SÚM. 57 Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.

SÚM. 33 MGS. Tíquete-alimentação/refeição. Pagamento de valor diferenciado em razão do local de trabalho ou do tomador de serviço. Autorização em negociação coletiva. Validade.

MINERAÇÃO MORRO VELHO - Vide SÚMs. [364](#) e [447](#) TST

SÚM. 9 (cancelada) Mineração Morro Velho Ltda. Acordo coletivo. Validade. Adicional de periculosidade. Tempo de exposição.

MULTA - Ver Multa Administrativa. Vide SÚMs. [110](#), [330](#), [388](#) e [462](#) TST, OJs-SDI1-[140](#), [162](#), [217](#) e [238](#) TST, OJ-SDI1T-[39](#) TST, [Tema 4 IRR](#) TST

OJ-Turmas 4 Contribuição previdenciária. FGTS e acréscimo de 40%. Não incidência.

SÚM. 17 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.

SÚM. 16 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

OJ-T 29 Multa do art. 467 da CLT. Base de cálculo. Incidência sobre a multa de 40% do FGTS.

TJP 1 Multa do art. 475-J do CPC. Execução trabalhista.

SÚM. 48 Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.

OJ-Turmas 25 Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

SÚM. 36 Reversão da justa causa em juízo. Multa do § 8º do art. 477 da CLT.

Tema 2 IRDR Relação de emprego doméstico. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Aplicabilidade.

SÚM. 30 (cancelada) Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade ao processo trabalhista.

OJ-T 30 (cancelada) Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de quitação das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.

SÚM. 12 (cancelada) Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

MULTA ADMINISTRATIVA - Vide SÚMs. [114](#) e [424](#) TST

OJ-Turmas 20 Execução fiscal. Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.

N

NATUREZA JURÍDICA - Vide SÚMs. [51](#), [214](#), [241](#) e [277](#), OJs-SDI1-[123](#), [133](#) e [413](#), OJ-SDI1T- [43](#) e [61](#) TST

- TJP 10** Caixa Econômica Federal. Acesso à nova estrutura salarial e de funções ("ESU/2008" e "PFG/2010"). Necessidade de saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Previsão em negociação coletiva. Validade.
- OJ-Turmas 28, I** Exceção de pré-executividade. Recorribilidade.
- OJ-Turmas 9** Município de Poços de Caldas. Gratificação SUS/SMS. Natureza salarial. Incorporação.
- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.

NORMA COLETIVA - Vide SÚMs. [51](#), [85](#), V, VI, [90](#), [241](#), [277](#), [294](#), [320](#), [364](#), [437](#) e [447](#) TST, OJs-SDI1-[123](#), [133](#), [172](#), [175](#), [413](#) e [423](#) TST, OJ-SDI1T-[61](#) TST, OJ-SDI2-[2](#) TST, [Tema 5 IRR](#) TST, [Tema 2 IRR](#) TST e [Tema 13 IRR](#) TST

- SÚM. 46** Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo.
- OJ-Turmas 17** Banco de horas. Condição de validade.
- SÚM. 62** Banco do Brasil S.A. Anuênios. Previsão em normas interna e coletiva. Supressão unilateral. Prescrição parcial.
- TJP 22** Horas extraordinárias. Acordo de compensação. Banco de horas. Extrapolação do limite legal de dez horas diárias. Impossibilidade de convalidação do banco de horas em instrumento coletivo de trabalho.
- SÚM. 41** Horas *in itinere*. Norma Coletiva.
- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- SÚM. 33** MGS. Tiquete-alimentação/refeição. Pagamento de valor diferenciado em razão do local de trabalho ou do tomador de serviço. Autorização em negociação coletiva. Validade.
- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.
- SÚM. 38** Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.
- SÚM. 20** (cancelada) Intervalo intrajornada. Redução. Negociação coletiva. Validade.
- SÚM. 9** (cancelada) Mineração Morro Velho Ltda. Acordo coletivo. Validade. Adicional de periculosidade. Tempo de exposição.

NOTIFICAÇÃO - Vide SÚM. [16](#) TST

- SÚM. 61** Ação de cobrança de contribuição sindical. Notificação pessoal do sujeito passivo. Prazo decadencial. Art. 173, I, do Código Tributário Nacional.
- OJ-2ª SDI 1** Notificação postal. Prova do não recebimento.

NULIDADE - Vide SÚM. [392](#) TST, OJ-SDI-1-[421](#) TST

- OJ-2ª SDI 3** Ação de indenização por danos morais e materiais, decorrentes de acidente de trabalho. Nulidade da sentença rescindenda por vício de incompetência absoluta. Não ocorrência.

O

ÔNUS DA PROVA - Vide SÚMs. [16](#), [331](#), V, e [390](#), OJs-SDI1-[247](#) e [383](#) TST

- SÚM. 57** Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.
- OJ-2ª SDI 1** Notificação postal. Prova do não recebimento.
- TJP 23** Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público. Fiscalização. Ônus da prova.

P

PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL/PREVIDENCIÁRIO - Vide SÚM. [368](#) TST

- SÚM. 25** (cancelada) Contribuição previdenciária. Inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. Extinção da execução.

SÚM. 28 (cancelada) Parcelamento do débito fiscal/previdenciário. Leis n. 10.522/02, 10.684/03 e MP n. 303/06. Extinção da execução.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Vide OJ-SDI1T-[64](#) TST

SÚM. 7 Petrobrás. Petros. Complementação de aposentadoria. Salário contribuição. Participação nos lucros. PL/DL 1971/82.

PENHORA - Vide SÚM. [417](#) TST, OJs-SDI2-[93](#), [153](#) TST

OJ-1ª SDI 5 Bem penhorado. Remoção. Possibilidade.

OJ-T 6 Entidade filantrópica. Penhora. Recursos financeiros.

OJ-1ª SDI 2 Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Cabimento.

OJ-1ª SDI 3 Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Indeferimento da inicial pelo relator. Possibilidade.

OJ-1ª SDI 8 Mandado de segurança. Bloqueio de conta bancária. Valores resultantes de salário ou benefício previdenciário.

OJ-1ª SDI 9 Mandado de segurança. Litisconsórcio passivo de autoridades coatoras. Não cabimento.

OJ-1ª SDI 11, I Mandado de segurança. Penhora sobre parte do faturamento bruto ou da renda bruta mensal do empreendimento.

OJ-1ª SDI 6 Substituição de bens penhorados. Possibilidade.

SÚM. 31 Veículo. Alienação fiduciária. Impossibilidade.

PERÍCIA - Vide SÚMs. [448](#) e [457](#), OJs-SDI1-[332](#) e [409](#) TST

SÚM. 40 Adicional de insalubridade. Manuseio de cimento.

OJ-Turmas 19 Honorários periciais. Fase de execução. Responsabilidade.

TJP 6 Honorários periciais. Parte beneficiária da justiça gratuita. Litigância de má-fé. Responsabilidade pelo pagamento

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - Vide SÚMs. [128](#), [390](#), [457](#) e [463](#), II, TST, OJs-SDI1-[140](#), [247](#) e [269](#) TST

SÚM. 58 Caixa Econômica Federal. Concurso público. Cadastro reserva. Edital n. 1/2014. Direito subjetivo à nomeação. Fase pré-contratual. Competência da justiça do trabalho.

SÚM. 57 Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.

OJ-Turmas 5 Entidade filantrópica. Justiça gratuita. Depósito recursal.

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - Vide SÚMs. [319](#), [331](#), V, [363](#), [390](#) e [392](#) TST, OJs-TP/OE-[1](#) e [9](#) TST, OJ-SDI1T-[43](#) e [71](#) TST, OJs-SDI1- [87](#), [138](#), [152](#), [216](#), [364](#), [382](#) e [383](#) TST

SÚM. 70 Administração Pública Indireta. Exercício de cargo em comissão. Livre nomeação e exoneração. Aviso prévio e indenização de 40% sobre o FGTS.

SÚM. 34 Demandas envolvendo ente de direito público e empregado público. Competência da Justiça do Trabalho.

SÚM. 71 Empregado público. Progressão por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho. Diferenças salariais.

OJ-Turmas 10 Honorários advocatícios em favor da União. Embargos à execução fiscal. Não cabimento.

OJ-Turmas 9 Município de Poços de Caldas. Gratificação SUS/SMS. Natureza salarial. Incorporação.

OJ-Turmas 27, II Recuperação judicial. Responsabilidade subsidiária.

SÚM. 54, I Recuperação Judicial. Redirecionamento da execução.

TJP 23 Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público. Fiscalização. Ônus da prova.

SÚM. 60 SLU. Execução Indireta dos serviços de limpeza urbana. Inconstitucionalidade de dispositivo de Lei Municipal.

Tema 1 IAC Autarquia municipal. Serviços de fornecimento de água e esgoto. Execução.

PETIÇÃO INICIAL - Vide SÚMs. [100](#), [299](#) e [417](#) TST, OJ-SDI1-[260](#) TST, OJs-SDI2-[84](#), [93](#) e [153](#) TST

OJ-2ª SDI 4 Ação rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.

- OJ-Turmas 7** Indicação do valor correspondente a cada pedido. Inciso I do art. 852-B da CLT. Aplicação restrita aos processos sujeitos ao rito sumário.
- 1ª SDI-OJ 3** Mandado de segurança. Apreensão de dinheiro ou crédito. Indeferimento da inicial pelo relator. Possibilidade.
- 1ª SDI-OJ 4** Mandado de segurança. Indeferimento da petição inicial. Exame do mérito. Possibilidade.
- 1ª SDI-OJ 11**, Mandado de segurança. Penhora sobre parte do faturamento bruto ou da renda bruta mensal do empreendimento.
- TJP 16** Rito Sumário. Valor correspondente aos pedidos, indicado na petição inicial (art. 852-B, da CLT). Inexistência de limitação, na liquidação, a este valor.

PETROBRÁS - Vide [Tema 13 IRR](#) TST

- SÚM. 7** Petros. Complementação de aposentadoria. Salário contribuição. Participação nos lucros. PL/DL 1971/82.

PLANOS ECONÔMICOS

- SÚM. 17** Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.
- SÚM. 16** Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

PRAZO - Ver também Prescrição. Vide SÚMs. [114](#), [153](#), [268](#), [330](#), [388](#), [424](#) e [462](#) TST, OJs-SDI1-[162](#), [401](#) TST

- SÚM. 61** Ação de cobrança de contribuição sindical. Notificação pessoal do sujeito passivo. Prazo decadencial. Art. 173, I, do Código Tributário Nacional.
- OJ-T 20** Execução fiscal. Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.
- SÚM. 17** Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.
- SÚM. 48** Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.
- SÚM. 63** Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.
- SÚM. 14** Prescrição. Interrupção. Ajuizamento anterior de ação.
- OJ-Turmas 30** (cancelada) Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de quitação das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.

PRECATÓRIO - Vide OJs-TP/OE-[1](#) e [9](#) TST, OJs-SDI1-[87](#) e [382](#) TST

- Tema 1 IAC** Autarquia municipal. Serviços de fornecimento de água e esgoto. Execução.

PRESCRIÇÃO - Vide SÚMs. [51](#), [114](#), [153](#), [160](#) e [294](#), OJs-SDI1-[375](#) e [175](#) TST, [Tema 2 IRR](#) TST, [Tema 12 IRR](#) TST

- OJ-Turmas1** Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição biennial e quinquenal.
- SÚM. 62** Banco do Brasil S.A. Anuênios. Previsão em normas interna e coletiva. Supressão unilateral. Prescrição parcial.
- OJ-Turmas 20** Execução fiscal. Multa administrativa por infração à legislação trabalhista. Prescrição.
- SÚM. 14** Interrupção. Ajuizamento anterior de ação.
- SÚM. 17** Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.
- SÚM. 63** Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.

PREVENÇÃO

- OJ-1ª SDI 1** Distribuição por dependência.

PRINCÍPIO DA ISONOMIA - Vide OJs-SDI1-[269](#) TST, SÚM. [463](#), I, TST

- Tema 6 IRDR** Agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias. Empregados públicos do Município de Belo Horizonte. Abono de estímulo à fixação profissional. Concessão da parcela. Indevida.

SÚM. 72 Arguição incidental de inconstitucionalidade. Pagamento de custas. Beneficiário de justiça gratuita. §§2º e 3º do art. 844 da CLT (Lei 13.467/2017).

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - Vide OJ-SDI1-[260](#) TST

OJ-T 7 Indicação do valor correspondente a cada pedido. Inciso I do art. 852-B da CLT. Aplicação restrita aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

TJP 16 Rito Sumaríssimo. Valor correspondente aos pedidos, indicado na petição inicial (art. 852-B, da CLT). Inexistência de limitação, na liquidação, a este valor.

PROCESSO DO TRABALHO - Vide SÚMs. [219](#), [329](#) e [360](#) TST, OJ-SDI1-[421](#) TST

SÚM. 31 Penhora. Veículo. Alienação fiduciária. Impossibilidade.

SÚM. 37 Postulado da reparação integral. Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inteligência dos artigos 389 e 404 do Código Civil.

SÚM. 30 (cancelada) Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade ao processo trabalhista.

PROCURAÇÃO - Ver Representação Processual

PROFESSOR - Vide SÚM. [351](#) TST, OJs-SDI1-[206](#), [244](#) e [393](#) TST

TJP 8 Professor de magistério público da educação básica. Inobservância aos limites de jornada previstos no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008. Atividades extraclasse. Horas extraordinárias devidas.

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - Vide SÚM. [51](#) TST, OJ-SDI1T-[71](#) TST

TJP 7 Caixa Econômica Federal. Promoção por merecimento. Requisitos subjetivos não apreciados. Concessão indevida.

PROVA - Vide SÚMs. [100](#) e [299](#) TST, OJs-SDI2-[84](#) e [93](#) TST

Ônus da Prova

OJ-2ª SDI 4 Ação rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.

OJ-1ª SDI 11, II Mandado de segurança. Penhora sobre parte do faturamento bruto ou da renda bruta mensal do empreendimento.

R

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Vide SÚMs. [100](#), [299](#), [383](#) e [417](#) TST, OJ-SDI1-[260](#) TST, OJs-SDI2-[84](#) e [151](#) TST

OJ-2ª SDI 2 Ação rescisória. Representação Processual. Procuração sem especificação de poderes para o ajuizamento da ação rescisória. Juntada de cópia da procuração outorgada para a reclamatória.

OJ-T 7 Indicação do valor correspondente a cada pedido. Inciso I do art. 852-B da CLT. Aplicação restrita aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

TJP 16 Rito Sumaríssimo. Valor correspondente aos pedidos, indicado na petição inicial (art. 852-B, da CLT). Inexistência de limitação, na liquidação, a este valor.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OJ-Turmas 27 Preparo recursal. Responsabilidade subsidiária.

SÚM. 54 Recuperação Judicial. Redirecionamento da execução.

SÚM. 55 Recuperação Judicial. Decisão do STJ. Efeitos.

TJP 9 (cancelada) Recuperação Judicial. Ultrapassagem do prazo de 180 dias. Efeitos.

RECURSO ORDINÁRIO - Vide SÚM. [426](#) TST, OJs-SDI1-[33](#) e [264](#) TST, OJ-SDI1T-[23](#) TST

OJ-T 13 Custas processuais e depósito recursal. Cópia sem autenticação cartorial. Deserção.

OJ-Turmas 15 (cancelada) Depósito recursal e/ou custas. Recolhimento em guia para depósito judicial trabalhista. Deserção.

REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - Ver Compensação de Horário

REGIME DE REVEZAMENTO - Ver Turno Ininterrupto de Revezamento

REINTEGRAÇÃO - Vide SÚMs. [244](#) e [396](#) TST, OJ-SDI1-[399](#) TST

TJP 2 Garantia provisória de emprego decorrente de gravidez. Recusa à reintegração. Indenização substitutiva. Cabimento.

RELAÇÃO DE EMPREGO - Ver Vínculo Empregatício

REMOÇÃO

OJ-1ª SDI 5 Bem penhorado. Remoção. Possibilidade.

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - Vide SÚMs. [146](#) e [444](#) TST, OJs-SDI1-[158](#) e [388](#) TST

OJ-Turmas14 Jornada de 12 x 36 horas. Trabalho em domingos e feriados.

OJ-Turmas 16 (cancelada) Reflexos das horas extras. Incidência em outras parcelas.

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - Vide SÚM. [383](#) TST, OJ-SDI2-[151](#) TST

OJ-2ª SDI 2 Ação rescisória. Representação processual. Procuração sem especificação de poderes para o ajuizamento da ação rescisória. Juntada de cópia da procuração outorgada para a reclamatória.

RESCISÃO CONTRATUAL - Vide SÚMs. [110](#), [330](#), [388](#), [390](#) e [462](#) TST, OJ-SDI1T-[39](#) TST, OJs-SDI1-[162](#) e [247](#) TST

SÚM. 57 Empregado Público da MGS. Empresa integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais. Dispensa.

SÚM. 17 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.

SÚM. 16 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

OJ-T 29 Multa do art. 467 da CLT. Base de cálculo. Incidência sobre a multa de 40% do FGTS.

SÚM. 48 Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.

OJ-Turmas25 Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

SÚM. 36 Reversão da justa causa em juízo. Multa do § 8º do art. 477 da CLT.

Tema 2 IRDR Relação de emprego doméstico. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Aplicabilidade.

OJ-T 30 (cancelada) Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de quitação das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.

SÚM. 12 (cancelada) Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

RESPONSABILIDADE - Ver Responsabilidade Subsidiária. Vide SÚMs. [239](#), [331](#), VI, [363](#), [430](#) e [457](#) TST, OJs-SDI1-[225](#), [321](#), [335](#), [366](#) e [383](#) TST, [Tema 5 IRR](#) TST, [Tema 6 IRR](#) TST e [Tema 7 IRR](#) TST

TJP 5 Concessionária de energia elétrica. Instalação e reparação de redes, cabos, linhas elétricas e outras atividades afins. Atividade-fim. Terceirização ilícita. Responsabilidade.

SÚM. 15 Execução. Depósito em dinheiro. Atualização monetária e juros.

OJ-Turmas 19 Honorários periciais. Fase de execução. Responsabilidade.

SÚM. 68 Indenização por danos morais. Assalto sofrido por cobrador de transporte coletivo. Atividade de risco. Responsabilidade civil objetiva.

SÚM. 16 Multa de 40% do FGTS. Diferença. Planos econômicos. Expurgos inflacionários. Responsabilidade do empregador.

SÚM. 49 Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA OU SOLIDÁRIA - Vide SÚMs. [239](#), [331](#), V, VI, TST, OJ-SDI1-[191](#) e [383](#) TST, [Tema 5 IRR](#) TST, [Tema 6 IRR](#) TST e [Tema 7 IRR](#) TST

OJ-Turmas18 Execução. Devedor subsidiário. Responsabilidade em terceiro grau. Inexistência.

SÚM. 54, I Recuperação Judicial. Redirecionamento da execução.

- OJ-Turmas 27, II** Recuperação judicial. Responsabilidade subsidiária.
- TJP 23** Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público. Fiscalização. Ônus da prova.
- SÚM. 49** Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.
- SÚM. 42** (cancelada) OJ 191 da SBDI-I do TST. Dono da obra. Pessoa física ou micro e pequenas empresas. Responsabilidade solidária ou subsidiária.

RITO SUMARÍSSIMO - Ver Procedimento Sumaríssimo

S

SALÁRIO - Vide SÚMs. [51](#), [226](#), [241](#), [277](#), [351](#), [364](#), [372](#), [381](#) e [447](#) TST, OJs-SDI1-[123](#), [133](#), [206](#), [244](#), [355](#), [393](#) e [413](#) TST, OJ-SDI1T-[43](#), [49](#) e [61](#) TST, OJ-SDI2-[153](#) TST e [Tema 12 IRR](#) TST

- TJP 10** Caixa Econômica Federal. Acesso à nova estrutura salarial e de funções ("ESU/2008" e "PFG/2010"). Necessidade de saldamento do plano de benefícios "REG/REPLAN" e migração para novo plano de benefícios da Funcef. Previsão em negociação coletiva. Validade.
- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- OJ-1ª SDI 8** Mandado de segurança. Bloqueio de conta bancária. Valores resultantes de salário ou benefício previdenciário.
- OJ-Turmas 9** Município de Poços de Caldas. Gratificação SUS/SMS. Natureza salarial. Incorporação.
- TJP 8** Professor de magistério público da educação básica. Inobservância aos limites de jornada previstos no § 4º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008. Atividades extraclasse. Horas extraordinárias devidas.
- SÚM. 65** Serpro. Função comissionada técnica. Natureza salarial. Incorporação.
- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.
- SÚM. 10** Telemar. Horas extras. Base de cálculo. Anuênios.
- SÚM. 1** (cancelada) Correção monetária. Índice. Parcelas salariais.
- OJ-Turmas 16** (cancelada) Repouso semanal remunerado. Reflexos das horas extras. Incidência em outras parcelas.

SALÁRIO-HORA - Vide SÚMs. [423](#) e [444](#) TST, OJs-SDI1-[388](#) e [396](#) TST

- OJ-Turmas 23** Jornada de 12 x 36 horas. Divisor aplicável.
- SÚM. 2** Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.

SALÁRIO "IN NATURA"

Ver Salário-Utilidade

SALÁRIO-UTILIDADE - Vide SÚM. [241](#) TST, OJs-SDI1-[123](#), [133](#) e [413](#) TST, OJ-SDI1T-[61](#) TST

- SÚM. 11** Telemar. Cesta básica. Natureza indenizatória.

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO - Vide SÚMs. [100](#), [219](#), [299](#), [329](#) e [463](#), I, TST, OJ-SDI1-[269](#) TST, OJ-SDI2-[84](#) TST

- OJ-2ª SDI 4** Ação rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.
- Tema 17 IRDR** Contribuições previdenciárias decorrentes de decisões homologatórias de acordo. Fato gerador. Termo inicial para fluência dos juros de mora.

SINDICATO - Vide SÚM. [463](#), I, TST, OJ-SDI1-[269](#) TST

- OJ-Turmas 8** Justiça gratuita. Cabimento. Advogado particular.
- SÚM. 26** (cancelada) Honorários advocatícios. Substituição processual.

SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA - Vide OJs-SDI1-[324](#), [347](#) e [Tema 15 IRR](#) TST

- SÚM. 18** Telemar Norte Leste S/A. Redes de telefonia. Adicional de periculosidade. Lei n. 7.369/85.

SUBSIDIARIEDADE - Ver Responsabilidade Subsidiária

SUBSTITUIÇÃO - Vide SÚM. [417](#) TST, OJ-SDI2-[153](#)

OJ-1ª SDI 6 Substituição de bens penhorados. Possibilidade.

SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - Vide SÚM. [286](#) TST, OJ-SDI1-[121](#), [133](#) e [359](#) TST

SÚM. 32 Litispendência. Substituição Processual. Ação Individual. Inocorrência.

SÚM. 26 (cancelada) Honorários advocatícios. Substituição processual.

SUCUMBÊNCIA - Vide SÚMs. [219](#), [329](#) e [457](#) TST, OJ-SDI1-[269](#) TST

OJ-2ª SDI 5 Ação rescisória. Honorários advocatícios.

OJ-Turmas10 Honorários advocatícios em favor da União. Embargos à execução fiscal. Não cabimento.

OJ-Turmas19 Honorários periciais. Fase de execução. Responsabilidade.

Tema 10 IRDR Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 10. Honorários advocatícios de sucumbência em embargos de terceiro. Possibilidade. Aplicação do princípio da causalidade

T

TELEMAR - Vide OJs-SDI1-[324](#) e [347](#) TST

SÚM. 11 Cesta básica. Natureza indenizatória.

SÚM. 10 Horas extras. Base de cálculo. Anuênios.

SÚM. 18 Telemar Norte Leste S/A. Redes de telefonia. Adicional de periculosidade. Lei n. 7.369/85.

TEMPESTIVIDADE

SÚM. 53 Recurso. Interposição anterior à publicação oficial da decisão impugnada. Tempestividade.

TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - Vide SÚMs. [60](#), [65](#), [90](#), [110](#), [118](#), [140](#), [265](#), [366](#), [429](#) e [449](#) TST, OJ-SDI1-[388](#) TST

TJP 15 Horas extraordinárias. Tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Deslocamento até o vestiário. Troca de uniforme. Café.

OJ-Turmas 24 Hora noturna de 60 minutos. Adicional noturno superior ao legal. Negociação coletiva. Validade.

TJP 13 Tempo de espera. Transporte fornecido pelo empregador. Impossibilidade de utilização de outro meio de condução. Tempo à disposição. Horas extraordinárias devidas.

SÚM. 8 (cancelada) Horas extras. Minutos. Cartões de ponto. Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-I do TST. Prova em contrário pelo empregador.

TERCEIRIZAÇÃO - Vide SÚMs. [239](#), [331](#), V, VI, [363](#) e [430](#) TST, OJs-SDI1-[225](#), [321](#), [335](#), [366](#) e [383](#) TST, [Tema 5 IRR](#) e [Tema 18 IRR](#) TST

Tema 1 IRDR (cancelado) Possibilidade de renúncia do direito relativamente a um dos litisconsortes passivos.

Tema 9 IRDR Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação das decisões proferidas na ADPF nº 324 e RE nº 958.252.

Tema 19 IRDR Revisão de tese firmada em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Cancelamento da tese jurídica fixada no Tema n. 1 de IRDR.

TJP 5 Concessionária de energia elétrica. Instalação e reparação de redes, cabos, linhas elétricas e outras atividades afins. Atividade-fim. Terceirização ilícita. Responsabilidade.

SÚM. 49 Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.

TJP 23 Responsabilidade subsidiária. Terceirização. Ente público. Fiscalização. Ônus da prova.

TEMPO DE SERVIÇO - Vide SÚMs. [51](#), [226](#) e [294](#) TST, OJ-SDI1-[175](#) TST, [Tema 2 IRR](#) TST e [Tema 12 IRR](#) TST

- SÚM. 62** Banco do Brasil S.A. Anuênios. Previsão em normas interna e coletiva. Supressão unilateral. Prescrição parcial.
- SÚM. 10** Telemar. Horas Extras. Base de cálculo. Anuênios.

TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO

Ver Tíquete-Refeição

TÍQUETE-REFEIÇÃO - Vide SÚM. [241](#) TST, OJ-SDI1-[413](#) TST

- Tema 4 IRDR** Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR). Tema n. 4. Auxílio-alimentação. Banco do Brasil S.A. Empregado admitido antes de setembro de 1987. Natureza jurídica salarial.
- SÚM. 33** MGS. Tíquete-alimentação/refeição. Pagamento de valor diferenciado em razão do local de trabalho ou do tomador de serviço. Autorização em negociação coletiva. Validade.

TRABALHO DA MULHER - Vide SÚMs. [110](#) e [437](#) TST

- SÚM. 39** Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88 como direito fundamental à higiene, saúde e segurança. Descumprimento. Hora extra.
- OJ-Turmas26** (cancelada) Trabalho da mulher. Intervalo de 15 minutos. Art. 384 da CLT. Recepção pela CR/88. Descumprimento. Hora extra.

TRABALHO NOTURNO - Vide SÚMs. [55](#), [60](#), [65](#), [110](#), [140](#), [265](#) e [444](#) TST, OJs-SDI1-[360](#), [388](#) e [395](#) TST

- TJP 21** Adicional noturno. Jornada mista. Incidência sobre as horas trabalhadas após as 5 horas.
- SÚM. 4** Hora noturna reduzida. Turnos ininterruptos de revezamento.
- OJ-Turmas 24** Hora noturna de 60 minutos. Adicional noturno superior ao legal. Negociação coletiva. Validade.
- SÚM. 29** Jornada de 12 x 36. Adicional noturno. Súmula n. 60, II, do TST.

TRÂNSITO EM JULGADO - Vide SÚMs. [100](#) e [299](#) TST, OJ-SDI2-[84](#) TST, OJ-SDI1-[376](#) TST

- OJ-2ª SDI 4** Ação Rescisória. Acordo homologado. Certidão de trânsito em julgado. Desnecessidade.
- Tema 9 IRDR** Ação Rescisória. Ausência de expressa modulação de efeitos nas decisões proferidas pelo Exc. STF nos processos de controle concentrado de constitucionalidade e de uniformização de jurisprudência. Efeitos sobre casos já transitados em julgado. Soberania da coisa julgada e prestígio à segurança jurídica. Leading case: aplicação das decisões proferidas na ADPF nº 324 e RE nº 958.252
- Tema 11 IRDR** Definição do marco temporal para efeito da aplicação dos §§ 12 e 15 do art. 525 do CPC. Data do trânsito em julgado da ação a ser observada.
- SÚM. 23** Contribuição previdenciária. Base de cálculo. Acordo judicial firmado antes do trânsito em julgado da sentença. Proporcionalidade com os pedidos iniciais.
- SÚM. 17** Multa de 40% do FGTS. Diferença. Expurgos inflacionários. Planos econômicos. Prescrição. Princípio da *actio nata*.

TRANSPORTE - Vide SÚMs. [90](#), [366](#), [392](#) e [429](#) TST

- TJP 13** Tempo de espera. Transporte fornecido pelo empregador. Impossibilidade de utilização de outro meio de condução. Tempo à disposição. Horas extraordinárias devidas.
- OJ-Turmas 22** Transporte de valores. Dano moral.

TROCA DE UNIFORMES, LANCHE E HIGIENE PESSOAL - Vide SÚMs. [90](#), [118](#), [366](#), [392](#), [429](#) e [449](#) TST

- TJP 15** Horas extraordinárias. Tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Deslocamento até o vestiário. Troca de uniforme. Café.
- TJP 13** Tempo de espera. Transporte fornecido pelo empregador. Impossibilidade de utilização de outro meio de condução. Tempo à disposição. Horas extraordinárias devidas.
- SÚM. 8** (cancelada) Horas extras. Minutos. Cartões de ponto. Orientação Jurisprudencial 23 da SBDI-I do TST. Prova em contrário pelo empregador.

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - Vide SÚMs. [85](#), V, [277](#), [360](#), [395](#) e [423](#) TST, OJs-SDI1-[274](#), [275](#), [332](#), [360](#), [395](#) e [396](#) TST

- SÚM. 64** Fiat. Turnos ininterruptos de revezamento. Turno parcialmente noturno.
- SÚM. 4** Hora noturna reduzida. Turnos ininterruptos de revezamento.
- TJP 17** Turno Ininterrupto de revezamento. Caracterização. Motorista de ônibus interestadual. Horas extras.
- SÚM. 2** Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras.
- SÚM. 38** Turnos ininterruptos de revezamento. Negociação coletiva. Jornada superior a oito horas. Invalidez. Horas extras a partir da sexta diária.

U**UNIFORME** - Vide SÚMs. [90](#), [118](#), [366](#), [392](#), [429](#) e [449](#) TST

- TJP 15** Horas extraordinárias. Tempo à disposição. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Deslocamento até o vestiário. Troca de uniforme. Café.
- SÚM. 35** Uso de uniforme. Logotipos de produtos de outras empresas comercializados pela empregadora. Ausência de prévio assentimento e de compensação econômica. Existência de violação ao direito de imagem.

V**VALOR DA CAUSA**

- OJ-1ª SDI 7** Mandado de segurança. Valor da causa. Inalterabilidade.

VEÍCULO - Vide SÚMs. [39](#), [132](#), [364](#) e [447](#) TST, OJs-SDI1-[172](#), [259](#) e [Tema 15 IRR](#) TST

- SÚM. 59** Adicional de Periculosidade. Motorista. Acompanhamento de abastecimento de veículo.
- SÚM. 31** Penhora. Veículo. Alienação fiduciária. Impossibilidade.

VENDEDOR

- TJP 3** Comissões sobre vendas a prazo. Base de cálculo.

VERBAS RESCISÓRIAS - Vide SÚMs. [110](#), [330](#), [338](#), [388](#) e [462](#) TST, OJ-SDI1T-[39](#) TST, OJ-SDI1-[162](#) TST

- OJ-Turmas 29** Multa do art. 467 da CLT. Base de cálculo. Incidência sobre a multa de 40% do FGTS.
- SÚM. 48** Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.
- OJ-T 25** Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.
- SÚM. 36** Reversão da justa causa em juízo. Multa do § 8º do art. 477 da CLT.
- Tema 2 IRDR** Relação de emprego doméstico. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Aplicabilidade.
- OJ-T 30** (cancelada) Multa do § 8º do art. 477 da CLT. Falta de quitação das verbas rescisórias no prazo legal. Cabimento.
- SÚM. 12** (cancelada) Relação de emprego controvertida. Aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

VIGIA

- SÚM. 44** Adicional de Periculosidade. Inciso II do art. 193 da CLT. Vigia.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Vide SÚMs. [85](#), [219](#), [239](#), [277](#), [329](#), [331](#), VI, [360](#), [363](#), [364](#), [376](#), [423](#), [430](#) e [447](#) TST, OJs-SDI1-[225](#), [274](#), [275](#), [321](#), [335](#), [360](#), [366](#), [383](#), [395](#), [396](#), [415](#), [420](#) e [421](#) TST e [Tema 5 IRR](#) TST

- SÚM. 37** Postulado da reparação integral. Honorários advocatícios. Perdas e danos. Inteligência dos artigos 389 e 404 do Código Civil.
- SÚM. 49** Terceirização de serviço de "telemarketing". Instituição bancária. Ilícitude. Responsabilidade.
- TJP 5** Concessionária de energia elétrica. Instalação e reparação de redes, cabos, linhas elétricas e outras atividades afins. Atividade-fim. Terceirização ilícita. Responsabilidade.
- SÚM. 22** (cancelada) Contribuição previdenciária. Execução. Competência. Vínculo de emprego reconhecido em sentença ou acordo judicial.

ÍNDICE TST

***Remissão à jurisprudência consolidada
do TRT3***

A

ABANDONO DE EMPREGO

- SUM-32** Configuração. Cessação do benefício previdenciário.
SUM-73 Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
SUM-62 Prazo de decadência para ajuizamento de inquérito. Contagem.

ABASTECIMENTO **SÚM. 59**

- SUM-447** Adicional de periculosidade. Permanência a bordo durante o abastecimento da aeronave. Indevido.

ABONO

- OJ-SDI1T-45** Comissionista puro. Lei nº 8.178/91.
OJ-SDI1T-50 De férias instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.
OJ-SDI1T-5 Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.
PN-11 (cancelado)

ABONO APOSENTADORIA

Ver Complementação de Aposentadoria.

ABONO DE FALTAS

- SUM-46** Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.
SUM-15 Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Atestado médico. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.
SUM-155 Comparecimento como parte à Justiça do Trabalho.
SUM-89 Justificadas por lei. Descontos. Não incidência. Férias.
SUM-282 Serviço médico da empresa ou mantido por convênio. Abono dos primeiros 15 777 dias.

ABONO PECUNIÁRIO

- OJ-SDI1-346** Abono previsto em norma coletiva. Natureza indenizatória. Concessão apenas aos empregados em atividade. Extensão aos inativos. Impossibilidade.
OJ-SDI2-19 Ação rescisória. Imposto de renda. Incidência. Desligamento incentivado. Súmula nº 83. Violação de lei.
PN-2 (cancelado)

AÇÃO ANULATÓRIA

- OJ-SDI2-129** Competência originária.

AÇÃO CAUTELAR

- OJ-SDI2-131** Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.
OJ-SDI2-1 Ação rescisória. Cautelar incidental. Planos econômicos. CPC, art. 485, V. CF/88, art. 5º, XXXVI.
OJ-SDI2-3 Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
SUM-405, II Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
OJ-SDI2-76 Ação rescisória. Suspensão de execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.
OJ-SDI2-63 Deferimento de reintegração em ação cautelar. Mandado de segurança. Cabimento.
OJ-SDI2-113 (cancelada)
SUM-425 *Jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Alcance.

OJ-SDI2-100 Recurso ordinário. Decisão regional proferida em agravo regimental contra liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança. Incabível.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

OJ-SDI2-130 Competência. Local do dano. Lei nº 7.347/1985, art. 2º. Código de Defesa do Consumidor. Art. 93.

OJ-SDI2-58 Mandado de segurança. Liminar concedida em ação civil pública. Cabimento.

OJ-SDI2-139 Mandado de segurança. Liminar em ação civil pública. Sentença de mérito superveniente. Perda de objeto.

AÇÃO DECLARATÓRIA

OJ-SDI1-276 Complementação de aposentadoria. Cabimento.

AÇÃO DE COBRANÇA

SUM-432 Contribuição sindical rural. Ação de cobrança. Penalidade por atraso no recolhimento. Inaplicabilidade do art. 600 da CLT. Incidência do art. 2º da lei nº 8.022/1990.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

OJ-SDI1-277 Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.

SUM-246 Ação de cumprimento. Trânsito em julgado da sentença normativa. Desnecessidade.

SUM-397 Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pre-executividade e mandado de segurança. Cabimento.

OJ-SDI2-3 Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.

OJ-SDI1-188 Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual. Ação de cumprimento. Cabimento.

OJ-SDI1-401 Prescrição. Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.

SUM-350 Prescrição. Marco inicial. Sentença normativa. Trânsito em julgado.

SUM-286 Sindicato Substituição processual. Convenção e acordos coletivos.

OJ-SDI2-49 (cancelada)

OJ-SDC-1 (cancelada)

OJ-SDI1-290 (cancelada)

SUM-334 (cancelada)

SUM-224 (cancelada)

SUM-255 (cancelada)

SUM-180 (cancelada)

SUM-359 (cancelada)

AÇÃO PLÚRIMA

SUM-36 Custas processuais.

OJ-SDI1-188 Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual ou plúrima. Ação de cumprimento. Cabimento.

OJ-TP/OE-9 Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.

AÇÃO RESCISÓRIA OJs-2ª SDI [2](#), [3](#), [4](#), [5](#), [Tema 9 IRDR](#) e [Tema 11 IRDR](#)

OJ-SDI2-1 Ação cautelar incidental. Planos econômicos. CPC, art. 485, V. CF/88, art. 5º, XXXVI.

OJ-SDI2-131 Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.

OJ-SDI2-76 Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.

SUM-400 Ação rescisória de ação rescisória. Violação de lei. Indicação dos mesmos dispositivos legais apontados na rescisória primitiva.

SUM-100, IV Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade. Prazo decadencial.

- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.
- OJ-SDI2-132** Acordo homologado judicialmente. Quitação. Alcance. Ofensa à coisa julgada.
- OJ-SDI2-154** Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.
- OJ-SDI2-2** Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário mínimo. CLT, art. 192.
- SUM-365** Alçada. Ação rescisória e mandado de segurança. Inaplicável.
- OJ-SDI2-124** Arguição de incompetência absoluta. CPC, art. 485, II. Prequestionamento inexigível.
- SUM-403, II** Art. 485, III, do CPC. Sentença homologatória de acordo. Dolo da parte vencedora em detrimento da vencida. Causa de rescindibilidade inadequada.
- SUM-403, I** Art. 485, III, do CPC. Silêncio da parte vencedora. Fato desfavorável. Descaracterizado o dolo processual.
- OJ-SDI2-101** Art. 485, IV, do CPC. Ofensa à coisa julgada. Necessidade de fixação de tese na decisão rescindenda.
- OJ-SDI2-25** Art. 485, V, do CPC. Expressão "lei". Indicação de contrariedade a ACT, CCT, portaria, regulamento, súmula e orientação jurisprudencial de tribunal.
- OJ-SDI2-34** Art. 485, V, do CPC. Planos econômicos. Decisão rescindenda posterior à SÚM. 315. Petição inicial. Indicação expressa. CF/88, art. 5º, XXXVI. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
- SUM-404** Art. 485, VIII, do CPC. Fundamento para invalidar confissão. Confissão ficta. Inadequação do enquadramento.
- OJ-SDI2-10** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor. Administração pública. Ação rescisória. Indicação expressa. CF/88, art. 37, II e § 2º.
- SUM-398** Ausência de defesa. Inaplicáveis os efeitos da revelia.
- OJ-SDI2-21** Ausência de trânsito em julgado. Inobservância do duplo grau de jurisdição. Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V.
- OJ-SDI2-5** Banco do Brasil. Adicionais AP e ADI ou AFR. Horas extras. Anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
- OJ-SDI2-4** Banco do Brasil. Adicional de caráter pessoal. ACP. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- OJ-SDI2-8** Banespa. Complementação de aposentadoria. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 313. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-6** CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. Matéria constitucional. ADCT, art. 10, II. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-94** Colusão. Fraude à lei. Reclamatória simulada extinta.
- SUM-192, I** Competência do TRT. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos.
- SUM-192, II** Competência do TST. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos. Súmula de direito material. Aplicação da SÚM. 333.
- OJ-SDI2-9** Conab. Estabilidade. Aviso Direh 02/84. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 355. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-128** Concurso público anulado posteriormente. Aplicação da SÚM. 363.
- OJ-SDI2-103** Contradição entre fundamentação e parte dispositiva do julgado. Erro de fato.
- SUM-397** CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.
- OJ-SDI2-78** Cumulação sucessiva de pedidos. Rescisão da sentença e do acórdão. Ação única. CPC, art. 289.
- SUM-100, VII** Decadência afastada em recurso ordinário. Julgamento imediato do mérito. Duplo grau de jurisdição.
- SUM-100, II** Decadência. "Dies a quo". Duas decisões rescindendas. Recurso parcial no processo principal.
- OJ-SDI2-80** Decadência. "Dies a quo". Recurso deserto. SÚM. 100.
- SUM-100, III** Decadência. "Dies a quo". Recurso intempestivo ou incabível.
- SUM-100, I** Decadência. "Dies a quo". Trânsito em julgado.
- SUM-100, IX** Decadência. "Dies ad quem" expirado quando não há expediente forense. Férias forenses, feriados, finais de semana. Prorrogação do prazo. CLT, art. 775.
- SUM-100, VI** Decadência. Ministério Público. "Dies a quo". Colusão das partes.
- SUM-100, X** Decadência. Não esgotamento das vias recursais. Prazo legal do recurso extraordinário.
- OJ-SDI2-12, II** Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/1997. CPC, art. 495.

- OJ-SDI2-12, I** Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação posterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495. Liminar em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2).
- SUM-100, VIII** Decadência. Prazo. Exceção de incompetência.
- SUM-100, V** Decadência. Sentença homologatória de acordo. Momento do trânsito em julgado.
- OJ-SDI2-18** Decadência. União Federal. Prazo. Interrupção. Lei Complementar nº 73/19, art. 67. Lei nº 8.682/93, art. 6º.
- OJ-SDI2-157** Decisões proferidas em fases distintas de uma mesma ação. Coisa julgada. Não configuração.
- SUM-192, V** Decisão em agravo regimental. Aplicação da SÚM. 333. Juízo de mérito. Competência.
- OJ-SDI2-123** Decisão exequenda e rescindenda. Interpretação do sentido e alcance do título executivo. Coisa julgada. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- OJ-SDI2-41** Decisão rescindenda "citra petita". Cabimento. CPC, arts. 128 e 460.
- OJ-SDI2-107** Decisão rescindenda de mérito. Sentença declaratória de extinção de execução. Satisfação da obrigação.
- OJ-SDI2-84** Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
- OJ-SDI2-7** Decisão rescindenda oriunda do TRT da 1ª Região. Competência funcional. Criação do TRT da 17ª Região. Lei nº 7.872/89. CLT, art. 678, I, "c", item 2.
- OJ-SDI2-150** Decisão rescindenda que extingue o processo sem resolução de mérito por acolhimento da exceção de coisa julgada. Conteúdo meramente processual. Impossibilidade jurídica do pedido.
- SUM-192, IV** Decisão rescindenda. Agravo de instrumento. Juízo de admissibilidade de recurso de revista. Impossibilidade jurídica.
- SUM-299, III** Decisão rescindenda. Ausência de trânsito em julgado. Descabimento de ação rescisória preventiva.
- OJ-SDI2-134** Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal. Impossibilidade jurídica do pedido.
- OJ-SDI2-158** Declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo em razão de colusão (art. 485, III, do CPC). Multa por litigância de má-fé. Impossibilidade.
- SUM-99** Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
- SUM-401** Descontos previdenciários e fiscais. Fase de execução. Sentença omissa. Coisa julgada.
- SUM-402** Documento novo. Descaracterização. Sentença normativa.
- OJ-SDI2-136** Erro de fato. Caracterização.
- OJ-SDI2-22** Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Administração direta, autárquica ou fundacional.
- OJ-SDI2-24** Estabilidade provisória. Decisão rescindenda que determina a reintegração. Período estável exaurido. Devida apenas indenização.
- OJ-SDI2-23** Estabilidade provisória. Período pré-eleitoral. Decisão rescindenda anterior à OJ 51. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.
- OJ-SDI2-26** Gratificação de nível superior. Suframa. Extensão aos servidores celetistas. CF/88, arts. 37, XIII e 39, § 1º.
- SUM-219, II** Honorários advocatícios em ação rescisória. Lei nº 5.584/70.
- OJ-SDI2-19** Imposto de renda. Incidência. Desligamento incentivado. Abono pecuniário. SÚM. 83. Violação de lei.
- OJ-SDI2-70** Inépcia da inicial. Manifesto e inescusável equívoco no direcionamento. Extinção do processo.
- OJ-SDI2-146** Início do prazo para apresentação da contestação. CLT, art. 774.
- SUM-425** Jus postulandi na Justiça do Trabalho. Alcance.
- OJ-SDI2-11** Lei nº 7.596/87. Universidades federais. Implantação tardia. Plano de classificação de cargos. SÚM. 83
- SUM-406, I** Litisconsórcio. Necessário no pólo passivo e facultativo no ativo.
- OJ-SDI2-151** Mandado de segurança. Irregularidade de representação processual verificada na fase recursal. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável.
- OJ-SDI2-152** Mandado de segurança. Recurso de revista de acórdão regional que julga ação rescisória ou mandado de segurança. Princípio da fungibilidade. Inaplicabilidade. Erro grosseiro na interposição do recurso.

- SUM-83, I** Matéria controvertida. Decisão rescindenda baseada em texto legal infraconstitucional. Improcedência.
- SUM-83, II** Matéria controvertida. Limite temporal. Data de inserção em Orientação Jurisprudencial do TST.
- SUM-407** Ministério Público. Legitimidade "ad causam". CPC, art. 487, III, "a" e "b". Hipóteses exemplificativas.
- OJ-SDI2-30, "a"** Multa. Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Decisão rescindenda anterior à OJ 54. SÚM. 83. Improcedência.
- OJ-SDI2-30, "b"** Multa. Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Limitação. Decisão rescindenda em execução.
- OJ-SDI2-121** Pedido de antecipação de tutela em ação rescisória. Descabimento.
- OJ-SDI2-3** Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
- SUM-405, II** Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
- SUM-405, I** Pedido liminar formulado na petição inicial ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. MP 1.984-22/00. CPC, art. 273, § 7º.
- SUM-408** Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea. Art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia". Exceção feita ao inc. V do art. 485 do CPC.
- OJ-SDI2-35** Planos econômicos. Coisa julgada. Limitação à data-base na fase de execução.
- SUM-409** Prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas. Total ou parcial. Violação do art. 7º, XXIX, da CF/88. Matéria infraconstitucional.
- SUM-298, II** Prequestionamento quanto à matéria e ao conteúdo da norma, não necessariamente do dispositivo legal tido por violado.
- SUM-298, III** Prequestionamento. Decisão regional que simplesmente confirma a sentença. Remessa "ex officio".
- SUM-298, I** Prequestionamento. Violação literal de lei. Pronunciamento explícito.
- SUM-298, V** Prequestionamento. Violação ocorrida na própria decisão rescindenda.
- OJ-SDI2-38** Professor adjunto. Ingresso no cargo de professor titular. Concurso público. Lei nº 7.596/87. Decreto nº 94.664/87. CF/88, art. 206, V.
- SUM-299, I** Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda. Indispensabilidade.
- OJ-SDI2-40** Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência. Legislação de política salarial.
- OJ-SDI2-39** Reajustes bimestrais e quadrimestrais. Lei nº 8.222/91. SÚM. 83.
- SUM-158** Recurso ordinário para o TST. Cabimento. Decisão de TRT.
- SUM-410** Reexame de fatos e provas. Inviabilidade.
- OJ-SDI1-71** Remessa "ex officio". Decisões contrárias a entes públicos. Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V. CPC, art. 475, II.
- SUM-303, II** Remessa "ex officio". Decisões contrárias à Fazenda Pública. Obrigatória.
- SUM-406, II** Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Legitimidade passiva "ad causam". Inexistência de litisconsórcio passivo necessário.
- OJ-SDI2-71** Salário profissional. Fixação. Múltiplo de salário mínimo. CF/88, art. 7º, IV.
- SUM-399, I** Sentença de mérito. Decisão homologatória de adjudicação e de arrematação. Incabível.
- SUM-412** Sentença de mérito. Questão processual.
- SUM-399, II** Sentença homologatória de cálculo. Decisão de mérito.
- OJ-SDI2-85** Sentença homologatória de cálculo. Existência de contraditório. Decisão de mérito.
- SUM-298, IV** Sentença meramente homologatória. Prequestionamento.
- SUM-192, III** Sentença. Substituição por decisão regional. Impossibilidade jurídica do pedido. CPC, art. 512.
- SUM-259** Termo de conciliação. CLT, art. 831, par. único.
- SUM-299, II** Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
- OJ-SDI2-155 (cancelada)**
- SUM-299, IV** Vício de intimação da decisão rescindenda. Ausência da formação da coisa julgada material. Carência de ação.
- OJ-SDI2-112** Violação de lei. Decisão rescindenda por duplo fundamento. Impugnação parcial.
- OJ-SDI2-135** Violação do art. 37, "caput", da CF/88. Princípio da legalidade administrativa. Necessidade de prequestionamento.
- OJ-SDI2-97** Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF/88. Princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- SUM-413** Violação do art. 896, "a", da CLT. Decisão que não conhece de recurso de revista, com base em divergência Jurisprudencial. CPC, art. 485, "V". Ausência de sentença de mérito.

SUM-144 (cancelada)
 SUM-194 (cancelada)
 OJ-SDI2-42 (cancelada)
 SUM-169 (cancelada)
 OJ-SDI2-29 (cancelada)
 OJ-SDC-33 (cancelada)
 OJ-SDI2-37 (cancelada)
 SUM-107 (cancelada)
 OJ-SDI2-28 (cancelada)
 OJ-SDI2-147 (cancelada)

AÇÃO RESCISÓRIA PREVENTIVA

SUM-299, III Ação rescisória. Decisão rescindenda. Ausência de trânsito em julgado. Descabimento de ação rescisória preventiva.

ACIDENTE DO TRABALHO **SÚM. [68](#)**
OJ-2ª SDI [3](#)

SUM-46 Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.
 SUM-392 Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.
 OJ-SDC-31 Estabilidade provisória. Acordo homologado. Prevalência. Lei nº 8.213/91, art. 118.
 SUM-378 Estabilidade provisória. Art. 118 da Lei nº 8.213/91.
 OJ-SDI1-41 Estabilidade provisória. Preenchimento dos pressupostos na vigência do instrumento normativo.
 OJ-SDI1-421 Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.

PN-30 (cancelado)

AÇOMINAS

OJ-SDI1T-36 Hora "in itinere". Tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço.

ACÓRDÃO REGIONAL

OJ-SDI1T-52 Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.

ACORDO **SÚM. [23](#)**
OJ-2ª SDI [4](#)
OJ-Turmas [4](#)
Tema [17](#) IRDR TRT3

OJ-SDI2-132 Ação rescisória. Acordo homologado judicialmente. Quitação. Alcance. Ofensa à coisa julgada.
 OJ-SDI2-154 Ação rescisória. Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.
 SUM-403, II Ação rescisória. Art. 485, III, do CPC. Sentença homologatória de acordo. Dolo da parte vencedora em detrimento da vencida. Causa de rescindibilidade inadequada.
 SUM-100, V Ação rescisória. Sentença homologatória de acordo. Decadência. Momento do trânsito em julgado.
 OJ-SDC-34 Acordo Extrajudicial. Homologação. Justiça do Trabalho. Prescindibilidade.
 OJ-SDI1-376 Contribuição previdenciária. Acordo homologado em juízo após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Incidência sobre o valor homologado.
 OJ-SDI1-398 Contribuição previdenciária. Acordo homologado em juízo sem reconhecimento de vínculo de emprego. Contribuinte individual. Recolhimento da alíquota de 20% a cargo do tomador e 11% a cargo do prestador de serviços.
 OJ-SDI1-368 Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total.
 OJ-SDC-2 Homologado nos autos de dissídio coletivo. Extensão a partes não subscreventes.
 OJ-SDC-31 Homologado. Estabilidade do acidentado. Prevalência. Lei nº 8.213/91, art. 118.
 SUM-418 Mandado de segurança visando à concessão de liminar ou homologação de acordo. Inexistência de direito líquido e certo.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Ver Norma Coletiva

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Ver Compensação de Horário

ACORDO ESCRITO SÚM. 6

- SUM-85, I** Compensação de jornada. Acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. Instrumentos. Validade.
- SUM-85, III** Compensação de jornada. Não atendimento das exigências legais. Acordo tácito. Horas extras. Adicional.
- SUM-108** (cancelada)
- SUM-215** (cancelada)

ACORDO INDIVIDUAL SÚM. 6

- SUM-124** Bancário. Salário-hora. Divisor.
- SUM-85, II** Compensação de horas. Validade. Norma coletiva em sentido contrário.
- SUM-85, I** Compensação de jornada. Acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. Instrumentos. Validade.
- SUM-85, III** Compensação de jornada. Não atendimento das exigências legais. Horas extras. Adicional.
- OJ-SDI1-223** Tácito. Compensação de jornada. Inválido.

ACORDO TÁCITO

- OJ-SDI1-223** Compensação de jornada. Inválido.
- SUM-85, III** Compensação de jornada. Não atendimento das exigências legais. Horas extras. Adicional.

ADICIONAIS AP E ADI

- OJ-SDI1-17** Banco do Brasil. AFR. Adicionais somados ou isolados. Cargo de confiança. CLT, art. 224, § 2º.
- OJ-SDI1-18, II** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Teto. Integração.
- OJ-SDI2-5** Banco do Brasil. Horas extras. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.

ADICIONAIS EVENTUAIS

- SUM-63** Incidência do FGTS.

ADICIONAL ADI

- OJ-SDI1T-7** Banrisul. Integração. Complementação de aposentadoria.

ADICIONAL DE ANTIGUIDADE

- SUM-79** (cancelada)
- SUM-250** (cancelada)

ADICIONAL DE CARÁTER PESSOAL - ACP

- OJ-SDI2-4** Ação rescisória. Banco do Brasil. Adicional de caráter pessoal. ACP. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- OJ-SDI1-16** Banco do Brasil. Isonomia de vencimentos. Banco Central do Brasil.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

Ver Horas Extras

- OJ-SDI1-235** Salário por produção. Devido apenas o adicional. Exceção. Empregado cortador de cana de açúcar. Devidas as horas extras e o adicional.

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SÚMs. 40, 46 e 69
TJP 19**

- SUM-293** Agente nocivo diverso do apontado na inicial. Perícia.
- SUM-448, II** A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.
- SUM-80** Aparelho protetor. Fornecimento. Exclusão da percepção.

- OJ-SDI1T-33** Base de cálculo. Piso nacional de salários. Decreto-Lei nº 2.351/87.
- SUM-228** (suspensa)
- OJ-SDI2-2** Base de cálculo. Remuneração do empregado. CLT, art. 192. Ação rescisória. Cabimento.
- OJ-SDI1-172** Condenação. Inclusão em folha de pagamento.
- SUM-47** Contato intermitente. Percepção.
- OJ-SDI1T-12** CSN. Salário complessivo. Prevalência do acordo coletivo.
- OJ-SDI1T-57** Deficiência de iluminação. Limitação. Portaria nº 3.751/90 do MTb.
- OJ-SDI1-121** Diferenças. Substituição processual. Sindicato. Legitimidade.
- SUM-289** Fornecimento de aparelho protetor. Fiscalização pelo empregador de seu uso.
- OJ-SDI1-47** Hora extra. Base de cálculo. Soma do adicional de insalubridade ao salário contratual.
- SUM-139** Integração à remuneração enquanto percebido.
- OJ-SDI1-171** Óleos minerais. Sentido do termo "manipulação". Portaria nº 3.214, NR 15, Anexo XIII.
- OJ-SDI1-165** Perícia. Elaboração de laudo. Engenheiro ou médico do trabalho. CLT, art. 195.
- OJ-SDI1-278** Perícia. Local de trabalho desativado. Utilização de outros meios de prova.
- OJ-SDI1-173** Atividade a céu aberto. Exposição ao sol e ao calor.
- SUM-248** Reclassificação ou descaracterização da insalubridade. Direito adquirido. Irredutibilidade salarial.
- OJ-SDI1-103** Repouso semanal e feriados.
- PN-3** (cancelado)
- OJ-SDI1-2** (cancelada)
- SUM-137** (cancelada)
- SUM-17** (cancelada)
- SUM-162** (cancelada)
- OJ-SDI1T-4** (cancelada)
- SUM-271** (cancelada)
- PN-57** (cancelado)
- SUM-292** (cancelada)
- OJ-SDI1-4** (cancelada)

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**SÚMs.** [18](#), [44](#) e [59](#)

- SUM-453** Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o Art. 195 da CLT.
- OJ-SDI1-385** Armazenamento de líquido inflamável no prédio. Construção vertical.
- SUM-39** Bomba de gasolina. Lei nº 2.573/55.
- SUM-191** Cálculo. Salário-base. Eletricitários. Cálculo. Parcelas de natureza salarial.
- OJ-SDI1-172** Condenação. Inclusão em folha de pagamento.
- OJ-SDI1T-12** CSN. Salário complessivo. Prevalência do acordo coletivo.
- SUM-361** Eletricitários. Exposição intermitente.
- SUM-364, I** Exposição eventual, permanente e intermitente. Tempo reduzido.
- OJ-SDI1-5** Exposição permanente e intermitente. Inflamáveis e/ou explosivos.
- OJ-SDI1-259** Integração. Base de cálculo. Adicional noturno.
- SUM-132, II** Integração. Base de cálculo. Horas de sobreaviso. Indevida.
- OJ-SDI1-267** Integração. Base de cálculo. Horas extras.
- SUM-70** Integração. Base de cálculo. Triênio. Petrobrás.
- SUM-132, I** Integração. Indenização e horas extras. Pagamento em caráter permanente.
- OJ-SDI1-406** Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o art. 195 da CLT.
- OJ-SDI1-165** Perícia. Elaboração de laudo. Engenheiro ou médico do trabalho. CLT, art. 195.
- SUM-447** Permanência a bordo durante o abastecimento da aeronave. Indevido.
- OJ-SDI1-345** Radiação ionizante ou substância radioativa. Devido. Portarias nº 3.393/87 e 518/03. Indevido na vigência da Portaria nº 496/02.
- OJ-SDI1-324** Sistema elétrico de potência. Decreto nº 93.412/86, art. 2º, § 1º. Unidade consumidora de energia.
- OJ-SDI1-347** Sistema elétrico de potência. Lei nº 7.369, de 20.09.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14.10.1986. Extensão do direito aos cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos em empresa de telefonia.
- SUM-364, II** (cancelada)

SUM-271 (cancelada)

OJ-SDI1-279 (cancelada)

ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

OJ-SDI1T-6 Limitação. Vigência. Decisão normativa. DC-TST 6/79.

OJ-SDI1-60, II Portuário. Horas extras. Base de cálculo. Exclusão de adicionais de risco e produtividade. Lei nº 4.860/65, art. 7º, § 5º.

SUM-225 Repouso semanal remunerado. Repercussão. Gratificações por tempo de serviço e produtividade.

OJ-SDI1T-5 Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.

SUM-121 (cancelada)

ADICIONAL DE RISCO

OJ-SDI1-60, II Portuário. Horas extras. Base de cálculo. Exclusão de adicionais de risco e produtividade. Lei nº 4.860/65, art. 7º, § 5º.

OJ-SDI1-316 Portuário. Proporcionalidade. Lei nº 4.860/65.

OJ-SDI1-402 Portuário. Terminal privativo. Arts. 14 e 19 da Lei nº 4.860, de 26.11.1965. Indevido.

ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

OJ-SDI1-113 Exercente de cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Transferência provisória. Devido.

PN-101 (cancelado)

ADICIONAL NOTURNO

SÚM. [29](#)

OJ-Turmas [24](#)

TJP [21](#)

SUM-265 Alteração do turno de trabalho. Supressão.

OJ-SDI1-259 Base de cálculo. Integração. Adicional de periculosidade.

SUM-60, II Cumprimento integral da jornada no período noturno. Prorrogação. CLT, art. 73, § 5º.

SUM-354 Gorjetas. Base de cálculo. Não integração.

SUM-60, I Habitualidade. Integração no salário.

OJ-SDI1-97 Horas extras prestadas no período noturno. Base de cálculo. Integração.

OJ-SDI1-388 Jornada 12X36. Jornada mista que compreenda a totalidade do período noturno. Devido.

SUM-140 Vigia. Devido.

SUM-130 (cancelada)

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Ver Tempo de Serviço

ADICIONAL REGIONAL

SUM-84 Petrobrás. CF/88, art. 7º, XXXII.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SÚMs. [34](#), [49](#), [51](#), [54](#), I, [57](#), [58](#), [70](#) e [71](#)

OJ-Turmas [27](#), II

TJPs [5](#), [18](#) e [23](#)

SUM-430 Administração pública indireta. Contratação. Ausência de concurso público. Nulidade. Ulterior privatização. Convalidação. Insubistência do vício.

OJ-SDI1-335 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.

OJ-SDI1-321 Contratação por empresa interposta. Vínculo empregatício. Período anterior à CF/88.

SUM-331, IV Contrato de prestação de serviços. Inadimplemento das obrigações trabalhistas. Responsabilidade subsidiária.

SUM-331, II Contrato de prestação de serviços. Irregularidade. Vínculo de emprego. Órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. CF/88, art. 37, II.

SUM-331, V Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93.

OJ-SDI1-366 Estagiário. Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade.

ADMISSIBILIDADE RECURSAL**OJs-Turmas 13, 27, I, e 28,
Tema 3 IRDR**

- OJ-SDI1-260, II** Recurso de revista. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Despacho denegatório. Apelo calcado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional. Apreciação do recurso sob esses fundamentos.
- SUM-246** Ação de cumprimento. Trânsito em julgado da sentença normativa. Desnecessidade.
- SUM-400** Ação rescisória de ação rescisória. Violação de lei. Indicação dos mesmos dispositivos legais apontados na rescisória primitiva. Inadmissibilidade.
- SUM-298, V** Ação rescisória. Prequestionamento. Violação ocorrida na própria decisão rescindenda.
- SUM-299, I** Ação rescisória. Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
- SUM-299, II** Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
- OJ-SDI1-95** Admissibilidade. Recurso de embargos. Aresto oriundo da mesma Turma do TST. Inservível ao conhecimento. CLT, art. 894, "b".
- OJ-SDI1T-52** Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.
- OJ-SDI1-282** Agravo de Instrumento. Juízo de admissibilidade "ad quem". Alcance.
- OJ-SDI1-260, I** Agravo de instrumento. Recurso de revista. Procedimento sumaríssimo. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Aplicabilidade
- OJ-SDI1-283** Agravo de instrumento. Traslado de peças essenciais realizado pelo agravado.
- OJ-SDI1-284** cancelada
- OJ-SDI1-285** cancelada
- OJ-SDI1-286** Agravo de instrumento. Traslado. Mandato tácito. Ata de audiência.
- OJ-SDI1-335** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.
- SUM-387, IV** Autorização. Fac-símile. Aplicabilidade da Lei nº 9.800/99. Documento dirigido diretamente ao órgão jurisdicional. Transmissão entre particulares. Não aplicação.
- SUM-312** Constitucionalidade. Alínea "b" do art. 896 da CLT. Lei nº 7.701/88.
- SUM-214** Decisão interlocutória. Irrecorribilidade. Exceções.
- SUM-433** Embargos. Admissibilidade. Processo em fase de execução. Acórdão de turma publicado na vigência da Lei nº 11.496, de 26.06.2007. Divergência de interpretação de dispositivo constitucional.
- SUM-184** Embargos declaratórios. Omissão em recurso de revista ou de embargos. Preclusão.
- OJ-SDI1T-79** Embargos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.
- OJ-SDI1T-78** Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.
- SUM-337, IV** É válida para a comprovação da divergência jurisprudencial justificadora do recurso a indicação de aresto extraído de repositório oficial na internet, desde que o recorrente: a) transcreva o trecho divergente; b) aponte o sítio de onde foi extraído; e c) decline o número de processo, o órgão prolator do acórdão e a data da respectiva publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
- SUM-387, I** Fac-símile. Aplicabilidade da Lei nº 9.800/99. Vigência.
- SUM-33** Mandado de segurança. Decisão judicial transitada em julgado. Cabimento.
- OJ-SDI1-409** Multa por litigância de má-fé. Recolhimento. Pressuposto recursal. Inexigibilidade.
- SUM-385, II** Na hipótese de feriado forense, incumbirá à autoridade que proferir a decisão de admissibilidade certificar o expediente nos autos.
- SUM-298, I** Prequestionamento. Ação rescisória. Violação literal de lei. Pronunciamento explícito.
- OJ-SDI1-256** Prequestionamento. Configuração. Tese explícita. SÚM. 297.
- OJ-SDI1-151** Prequestionamento. Decisão regional que adota a sentença. SÚM. 297.
- SUM-297** Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.
- OJ-SDI1-62** Prequestionamento. Pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária.

- OJ-SDI1-118** Prequestionamento. Tese explícita. Indicação expressa do dispositivo legal tido como violado. SÚM. 297.
- OJ-SDI1-119** Prequestionamento. Violação nascida na própria decisão recorrida. SÚM. 297.
- SUM-283** Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Prazo. Correlação de matérias.
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.
- OJ-SDI1-294** Recurso de embargos à SDI. Recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-147, II** Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.
- SUM-296, II** Recurso de embargos. Divergência jurisprudencial. Especificidade. Conhecimento ou desconhecimento pela Turma.
- OJ-SDI1-336** Recurso de embargos. Revista não conhecida com base em orientação jurisprudencial. Desnecessário o exame das violações legais e constitucionais alegadas na revista.
- OJ-SDI1-295** Recurso de embargos. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.
- OJ-SDI1T-3** Recurso de revista interposto antes da edição da SÚM. 337. Inaplicabilidade.
- SUM-337, I** Recurso de revista ou de embargos. Comprovação de divergência jurisprudencial.
- SUM-333** Recurso de revista. Decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência.
- SUM-23** Recurso de revista ou de embargos. Divergência jurisprudencial. Abrangência de todos os fundamentos da decisão recorrida.
- SUM-221** Recurso de revista. Violação de lei. Indicação de preceito.
- OJ-SDI1-257** Recurso de revista ou de embargos. Fundamentação. Violação legal. Vocábulo "violação".
- OJ-SDI1-219** Recurso de revista ou de embargos. Invocação de orientação jurisprudencial do TST. Indicação de número ou conteúdo.
- OJ-SDI1-115** (cancelada)
- SUM-459** Recurso de revista. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional.
- SUM-126** Recurso de revista ou de embargos. Reexame de fatos e provas.
- SUM-221, II** (cancelada)
- SUM-218** Recurso de revista. Acórdão proferido em agravo de instrumento.
- SUM-285** (cancelada)
- OJ-SDI1-147, I** Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.
- OJ-SDI1-111** Recurso de revista. Divergência jurisprudencial. Aresto oriundo do mesmo Tribunal Regional.
- SUM-266** Recurso de revista. Execução de sentença.
- OJ-SDI1-334** Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Impossibilidade.
- SUM-158** Recurso ordinário para o TST. Cabimento. Ação rescisória. Decisão de TRT.
- OJ-SDI2-90** Recurso ordinário. Apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida. CPC, art. 514, II.
- SUM-422** Recurso. Apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida. CPC, art. 514, II.
- OJ-SDI1-120** Recurso. Assinatura da petição ou das razões recursais. Validade.
- SUM-296, I** Recurso. Divergência jurisprudencial específica. Interpretação diversa de mesmo dispositivo legal.
- SUM-337, II** Repositório autorizado. Validade das edições anteriores à concessão do registro.
- SUM-144** (cancelada)
- SUM-107** (cancelada)
- SUM-272** (cancelada)
- SUM-321** (cancelada)
- SUM-40** (cancelada)
- SUM-302** (cancelada)
- SUM-196** (cancelada)
- SUM-175** (cancelada)
- OJ-SDI1-293** (cancelada)
- SUM-210** (cancelada)
- SUM-208** (cancelada)

ADVOGADO **OJ-Turmas 8**
Tema 7 IRDR

- OJ-SDI1-403** Advogado empregado. Contratação anterior a Lei nº 8.906, de 04.07.1994. Jornada de trabalho mantida com o advento da lei. Dedicção exclusiva. Caracterização.
- OJ-SDI1-7** Atuação fora da seção da OAB onde está inscrito. Ausência de comunicação. Infração disciplinar. Lei nº 4.215/63, art. 56, § 2º.
- SUM-102, V** Bancário. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.
- SUM-427** Intimação e publicação em nome de advogado. Comunicação em nome de advogado diverso. Nulidade.
- OJ-SDI1-120** Recurso sem assinatura. Assinatura da petição ou das razões recursais.
- OJ-SDI1-318** Representação irregular. Autarquia.
- OJ-SDI1-319** Representação regular. Estagiário. Habilitação posterior.
- SUM-122** Revelia. Ausência da reclamada. Comparecimento de advogado munido de procuração. Indispensabilidade de apresentação do atestado médico.

AGRAVO

- OJ-SDI1-412** Agravo nominado ou agravo regimental. Interposição de decisão colegiada. Cabimento. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade.
- SUM-421, II** Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557. Embargos de declaração. Conversão em agravo. Fungibilidade e celeridade processual.
- SUM-421, I** Embargos declaratórios. Omissão. Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557.
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Cabimento.
- OJ-SDI1-293** (cancelada)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- SUM-192, IV** Ação rescisória. Decisão rescindenda. Não substituição. Impossibilidade jurídica.
- OJ-SDI1T-52** Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.
- OJ-SDI1T-19** Agravo de Instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/98. Traslado de peças dispensáveis à compreensão da controvérsia. CLT, art. 897, § 5º, I.
- OJ-SDI1T-20** Interposição pelo Ministério Público. Comprovação da tempestividade. Juntada da cópia da intimação pessoal. Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV.
- OJ-SDI1-282** Juízo de admissibilidade "ad quem". Alcance.
- OJ-SDI2-91** Mandado de segurança. Autenticação de cópias pelas secretarias dos tribunais regionais do trabalho. Requerimento indeferido. CLT, art. 789, § 9º.
- OJ-SDI2-56** Mandado de segurança. Execução. Pendência de recurso extraordinário ou de agravo de instrumento.
- SUM-385, III** Na hipótese do inciso II, admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em Agravo Regimental, Agravo de Instrumento ou Embargos de Declaração.
- OJ-SDI1-110** (cancelada)
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.
- SUM-218** Recurso de revista. Acórdão proferido em agravo de instrumento.
- SUM-285** (cancelada)
- OJ-SDI1-260, I** Recurso de revista. Rito sumaríssimo. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Aplicabilidade.
- OJ-SDI1-374** Representação processual. Regularidade. Procuração ou substabelecimento com cláusula limitativa de poderes ao âmbito do tribunal regional do trabalho.
- OJ-SDI1-283** Traslado de peças essenciais realizado pelo agravado.
- OJ-SDI1T-16** Traslado de peças essenciais. Agravo de instrumento interposto antes da vigência da Lei nº 9.756/98 e anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99.
- OJ-SDI1-284** cancelada
- OJ-SDI1-285** cancelada
- OJ-SDI1T-17** Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.
- OJ-SDI1T-18** Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.
- OJ-SDI1T-21** Traslado. Certidão do Regional conferindo autenticidade às peças. Instrução Normativa nº 6/96.
- OJ-SDI1-217** Traslado. Guias de custas e de depósito recursal relativas ao recurso ordinário. Lei nº 9.756/98.

AGRAVO DE PETIÇÃO **OJ-Turmas** [28](#)

- SUM-128, II** Depósito recursal. Inexigível na fase executória. Juízo garantido. Salvo elevação do valor do débito. CF/88, art. 5º, II e LV.
- OJ-SDI1T-53** Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02. Agravo de petição. Recolhimento de custas. Inexigibilidade.
- SUM-416** Mandado de segurança. Execução. Tópicos e valores não especificados no agravo de petição. Lei nº 8.432/92. CLT, art. 897, § 1º.
- SUM-183** (cancelada)
- SUM-335** (cancelada)
- SUM-272** (cancelada)
- OJ-SDI1-90** (cancelada)

AGRAVO REGIMENTAL

- SUM-192, V** Ação rescisória. Decisão em agravo regimental. Aplicação da SÚM. 333. Juízo de mérito. Competência.
- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.
- OJ-SDI1-412** Agravo inominado ou agravo regimental. Interposição de decisão colegiada. Cabimento. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade.
- OJ-TP/OE-5** Decisão de agravo regimental interposto em pedido de providência ou reclamação correicional. Recurso ordinário. Descabimento.
- OJ-SDI2-100** Decisão regional proferida em agravo regimental contra liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança. Recurso ordinário. Incabível.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.
- SUM-385, III** Na hipótese do inciso II, admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em Agravo Regimental, Agravo de Instrumento ou Embargos de Declaração.
- OJ-SDI1-132** Peças essenciais nos autos principais. Não previsão em lei exigindo tramitação em autos apartados. Efeitos.
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.
- SUM-195** (cancelada)

AJUDA-ALIMENTAÇÃO **SÚMs.** [11](#), [33](#) e [Tema 4 IRDR](#)

- OJ-SDI1-123** Bancário. Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva decorrente de horas extras. Natureza indenizatória.
- OJ-SDI1-133** PAT. Integração no salário. Lei nº 6.321/76.

AJUDA DE CUSTO

- PN-4** (cancelado)

ALÇADA

- SUM-365** Ação rescisória. Mandado de segurança. Inaplicável.
- SUM-303, I** Decisão contrária à Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição. Exceções.
- OJ-SDI1-9** Remessa "ex officio". Decisão contrária à entidade pública. Decreto-Lei nº 779/69. Lei nº 5.584/70.
- SUM-71** Valor da causa. Fixação no ajuizamento.
- SUM-356** Vinculação ao salário mínimo.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL [Tema 5 IRDR](#)

- OJ-SDI1-76** CEEE. Substituição de avanços trienais por quinquênios. Prescrição total.
- SUM-51, I** Cláusulas regulamentares. Vantagens deferidas anteriormente. Trabalhadores atingidos.
- OJ-SDI1-175** Comissões. Alteração ou supressão. Prescrição total.
- SUM-294** Prescrição. Prestações sucessivas. Trabalhador urbano.
- OJ-SDI1-244** Professor. Redução da carga horária.

- OJ-SDI1-308** Servidor público. Retorno à jornada de trabalho inicialmente contratada.
SUM-265 Transferência para o período diurno de trabalho. Supressão do adicional noturno.
SUM-168 (cancelada)
SUM-198 (cancelada)

AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO

- SUM-438** Intervalo para recuperação térmica do empregado. Ambiente artificialmente frio. Horas extras. Art. 253 da CLT. Aplicação analógica

ANALFABETO

- PN-58** Salário. Pagamento. Testemunhas.

ANISTIA

- OJ-SDI1-12** Emenda Constitucional nº 26/1985. Efeitos financeiros.
OJ-SDI1T-44 Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção.
OJ-SDI1T-56 Lei nº 8.878/94. Efeitos financeiros.
OJ-SDI1-91 Readmissão. ADCT, art. 8º, § 1º. Efeitos financeiros. ECT. Contagem.

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

- OJ-SDI2-3** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
OJ-SDI2-121 Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Descabimento.
SUM-405, II Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
OJ-SDI2-68 Competência. Relator nos Tribunais. Colegiado.
SUM-414, II Concedida antes da sentença. Mandado de segurança. Cabimento.
SUM-414, I Concedida na sentença. Mandado de segurança. Não cabimento. Existência de ação própria.
SUM-414, III Mandado de Segurança. Antecipação de tutela (ou liminar) concedida antes ou na sentença. Perda de objeto.
OJ-SDI2-64 Mandado de segurança. Reintegração. Tutela antecipada. Estabilidade provisória prevista em lei ou norma coletiva.
SUM-405, I Pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. CPC, art. 273, § 7º.

ANUÊNIO

Ver Tempo de Serviço

APOSENTADO

- OJ-SDI1-346** Abono previsto em norma coletiva. Natureza indenizatória. Concessão apenas aos empregados em atividade. Extensão aos inativos. Impossibilidade.
OJ-SDI1T-61 Ajuda-alimentação. CEF. Previsão em norma coletiva. Natureza indenizatória. Extensão aos aposentados e pensionistas.
OJ-SDI1-250 Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-alimentação. Supressão. Súmulas nºs 51 e 288. Aplicáveis.
OJ-SDI1T-64 Petrobrás. Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria.

APOSENTADORIA **OJ-Turmas 1**

Ver Complementação de Aposentadoria, Aposentado

- SUM-440** Auxílio-doença acidentário. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Reconhecimento do direito à manutenção de plano de saúde ou de assistência médica.
OJ-SDI1-375 Auxílio-doença. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição. Contagem.
OJ-SDI1-361 Espontânea. Unicidade do contrato de trabalho. Multa de 40% do FGTS sobre todo o período.
SUM-106 Ferroviário. RFFSA. Competência da Justiça do Trabalho.
SUM-160 Por invalidez. Cancelamento. Retorno ao emprego.
SUM-72 Prêmio-aposentadoria. Norma regulamentar. Lei nº 8.036/90, art. 14, § 2º.
PN-85 Voluntária. Garantia de emprego. Condições.

OJ-SDI1T-31 Voluntária. Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho.

PN-11 (cancelado)

SUM-21 (cancelada)

OJ-SDI1-177 (cancelada)

SUM-295 (cancelada)

SUM-3 (cancelada)

SUM-174 (cancelada)

APPA

Ver Execução

APREENSÃO OJs-1ª SDI [2](#), [3](#) e [9](#)

OJ-SDC-3 Arresto. Depósito. Pretensões insuscetíveis de dedução em sede coletiva.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SÚMs. [14](#) e [63](#)
OJ-1ª SDI [1](#)
OJ-Turmas [20](#), III

SUM-9 Ausência do Reclamante. Adiamiento da instrução. Não importa arquivamento.

SUM-268 Prescrição. Interrupção. Pedidos idênticos.

SUM-49 (cancelada)

ARRESTO

OJ-SDC-3 Apreensão. Depósito. Pretensões insuscetíveis de dedução em sede coletiva.

ASSEMBLEIA DE TRABALHADORES

OJ-SDC-19 Dissídio coletivo contra empresa. Legitimação da entidade sindical. Autorização dos trabalhadores diretamente envolvidos no conflito.

OJ-SDC-8 Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.

OJ-SDC-35 Edital de convocação da AGT. Disposição estatutária específica. Prazo mínimo entre a publicação e a realização da assembleia. Observância obrigatória.

OJ-SDC-28 Edital de convocação da AGT. Publicação. Base territorial.

OJ-SDC-6 (cancelada)

OJ-SDC-13 (cancelada)

OJ-SDC-14 (cancelada)

SUM-177 (cancelada)

ASSINATURA

OJ-SDI1T-52 Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.

OJ-SDI1-284 (cancelada)

PN-20 Contrato por tarefa, parceria ou meação se celebrado por escrito. Obrigatoriedade do fornecimento da via do empregado.

OJ-SDI2-89 "Habeas corpus". Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo. Prisão civil.

OJ-SDI1-120 Recurso sem assinatura. Assinatura da petição ou das razões recursais.

ASSISTÊNCIA

Ver Intervenção Assistencial

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SÚM. [72](#)
OJs-Turmas [5](#) e [8](#)
OJ-2ª SDI [5](#)
TJP [6](#)
[Tema 10 IRDR](#)

Ver Honorários Advocatícios

OJ-SDI2-91 Autenticação de cópias pelas secretarias dos tribunais regionais do trabalho para formação do agravo de instrumento. Requerimento indeferido. CLT, art. 789, § 9º.

OJ-SDI1-331 (cancelada)

OJ-SDI1-304 (cancelada)

OJ-SDI1-305 (cancelada)

SUM-457 Honorários periciais. Responsabilidade da União pelo pagamento. Resolução nº 66/2010 do CSJT. Observância.

OJ-SDI1-387 (cancelada)

OJ-SDI1-269 Requerimento de isenção de despesas processuais. Momento oportuno.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PN-102 Vigia. Ação penal. Assistência por parte da empresa.

ASSISTÊNCIA SINDICAL

PN-7 (cancelado)

ASSISTENTE JURÍDICO

OJ-SDI1T-65 Representação judicial da União. Apresentação do ato de designação.

ASSISTENTE TÉCNICO

SUM-341 Honorários. Responsabilidade.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM

OJ-SDI1-185 Contrato de trabalho. Responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado. Inexistência.

ATA DE ASSEMBLEIA

Ver Assembleia de Trabalhadores

OJ-SDC-8 Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.

OJ-SDC-29 Edital de convocação. Requisitos essenciais para instauração de dissídio coletivo.

ATA DE AUDIÊNCIA

OJ-SDI1-286 Agravo de instrumento. Traslado. Mandato tácito.

ATENDENTE DE ENFERMAGEM

OJ-SDI1-296 Equiparação salarial. Atendente e auxiliar de enfermagem. Impossibilidade.

ATESTADO DE AFASTAMENTO E SALÁRIOS

PN-8 Empregado demitido. Fornecimento.

ATESTADO MÉDICO

SUM-15 Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.

SUM-122 Revelia. Ausência da reclamada. Comparecimento de advogado munido de procuração. Indispensabilidade de apresentação do atestado médico.

OJ-SDI1-154 (cancelada)

ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

PN-81 Eficácia. Fornecimento. Profissionais do sindicato dos trabalhadores. Convênio com a Previdência Social.

ATIVIDADE INSALUBRE

SUM-448 Atividade insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78. Instalações sanitárias.

PN-106 Trabalhador rural. Fornecimento diário pelo empregador de 1 litro de leite.

ATOS INSTITUCIONAIS

SUM-150 (cancelada)

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ver Correção Monetária.

AUMENTO SALARIAL

Ver Reajustamento Salarial

AUSÊNCIA DO RECLAMANTE

SUM-9 Adiamento da instrução. Não importa arquivamento.

AUTARQUIA

OJ-SDI2-12, II Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495.

OJ-SDI1-100 Celetista. Reajuste salarial previsto em legislação federal. Incidência sobre as relações contratuais trabalhistas do estado-membro, autarquias e fundações públicas.

SUM-331, IV Contrato de prestação de serviços. Inadimplemento das obrigações trabalhistas. Responsabilidade subsidiária.

SUM-331, V Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93.

OJ-SDI1T-55 IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.

OJ-SDI1-52 Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Procuração. Dispensa da juntada de mandato. Medida Provisória nº 1.561/96. Lei nº 9.469/97.

OJ-SDI1-318 Representação irregular.

SUM-436 Representação processual. Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Juntada de instrumento de mandato.

SUM-121 (cancelada)

SUM-235 (cancelada)

AUTENTICAÇÃO

OJ-Turmas 13

OJ-SDI1T-21 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão do Regional conferindo autenticidade às peças. Instrução Normativa nº 6/96.

OJ-SDI1-33 Custas processuais. Comprovação do recolhimento. Carimbo do banco.

OJ-SDI1-134 Documento. Pessoa jurídica de direito público. Validade. Medida Provisória nº 1.360/96 e suas reedições. Dispensa de autenticação.

OJ-SDI1-36 Documento comum às partes. Instrumento normativo. Cópia não-autenticada.

OJ-SDI1-287 (cancelada)

OJ-SDI1T-23 Documento único. Autenticação aposta em uma face da folha. Validade. Verso e anverso.

OJ-SDI2-91 Mandado de segurança. Autenticação de cópias pelas secretarias dos tribunais regionais do trabalho para formação do agravo de instrumento. Requerimento indeferido. CLT, art. 789, § 9º.

SUM-216 (cancelada)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

OJ-SDI1-296 Equiparação salarial. Atendente e auxiliar de enfermagem. Impossibilidade.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

SUM-301 Ausência de diploma. Lei nº 3.999/61.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

SÚMs. 11, 33 e Tema 4 IRDR

OJ-SDI1-123 Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva decorrente de horas extras. Natureza indenizatória.

OJ-SDI1-133 Ajuda-alimentação. PAT. Integração no salário. Lei nº 6.321/76.

OJ-SDI1-413 Ajuda-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Norma coletiva ou adesão ao PAT.

OJ-SDI1T-61 CEF. Ajuda-alimentação. Previsão em norma coletiva. Natureza indenizatória. Extensão aos aposentados e pensionistas.

OJ-SDI1T-51 CEF. Complementação de aposentadoria. Supressão. Súmulas nos 51 e 288.

PN-9 (cancelado)

AUXÍLIO-DOENÇA

OJ-SDI1-375 Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição. Contagem.

SUM-440 Auxílio-doença acidentário. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Reconhecimento do direito à manutenção de plano de saúde ou de assistência médica.

SUM-371 Concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio indenizado. Efeitos da dispensa.

SUM-378, II Estabilidade provisória. Direito. Pressupostos para concessão. Afastamento e auxílio-doença.

PN-17 (cancelado)
 PN-21 (cancelado)
 PN-26 (cancelado)
 PN-94 (cancelado)

AUXÍLIO-FUNERAL

OJ-SDI1T-42, II Petrobrás. Pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Previsão de pagamento aos dependentes. Não extensão quando já extinto o contrato de trabalho.

OJ-SDI1-129 Prescrição. Marco inicial.

AVISO PRÉVIO **SÚMs. 50 e 70**

OJ-SDI1-82 Baixa na CTPS. Término do prazo do aviso prévio.
 SUM-44 Cessação da atividade da empresa.
 SUM-371 Concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio indenizado. Efeitos da dispensa.
 SUM-348 Concessão na fluência da garantia de emprego. Incompatibilidade.
 OJ-SDI1-268 Contagem do prazo do aviso prévio. Projeção. Indenização adicional. Leis nos 6.708/79 e 7.238/84.
 SUM-163 Contrato de experiência. CLT, art. 481.
 SUM-305 Contribuição para o FGTS. Incidência.
 OJ-SDI1T-13 CSN. Concomitância. Licença remunerada. Concessão de aviso prévio.
 OJ-SDI1-14 Cumprimento em casa. Verbas rescisórias. Prazo para pagamento a partir da notificação da despedida. CLT, art. 477, § 6º, "b".
 SUM-253 Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.
 SUM-369, V Dirigente sindical. Registro da candidatura no curso do aviso prévio. Estabilidade provisória.
 PN-24 Dispensa. Novo emprego. Pagamento dos dias não trabalhados.
 SUM-73 Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
 SUM-354 Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões.
 SUM-182 Indenização adicional. Contagem. Lei nº 6.708/79, art. 9º.
 OJ-SDI1-42, II Indenizado. Multa de 40%. Cálculo.
 OJ-SDI1-83 Indenizado. Prescrição. Marco inicial. CLT, art. 487, § 1º.
 SUM-380 Início da contagem. Aplicação do código Civil de 2002, art. 132, "caput".
 SUM-10 Professor. Dispensa sem justa causa. Término do ano letivo ou no curso de férias escolares. Aviso prévio.
 SUM-441 Proporcionalidade.
 OJ-SDI1-84 Proporcionalidade. Tempo de serviço. Ausência de lei regulamentadora. CF/88, art. 7º, XXI.
 SUM-230 Redução da jornada. Substituição pelo pagamento das horas correspondentes.
 SUM-276 Renúncia pelo empregado.
 OJ-SDI1-394 Repouso semanal remunerado. RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
 SUM-14 Rescisão contratual. Culpa recíproca.
 OJ-SDI1-367 Sessenta dias. Elastecimento por norma coletiva. Projeção. Reflexos nas parcelas trabalhistas.
 SUM-94 (cancelada)
 SUM-31 (cancelada)
 SUM-5 (cancelada)
 PN-96 (cancelado)
 PN-76 (cancelado)

B

BALCONISTA

SUM-340 Comissionista. Adicional de horas extras.

SUM-56 (cancelada)

BANCÁRIO **SÚMs. 43, 49, 56 e 62** **OJ-Turmas 22** **TJPs 7, 10 e 20** **Tema 4 IRDR**

SUM-240 Adicional por tempo de serviço. Integração. Gratificação de função. CLT, art. 224, § 2º.

SUM-102, V Advogado. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.

- OJ-SDI1-123** Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva decorrente de horas extras. Natureza indenizatória.
- SUM-102, I** Bancário. Configuração do cargo de confiança. Prova das reais atribuições. CLT, art. 224, § 2º.
- SUM-287** Bancário. Gerente de agência. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º. Gerente-geral. CLT, art. 62.
- OJ-SDI2-5** Banco do Brasil. Adicionais AP e ADI ou AFR. Horas extras. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
- OJ-SDI1-17** Banco do Brasil. Adicionais AP, ADI ou AFR. Somatório. Cargo de confiança. CLT, art. 224, § 2º.
- OJ-SDI2-4** Banco do Brasil. Adicional de caráter pessoal. Ação rescisória. Cabimento. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- OJ-SDI1-16** Banco do Brasil. Adicional de caráter pessoal. Isonomia de vencimentos. Banco Central do Brasil.
- OJ-SDI1T-69** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Alteração do Plano de Cargos Comissionados. Extensão aos inativos.
- OJ-SDI1-18, V** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria integral. Telex Direc 5003/87.
- OJ-SDI1-18, I** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Integração. Horas extras. Incidência da contribuição à Previ.
- OJ-SDI1-18, III** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Média trienal.
- OJ-SDI1-18, IV** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Proporcionalidade. Circ. Funci 436/63.
- OJ-SDI1T-32** Complementação de aposentadoria. Banco do Brasil. Sucumbência. Inversão.
- OJ-SDI1-18, II** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Teto. Adicionais AP e ADI.
- OJ-SDI1T-46** Banco Itaú. Complementação de aposentadoria. Idade mínima. Circular BB-05/66. RP-40/74.
- OJ-SDI1T-38** Banco Meridional. Circular 34.046/89. Dispensa sem justa causa.
- OJ-SDI1T-25** Banco Meridional. Complementação de aposentadoria. Reajuste salarial. Extensão.
- SUM-345** Bandepe. Regulamento Interno de Pessoal. Estabilidade.
- OJ-SDI1T-26** Banerj. Plano Bresser. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.
- OJ-SDI2-8** Banespa. Complementação de aposentadoria. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 313. SÚM. 83.
- OJ-SDI1T-7** Banrisul. Complementação de aposentadoria. ADI e cheque-rancho. Integração.
- OJ-SDI1T-40** Banrisul. Complementação de aposentadoria. Resolução nº 1.600/64. Lei nº 6.435/77. Súmulas nos 51 e 288.
- OJ-SDI1T-27** Banrisul. Gratificação Jubileu. Vantagem paga de uma única vez Prazo prescricional a partir da data da aposentadoria. Inaplicabilidade da Súmula 294.
- OJ-SDI1T-77** BNDES. Arts. 224 a 226 da CLT. Aplicável a seus empregados.
- OJ-SDI1-179** BNDES. Natureza bancária. CLT, arts. 224 a 226.
- OJ-SDI1T-34** BRDE. Entidade autárquica. Natureza bancária. Lei nº 4.595/64, art. 17. Res. BACEN 469/70, art. 8º. CLT, art. 224, § 2º. CF, art. 173, § 1º.
- OJ-SDI1T-70** Caixa Econômica Federal. Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Exercício de funções meramente técnicas. Não caracterização de exercício de função de confiança.
- SUM-102, VI** Caixa executivo. Cargo de confiança. Horas extras.
- SUM-102, IV** Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Horas extras além da 8ª diária.
- SUM-102, II** Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Percepção de gratificação. Indevidas as 7ª e 8ª horas como extras.
- SUM-102, VII** Cargo de confiança. Gratificação de função não inferior a 1/3. Norma coletiva que contempla valor superior. Indevidas as 7ª e 8ª horas. Direito às diferenças de gratificação de função.
- SUM-102, III** Cargo de confiança. Gratificação. Pagamento a menor. 7ª e 8ª horas devidas.
- OJ-SDI1-224** Complementação de aposentadoria. Reajuste. Lei nº 9.069, de 29.06.1995.
- OJ-SDI1-379** Empregado de cooperativa de crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-126** Empregado de empresa de processamento de dados. Enquadramento.
- SUM-239** Empregado de empresa de processamento de dados. Grupo econômico. Enquadramento e exceção.
- OJ-SDI1-64** Empregado de empresa de processamento de dados. Probam.
- SUM-117** Empregado de estabelecimento de crédito. Categoria profissional diferenciada. Equiparação.
- SUM-55** Empregado de Financeira. Jornada especial dos bancários. Equiparação. CLT, art. 224.
- SUM-119** Empregados de distribuidoras e corretoras de títulos de valores mobiliários. Jornada especial dos bancários. Equiparação.

- OJ-SDI1T-41** Fundação Clemente de Faria. Banco Real. Complementação de aposentadoria.
SUM-109 Gratificação de função. Compensação. Horas extras.
SUM-226 Gratificação por tempo de serviço. Integração. Base de cálculo. Horas extras.
SUM-199, I Horas extras. Pré-contratação ou pactuadas após a admissão. Efeitos.
SUM-199, II Horas extras. Pré-contratação. Supressão. Prescrição total.
OJ-SDI1-178 Intervalo para lanche e descanso. Não computável na jornada de trabalho.
OJ-SDI1-56 Nossa Caixa-Nosso Banco (Caixa Econômica do Estado de São Paulo). Regulamento. Gratificação especial e/ou anuênios. Direito.
SUM-247 Quebra de caixa. Natureza salarial. Integração.
SUM-113 Sábado. Dia útil. Repercussão de horas extras.
SUM-124 Salário-hora. Divisor.
SUM-343 Salário-hora. Divisor 220. Jornada de 8 horas.
SUM-93 Venda de papéis ou valores mobiliários. Grupo econômico. Remuneração. Integração.
SUM-257 Vigilante de banco. Enquadramento como bancário. Impossibilidade.
SUM-233 (cancelada)
SUM-234 (cancelada)
SUM-238 (cancelada)
SUM-237 (cancelada)
SUM-267 (cancelada)
SUM-59 (cancelada)

BANCO DE HORAS	OJ-Turmas 17 TJP 22

SUM-85, V Não aplicação. Regime compensatório. Instituição por negociação coletiva.

BANCO DO BRASIL	SÚM. 62 Tema 4 IRDR

- OJ-SDI1-17** Adicionais AP, ADI ou AFR. Somatório. Cargo de confiança. CLT, art. 224, § 2º.
OJ-SDI2-5 Adicionais AP e ADI ou AFR. Horas extras. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
OJ-SDI2-4 Adicional de caráter pessoal. Ação rescisória. Cabimento. CF/88, art. 5º, XXXVI.
OJ-SDI1-16 Adicional de caráter pessoal. Isonomia de vencimentos. Banco Central do Brasil.
PN-10 Banco do Brasil como parte em dissídio coletivo. Incompetência. TRT.
OJ-SDI1T-69 Complementação de aposentadoria. Alteração do Plano de Cargos Comissionados. Extensão aos inativos.
OJ-SDI1-18, V Complementação de aposentadoria integral. Telex Direc 5003/87.
OJ-SDI1-18, I Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Integração. Horas extras. Incidência da contribuição à Previ.
OJ-SDI1-18, III Complementação de aposentadoria. Média trienal.
OJ-SDI1-18, IV Complementação de aposentadoria. Proporcionalidade. Circ. Funci 436/63.
OJ-SDI1T-32 Complementação de aposentadoria. Sucumbência. Inversão.
OJ-SDI1-18, II Complementação de aposentadoria. Teto. Adicionais AP e ADI.

BANCO ITAÚ	SÚM. 56

OJ-SDI1T-46 Complementação de aposentadoria. Idade mínima. Circular BB-05/66. RP-40/74.

BANCO MERIDIONAL

- OJ-SDI1T-38** Circular 34.046/89. Dispensa sem justa causa.
OJ-SDI1T-25 Complementação de aposentadoria. Reajuste salarial. Extensão.

BANCO OFICIAL

OJ-SDI2-61 Mandado de segurança. Penhora em dinheiro. Depósito em banco oficial no Estado. Execução definitiva. Ausência de direito líquido e certo.

BANCO REAL

OJ-SDI1T-41 Complementação de aposentadoria. Fundação Clemente de Faria.

BANERJ

OJ-SDI1T-26 Plano Bresser. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.

BANESPA

OJ-SDI2-8 Complementação de aposentadoria. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 313. SÚM. 83.

OJ-SDI1T-68 Convenção coletiva. Reajuste salarial. Superveniência de acordo em dissídio coletivo. Prevalência.

SUM-313 Complementação de aposentadoria. Proporcionalidade. Norma regulamentar.

BANRISUL

OJ-SDI1T-27 Banrisul. Gratificação Jubileu. Vantagem paga de uma única vez Prazo prescricional a partir da data da aposentadoria. Inaplicabilidade da Súmula 294.

OJ-SDI1T-7 Complementação de aposentadoria. ADI e cheque-rancho. Integração.

OJ-SDI1T-40 Complementação de aposentadoria. Resolução nº 1.600/64. Lei nº 6.435/77. Súmulas nos 51 e 288.

BASE DE CÁLCULO

SÚMs [7](#), [10](#), [46](#), [50](#) e [65](#)

OJs-Turmas [4](#) e [29](#)

TJPs [3](#) e [4](#)

OJ-SDI1T-33 Adicional de insalubridade. Piso nacional de salários. Decreto-Lei nº 2.351/87.

OJ-SDI2-2 Adicional de insalubridade. Salário mínimo. CLT, art. 192. Ação rescisória. Cabimento.

SUM-228 (suspensa)

SUM-191 Adicional de periculosidade. Cálculo. Salário-base. Eletricitários. Cálculo. Parcelas de natureza salarial.

OJ-SDI1-279 (cancelada)

OJ-SDI1-259 Adicional de periculosidade. Integração. Adicional noturno.

OJ-SDI1-267 Adicional de periculosidade. Integração. Horas extras.

SUM-132, I Adicional de periculosidade. Integração. Indenização e horas extras.

SUM-70 Adicional de periculosidade. Integração. Triênio. Petrobrás.

OJ-SDI1-97 Adicional noturno. Horas extras prestadas no período noturno.

OJ-SDI1T-60 Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Salário-base. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo.

SUM-240 Bancário. Gratificação de função. Integração. Adicional por tempo de serviço. CLT, art. 224, § 2º.

SUM-226 Bancário. Gratificação por tempo de serviço. Integração. Horas extras.

OJ-SDI1-18, I Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Integração. Horas extras. Incidência da contribuição à Previ.

OJ-SDI1-289 Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Média trienal valorizada.

OJ-SDI1-18, III Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Média trienal.

SUM-340 Comissionista. Adicional de horas extras.

OJ-SDI1-181 Comissões. Cálculo. Valor das comissões corrigido monetariamente. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.

OJ-SDI1-397 Comissionista misto. Horas extras. Base de cálculo. Aplicação da Súmula n.º 340 do TST.

SUM-311 Correção monetária. Benefício previdenciário devido a dependente de ex-empregado. Aplicação da Lei nº 6.899/81.

SUM-253 Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.

SUM-101 Diárias de viagem excedentes a 50% do salário. Integração temporária no salário.

SUM-318 Diárias. Integração no salário. Empregado mensalista.

SUM-229 Eletricitários. Remuneração das horas de sobreaviso. Art. 244, § 2º, da CLT.

SUM-7 Férias indenizadas. Base de cálculo. Remuneração do empregado na época da reclamação ou da extinção do contrato.

SUM-149 Férias. Tarefairo.

SUM-63 FGTS. Incidência. Remuneração. Horas extras. Adicionais eventuais.

SUM-307 Fórmula de cálculo de juros. Irretroatividade do Decreto-Lei nº 2.322/87.

SUM-354 Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões.

SUM-45 Gratificação natalina. Integração. Horas extras habituais.

SUM-115 Gratificação semestral. Integração. Horas extras habituais.

- OJ-SDI1-348** Honorários advocatícios. Valor líquido. Lei nº 1.060, de 05.02.1950.
- SUM-264** Hora suplementar. Composição. Parcela de natureza salarial. Adicional previsto em norma coletiva.
- SUM-132, II** Horas de sobreaviso. Integração. Adicional de periculosidade.
- SUM-347** Horas extras habituais. Apuração. Média física.
- SUM-376, II** Horas extras habituais. Integração salarial não limitada a duas horas diárias. CLT, art. 59.
- SUM-291** Horas extras habituais. Supressão. Indenização. Cálculo.
- OJ-SDI1-47** Horas extras. Salário contratual mais o adicional de insalubridade.
- OJ-SDI1-400** Imposto de Renda. Base de cálculo. Juros de mora. Não integração. Art. 404 do Código Civil Brasileiro.
- SUM-242** Indenização adicional. Leis nos 6.708/79 e 7.238/84.
- SUM-24** Indenização por antiguidade. Incidência das horas extras habituais.
- SUM-148** Indenização. Incidência da gratificação natalina.
- OJ-SDI1-60, II** Portuário. Horas extras. Base de cálculo. Exclusão de adicionais de risco e produtividade. Lei nº 4.860/65, art. 7º, § 5º.
- OJ-SDI1T-35** Reajustes bimestrais e quadrimestrais (Lei nº 8.222/91). Base de cálculo.
- SUM-139** Remuneração. Incidência do adicional de insalubridade enquanto percebido.
- SUM-172** Repouso semanal remunerado. Incidência das horas extras habituais.
- SUM-225** Repouso semanal remunerado. Repercussão. Gratificações por tempo de serviço e produtividade.
- OJ-SDI1T-5** Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.
- SUM-79** (cancelada)
- SUM-56** (cancelada)
- SUM-137** (cancelada)
- OJ-SDI1-2** (cancelada)
- SUM-17** (cancelada)
- SUM-94** (cancelada)
- OJ-SDI1-197** (cancelada)
- SUM-151** (cancelada)
- SUM-78** (cancelada)
- OJ-SDI1T-4** (cancelada)
- SUM-66** (cancelada)

BASE TERRITORIAL

- OJ-SDC-28** Edital de convocação da AGT. Publicação.
- SUM-369, IV** Estabilidade provisória. Dirigente sindical. Extinção da atividade empresarial.
- OJ-SDC-14** (cancelada)

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

OJ-1ª SDI [8](#)

Aposentadoria

Auxílio Doença

- SUM-32** Cessaç o do benef cio. Retorno ao servi o. Abandono de emprego.
- SUM-92** Complementaç o de aposentadoria. Regulamento da empresa. Institui o de benef cio previdenci rio por  rg o oficial.
- SUM-371** Concess o de aux lio-doen a no curso do aviso pr vio indenizado. Efeitos da dispensa.
- SUM-311** Dependente de ex-empregado. Corre o monet ria. Aplica o da Lei n  6.899/81.
- SUM-87** Previd ncia privada criada pela empresa. Vantagem equivalente. Norma regulamentar anterior. Compensaç o.
- OJ-SDI1-177** (cancelada)

"BIP"

- OJ-SDI1-49** (cancelada)

BNCC

- OJ-SDI1T-9** Norma regulamentar. Garantia de emprego n o assegurada. Despedida imotivada.
- OJ-SDI1T-10** Juros. S M. 304. Extin o por delibera o dos acionistas.

BNDES**OJ-SDI1-179** Natureza bancária. CLT, arts. 224 a 226.**BONIFICAÇÃO****OJ-SDI1T-5** Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.**PN-11** (cancelado)**BRDE****OJ-SDI1T-34** Entidade autárquica. Natureza bancária. Lei nº 4.595/64, art. 17. Res. BACEN 469/70, art. 8º. CLT, art. 224, § 2º. CF, art. 173, § 1º.**C****CABISTA****SÚM. 18**
TJP 5**OJ-SDI1-347** Adicional de periculosidade. Sistema elétrico de potência. Lei nº 7.369, de 20.09.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14.10.1986. Extensão do direito aos cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos em empresa de telefonia.**CAIXA****SUM-102, VI** Bancário. Caixa executivo. Cargo de confiança. Horas extras.**PN-103** Função de caixa. Exercício permanente. Gratificação. Concessão.**PN-12** (cancelado)**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****SÚMs. 43 e 58**
TJPs 7, 10 e 14**OJ-SDI1T-61** Ajuda-alimentação. CEF. Previsão em norma coletiva. Natureza indenizatória. Extensão aos aposentados e pensionistas.**OJ-SDI1T-70** Bancário. Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Exercício de funções meramente técnicas. Não caracterização de exercício de função de confiança.**OJ-SDI1T-51** CEF. Auxílio-alimentação. Supressão. Súmulas nºs 51 e 288.**CARÊNCIA DE AÇÃO****SUM-299, IV** Ação rescisória. Vício de intimação da decisão rescindenda. Ausência da formação da coisa julgada material.**CARGO DE CONFIANÇA****OJ-SDI1-113** Adicional de transferência. Exercente de cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Transferência provisória. Devido.**SUM-102, V** Advogado. Bancário. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.**SUM-102, VI** Bancário. Caixa executivo. Horas extras.**SUM-102, III** Bancário. Cargo de confiança. Gratificação. Pagamento a menor. 7ª e 8ª horas devidas.**SUM-204** Bancário. Configuração do cargo de confiança dependente da prova das reais atribuições. CLT, arts. 224, § 2º, e 62, letra "b".**SUM-102, I** Bancário. Configuração do cargo de confiança. Prova das reais atribuições. CLT, art. 224, § 2º.**SUM-102, IV** Bancário. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Horas extras além da 8ª diária.**SUM-102, II** Bancário. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Percepção de gratificação. Indevidas as 7ª e 8ª horas como extras.**SUM-287** Bancário. Gerente de agência. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º. Gerente-geral. CLT, art. 62.**OJ-SDI1-17** Banco do Brasil. Adicionais AP, ADI ou AFR. Somatório. CLT, art. 224, § 2º.**SUM-102, VII** Cargo de confiança. Gratificação de função não inferior a 1/3. Norma coletiva que contempla valor superior. Indevidas as 7ª e 8ª horas. Direito às diferenças de gratificação de função.**SUM-372, I** Gratificação de função percebida por dez anos ou mais. Reversão ao cargo efetivo sem justo motivo.**SUM-233** (cancelada)**SUM-234** (cancelada)**SUM-238** (cancelada)

SUM-237 (cancelada)

SUM-209 (cancelada)

CARGO EM COMISSÃO

Ver Cargo de Confiança

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

OJ-SDI2-59 Mandado de segurança. Penhora. CPC, art. 655.

CARTA PRECATÓRIA

SUM-419 Execução por carta. Competência do juízo deprecante. Embargos de terceiro.

CARTÃO DE PONTO

SUM-338, III Horas extras. Registro de horários de entrada e saída uniformes. Ônus da prova.

SUM-366 Registro. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Horas extras.

CARTEIRA PROFISSIONAL – CTPS **OJ-Turmas 21**

PN-105 Anotação. Função efetivamente exercida.

PN-5 Anotações de comissões.

SUM-12 Anotações. Presunção "juris tantum".

OJ-SDI1-82 Aviso prévio. Baixa na CTPS. Término do prazo do aviso prévio.

PN-98 Retenção. Um dia de salário. Prazo de 48 horas.

SUM-64 (cancelada)

CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA

SUM-374 Abrangência. Vantagens previstas em norma coletiva na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

SUM-117 Bancário. Empregado de estabelecimento de crédito. Categoria profissional diferenciada. Equiparação.

OJ-SDC-9 Dissídio coletivo. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.

OJ-SDC-36 Empregados de empresa de processamento de dados.

SUM-369, III Estabilidade provisória. Dirigente sindical.

CDHU

OJ-SDI1T-28 CONESP. Sucessão trabalhista.

CEAGESP

OJ-SDI1T-11 Complementação de aposentadoria integral. Norma regulamentar.

CÉDULA DE CRÉDITO RURAL

OJ-SDI1-226 Execução de sentença. Crédito trabalhista. Penhorabilidade.

CEEE

OJ-SDI1T-29 Equiparação salarial. Quadro de carreira. Reestruturação em 1991. Válido.

CERCEAMENTO DE DEFESA

SUM-403, I Art. 485, III, do CPC. Silêncio da parte vencedora. Fato desfavorável. Descaracterizado o dolo processual.

SUM-74, II Confissão ficta. Confronto com prova pré-constituída. Produção de prova posterior. CPC, art. 400, I.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Ver Trânsito em Julgado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OJ-SDI1T-20 Agravo de instrumento. Interposição pelo Ministério Público. Comprovação da tempestividade. Juntada da cópia da intimação pessoal. Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV.

OJ-SDI1T-17 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-18 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1-284 Agravo de instrumento. Traslado. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.

OJ-SDI1-287 (cancelada)

OJ-SDI1-90 (cancelada)

CESSÃO

SUM-6, V Equiparação salarial. Empregado cedido. Função em órgão governamental estranho à cedente. Responsabilidade pelos salários.

SUM-50 Servidor público cedido. Gratificação natalina

SUM-116 (cancelada)

SUM-252 (cancelada)

CHEQUE

PN-14 Desconto salarial. Cheques não compensados ou sem fundos

PN-117 Salário. Pagamento com cheque.

OJ-SDI1-251 Sem fundos. Desconto salarial. Frentista.

CHEQUE-RANCHO

OJ-SDI1T-7 Banrisul. Integração. Complementação de aposentadoria.

CIGARRO

SUM-367, II Salário utilidade. Integração.

CIPA

OJ-SDI2-6 Suplente. Estabilidade provisória. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. Matéria constitucional. ADCT, art. 10, II. SÚM. 83.

SUM-339, II Suplente. Estabilidade provisória. Extinção do estabelecimento.

SUM-339, I Suplente. Estabilidade provisória. Garantia de emprego a partir da CF/88.

PN-25 (cancelado)

PN-51 (cancelado)

CISÃO DE EMPRESAS

OJ-SDI1T-30 PROFORTE. Cisão parcial de empresa. Responsabilidade solidária. Constatação de fraude.

CITAÇÃO

SUM-406, II Ação rescisória. Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Legitimidade passiva "ad causam". Inexistência de litisconsórcio passivo necessário.

OJ-SDI1-80 Ação rescisória. Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Litisconsórcio passivo necessário.

OJ-SDI1-392 Prescrição. Interrupção. Ajuizamento de protesto judicial. Marco inicial.

CLÁUSULAS

SÚM. 33

OJ-SDI1-322 Cláusula de termo aditivo. Acordo coletivo de trabalho. Prorrogação do acordo para prazo indeterminado.

OJ-SDI1-54 Cláusula Penal. Multa. Valor superior ao principal. Código Civil de 2002, art. 412. (art. 920 do Código Civil de 1916).

OJ-SDC-32 Fundamentação das cláusulas. Reivindicações da categoria. Aplicação do Precedente Normativo nº 37 do TST.

CLÁUSULA COLETIVA

Ver Norma Coletiva

COBRANÇA

SÚM. 61

PN-61 Cobrança de títulos. Inadimplemento do cliente.

PN-15 Comissão sobre cobrança. Vendedor.

COISA JULGADA**Tema 9 IRDR**

- OJ-SDI1-277** Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.
- OJ-SDI2-132** Ação rescisória. Acordo homologado judicialmente. Quitação. Alcance.
- SUM-398** Ação rescisória. Ausência de defesa. Inaplicáveis os efeitos da revelia.
- SUM-397** Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.
- OJ-SDI2-101** Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Necessidade de fixação de tese na decisão rescindenda.
- OJ-SDI2-157** Ação rescisória. Decisões proferidas em fases distintas de uma mesma ação. Coisa julgada. Não configuração.
- OJ-SDI2-150** Ação rescisória. Decisão rescindenda que extingue o processo sem resolução de mérito por acolhimento da exceção de coisa julgada. Conteúdo meramente processual. Impossibilidade jurídica do pedido.
- OJ-SDI2-134** Ação rescisória. Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal. Impossibilidade jurídica do pedido.
- SUM-401** Ação rescisória. Descontos previdenciários e fiscais Fase de execução. Sentença omissa. Coisa julgada.
- OJ-SDI2-121** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Descabimento.
- SUM-405, II** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
- OJ-SDI2-35** Ação rescisória. Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução.
- SUM-299, IV** Ação rescisória. Vício de intimação da decisão rescindenda. Ausência da formação da coisa julgada material. Carência de ação.
- OJ-SDI2-123** Decisão exequenda e rescindenda. Interpretação do sentido e alcance do título executivo. Coisa julgada. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- OJ-SDI2-99** Mandado de segurança. Cabimento. Esgotamento de todas as vias processuais disponíveis. Trânsito em julgado formal.
- OJ-SDI1-262** Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução.
- OJ-TP/OE-6** Precatório. Execução. Limitação da condenação imposta pelo título judicial exequendo à data do advento da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.

COLUSÃO

- OJ-SDI2-154** Ação rescisória. Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.
- SUM-100, VI** Ação rescisória. Decadência. Ministério Público. "Dies a quo". Colusão das partes.
- OJ-SDI2-158** Ação rescisória. Declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo em razão de colusão (art. 485, III, do CPC). Multa por litigância de má-fé. Impossibilidade.
- OJ-SDI2-94** Ação rescisória. Fraude à lei. Reclamatória simulada extinta.
- OJ-SDC-33** (cancelada)

COMISSÃO PARITÁRIA

- OJ-SDI1-391** Portuários. Submissão prévia de demanda a comissão paritária. Lei nº 8.630, de 25.02.1993. Inexigibilidade.

COMISSIONISTA

Ver Comissões

COMISSÕES**TJP 3**

- OJ-SDI1-175** Alteração ou supressão. Prescrição total.
- PN-5** Anotação. CTPS
- PN-15** Comissão sobre cobrança. Vendedor.
- OJ-SDI1-397** Comissionista misto. Horas extras. Base de cálculo. Aplicação da Súmula nº 340 do TST.
- OJ-SDI1T-45** Comissionista puro. Abono. Lei nº 8.178/91. Incorporação.
- SUM-340** Comissionista. Adicional de horas extras.
- SUM-27** Comissionista. Repouso remunerado e feriados.
- PN-97** Estorno.
- OJ-SDI1-181** Valor corrigido monetariamente. Cálculo. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.

OJ-SDI1-248 (cancelada)
 SUM-56 (cancelada)
 PN-40 (cancelada)

COMPENSAÇÃO

- SUM-48** Arguição. Contestação.
- OJ-SDI1-325** Aumento salarial concedido pela empresa. Compensação no ano seguinte em antecipação sem a participação do sindicato profissional. Impossibilidade.
- SUM-87** Benefício de previdência privada criada pela empresa. Vantagem equivalente. Norma regulamentar anterior. Compensação.
- SUM-18** Dívida trabalhista.
- SUM-109** Gratificação de função. Horas extras. Bancário. CLT, art. 224, § 2º.
- SUM-202** Gratificação por tempo de serviço. Vantagem de mesma natureza instituída por instrumento coletivo. Simultaneidade.
- OJ-SDI1-356** Créditos trabalhistas reconhecidos em juízo. Compensação. Impossibilidade.
- SUM-145** (cancelada)

COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

SÚMs. [6](#) e [38](#)
 OJs-Turmas [14](#), [17](#) e [23](#)
 TJP [22](#)

- SUM-85, I** Acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. Instrumentos. Validade.
- OJ-SDI1-223** Acordo individual tácito.
- SUM-85, II** Acordo individual. Validade. Norma coletiva em sentido contrário.
- SUM-146** Domingos e feriados trabalhados e não compensados. Pagamento em dobro.
- SUM-85, IV** Horas extras habituais. Descaracterização.
- SUM-85, V** Banco de horas. Não aplicação. Regime compensatório. Instituição por negociação coletiva.
- SUM-85, III** Não atendimento das exigências legais. Acordo tácito. Horas extras. Adicional.
- OJ-SDI1-323** "Semana espanhola". Validade.
- PN-68** Trabalhador rural. Chefe de família. Faltas ao serviço sem remuneração ou mediante compensação mas sem prejuízo do repouso remunerado para efetuar compras.
- SUM-108** (cancelada)
- SUM-349** (cancelada)

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Ver Compensação de Horário.

COMPETÊNCIA SÚMs. [24](#), [34](#), [35](#), [55](#), [58](#) e [67](#)
 OJ-2ª SDI [3](#)

- OJ-SDI2-129** Ação anulatória. Competência originária.
- OJ-SDI2-130** Ação Civil Pública. Local do dano. Lei nº 7.347/1985, art. 2º. Código de Defesa do Consumidor, art. 93.
- OJ-SDI2-124** Ação rescisória. Arguição de incompetência absoluta. CPC, art. 485, II. Prequestionamento inexigível.
- SUM-192, I** Ação rescisória. Competência do TRT. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos.
- SUM-192, II** Ação rescisória. Competência do TST. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos. SUM. 333.
- OJ-SDI2-7** Ação rescisória. Decisão rescindenda oriunda do TRT da 1ª Região. Competência funcional. Criação do TRT da 17ª Região. Lei nº 7.872/89. CLT, art. 678, I, "c", item 2.
- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SUM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.
- OJ-SDI2-68** Antecipação de tutela. Relator nos Tribunais. Colegiado.
- PN-10** Banco do Brasil como parte em dissídio coletivo. Incompetência. TRT.
- SUM-300** Cadastramento no PIS. Justiça do Trabalho.
- OJ-SDI1-414** (cancelada)
- SUM-454** Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I, "A", da Constituição da República.
- SUM-420** Competência funcional. Conflito negativo. TRT e vara do trabalho de idêntica região.
- OJ-SDI1-138** Competência residual da Justiça do Trabalho. Período anterior à Lei nº 8.112/90. Limitação da execução ao período celetista.

SUM-106	Complementação de aposentadoria. Ferroviário. RFFSA. Competência da Justiça do Trabalho.
OJ-SDI1-26	Complementação de pensão. Viúva de ex-empregado. Competência da Justiça do Trabalho.
OJ-SDI2-149	Conflito de competência. Incompetência territorial. Hipótese do art. 651, § 3º, da CLT. Impossibilidade de declaração de ofício de incompetência relativa.
SUM-392	Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.
SUM-368, I	Descontos previdenciários e fiscais. Competência. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo. Limitação. Sentença e acordo.
OJ-SDC-9	Dissídio coletivo. Categoria profissional diferenciada. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.
SUM-419	Execução por carta. Competência do juízo deprecante. Embargos de terceiro.
SUM-189	Greve. Abusividade. Competência da Justiça do Trabalho.
PN-29	Greve. Competência dos Tribunais para declará-la abusiva.
SUM-176	Levantamento do FGTS. Competência da Justiça do Trabalho.
OJ-TP/OE-4	Mandado de segurança. Decisão de TRT. Incompetência originária do TST.
OJ-TP/OE-12	Precatório. Procedimento de natureza administrativa. Incompetência funcional do presidente do TRT para declarar a inexigibilidade do título exequendo.
SUM-19	Quadro de carreira. Competência da Justiça do Trabalho.
SUM-389, I	Seguro-desemprego. Não fornecimento das guias. Competência material da Justiça do Trabalho.
SUM-224	(cancelada)
SUM-334	(cancelada)
OJ-SDI2-42	(cancelada)
SUM-150	(cancelada)
OJ-SDI1-205, II	(cancelada)
OJ-SDI1-263	(cancelada)
SUM-123	(cancelada)
OJ-SDI1-290	(cancelada)
PN-23	(cancelado)
OJ-SDC-4	(cancelada)
OJ-SDI1-205, I	(cancelada)
SUM-75	(cancelada)
SUM-179	(cancelada)
OJ-SDI2-138	(cancelada)
OJ-SDI1-320	(cancelada)

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRT

OJ-TP/OE-12	Precatório. Procedimento de natureza administrativa. Incompetência funcional do presidente do TRT para declarar a inexigibilidade do título exequendo.
OJ-TP/OE-2	Precatório. Revisão de cálculos. Requisitos. Limites da competência do Presidente do TRT.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

SÚM. 7

OJ-SDI1-276	Ação declaratória. Cabimento.
SUM-52	Adicional de tempo de serviço (quinquênio). Lei nº 4.345/64, art. 19.
OJ-SDI1T-69	Banco do Brasil. Alteração do Plano de Cargos Comissionados. Extensão aos inativos.
OJ-SDI1-18, I	Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Integração. Horas extras. Incidência da contribuição à Previ.
OJ-SDI1-289	Banco do Brasil. Média trienal valorizada.
OJ-SDI1-18, III	Banco do Brasil. Média trienal.
OJ-SDI1-18, IV	Banco do Brasil. Proporcionalidade. Circ. Funci 436/63.
OJ-SDI1T-32	Banco do Brasil. Sucumbência. Inversão.
OJ-SDI1-18, V	Banco do Brasil. Telex Direc 5003/87.
OJ-SDI1-18, II	Banco do Brasil. Teto. Adicionais AP e ADI.
OJ-SDI1T-46	Banco Itaú. Idade mínima. Circular BB-05/66. RP-40/74.
OJ-SDI1T-25	Banco Meridional. Reajuste salarial. Extensão.
OJ-SDI2-8	Banespa. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 313. SÚM. 83.
OJ-SDI1T-7	Banrisul. ADI e cheque-rancho. Integração.
OJ-SDI1T-40	Banrisul. Resolução 1.600/64. Lei nº 6.435/77. Súmulas nºs 51 e 288.
OJ-SDI1T-11	CEAGESP. Norma regulamentar.

- OJ-SDI1T-51** CEF. Auxílio-alimentação. Supressão. Súmulas nºs 51 e 288.
- OJ-SDI1T-24** CVRD (VALIA). Abono aposentadoria. Reajuste.
- SUM-106** Ferroviário. RFFSA. Competência da Justiça do Trabalho.
- OJ-SDI1T-41** Fundação Clemente de Faria. Banco Real.
- SUM-97** Instituída por ato da empresa. Regulamentação.
- OJ-SDI1T-76** Integralidade. Empregado do Estado de São Paulo admitido antes da Lei Estadual n.º 200, de 13.05.1974. Implementação do requisito relativo aos 30 anos de serviço efetivo. incidência da Súmula n.º 288 do TST.
- SUM-288** I - Normas da empresa. Data da admissão do empregado.
- SUM-288** II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.
- OJ-SDI1T-62** Petrobrás. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos. Artigo 41 do regulamento do plano de benefícios da PETROS.
- OJ-SDI1T-63** Petrobrás. Integralidade. Condição. Idade mínima. Lei nº 6.435, de 15.07.1977.
- SUM-332** Petrobrás. Manual de pessoal. Norma programática.
- OJ-SDI1T-64** Petrobrás. Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria.
- SUM-327** Prescrição parcial. Diferenças.
- SUM-326** Prescrição total.
- SUM-313** Proporcionalidade. Norma regulamentar. Banespa.
- OJ-SDI1-224** Reajuste. Lei nº 9.069, de 29.06.1995.
- SUM-92** Regulamento da empresa. Instituição de benefício previdenciário por órgão oficial. Inalterabilidade.
- OJ-SDI1-156** (cancelada)

COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO

- OJ-SDI1-26** Competência da Justiça do Trabalho. Viúva de ex-empregado.
- OJ-SDI1-129** Prescrição. Marco inicial.

CONCURSO PÚBLICO SÚM. [58](#) TJP [18](#)

- OJ-SDI2-38** Ação rescisória. Professor adjunto. Ingresso no cargo de professor titular. Concurso público. Lei nº 7.596/87. Decreto nº 94.664/87. CF/88, art. 206, V.
- SUM-430** Administração pública indireta. Contratação. Ausência de concurso público. Nulidade. Ulterior privatização. Convalidação. Insubsistência do vício.
- OJ-SDI2-128** Anulado posteriormente. Ação rescisória. Aplicação da SÚM. 363.
- OJ-SDI1-335** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.
- OJ-SDI1-338** (cancelada)
- OJ-SDI1-85** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público. Efeitos financeiros. CF/88, art. 37, II e § 2º.
- SUM-363** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público. Efeitos financeiros.
- OJ-SDI2-10** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor. Administração pública. Ação rescisória. Indicação expressa. CF/88, art. 37, II e § 2º.
- OJ-SDI1T-14** Defensoria pública. Opção pela carreira.
- SUM-390, II** Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Empresa pública e sociedade de economia mista.
- OJ-SDI1-65** Professor adjunto. Ingresso no cargo de professor titular. CF/88, arts. 37, II e 206, V.

CONDENAÇÃO EM PECÚNIA

- SUM-99** Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
- SUM-161** Depósito prévio. Ausência de condenação em pecúnia. Indevido.

CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA

- SUM-128, III** Depósito recursal. Deserção.
- SUM-205** (cancelada)

CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS**OJ-SDI1-342** (cancelada)**CONESP****OJ-SDI1T-28** CDHU. Sucessão trabalhista.**CONFISSÃO****SUM-398** Ação rescisória. Ausência de defesa. Inaplicáveis os efeitos da revelia.**SUM-404** Ação rescisória. Fundamento para invalidar confissão. Inadequação do enquadramento no art. 485, VIII, do CPC.**SUM-74, II** Ficta. Confronto com prova pré-constituída. Produção de prova posterior. Cerceamento de defesa. CPC, art. 400, I.**SUM-74, I** Não comparecimento à audiência na qual deveria depor.**SUM-69** Revelia. Lei nº 10.272/01. Verbas rescisórias não quitadas na primeira audiência. Acréscimo de 50%. Pagamento em dobro até o advento da Lei nº 10.272/01.**SUM-74, III** Vedação à produção de prova posterior pela parte confessa. Inaplicabilidade ao magistrado.**CONFLITO DE COMPETÊNCIA****SÚMs. 34 e 55****SUM-420** Competência funcional. Conflito negativo. TRT e Vara do Trabalho de idêntica região.**OJ-SDI2-149** Incompetência territorial. Hipótese do art. 651, § 3º, da CLT. Impossibilidade de declaração de ofício de incompetência relativa.**CONFLITO DE LEIS TRABALHISTAS NO ESPAÇO****SUM-207** (cancelada)**CONSTITUCIONALIDADE****SÚMs. 34, 60 e 67****TJP 12****SUM-336** Art. 9º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.971/82.**OJ-SDI1-148** Art. 31 da Lei nº 8.880/94. Dispensa sem justa causa. Indenização.**SUM-378, I** Art. 118 da Lei nº 8.213/91. Estabilidade provisória. Acidente do trabalho.**SUM-435** Art. 557 do CPC. Aplicação subsidiária ao processo do trabalho.**SUM-312** Art. 896, alínea "b", da CLT. Lei nº 7.701/88.**OJ-SDC-17** Contribuições para entidades sindicais. Cláusulas coletivas. Inconstitucionalidade. Extensão a não associados.**PN-56** Decretos-Leis nºs 2.012/83, 2.024/83 e 2.045/83.**SUM-190** Poder normativo do TST. Condições de trabalho. Inconstitucionalidade. Decisões contrárias às do STF.**SUM-141** (cancelada)**SUM-162** (cancelada)**SUM-273** (cancelada)**SUM-179** (cancelada)**CONSTRUÇÃO CIVIL****OJ-SDI1-191** Dono da obra. Contrato de empreitada. Responsabilidade solidária ou subsidiária.**CONTESTAÇÃO****OJ-SDI2-146** Ação rescisória. Início do prazo para apresentação da contestação. CLT, art. 774.**SUM-48** Compensação. Arguição. Contestação.**CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO****OJ-SDI1T-66** SPTRANS. Responsabilidade subsidiária. Não configuração. Transporte coletivo.**OJ-SDI1-225, II** Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto antes da vigência da concessão.**OJ-SDI1-225, I** Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto após a vigência da concessão.**OJ-SDI1T-67** Telemar. Privatização. Plano de incentivo à rescisão contratual (PIRC). Previsão de pagamento da indenização com redutor de 30%. Aplicação limitada ao período da reestruturação.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

- SUM-163** Aviso prévio. CLT, art. 481.
SUM-244, III Gestante. Estabilidade provisória.
SUM-188 Prorrogação. Limite máximo de 90 (noventa) dias.
OJ-SDC-25 Salário normativo estabelecido com base em tempo de serviço. Princípio de isonomia salarial. Violação não configurada.
PN-18 (cancelado)
PN-75 (cancelado)
SUM-260 (cancelada)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**TJP 23**

- SUM-331, IV** Inadimplemento das obrigações trabalhistas. Responsabilidade subsidiária.
SUM-331, I Irregularidade. Vínculo de emprego.
SUM-331, II Irregularidade. Empresa interposta. Vínculo de emprego. Órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. CF/88, art. 37, II.
SUM-331, V Responsabilidade subsidiária. Administração Pública. Conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93.
SUM-331, VI Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Verbas decorrentes da condenação.
SUM-331, III Vínculo de emprego. Serviços de vigilância (Lei nº 7.102/83) e de conservação e limpeza, serviços especializados ligados à atividade-meio.
SUM-256 (cancelada)

CONTRATO DE TRABALHO**OJ-Turmas 1, Tema 5 IRDR e Tema 11 IRR TST**

- Ver Rescisão Contratual, Alteração Contratual, Trabalhador Rural
SUM-430 Administração pública indireta. Contratação. Ausência de concurso público. Nulidade. Ulterior privatização. Convalidação. Insubstituição do vício.
OJ-SDI1-361 Aposentadoria espontânea. Unicidade do contrato de trabalho. Multa de 40% do FGTS sobre todo o período.
OJ-SDI1-185 Associação de Pais e Mestres - APM. Responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado. Inexistência.
OJ-SDI1-335 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.
OJ-SDI2-10 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor. Administração pública. Ação rescisória. Indicação expressa. CF/88, art. 37, II e § 2º.
SUM-440 Auxílio-doença acidentário. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Reconhecimento do direito à manutenção de plano de saúde ou de assistência médica.
OJ-SDI2-128 Concurso público anulado posteriormente. Ação rescisória. Aplicação da SÚM. 363.
SUM-129 Duplicidade. Grupo econômico.
SUM-369, I É assegurada a estabilidade provisória ao empregado dirigente sindical, ainda que a comunicação do registro da candidatura ou da eleição e da posse seja realizada fora do prazo previsto no art. 543, § 5º, da CLT, desde que a ciência ao empregador, por qualquer meio, ocorra na vigência do contrato de trabalho.
OJ-SDI1-415 Horas extras. Reconhecimento em juízo. Critério de dedução/abatimento dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho.
OJ-SDI1-199 Jogo do bicho. Objeto ilícito. Código Civil de 2002, arts. 104 e 166.
PN-55 Jornalista.
SUM-186 Licença-prêmio. Conversão em pecúnia. Regulamento da empresa.
OJ-SDI1-350 Ministério Público do Trabalho. Nulidade do contrato de trabalho não suscitada pelo ente público no momento da defesa. Arguição em parecer. Impossibilidade.
SUM-363 Nulo. Ausência de concurso público. Servidor público Efeitos financeiros.
OJ-SDI1-362 Nulo. Efeitos. FGTS. Medida provisória 2.164-41, de 24.08.2001, e art. 19- A da Lei nº 8.036, de 11.05.1990. Irretroatividade.
OJ-SDI1-85 Nulo. Servidor público. Ausência de concurso público. Efeitos financeiros. CF/88, art. 37, II e § 2º.
OJ-SDI1T-42, II Petrobrás. Auxílio-funeral e pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Previsão de pagamento aos dependentes. Não extensão quando já extinto o contrato de trabalho.

- OJ-SDI1T-72** Petrobrás. Domingos e feriados trabalhados. Regime de turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento em dobro concedido por liberalidade do empregador. Incorporação ao contrato de trabalho. Supressão unilateral. Acordo Coletivo posterior que valida a supressão. Retroação da norma coletiva. Impossibilidade.
- OJ-SDI1T-31** Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.
- OJ-SDI1-401** Prescrição. Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-417** Prescrição. Rurícola. Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000. Contrato de trabalho em curso.
- SUM-156** Prescrição. Soma de períodos descontínuos de trabalho.
- OJ-SDI1-270** Programa de incentivo à demissão voluntária. Transação extrajudicial. Quitação total.
- SUM-382** Regime celetista para estatutário. Extinção do contrato. Prescrição bienal.
- SUM-277** Convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho. Eficácia. Ultratividade.
- SUM-269** Suspensão do contrato de trabalho. Diretor eleito. Tempo de serviço.
- SUM-207** (cancelada)
- OJ-SDI1-177** (cancelada)
- OJ-SDI1-338** (cancelada)

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

- SUM-244, III** A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.
- SUM-125** Indenização. Dispensa sem justa causa. Opção. FGTS. CLT, art. 479. Decreto nº 59.820/66, art. 30, § 3º.
- SUM-378, III** O empregado submetido a contrato de trabalho por tempo determinado goza da garantia provisória de emprego decorrente de acidente de trabalho prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91.
- OJ-SDI1-205, II** (cancelada)
- OJ-SDI1-263** (cancelada)
- SUM-2** (cancelada)

CONTRATO POR PRODUÇÃO

Ver Salário por Produção

CONTRATO POR SAFRA

- SUM-2** (cancelada)

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SÚMs. [23](#), [25](#), [28](#), [45](#) e [50](#)
OJ-Turmas [4](#)
TJP [4](#)
Tema [17](#) IRDR

- SUM-401** Ação rescisória. Descontos previdenciários e fiscais Fase de execução. Sentença omissa. Coisa julgada.
- OJ-SDI1-376** Acordo homologado em juízo após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Incidência sobre o valor homologado.
- OJ-SDI1-398** Acordo homologado em juízo sem reconhecimento de vínculo de emprego. Contribuinte individual. Recolhimento da alíquota de 20% a cargo do tomador e 11% a cargo do prestador de serviços.
- OJ-SDI1-414** (cancelada)
- SUM-454** Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I, “A”, da Constituição da República.
- SUM-368, I** Competência. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo. Limitação. Sentença e acordo.
- SUM-368, III** Critério de apuração.
- OJ-SDI1-368** Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total.
- OJ-SDI1-363** (cancelada)

SUM-368, II Responsabilidade pelo recolhimento. Sentenças trabalhistas. Critério de apuração dos descontos fiscais.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ASSISTENCIAL

SÚMs. 47 e 61

- OJ-SDC-17** Contribuições para entidades sindicais. Cláusulas coletivas. Inconstitucionalidade. Extensão a não associados.
- SUM-432** Contribuição sindical rural. Ação de cobrança. Penalidade por atraso no recolhimento. Inaplicabilidade do art. 600 da CLT. Incidência do art. 2º da Lei nº 8.022/1990.
- PN-119** Contribuições sindicais. Inobservância de preceitos constitucionais.
- PN-41** Relação nominal de empregados.
- OJ-SDI1-290** (cancelada)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Norma Coletiva

- SUM-280** (cancelada)

CONVERSÃO EM PECÚNIA

- SUM-186** Licença-prêmio. Regulamento da empresa.
- OJ-SDI1T-31** Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.

COOPERATIVA

- OJ-SDI1-253** Diretor eleito. Garantia de emprego. Lei nº 5.764/71. Conselho fiscal.
- OJ-SDI1-379** Empregado de cooperativa de crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade.
- OJ-SDI2-53** Mandado de segurança. Cooperativa em liquidação extrajudicial. Execução. Suspensão. Lei nº 5.764/71, art. 76.

CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE SALÁRIOS

- OJ-SDI2-71** Ação rescisória. Salário profissional. Fixação. Múltiplo de salário mínimo. CF/88, art. 7º, IV.
- SUM-322** Diferenças salariais. Planos econômicos. Limitação à data-base.
- SUM-319** Reajustes salariais (gatilhos). Decretos-Leis nºs 2.284/86 e 2.302/86. Servidores públicos celetistas.
- SUM-273** (cancelada)
- SUM-235** (cancelada)

CORREÇÃO MONETÁRIA

SÚMs. 15 e 73

- OJ-SDI2-11** Ação rescisória. Lei nº 7.596/87. Universidades federais. Implantação tardia. Plano de classificação de cargos. SÚM. 83
- SUM-311** Benefício previdenciário devido a dependente de ex-empregado. Aplicação da Lei nº 6.899/81.
- SUM-439** Danos morais. Juros de mora e atualização monetária. Termo inicial.
- SUM-304** Débitos trabalhistas. Juros de mora. Liquidação extrajudicial. ADCT/CF, art. 46.
- OJ-SDI1-28** Diferenças salariais. Universidades federais. Lei nº 7.596/87.
- OJ-SDI1-300** Execução trabalhista. Aplicação da TRD cumulada com juros de mora. Constitucionalidade. Lei nº 8.177/91, art. 39 e Lei nº 10.192/01, art. 15.
- OJ-SDI1-302** FGTS. Índice de correção. Débitos trabalhistas.
- OJ-SDI1-42, I** FGTS. Multa de 40%. Saques. Lei nº 8.036/90, art. 18, § 1º e Decreto nº 99.684/90, art. 9º, § 1º.
- OJ-SDI1-198** Honorários periciais. Lei nº 6.899/81, art. 1º.
- SUM-187** Incidência. Débito trabalhista.
- SUM-211** Juros de mora e correção monetária. Omissão no pedido inicial ou na condenação. Inclusão na liquidação.
- OJ-SDI1T-54** Plano Collor. Execução. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/89.
- OJ-SDI1-28** Salário. Correção monetária. Diferenças salariais decorrentes da aplicação retroativa dali nº 7.596/87. Universidades Federais.
- SUM-381** Salário. Data limite para pagamento ultrapassada. Correção monetária. CLT, art. 459.
- OJ-SDI1-181** Valor das comissões. Cálculo. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.
- SUM-193** (cancelada)
- SUM-185** (cancelada)

SUM-284 (cancelada)

CORRETORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

SUM-119 Empregados de distribuidoras e corretoras de títulos de valores mobiliários. Jornada especial dos bancários. Equiparação.

CRECHE

PN-22 Creche. Crianças em idade de amamentação.

CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

SUM-217 Depósito recursal. Prova dispensável.

CSN

OJ-SDI1T-12 Adicional de insalubridade e periculosidade. Salário complessivo. Prevalência do acordo coletivo.

OJ-SDI1T-13 Licença remunerada. Aviso prévio. Concomitância.

OJ-SDI1T-2 Licença remunerada. Horas extras habituais.

CULPA RECÍPROCA

SUM-14 Rescisão contratual. Aviso prévio, décimo terceiro e férias proporcionais.

CUMULAÇÃO DE AÇÕES

SUM-384, I Multa. Instrumentos normativos diversos.

CURSOS E REUNIÕES OBRIGATÓRIOS

PN-19 Hora extra.

CUSTAS PROCESSUAIS

SÚM. 72
OJs-Turmas 13 e 27, I
Tema 3 IRDR

SUM-36 Ações plúrimas.

OJ-SDI1-217 Agravo de instrumento. Traslado. Guias de custas e de depósito recursal relativas ao recurso ordinário. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1-13 APPA. Depósito recursal e custas processuais Decreto-Lei nº 779/69.

OJ-SDC-27 Ausência de intimação. Deserção.

OJ-SDI1-33 Comprovação do recolhimento. Carimbo do banco.

OJ-SDI1-158 Comprovação do recolhimento. DARF eletrônico. Entes da administração pública federal.

OJ-SDI1-30 Comprovação do recolhimento. Prazo.

OJ-SDI2-148 Comprovação do recolhimento. Prazo. Interposição de recurso ordinário em mandado de segurança.

OJ-SDI1-104 Condenação acrescida. Ausência de cálculo. Intimação. Deserção.

OJ-SDI1-140 Depósito recursal. Diferença ínfima. Deserção.

OJ-SDI1T-53 Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02. Agravo de petição. Recolhimento de custas. Inexigibilidade.

SUM-86 Empresa em liquidação extrajudicial. Massa falida. Depósito recursal e custas processuais. Deserção.

OJ-SDI1T-74 Hospital de clínicas de Porto Alegre. Custas processuais. Recolhimento. Isenção. Art. 15 da Lei nº 5.604, de 02.09.1970.

OJ-SDI1-186 Custas. Inversão do ônus da sucumbência. Deserção. Não-ocorrência.

SUM-170 Isenção. Sociedade de economia mista. Decreto-Lei nº 779/69.

OJ-SDI2-88 Mandado de segurança. Cabimento. Alteração, de ofício, do valor da causa. Majoração das custas processuais.

SUM-53 Prazo para pagamento. Contagem. Intimação do cálculo.

SUM-25 Sentença reformada. Inversão do ônus da sucumbência. Ausência de recolhimento das custas processuais.

SUM-352 (cancelada)

SUM-4 (cancelada)

SUM-49 (cancelada)

CTPS

Ver Carteira Profissional

CVRD (VALIA)**OJ-SDI1T-24** Abono. Complementação de aposentadoria. Reajuste.**D****DANO MATERIAL****SÚM. [37](#)**
OJ-2ª SDI [3](#)**SUM-392** Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.**OJ-SDI1-421** Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.**PN-4** (cancelado)**DANO MORAL****SÚMs. [35](#) e [68](#)**
OJ-2ª SDI [3](#)
OJs-Turmas [2](#) e [22](#)**OJ-SDI1-421** Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.**SUM-392** Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.**SUM-439** Juros de mora e atualização monetária. Termo inicial.**DARF ELETRÔNICO****OJ-SDI1-158** Custas processuais. Comprovação de recolhimento. Entes da administração pública federal.**DÉBITOS TRABALHISTAS****SÚM. [73](#)**
TJP [12](#)
[Tema 1 IAC](#)**OJ-TP/OE-7, II** Atualização. Débitos trabalhistas. Fazenda Pública. Incidência de índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Art. 5º da Lei nº 11.960/09.**OJ-SDI1T-10** BNCC. Juros. SÚM. 304. Extinção por deliberação dos acionistas.**OJ-TP/OE-7, I** Condenação da Fazenda Pública. Incidência de juros de mora. Critério. Art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.**OJ-SDI1-302** FGTS. Índice de correção.**OJ-SDI1-408** Juros de mora. Empresa em liquidação extrajudicial. Sucessão trabalhista.**SUM-304** Juros de mora. Liquidação extrajudicial. ADCT/CF, art. 46.**OJ-SDI1-411** Sucessão trabalhista. Aquisição de empresa pertencente a grupo econômico. Responsabilidade solidária do sucessor por débitos trabalhistas de empresa não adquirida. Inexistência.**OJ-SDI1-338** (cancelada)**DECADÊNCIA****SÚM. [61](#)****SUM-62** Abandono de emprego. Contagem do prazo para ajuizamento de inquérito.**SUM-100, I** Ação rescisória. “Dies a quo”.**SUM-100, II** Ação rescisória. “Dies a quo”. Duas decisões rescindendas. Recurso parcial no processo principal.**SUM-100, VI** Ação rescisória. “Dies a quo”. Ministério Público. Colusão das partes.**OJ-SDI2-80** Ação rescisória. “Dies a quo”. Recurso deserto. SÚM. 100.**SUM-100, III** Ação rescisória. “Dies a quo”. Recurso intempestivo ou incabível.**SUM-100, IV** Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade. Prazo decadencial.**SUM-100, VII** Ação rescisória. Decadência afastada em recurso ordinário. Julgamento imediato do mérito. Duplo grau de jurisdição.**SUM-100, X** Ação rescisória. Não esgotamento das vias recursais. Prazo legal do recurso extraordinário.

- OJ-SDI2-12, I** Ação rescisória. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Não-consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495. Suspensão pelo STF em sede liminar de ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2).
- OJ-SDI2-12, II** Ação rescisória. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495.
- SUM-100, VIII** Ação rescisória. Prazo. Exceção de incompetência.
- SUM-100, V** Ação rescisória. Sentença homologatória de acordo. Momento do trânsito em julgado.
- OJ-SDI2-18** Ação rescisória. União Federal. Interrupção do prazo. Lei Complementar nº 73/93, art. 67. Lei nº 8.682/93, art. 6º.
- SUM-100, IX** Decadência. "Dies ad quem" expirado quando não há expediente forense. Férias forenses, feriados, finais de semana. Prorrogação do prazo. CLT, art. 775.
- OJ-SDI2-127** Mandado de segurança. Contagem. Efetivo ato coator.
- OJ-SDI2-15** (cancelada)
- OJ-SDI2-14** (cancelada)

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

- SUM-46** Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.
- SUM-45** Cálculo. Horas extras habituais. Lei nº 4.090/62.
- SUM-242** Cálculo. Indenização adicional. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
- SUM-148** Cálculo. Indenização. Computável.
- OJ-SDI1-181** Cálculo. Valor das comissões corrigido monetariamente. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.
- SUM-253** Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.
- OJ-SDI1T-47** Dedução da 1ª parcela. URV. Lei nº 8.880/94.
- OJ-SDI1-394** Repouso semanal remunerado. RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
- SUM-14** Rescisão contratual. Culpa recíproca.
- SUM-157** Resilição contratual. Iniciativa do empregado. Lei nº 4.090/62.
- SUM-50** Servidor público cedido. Lei nº 4.090/62.
- SUM-78** (cancelada)
- OJ-SDI1-197** (cancelada)
- SUM-145** (cancelada)
- PN-36** (cancelado)
- SUM-3** (cancelada)
- SUM-2** (cancelada)
- SUM-34** (cancelada)

DECISÃO "CITRA, ULTRA E EXTRA PETITA"

Ver Nulidade

- OJ-SDI2-41** Ação rescisória. Decisão rescindenda "citra petita". Cabimento. CPC, arts. 128 e 460.
- SUM-298, V** Ação rescisória. Prequestionamento. Violação ocorrida na própria decisão rescindenda.
- SUM-396, II** Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Salário relativo ao período estável.

DECISÃO DE MÉRITO

- SUM-192, I** Ação rescisória. Competência do TRT. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos.
- SUM-192, II** Ação rescisória. Competência do TST. Recurso de revista ou de embargos não conhecidos. SÚM. 333.
- SUM-192, V** Ação rescisória. Decisão em agravo regimental. Aplicação da SÚM. 333. Juízo de mérito.
- SUM-399, I** Ação rescisória. Decisão Homologatória de adjudicação e de arrematação. Incabível.
- OJ-SDI2-107** Ação rescisória. Decisão rescindenda de mérito. Sentença declaratória de extinção de execução. Satisfação da obrigação.
- SUM-192, IV** Ação rescisória. Decisão rescindenda. Agravo de instrumento. Não-substituição. Impossibilidade jurídica.
- SUM-412** Ação rescisória. Questão processual.
- SUM-399, II** Ação rescisória. Sentença homologatória de cálculo.
- OJ-SDI2-85** Ação rescisória. Sentença homologatória de cálculo. Existência de contraditório.

- SUM-413** Ação rescisória. Violação do art. 896, "a", da CLT. Decisão que não conhece de recurso de revista, com base em divergência Jurisprudencial. CPC, art. 485, "V". Ausência de sentença de mérito.
- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência recursal do TST.
- OJ-SDI2-42** (cancelada)

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ver Sentença Homologatória de Acordo.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO

Ver Sentença Homologatória de Adjudicação.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARREMATAÇÃO

Ver Sentença Homologatória de Arrematação.

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS

Ver Sentença Homologatória de Cálculos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA OJ-Turmas [28](#), I

- SUM-214** Irrecorribilidade. Exceções.

DECISÃO MONOCRÁTICA

- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência recursal do TST.
- SUM-421, I** CPC, art. 557. Embargos declaratórios. Omissão. Cabimento.
- SUM-421, II** Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557. Embargos de declaração. Conversão em agravo. Fungibilidade e celeridade processual.
- OJ-SDI1-378** Embargos. Interposição contra decisão monocrática. Não cabimento.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.
- OJ-SDI1-293** (cancelada)

DECISÃO NORMATIVA

Ver Sentença Normativa

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- OJ-SDI1-304** (cancelada)
- OJ-SDI1-331** (cancelada)

DEDUÇÃO SÚM. [38](#)

- SUM-401** Ação rescisória. Descontos legais. Fase de execução. Sentença exequenda omissa. Inexistência de ofensa à coisa julgada.
- OJ-SDC-3** Arresto. Apreensão. Depósito. Pretensões insuscetíveis de dedução em sede coletiva.
- SUM-87** Cabimento. Valor do benefício. Previdência privada.
- OJ-SDI1T-47** Décimo terceiro salário. Dedução da 1ª parcela. URV. Lei nº 8.880/1994.
- OJ-SDI1-348** Descontos fiscais e previdenciários. Honorários advocatícios. Base de cálculo. Valor líquido. Lei nº 1.060, de 05.02.1950.
- OJ-SDI1-415** Horas extras. Reconhecimento em juízo. Critério de dedução/abatimento dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-187** (cancelada)
- OJ-SDI2-81** (cancelada)
- PN-21** (cancelada)

DEFENSORIA PÚBLICA**OJ-SDI1T-14** Opção pela carreira. Concurso público.**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO****OJ-SDC-24** (cancelada)**DELEGADO SINDICAL****OJ-SDI1-369** Estabilidade provisória. Inaplicável.**DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA**

Ver Dispensa de Empregado

DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Ver Dispensa de Empregado

DENTISTA**SUM-143** Salário profissional. Proporcionalidade. Horas trabalhadas.**DENUNCIAÇÃO DA LIDE****OJ-SDI1-227** (cancelada)**DEPOSITÁRIO****OJ-SDI2-143** "Habeas corpus". Penhora sobre coisa futura. Prisão. Depositário infiel.**OJ-SDI2-89** "Habeas corpus". Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo. Prisão civil.**DEPÓSITO [SÚM. 15](#)****OJ-SDC-3** Arresto. Apreensão. Pretensões insuscetíveis de dedução em sede coletiva.**DEPÓSITO PRÉVIO****SUM-99** Ação rescisória. Recurso ordinário. Depósito recursal. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.**SUM-161** Depósito prévio. Ausência de condenação em pecúnia. Indevido.**OJ-SDI2-98** Mandado de segurança. Cabimento. Exigência do depósito prévio dos honorários periciais. Incompatibilidade com o processo do trabalho.**SUM-424** Recurso administrativo. Pressuposto de admissibilidade. Multa administrativa. Não recepção pela Constituição Federal do § 1º do art. 636 da CLT.**SUM-194** (cancelada)**SUM-4** (cancelada)**DEPÓSITO RECURSAL [OJs-Turmas 5, 13, e 27, I](#)
[Tema 3 IRDR](#)****SUM-99** Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.**OJ-SDI1-217** Agravo de instrumento. Traslado. Guias de custas e de depósito recursal relativas ao recurso ordinário. Lei nº 9.756/98.**OJ-SDI1-13** APPA. Depósito recursal e custas processuais Decreto-Lei nº 779/69.**SUM-128, I** Complementação. Ônus do recorrente.**SUM-128, III** Condenação solidária. Deserção.**SUM-217** Credenciamento bancário. Prova dispensável.**OJ-SDI1-140** Custas processuais. Diferença ínfima. Deserção.**SUM-161** Depósito prévio. Ausência de condenação em pecúnia. Indevido.**SUM-128, II** Depósito recursal. Inexigível na fase executória. Juízo garantido. Salvo elevação do valor do débito. CF/88, art. 5º, II e LV.**SUM-426** Dissídio individual. Depósito recursal. GFIP. Admissão de depósito judicial. Relação de trabalho. Não submissão ao regime do FGTS.**SUM-86** Empresa em liquidação extrajudicial. Massa falida. Custas processuais. Deserção.**OJ-SDI1-264** PIS/PASEP. Ausência de indicação na guia de depósito recursal. Validade.**SUM-245** Prazo para pagamento e comprovação. Interposição antecipada do recurso.

SUM-35 (cancelada)
 SUM-165 (cancelada)
 SUM-4 (cancelada)
 SUM-216 (cancelada)

DESCANSO REMUNERADO

Ver Repouso Semanal Remunerado.

DESCONTOS

Ver Desconto Assistencial
 Ver Desconto salarial
 Ver Contribuição previdenciária
 Ver Imposto de renda
 Ver Contribuição sindical e assistencial

DESCONTO ASSISTENCIAL

SUM-334 (cancelada)
 PN-74 (cancelado)
 SUM-224 (cancelada)

DESCONTO SALARIAL TJP [3](#)

SUM-342 Art. 462 da CLT.
 OJ-SDC-18 Autorização pelo trabalhador. Limitação. 70% do salário-base.
 PN-14 Cheques não compensados ou sem fundos.
 SUM-155 Comparecimento como parte à Justiça do Trabalho.
 PN-109 Desconto-moradia. Necessidade do "habite-se".
 OJ-SDI1-251 Frentista. Cheques sem fundos.
 PN-118 Quebra de material.
 OJ-SDI1-160 Vício de consentimento. Presunção. Autorização no ato da admissão.
 PN-88 (cancelado)

DESERÇÃO OJs-Turmas [13](#) e [27](#), I Tema 3 IRDR

OJ-SDI2-80 Ação rescisória. Decadência. "Dies a quo". Recurso deserto. SÚM. 100.
 SUM-99 Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
 OJ-SDI1-13 APPA. Depósito recursal e custas processuais Decreto-Lei nº 779/69.
 SUM-36 Custas processuais. Ações plúrimas.
 OJ-SDC-27 Custas processuais. Ausência de intimação.
 OJ-SDI1-158 Custas processuais. Comprovação de recolhimento. DARF eletrônico. Entes da administração pública federal.
 OJ-SDI1-33 Custas processuais. Comprovação do recolhimento. Carimbo do banco.
 OJ-SDI1-104 Custas processuais. Condenação acrescida. Ausência de cálculo. Intimação.
 OJ-SDI1T-53 Custas processuais. Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02. Agravo de petição.
 OJ-SDI1-186 Custas processuais. Inversão do ônus da sucumbência. Deserção.
 SUM-170 Custas processuais. Isenção. Sociedade de economia mista. Decreto-Lei nº 779/69.
 OJ-SDI2-148 Custas processuais. Mandado de segurança. Interposição de recurso ordinário. Exigência do Pagamento. Comprovação.
 OJ-SDI1-30 Custas processuais. Prazo para comprovação.
 SUM-53 Custas processuais. Prazo para pagamento. Contagem. Intimação do cálculo.
 OJ-SDI1-140 Depósito recursal e custas processuais. Diferença ínfima. Deserção.
 SUM-161 Depósito recursal prévio. Ausência de condenação em pecúnia. Indevido.
 SUM-128, I Depósito recursal. Complementação. Ônus do recorrente.
 SUM-128, III Depósito recursal. Condenação solidária.
 SUM-217 Depósito recursal. Credenciamento bancário. Prova dispensável.
 SUM-128, II Depósito recursal. Inexigível na fase executória. Juízo garantido. Salvo elevação do valor do débito. CF/88, art. 5º, II e LV.

- OJ-SDI1-264** Depósito recursal. PIS/PASEP. Ausência de indicação na guia de depósito recursal. Validade.
- SUM-245** Depósito recursal. Prazo para pagamento e comprovação. Interposição antecipada do recurso.
- SUM-86** Empresa em liquidação extrajudicial. Massa falida. Depósito recursal e custas processuais. Deserção.
- OJ-SDI1-389** Multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto recursal. Pessoa jurídica de direito público. Exigibilidade.
- SUM-25** Sentença reformada. Inversão do ônus da sucumbência. Ausência de recolhimento das custas processuais.
- SUM-194** (cancelada)
- SUM-4** (cancelada)
- SUM-352** (cancelada)
- SUM-35** (cancelada)
- SUM-165** (cancelada)
- SUM-216** (cancelada)
- SUM-49** (cancelada)

DESISTÊNCIA **OJ-1ª SDI [1](#)**

- SUM-180** (cancelada)
- SUM-255** (cancelada)

DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS

- OJ-SDI1-92** Responsabilidade trabalhista.

DESPEDIDA DE EMPREGADO

Ver Dispensa de Empregado

DESVIO DE FUNÇÃO

- OJ-SDI1-125** Desvio de função iniciado antes da vigência da CF/88. Reenquadramento indevido. Direito apenas às diferenças salariais.
- SUM-275, I** Pedido de correção de desvio funcional. Incidência da prescrição parcial.
- SUM-275, II** Pedido de reenquadramento. Incidência da prescrição total.

DIÁRIAS

- SUM-318** Base de cálculo. Integração no salário. Empregado mensalista.
- SUM-101** Diárias de viagem excedentes a 50% do salário. Integração temporária no salário.

DIGITADOR

- SUM-346** (cancelada)

DIRETOR ELEITO

- OJ-SDI1-253** Cooperativa. Garantia de emprego. Lei nº 5.764/71.
- SUM-269** Suspensão do contrato de trabalho. Tempo de serviço.

DIRIGENTE SINDICAL

- PN-91** Acesso à empresa.
- SUM-379** Despedida. Falta grave. Inquérito judicial.
- SUM-369** Estabilidade provisória.
- OJ-SDI1-266** Estabilidade provisória. Limitação do número de dirigentes. CLT, art. 522. CF/88.
- PN-83** Frequência livre.
- OJ-SDI2-137** Mandado de segurança. Estabilidade provisória. Suspensão para apuração de falta grave. Inquérito judicial. CLT, art. 494.
- OJ-SDI2-65** Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. CLT, art. 659, X.

DIRIGENTES DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS

- SUM-222** (cancelada)

DISPENSA DE EMPREGADO

OJ-Turmas [29](#)
SÚMs. [36](#), [50](#) e [57](#)

Ver Rescisão Contratual

SUM-348	Aviso prévio. Concessão na fluência da garantia de emprego. Incompatibilidade.
SUM-182	Aviso prévio. Indenização adicional. Contagem. Lei nº 6.708/79, art. 9º.
OJ-SDI1T-38	Banco Meridional. Circular 34.046/89. Dispensa sem justa causa.
SUM-379	Despedida de dirigente sindical. Falta grave. Inquérito judicial. Necessidade.
PN-82	Dissídio coletivo. Garantia de salários e consectários. Demissão sem justa causa.
OJ-SDC-30	Estabilidade da gestante. Cláusula coletiva. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.
SUM-73	Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
SUM-171	Férias proporcionais. Extinção do contrato de trabalho.
PN-47	Informação por escrito.
SUM-212	Iniciativa da rescisão do contrato. Ônus da prova. Término do contrato de trabalho.
OJ-SDI1-148	Lei nº 8.880/94, art. 31. Constitucionalidade. Indenização.
SUM-10	Professor. Dispensa sem justa causa. Término do ano letivo ou no curso de férias escolares. Aviso prévio.
SUM-54	Rescisão do contrato por acordo. Empregado estável optante. Indenização em dobro.
OJ-SDI1-247	Servidor público celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.
SUM-314	Trintídio que antecede a data-base. Pagamento das verbas rescisórias com salário corrigido. Indenização adicional. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
SUM-150	(cancelada)
PN-76	(cancelado)
SUM-31	(cancelada)
SUM-26	(cancelada)
SUM-142	(cancelada)
SUM-20	(cancelada)
PN-39	(cancelado)
SUM-306	(cancelada)

DISPENSA DISCRIMINATÓRIA

SUM-443	Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração.

DISPUTA INTERSINDICAL POR REPRESENTATIVIDADE

OJ-SDC-4	(cancelada)

DISSÍDIO COLETIVO

SUM-397	Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.
SUM-402	Ação rescisória. Documento novo. Descaracterização. Sentença normativa.
OJ-SDC-2	Acordo homologado. Extensão a partes não subscreventes.
OJ-SDC-3	Arresto. Apreensão. Depósito. Pretensões insuscetíveis de dedução em sede coletiva.
PN-10	Banco do Brasil como parte em dissídio coletivo. Incompetência. TRT.
OJ-SDI1T-68	Banespa. Convenção coletiva. Reajuste salarial. Superveniência de acordo. Prevalência.
OJ-SDC-9	Categoria profissional diferenciada. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.
OJ-SDC-19	Dissídio coletivo contra empresa. Legitimação da entidade sindical. Autorização dos trabalhadores diretamente envolvidos no conflito.
OJ-SDC-5	Pessoa jurídica de direito público. Possibilidade jurídica. Cláusula de natureza social.
OJ-SDC-7	Dissídio coletivo de natureza jurídica. Interpretação de norma de caráter genérico. Inviabilidade.
OJ-SDC-29	Edital de convocação e ata da assembléia geral. Requisitos essenciais para instauração de dissídio coletivo.
OJ-SDC-32	Fundamentação das cláusulas. Reivindicações da categoria. Aplicação do Precedente Normativo nº 37 do TST.
PN-37	Fundamentação de cláusulas. Necessidade.
PN-82	Garantia de salários e consectários. Demissão sem justa causa.
OJ-SDC-8	Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.
SUM-141	(cancelada)
OJ-SDC-6	(cancelada)

OJ-SDC-37 (cancelada)
 SUM-179 (cancelada)
 OJ-SDC-24 (cancelada)
 SUM-177 (cancelada)

DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL

SUM-413 Ação rescisória. Violação do art. 896, "a", da CLT. Decisão que não conhece de recurso de revista, com base em divergência Jurisprudencial. CPC, art. 485, "V". Ausência de sentença de mérito.

OJ-SDI1-95 Admissibilidade. Recurso de embargos. Aresto oriundo da mesma Turma do TST. Inservível ao conhecimento. CLT, art. 894, "b".

OJ-SDI1T-3 Admissibilidade. Recurso de revista interposto antes da edição da SÚM. 337. Inaplicabilidade.

SUM-23 Admissibilidade. Recurso de revista ou de embargos. Abrangência de todos os fundamentos da decisão recorrida.

SUM-333 Admissibilidade. Recurso de revista. Decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência.

OJ-SDI1-111 Admissibilidade. Recurso de revista. Aresto oriundo do mesmo Tribunal Regional.

SUM-337 Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos.

SUM-433 Embargos. Admissibilidade. Processo em fase de execução. Acórdão de turma publicado na vigência da Lei nº 11.496, de 26.06.2007. Divergência de interpretação de dispositivo constitucional.

OJ-SDI1-147, II Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.

SUM-296, II Recurso de embargos. Divergência jurisprudencial. Especificidade. Conhecimento ou desconhecimento pela Turma.

OJ-SDI1-147, I Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.

OJ-SDI1-260, II Recurso de revista. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Despacho denegatório. Apelo calçado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional. Apreciação do recurso sob esses fundamentos.

SUM-296, I Recurso. Divergência jurisprudencial específica. Interpretação diversa de mesmo dispositivo legal.

SUM-38 (cancelada)
SUM-42 (cancelada)
SUM-208 (cancelada)

DIVISOR **SÚMs. 2 e 38** **OJ-Turmas 23**

SUM-343 Bancário. Hora de salário. Divisor 220.

SUM-124 Bancário. Salário-hora.

SUM-347 Horas extras habituais. Apuração. Média física.

SUM-431 Salário-hora. Empregado sujeito ao regime geral de trabalho (art. 58, "caput", da CLT). 40 horas semanais. Cálculo. Aplicação do divisor 200.

OJ-SDI1-396 Turnos ininterruptos de revezamento. Alteração da jornada de 8 para 6 horas diárias. Empregado horista. Aplicação do divisor 180.

SUM-267 (cancelada)

DOBRA SALARIAL

SUM-388 Arts. 467 e 477 da CLT. Massa falida.

SUM-69 Revelia. Lei nº 10.272/01. Verbas rescisórias não quitadas na primeira audiência. Acréscimo de 50%. Pagamento em dobro até o advento da Lei nº 10.272/01.

DOCUMENTOS DISTINTOS

OJ-SDI1-287 (cancelada)

DOCUMENTO NOVO

SUM-402 Ação rescisória. Documento novo. Descaracterização. Sentença normativa.

DOCUMENTO ÚNICO

OJ-SDI1T-23 Autenticação aposta em uma face da folha. Validade. Verso e anverso.

DOENÇA GRAVE

SUM-443 Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração.

DOENÇA PROFISSIONAL

Ver Acidente do Trabalho

SUM-378, II Estabilidade provisória. Direito. Pressupostos para concessão. Afastamento e auxílio-doença.

OJ-SDI1-41 Estabilidade provisória. Preenchimento dos requisitos na vigência do instrumento normativo.

OJ-SDI1-421 Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.

OJ-SDI2-142 Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. Tutela antecipada. CLT, art. 659, X.

OJ-SDI1-154 (cancelada)

DOLO

SUM-403, II Ação rescisória. Art. 485, III, do CPC. Sentença homologatória de acordo. Dolo da parte vencedora em detrimento da vencida. Causa de rescindibilidade inadequada.

SUM-403, I Art. 485, III, do CPC. Silêncio da parte vencedora. Fato desfavorável. Descaracterizado o dolo processual.

DOMINGOS E FERIADOS

Ver Repouso Semanal Remunerado

Ver Prazo

DONO DA OBRA

OJ-SDI1-191 Construção civil. Contrato de empreitada. Responsabilidade solidária ou subsidiária.

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

Ver Remessa "Ex Officio"

OJ-SDI2-21 Ação rescisória. Ausência de trânsito em julgado. Inobservância do duplo grau de jurisdição. Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V.

SUM-100, VII Ação rescisória. Decadência afastada em recurso ordinário. Julgamento imediato do mérito.

E**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES**

OJ-SDC-29 Ata da assembléia geral. Requisitos essenciais para instauração de dissídio coletivo.

OJ-SDC-35 Disposição estatutária específica. Prazo mínimo entre a publicação e a realização da assembléia. Observância obrigatória.

OJ-SDC-28 Publicação. Base territorial.

EFEITO DEVOLUTIVO

SUM-393 Recurso Ordinário. Efeito devolutivo em profundidade. Art. 515, § 1º, do CPC.

EFEITO MODIFICATIVO

SUM-421, II Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557. Embargos de declaração. Conversão em agravo. Fungibilidade e celeridade processual.

OJ-SDI1-142, I Embargos declaratórios. Efeito modificativo. Ausência de vista à parte contrária. Nulidade.

SUM-421, I Embargos declaratórios. Omissão. Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557.

SUM-278 Embargos declaratórios. Omissão no julgado.

EFEITO SUSPENSIVO

OJ-SDI2-113 (cancelada)

- SUM-414, I** Mandado de segurança. Não cabimento. Antecipação de tutela concedida na sentença. Existência de ação própria.
- SUM-279** Recurso contra sentença normativa. Efeito suspensivo. Cassação.

EFETOS FINANCEIROS

- OJ-SDI2-24** Ação rescisória. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda que determina a reintegração. Período estável exaurido. Devida apenas indenização.
- OJ-SDI1-12** Anistia. Emenda Constitucional nº 26/1985.
- OJ-SDI1T-56** Anistia. Lei nº 8.878/94.
- OJ-SDI1-91** Anistia. Readmissão. ADCT, art. 8º, § 1º. ECT. Contagem.
- SUM-363** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público.
- OJ-SDI1-85** Contrato nulo. Servidor público. Ausência de concurso público. CF/88, art. 37, II e § 2º.
- SUM-396, I** Estabilidade provisória. Período estável exaurido. Reintegração.
- SUM-28** Reintegração convertida em indenização dobrada.
- OJ-SDI1-101** (cancelada)

ELETRICITÁRIOS

TJP 5

- OJ-SDI1-279** (cancelada)
- SUM-191** Adicional de periculosidade. Cálculo sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.
- SUM-361** Adicional de periculosidade. Exposição intermitente.
- SUM-229** Remuneração das horas de sobreaviso. Art. 244, § 2º, da CLT.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

- OJ-SDI1T-17** Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.
- OJ-SDI1-377** (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) Embargos de declaração. Decisão denegatória de recurso de revista exarado por presidente do TRT. Descabimento. Não interrupção do prazo recursal.
- SUM-421, II** Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557. Embargos de declaração. Conversão em agravo. Fungibilidade e celeridade processual.
- SUM-421, I** Decisão monocrática. CPC, art. 557. Embargos declaratórios. Omissão. Cabimento.
- SUM-278** Efeito modificativo.
- OJ-SDI1-142, I** Efeito modificativo. Ausência de vista à parte contrária. Nulidade.
- SUM-434, II** Interrupção. Prazo recursal. Interposição de embargos declaratórios. Ausência de prejuízo.
- SUM-297, II** Matéria invocada no recurso principal. Omissão no julgado. Prequestionamento. Necessidade de oposição de embargos declaratórios.
- SUM-385, III** Na hipótese do inciso II, admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em Agravo Regimental, Agravo de Instrumento ou Embargos de Declaração.
- OJ-SDI1-192** Prazo em dobro. Pessoa jurídica de direito público. Decreto-Lei nº 779/69.
- SUM-184** Preclusão. Omissão em recurso de revista ou de embargos.
- SUM-213** (cancelada)

EMBARGOS DE TERCEIRO

Tema 10 IRDR

- OJ-SDI1T-53** Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02. Agravo de petição. Recolhimento de custas. Inexigibilidade.
- SUM-419** Execução por carta. Competência do juízo deprecante.
- OJ-SDI2-54** Mandado de segurança. Desconstituição da penhora. Cumulação. CPC, art. 1.046.

EMBARGOS INFRINGENTES

- SUM-133** (cancelada)

EMENDA CONSTITUCIONAL

SÚM. 34

- OJ-SDI1-12** Anistia. Emenda Constitucional nº 26/1985. Efeitos financeiros da promulgação.
- OJ-SDI1-421** Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.
- OJ-TP/OE-1** Precatório. Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.

- OJ-TP/OE-3** Precatório. Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. Art. 100, § 2º da CF/1988.
- OJ-SDI1-417** Prescrição. Rurícola. Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000. contrato de trabalho em curso.
- OJ-SDI1-271** Rurícola. Prescrição. Contrato de emprego extinto. Emenda Constitucional nº 28/2000. Inaplicabilidade.
- OJ-SDI1-339** Teto remuneratório. Empresa pública e sociedade de economia mista. CF/88, art. 37, XI. Emenda Constitucional nº 19/1998 (anterior à Emenda Constitucional nº 19/1998).

EMPREGADO ESTÁVEL

- SUM-54** Optante. Rescisão do contrato por acordo. Indenização em dobro.

EMPREGADO CORTADOR DE CANA DE AÇÚCAR

- OJ-SDI1-235** Salário por produção. Devido apenas o adicional. Exceção. Empregado cortador de cana de açúcar. Devidas as horas extras e o adicional.

EMPREGADO TRANSFERIDO PARA O EXTERIOR

- OJ-SDI1-232** FGTS. Incidência. Remuneração.

EMPREGADOS ASSOCIADOS

- OJ-SDC-17** Contribuições para entidades sindicais. Cláusulas coletivas. Inconstitucionalidade. Extensão a não associados.
- OJ-SDC-21** (cancelada)

EMPREGADOS DE ENTIDADES SINDICAIS

- OJ-SDC-37** (cancelada)

EMPREENHEIRO

- OJ-SDI1-191** Construção civil. Dono da obra. Responsabilidade solidária ou subsidiária.

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- OJ-SDC-36** Empregados. Reconhecimento como Categoria profissional diferenciada.
- SUM-239** Enquadramento como bancário e exceção. Grupo econômico.
- OJ-SDI1-64** Probam. Enquadramento como bancário.

EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO

- OJ-SDI1-342** (cancelada)

EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ver Liquidação Extrajudicial

EMPRESA PÚBLICA

SÚMs. [34](#), [57](#), [58](#), [60](#), [70](#), [71](#) e [Tema 5 IRDR](#)

- SUM-355** Conab. Estabilidade concedida por norma interna. Aviso Direh 2/84. Necessidade de aprovação pelo Ministério ao qual a empresa pública se subordina.
- OJ-SDI1T-71** ECT. Plano de cargos e salários. Progressão horizontal por antiguidade. Necessidade de deliberação da diretoria para comprovar o efetivo cumprimento dos requisitos do PCCS. Condição puramente potestativa para a concessão da promoção. Invalidez.
- SUM-390, II** Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Empresa pública e sociedade de economia mista.
- OJ-SDI1-51** Estabilidade provisória. Legislação eleitoral. Lei nº 7.773/89, art. 15. Aplicável aos empregados públicos.
- OJ-SDI1-338** (cancelada)
- OJ-SDI1-237** Ministério Público. Ilegitimidade para recorrer na defesa de empresa pública ou sociedade de economia mista. Interesse patrimonial privado.
- OJ-SDI1T-75** Parcela “sexta parte”. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos empregados de sociedade de economia mista e empresa pública. Indevida.
- OJ-SDI1-247** Servidor público celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.
- OJ-SDI1-339** Teto remuneratório. Empresa pública e sociedade de economia mista. CF/88, art. 37, XI. Emenda Constitucional nº 19/1998.

ENERGIA ELÉTRICA**SÚM. 18 e TJP 5**

OJ-SDI1-324 Adicional de periculosidade. Trabalho em unidade consumidora de energia elétrica.
SUM-367, I Utilidade "in natura". Indispensável para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.

ENERGIPE

OJ-SDI1T-15 Participação nos lucros. Incorporação anterior à CF/88. Natureza salarial.

ENGENHEIRO

OJ-SDI1-165 Adicional de periculosidade. Perícia. Elaboração de laudo. Engenheiro ou médico do trabalho. CLT, art. 195.
SUM-370 Médico e Engenheiro. Leis nºs 3.999/61 e 4.950/66. Jornada de trabalho reduzida.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**TJP 20**

Equiparação

OJ-SDI1T-77 BNDES. Arts. 224 a 226 da CLT. Aplicável a seus empregados.
OJ-SDI1-179 BNDES. Natureza bancária. CLT, arts. 224 a 226.
OJ-SDI1T-34 BRDE. Entidade autárquica. Natureza bancária. Lei nº 4.595/64, art. 17. Res. BACEN nº 469/70, art. 8º, CLT, 224, § 2º. CF, art. 173, § 1º.
OJ-SDI1-125 Desvio de função iniciado antes da vigência da CF/88. Reenquadramento indevido. Direito apenas às diferenças salariais.
SUM-239 Empregado de empresa de processamento de dados. Grupo econômico. Bancário. Exceção ao enquadramento.
OJ-SDI1-64 Empregado de empresa de processamento de dados. Probam.
OJ-SDI1-419 (cancelada)
OJ-SDI1-315 (cancelada)
SUM-275, II Pedido de reenquadramento. Incidência da prescrição total.
SUM-257 Vigilante de banco. Enquadramento como bancário. Impossibilidade.

ENQUADRAMENTO SINDICAL

OJ-SDC-9 Dissídio coletivo. Categoria profissional diferenciada. Incompetência material da Justiça do Trabalho.

ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO

Ver Pessoa Jurídica de Direito Privado.

ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO

Ver Pessoa Jurídica de Direito Público.

ENTIDADE SINDICAL

Ver Sindicato

EQUIPARAÇÃO

Enquadramento Funcional

SUM-117 Bancário. Empregado de estabelecimento de crédito. Categoria profissional diferenciada. Equiparação.
SUM-55 Bancário. Financeiras. CLT, art. 224.
OJ-SDI1-379 Empregado de cooperativa de crédito. Bancário. Equiparação. Impossibilidade.
SUM-119 Empregados de distribuidoras e corretoras de títulos de valores mobiliários. Jornada especial dos bancários. Equiparação.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

OJ-SDI1-296 Atendente e auxiliar de enfermagem. Impossibilidade.
OJ-SDI1T-29 CEEE. Quadro de carreira. Reestruturação em 1991. Válido.
SUM-6, II Contagem do tempo de serviço na função. Trabalho igual.
SUM-6, IV Contemporaneidade na função. Situação pretérita.
SUM-6, V Empregado cedido. Função em órgão governamental estranho à cedente. Responsabilidade pelos salários.
SUM-6, III Exercício da mesma função. Não importa se os cargos têm, ou não, a mesma denominação.

- SUM-6, VIII** Fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. Ônus da prova.
- SUM-6, X** Mesma localidade. Conceito.
- OJ-SDI1-418** Plano de cargos e salários. Aprovação por instrumento coletivo. Ausência de alternância de critérios de promoção por antiguidade e merecimento.
- SUM-6, IX** Prescrição parcial. Incidência.
- SUM-6, I** Quadro de carreira. Equiparação salarial. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.
- SUM-127** Quadro de carreira. Preterição.
- SUM-6, VI** Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstâncias de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, suscitada em defesa, se o empregador produzir prova do alegado fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto.
- OJ-SDI1-297** Servidor público da administração direta, autárquica e fundacional. CF/88, art. 37, XIII.
- SUM-455** Sociedade de economia mista. Art. 37, XIII, da CF/1988. Possibilidade.
- OJ-SDI1-353** (cancelada)
- SUM-6, VII** Trabalho intelectual. Perfeição técnica. Critérios objetivos.
- SUM-231** (cancelada)
- OJ-SDI1-193** (cancelada)

ERRO DE FATO

- OJ-SDI2-103** Ação rescisória. Contradição entre fundamentação e parte dispositiva do julgado. Cabimento.
- OJ-SDI2-136** Ação rescisória. Erro de fato. Caracterização.

ESTABILIDADE

SÚM. [57](#)

Estabilidade Regulamentar

- OJ-SDI1-364** Art. 19 do ADCT. Servidor público de Fundação regido pela CLT.
- SUM-390, I** Art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Administração direta, autárquica ou fundacional.
- SUM-98, II** Estabilidade contratual ou regulamentar. Compatibilidade. Estabilidade legal ou decenal. Renúncia com a opção ao FGTS.
- SUM-98, I** Estabilidade da CLT. Equivalência jurídica. Regime do FGTS.
- SUM-390, II** Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Empresa pública e sociedade de economia mista.
- OJ-SDI1T-42** Petrobrás. Pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS.
- SUM-54** Rescisão do contrato por acordo. Indenização em dobro. Empregado estável. Optante.
- OJ-SDI1-247** Servidor público celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.
- SUM-26** (cancelada)

ESTABILIDADE FINANCEIRA

- SUM-372, I** Gratificação de função percebida por dez anos ou mais. Reversão ao cargo efetivo sem justo motivo.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA

TJP [2](#)

- OJ-SDI2-24** Ação rescisória. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda que determina a reintegração. Período estável exaurido. Devida apenas indenização.
- OJ-SDI1-399** Ação trabalhista ajuizada após o término do período de garantia no emprego. Abuso do exercício do direito de ação. Não configuração. Indenização devida.
- OJ-SDC-31** Acidentado. Acordo homologado. Prevalência. Impossibilidade. Lei nº 8.213/91, art. 118.
- SUM-378** Acidente de trabalho. Art. 118 da Lei nº 8.213/91.
- OJ-SDI1-230** Acidente do trabalho. Pressupostos para concessão.
- OJ-SDI1-41** Acidente ou doença profissional. Preenchimento dos requisitos na vigência do instrumento normativo.
- PN-85** Aposentadoria voluntária. Condições.
- SUM-348** Aviso prévio. Concessão na fluência da garantia de emprego. Incompatibilidade.
- OJ-SDI2-6** CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. Matéria constitucional. ADCT, art. 10, II. SÚM. 83.

- SUM-339, I** CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Garantia de emprego a partir da CF/88.
- SUM-339, II** CIPA. Suplente. Extinção do estabelecimento.
- SUM-371** Concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio indenizado. Efeitos da dispensa.
- OJ-SDI1-268** Contagem do prazo do aviso prévio. Projeção. Indenização adicional. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
- OJ-SDI1-253** Cooperativa. Diretor eleito. Garantia de emprego. Lei nº 5.764/71. Conselho fiscal.
- OJ-SDI1-369** Delegado sindical. Inaplicável.
- SUM-369** Dirigente sindical.
- SUM-379** Dirigente sindical. Despedida. Falta grave. Inquérito judicial.
- OJ-SDI1-114** (cancelada)
- PN-77** Empregado transferido.
- OJ-SDC-30** Estabilidade da gestante. Cláusula coletiva. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.
- SUM-244, III** A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.
- SUM-244, I** Gestante. Desconhecimento do estado gravídico. Indenização. ADCT, art. 10, II, "b".
- SUM-244, II** Gestante. Estabilidade provisória. Direito à reintegração durante período da garantia de emprego.
- OJ-SDI1-51** Legislação eleitoral. Lei nº 7.773/89, art. 15. Aplicável aos empregados públicos.
- OJ-SDI2-137** Mandado de segurança. Estabilidade provisória. Suspensão para apuração de falta grave. Inquérito judicial. CLT, art. 494.
- OJ-SDI2-65** Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. Dirigente sindical. CLT, art. 659, X
- OJ-SDI2-142** Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. Tutela antecipada. CLT, art. 659, X.
- OJ-SDI2-64** Mandado de segurança. Reintegração. Tutela antecipada. Estabilidade provisória prevista em lei ou norma coletiva.
- OJ-SDI1-365** Membro de conselho fiscal de sindicato. Inexistência.
- SUM-396, II** Pedido de reintegração. Salário relativo ao período estável. Julgamento "extra petita".
- SUM-396, I** Período estável exaurido. Reintegração. Efeitos financeiros.
- OJ-SDI2-23** Período pré-eleitoral. Decisão rescindenda anterior à OJ 51. Ação rescisória. SÚM. 83.
- PN-86** Representantes dos trabalhadores.
- PN-80** Serviço militar.
- PN-26** (cancelado)
- PN-51** (cancelado)
- SUM-222** (cancelada)
- OJ-SDI1-154** (cancelada)
- PN-30** (cancelado)
- PN-49** (cancelado)
- PN-27** (cancelado)

ESTABILIDADE REGULAMENTAR

- OJ-SDI1T-38** Banco Meridional. Circular 34.046/89. Dispensa sem justa causa.
- OJ-SDI1T-9** BNCC. Garantia de emprego não assegurada. Despedida imotivada.
- OJ-SDI2-9** Conab. Estabilidade concedida por norma interna. Aviso Direh 02/84. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 355. SÚM. 83.
- SUM-355** Conab. Estabilidade concedida por norma interna. Aviso Direh 2/84. Necessidade de aprovação pelo Ministério ao qual a empresa pública se subordina.
- SUM-98, II** Estabilidade contratual ou regulamentar. Compatibilidade. Estabilidade legal ou decenal. Renúncia com a opção ao FGTS.
- SUM-51, II** Opção pelo novo regulamento. Renúncia às regras do antigo regulamento. CLT, art. 468.
- SUM-345** Regulamento Interno de Pessoal. Bandepe.

ESTADOS E MUNICÍPIOS

- OJ-SDI1-318** Representação irregular. Autarquia.

ESTAGIÁRIO

OJ-SDI1-366 Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade.

OJ-SDI1-319 Representação regular. Habilitação posterior.

ETIQUETA ADESIVA

OJ-SDI1-284 Agravo de instrumento. Traslado. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.

ESTUDANTE

PN-32 Jornada de trabalho.

PN-70 Licença. Dias de prova.

PN-2 (cancelado)

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

SUM-100, VIII Ação rescisória. Decadência. Prazo recursal.

EXECUÇÃO **SÚMs** [15](#), [24](#), [25](#), [28](#), [34](#), [54](#) e [63](#)
OJ-1ª SDI [2](#), [3](#), [5](#), [6](#), [8](#), [9](#) e [11](#), I
OJs-Turmas [6](#), [18](#), [19](#), [27](#), II, e [28](#)
TJPs [1](#) e [9](#)
[Tema 1 IAC](#)

OJ-SDI1-277 Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.

OJ-SDI2-131 Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.

OJ-SDI2-76 Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado

OJ-SDI2-107 Ação rescisória. Decisão rescindenda de mérito. Sentença declaratória de extinção de execução. Satisfação da obrigação.

SUM-401 Ação rescisória. Descontos previdenciários e fiscais Fase de execução. Sentença omissa. Coisa julgada.

OJ-SDI2-30, "b" Ação rescisória. Multa. Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Limitação. Decisão rescindenda em execução.

OJ-SDI2-3 Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.

OJ-SDI2-35 Ação rescisória. Planos econômicos. Coisa julgada. Limitação à data-base na fase de execução.

SUM-266 Admissibilidade. Recurso de revista.

OJ-SDI1-262 Coisa julgada. Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução.

OJ-SDI1-414 (cancelada)

SUM-454 Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I, "A", da Constituição da República.

OJ-SDI1-138 Competência residual da Justiça do Trabalho. Período anterior à Lei nº 8.112/90. Limitação da execução ao período celetista.

OJ-SDI2-123 Decisão exequenda e rescindenda. Interpretação do sentido e alcance do título executivo. Coisa julgada. CF/88, art. 5º, XXXVI.

SUM-128, II Depósito recursal. Inexigível na fase executória. Juízo garantido. Salvo elevação do valor do débito. CF/88, art. 5º, II e LV.

SUM-433 Embargos. Admissibilidade. Processo em fase de execução. Acórdão de turma publicado na vigência da Lei nº 11.496, de 26.06.2007. Divergência de interpretação de dispositivo constitucional.

OJ-SDI1T-53 Embargos de terceiro interpostos anteriormente à Lei nº 10.537/02. Agravo de petição. Recolhimento de custas. Inexigibilidade.

OJ-SDI1-143 Empresa em liquidação extrajudicial. Prosseguimento da execução. Créditos trabalhistas. Lei nº 6.024/74, arts. 5º e 29. CLT, art. 889. CF/88, art. 114.

SUM-419 Execução por carta. Competência do juízo deprecante. Embargos de terceiro.

OJ-SDI1-300 Execução trabalhista. Aplicação da TRD cumulada com juros de mora. Constitucionalidade. Lei nº 8.177/91, art. 39 e Lei nº 10.192/01, art. 15.

- OJ-SDI2-53** Mandado de segurança. Cooperativa em liquidação extrajudicial. Execução. Suspensão. Lei nº 5.764/71, art. 76.
- OJ-SDI2-54** Mandado de segurança. Desconstituição da penhora. Cumulação. Embargos de terceiro. CPC, art. 1.046.
- OJ-SDI2-56** Mandado de segurança. Execução. Pendência de recurso extraordinário ou de agravo de instrumento.
- OJ-SDI2-153** Mandado de segurança. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade.
- SUM-417, I** Mandado de segurança. Penhora em dinheiro. Discordância do credor. Execução definitiva. CPC, art. 655.
- SUM-417, II** Mandado de segurança. Penhora em dinheiro. Execução definitiva. Depósito no próprio banco. CPC, art. 666, I.
- SUM-417, III** (cancelada)
- OJ-SDI2-59** Mandado de segurança. Penhora. Carta de fiança bancária. CPC, art. 655.
- OJ-SDI2-93** Mandado de segurança. Penhora. Renda mensal ou faturamento de estabelecimento comercial.
- SUM-416** Mandado de segurança. Tópicos e valores não especificados no agravo de petição. Lei nº 8.432/92. CLT, art. 897, § 1º.
- SUM-405, I** Pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. CPC, art. 273, § 7º.
- OJ-SDI1-343** Penhora. Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.
- OJ-SDI1-226** Penhora. Cédula de crédito rural. Cédula de crédito industrial.
- OJ-SDI1T-54** Plano Collor. Correção monetária. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/89.
- OJ-TP/OE-1** Precatório. Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.
- OJ-TP/OE-6** Precatório. Limitação da condenação imposta pelo título judicial exequendo à data do advento da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.
- OJ-TP/OE-9** Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.
- OJ-TP/OE-2** Precatório. Revisão de cálculos. Requisitos. Limites da competência do Presidente do TRT.
- OJ-TP/OE-3** Precatório. Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. CF/88, art. 100, § 2º.
- OJ-SDI2-147** (cancelada)
- SUM-210** (cancelada)
- SUM-193** (cancelada)
- SUM-205** (cancelada)
- OJ-SDI2-49** (cancelada)
- OJ-SDI2-87** (cancelada)

EXECUÇÃO DIRETA[Tema 1 IAC](#)

- OJ-SDI1-87** Execução direta. Exploração de atividade econômica. CLT, art. 883. CF/88, art. 173, § 1º.
- OJ-SDI1-343** Penhora. Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.
- OJ-TP/OE-9** Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.

EXECUÇÃO POR CARTA PRECATÓRIA

Ver Execução

EXPOSIÇÃO EVENTUAL, PERMANENTE E INTERMITENTE**TJP 19**

- SUM-364, I** Adicional de periculosidade.
- SUM-47** Adicional de insalubridade. Devido.
- SUM-361** Adicional de periculosidade. Eletricitários.
- OJ-SDI1-5** Adicional de periculosidade. Inflamáveis e/ou explosivos.
- SUM-453** Adicional de periculosidade. Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o Art. 195 da CLT.

EXPURGOS INFLACIONÁRIOS**SÚMs. [16](#) e [17](#)**

- OJ-SDI1-344** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.
- OJ-SDI1-370** FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais.
- OJ-SDI1-341** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.

EXTINÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

- SUM-369, IV** Estabilidade provisória. Dirigente sindical.

EXTINÇÃO DA EMPRESA

- OJ-SDI1-278** Adicional de insalubridade. Perícia. Local de trabalho desativado. Utilização de outros meios de prova.

- SUM-339, II** Estabilidade provisória. CIPA.

EXTINÇÃO DO PROCESSO**OJ-1ª SDI [1](#)****OJ-2ª SDI [2](#)**

- OJ-SDI2-113** (cancelada)
- OJ-SDI1-277** Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.
- OJ-SDI2-84** Ação rescisória. Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
- OJ-SDI2-70** Ação rescisória. Manifesto e inescusável equívoco no direcionamento. Extinção do processo.

F**FAC-SÍMILE**

- SUM-387, I** Aplicabilidade da Lei nº 9.800/99. Vigência.
- SUM-387, IV** Autorização. Fac-símile. Aplicabilidade da Lei nº 9.800/99. Documento dirigido diretamente ao órgão jurisdicional. Transmissão entre particulares. Não aplicação.
- SUM-387, III** Juntada de originais. Ato que não depende de notificação. "Dies a quo". CPC, art. 184. Inaplicável.
- SUM-387, II** Lei nº 9.800/99, art. 2º. Prazo. Apresentação dos originais.

FALTA AO SERVIÇO

- PN-95** Abono de falta para levar filho ao médico.
- SUM-282** Abono dos primeiros 15 dias de ausência ao trabalho. Serviço médico da empresa ou mantido por convênio.
- SUM-46** Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.
- PN-81** Atestados médicos e odontológicos. Eficácia. Fornecimento. Profissionais do sindicato dos trabalhadores. Convênio com a Previdência Social.
- SUM-15** Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Atestado médico. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.
- SUM-32** Cessação do benefício previdenciário. Abandono de emprego.
- SUM-155** Comparecimento como parte à Justiça do Trabalho.
- SUM-89** Justificadas por lei. Descontos. Não incidência. Férias.

FALTA GRAVE

- SUM-62** Abandono de emprego. Prazo de decadência para ajuizamento de inquérito. Contagem.
- SUM-32** Cessação do benefício previdenciário. Abandono de emprego.
- SUM-73** Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
- SUM-379** Dirigente sindical. Despedida. Inquérito judicial.
- OJ-SDI2-137** Mandado de segurança. Estabilidade provisória. Dirigente sindical. Suspensão para apuração de falta grave. Inquérito judicial. CLT, art. 494.

FATO MODIFICATIVO, IMPEDITIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO

- SUM-6, VIII** É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. (ex-Súmula nº 68 – RA 9/1977, DJ 11.02.1977)

FATO SUPERVENIENTE**SUM-394** Art. 462 do CPC. Aplicação de ofício. Processos em curso.**FATOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA**

Ver Índice de Correção Monetária.

FAZENDA PÚBLICA**SÚM. [73](#)****OJs-Turmas [10](#), [11](#) e [20](#)****TJP [12](#)****[Tema 1 IAC](#)****SUM-303, II** Ação rescisória. Remessa "ex officio". Decisão contrária à Fazenda Pública.**OJ-TP/OE-7, II** Atualização. Débitos trabalhistas. Fazenda Pública. Incidência de índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Art. 5º da Lei nº 11.960/09.**OJ-TP/OE-7, I** Condenação da Fazenda Pública. Incidência de juros de mora. Critério. Art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.**OJ-SDI1-382** Juros de mora. Art. 1º-f da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. Inaplicabilidade à Fazenda Pública quando condenada subsidiariamente.**OJ-TP/OE-1** Precatório. Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.**OJ-TP/OE-7, III** Precatório. Condenação da Fazenda Pública. Adequação à limitação legal.**OJ-TP/OE-9** Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.**OJ-TP/OE-2** Precatório. Revisão de cálculos. Requisitos. Limites da competência do Presidente do TRT.**OJ-TP/OE-3** Precatório. Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. CF/88, art. 100, § 2º.**OJ-SDI1-9** Remessa "ex officio". Alçada. Decisão contrária a ente público. Decreto-Lei nº 779/69. Lei nº 5.584/70.**OJ-SDI1-73** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Decisões proferidas pelo TRT e favoráveis a ente público. Lei nº 1.533/51, art. 12.**SUM-303, III** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.**SUM-303, I** Remessa "ex officio". Decisão contrária à Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição. Exceções.**FERIADOS****OJ-Turmas [14](#)****SUM-100, IX** Ação rescisória. Decadência. "Dies ad quem" expirado quando não há expediente forense. Férias forenses, feriados, finais de semana. Prorrogação do prazo. CLT, art. 775.**OJ-SDI1-103** Adicional de insalubridade. Remuneração.**SUM-27** Comissionista.**SUM-385** Feriado local. Ausência de expediente forense. Prazo recursal. Prorrogação. Comprovação. Necessidade. Ato administrativo do juízo "a quo".**SUM-146** Trabalhados e não compensados. Pagamento em dobro.**PN-23** (cancelado)**SUM-147** (cancelada)**OJ-SDI1-93** (cancelada)**FÉRIAS****SÚM. [19](#)****SUM-100, IX** Ação rescisória. Decadência. "Dies ad quem" expirado quando não há expediente forense. Férias forenses, feriados, finais de semana. Prorrogação do prazo. CLT, art. 775.**SUM-46** Acidente do trabalho. Faltas. Duração de férias. Cálculo da gratificação natalina.**OJ-SDI1-181** Cálculo. Valor das comissões corrigido monetariamente. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.**PN-116** Cancelamento ou adiantamento.**OJ-SDI1T-50** De férias instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.**SUM-253** Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.**SUM-81** Dias gozados após o período legal de concessão. Remuneração em dobro.**SUM-89** Faltas justificadas por lei. Descontos. Não incidência.**SUM-450** Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida. Arts. 137 e 145 da CLT.**OJ-SDI1-386** (cancelada)

SUM-7	Indenizadas. Base de cálculo. Remuneração do empregado na época da reclamação ou da extinção do contrato.
OJ-SDI1-195	Indenizadas. FGTS. Não incidência.
PN-100	Início do período de gozo.
SUM-10	Professor. Dispensa sem justa causa. Término do ano letivo ou no curso de férias escolares. Aviso prévio.
SUM-171	Proporcionais. Extinção do contrato de trabalho.
SUM-261	Proporcionais. Rescisão contratual por iniciativa do empregado. Contrato vigente há menos de 1 ano.
SUM-14	Proporcionais. Rescisão contratual. Culpa recíproca.
OJ-SDI1-394	Repouso semanal remunerado. RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
SUM-159, I	Substituição de caráter não eventual. Direito ao salário contratual do substituído.
SUM-149	Tarefeiro. Base de cálculo.
SUM-328	Terço constitucional. Férias integrais ou proporcionais, usufruídas ou não, na vigência da CF/1988.
SUM-151	(cancelada)
PN-21	(cancelado)
PN-27	(cancelado)
SUM-147	(cancelada)
PN-28	(cancelado)
OJ-SDI1-96	(cancelada)
SUM-104	(cancelada)

FERROVIÁRIO

SUM-67	Chefe de trem. Gratificação. Decreto nº 35.530/59, art. 110.
SUM-106	Complementação de aposentadoria. Ferroviário. RFFSA. Competência da Justiça do Trabalho.
SUM-61	Estação do Interior. Horas extras. CLT, art. 243.
SUM-446	Maquinista ferroviário. Intervalo intrajornada. Supressão parcial ou total. Horas extras devidas. Compatibilidade entre os arts 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT.
OJ-SDI1-274	Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras. CF/88, art. 7º, XIV.
SUM-79	(cancelada)
SUM-75	(cancelada)
SUM-66	(cancelada)

FGTS	SÚMs. 16, 17 e 70 OJs-Turmas 4 e 29

OJ-SDI1-362	Contrato nulo. Efeitos. FGTS. Medida provisória 2.164-41, de 24.08.2001, e art. 19- A da Lei nº 8.036, de 11.05.1990. Irretroatividade.
SUM-125	Contrato por prazo determinado. Indenização. Dispensa sem justa causa. Opção. FGTS. CLT, art. 479. Decreto nº 59.820/66, art. 30, § 3º.
SUM-426	Dissídio individual. Depósito recursal. GFIP. Admissão de depósito judicial. Relação de trabalho. Não submissão ao regime do FGTS.
SUM-98, II	Estabilidade contratual ou regulamentar. Compatibilidade. Estabilidade legal ou decenal. Renúncia com a opção ao FGTS.
OJ-SDI1-195	Férias indenizadas. Não incidência.
SUM-305	Incidência sobre o aviso prévio.
SUM-206	Incidência sobre parcelas prescritas.
OJ-SDI1-232	Incidência. Remuneração. Empregado transferido para o exterior.
SUM-63	Incidência. Remuneração. Horas extras. Adicionais eventuais.
SUM-98, I	Indenização. Equivalência jurídica. Estabilidade da CLT.
OJ-SDI1-302	Índice de correção. Débitos trabalhistas.
SUM-176	Levantamento do FGTS. Competência da Justiça do Trabalho.
OJ-SDI1-42, II	Multa de 40%. Aviso prévio indenizado. Cálculo.
OJ-SDI1-344	Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.
OJ-SDI1-370	Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais.

- OJ-SDI1-341** Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.
- OJ-SDI1T-1** Multa de 40%. Rescisão contratual anterior a CF/88. Complementação do percentual de 30% indevida.
- OJ-SDI1-42, I** Multa de 40%. Saques. Lei nº 8.036/90, art. 18, § 1º e Decreto nº 99.684/90, art. 9º, § 1º.
- OJ-SDI1T-39** Opção retroativa. Concordância do empregador. Necessidade.
- OJ-SDI1T-42** Petrobrás. Pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS.
- SUM-362** Prescrição trintenária. Prazo de dois anos do término do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-394** Repouso semanal remunerado. RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
- SUM-223** (cancelada)
- SUM-295** (cancelada)
- OJ-SDI1-301** (cancelada)
- OJ-SDI1-177** (cancelada)
- SUM-95** (cancelada)

FOLGAS REMUNERADAS

- OJ-SDI1T-31** Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.

FOLHA INDIVIDUAL DE PRESENÇA - FIP

- OJ-SDI1-234** Instituída por norma coletiva. Hora extra. Prova oral. Prevalência.

FORMA DE CÁLCULO

SÚMs. [2](#) e [45](#)
TJP [3](#)

- SUM-368, III** Descontos previdenciários. Critério de apuração.
- SUM-368, II** Descontos previdenciários e fiscais. Responsabilidade pelo recolhimento. Sentenças trabalhistas. Critério de apuração dos descontos fiscais.

FRAUDE

- OJ-SDI2-154** Ação rescisória. Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.
- OJ-SDI2-94** Ação rescisória. Colusão. Reclamatória simulada extinta.
- SUM-100, VI** Ação rescisória. Decadência. "Dies a quo". Ministério Público. Colusão das partes.
- OJ-SDI1T-30** PROFORTE. Cisão parcial de empresa. Responsabilidade solidária.
- OJ-SDC-33** (cancelada)
- SUM-20** (cancelada)

FRENTISTA

- OJ-SDI1-251** Desconto salarial. Cheque sem fundos.

FUNÇÃO COMISSONADA

Ver Gratificação de Função

FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Ver Servidor Público

FUNGIBILIDADE RECURSAL

- OJ-SDI2-152** Ação rescisória e mandado de segurança. Recurso de revista de acórdão regional que julga ação rescisória ou mandado de segurança. Princípio da fungibilidade. Inaplicabilidade. Erro grosseiro na interposição do recurso.
- OJ-SDI1-412** Agravo nominado ou agravo regimental. Interposição de decisão colegiada. Cabimento. Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade.
- SUM-421, II** Decisão monocrática do relator. CPC, art. 557. Embargos de declaração. Conversão em agravo. Fungibilidade e celeridade processual.

OJ-SDI2-69 Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.

G

GARANTIA DE EMPREGO

Ver Estabilidade Provisória.

GARRAFAS "BICADAS"

PN-66 Devolução e extravio de engradados.

GESTANTE **TJP 2**

SUM-244, I Desconhecimento do estado gravídico. Indenização. ADCT, art. 10, II, "b".

OJ-SDC-30 Estabilidade provisória. Cláusula coletiva. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.

SUM-244, III A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

SUM-244, II Gestante. Estabilidade provisória. Direito à reintegração durante período da garantia de emprego.

OJ-SDI1-44 Salário-maternidade de 120 dias.

SUM-142 (cancelada)

PN-49 (cancelado)

SUM-260 (cancelada)

GORJETA

SUM-354 Natureza jurídica. Repercussões.

SUM-290 (cancelada)

GRATIFICAÇÃO **OJ-Turmas 9**

SUM-152 Ajuste tácito.

OJ-SDI1-208 De raios X. Redução. Radiologista. Lei nº 7.923/89.

SUM-67 Ferroviário. Chefe de trem. Decreto nº 35.530/59, art. 110.

OJ-SDI1T-43 SUDS. Convênio da União com Estado. Natureza salarial.

SUM-78 (cancelada)

GRATIFICAÇÃO DE CAIXA

PN-103 Função de Caixa. Exercício permanente. Concessão.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SUM-102, V Advogado. Bancário. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.

SUM-102, VI Bancário. Caixa executivo. Cargo de confiança. Horas extras.

SUM-102, IV Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Horas extras além da 8ª diária.

SUM-102, II Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Percepção de gratificação. Indevidas as 7ª e 8ª horas como extras.

SUM-102, III Bancário. Cargo de confiança. Gratificação. Pagamento a menor. 7ª e 8ª horas devidas.

SUM-109 Bancário. Compensação. Horas extras.

SUM-102, I Bancário. Configuração do cargo de confiança. Prova das reais atribuições. CLT, art. 224, § 2º.

SUM-240 Bancário. Integração. Adicional por tempo de serviço. CLT, art. 224, § 2º.

OJ-SDI1T-70 Caixa Econômica Federal. Bancário. Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Exercício de funções meramente técnicas. Não caracterização de exercício de função de confiança.

SUM-102, VII Cargo de confiança. Gratificação de função não inferior a 1/3. Norma coletiva que contempla valor superior. Indevidas as 7ª e 8ª horas. Direito às diferenças de gratificação de função.

SUM-372, II Manutenção do empregado no exercício da função comissionada. Redução.

SUM-372, I Percebida por dez anos ou mais. Reversão ao cargo efetivo sem justo motivo.

SUM-233 (cancelada)

- SUM-234 (cancelada)
 SUM-238 (cancelada)
 SUM-237 (cancelada)

GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR. SUFRAMA

- OJ-SDI2-26 Ação rescisória. Extensão aos servidores celetistas exercentes de atividade de nível superior. CF/88, arts. 37, XIII e 39, § 1º.

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Ver Adicional de Produtividade.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

- OJ-SDI1-56 Nossa Caixa-Nosso Banco (Caixa Econômica do Estado de São Paulo). Regulamento. Gratificação especial e/ou anuênios. Direito.

GRATIFICAÇÃO JUBILEU

- OJ-SDI1T-27 Banrisul. Vantagem paga de uma única vez Prazo prescricional a partir da data da aposentadoria. Inaplicabilidade da Súmula 294.

GRATIFICAÇÃO NATALINA

Ver Décimo Terceiro Salário.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

- SUM-226 Bancário. Integração. Base de cálculo. Horas extras.
 SUM-202 Compensação. Vantagem de mesma natureza instituída por instrumento coletivo. Simultaneidade.
 SUM-203 Natureza salarial.
 SUM-225 Repouso semanal remunerado. Repercussão. Gratificações por tempo de serviço e produtividade.

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL

- SUM-373 Congelamento. Prescrição parcial.
 SUM-253 Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.
 SUM-115 Horas extras habituais. Integração.
 OJ-SDI1-197 (cancelada)

GREVE

- SUM-189 Abusividade. Competência da Justiça do Trabalho.
 PN-29 Competência dos Tribunais para declará-la abusiva.
 OJ-SDC-10 Greve abusiva não gera efeitos.
 OJ-SDC-11 Imprescindibilidade de tentativa direta e pacífica da solução do conflito. Etapa negocial prévia.
 OJ-SDC-38 Serviços essenciais. Garantia das necessidades inadiáveis da população usuária. Fator determinante da qualificação jurídica do movimento.
 OJ-SDC-1 (cancelada)
 OJ-SDC-12 (cancelada)

GRUPO ECONÔMICO

- SUM-93 Bancário. Venda de papéis ou valores mobiliários. Grupo econômico. Remuneração. Integração.
 SUM-129 Duplicidade de contrato de trabalho.
 SUM-239 Empregado de empresa de processamento de dados. Enquadramento como bancário. Exceção. Empresa não bancária.
 OJ-SDI1-411 Sucessão trabalhista. Aquisição de empresa pertencente a grupo econômico. Responsabilidade solidária do sucessor por débitos trabalhistas de empresa não adquirida. Inexistência.
 SUM-205 (cancelada)

"HABEAS CORPUS"

- OJ-SDI2-89** Depositário. Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo. Prisão civil.
- OJ-SDI2-156** Originário no TST. Substitutivo de recurso ordinário em "habeas corpus". Cabimento contra decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho.
- OJ-SDI2-143** Penhora sobre coisa futura. Prisão. Depositário infiel.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- SUM-301** Auxiliar de laboratório. Ausência de diploma. Lei nº 3.999/61.
- OJ-SDI1-296** Equiparação salarial. Atendente e auxiliar de enfermagem. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-319** Representação regular. Estagiário. Habilitação posterior.

HABITAÇÃO

- PN-34** Trabalhador rural. Condições de habitabilidade.
- PN-62** Trabalhador rural. Moradia. Conservação e reparos das casas. Responsabilidade.
- SUM-367, I** Utilidade "in natura". Indispensável para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.

HOMOLOGAÇÃO

- OJ-SDC-31** Acidentado. Acordo homologado. Prevalência. Impossibilidade. Lei nº 8.213/91, art. 118.
- OJ-SDC-34** Acordo Extrajudicial. Homologação. Justiça do Trabalho. Prescindibilidade.
- OJ-SDC-2** Acordo nos autos de dissídio coletivo. Extensão a partes não subscreventes.
- SUM-6, I** Quadro de carreira. Equiparação salarial. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.
- OJ-SDI1-193** (cancelada)
- SUM-231** (cancelada)

HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

- SUM-418** Mandado de segurança visando à homologação de acordo.
- SUM-190** Poder normativo do TST. Condições de trabalho. Inconstitucionalidade. Decisões contrárias às do STF.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

SÚM. 37
OJ-Turmas 10
OJ-2ª SDI 5
TJP 4
[Tema 3 IRR TST](#)
[Tema 10 IRDR](#)

- OJ-SDI1-421** Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.
- SUM-329** Art. 133 da CF/88. Súmula nº 219.
- OJ-SDI1-348** Base de cálculo. Valor líquido. Lei nº 1.060, de 05.02.1950.
- SUM-219, III** Devidos. Honorários advocatícios. Causas em que o ente sindical figure como substituto processual.
- SUM-219, I** Hipótese de cabimento.
- SUM-219, II** Honorários advocatícios em ação rescisória. Cabimento.
- OJ-SDI1-304** (cancelada)
- OJ-SDI1-305** (cancelada)
- SUM-11** (cancelada)
- OJ-SDI2-138** (cancelada)
- SUM-310** (cancelada)
- SUM-220** (cancelada)

HONORÁRIOS PERICIAIS

OJ-Turmas 19
TJP 6

- SUM-341** Assistente. Responsabilidade.

OJ-SDI1-198 Atualização monetária. Lei nº 6.899/81, art. 1º.

SUM-457 Beneficiário da justiça gratuita. Responsabilidade da União pelo pagamento. Resolução nº 66/2010 do CSJT. Observância.

OJ-SDI1-387 (cancelada)

OJ-SDI2-98 Mandado de segurança. Cabimento. Exigência do depósito prévio dos honorários periciais. Incompatibilidade com o processo do trabalho.

SUM-236 (cancelada)

HORÁRIO FIXO

SUM-391, II Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Alteração da jornada para horário fixo. Lei nº 5.811/72, art. 10. CF/88.

HORÁRIO NOTURNO

Ver trabalho noturno

HORAS DE SOBREAVISO

Ver Sobreaviso.

HORAS EXTRAS [SÚMs 2, 5, 6, 10, 27, 38, 39, 43 e 64](#)
[TJPs 8, 11, 13, 15 e 21](#)
[Tema 7 IRDR](#)

SUM-132, I Adicional de periculosidade. Integração. Indenização e horas extras.

OJ-SDI1-97 Adicional noturno. Base de cálculo. Hora extra prestada no período noturno.

SUM-60, II Adicional noturno. Cumprimento integral da jornada no período noturno. Prorrogação em horário diurno. CLT, art. 73, § 5º.

SUM-102, V Advogado. Bancário. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.

SUM-437, I Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

OJ-SDI1-123 Bancário. Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva decorrente de horas extras. Natureza indenizatória.

SUM-226 Bancário. Base de cálculo. Integração. Gratificação por tempo de serviço.

SUM-102, VI Bancário. Caixa executivo. Cargo de confiança. Horas extras.

SUM-102, IV Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Horas extras além da 8ª diária.

SUM-102, II Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Percepção de gratificação. Indevidas as 7ª e 8ª horas como extras.

SUM-102, III Bancário. Cargo de confiança. Gratificação. Pagamento a menor. 7ª e 8ª horas devidas.

SUM-109 Bancário. Compensação. Gratificação de função.

SUM-199, I Bancário. Horas extras. Pré-contratação ou pactuadas após a admissão. Efeitos.

SUM-199, II Bancário. Pré-contratação. Supressão. Prescrição total.

SUM-113 Bancário. Sábado. Dia útil. Repercussão de horas extras.

SUM-124 Bancário. Salário-hora. Divisor.

OJ-SDI2-5 Banco do Brasil. Adicionais AP e ADI ou AFR. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.

OJ-SDI1-17 Banco do Brasil. Adicionais AP, ADI ou AFR. Somatório. Cargo de confiança. CLT, art. 224, § 2º.

OJ-SDI1-18, I Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Integração. Horas extras. Incidência da contribuição à Previ.

SUM-264 Base de cálculo. Composição. Parcela de natureza salarial. Adicional previsto em norma coletiva.

OJ-SDI1-47 Base de cálculo. Soma do salário contratual como o adicional de insalubridade.

OJ-SDI1T-70 Caixa Econômica Federal. Bancário. Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Exercício de funções meramente técnicas. Não caracterização de exercício de função de confiança.

SUM-102, VII Cargo de confiança. Gratificação de função não inferior a 1/3. Norma coletiva que contempla valor superior. Indevidas as 7ª e 8ª horas. Direito às diferenças de gratificação de função.

- SUM-366** Cartão de ponto. Registro. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho.
- SUM-340** Comissionista. Adicional de horas extras.
- OJ-SDI1-397** Comissionista misto. Horas extras. Base de cálculo. Aplicação da Súmula nº 340 do TST.
- OJ-SDI1-223** Compensação de jornada. Acordo individual tácito. Validade.
- SUM-85, III** Compensação de jornada. Não atendimento das exigências legais. Adicional.
- OJ-SDI1T-2** CSN. Horas extras habituais. Licença remunerada.
- SUM-253** Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.
- SUM-61** Ferroviário. Estação do interior. CLT, art. 243.
- OJ-SDI1-274** Ferroviário. Turnos ininterruptos de revezamento. CF/88, art. 7º, XIV.
- SUM-354** Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões.
- SUM-85, IV** Habituais. Acordo de compensação de jornada. Descaracterização.
- SUM-347** Habituais. Apuração. Média física.
- SUM-45** Habituais. Cálculo. Gratificação natalina.
- SUM-24** Habituais. Cálculo. Indenização por tempo de serviço. Incidência.
- SUM-115** Habituais. Gratificação semestral. Integração.
- SUM-376, II** Habituais. Integração salarial não limitada a duas horas diárias. CLT, art. 59.
- SUM-291** Habituais. Supressão. Indenização. Cálculo.
- SUM-90, V** Horas "in itinere". Adicional de horas extras.
- SUM-338, III** Horas extras. Cartões de ponto. Registro de horários de entrada e saída uniformes. Ônus da prova.
- OJ-SDI1-415** Horas extras. Reconhecimento em juízo. Critério de dedução/abatimento dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-275** Horista. Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras e adicional. Inexistência de instrumento coletivo fixando jornada diversa.
- SUM-63** Incidência. FGTS. Remuneração. Adicionais eventuais.
- OJ-SDI1-355** Intervalo interjornadas. Inobservância. Período pago como sobrejornada. Aplicação analógica do § 4º do art. 71 da CLT.
- SUM-118** Intervalo intrajornada não previsto em lei concedidos pelo empregador. Excedida a jornada devidas as horas extras.
- SUM-376, I** Limitação legal da jornada suplementar a duas horas diárias. Pagamento de todas as horas trabalhadas.
- SUM-446** Maquinista ferroviário. Intervalo intrajornada. Supressão parcial ou total. Horas extras devidas. Compatibilidade entre os arts 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT.
- SUM-96** Marítimo. Permanência do tripulante a bordo do navio.
- SUM-370** Médico e Engenheiro. Leis nºs 3.999/61 e 4.950/66. Jornada de trabalho reduzida.
- SUM-449** Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº 10.243, de 19.06.2001. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-332** Motorista. Controle de jornada por tacógrafo. Res. 816/86 do CONTRAN.
- SUM-384, II** Multa. Cláusula normativa. Repetição de texto legal.
- OJ-SDI1-233** Ônus da prova quanto ao período não abrangido pela prova oral ou documental. Deferimento por presunção. Possibilidade.
- SUM-338, I** Ônus da prova. Recusa injustificada de apresentação de cartões de ponto. Presunção relativa.
- SUM-391, I** Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Lei nº 5.811/72. Recepcionada pela CF/88.
- OJ-SDI1-60, II** Portuário. Base de cálculo. Exclusão de adicionais de risco e produtividade. Lei nº 4.860/65, art. 7º, § 5º.
- OJ-SDI1-242** Prescrição total. Adicional de horas extras. Incorporação.
- OJ-SDI1-206** Professor. Adicional de, no mínimo, 50%. CLT, art. 318. CF/88, art. 7º, XVI.
- OJ-SDI1-234** Prova oral. Prevalência sobre folha individual de presença (FIP) instituída por norma coletiva.
- SUM-338, II** Prova. Presunção de veracidade da jornada de trabalho. Previsão em instrumento coletivo. Elisão.
- SUM-110** Regime de revezamento. Intervalo mínimo de 11 horas.
- SUM-172** Repouso semanal remunerado. Incidência das horas extras habituais.
- OJ-SDI1-394** Repouso semanal remunerado. RSR. Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
- OJ-SDI1-235** Salário por produção. Devido apenas o adicional. Exceção. Empregado cortador de cana de açúcar. Devidas as horas extras e o adicional.
- SUM-423** Turno ininterrupto de revezamento. Fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva. Validade.

PN-43 (cancelado)
 SUM-56 (cancelada)
 SUM-233 (cancelada)
 SUM-234 (cancelada)
 SUM-238 (cancelada)
 SUM-237 (cancelada)
 PN-19 (cancelado)
 SUM-94 (cancelada)
 SUM-151 (cancelada)
 SUM-76 (cancelada)
 SUM-88 (cancelada)
 SUM-215 (cancelada)
 OJ-SDI1-49 (cancelada)
 OJ-SDI1-307 (cancelada)

HORAS IN ITINERE	SÚM. <u>41</u> TJP <u>13</u>

OJ-SDI1T-36 AÇOMINAS. Tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço.
SUM-90, V Adicional de horas extras.
SUM-320 Cômputo na jornada de trabalho. Fornecimento de transporte. Cobrança.
SUM-90, II Incompatibilidade entre horários de início, término da jornada e transporte público regular.
SUM-90, III Insuficiência de transporte público.
SUM-90, I Local de difícil acesso ou ausência de transporte público.
SUM-90, IV Trecho não servido por transporte público.
PN-114 (cancelado)

HORAS NOTURNAS

Ver Trabalho Noturno

HORISTA

OJ-SDI1-275 Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras e adicional. Inexistência de instrumento coletivo fixando jornada diversa.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

OJ-SDI1T-74 Hospital de clínicas de Porto Alegre. Custas processuais. Recolhimento. Isenção. Art. 15 da Lei n.º 5.604, de 02.09.1970.

I

IDENTIDADE FÍSICA

SUM-136 (cancelada)

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

OJ-SDI2-150 Ação rescisória. Decisão rescindenda que extingue o processo sem resolução de mérito por acolhimento da exceção de coisa julgada. Conteúdo meramente processual.
SUM-192, IV Ação rescisória. Decisão rescindenda. Agravo de instrumento. Não substituição.
OJ-SDI2-134 Ação rescisória. Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal.
SUM-192, III Ação rescisória. Sentença. Substituição por acórdão regional. CPC, art. 512.

IMPOSTO DE RENDA	SÚM. <u>28</u> TJP <u>4</u>

SUM-401 Ação rescisória. Descontos previdenciários e fiscais Fase de execução. Sentença omissa. Coisa julgada.
OJ-SDI1-400 Base de cálculo. Juros de mora. Não integração. Art. 404 do Código Civil Brasileiro.
SUM-368, I Descontos previdenciários e fiscais. Competência. Responsabilidade pelo pagamento. Forma de cálculo. Limitação. Sentença e acordo.
OJ-SDI1-363 (cancelada)

- SUM-368, II** Descontos previdenciários e fiscais. Responsabilidade pelo recolhimento. Sentenças trabalhistas. Critério de apuração dos descontos fiscais.
- OJ-SDI2-19** Incidência. Desligamento incentivado. Abono pecuniário. Ação rescisória. SÚM. 83. Violação de lei.
- OJ-SDI1-207** Indenização. Programa de Incentivo à Demissão Voluntária.

IMUNIDADE DE JURISDIÇÃO

- OJ-SDI1-416** Imunidade de jurisdição absoluta. Organizações ou organismos internacionais. Atos de gestão.

INCOMPETÊNCIA

Ver Competência

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

- OJ-SDI2-124** Ação rescisória. Arguição de incompetência absoluta. CPC, art. 485, II. Prequestionamento inexistente.
- OJ-SDI1-62** Prequestionamento. Pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária.

INCOMPETÊNCIA RELATIVA

- OJ-SDI2-149** Conflito de competência. Incompetência territorial. Hipótese do art. 651, § 3º, da CLT. Impossibilidade de declaração de ofício de incompetência relativa.

INDENIZAÇÃO

SÚMs. 35, 37 e 68
OJs-Turmas 21 e 22
TJP 2

- OJ-SDI2-24** Ação rescisória. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda que determina a reintegração. Período estável exaurido. Devida apenas indenização.
- SUM-132, I** Adicional de periculosidade. Integração. Cálculo.
- OJ-SDI1T-44** Anistia. Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção.
- SUM-148** Cálculo. Gratificação natalina. Computável.
- SUM-44** Cessação da atividade da empresa. Direito ao aviso prévio.
- SUM-392** Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.
- SUM-98, I** Equivalência jurídica entre o regime do FGTS e a estabilidade da CLT.
- OJ-SDI1-399** Estabilidade provisória. Ação trabalhista ajuizada após o término do período de garantia no emprego. Abuso do exercício do direito de ação. Não configuração. Indenização devida.
- SUM-339, II** Estabilidade provisória. CIPA. Suplente. Extinção do estabelecimento.
- SUM-73** Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
- SUM-7** Férias indenizadas. Base de cálculo. Remuneração do empregado na época da reclamação ou da extinção do contrato.
- SUM-244, I** Gestante. Desconhecimento do estado gravídico. Indenização. ADCT, art. 10, II, "b".
- SUM-244, II** Gestante. Estabilidade provisória. Direito à reintegração durante período da garantia de emprego.
- SUM-291** Horas extras habituais. Supressão. Indenização. Cálculo.
- SUM-445** Inadimplemento de verbas trabalhistas. Frutos. Posse de má-fé. Art. 1.216 do Código Civil. Inaplicabilidade ao Direito do Trabalho.
- SUM-253** Indenização por antiguidade. Décimo terceiro salário. Cálculo. Repercussão. Gratificação semestral.
- OJ-SDI1-148** Lei nº 8.880/94, art. 31. Constitucionalidade. Dispensa sem justa causa.
- OJ-SDI1-207** Programa de Incentivo à Demissão Voluntária. Imposto de renda.
- PN-98** Retenção da CTPS. Um dia de salário. Prazo de 48 horas.
- SUM-389, II** Seguro-desemprego. Guias. Não liberação.
- OJ-SDI1T-67** Telemar. Privatização. Plano de incentivo à rescisão contratual (PIRC). Previsão de pagamento da indenização com redutor de 30%. Aplicação limitada ao período da reestruturação.
- SUM-295** (cancelada)
- SUM-94** (cancelada)
- SUM-150** (cancelada)
- SUM-147** (cancelada)
- SUM-76** (cancelada)

INDENIZAÇÃO ADICIONAL

- SUM-182** Aviso prévio. Indenização adicional. Contagem. Lei nº 6.708/79, art. 9º.
OJ-SDI1-268 Contagem do prazo do aviso prévio. Projeção. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
SUM-314 Dispensa imotivada. Trintídio que antecede a data-base. Pagamento das verbas rescisórias com salário corrigido. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
SUM-242 Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84. Base de cálculo.
SUM-306 (cancelada)

INDENIZAÇÃO EM DOBRO

- SUM-28** Reintegração convertida em indenização dobrada.
SUM-54 Rescisão do contrato por acordo. Empregado estável optante.
OJ-SDI1-101 (cancelada)

INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

- OJ-SDI1T-44** Anistia. Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção.
SUM-24 Cálculo. Horas extras habituais. Incidência.
SUM-20 (cancelada)

ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

Ver Correção Monetária

INÉPCIA DA INICIAL

- OJ-SDI2-70** Ação rescisória. Manifesto e inescusável equívoco no direcionamento. Extinção do processo.
SUM-408 Ação rescisória. Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea. Art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia". Exceção feita ao inc. V do art. 485 do CPC.

INQUÉRITO JUDICIAL

- SUM-62** Abandono de emprego. Prazo de decadência para ajuizamento de inquérito.
SUM-379 Dirigente sindical. Despedida. Falta grave.
OJ-SDI2-137 Mandado de segurança. Estabilidade provisória. Suspensão para apuração de falta grave. Inquérito judicial. CLT, art. 494.
SUM-49 (cancelada)

INSS OJ-1ª SDI [10](#)

- OJ-SDI2-57** Mandado de segurança. Cabimento. Averbação e/ou reconhecimento.
OJ-SDI1-154 (cancelada)

INSTRUÇÃO NORMATIVA

- SUM-99** Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
OJ-SDI1T-52 Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.
OJ-SDI1T-16 Agravo de instrumento. Traslado de peças essenciais. Agravo de instrumento interposto antes da vigência da Lei nº 9.756/98 e anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99.
OJ-SDI1T-21 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão do Regional conferindo autenticidade às peças. Instrução Normativa nº 6/96.
SUM-128, I Depósito recursal. Complementação. Ônus do recorrente.
SUM-128, II Depósito recursal. Inexigível na fase executória. Juízo garantido. Salvo elevação do valor do débito. CF/88, art. 5º, II e LV.
OJ-SDI1-90 (cancelada)

INSTRUMENTO NORMATIVO

Ver Norma Coletiva

INSTRUMENTOS TELEMÁTICOS OU INFORMATIZADOS**SUM-428** Sobreaviso. Aplicação analógica do art. 244, § 2º da CLT.**INTEGRAÇÃO SALARIAL** **SÚMs. [11](#) e [43](#)**
TJP [14](#)
[Tema 4 IRDR](#)**SUM-60, I** Adicional noturno. Pagamento habitual.**OJ-SDI1-133** Ajuda-alimentação. PAT. Integração ao salário. Lei nº 6.321/76.**OJ-SDI1-123** Bancário. Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva. Natureza indenizatória. Não-integração ao salário**SUM-367, II** Cigarro. Salário utilidade. Integração.**SUM-203** Gratificação por tempo de serviço. Natureza salarial.**SUM-376, II** Horas extras habituais. Integração salarial não limitada a duas horas diárias. CLT, art. 59.**SUM-367, I** Vantagens "in natura". Habitação. Energia elétrica. Veículo. Indispensáveis para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.**INTERBRAS****OJ-SDI1T-59** Sucessão. Responsabilidade.**INTERESSE DE AGIR****OJ-SDI2-113** (cancelada)**OJ-SDI1-188** Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual. Cabimento. Ação de cumprimento**SUM-82** Intervenção assistencial. Interesse jurídico.**INTERVALO INTERJORNADA** **SÚM.[66](#)**
TJP [11](#)**OJ-SDI1-355** Intervalo interjornadas. Inobservância. Período pago como sobrejornada. Aplicação analógica do § 4º do art. 71 da CLT.**INTERVALO INTRAJORNADA** **SÚMs. [5](#), [27](#) e [39](#)****OJ-SDI1-354** (cancelada)**SUM-437** Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Aplicação do art. 71 da CLT.**OJ-SDI1-178** Bancário. Intervalo de 15 minutos para lanche ou descanso. Não-computável na jornada de trabalho.**SUM-346** (cancelada)**SUM-118** Intervalo intrajornada não previsto em lei concedidos pelo empregador. Excedida a jornada devidas as horas extras.**SUM-438** Intervalo para recuperação térmica do empregado. Ambiente artificialmente frio. Horas extras. Art. 253 da CLT. Aplicação analógica.**OJ-SDI1-342** (cancelada)**OJ-SDI1-380** (cancelada)**SUM-446** Maquinista ferroviário. Supressão parcial ou total. Horas extras devidas. Compatibilidade entre os arts 71, § 4º, e 238, § 5º, da CLT.**SUM-110** Regime de revezamento. Intervalo mínimo de 11 horas. Horas extras.**OJ-SDI1-307** (cancelada)**OJ-SDI1-381** (cancelada)**SUM-360** Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal.**SUM-88** (cancelada)**INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA****SUM-438** Ambiente artificialmente frio. Horas extras. Art. 253 da CLT. Aplicação analógica.**INTERVENÇÃO ASSISTENCIAL****SUM-82** Intervenção. Interesse jurídico.**INTIMAÇÃO** **SÚM. [52](#)**

Ver Notificação

SUM-299, IV Ação rescisória. Vício de intimação da decisão rescindenda. Ausência da formação da coisa julgada material. Carência de ação.**SUM-74, I** Confissão. Não comparecimento à audiência na qual deveria depor.

- OJ-SDC-27** Custas processuais. Ausência de intimação. Deserção.
OJ-SDI1-104 Custas processuais. Condenação acrescida. Deserção.
SUM-53 Custas processuais. Prazo para pagamento. Contagem. Intimação do cálculo.
SUM-30 Da sentença. Não juntada a ata ao processo. Contagem. Prazo para recurso.
SUM-427 Intimação e publicação em nome de advogado. Comunicação em nome de advogado diverso. Nulidade.
SUM-1 Na sexta-feira. Contagem. Prazo judicial.
SUM-262, I Prazo judicial. Notificação ou intimação em sábado.
SUM-262, II Recesso forense. Férias coletivas. Suspensão dos prazos recursais.
SUM-25 Sentença reformada. Inversão do ônus da sucumbência. Ausência de recolhimento das custas processuais.
SUM-37 (cancelada)

IPC

Planos Econômicos

- OJ-SDI1-58** IPC de jun/87. Plano Bresser. Inexistência de direito adquirido.
OJ-SDI1T-54 IPC de mar/90. Plano Collor. Execução. Correção monetária. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/89.
SUM-315 IPC de mar/90. Plano Collor. Lei nº 8.030/90. Inexistência de direito adquirido.
OJ-SDI1T-55 IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.
SUM-316 (cancelada)

ISONOMIA SALARIAL

SÚM. 49

[Tema 6 IRDR](#)

Ver Equiparação Salarial

- OJ-SDI1-16** Banco do Brasil. Isonomia de vencimentos. Banco Central do Brasil. Adicional de caráter pessoal.
OJ-SDC-25 Salário normativo estabelecido com base em tempo de serviço. Contrato de experiência. Princípio de isonomia salarial. Violação não configurada.
OJ-SDC-26 Salário normativo. Salário mínimo profissional. Menor empregado. CF/88, art. 7º, XXX.
OJ-SDI1-383 Terceirização. Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Isonomia. Art. 12, "a", da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.

J

JOGO DO BICHO

- OJ-SDI1-199** Contrato de trabalho. Jogo do bicho. Objeto ilícito. Código Civil de 2002, arts. 104 e 166.

JORNADA DE TRABALHO

SÚMs. 2, 5, 6, 27, 29, 38, 39 e 64

OJs-Turmas 14, 17, 23 e 24

TJPs 11, 15, 17, 21 e 22

[Tema 7 IRDR](#)

- OJ-SDI1-323** Acordo de compensação. "Semana espanhola".
SUM-85, IV Acordo de compensação. Horas extras habituais.
OJ-SDI1-403 Advogado empregado. Contratação anterior a Lei nº 8.906, de 04.07.1994. Jornada de trabalho mantida com o advento da lei. Dedicção exclusiva. Caracterização.
SUM-437, I Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.
SUM-230 Aviso prévio. Redução da jornada. Substituição pelo pagamento das horas correspondentes.
SUM-102, V Bancário. Advogado. Cargo de confiança. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º.
SUM-102, IV Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Horas extras além da 8ª diária.
SUM-102, II Bancário. Cargo de confiança. Enquadramento no art. 224, § 2º, da CLT. Percepção de gratificação. Indevidas as 7ª e 8ª horas como extras.
SUM-287 Bancário. Gerente de agência. CLT, art. 224, § 2º. Gerente-geral. CLT, art. 62.

- SUM-287** Bancário. Gerente de agência. Jornada de trabalho. CLT, art. 224, § 2º. Gerente-geral. CLT, art. 62.
- OJ-SDI1-178** Bancário. Intervalo para lanche e descanso. Não computável na jornada de trabalho.
- SUM-124** Bancário. Salário-hora. Divisor.
- SUM-113** Bancário. Sábado. Dia útil. Repercussão de horas extras.
- SUM-343** Bancário. Salário-hora. Divisor 220. Jornada de 8 horas.
- OJ-SDI1-17** Banco do Brasil. Adicionais AP, ADI ou AFR. Somatório. Cargo de confiança. CLT, art. 224, § 2º.
- OJ-SDI1T-77** BNDES. Arts. 224 a 226 da CLT. Aplicável a seus empregados.
- OJ-SDI1-179** BNDES. Natureza bancária. CLT, arts. 224 a 226.
- OJ-SDI1T-34** BRDE. Entidade autárquica. Natureza bancária. Lei nº 4.594/64, art. 17. Res. BACEN 469/70, art. 8º. CLT, art. 224, § 2º. CF, art. 173, § 1º.
- OJ-SDI1T-70** Caixa Econômica Federal. Bancário. Plano de Cargos em Comissão. Opção pela jornada de oito horas. Ineficácia. Exercício de funções meramente técnicas. Não caracterização de exercício de função de confiança.
- SUM-366** Cartão de ponto. Registro. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Horas extras.
- SUM-85, II** Compensação de jornada. Acordo individual. Validade. Norma coletiva em sentido contrário.
- SUM-85, I** Compensação de jornada. Acordo tácito. Inválido.
- SUM-85, III** Compensação de jornada. Não atendimento das exigências legais.
- SUM-60, II** Cumprimento integral da jornada no período noturno. Prorrogação em horário diurno. CLT, art. 73, § 5º.
- SUM-119** Empregados de distribuidoras e corretoras de títulos de valores mobiliários. Jornada especial dos bancários. Equiparação.
- PN-32** Estudante.
- OJ-SDI1-274** Ferroviário. Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras. CF/88, art. 7º, XIV.
- SUM-55** Financeiras. Equiparação. Estabelecimentos bancários. CLT, art. 224.
- SUM-338, III** Horas extras. Cartões de ponto. Registro de horários de entrada e saída uniformes. Ônus da prova.
- SUM-338, I** Horas extras. Ônus da prova. Recusa injustificada de apresentação de cartões de ponto. Presunção relativa.
- SUM-338, II** Horas extras. Presunção de veracidade. Previsão em instrumento coletivo. Elisão.
- OJ-SDI1-234** Horas extras. Prova oral. Prevalência sobre folha individual de presença (FIP) instituída por norma coletiva.
- OJ-SDI1-275** Horista. Turnos ininterruptos de revezamento. Horas extras e adicional. Inexistência de instrumento coletivo fixando jornada diversa.
- SUM-118** Intervalo intrajornada não previsto em lei concedidos pelo empregador. Excedida a jornada devidas as horas extras.
- SUM-110** Intervalo mínimo de 11 horas. Regime de revezamento. Horas extras.
- OJ-SDI1-388** Jornada 12X36. Jornada mista que compreenda a totalidade do período noturno. Adicional noturno. Devido.
- OJ-SDI1-407** Jornalista. Empresa não jornalística. Jornada de trabalho reduzida. Arts. 302 e 303 da CLT.
- SUM-370** Médico e Engenheiro. Leis nºs 3.999/61 e 4.950/66. Jornada de trabalho reduzida.
- SUM-449** Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº 10.243, de 19.06.2001. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-332** Motorista. Horas extras. Controle de jornada por tacógrafo. Res. 816/86 do Contran.
- SUM-85, V** Banco de horas. Não aplicação. Regime compensatório. Instituição por negociação coletiva.
- SUM-444** Norma coletiva. Lei. Escala de 12 por 36. Validade.
- OJ-SDI1-213** Operadores de telex. Jornada reduzida. CLT, art. 227. Não aplicável.
- SUM-391, II** Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Alteração da jornada para horário fixo. Lei nº 5.811/72, art. 10. CF/88.
- SUM-391, I** Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Lei nº 5.811/72. Recepcionada pela CF/88.
- OJ-SDI1-206** Professor. Hora extra. Adicional de, no mínimo, 50%. CLT, art. 318. CF/88, art. 7º, XVI.
- OJ-SDI1-244** Professor. Redução da carga horária. Alteração contratual.
- SUM-431** Salário-hora. Empregado sujeito ao regime geral de trabalho (art. 58, “caput”, da CLT). 40 horas semanais. Cálculo. Aplicação do divisor 200.
- OJ-SDI1-358** Salário mínimo proporcional à jornada reduzida. Possibilidade.
- OJ-SDI1-308** Servidor público. Retorno à jornada inicialmente contratada.

SUM-178	Telefonista de mesa de empresa que não explora o serviço de telefonia. CLT, art. 227 e parágrafos.
SUM-423	Turno ininterrupto de revezamento. Fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva. Validade.
OJ-SDI1-396	Turno ininterrupto de revezamento. Alteração da jornada de 8 para 6 horas diárias. Empregado horista. Aplicação do divisor 180.
OJ-SDI1-420	Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada de trabalho. Norma coletiva com eficácia retroativa. Invalidez.
SUM-360	Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal.
SUM-349	(cancelada)
SUM-233	(cancelada)
SUM-267	(cancelada)
SUM-234	(cancelada)
SUM-238	(cancelada)
SUM-237	(cancelada)
PN-12	(cancelado)
SUM-88	(cancelada)
OJ-SDI1-273	(cancelada)
PN-96	(cancelado)
OJ-SDI1-169	(cancelada)
SUM-59	(cancelada)
SUM-346	(cancelada)
OJ-SDI1-307	(cancelada)
OJ-SDI1-342	(cancelada)
OJ-SDI1-372	(cancelada)

JORNALISTA

OJ-SDI1-407	Jornalista. Empresa não jornalística. Jornada de trabalho reduzida. Arts. 302 e 303 da CLT.
PN-55	Contrato de trabalho.
PN-112	Seguro de vida. Jornalista designado para serviço em área de risco.

JUIZ

SUM-136	(cancelada)

JUIZ CLASSISTA

Ver Vogal

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE	OJ-1ª SDI 4 OJ-Turmas 28

OJ-SDI1-282	Agravo de Instrumento. Juízo de admissibilidade "ad quem". Alcance.
SUM-285	(cancelada a partir de 15 de abril de 2016) Recurso de revista. Admissibilidade parcial pelo Juiz-Presidente do TRT. Apreciação integral pela Turma do TST. Imprópria a interposição de agravo de instrumento.

JUÍZO DEPRECANTE

Ver Carta Precatória

JUNTADA DE DOCUMENTOS	OJ-2ª SDI 4 OJ-Turmas 13

OJ-SDI2-76	Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.
OJ-SDI2-84	Ação rescisória. Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
SUM-299, I	Ação rescisória. Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
SUM-299, II	Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
SUM-8	Fase recursal.
SUM-395, II	Mandato. Cláusula fixando prazo para juntada.

- SUM-383, I** Mandato. CPC, art. 37. Inaplicável na fase recursal.
SUM-30 Não juntada a ata ao processo. Contagem. Prazo para recurso.
SUM-107 (cancelada)

JUROS **SÚM. 15**
TJP 12

- OJ-TP/OE-7, II** Atualização. Débitos trabalhistas. Fazenda Pública. Incidência de índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Art. 5º da Lei nº 11.960/09.
OJ-SDI1T-10 BNCC. Juros. SÚM. 304. Extinção por deliberação dos acionistas.
OJ-TP/OE-7, I Condenação da Fazenda Pública. Incidência de juros de mora. Critério. Art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.
SUM-439 Danos morais. Juros de mora e atualização monetária. Termo inicial.
SUM-304 Débitos trabalhistas. Juros de mora. Liquidação extrajudicial. ADCT/CF, art. 46.
OJ-SDI1-300 Execução trabalhista. Aplicação da TRD cumulada com juros de mora. Constitucionalidade. Lei nº 8.177/91, art. 39 e Lei nº 10.192/01, art. 15.
SUM-307 Fórmula de cálculo de juros. Irretroatividade do Decreto-Lei nº 2.322/87.
OJ-SDI1-408 Juros de mora. Empresa em liquidação extrajudicial. Sucessão trabalhista.
OJ-SDI1-382 Juros de mora. Art. 1º-f da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. Inaplicabilidade à Fazenda Pública quando condenada subsidiariamente.
SUM-211 Juros de mora e correção monetária. Omissão no pedido inicial ou na condenação Inclusão na liquidação.
SUM-200 Juros de mora. Incidência. Condenação corrigida monetariamente.
OJ-TP/OE-7, III Precatório. Condenação da Fazenda Pública. Adequação à limitação legal.
SUM-193 (cancelada)
SUM-185 (cancelada)

JUS POSTULANDI

- SUM-425** *Jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Alcance.

JUSTA CAUSA

Ver Dispensa de Emprego

JUSTIÇA GRATUITA

Assistência Judiciária

L

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

- OJ-SDI1-51** Estabilidade provisória. Lei nº 7.773/89, art. 15. Aplicável aos empregados públicos.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- OJ-SDI1-147, II** Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.
OJ-SDI1-147, I Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.
OJ-SDI1-263 (cancelada)
SUM-123 (cancelada)

LEGITIMIDADE

- SUM-407** Ação rescisória. Ministério Público. Legitimidade "ad causam". CPC, art. 487, III, "a" e "b". Hipóteses exemplificativas.
OJ-SDC-19 Dissídio coletivo contra empresa. Legitimação da entidade sindical. Autorização dos trabalhadores diretamente envolvidos no conflito.
OJ-SDC-8 Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.
OJ-SDC-22 Legitimidade "ad causam" do sindicato. Correspondência entre as atividades exercidas pelos setores profissional e econômico envolvidos no conflito. Necessidade.
OJ-SDC-23 Legitimidade "ad causam". Sindicato representativo de segmento profissional ou patronal.
OJ-SDC-15 Legitimidade "ad processum". Sindicato. Registro no Ministério do Trabalho.

- SUM-406, II** Legitimidade passiva "ad causam". Réu sindicato. Ação rescisória. Substituto processual na ação originária. Litisconsórcio passivo necessário.
- OJ-SDI1T-37** Minascaixa. Legitimidade passiva "ad causam". Empresa em liquidação extrajudicial.
- OJ-SDI1-237** Ministério Público. Ilegitimidade para recorrer na defesa de empresa pública ou sociedade de economia mista. Interesse patrimonial privado.
- OJ-SDI1-130** Ministério Público. Parecer na remessa de ofício, na qualidade de "custos legis". Ilegitimidade. Arguição de prescrição em favor de entidade de direito público. Matéria de direito patrimonial.
- OJ-SDI1T-48** Petromisa. Sucessão. Petrobrás.
- SUM-286** Sindicato Substituição processual. Convenção e acordos coletivos.
- OJ-SDI1-121** Sindicato. Substituição processual. Diferença do adicional de insalubridade.
- OJ-SDC-6** (cancelada)
- SUM-359** (cancelada)
- OJ-SDC-12** (cancelada)
- OJ-SDC-21** (cancelada)
- OJ-SDC-13** (cancelada)
- OJ-SDC-33** (cancelada)
- OJ-SDC-14** (cancelada)

LICENÇA-PRÊMIO**SÚM. 43**

- OJ-SDI1T-44** Anistia. Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção.
- SUM-186** Conversão em pecúnia. Regulamento da empresa.
- PN-33** (cancelado)
- SUM-103** (cancelada)

LICENÇA REMUNERADA

- OJ-SDI1T-13** CSN. Concomitância. Aviso prévio.
- OJ-SDI1T-2** CSN. Horas extras habituais.

LIDE SIMULADA

- OJ-SDI2-154** Ação rescisória. Acordo prévio ao ajuizamento da reclamação. Quitação geral. Lide simulada. Possibilidade de rescisão da sentença homologatória de acordo apenas se verificada a existência de vício de consentimento.

LIMINAR

Ver Ação Cautelar, Antecipação de Tutela

- SUM-414, III** Mandado de Segurança. Antecipação de tutela (ou liminar) concedida antes ou na sentença. Perda de objeto.
- SUM-418** Mandado de segurança visando à concessão de liminar ou homologação de acordo.
- SUM-405, I** Pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. CPC, art. 273, § 7º.

LIMITAÇÃO À DATA-BASE

- OJ-SDI1-262** Coisa julgada. Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução.
- OJ-SDI2-35** Coisa julgada. Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução. Ação rescisória.
- SUM-322** Diferenças salariais. Planos econômicos.

LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- SUM-304** Débitos trabalhistas. Juros de mora. ADCT/CF, art. 46.
- SUM-86** Empresa em liquidação extrajudicial. Massa falida. Depósito recursal e custas processuais. Deserção.
- OJ-SDI1-408** Juros de mora. Empresa em liquidação extrajudicial. Sucessão trabalhista.
- OJ-SDI2-53** Mandado de segurança. Cooperativa em liquidação extrajudicial. Execução. Suspensão. Lei nº 5.764/71, art. 76.
- OJ-SDI1T-37** Minascaixa. Legitimidade passiva "ad causam".
- OJ-SDI1-143** Prosseguimento da execução. Créditos trabalhistas. Lei nº 6.024/74, arts. 5º e 29. CLT, art. 889. CF/88, art. 114.
- SUM-284** (cancelada)

- SUM-406, I** Ação rescisória. Litisconsórcio. Necessário no pólo passivo e facultativo no ativo.
- SUM-406, II** Ação rescisória. Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Legitimidade passiva "ad causam". Inexistência de litisconsórcio passivo necessário.
- OJ-SDI1-310** Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.

M

MANDADO DE SEGURANÇA OJs-1ª SDI [2](#), [3](#), [4](#), [7](#), [8](#), [9](#), [10](#) e [11](#)

- OJ-SDI2-113** (cancelada)
- SUM-397** Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.
- OJ-SDI2-151** Ação rescisória. Irregularidade de representação processual verificada na fase recursal. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável.
- OJ-SDI2-152** Ação rescisória. Recurso de revista de acórdão regional que julga ação rescisória ou mandado de segurança. Princípio da fungibilidade. Inaplicabilidade. Erro grosseiro na interposição do recurso.
- SUM-365** Alçada. Inaplicável. Ação rescisória.
- OJ-SDI2-91** Autenticação de cópias pelas secretarias dos tribunais regionais do trabalho para formação do agravo de instrumento. Requerimento indeferido. CLT, art. 789, § 9º.
- OJ-SDI2-88** Cabimento. Alteração, de ofício, do valor da causa. Majoração das custas processuais.
- OJ-SDI2-51** Cabimento. Antecipação de tutela concedida em sentença. Reintegração. Existência de ação própria.
- SUM-414, I** Cabimento. Antecipação de tutela concedida na sentença. Efeito suspensivo. Existência de ação própria.
- SUM-414, II** Cabimento. Antecipação de tutela ou liminar concedida antes da sentença.
- SUM-33** Cabimento. Decisão transitada em julgado.
- OJ-SDI2-99** Cabimento. Esgotamento de todas as vias processuais disponíveis. Trânsito em julgado formal.
- OJ-SDI2-98** Cabimento. Exigência do depósito prévio dos honorários periciais. Incompatibilidade com o processo do trabalho.
- OJ-SDI2-92** Cabimento. Existência de recurso próprio.
- OJ-SDI2-57** Cabimento. INSS. Averbação e/ou reconhecimento.
- OJ-SDI2-58** Cabimento. Liminar concedida em ação civil pública.
- SUM-154** (cancelada)
- SUM-201** Cabimento. Recurso ordinário para o TST. Prazo.
- OJ-SDI2-53** Cooperativa em liquidação extrajudicial. Execução. Suspensão. Lei nº 5.764/71, art. 76.
- OJ-SDI2-127** Decadência. Contagem. Efetivo ato coator.
- OJ-TP/OE-4** Decisão de TRT. Incompetência originária do TST
- OJ-SDI2-66** Decisão homologatória de adjudicação. Existência de recurso próprio. Embargos à adjudicação. CPC, art. 746.
- OJ-SDI2-63** Deferimento de reintegração em ação cautelar. Cabimento.
- OJ-SDI2-54** Desconstituição da penhora. Cumulação. Embargos de terceiro. CPC, art. 1.046.
- OJ-SDI2-148** Deserção. Custas processuais. Interposição de recurso ordinário. Prazo para comprovação.
- OJ-SDI2-137** Dirigente sindical. Estabilidade provisória. Suspensão para apuração de falta grave. Inquérito judicial. CLT, art. 494.
- OJ-SDI2-153** Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade.
- OJ-SDI2-56** Execução. Pendência de recurso extraordinário ou de agravo de instrumento.
- SUM-416** Execução. Tópicos e valores não especificados no agravo de petição. Lei nº 8.432/92. CLT, art. 897, § 1º.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.

- SUM-425** *Jus postulandi* na Justiça do Trabalho. Alcance.
- OJ-SDI2-140** Liminar concedida ou denegada em outra segurança. Lei nº 1.533/51, art. 8º.
- OJ-SDI2-139** Liminar em ação civil pública. Sentença de mérito superveniente. Perda de objeto.
- OJ-SDI2-67** Liminar obstativa da transferência do empregado. CLT, art. 659, IX.
- SUM-414, III** Mandado de Segurança. Antecipação de tutela (ou liminar) concedida antes ou na sentença. Perda de objeto.
- OJ-SDI2-120** Negativa de homologação de acordo. Inexistência de direito líquido e certo.
- SUM-417, I** Penhora em dinheiro. Discordância do credor. Execução definitiva. CPC, art. 655
- SUM-417, II** Penhora em dinheiro. Execução definitiva. Depósito no próprio banco. CPC, art. 666, I.
- OJ-SDI2-62** Penhora em dinheiro. Execução provisória. CPC, art. 620.
- SUM-417, III** (cancelada)
- OJ-SDI2-59** Penhora. Carta de fiança bancária. CPC, art. 655.
- OJ-SDI2-93** Penhora. Renda mensal ou faturamento de estabelecimento comercial.
- OJ-TP/OE-10** Precatório. Processamento e pagamento. Natureza administrativa. Cabimento.
- OJ-SDI2-144** Proibição de prática de atos futuros. Sentença genérica. Evento futuro. Ocorrência incerta.
- SUM-415** Prova documental pré-constituída. CPC, art. 284.
- OJ-SDI2-100** Recurso ordinário. Cabimento. Decisão regional proferida em agravo regimental contra liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança.
- OJ-SDI2-65** Reintegração liminarmente concedida. Dirigente sindical. CLT, art. 659, X.
- OJ-SDI2-142** Reintegração liminarmente concedida. Tutela antecipada. CLT, art. 659, X.
- OJ-SDI2-64** Reintegração. Tutela antecipada. Estabilidade provisória prevista em lei ou norma coletiva.
- SUM-303, III** Remessa "ex officio". Cabimento. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.
- OJ-SDI1-73** Remessa "ex officio". Decisões proferidas pelo TRT e favoráveis a ente público. Lei nº 1.533/51, art. 12.
- OJ-SDI1-72** Remessa "ex officio". Impetrante e terceiro interessado pessoas de direito privado.
- OJ-SDI2-155** (cancelada)
- SUM-418** Visando à concessão de liminar ou homologação de acordo. Faculdade do juiz.
- OJ-SDI2-49** (cancelada)
- OJ-SDI2-138** (cancelada)
- OJ-SDI2-87** (cancelada)

MANDATO	OJs-2ª SDI 2 e 5

- OJ-SDI1-374** Agravo de instrumento. Representação processual. Regularidade. Procuração ou substabelecimento com cláusula limitativa de poderes ao âmbito do tribunal regional do trabalho.
- SUM-395, I** Cláusula com ressalva de vigência. Prorrogação até o final da demanda.
- SUM-395, II** Cláusula fixando prazo para juntada.
- OJ-SDI1-255** Contrato social. Desnecessidade da juntada. CPC, art. 12, VI.
- SUM-383, II** CPC, art. 13. Fase recursal.
- SUM-383, I** CPC, art. 37. Fase recursal.
- SUM-395, III** Expresso. Ausência de poderes para substabelecer. Código Civil de 2002, art. 667 e parágrafos. (Código Civil de 1916, art. 1300, §§ 1º e 2º).
- OJ-SDI1-373** (cancelada)
- SUM-395, IV** Irregularidade de representação. Substabelecimento anterior à procuração.
- OJ-SDI1-371** Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil.
- OJ-SDI1-349** Juntada de nova procuração. Ausência de ressalva. Efeitos.
- OJ-SDI1-331** (cancelada)
- OJ-SDI1-286** Mandato tácito. Agravo de instrumento. Traslado. Ata de audiência.
- OJ-SDI1-200** Mandato tácito. Substabelecimento inválido.
- SUM-164** (cancelada)
- OJ-SDI1-52** Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Procuração. Dispensa da juntada de mandato. Medida Provisória nº 1.561/96. Lei nº 9.469/97.
- OJ-SDI1-110** (cancelada)
- SUM-456** Representação. Pessoa Jurídica. Procuração. Invalidade. Identificação do outorgante e de seu representante.

- SUM-122** Revelia. Ausência da reclamada. Comparecimento de advogado munido de procuração. Indispensabilidade de apresentação do atestado médico.
- OJ-SDI1-75** Substabelecimento sem o reconhecimento de firma do substabelecete. Lei nº 8.952/94.
- SUM-270** (cancelada)

MANDATO TÁCITO

Ver Mandato

MÃO-DE-OBRA LOCADA

- PN-35** (cancelada)

MARÍTIMO

- SUM-96** Permanência do tripulante a bordo do navio. Tempo à disposição.

MASSA FALIDA **OJ-Turmas** [11](#)

- SUM-86** Empresa em liquidação extrajudicial. Massa falida. Depósito recursal e custas processuais. Deserção.
- SUM-388** Multa e dobra salarial. CLT, arts. 467 e 477.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

- OJ-TP/OE-10** Precatório. Processamento e pagamento. Natureza administrativa. Mandado de segurança. Cabimento.
- OJ-TP/OE-8** Precatório. Remessa necessária. Não cabimento.
- OJ-TP/OE-11** Recurso em matéria administrativa. Prazo. Órgão Colegiado. Oito dias. Art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.1970.
- SUM-303, III** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.
- OJ-SDI1-72** Remessa "ex officio". Mandado de segurança concedido. Impetrante e terceiro interessado pessoas de direito privado. Incabível, ressalvadas as hipóteses de matéria administrativa, de competência do Órgão Especial.

MATÉRIA CONSTITUCIONAL

- OJ-SDI2-6** Ação rescisória. CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. Matéria constitucional. ADCT, art. 10, II. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-71** Ação rescisória. Salário profissional. Fixação. Múltiplo de salário mínimo. CF/88, art. 7º, IV.
- OJ-SDI2-29** (cancelada)
- OJ-SDI2-37** (cancelada)

MATÉRIA CONTROVERTIDA **OJ-2ª SDI** [3](#)

- OJ-SDI2-5** Ação rescisória. Banco do Brasil. Adicionais AP e ADI ou AFR. Horas extras. Decisão rescindenda anterior à OJ 17. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
- OJ-SDI2-8** Ação rescisória. Banespa. Complementação de aposentadoria. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 313. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-6** Ação rescisória. CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. ADCT, art. 10, II. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-9** Ação rescisória. Conab. Estabilidade regulamentar. Aviso Direh 02/84. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 355. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-23** Ação rescisória. Estabilidade provisória. Período pré-eleitoral. Decisão rescindenda anterior à OJ 51. SÚM. 83.
- OJ-SDI2-19** Ação rescisória. Imposto de renda. Incidência. Desligamento incentivado. Abono pecuniário. SÚM. 83. Violação de lei.
- OJ-SDI2-11** Ação rescisória. Lei nº 7.596/87. Universidades federais. Implantação tardia. Plano de classificação de cargos. SÚM. 83
- SUM-83, II** Ação rescisória. Matéria controvertida. Limite temporal. Data de inserção em Orientação Jurisprudencial do TST.
- OJ-SDI2-30, "a"** Ação rescisória. Multa. Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Decisão rescindenda anterior à OJ 54. SÚM. 83. Improcedência.
- OJ-SDI2-34** Ação rescisória. Planos econômicos. CPC, art. 485, V. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 315. Petição inicial. Indicação expressa. CF/88, art. 5º, XXXVI. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.

- OJ-SDI2-39** Ação rescisória. Reajustes bimestrais e quadrimestrais. Lei nº 8.222/91. SÚM. 83.
- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.
- SUM-83, I** Ação rescisória. Violação literal de lei. Norma infraconstitucional. Improcedência.

MATÉRIA FÁTICA

Ver Reexame de Fatos e Provas.

MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL

- SUM-409** Ação rescisória. Prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas. Total ou parcial. Violação do art. 7º, XXIX, da CF/88. Matéria infraconstitucional.

MÉDIA TRIENAL

- OJ-SDI1-18, III** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria.
- OJ-SDI1-289** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Média trienal valorizada.
- OJ-SDI1T-32** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Sucumbência. Inversão.

MÉDICO

- PN-95** Abono de falta para levar filho ao médico.
- OJ-SDI1-165** Adicional de periculosidade e insalubridade. Perícia. Elaboração de laudo. Engenheiro ou médico do trabalho. CLT, art. 195.
- SUM-370** Médico e Engenheiro. Leis nºs 3.999/61 e 4.950/66. Jornada de trabalho reduzida.
- SUM-143** Salário profissional. Médicos e dentistas. Proporcionalidade. Horas trabalhadas.

MEDIDA CAUTELAR

Ver Ação Cautelar.

MEDIDA PROVISÓRIA

- OJ-SDI2-12, I** Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação posterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495. Liminar em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2).
- OJ-SDI2-12, II** Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495.
- OJ-SDI2-3** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
- SUM-405, II** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
- SUM-405, I** Ação Rescisória. Pedido liminar formulado na petição inicial ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. MP 1.984-22/00. CPC, art. 273, § 7º.
- OJ-SDI1-134** Autenticação de documento. Pessoa jurídica de direito público. Validade. Medida Provisória nº 1.360/96 e suas reedições. Dispensa de autenticação.
- OJ-SDI1-362** Contrato nulo. Efeitos. FGTS. Medida provisória 2.164-41, de 24.08.2001, e art. 19- A da Lei nº 8.036, de 11.05.1990. Irretroatividade.

MENOR **SÚM. 67**

- PN-95** Abono de falta para levar filho ao médico.
- OJ-SDC-26** Salário normativo. Salário mínimo profissional. Menor empregado. CF/88, art. 7º, XXX.
- SUM-134** (cancelada)

MINASCAIXA

- OJ-SDI1-87** Execução direta. Exploração de atividade econômica. CLT, art. 883. CF/88, art. 173, § 1º.
- OJ-SDI1T-37** Legitimidade passiva "ad causam". Empresa em liquidação extrajudicial.

MINERAÇÃO MORRO VELHO

- OJ-SDI1T-4** (cancelada)

MINISTÉRIO DO TRABALHO **SÚM. 40**

Ver Portarias do MTb.

- OJ-SDC-34** Acordo extrajudicial. Homologação. Justiça do Trabalho. Prescindibilidade.

- OJ-SDI1T-57** Adicional de insalubridade. Deficiência de iluminação. Limitação. Portaria nº 3.751/90 do MTb.
- OJ-SDI1-4, II** Adicional de insalubridade. Lixo urbano. Limpeza em residências e escritórios. Laudo pericial.
- OJ-SDI1-171** Adicional de insalubridade. Óleos minerais. Sentido do termo "manipulação". Portaria nº 3.214, NR 15, Anexo XIII.
- OJ-SDI1-173** Adicional de Insalubridade. Atividade a céu aberto. Exposição ao sol e ao calor.
- OJ-SDI1-345** Adicional de Periculosidade. Radiação ionizante ou substância radioativa. Devido. (Portarias nºs 3.393 de 17.12.1987 e 518 de 07.04.2003)
- OJ-SDI1T-29** CEEE. Equiparação salarial. Quadro de carreira. Homologação. Ministério do Trabalho. Reestruturação em 1991, mesmo não homologada é válida.
- SUM-6, I** Equiparação salarial. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.
- OJ-SDI1-4, I** Necessidade de classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho. Laudo pericial. CLT, art. 190.
- OJ-SDC-15** Sindicato. Legitimidade "ad processum". Registro no Ministério do Trabalho.

MINISTÉRIO PÚBLICO

- SUM-100, VI** Ação rescisória. Decadência. "Dies a quo". Colusão das partes.
- SUM-407** Ação rescisória. Ministério Público. Legitimidade "ad causam". CPC, art. 487, III, "a" e "b". Hipóteses exemplificativas.
- OJ-SDI1T-20** Agravo de instrumento. Interposição pelo Ministério Público. Comprovação da tempestividade. Juntada da cópia da intimação pessoal. Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV.
- OJ-SDI1-338** (cancelada)
- OJ-SDI1-237** Ilegitimidade para recorrer na defesa de empresa pública ou sociedade de economia mista. Interesse patrimonial privado.
- OJ-SDI1-350** Nulidade do contrato de trabalho não suscitada pelo ente público no momento da defesa. Arguição em parecer. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-130** Parecer na remessa de ofício, na qualidade de "custos legis". Ilegitimidade. Arguição de prescrição em favor de entidade de direito público. Matéria de direito patrimonial.
- OJ-SDC-33** (cancelada)

MORA

- SUM-13** Rescisão indireta. Pagamento dos salários em audiência.

MORADIA

Ver Habitação

MOTORISTA **SÚM. 59**
TJP 17

- OJ-SDI1-315** (cancelada)
- OJ-SDI1-332** Horas extras. Controle de jornada por tacógrafo. Res. 816/86 do Contran.

MOTORISTA E AJUDANTE

- PN-89** Reembolso de despesas. Alimentação e pernoite.

MULTA **SÚMs. 16, 17, 36 e 48**
OJs-Turmas 4 e 25
TJP 1
Tema 2 IRDR

- OJ-SDI2-30, "b"** Ação rescisória. Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Limitação. Decisão rescindenda em execução.
- OJ-SDI2-158** Ação rescisória. Declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo em razão de colusão (art. 485, III, do CPC). Multa por litigância de má-fé. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-162** Art. 477 da CLT. Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias. Exclusão do dia da notificação e inclusão do dia do vencimento. Código Civil de 2002, art. 132. Código Civil de 1916, art. 125.
- OJ-SDI2-30, "a"** Art. 920 do Código Civil de 1916. Art. 412 do Código Civil de 2002. Limitação. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à OJ 54. SÚM. 83. Improcedência.
- SUM-388** Arts. 467 e 477 da CLT. Massa falida.
- SUM-432** Contribuição sindical rural. Ação de cobrança. Penalidade por atraso no recolhimento. Inaplicabilidade do art. 600 da clt. Incidência do art. 2º da lei nº 8.022/1990.
- OJ-SDI1-409** Multa por litigância de má-fé. Recolhimento. Pressuposto recursal. Inexigibilidade.

- OJ-SDI1-389** Multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto recursal. Pessoa jurídica de direito público. Exigibilidade.
- OJ-SDI1-54** Cláusula Penal. Multa. Valor superior ao principal. Código Civil de 2002, art. 412. (art. 920 do Código Civil de 1916).
- OJ-SDI1-42, II** FGTS. Multa de 40%. Aviso prévio indenizado. Cálculo.
- OJ-SDI1-344** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.
- OJ-SDI1-341** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.
- OJ-SDI1T-1** FGTS. Multa de 40%. Rescisão contratual anterior a CF/88. Complementação do percentual de 30%.
- OJ-SDI1-42, I** FGTS. Multa de 40%. Saques. Lei nº 8.036/90, art. 18, § 1º e Decreto nº 99.684/90, art. 9º, § 1º.
- SUM-384, II** Instrumento normativo. Repetição de texto legal.
- SUM-384, I** Instrumentos normativos diversos. Cumulação de ações.
- OJ-SDI1-238** Multa. Art. 477 da CLT. Pessoa jurídica de direito público. Prazo para pagamento das verbas rescisórias.
- PN-73** Obrigação de fazer. Descumprimento.
- SUM-424** Recurso administrativo. Pressuposto de admissibilidade. Multa administrativa. Não recepção pela Constituição Federal do § 1º do art. 636 da CLT.
- OJ-SDI1-351** (cancelada)
- PN-46** (cancelado)
- PN-36** (cancelado)
- OJ-SDI1-177** (cancelada)

MULTA ADMINISTRATIVA	OJs-Turmas 11 e 20

- SUM-424** Recurso administrativo. Pressuposto de admissibilidade. Multa administrativa. Não recepção pela Constituição Federal do § 1º do art. 636 da CLT.

N

NATUREZA JURÍDICA	SÚM. 11 OJs-Turmas 9 e 28, I

Ver Bancário

- OJ-SDI1T-50** Abono de férias instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.
- OJ-SDC-7** Dissídio coletivo de natureza jurídica. Interpretação de norma de caráter genérico. Inviabilidade.
- SUM-354** Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões.
- SUM-247** Quebra de caixa. Natureza salarial.
- OJ-SDC-6** (cancelada)

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

- OJ-SDI2-78** Ação rescisória. Cumulação sucessiva de pedidos. Rescisão da sentença e do acórdão. Ação única. CPC, art. 289.
- OJ-SDI1T-32** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Inversão. Sucumbência. Exame de postulação aduzida em contestação e/ou em contrarrazões.
- OJ-SDI1-115** (cancelada)
- SUM-459** Recurso de revista. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

NEGOCIAÇÃO PRÉVIA

- OJ-SDC-11** Greve. Imprescindibilidade de tentativa direta e pacífica da solução do conflito.
- OJ-SDC-6** (cancelada)
- OJ-SDC-24** (cancelada)

NORMA COLETIVA	SÚMs. 11, 33, 38, 41, 46 e 62 OJ-Turmas 17 TJP 10 Tema 4 IRDR

Ver Sentença Normativa

- OJ-SDI1-346** Abono previsto em norma coletiva. Natureza indenizatória. Concessão apenas aos empregados em atividade. Extensão aos inativos. Impossibilidade.
- SUM-246** Ação de cumprimento. Trânsito em julgado da sentença normativa. Desnecessidade.
- OJ-SDI1-276** Ação declaratória. Complementação de aposentadoria. Caso não atendidos os requisitos necessários ao direito por via regulamentar ou acordo coletivo.
- OJ-SDI1-41** Acidente do trabalho ou doença profissional. Estabilidade provisória. Preenchimento dos requisitos na vigência do instrumento normativo.
- OJ-SDI1-322** Acordo coletivo de trabalho. Cláusula de termo aditivo prorrogando o acordo para prazo indeterminado.
- OJ-SDI1T-6** Adicional de produtividade. Limitação. Vigência. DC-TST 6/79.
- OJ-SDI1-413** Ajuda-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Norma coletiva ou adesão ao PAT.
- OJ-SDI1T-61** Ajuda-alimentação. CEF. Previsão em norma coletiva. Natureza indenizatória. Extensão aos aposentados e pensionistas.
- OJ-SDI1-367** Aviso prévio de 60 dias. Elastecimento por norma coletiva. Projeção. Reflexos nas parcelas trabalhistas.
- OJ-SDI1-123** Bancário. Ajuda-alimentação prevista em norma coletiva decorrente de horas extras. Natureza indenizatória.
- OJ-SDI1T-26** Banerj. Plano Bresser. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.
- OJ-SDI1T-68** Banespa. Reajuste salarial. Superveniência de acordo em dissídio coletivo. Prevalência.
- SUM-102, VII** Cargo de confiança. Gratificação de função não inferior a 1/3. Norma coletiva que contempla valor superior. Indevidas as 7ª e 8ª horas. Direito às diferenças de gratificação de função.
- SUM-374** Categoria profissional diferenciada. Vantagens previstas em norma coletiva na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.
- PN-119** Contribuição sindical. Inobservância de preceitos constitucionais.
- PN-119** Contribuições sindicais. Inobservância de preceitos constitucionais.
- OJ-SDI1-36** Cópia não autenticada. Documento comum às partes.
- OJ-SDI1T-12** CSN. Adicional de insalubridade e periculosidade. Prevalência do acordo coletivo.
- SUM-437, II** É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), inofensivo à negociação coletiva.
- OJ-SDI1-418** Equiparação salarial. Plano de cargos e salários. Aprovação por instrumento coletivo. Ausência de alternância de critérios de promoção por antiguidade e merecimento.
- OJ-SDI1T-50** Férias. Abono instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.
- SUM-202** Gratificação por tempo de serviço. Compensação. Vantagem de mesma natureza instituída por instrumento coletivo. Simultaneidade.
- SUM-264** Hora suplementar. Composição. Parcela de natureza salarial. Adicional previsto em norma coletiva.
- SUM-338, II** Horas extras. Presunção de veracidade. Previsão em instrumento coletivo. Elisão.
- OJ-SDI1-234** Horas extras. Prova oral. Prevalência sobre folha individual de presença (FIP) instituída por norma coletiva.
- SUM-444** Jornada de trabalho. Lei. Escala de 12 por 36. Validade.
- OJ-SDI1-342** (cancelada)
- OJ-SDI2-64** Mandado de segurança. Reintegração. Tutela antecipada. Estabilidade provisória prevista em lei ou norma coletiva.
- SUM-449** Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Lei nº 10.243, de 19.06.2001. Flexibilização. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-372** (cancelada)
- SUM-384, II** Multa. Cláusula normativa. Obrigação prevista em lei. Repetição de texto legal.
- SUM-384, I** Multa. Instrumentos normativos diversos.
- SUM-85, V** Banco de horas. Não aplicação. Regime compensatório. Instituição por negociação coletiva.
- SUM-451** Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia.
- OJ-SDI1T-72** Petrobrás. Domingos e feriados trabalhados. Regime de turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento em dobro concedido por liberalidade do empregador. Incorporação ao contrato de trabalho. Supressão unilateral. Acordo Coletivo posterior que valida a supressão. Retroação da norma coletiva. Impossibilidade.

- OJ-SDI1T-62** Petrobrás. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos. Artigo 41 do regulamento do plano de benefícios da PETROS.
- OJ-SDI1T-64** Petrobrás. Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria.
- OJ-SDI1T-31** Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.
- OJ-SDI1-69** Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência dos Decretos-Leis nºs 2.283/86 e 2.284/86. "Plano Cruzado".
- OJ-SDI2-40** Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência. Legislação de política salarial. Ação rescisória.
- SUM-375** Reajuste salarial. Prevalência da legislação de política salarial.
- OJ-SDI1-147, II** Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-147, I** Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.
- SUM-277** Convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho. Eficácia. Ultratividade.
- OJ-SDI1T-49** Serpro. Norma regulamentar. Reajuste salarial. Superveniência de sentença normativa.
- SUM-286** Substituição processual. Sindicato. Convenção e acordos coletivos.
- OJ-SDI1-420** Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada de trabalho. Norma coletiva com eficácia retroativa. Invalidez.
- SUM-423** Turno ininterrupto de revezamento. Fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva. Validade.
- OJ-SDI1-275** Turnos ininterruptos de revezamento. Horista. Horas extras e adicional. Inexistência de instrumento coletivo fixando jornada diversa.
- OJ-SDI1T-73** Volkswagen do Brasil Ltda. Participação nos lucros e resultados. Pagamento mensal em decorrência de norma coletiva. Natureza indenizatória.
- PN-120** Vigência. Sentença normativa. Prazo legal de 4 anos. Revogação. Norma coletiva superveniente.
- OJ-SDC-1** (cancelada)
- SUM-364, II** (cancelada)
- OJ-SDI1-290** (cancelada)
- SUM-280** (cancelada)
- OJ-SDI1-154** (cancelada)
- SUM-224** (cancelada)
- OJ-SDI1T-4** (cancelada)
- SUM-57** (cancelada)
- OJ-SDI1-169** (cancelada)

NORMA DE CARÁTER GENÉRICO

- OJ-SDC-9** Dissídio coletivo. Categoria profissional diferenciada. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.
- OJ-SDC-7** Dissídio coletivo de natureza jurídica. Interpretação de norma de caráter genérico. Inviabilidade.

NORMA REGULAMENTAR

SÚM. [43](#) e [Tema 11 IRR TST](#)

- OJ-SDI1-276** Ação declaratória. Complementação de aposentadoria. Cabimento.
- SUM-448** Atividade insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78. Instalações sanitárias.
- OJ-SDI1-18, V** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria integral. Telex Direc 5003/87.
- OJ-SDI1-18, IV** Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Proporcionalidade. Circ. Funci 436/63.
- OJ-SDI1T-46** Banco Itaú. Complementação de aposentadoria. Idade mínima. Circular BB-05/66. RP-40/74.
- OJ-SDI1T-38** Banco Meridional. Circular 34.046/89. Dispensa sem justa causa.
- OJ-SDI1T-25** Banco Meridional. Complementação de aposentadoria. Reajuste salarial. Extensão.
- SUM-345** Bandepe. Regulamento Interno de Pessoal. Estabilidade.
- OJ-SDI1T-40** Banrisul. Complementação de aposentadoria. Resolução nº 1.600/64. Lei nº 6.435/77. Súmulas nºs 51 e 288.

- SUM-87** Benefício de previdência privada criada pela empresa. Vantagem equivalente. Norma regulamentar anterior. Compensação.
- OJ-SDI1T-9** BNCC. Garantia de emprego não assegurada. Despedida imotivada.
- OJ-SDI1T-11** CEAGESP. Complementação de aposentadoria integral.
- OJ-SDI1T-51** CEF. Complementação de aposentadoria. Auxílio-alimentação. Supressão. Súmulas nºs 51 e 288.
- SUM-288** I - Complementação de aposentadoria. Data da admissão do empregado.
- SUM-288** II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.
- SUM-92** Complementação de aposentadoria. Instituição de benefício previdenciário por órgão oficial. Inalterabilidade.
- SUM-97** Complementação de aposentadoria. Instituída por ato da empresa. Regulamentação.
- SUM-313** Complementação de aposentadoria. Proporcionalidade. Banespa.
- SUM-355** Conab. Estabilidade concedida por norma interna. Aviso Direh 2/84. Necessidade de aprovação pelo Ministério ao qual a empresa pública se subordina.
- OJ-SDI2-9** Conab. Estabilidade regulamentar. Aviso Direh 2/84. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 355. SÚM. 83.
- SUM-98, II** Estabilidade contratual ou regulamentar. Compatibilidade. Estabilidade legal ou decenal. Renúncia com a opção ao FGTS.
- SUM-186** Licença-prêmio. Conversão em pecúnia. Regulamento da empresa.
- OJ-SDI1-56** Nossa Caixa-Nosso Banco (Caixa Econômica do Estado de São Paulo). Regulamento. Gratificação especial e/ou anuênios. Direito.
- SUM-51, II** Opção pelo novo regulamento. Renúncia às regras do antigo regulamento. CLT, art. 468.
- SUM-451** Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia.
- SUM-332** Petrobrás. Complementação de aposentadoria. Manual de pessoal. Norma programática.
- OJ-SDI1T-42, II** Petrobrás. Auxílio-funeral e pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Previsão de pagamento aos dependentes. Não extensão quando já extinto o contrato de trabalho.
- OJ-SDI1T-42** Petrobrás. Pensão por morte do empregado. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS.
- SUM-72** Prêmio-aposentadoria. Norma regulamentar. Lei nº 8.036/90, art. 14, § 2º.
- SUM-77** Punição. Inquérito ou sindicância internos a que se obrigou a empresa. Nulidade.
- OJ-SDI1-147, II** Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-147, I** Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.
- SUM-51, I** Revogação ou alteração das vantagens deferidas anteriormente. Trabalhadores atingidos.
- OJ-SDI1T-49** Serpro. Reajuste salarial. Superveniência de sentença normativa.

NOTIFICAÇÃO

SÚM. 61
OJ-2ª SDI 1

- OJ-SDI1-14** Aviso-prévio. Cumprimento em casa. Verbas rescisórias. Prazo para pagamento a partir da notificação da despedida. CLT, art. 477, § 6º, "b".
- SUM-387, III** Fac-símile. Juntada de originais. Ato que não depende de notificação. "Dies a quo". CPC, art. 184. Inaplicável.
- OJ-SDI1-162** Multa. Art. 477 da CLT. Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias. Exclusão do dia da notificação e inclusão do dia do vencimento. Código Civil de 2002, art. 132. Código Civil de 1916, art. 125.
- SUM-262, I** Prazo judicial. Notificação ou intimação em sábado.
- SUM-16** Recebimento. Ônus da prova.
- SUM-262, II** Recesso forense. Férias coletivas. Suspensão dos prazos recursais.
- SUM-133** (cancelada)

NULIDADE

OJ-2ª SDI 3

- OJ-SDI2-128** Ação rescisória. Concurso público anulado posteriormente. Aplicação da SÚM. 363.
- OJ-SDI2-158** Ação rescisória. Declaração de nulidade de decisão homologatória de acordo em razão de colusão (art. 485, III, do CPC). Multa por litigância de má-fé. Impossibilidade.

- SUM-430** Administração pública indireta. Contratação. Ausência de concurso público. Nulidade. Ulterior privatização. Convalidação. Insubistência do vício.
- OJ-SDI1-7** Advogado. Atuação fora da seção da OAB onde está inscrito. Ausência de comunicação. Infração disciplinar. Lei nº 4.215/63, art. 56, § 2º.
- SUM-363** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público. Efeitos financeiros.
- OJ-SDI1-199** Contrato de trabalho. Jogo do bicho. Objeto ilícito. Código Civil de 2002, arts. 104 e 166.
- OJ-SDC-17** Contribuições para entidades sindicais. Cláusulas coletivas. Inconstitucionalidade. Extensão a não associados.
- PN-119** Contribuições sindicais. Inobservância de preceitos constitucionais.
- OJ-SDC-30** Estabilidade da gestante. Cláusula coletiva. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.
- SUM-396, II** Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Salário relativo ao período estável. Julgamento "extra petita".
- SUM-427** Intimação e publicação em nome de advogado. Comunicação em nome de advogado diverso. Nulidade.
- OJ-SDI1-350** Ministério Público do Trabalho. Nulidade do contrato de trabalho não suscitada pelo ente público no momento da defesa. Arguição em parecer. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-115** Recurso de revista ou de embargos. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Conhecimento. Art. 832 da CLT. Art. 458 do CPC ou art. 93, IX, da CF/88.

O

OFENSA À COISA JULGADA

Ver Coisa Julgada.

OFICIAL DE JUSTIÇA

OJ-SDI1-164 "Ad hoc". Vínculo empregatício.

ÔNUS DA PROVA **SÚM. 57**
OJ-2ª SDI 1
TJP 23

- SUM-6, VIII** Fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.
- SUM-338, III** Horas extras. Cartões de ponto. Registro de horários de entrada e saída uniformes. Ônus da prova.
- SUM-385, I** Incumbe à parte o ônus de provar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que autorize a prorrogação do prazo recursal.
- SUM-212** Iniciativa da rescisão do contrato. Ônus da prova. Término do contrato de trabalho.
- SUM-338, I** Ônus da prova. Horas extras. Recusa injustificada de apresentação de cartões de ponto. Presunção relativa.
- SUM-6, VI** Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstâncias de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, suscitada em defesa, se o empregador produzir prova do alegado fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto.
- SUM-16** Recebimento da notificação.
- OJ-SDI1-301** (cancelada)
- OJ-SDI1-215** (cancelada)

OPERADOR DE "TELEMARKETING"

SÚM. 49

OJ-SDI1-273 (cancelada)

OPERADOR DE TELEX

OJ-SDI1-213 Jornada reduzida. CLT, art. 227. Não aplicável.

ORGANIZAÇÃO OU ORGANISMO INTERNACIONAL

OJ-SDI1-416 Imunidade de jurisdição absoluta. Organizações ou organismos internacionais. Atos de gestão.

PARCELA “SEXTA PARTE”

OJ-SDI1T-75 Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos empregados de sociedade de economia mista e empresa pública. Indevida.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**SÚM. [7](#)**

OJ-SDI1T-15 ENERGEIPE. Incorporação anterior à CF/88. Natureza salarial.

SUM-451 Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia.

OJ-SDI1T-64 Petrobrás. Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria.

OJ-SDI1-390 (cancelada)

OJ-SDI1T-73 Volkswagen do Brasil Ltda. Participação nos lucros e resultados. Pagamento mensal em decorrência de norma coletiva. Natureza indenizatória.

SUM-251 (cancelada)

PAUTA REIVINDICATÓRIA

OJ-SDC-8 Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.

OJ-SDC-32 Fundamentação das cláusulas. Reivindicações da categoria. Aplicação do Precedente Normativo nº 37 do TST.

PEÇAS ESSENCIAIS

OJ-SDI1T-19 Agravo de Instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/98. Traslado de peças dispensáveis à compreensão da controvérsia. CLT, art. 897, § 5º, I.

OJ-SDI1T-52 Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.

OJ-SDI1T-16 Agravo de instrumento. Traslado de peças essenciais. Agravo de instrumento interposto antes da vigência da Lei nº 9.756/98 e anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99.

OJ-SDI1-283 Agravo de instrumento. Traslado realizado pelo agravado.

OJ-SDI1-285 cancelada

OJ-SDI1T-18 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-17 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1-286 Agravo de instrumento. Traslado. Mandato tácito. Ata de audiência.

OJ-SDI1-132 Agravo regimental. Peças essenciais nos autos principais. Não previsão em lei exigindo tramitação em autos apartados. Efeitos.

OJ-SDC-29 Edital de convocação e ata da assembléia geral. Requisitos essenciais para instauração de dissídio coletivo.

OJ-SDC-32 Fundamentação das cláusulas. Reivindicações da categoria. Aplicação do Precedente Normativo nº 37 do TST.

SUM-272 (cancelada)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

OJ-TP/OE-5 Decisão de agravo regimental interposto em pedido de providência ou reclamação correcional. Recurso ordinário. Descabimento.

PENHORA**SÚM. [31](#)****OJs-1ª SDI [2](#), [3](#), [5](#), [6](#), [8](#), [9](#) e [11](#), I****OJ-Turmas [6](#)**

OJ-SDI1-343 Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.

OJ-SDI1-226 Cédula de crédito rural. Cédula de crédito industrial. Execução de sentença. Crédito trabalhista.

SUM-419 Execução por carta. Competência do juízo deprecante. Embargos de terceiro.

OJ-SDI2-143 "Habeas corpus". Penhora sobre coisa futura. Prisão. Depositário infiel.

OJ-SDI2-89 "Habeas corpus". Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo. Prisão civil. Depositário.

OJ-SDI2-59 Mandado de segurança. Carta de fiança bancária. CPC, art. 655.

- OJ-SDI2-54** Mandado de segurança. Desconstituição da penhora. Cumulação. Embargos de terceiro. CPC, art. 1.046.
- OJ-SDI2-153** Mandado de segurança. Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade.
- SUM-417, I** Mandado de segurança. Penhora em dinheiro. Discordância do credor. Execução definitiva. CPC, art. 655.
- SUM-417, II** Mandado de segurança. Penhora em dinheiro. Execução definitiva. Depósito no próprio banco. CPC, art. 666, I.
- SUM-417, III** (cancelada)
- OJ-SDI2-93** Penhora sobre renda. Mandado de segurança. Renda mensal ou faturamento de estabelecimento comercial.

PENSÃO POR MORTE

- OJ-SDI1T-42, II** Petrobrás. Auxílio-funeral e pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Previsão de pagamento aos dependentes. Não extensão quando já extinto o contrato de trabalho.
- OJ-SDI1T-42** Petrobrás. Manual de pessoal. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS.

PERÍCIA **SÚM. [40](#)**
OJ-Turmas [19](#)
TJP [6](#)

- SUM-293** Adicional de insalubridade. Agente nocivo diverso do apontado na inicial.
- OJ-SDI1-278** Adicional de insalubridade. Perícia. Local de trabalho desativado. Utilização de outros meios de prova.
- OJ-SDI1-165** Adicional de periculosidade e insalubridade. Perícia. Elaboração de laudo. Engenheiro ou médico do trabalho. CLT, art. 195.
- SUM-453** Adicional de periculosidade. Pagamento espontâneo. Caracterização de fato incontroverso. Desnecessária a perícia de que trata o Art. 195 da CLT.
- SUM-448, I** Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.
- OJ-SDI1-4, I** (cancelada)
- SUM-162** (cancelada)
- OJ-SDI1-4, II** (cancelada)
- OJ-SDI1-406** (cancelada)

PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

- PN-22** Creche. Crianças em idade de amamentação.
- PN-6** Período de amamentação. Garantia de salário, sem contraprestação de serviços.

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO **SÚM. [57](#)**
OJ-Turmas [5](#)

- OJ-SDI1-343** Penhora. Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.
- SUM-303, III** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO **SÚMs. [34](#), [51](#), [60](#), [70](#) e [71](#)**
OJs-Turmas [9](#), [10](#) e [27](#)
TJP [23](#)
[Tema 1 IAC](#)

- OJ-SDI2-12, II** Ação rescisória. Decadência. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495.
- OJ-SDI2-12, I** Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação posterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495. Liminar em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2).
- OJ-SDI2-3** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
- OJ-TP/OE-7, II** Atualização. Débitos trabalhistas. Fazenda Pública. Incidência de índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Art. 5º da Lei nº 11.960/09.
- OJ-SDI1-134** Autenticação de documento. Pessoa jurídica de direito público. Validade. Medida Provisória nº 1.360/96 e suas reedições. Dispensa de autenticação.
- OJ-TP/OE-7, I** Condenação da Fazenda Pública. Incidência de juros de mora. Critério. Art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

- OJ-SDI1-158** Custas processuais. Comprovação de recolhimento. DARF eletrônico.
- SUM-303, I** Decisão contrária à Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição. Exceções.
- OJ-SDC-5** Dissídio Coletivo. Possibilidade jurídica. Cláusula de natureza social.
- OJ-SDI1-192** Embargos declaratórios. Prazo em dobro. Decreto-Lei nº 779/69.
- SUM-6, I** Equiparação salarial. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.
- OJ-SDI1-87** Execução direta. Exploração de atividade econômica. CLT, art. 883. CF/88, art. 173, § 1º.
- OJ-SDI1-130** Ministério Público. Parecer na remessa de ofício, na qualidade de "custos legis". Ilegitimidade. Arguição de prescrição em favor de entidade de direito público. Matéria de direito patrimonial.
- OJ-SDI1-238** Multa. Art. 477 da CLT. Pessoa jurídica de direito público. Prazo para pagamento das verbas rescisórias.
- OJ-SDI1-389** Multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto recursal. Pessoa jurídica de direito público. Exigibilidade.
- OJ-SDI1-343** Penhora. Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.
- OJ-TP/OE-1** Precatório. Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.
- OJ-TP/OE-7, III** Precatório. Condenação da Fazenda Pública. Adequação à limitação legal.
- OJ-TP/OE-9** Precatório. Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.
- OJ-TP/OE-2** Precatório. Revisão de cálculos. Requisitos. Limites da competência do Presidente do TRT.
- OJ-TP/OE-3** Precatório. Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. CF/88, art. 100, § 2º.
- OJ-SDI1-334** Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Impossibilidade.
- SUM-303, II** Remessa "ex officio". Ação rescisória. Decisões contrárias à Fazenda Pública.
- OJ-SDI1-9** Remessa "ex officio". Alçada. Decisão contrária a ente público. Decreto-Lei nº 779/69. Lei nº 5.584/70.
- OJ-SDI1-73** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Decisões proferidas pelo TRT e favoráveis a ente público. Lei nº 1.533/51, art. 12.
- SUM-303, III** Remessa "ex officio". Mandado de segurança. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.
- OJ-SDI1-152** Revelia. CLT, art. 844.
- SUM-193** (cancelada)
- SUM-4** (cancelada)

PESSOAL DE OBRAS

SUM-58 Admissão. Aplicação da legislação trabalhista.

PETIÇÃO INICIAL OJs-1ª SDI [3](#), [4](#) e [11](#), II
OJ-2ª SDI [4](#)
OJ-Turmas [7](#)
TJP [16](#)

Ver Honorários Advocatícios

- OJ-SDI2-76** Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.
- OJ-SDI2-84** Ação rescisória. Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.
- OJ-SDI2-70** Ação rescisória. Manifesto e inescusável equívoco no direcionamento. Extinção do processo.
- SUM-408** Ação rescisória. Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea. Art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia". Exceção feita ao inc. V do art. 485 do CPC.
- OJ-SDI2-34** Ação rescisória. Planos econômicos. CPC, art. 485, V. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 315. Petição inicial. Indicação expressa. CF/88, art. 5º, XXXVI. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.
- SUM-299, I** Ação rescisória. Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
- SUM-299, II** Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
- SUM-411** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão de TRT em agravo regimental confirmando decisão monocrática do relator que, aplicando a SÚM. 83 do TST, indeferiu a petição inicial da ação rescisória. Competência do TST.

- SUM-293** Adicional de insalubridade. Agente nocivo diverso do apontado na inicial.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático indeferitório da petição inicial. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.
- OJ-SDI1-304** (cancelada)
- SUM-263** Indeferimento. Instrução obrigatória deficiente. Prazo para saneamento de vício.
- SUM-211** Juros de mora e correção monetária. Omissão no pedido inicial ou na condenação Inclusão na liquidação.
- SUM-415** Mandado de segurança. Prova documental pré-constituída. CPC, art. 284.
- SUM-405, I** Pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal. Suspensão de execução. Cabimento. CPC, art. 273, § 7º.
- OJ-SDI1-120** Recurso sem assinatura. Assinatura da petição ou das razões recursais.
- SUM-107** (cancelada)
- SUM-310, V** (cancelada)

PETROBRÁS**SÚM. 7**

- SUM-70** Adicional de periculosidade. Incidência. Base de cálculo. Triênio.
- SUM-84** Adicional regional. CF/88, art. 7º, XXXII.
- OJ-SDI1T-42, II** Auxílio-funeral e pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Previsão de pagamento aos dependentes. Não extensão quando já extinto o contrato de trabalho.
- OJ-SDI1T-62** Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Extensão para os inativos. Artigo 41 do regulamento do plano de benefícios da PETROS.
- OJ-SDI1T-63** Complementação de aposentadoria. Integralidade. Condição. Idade mínima. Lei nº 6.435, de 15.07.1977.
- SUM-332** Complementação de aposentadoria. Manual de pessoal. Norma programática.
- OJ-SDI1T-72** Domingos e feriados trabalhados. Regime de turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento em dobro concedido por liberalidade do empregador. Incorporação ao contrato de trabalho. Supressão unilateral. Acordo Coletivo posterior que valida a supressão. Retroação da norma coletiva. Impossibilidade.
- OJ-SDI1T-59** Interbras. Sucessão. Responsabilidade.
- OJ-SDI1T-64** Parcelas gratificação contingente e participação nos resultados deferidas por norma coletiva a empregados da ativa. Natureza jurídica não salarial. Não integração na complementação de aposentadoria.
- OJ-SDI1T-42** Pensão por morte do empregado. Manual de pessoal. Estabilidade decenal. Opção pelo regime do FGTS.
- OJ-SDI1T-48** Sucessão. Petromisa. Legitimidade.

PETROLEIRO

- SUM-391, II** Turnos ininterruptos de revezamento. Alteração da jornada para horário fixo. Não configura alteração contratual ilícita. Lei nº 5.811/72, art. 10. CF/88.
- SUM-391, I** Turnos ininterruptos de revezamento. Lei nº 5.811/72. Recepcionada pela CF/88.

PIS/PASEP

- OJ-SDI1-264** Ausência de indicação na guia de depósito recursal. Validade.
- SUM-300** Cadastramento. Competência da Justiça do Trabalho.
- PN-52** Recebimento. Salário do dia.

PISO NACIONAL DE SALÁRIOS

- OJ-SDI1T-33** Base de cálculo. Adicional de insalubridade. Decreto-Lei nº 2.351/87.

PISO SALARIAL

- OJ-SDI1-358** Salário mínimo proporcional à jornada reduzida. Possibilidade.
- PN-3** (cancelado)
- SUM-281** (cancelada)

PLANO BRESSER

- OJ-SDI1T-31** Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.

OJ-SDI1T-26 Banerj. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.

OJ-SDI1-58 IPC de jun/87. Inexistência de direito adquirido.

OJ-SDI1-243 Planos econômicos. Prescrição total.

SUM-316 (cancelada)

PLANO COLLOR

OJ-SDI1T-54 Execução. Correção monetária. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/89.

SUM-315 IPC de mar/90. Lei nº 8.030/90. Inexistência de direito adquirido.

OJ-SDI1T-55 IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.

OJ-SDI1-243 Planos econômicos. Prescrição total.

PLANO CRUZADO

OJ-SDI1-43 Conversão de cruzeiros para cruzados. Decreto-Lei nº 2.284/86. Direito adquirido.

OJ-SDI1-243 Planos econômicos. Prescrição total.

OJ-SDI1-69 Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência dos Decretos-Leis nºs 2.283/86 e 2.284/86.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS – PCCS

TJP 10

OJ-SDI2-11 Ação rescisória. Lei nº 7.596/87. Universidades federais. Implantação tardia. Plano de classificação de cargos. SÚM. 83.

OJ-SDI1-57 Devido o reajuste do adiantamento. Lei nº 7.686/88, art. 1º.

SUM-452 Diferenças salariais. Descumprimento. Critérios de promoção não observados. Prescrição parcial.

OJ-SDI1-404 (cancelada)

OJ-SDI1T-71 ECT. Plano de cargos e salários. Progressão horizontal por antiguidade. Necessidade de deliberação da diretoria para comprovar o efetivo cumprimento dos requisitos do PCCS. Condição puramente potestativa para a concessão da promoção. Invalidez.

OJ-SDI1-418 Equiparação salarial. Plano de cargos e salários. Aprovação por instrumento coletivo. Ausência de alternância de critérios de promoção por antiguidade e merecimento.

SUM-250 (cancelada)

PLANO DE INCENTIVO À RESCISÃO CONTRATUAL – PIRC

OJ-SDI1T-67 Telemar. Privatização. Previsão de pagamento da indenização com redutor de 30%. Aplicação limitada ao período da reestruturação.

PLANO DE SAÚDE

Tema 5 IRDR

SUM-440 Auxílio-doença acidentário. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Reconhecimento do direito à manutenção de plano de saúde ou de assistência médica.

PLANOS ECONÔMICOS

SÚMs. 16 e 17

OJ-SDI2-1 Ação rescisória. Ação cautelar incidental. CPC, art. 485, V. CF/88, art. 5º, XXXVI.

OJ-SDI2-35 Ação rescisória. Coisa julgada. Limitação à data-base na fase de execução.

OJ-SDI2-34 Ação rescisória. CPC, art. 485, V. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 315. Petição inicial. Indicação expressa. CF/88, art. 5º, XXXVI. SÚM. 83 do TST. SÚM. 343 do STF.

OJ-SDI1-262 Coisa julgada. Limitação à data-base na fase de execução.

OJ-SDI1-43 Conversão de cruzeiros para cruzados. Decreto-Lei nº 2.284/86. Direito adquirido.

OJ-SDI1T-47 Décimo terceiro salário. Dedução da 1ª parcela. URV. Lei nº 8.880/94.

SUM-322 Diferenças salariais. Limitação à data-base.

OJ-SDI1-58 IPC de jun/87. Plano Bresser. Inexistência de direito adquirido.

SUM-315 IPC de mar/90. Plano Collor. Lei nº 8.030/90. Inexistência de direito adquirido.

OJ-SDI1T-55 IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.

OJ-SDI1T-26 Plano Bresser. Banerj. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.

OJ-SDI1T-54 Plano Collor. Execução. Correção monetária. Índice de 84,32%. Lei nº 7.738/89.

OJ-SDI1-59 Plano Verão. URP de fev/89. Inexistência de direito adquirido.

OJ-SDI1T-31 Planos Bresser e Verão. Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.

OJ-SDI1-243 Prescrição total.

- OJ-SDI1-100** Reajuste salarial previsto em legislação federal. Incidência sobre as relações contratuais trabalhistas do estado-membro, suas autarquias e fundações públicas.
- SUM-375** Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência da legislação de política salarial.
- OJ-SDI1-69** Reajuste salarial previsto em norma coletiva. Prevalência dos Decretos-Leis nºs 2.283/86 e 2.284/86. "Plano Cruzado".
- OJ-SDI1T-35** Reajustes bimestrais e quadrimestrais (Lei nº 8.222/91). Base de cálculo.
- OJ-SDI2-39** Reajustes bimestrais e quadrimestrais. Lei nº 8.222/91. Ação rescisória. SÚM. 83.
- SUM-319** Reajustes salariais (gatilhos). Decretos-Leis nºs 2.284/86 e 2.302/86. Servidores públicos celetistas.
- OJ-SDI1T-58** URP de junho e julho/88. Suspensão do pagamento. Data-base em maio. Decreto-Lei nº 2.425/88. Inexistência de violação a direito adquirido.
- OJ-SDI1-79** URPs de abril e maio/88. Decreto-Lei nº 2.425/88.
- SUM-316** (cancelada)
- SUM-317** (cancelada)
- SUM-323** (cancelada)

PLANO VERÃO

- OJ-SDI1T-31** Acordo coletivo autorizando a quitação com folgas remuneradas. Conversão em pecúnia após a extinção do contrato de trabalho. Aposentadoria voluntária.
- OJ-SDI1-243** Planos econômicos. Prescrição total.
- OJ-SDI1-59** URP de fev/89. Inexistência de direito adquirido.

PODER NORMATIVO

- SUM-190** TST. Condições de trabalho. Inconstitucionalidade. Decisões contrárias às do STF.

POLICIAL MILITAR

- SUM-386** Vínculo empregatício. CLT, art. 3º.

PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

SÚM. [40](#)

- OJ-SDI1T-57** Adicional de insalubridade. Deficiência de iluminação. Limitação. Portaria nº 3.751/90 do MTb.
- OJ-SDI1-171** Adicional de insalubridade. Óleos minerais. Sentido do termo "manipulação". Portaria nº 3.214, NR 15, Anexo XIII.
- OJ-SDI1-173** Adicional de insalubridade. Atividade a céu aberto. Exposição ao sol e ao calor.
- OJ-SDI1-345** Adicional de Periculosidade. Radiação ionizante ou substância radioativa. Devido. (Portarias nºs 3.393 de 17.12.1987 e 518 de 07.04.2003). Indevido na vigência da Portaria nº 496/02.
- SUM-448** Atividade insalubre. Caracterização. Previsão na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78. Instalações sanitárias.
- OJ-SDI1-4, I** (cancelada)
- OJ-SDI1-4, II** (cancelada)

PORTUÁRIO

- OJ-SDI1-402** Adicional de Risco. Portuário. Terminal privativo. Arts. 14 e 19 da Lei nº 4.860, de 26.11.1965. Indevido.
- OJ-SDI1-316** Adicional de risco. Proporcionalidade. Lei nº 4.860/65.
- OJ-SDI1-60, I** Duração da hora noturna. 60 minutos (entre 19 e 7h do dia seguinte). Lei nº 4.860/65, art. 4º.
- OJ-SDI1-60, II** Horas extras. Base de cálculo. Exclusão de adicionais de risco e produtividade. Lei nº 4.860/65, art. 7º, § 5º.
- OJ-SDI1-391** Submissão prévia de demanda a comissão paritária. Lei n.º 8.630, de 25.02.1993. Inexigibilidade.
- SUM-309** Vigia portuário. Terminal privativo. Requisição.

POSSE DE MÁ-FÉ

- SUM-445** Inadimplemento de verbas trabalhistas. Frutos. Art.1.216 do Código Civil. Inaplicabilidade ao Direito do Trabalho.

- PRAZO** SÚMs. [14](#), [17](#), [48](#), [61](#) e [63](#)
OJ-Turmas [20](#)
OJ-2ª SDI [5](#)

Prescrição

- SUM-100, IV** Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade. Prazo decadencial.
- SUM-100, I** Ação rescisória. Decadência. "Dies a quo". Trânsito em julgado.
- SUM-100, IX** Ação rescisória. Decadência. "Dies ad quem" expirado quando não há expediente forense. Férias forenses, feriados, finais de semana. Prorrogação do prazo. CLT, art. 775.
- SUM-100, VI** Ação rescisória. Decadência. Ministério Público. "Dies a quo". Colusão das partes.
- SUM-100, X** Ação rescisória. Decadência. Não esgotamento das vias recursais. Prazo legal do recurso extraordinário.
- OJ-SDI2-12, I** Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação posterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495. Liminar em ação direta de inconstitucionalidade (ADIn 1753-2).
- OJ-SDI2-12, II** Ação rescisória. Decadência. Pessoa jurídica de direito público. Ampliação do prazo. Consumação anterior à Medida Provisória nº 1.577/97. CPC, art. 495.
- SUM-100, V** Ação rescisória. Decadência. Sentença homologatória de acordo. Momento do trânsito em julgado.
- SUM-99** Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
- OJ-SDI2-146** Ação rescisória. Início do prazo para apresentação da contestação. CLT, art. 774.
- OJ-SDI2-18** Ação rescisória. Interrupção. Decadência. União Federal. Lei Complementar nº 73/93, art. 67. Lei nº 8.682/93, art. 6º.
- SUM-100, II** Ação rescisória. Prazo de decadência. "Dies a quo". Duas decisões rescindendas. Recurso parcial no processo principal.
- SUM-100, III** Ação rescisória. Prazo de decadência. "Dies a quo". Recurso intempestivo ou incabível.
- SUM-409** Ação rescisória. Prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas. Total ou parcial. Violação do art. 7º, XXIX, da CF/88. Matéria infraconstitucional.
- SUM-299, II** Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
- OJ-SDI1-284** Agravo de instrumento. Traslado. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.
- OJ-SDI1-285** cancelada
- OJ-SDI1-83** Aviso prévio indenizado. Prescrição. CLT, art. 487, § 1º.
- SUM-380** Aviso prévio. Aplicação do código Civil de 2002, art. 132, "caput".
- OJ-SDI1-82** Aviso prévio. Baixa na CTPS. Término do prazo do aviso prévio.
- OJ-SDI1-14** Aviso-prévio. Cumprimento em casa. Verbas rescisórias. Prazo para pagamento a partir da notificação da despedida. CLT, art. 477, § 6º, "b"(verificar os demais)
- OJ-SDI1T-27** Banrisul. Gratificação Jubileu. Vantagem paga de uma única vez Prazo prescricional a partir da data da aposentadoria. Inaplicabilidade da Súmula 294.
- OJ-SDI1-322** Cláusula de termo aditivo. Acordo coletivo de trabalho. Prorrogação do acordo para prazo indeterminado.
- OJ-SDI1-268** Contagem do prazo do aviso prévio. Projeção. Indenização adicional. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
- SUM-308, I** Contagem. Prescrição quinquenal.
- OJ-SDI1-204** (cancelada)
- OJ-SDI2-148** Custas processuais. Comprovação do recolhimento. Prazo. Interposição de recurso ordinário em mandado de segurança.
- OJ-SDI1-30** Custas processuais. Prazo para comprovação.
- SUM-53** Custas processuais. Prazo para pagamento. Contagem. Intimação do cálculo.
- OJ-SDI2-80** Decadência. Ação rescisória. "Dies a quo". Recurso deserto. SÚM. 100.
- SUM-100, VIII** Decadencial. Ação rescisória. Exceção de incompetência.
- SUM-62** Decadencial. Contagem. Ajuizamento de inquérito. Abandono de emprego.
- SUM-245** Depósito recursal. Prazo para pagamento e comprovação. Interposição antecipada do recurso.
- SUM-369, I** É assegurada a estabilidade provisória ao empregado dirigente sindical, ainda que a comunicação do registro da candidatura ou da eleição e da posse seja realizada fora do prazo previsto no art. 543, § 5º, da CLT, desde que a ciência ao empregador, por qualquer meio, ocorra na vigência do contrato de trabalho.
- OJ-SDC-35** Edital de convocação da AGT. Disposição estatutária específica. Prazo mínimo entre a publicação e a realização da assembléia. Observância obrigatória.

- OJ-SDI1-377** (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) Embargos de declaração. Decisão denegatória de recurso de revista exarado por presidente do TRT. Descabimento. Não interrupção do prazo recursal.
- OJ-SDI1-192** Em dobro. Embargos declaratórios. Pessoa jurídica de direito público. Decreto-Lei nº 779/69.
- SUM-387, III** Fac-símile. Juntada de originais. Ato que não depende de notificação. "Dies a quo". CPC, art. 184. Inaplicável.
- SUM-385** Feriado local. Ausência de expediente forense. Prazo recursal. Prorrogação. Comprovação. Necessidade. Ato administrativo do juízo "a quo".
- OJ-SDI1-344** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.
- SUM-434, II** Interrupção. Prazo recursal. Interposição de embargos declaratórios. Ausência de prejuízo. Tempestividade.
- SUM-1** Judicial. Contagem. Intimação na sexta-feira.
- SUM-262, I** Judicial. Notificação ou intimação em sábado.
- OJ-SDI1-269** Justiça gratuita. Requerimento de isenção de despesas processuais. Momento oportuno.
- SUM-387, II** Lei nº 9.800/99, art. 2º. Prazo. Apresentação dos originais.
- OJ-SDI1-310** Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.
- OJ-SDI2-127** Mandado de segurança. Decadência. Contagem. Efetivo ato coator.
- SUM-201** Mandado de segurança. Recurso ordinário para o TST.
- SUM-395, I** Mandato. Cláusula com ressalva de vigência. Prorrogação até o final da demanda.
- SUM-395, II** Mandato. Cláusula fixando prazo para juntada.
- SUM-383, I** Mandato. CPC, art. 37. Inaplicável na fase recursal.
- OJ-SDI1-162** Multa. Art. 477 da CLT. Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias. Exclusão do dia da notificação e inclusão do dia do vencimento. Código Civil de 2002, art. 132. Código Civil de 1916, art. 125.
- OJ-SDI1-238** Multa. Art. 477 da CLT. Pessoa jurídica de direito público. Prazo para pagamento das verbas rescisórias.
- SUM-16** Notificação. Recebimento. Ônus da prova.
- SUM-263** Para saneamento de vício. Petição inicial. Indeferimento. Instrução obrigatória deficiente.
- SUM-275, I** Pedido de correção de desvio funcional. Incidência da prescrição parcial.
- SUM-275, II** Pedido de reenquadramento. Incidência da prescrição total.
- SUM-114** Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.
- SUM-6, IX** Prescrição parcial. Equiparação salarial.
- SUM-308, II** Prescrição quinquenal. Aplicação imediata.
- SUM-326** Prescrição total. Complementação de aposentadoria.
- SUM-362** Prescrição trintenária. FGTS. Prazo de dois anos do término do contrato de trabalho.
- SUM-153** Prescrição. Arguição. Momento oportuno.
- SUM-350** Prescricional. Ação de cumprimento. Marco inicial. Sentença normativa. Trânsito em julgado.
- SUM-294** Prescricional. Alteração contratual. Trabalhador urbano.
- SUM-268** Prescricional. Interrupção. Demanda trabalhista arquivada. Pedidos idênticos.
- SUM-156** Prescricional. Soma de períodos descontínuos de trabalho.
- SUM-30** Recursal. Contagem. Não juntada a ata ao processo.
- SUM-197** Recursal. Publicação da sentença. Ausência da parte à audiência.
- SUM-283** Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Correlação de matérias.
- OJ-TP/OE-11** Recurso em matéria administrativa. Órgão Colegiado. Oito dias. Art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.1970.
- PN-98** Retenção da CTPS. Um dia de salário. Prazo de 48 horas.
- SUM-277** Sentença normativa. Vigência. Repercussão nos contratos de trabalho.
- SUM-262, II** Suspensão. Recesso forense. Férias coletivas.
- PN-120** Vigência. Sentença normativa. Prazo legal de 4 anos. Revogação. Norma coletiva superveniente.
- OJ-SDI2-14** (cancelada)
- OJ-SDI2-15** (cancelada)
- SUM-352** (cancelada)
- SUM-49** (cancelada)
- SUM-154** (cancelada)

OJ-SDI2-37 (cancelada)
 SUM-95 (cancelada)
 SUM-223 (cancelada)
 SUM-64 (cancelada)
 SUM-168 (cancelada)
 SUM-198 (cancelada)
 SUM-37 (cancelada)
 SUM-213 (cancelada)
 SUM-196 (cancelada)

PRECATÓRIO [Tema 1 IAC](#)

OJ-TP/OE-1 Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.
 OJ-TP/OE-6 Execução. Limitação da condenação imposta pelo título judicial exequendo à data do advento da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.
 OJ-TP/OE-8 Matéria administrativa. Remessa necessária. Não cabimento.
 OJ-TP/OE-9 Pequeno valor. Individualização do crédito apurado. Reclamação trabalhista plúrima. Execução direta contra a Fazenda Pública. Possibilidade.
 OJ-TP/OE-7, III Condenação da Fazenda Pública. Adequação à limitação legal.
 OJ-TP/OE-12 Procedimento de natureza administrativa. Incompetência funcional do presidente do TRT para declarar a inexistência do título exequendo.
 OJ-TP/OE-10 Processamento e pagamento. Natureza administrativa. Mandado de segurança. Cabimento.
 OJ-TP/OE-2 Revisão de cálculos. Requisitos. Limites da competência do Presidente do TRT.
 OJ-TP/OE-13 Quebra da ordem de precedência. Não demonstração da posição do exequente na ordem cronológica. Sequestro indevido.
 OJ-TP/OE-3 Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. CF/88, art. 100, § 2º.

PRECLUSÃO

OJ-SDI2-134 Ação rescisória. Decisão rescindenda. Preclusão declarada. Formação da coisa julgada formal. Impossibilidade jurídica do pedido.
 SUM-184 Embargos declaratórios. Omissão em recurso de revista ou de embargos. Preclusão.
 SUM-297, II Prequestionamento. Oportunidade.

PRÉ-CONTRATAÇÃO

SUM-199, I Bancário. Horas extras. Pré-contratação ou pactuadas após a admissão. Efeitos.
 SUM-199, II Bancário. Horas extras. Supressão. Prescrição total.

PREPOSTO

SUM-377 Empregado. CLT, art. 843, § 1º.
 SUM-122 Revelia. Ausência da reclamada. Comparecimento de advogado munido de procuração. Indispensabilidade de apresentação do atestado médico.

PREQUESTIONAMENTO

OJ-SDI2-124 Ação rescisória. Arguição de incompetência absoluta. CPC, art. 485, II. Prequestionamento inexigível.
 OJ-SDI2-135 Ação rescisória. Violação do art. 37, "caput", da CF/88. Princípio da legalidade administrativa. Necessidade de prequestionamento.
 OJ-SDI1T-32 Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Sucumbência. Inversão.
 OJ-SDI1-256 Configuração. Tese explícita. SÚM. 297.
 OJ-SDI1-151 Decisão regional que adota a sentença. SÚM. 297.
 SUM-297 Oportunidade. Configuração.
 OJ-SDI1-62 Pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária.
 OJ-SDI1-118 Tese explícita. Indicação expressa do dispositivo legal tido como violado. SÚM. 297.
 OJ-SDI1-119 Violação nascida na própria decisão recorrida. SÚM. 297.

PRESCRIÇÃO [SÚMs. 14, 17, 62 e 63](#) [OJs-Turmas 1, 20 e 29](#)

SUM-350 Ação de cumprimento. Marco inicial. Sentença normativa. Trânsito em julgado.

- SUM-409** Ação rescisória. Prazo prescricional aplicável aos créditos trabalhistas. Total ou parcial. Violação do art. 7º, XXIX, da CF/88. Matéria infraconstitucional.
- SUM-153** Arguição. Momento oportuno.
- OJ-SDI1-375** Auxílio-doença. Aposentadoria por invalidez. Suspensão do contrato de trabalho. Contagem.
- OJ-SDI1-83** Aviso prévio indenizado. Marco inicial. CLT, art. 487, § 1º.
- OJ-SDI1T-27** Banrisul. Gratificação Jubileu. Vantagem paga de uma única vez Prazo prescricional a partir da data da aposentadoria. Inaplicabilidade da Súmula 294.
- SUM-382** Bienal. Regime celetista para estatutário. Extinção do contrato.
- SUM-452** Diferenças salariais. Plano de cargos e salários. Descumprimento. Critérios de promoção não observados.
- OJ-SDI1-404** (cancelada)
- SUM-206** FGTS. Incidência sobre parcelas prescritas.
- OJ-SDI1-370** FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais.
- OJ-SDI1-344** FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.
- SUM-362** FGTS. Prescrição trintenária. Prazo de dois anos do término do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-392** Interrupção. Ajuizamento de protesto judicial. Marco inicial.
- SUM-114** Intercorrente. Inaplicabilidade na Justiça do Trabalho.
- SUM-268** Interrupção. Demanda trabalhista arquivada. Pedidos idênticos.
- OJ-SDI1-359** Interrupção. Sindicato. Substituição processual. Legitimidade.
- OJ-SDI1-401** Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.
- OJ-SDI1-129** Marco inicial. Complementação da pensão e auxílio-funeral.
- SUM-156** Marco inicial. Soma de períodos descontínuos de trabalho.
- OJ-SDI1-130** Ministério Público. Parecer na remessa de ofício, na qualidade de "custos legis". Ilegitimidade. Arguição de prescrição em favor de entidade de direito público. Matéria de direito patrimonial.
- SUM-327** Parcial. Complementação de aposentadoria. Diferenças.
- SUM-6, IX** Parcial. Equiparação salarial.
- SUM-373** Parcial. Gratificação semestral. Congelamento.
- SUM-275, I** Pedido de correção de desvio funcional. Incidência da prescrição parcial.
- SUM-275, II** Pedido de reenquadramento. Incidência da prescrição total.
- OJ-SDI1-417** Prescrição. Rurícola. Emenda Constitucional nº 28, de 26.05.2000. Contrato de trabalho em curso.
- SUM-308, II** Quinquenal. Aplicação imediata.
- SUM-308, I** Quinquenal. Contagem do prazo.
- OJ-SDI1-271** Rurícola. Prescrição. Contrato de emprego extinto. Emenda Constitucional nº 28/2000. Inaplicabilidade.
- OJ-SDI1-242** Total. Adicional de horas extras. Incorporação.
- SUM-294** Total. Alteração contratual. Prestações sucessivas.
- OJ-SDI1-175** Total. Alteração ou supressão. Comissões.
- SUM-199, II** Total. Bancário. Pré-contratação. Horas extras. Supressão.
- SUM-326** Total. Complementação de aposentadoria.
- OJ-SDI1-243** Total. Planos econômicos.
- OJ-SDI1-76** Total. Substituição dos avanços trienais por quinquênios. CEEE.
- OJ-SDI1-384** (cancelada)
- OJ-SDI1-38** Trabalhador rural. Empresa de reflorestamento. Lei nº 5.889/73, art. 10 e Decreto nº 73.626/74, art. 2º, § 4º.
- SUM-64** (cancelada)
- SUM-223** (cancelada)
- SUM-168** (cancelada)
- SUM-198** (cancelada)
- OJ-SDI2-37** (cancelada)
- OJ-SDI1-248** (cancelada)
- OJ-SDI1-156** (cancelada)
- SUM-95** (cancelada)

PREVIDÊNCIA PRIVADA

- SUM-311** Benefício previdenciário devido a dependente de ex-empregado. Correção monetária. Aplicação da Lei nº 6.899/81.
- SUM-87** Criada pela empresa. Benefício. Vantagem equivalente. Norma regulamentar anterior. Compensação.
- OJ-SDI1T-41** Fundação Clemente de Faria. Banco Real. Complementação de aposentadoria.
- SUM-174** (cancelada)
- SUM-288** II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.

PRINCÍPIO DA ISONOMIASÚMs. [49](#), [72](#) e [73](#)[Tema 6 IRDR](#)

- OJ-SDI1-390** (cancelada)
- SUM-451** Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia.
- OJ-SDI1-383** Terceirização. Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Isonomia. Art. 12, "a", da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA

- OJ-SDI2-135** Ação rescisória. Violação do art. 37, "caput", da CF/88. Princípio da legalidade administrativa. Necessidade de prequestionamento.

PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

- OJ-SDI2-97** Ação rescisória. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF/88. Fundamento para desconstituição de decisão judicial transitada em julgado.

PRINCÍPIO "IURA NOVIT CURIA"

- SUM-408** Ação rescisória. Petição inicial. Causa de pedir. Ausência de capitulação ou capitulação errônea. Art. 485 do CPC. Princípio "iura novit curia". Exceção feita ao inc. V do art. 485 do CPC.

PRISÃO CIVIL

- OJ-SDI2-89** "Habeas corpus". Depositário. Termo de depósito não assinado pelo paciente. Necessidade de aceitação do encargo.
- OJ-SDI2-143** "Habeas corpus". Penhora sobre coisa futura. Depositário infiel.

PRIVATIZAÇÃO

- SUM-430** Administração pública indireta. Contratação. Ausência de concurso público. Nulidade. Ulterior privatização. Convalidação. Insubistência do vício.
- OJ-SDI1T-67** Telemar. Privatização. Plano de incentivo à rescisão contratual (PIRC). Previsão de pagamento da indenização com redutor de 30%. Aplicação limitada ao período da reestruturação.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMOOJ-Turmas [7](#)
TJP [16](#)

- SUM-458** Embargos. Conhecimento. Recurso interposto após vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao Art. 894, da CLT.
- OJ-SDI1-405** (cancelada)
- OJ-SDI1-260, II** Recurso de revista. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Despacho denegatório. Apelo calcado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional. Apreciação do recurso sob esses fundamentos.
- OJ-SDI1-352** (cancelada)
- SUM-442** Recurso de revista fundamentado em contrariedade a orientação jurisprudencial. Inadmissibilidade. Art. 896, § 6º, da CLT, acrescentado pela lei nº 9.957, de 12.01.2000.
- OJ-SDI1-260, I** Recurso de revista. Rito sumaríssimo. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Aplicabilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- SUM-321** (cancelada)
- SUM-40** (cancelada)

SUM-302 (cancelada)

PROCESSO DO TRABALHO**SÚMs. [31](#) e [37](#)**

- SUM-435** Art. 557 do CPC. Aplicação subsidiária ao processo do trabalho.
- SUM-214** Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.
- OJ-SDI1-310** Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.
- OJ-SDI2-98** Mandado de segurança. Cabimento. Exigência do depósito prévio dos honorários periciais. Incompatibilidade com o processo do trabalho.
- SUM-114** Prescrição intercorrente. Inaplicabilidade.
- OJ-SDI1-392** Prescrição. Interrupção. Ajuizamento de protesto judicial. Marco inicial.
- SUM-283** Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Correlação de matérias.
- SUM-144** (cancelada)
- OJ-SDI1-227** (cancelada)
- SUM-175** (cancelada)
- SUM-196** (cancelada)
- OJ-SDI1-305** (cancelada)
- SUM-136** (cancelada)

PROCURAÇÃO

Ver Mandato

PROCURADOR

- OJ-SDI1-310** Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.
- OJ-SDI1-318** Representação irregular. Autarquia.
- SUM-436** Representação processual. Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Juntada de instrumento de mandato.

PROFESSOR**[TJP 8](#)**

- OJ-SDI2-38** Ação rescisória. Professor adjunto. Ingresso no cargo de professor titular. Concurso público. Lei nº 7.596/87. Decreto nº 94.664/87. CF/88, art. 206, V.
- SUM-10** Dispensa sem justa causa. Término do ano letivo ou no curso de férias escolares. Aviso prévio.
- OJ-SDI1-206** Hora extra. Adicional de, no mínimo, 50%. CLT, art. 318. CF/88, art. 7º, XVI.
- PN-31** Horário vago (janelas).
- OJ-SDI1-393** Jornada de trabalho especial. Art. 318 da CLT. Salário mínimo. Proporcionalidade.
- OJ-SDI1-65** Professor adjunto. Ingresso no cargo de professor titular. CF/88, arts. 37, II e 206, V.
- OJ-SDI1-244** Redução da carga horária. Alteração contratual.
- PN-78** Redução salarial. Diminuição de carga horária.
- SUM-351** Repouso semanal remunerado. Lei nº 605/49, art. 7º, § 2º. CLT, art. 320.
- SUM-281** (cancelada)

PROFORTE

- OJ-SDI1T-30** Cisão parcial de empresa. Responsabilidade solidária. Constatação de fraude.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT**[Tema 4 IRDR](#)**

- OJ-SDI1-413** Ajuda-alimentação. Alteração da natureza jurídica. Norma coletiva ou adesão ao PAT.
- OJ-SDI1-133** Integração no salário. Lei nº 6.321/76.

PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV

- OJ-SDI2-19** Ação rescisória. Imposto de renda. Incidência. Abono pecuniário. SÚM. 83. Violação de lei.
- OJ-SDI1-356** Créditos trabalhistas reconhecidos em juízo. Compensação. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-207** Indenização. Imposto de renda.
- OJ-SDI1-270** Transação extrajudicial. Quitação total.

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**TJP [7](#)**

- SUM-452** Diferenças salariais. Plano de cargos e salários. Descumprimento. Critérios de promoção não observados. Prescrição parcial.
- OJ-SDI1-418** Equiparação salarial. Plano de cargos e salários. Aprovação por instrumento coletivo. Ausência de alternância de critérios de promoção por antiguidade e merecimento.

PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO

Ver Prequestionamento

- SUM-298, II** Ação rescisória. Pquestionamento quanto à matéria e ao conteúdo da norma, não necessariamente do dispositivo legal tido por violado.
- SUM-298, III** Ação rescisória. Remessa de ofício. Decisão regional que simplesmente confirma a sentença.
- SUM-298, IV** Ação rescisória. Sentença meramente homologatória. Pquestionamento.
- SUM-298, V** Ação rescisória. Violação ocorrida na própria decisão rescindenda.
- SUM-298, I** Ação rescisória. Violência de lei. Pquestionamento. Pronunciamento explícito.

PROTESTO JUDICIAL

- OJ-SDI1-370** FGTS. Multa de 40%. Diferenças dos expurgos inflacionários. Prescrição. Interrupção decorrente de protestos judiciais.

PROTOCOLO INTEGRADO**OJ-SDI1-320** (cancelada)

PROVA **OJ-1ª SDI [11](#), II**
OJ-2ª SDI [4](#)

Ver Ônus da Prova

- SUM-403, I** Ação rescisória. CPC, art. 485, III. Silêncio da parte vencedora acerca de eventual fato que lhe seja desfavorável. Descaracterizado o dolo processual.
- SUM-299, I** Ação rescisória. Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda.
- SUM-299, II** Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Concessão de prazo para juntada.
- OJ-SDI1-278** Adicional de insalubridade. Perícia. Local de trabalho desativado. Utilização de outros meios de prova.
- SUM 102, I** Bancário. Cargo de confiança. Configuração dependente da prova das reais atribuições. CLT, arts. 224, § 2º, e 62, letra "b".
- SUM-74, II** Confissão ficta. Confronto com prova pré-constituída. Produção de prova posterior. CPC, art. 400, I.
- SUM-217** Depósito recursal. Credenciamento bancário. Prova dispensável.
- OJ-SDI1-233** Horas extras. Comprovação de parte do período alegado.
- SUM-338, II** Horas extras. Presunção de veracidade. Previsão em instrumento coletivo. Elisão.
- OJ-SDI1-234** Horas extras. Prova oral. Prevalência sobre folha individual de presença (FIP) instituída por norma coletiva.
- OJ-SDI1-36** Instrumento normativo. Cópia não autenticada. Documento comum às partes.
- SUM-415** Mandado de segurança. Prova documental pré-constituída. CPC, art. 284.
- SUM-254** Salário-família. Marco inicial da obrigação. Prova da filiação ou data do pedido.
- SUM-357** Testemunha. Ação contra a mesma reclamada. Suspeição.
- SUM-74, III** Vedação à produção de prova posterior pela parte confessa.
- SUM-107** (cancelada)

PUBLICAÇÃO

- SUM-337, IV, c** decline o número de processo, o órgão prolator do acórdão e a data da respectiva publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
- OJ-SDC-35** Edital de convocação da AGT. Disposição estatutária específica. Prazo mínimo entre a publicação e a realização da assembléia. Observância obrigatória.
- OJ-SDC-28** Edital de convocação da AGT. Publicação. Base territorial.
- SUM-337, III** Indicação da data de publicação, em fonte oficial, de aresto paradigma é inválida para comprovação de divergência jurisprudencial. Demonstração de conflito de teses.
- SUM-427** Intimação e publicação em nome de advogado. Comunicação em nome de advogado diverso. Nulidade.
- SUM-434, I** Recurso. Interposição antes da publicação do acórdão impugnado. Extemporaneidade.

- SUM-1** Prazo judicial. Contagem. Intimação na sexta-feira.
SUM-197 Prazo recursal. Publicação da sentença. Ausência da parte à audiência.
SUM-337, I, a Recurso de revista ou de embargos. Comprovação de divergência jurisprudencial.
SUM-337, II Repositório de jurisprudência autorizado. Validade das edições anteriores à concessão do registro.
SUM-38 (cancelada)

Q

QUADRO DE AVISOS

- PN-104** Quadro de avisos na empresa.

QUADRO DE CARREIRA

- OJ-SDI1T-29** CEEE. Equiparação salarial. Quadro de carreira. Reestruturação em 1991. Válido.
SUM-19 Competência da Justiça do Trabalho.
OJ-SDI1-125 Desvio de função iniciado antes da vigência da CF/88. Reenquadramento indevido. Direito apenas às diferenças salariais.
SUM-6, I Equiparação salarial. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.
SUM-127 Reclamação. Preterição.
PN-16 (cancelado)
SUM-231 (cancelada)
OJ-SDI1-193 (cancelada)

QUITAÇÃO **SÚM. 48****RESCISÃO CONTRATUAL** [Tema 2 IRDR](#)

- OJ-SDI2-132** Ação rescisória. Acordo homologado judicialmente. Alcance. Ofensa à coisa julgada.
OJ-SDI1-270 Programa de incentivo à demissão voluntária. Transação extrajudicial. Quitação total.
SUM-330 Validade.
SUM-41 (cancelada)

"QUORUM"

- OJ-SDC-21** (cancelada)
OJ-SDC-13 (cancelada)
OJ-SDC-14 (cancelada)

R

RADIAÇÃO IONIZANTE

- OJ-SDI1-345** Adicional de Periculosidade. Radiação ionizante ou substância radioativa. Devido. (Portarias nºs 3.393 de 17.12.87 e 518 de 07.04.03). Indevido na vigência da Portaria nº 496/02.

RADIOLOGISTA

- OJ-SDI1-208** Gratificação de raios X. Redução. Lei nº 7.923/89.
OJ-SDI1-67 Salário profissional. Lei nº 7.394/85.
SUM-358 Técnico. Salário profissional. Lei nº 7.394/85.

READMISSÃO

- OJ-SDI1-91** Anistia. ADCT, art. 8º, § 1º. Efeitos financeiros. ECT.
SUM-138 Cômputo do período anterior à readmissão no caso de encerrado o contrato com saída espontânea.
PN-75 (cancelado)
PN-39 (cancelado)
SUM-20 (cancelada)

REAJUSTAMENTO SALARIAL

- OJ-SDI1T-25** Banco Meridional. Extensão. Complementação de aposentadoria.
OJ-SDI1T-26 Banerj. Plano Bresser. Acordo coletivo de 1991. Não é norma programática.
OJ-SDI1T-68 Banespa. Convenção coletiva. Superveniência de acordo em dissídio coletivo. Prevalência.

- OJ-SDI1-325** Concedido pela empresa. Compensação no ano seguinte em antecipação sem a participação do sindicato profissional. Impossibilidade.
- OJ-SDI1T-47** Décimo terceiro salário. Dedução da 1ª parcela. URV. Lei nº 8.880/94.
- SUM-319** Gatilhos. Decretos-Leis nºs 2.284/86 e 2.302/86. Servidores públicos celetistas.
- SUM-315** IPC de mar/90. Plano Collor. Lei nº 8.030/90. Inexistência de direito adquirido.
- OJ-SDI1T-55** IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.
- OJ-SDI1-57** PCCS. Adiantamento. Lei nº 7.686/88, art. 1º.
- OJ-SDI1-59** Plano Verão. URP de fev/89. Inexistência de direito adquirido.
- SUM-322** Planos econômicos. Diferenças salariais. Limitação à data-base.
- OJ-SDI1-262** Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução. Coisa julgada.
- OJ-SDI1-243** Planos econômicos. Prescrição total.
- OJ-SDI1-100** Previsto em legislação federal. Incidência sobre as relações contratuais trabalhistas do estado-membro, autarquias e fundações públicas.
- OJ-SDI1-69** Previsto em norma coletiva. Prevalência dos Decretos-Leis nºs 2.283/86 e 2.284/86. "Plano Cruzado".
- OJ-SDI2-40** Previsto em norma coletiva. Prevalência. Legislação de política salarial. Ação rescisória.
- SUM-375** Previsto em norma coletiva. Prevalência. Legislação de política salarial.
- OJ-SDI1T-35** Reajustes bimestrais e quadrimestrais (Lei nº 8.222/91). Base de cálculo.
- OJ-SDI2-39** Reajustes bimestrais e quadrimestrais. Lei nº 8.222/91. Ação rescisória. SÚM. 83.
- OJ-SDI1T-49** Serpro. Norma regulamentar. Superveniência de sentença normativa.
- OJ-SDI1T-58** URP de junho e julho/88. Suspensão do pagamento. Data-base em maio. Decreto-Lei nº 2.425/88. Inexistência de violação a direito adquirido.
- OJ-SDI1-79** URPs de abril e maio/88. Decreto-Lei nº 2.425/88.
- SUM-181** (cancelada)
- SUM-141** (cancelada)
- SUM-273** (cancelada)
- SUM-116** (cancelada)
- SUM-252** (cancelada)
- SUM-316** (cancelada)
- SUM-57** (cancelada)
- SUM-317** (cancelada)
- SUM-5** (cancelada)
- SUM-235** (cancelada)
- SUM-249** (cancelada)
- PN-45** (cancelado)
- SUM-323** (cancelada)

RECESSO FORENSE

- SUM-262, II** Férias coletivas. Suspensão dos prazos recursais.

RECLAMAÇÃO CORRECIONAL

- OJ-TP/OE-5** Decisão de agravo regimental interposto em pedido de providência ou reclamação correcional. Recurso ordinário. Descabimento.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

OJ-2ª SDI [2](#)
OJ-Turmas [7](#)
TJP [16](#)

- OJ-SDI2-151** Ação rescisória e mandado de segurança. Irregularidade de representação processual verificada na fase recursal. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável.
- OJ-SDI1-399** Estabilidade provisória. Ação trabalhista ajuizada após o término do período de garantia no emprego. Abuso do exercício do direito de ação. Não configuração. Indenização devida.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

- OJ-SDI1-75** Substabelecimento sem o reconhecimento de firma do substabelecido. Lei nº 8.952/94.
- SUM-270** (cancelada)

RECURSO ADESIVO

- SUM-283** Pertinência no processo do trabalho. Correlação de matérias. Prazo.
SUM-175 (cancelada)
SUM-196 (cancelada)

RECURSO ADMINISTRATIVO

- SUM-424** Recurso administrativo. Pressuposto de admissibilidade. Multa administrativa. Não recepção pela Constituição Federal do § 1º do art. 636 da CLT.

RECURSO DE EMBARGOS

- OJ-SDI1-95** Admissibilidade. Aresto oriundo da mesma Turma do TST. Inservível ao conhecimento. CLT, art. 894, "b".
- SUM-23** Comprovação de divergência jurisprudencial. Abrangência de todos os fundamentos da decisão recorrida.
- SUM-337** Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos.
- OJ-SDI1-335** Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.
- SUM-296, I** Divergência jurisprudencial específica. Interpretação diversa de mesmo dispositivo legal.
- SUM-296, II** Divergência jurisprudencial. Especificidade. Conhecimento ou desconhecimento pela Turma.
- SUM-433** Embargos. Admissibilidade. Processo em fase de execução. Acórdão de turma publicado na vigência da Lei nº 11.496, de 26.06.2007. Divergência de interpretação de dispositivo constitucional.
- OJ-SDI1T-79** Embargos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.
- OJ-SDI1T-78** Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-378** Embargos. Interposição contra decisão monocrática. Não cabimento.
- SUM-184** Preclusão. Omissão. Embargos declaratórios.
- SUM-297** Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.
- SUM-458** Procedimento sumaríssimo. Conhecimento. Recurso interposto após vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao Art. 894, da CLT.
- OJ-SDI1-405** (cancelada)
- SUM-283** Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Prazo. Correlação de matérias.
- SUM-353** Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.
- OJ-SDI1-147, II** Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-294** Recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.
- SUM-333** Recurso de revista. Decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência.
- OJ-SDI1-219** Recurso de revista ou de embargos. Invocação de orientação jurisprudencial do TST. Indicação de número ou conteúdo.
- OJ-SDI1-147, I** Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.
- OJ-SDI1-336** Recurso não conhecido com base em orientação jurisprudencial. Desnecessário o exame das violações legais e constitucionais alegadas na revista.
- OJ-SDI1-120** Recurso sem assinatura. Assinatura da petição ou das razões recursais.
- SUM-126** Reexame de fatos e provas.
- OJ-SDI1-295** Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.
- SUM-38** (cancelada)
SUM-42 (cancelada)
SUM-183 (cancelada)
SUM-335 (cancelada)
SUM-195 (cancelada)

OJ-SDI1-293 (cancelada)

SUM-196 (cancelada)

RECURSO DE REVISTA

SUM-266 Admissibilidade. Execução de sentença.

OJ-SDI1-115 Admissibilidade. Recurso de revista ou de embargos. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Conhecimento. Art. 832 da CLT. Art. 458 do CPC ou art. 93, IX, da CF/88.

SUM-221, II (cancelada)

OJ-SDI1-282 Agravo de Instrumento. Juízo de admissibilidade "ad quem". Alcance.

OJ-SDI1-284 Agravo de instrumento. Traslado. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.

OJ-SDI1T-18 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-17 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1-335 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Administração pública. Efeitos. Conhecimento do recurso por violação do art. 37, II e § 2º, da CF/88.

SUM-23 Comprovação da divergência jurisprudencial. Abrangência de todos os fundamentos da decisão recorrida.

SUM-337 Comprovação de divergência jurisprudencial. Recursos de revista e de embargos.

OJ-SDI1-111 Comprovação de divergência jurisprudencial. Aresto oriundo do mesmo Tribunal Regional.

SUM-312 Constitucionalidade. Alínea "b" do art. 896 da CLT. Lei nº 7.701/88.

OJ-SDI1-377 (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) Embargos de declaração. Decisão denegatória de recurso de revista exarado por presidente do TRT. Descabimento. Não interrupção do prazo recursal.

OJ-SDI1-336 Embargos. Recurso não conhecido com base em orientação jurisprudencial. Desnecessário o exame das violações legais e constitucionais alegadas na revista.

OJ-SDI1-295 Embargos. Revista não conhecida por má aplicação de súmula ou de orientação jurisprudencial. Exame do mérito pela SDI.

OJ-SDI1-257 Fundamentação. Violação legal. Vocábulo "violação".

OJ-SDI1T-3 Interposto antes da edição da SÚM. 337. Inaplicabilidade.

SUM-459 Nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

SUM-184 Preclusão. Omissão. Embargos declaratórios.

SUM-297 Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.

SUM-442 Procedimento sumaríssimo. Recurso de revista fundamentado em contrariedade a orientação jurisprudencial. Inadmissibilidade. Art. 896, § 6º, da CLT, acrescentado pela lei nº 9.957, de 12.01.2000.

OJ-SDI1-352 (cancelada)

SUM-283 Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Prazo. Correlação de matérias.

SUM-353 Recurso de embargos à SDI. Agravo. Cabimento.

OJ-SDI1-147, II Recurso de embargos. Admissibilidade indevida do recurso de revista por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou norma regulamentar de âmbito restrito ao Regional. Necessidade de arguição de afronta ao art. 896 da CLT.

SUM-333 Recurso de revista. Decisões superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência.

SUM-221 Recurso de revista. Violação de lei. Indicação de preceito.

OJ-SDI1-219 Recurso de revista ou de embargos. Invocação de orientação jurisprudencial do TST. Indicação de número ou conteúdo.

SUM-218 Recurso de revista. Acórdão proferido em agravo de instrumento.

SUM-285 (cancelada a partir de 15 de abril de 2016) Recurso de revista. Admissibilidade parcial pelo Juiz-Presidente do TRT. Apreciação integral pela Turma do TST. Imprópria a interposição de agravo de instrumento.

OJ-SDI1-147, I Recurso de revista. Conhecimento por divergência jurisprudencial. Lei estadual, norma coletiva ou regulamento empresarial. Âmbito de aplicação. Necessidade de comprovação.

OJ-SDI1-334 Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Impossibilidade.

OJ-SDI1-260, II Recurso de revista. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Despacho denegatório. Apelo calçado em divergência jurisprudencial ou violação de dispositivo infraconstitucional. Apreciação do recurso sob esses fundamentos.

OJ-SDI1-260, I Recurso de revista. Rito sumaríssimo. Processos em curso. Lei nº 9.957/00. Aplicabilidade.

- OJ-SDI1-120** Recurso sem assinatura. Assinatura da petição ou das razões recursais.
- SUM-296, I** Recurso. Divergência jurisprudencial específica. Interpretação diversa de mesmo dispositivo legal.
- SUM-126** Reexame de fatos e provas.
- SUM-210** (cancelada)
- SUM-208** (cancelada)
- SUM-38** (cancelada)
- SUM-42** (cancelada)
- SUM-183** (cancelada)
- SUM-335** (cancelada)
- SUM-196** (cancelada)

RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA

OJ-TP/OE-11 Prazo. Órgão Colegiado. Oito dias. Art. 6º da Lei nº 5.584, de 26.06.1970.

RECURSO “EX OFFICIO”

Ver Remessa “ex officio”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

- SUM-100, X** Ação rescisória. Decadência. Não esgotamento das vias recursais. Prazo legal do recurso extraordinário.
- OJ-SDI2-56** Mandado de segurança. Execução. Pendência de recurso extraordinário ou de agravo de instrumento.

RECURSO ORDINÁRIO

OJ-Turmas [13](#)

- OJ-SDI2-113** (cancelada)
- SUM-100, VII** Ação rescisória. Decadência afastada em recurso ordinário. Julgamento imediato do mérito. Duplo grau de jurisdição.
- SUM-99** Ação rescisória. Depósito recursal. Recurso ordinário. Pedido rescisório procedente. Condenação em pecúnia. Prazo. Deserção.
- OJ-SDI2-3** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.
- SUM-405, II** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela. Recebimento como medida acautelatória.
- OJ-SDI2-90** Apelo que não ataca os fundamentos da decisão recorrida. CPC, art. 514, II.
- OJ-SDI2-100** Cabimento. Decisão regional proferida em agravo regimental contra liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança.
- OJ-SDI2-148** Custas processuais. Mandado de segurança. Interposição de recurso ordinário. Exigência do Pagamento. Comprovação.
- OJ-TP/OE-5** Decisão de agravo regimental interposto em pedido de providência ou reclamação correcional. Recurso ordinário. Descabimento.
- SUM-393** Recurso Ordinário. Efeito devolutivo em profundidade. Art. 515, § 1º, do CPC.
- OJ-SDI2-69** Fungibilidade recursal. Indeferimento liminar de ação rescisória ou mandado de segurança em despacho monocrático. Recurso para o TST. Recebimento como agravo regimental. Devolução dos autos ao TRT.
- OJ-SDI2-156** “Habeas corpus” originário no TST. Substitutivo de recurso ordinário em “habeas corpus”. Cabimento contra decisão definitiva proferida por Tribunal Regional do Trabalho.
- SUM-201** Mandado de segurança. Recurso ordinário para o TST.
- SUM-283** Recurso adesivo. Pertinência no processo do trabalho. Prazo. Correlação de matérias.
- OJ-SDI1-334** Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Impossibilidade.
- SUM-158** Recurso ordinário para o TST. Cabimento. Ação rescisória. Decisão de TRT.
- SUM-167** (cancelada)
- SUM-154** (cancelada)
- SUM-196** (cancelada)

REEXAME DE FATOS E PROVAS

- SUM-410** Ação rescisória. Inviabilidade.
- SUM-126** Recurso de revista ou de embargos. Reexame de fatos e provas.

REEXAME NECESSÁRIO

Ver Remessa “ex officio”

REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Ver Compensação de Horário.

REGIME DE REVEZAMENTO**SÚMs. 2, 38 e 64**
TJP 17

Turno Ininterrupto de Revezamento

SUM-110 Intervalo mínimo de 11 horas. Jornada de trabalho. Horas extras.**SUM-391, II** Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Alteração da jornada para horário fixo. Não configura alteração contratual ilícita. Lei nº 5.811/72, art. 10. CF/88.**SUM-391, I** Petroleiros. Turnos ininterruptos de revezamento. Lei nº 5.811/72. Recepcionada pela CF/88.**OJ-SDI1-360** Turno ininterrupto de revezamento. Dois turnos. Horário diurno e noturno. Caracterização.**SUM-130** (cancelada)**REGIME JURÍDICO****SÚM. 34**
Tema 1 IAC**OJ-SDI1-138** Competência residual da Justiça do Trabalho. Período anterior à Lei nº 8.112/90. Limitação da execução ao período celetista.**OJ-SDI1-297** Equiparação salarial. Servidor público da administração direta, autárquica e fundacional. CF/88, art. 37, XIII.**SUM-243** Funcionário público. Opção pelo regime celetista. Renúncia das vantagens estatutárias.**SUM-58** Pessoal de obras. Aplicação da legislação trabalhista.**OJ-TP/OE-6** Precatório. Execução. Limitação da condenação imposta pelo título judicial exequendo à data do advento da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.**SUM-382** Regime celetista para estatutário. Extinção do contrato. Prescrição bienal.**SUM-319** Servidores públicos celetistas. Reajustes salariais (gatilhos). Decretos-Leis nºs 2.284/86 e 2.302/86.**SUM-123** (cancelada)**SUM-121** (cancelada)**SUM-105** (cancelada)**SUM-235** (cancelada)**SUM-103** (cancelada)**REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO****OJ-SDC-15** Sindicato. Legitimidade “ad processum”**REGULAMENTO DA EMPRESA**

Ver Norma Regulamentar.

REINTEGRAÇÃO**TJP 2****OJ-SDI2-24** Ação rescisória. Estabilidade provisória. Decisão rescindenda que determina a reintegração. Período estável exaurido. Devida apenas indenização.**SUM-339, II** CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Extinção do estabelecimento.**OJ-SDI2-63** Concedida em ação cautelar. Mandado de segurança. Cabimento.**SUM-28** Conversão em indenização dobrada.**SUM-443** Presunção. Empregado portador de doença grave. Estigma ou preconceito. Direito à reintegração.**SUM-396, II** Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Salário relativo ao período estável. Julgamento “extra petita”.**SUM-396, I** Estabilidade provisória. Período estável exaurido. Efeitos financeiros.**SUM-244, II** Gestante. Estabilidade provisória. Direito à reintegração durante período da garantia de emprego.**OJ-SDI2-65** Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. Dirigente sindical. CLT, art. 659, X.**OJ-SDI2-142** Mandado de segurança. Reintegração liminarmente concedida. Tutela antecipada. CLT, art. 659, X.**OJ-SDI2-64** Mandado de segurança. Reintegração. Tutela antecipada. Estabilidade provisória prevista em lei ou norma coletiva.

OJ-SDI1-101 (cancelada)

SUM-150 (cancelada)

OJ-SDI2-87 (cancelada)

RELAÇÃO DE EMPREGO

Ver Vínculo Empregatício.

SUM-327 Complementação de aposentadoria. Diferenças. Prescrição parcial.

SUM-219, III Devidos. Honorários advocatícios. Causas em que o ente sindical figure como substituto processual.

RELAÇÃO DE TRABALHO

SÚM. 58

SUM-392 Dano moral e material. Relação de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho.

SUM-426 Depósito recursal. Utilização da Guia GFIP. Obrigatoriedade.

RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS

PN-41 Contribuição sindical e assistencial.

PN-111 Obrigatoriedade de remessa pela empresa ao sindicato.

SUM-216 (cancelada)

REMESSA "EX OFFICIO"

SUM-303, II Ação rescisória. Decisão contrária à Fazenda Pública.

SUM-298, III Ação rescisória. Prequestionamento. Decisão regional que simplesmente confirma a sentença.

OJ-SDI1-9 Alçada. Decisão contrária a ente público. Decreto-Lei nº 779/69. Lei nº 5.584/70.

SUM-303, I Decisão contrária à Fazenda Pública. Duplo grau de jurisdição. Exceções.

OJ-SDI1-73 Mandado de segurança. Decisões proferidas pelo TRT favoráveis a ente público. Lei nº 1.533/51, art. 12.

SUM-303, III Mandado de segurança. Fazenda Pública prejudicada pela concessão da ordem.

OJ-TP/OE-8 Precatório. Matéria administrativa. Remessa necessária. Não cabimento.

OJ-SDI1-334 Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Impossibilidade.

OJ-SDI1-72 (cancelada)

RENÚNCIA

SUM-276 Aviso prévio. Renúncia pelo empregado.

OJ-SDC-30 Estabilidade da gestante. Cláusula coletiva. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.

SUM-243 Funcionário público. Opção pelo regime celetista. Renúncia das vantagens estatutárias.

SUM-288 II - Na hipótese de coexistência de dois regulamentos de planos de previdência complementar, instituídos pelo empregador ou por entidade de previdência privada, a opção do beneficiário por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do outro.

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA

SUM-337, II Autorizado após a interposição do recurso.

SUM-337, IV É válida para a comprovação da divergência jurisprudencial justificadora do recurso a indicação de aresto extraído de repositório oficial na internet, desde que o recorrente: a) transcreva o trecho divergente; b) aponte o sítio de onde foi extraído; e c) decline o número de processo, o órgão prolator do acórdão e a data da respectiva publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

OJ-Turmas 14

SUM-124, I O divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário, se houver ajuste individual expresso ou coletivo no sentido de considerar o sábado como dia de descanso remunerado, será: a) 150, para os empregados submetidos à jornada de seis horas, prevista no caput do art. 224 da CLT; b) 200, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, no termos do § 2º do art. 224 da CLT.

OJ-SDI1-103 Adicional de insalubridade. Incidência. Cálculo.

SUM-15 Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Atestado médico. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.

SUM-113 Bancário. Sábado. Dia útil. Repercussão de horas extras.

SUM-27 Comissionista.

- OJ-SDI1-410** Concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho. Art. 7º, XV, da CF. Violação.
- SUM-146** Domingos e feriados trabalhados e não compensados. Pagamento em dobro.
- SUM-354** Gorjetas. Natureza jurídica. Repercussões.
- PN-92** Ingresso com atraso.
- OJ-SDI1-394** Integração das horas extras. Não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e dos depósitos do FGTS.
- SUM-351** Professor. Lei nº 605/49, art. 7º, § 2º. CLT, art. 320.
- SUM-225** Repercussão. Gratificações por tempo de serviço e produtividade.
- SUM-172** Repouso semanal remunerado. Incidência das horas extras habituais.
- OJ-SDI1T-5** Servita. Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.
- PN-79** Trabalhador temporário. Descanso semanal. Aplicação analógica da Lei nº 605/1949.
- PN-87** Trabalho em domingos e feriados não compensados. Pagamento em dobro dos salários. Repouso remunerado.
- SUM-360** Turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos intrajornada e semanal.
- PN-40** (cancelado)
- OJ-SDI1-93** (cancelada)
- SUM-290** (cancelada)
- SUM-147** (cancelada)

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL**OJ-2ª SDI 2**

Mandato

- OJ-SDI1-7** Advogado. Atuação fora da seção da OAB onde está inscrito. Ausência de comunicação. Infração disciplinar. Lei nº 4.215/63, art. 56, § 2º.
- OJ-SDI1-374** Agravo de instrumento. Regularidade. Procuração ou substabelecimento com cláusula limitativa de poderes ao âmbito do tribunal regional do trabalho.
- OJ-SDI1-318** Autarquia. Legitimidade de Estados e Municípios. Irregularidade.
- OJ-SDI1-319** Estagiário. Habilitação posterior.
- OJ-SDI1-373** (cancelada)
- OJ-SDI1-371** Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil.
- OJ-SDI2-151** Irregularidade verificada na fase recursal. Ação rescisória e mandado de segurança. Procuração outorgada com poderes específicos para ajuizamento de reclamação trabalhista. Vício processual insanável.
- SUM-456** Pessoa Jurídica. Procuração. Invalidade. Identificação do outorgante e de seu representante.
- SUM-436** Procurador da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas. Juntada de instrumento de mandato.
- OJ-SDI1T-65** Representação judicial da União. Assistente jurídico. Apresentação do ato de designação.

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

- OJ-SDC-9** Dissídio coletivo. Categoria profissional diferenciada. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.
- OJ-SDC-22** Legitimidade "ad causam" do sindicato. Correspondência entre as atividades exercidas pelos setores profissional e econômico envolvidos no conflito. Necessidade.
- OJ-SDC-23** Legitimidade "ad causam". Sindicato representativo de segmento profissional ou patronal.
- OJ-SDC-21** (cancelada)
- OJ-SDC-4** (cancelada)
- OJ-SDC-13** (cancelada)
- OJ-SDC-14** (cancelada)
- SUM-177** (cancelada)

RESCISÃO CONTRATUAL**SÚMs. 16, 17, 36 e 48
OJs-Turmas 25 e 29**

Ver Dispensa de Emprego

- PN-8** Atestados de afastamento e salários. Empregado demitido.
- SUM-182** Aviso prévio. Indenização adicional. Contagem. Lei nº 6.708/79, art. 9º.
- SUM-441** Proporcionalidade.
- SUM-44** Cessaçã da atividade da empresa. Aviso prévio.
- SUM-173** Cessaçã das atividades da empresa. Salários devidos até a data da extinção.

SUM-163	Contrato de experiência. Aviso prévio. CLT, art. 481.
SUM-125	Contrato por prazo determinado. Indenização. Dispensa sem justa causa. Opção. FGTS. CLT, art. 479. Decreto nº 59.820/66, art. 30, § 3º.
SUM-14	Culpa recíproca. Aviso prévio, décimo terceiro e férias proporcionais.
SUM-73	Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.
SUM-7	Férias indenizadas. Base de cálculo. Remuneração do empregado na época da reclamação ou da extinção do contrato.
SUM-171	Férias proporcionais. Extinção do contrato de trabalho.
SUM-261	Férias proporcionais. Rescisão contratual por iniciativa do empregado. Contrato vigente há menos de 1 ano.
OJ-SDI1T-1	FGTS. Multa de 40%. Rescisão contratual anterior a CF/88. Complementação do percentual de 30%.
SUM-212	Iniciativa da rescisão do contrato. Ônus da prova. Término do contrato de trabalho.
SUM-157	Iniciativa do empregado. Gratificação natalina. Lei nº 4.090/62.
SUM-13	Mora salarial. Pagamento dos salários em audiência.
OJ-SDI1-162	Multa. Art. 477 da CLT. Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias. Exclusão do dia da notificação e inclusão do dia do vencimento. Código Civil de 2002, art. 132. Código Civil de 1916, art. 125.
SUM-451	Participação nos lucros e resultados. Rescisão contratual anterior à data da distribuição dos lucros. Pagamento proporcional aos meses trabalhados. Princípio da isonomia.
SUM-10	Professor. Dispensa sem justa causa. Término do ano letivo ou no curso de férias escolares. Aviso prévio.
SUM-54	Rescisão do contrato por acordo. Empregado estável optante. Indenização em dobro.
SUM-69	Revelia. Lei nº 10.272/01. Verbas rescisórias não quitadas na primeira audiência. Acréscimo de 50%. Pagamento em dobro até o advento da Lei nº 10.272/01.
OJ-SDC-16	Taxa de homologação de rescisão contratual. Cláusula coletiva. Ilegalidade.
SUM-314	Trintídio que antecede a data-base. Pagamento das verbas rescisórias com salário corrigido. Indenização adicional. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.
SUM-3	(cancelada)
PN-7	(cancelado)
SUM-2	(cancelada)
SUM-31	(cancelada)
SUM-26	(cancelada)
PN-28	(cancelado)
SUM-142	(cancelada)
SUM-20	(cancelada)
SUM-306	(cancelada)

RESPONSABILIDADE	SÚMs. 15, 16, 49 e 68 OJ-Turmas 19 TJP 23

OJ-SDI1-261	Bancos. Sucessão trabalhista. Responsabilidade do sucessor. Obrigações trabalhistas.
SUM-368, II	Descontos previdenciários e fiscais. Responsabilidade pelo recolhimento. Sentenças trabalhistas. Critério de apuração dos descontos fiscais.
OJ-SDI1-341	FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.
SUM-236	(cancelada)
OJ-SDI1-363	(cancelada)

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA	SÚMs. 49 e 54, I, OJs-Turmas 18 e 27, II TJPs 5 e 23

SUM-331, V	Administração Pública. Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93.
SUM-331, VI	Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Verbas decorrentes da condenação.
SUM-331, IV	Contrato de prestação de serviços. Inadimplemento das obrigações trabalhistas. Responsabilidade subsidiária.
OJ-SDI1-185	Contrato de trabalho. Associação de Pais e Mestres - APM. Responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado. Inexistência.

- OJ-SDI1-92** Desmembramento de municípios.
- OJ-SDI1-191** Dono da obra. Construção civil. Contrato de empreitada.
- OJ-SDI1T-59** Interbras. Sucessão. Responsabilidade.
- OJ-SDI1-382** Juros de mora. Art. 1º-f da Lei nº 9.494, de 10.09.1997. Inaplicabilidade à Fazenda Pública quando condenada subsidiariamente.
- OJ-SDI1T-30** PROFORTE. Cisão parcial de empresa. Constatação de fraude.
- OJ-SDI1T-66** SPTRANS. Responsabilidade subsidiária. Não configuração. Contrato de concessão de serviço público. Transporte coletivo.
- OJ-SDI1-411** Sucessão trabalhista. Aquisição de empresa pertencente a grupo econômico. Responsabilidade solidária do sucessor por débitos trabalhistas de empresa não adquirida. Inexistência.
- OJ-SDI1-225, II** Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto antes da vigência da concessão.
- OJ-SDI1-225, I** Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto após a vigência da concessão.
- SUM-205** (cancelada)

RESTITUIÇÃO DA PARCELA JÁ RECEBIDA

- OJ-SDI2-28** (cancelada)

REVELIA

- SUM-398** Ação rescisória. Ausência de defesa. Inaplicáveis os efeitos da revelia.
- SUM-404** Ação rescisória. Fundamento para invalidar confissão. Confissão ficta. Inadequação do enquadramento no art. 485, VIII, do CPC.
- OJ-SDI1-245** Atraso à audiência.
- SUM-69** Lei nº 10.272/01. Verbas rescisórias não quitadas na primeira audiência. Acréscimo de 50%. Pagamento em dobro até o advento da Lei nº 10.272/01.
- OJ-SDI1-152** Pessoa jurídica de direito público. CLT, art. 844.
- SUM-122** Revelia. Ausência da reclamada. Comparecimento de advogado munido de procuração. Indispensabilidade de apresentação do atestado médico.

REVOGAÇÃO

- SUM-51, I** Cláusulas regulamentares. Revogação ou alteração das vantagens deferidas anteriormente. Trabalhadores atingidos.
- OJ-SDI1-349** Tácita. Juntada de nova procuração. Ausência de ressalva. Efeitos.
- PN-120** Vigência. Sentença normativa. Prazo legal de 4 anos. Revogação. Norma coletiva superveniente.

RITO SUMARÍSSIMO

Ver Procedimento Sumaríssimo.

RURÍCOLA

Ver Trabalhador Rural.

S

- SALÁRIO** **SÚMs. [10](#), [11](#) e [65](#)**
OJ-1ª SDI [8](#)
OJ-Turmas [9](#)
TJPs [8](#) e [10](#)
[Tema 4 IRDR](#)

Ver Desconto Salarial

- OJ-SDI1-133** Ajuda-alimentação. PAT. Integração no salário. Lei nº 6.321/76.
- OJ-SDI1-325** Aumento salarial concedido pela empresa. Compensação no ano seguinte em antecipação sem a participação do sindicato profissional. Impossibilidade
- SUM-363** Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público. Efeitos financeiros.
- SUM-173** Cessação das atividades da empresa. Salários devidos até a data da extinção.
- SUM-91** Complessivo. Nulidade de cláusula contratual.
- PN-93** Comprovante de pagamento. Recibo.
- OJ-SDI1-43** Conversão de cruzeiros para cruzados. Decreto-Lei nº 2.284/86. Direito adquirido.

OJ-SDI1-28	Correção monetária. Diferenças salariais decorrentes da aplicação retroativa da Lei nº 7.596/87. Universidades Federais.
OJ-SDI1T-12	CSN. Adicional de insalubridade e periculosidade. Prevalência do acordo coletivo.
OJ-SDI1-159	Data de pagamento. Alteração. CLT, arts. 468 e 459, par. único.
SUM-381	Data limite para pagamento ultrapassada. Correção monetária. CLT, art. 459.
SUM-101	Diárias de viagem excedentes a 50% do salário. Integração temporária no salário.
PN-82	Dissídio coletivo. Garantia de salários e consectários. Demissão sem justa causa.
SUM-396, I	Estabilidade provisória. Período estável exaurido. Reintegração. Efeitos financeiros.
SUM-13	Mora. Pagamento em audiência. Rescisão do contrato de trabalho.
PN-72	Multa. Atraso no pagamento do salário.
PN-58	Pagamento ao analfabeto. Testemunhas.
PN-117	Pagamento com cheque.
PN-6	Período de amamentação. Garantia de salário, sem contraprestação de serviços.
PN-78	Professor. Redução salarial. Diminuição de carga horária.
OJ-SDI1-272	Servidor. Salário-base inferior ao salário mínimo. Apuração. Soma de todas as parcelas de natureza salarial.
SUM-159, I	Substituição de caráter não eventual. Direito ao salário contratual do substituído.
PN-65	Trabalhador rural. Pagamento de salário. Moeda corrente e horário.
PN-87	Trabalho em domingos e feriados não compensados. Pagamento em dobro dos salários. Repouso remunerado.
SUM-159, II	Vacância do cargo. Salário do sucessor.
SUM-367, I	Vantagens "in natura". Habitação. Energia elétrica. Veículo. Indispensáveis para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.
PN-1	(cancelado)
OJ-SDI1-96	(cancelada)
PN-99	(cancelado)

SALÁRIO COMPLESSIVO

OJ-SDI1T-12	CSN. Adicional de insalubridade e periculosidade. Prevalência do acordo coletivo.
SUM-91	Nulidade de cláusula contratual.

SALÁRIO-ENFERMIDADE

SUM-15	Ausência motivada por doença. Percepção do salário-enfermidade. Atestado médico. Ordem preferencial estabelecida em lei. Repouso semanal remunerado.

SALÁRIO-FAMÍLIA

SUM-254	Marco inicial da obrigação. Prova da filiação ou data do pedido.
SUM-344	Trabalhador rural. Devido somente após a Lei nº 8.213/91.
SUM-227	(cancelada)

SALÁRIO-HORA SÚM. [2](#) OJ-Turmas [23](#)

SUM-431	Salário-hora. Empregado sujeito ao regime geral de trabalho (art. 58, "caput", da CLT). 40 horas semanais. Cálculo. Aplicação do divisor 200.
SUM-343	Bancário. Hora de salário. Divisor 220.
SUM-124	Bancário. Divisor.
SUM-347	Horas extras habituais. Apuração. Média física.
SUM-267	(cancelada)

SALÁRIO "IN NATURA"

Ver Salário Utilidade

SALÁRIO-MATERNIDADE

OJ-SDI1-44	Gestante. Salário-maternidade de 120 dias.
SUM-260	(cancelada)
SUM-142	(cancelada)

SALÁRIO MÍNIMO SÚM. [46](#)

OJ-SDI2-2	Ação rescisória. Cabimento. Adicional de insalubridade. Base de cálculo. CLT, art. 192.

- OJ-SDI2-71** Ação rescisória. Salário profissional. Fixação. Múltiplo de salário mínimo. CF/88, art. 7º, IV.
SUM-228 (suspensa)
OJ-SDI1-47 Hora extra. Base de cálculo. Soma do adicional de insalubridade ao salário contratual.
OJ-SDI1-358 Piso salarial proporcional à jornada reduzida. Possibilidade.
OJ-SDI1-393 Professor. Jornada de trabalho especial. Art. 318 da CLT. Proporcionalidade.
OJ-SDI1-272 Servidor. Salário-base inferior ao salário mínimo. Apuração. Soma de todas as parcelas de natureza salarial.
SUM-356 Vinculação. Alçada.
OJ-SDI1-2 (cancelada)
SUM-35 (cancelada)
SUM-134 (cancelada)
SUM-137 (cancelada)
SUM-131 (cancelada)

SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

Ver Salário Profissional

- OJ-SDC-26** Salário normativo. Salário mínimo profissional. Menor empregado. CF/88, art. 7º, XXX.

SALÁRIO NORMATIVO

- PN-67** Contrato por produção. Remuneração. Diária. Salário normativo.
OJ-SDC-26 Salário mínimo profissional. Menor empregado. CF/88, art. 7º, XXX.
OJ-SDC-25 Salário normativo estabelecido com base em tempo de serviço. Contrato de experiência. Princípio de isonomia salarial. Violação não configurada.

SALÁRIO POR PRODUÇÃO

- PN-67** Contrato por produção. Remuneração. Diária. Salário normativo.
OJ-SDI1-235 Devido apenas o adicional. Exceção. Empregado cortador de cana de açúcar. Devidas as horas extras e o adicional.

SALÁRIO PROFISSIONAL

- OJ-SDI2-71** Ação rescisória. Salário profissional. Fixação. Múltiplo de salário mínimo. CF/88, art. 7º, IV.
SUM-143 Médicos e dentistas. Proporcionalidade. Horas trabalhadas.
OJ-SDI1-67 Radiologista. Lei nº 7.394/85.
SUM-358 Radiologista. Técnico. Lei nº 7.394/85.
OJ-SDC-26 Salário normativo. Salário mínimo profissional. Menor empregado. CF/88, art. 7º, XXX.
SUM-17 (cancelada)

SALÁRIO-UTILIDADE

SÚM. 11

- SUM-367, II** Cigarro. Salário utilidade. Integração.
SUM-367, I Habitação. Energia elétrica. Veículo. Indispensáveis para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.
SUM-258 Percentuais.
SUM-241 Vale para refeição fornecido por força do contrato de trabalho. Natureza jurídica.

SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO – SAT

- SUM-454** Competência da Justiça do Trabalho. Execução de ofício. Contribuição social referente ao seguro de acidente de trabalho (SAT). Arts. 114, VIII, e 195, I, “A”, da Constituição da República.
OJ-SDI1-414 (cancelada)

SEGURO-DESEMPREGO

- SUM-389, I** Não fornecimento das guias. Competência material da Justiça do Trabalho.
SUM-389, II Não fornecimento das guias. Indenização substitutiva.

SEGURO DE VIDA

- PN-84** Assalto.
PN-112 Jornalista designado para serviço em área de risco.
PN-42 Obrigatório. Acidente ou morte. Transporte de valores. Vigia ou vigilante.

"SEMANA ESPANHOLA"**OJ-SDI1-323** Acordo de compensação de jornada. Validade.**SENTENÇA "CITRA, ULTRA E EXTRA PETITA"**

Ver Decisão "Citra, Ultra e Extra Petita"

SENTENÇA DE MÉRITO

Ver Decisão de Mérito.

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO**OJ-2ª SDI 4**
Tema 17 IRDR TRT3**SUM-403, II** Ação rescisória. Art. 485, III, do CPC. Sentença homologatória de acordo. Dolo da parte vencedora em detrimento da vencida. Causa de rescindibilidade inadequada.**SUM-100, V** Ação rescisória. Decadência. Momento do trânsito em julgado.**SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ADJUDICAÇÃO****SUM-399, I** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão homologatória de adjudicação e de arrematação. Incabível.**OJ-SDI2-66** Mandado de segurança. Decisão homologatória de adjudicação. Existência de recurso próprio. Embargos à adjudicação. CPC, art. 746.**SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ARREMATAÇÃO****SUM-399, I** Ação rescisória. Sentença de mérito. Decisão homologatória de adjudicação e de arrematação. Incabível.**SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS****SUM-399, II** Ação rescisória. Decisão de mérito.**OJ-SDI2-85** Ação rescisória. Existência de contraditório. Decisão de mérito.**SENTENÇA NORMATIVA****OJ-SDI1-277** Ação de cumprimento fundada em decisão normativa. Reforma posterior. Coisa julgada. Não configuração.**SUM-350** Ação de cumprimento. Prescrição. Marco inicial. Sentença normativa. Trânsito em julgado.**SUM-246** Ação de cumprimento. Trânsito em julgado da sentença normativa. Desnecessidade.**SUM-397** Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ação de Cumprimento. Ofensa à coisa julgada. Sentença normativa modificada em grau de recurso. Exceção de pré-executividade e mandado de segurança. Cabimento.**SUM-402** Ação rescisória. Documento novo. Descaracterização. Sentença normativa.**OJ-SDI1T-6** Adicional de produtividade. Limitação. Vigência. DC-TST 6/79.**PN-119** Contribuições sindicais. Inobservância de preceitos constitucionais.**OJ-SDI1-188** Decisão normativa que defere direitos. Falta de interesse de agir para ação individual. Ação de cumprimento. Cabimento.**SUM-202** Gratificação por tempo de serviço. Compensação. Vantagem de mesma natureza instituída por instrumento coletivo. Simultaneidade.**SUM-264** Hora suplementar. Cálculo.**SUM-279** Recurso. Efeito suspensivo. Cassação.**OJ-SDI1T-49** Serpro. Norma regulamentar. Reajuste salarial. Superveniência de sentença normativa.**SUM-277** Convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho. Eficácia. Ultratividade.**PN-120** Vigência. Sentença normativa. Prazo legal de 4 anos. Revogação. Norma coletiva superveniente.**OJ-SDI2-49** (cancelada)**SEQUESTRO****OJ-TP/OE-1** Crédito trabalhista. Pequeno valor. Emenda Constitucional nº 37/2002.**OJ-TP/OE-13** Precatório. Quebra da ordem de precedência. Não demonstração da posição do exequente na ordem cronológica. Sequestro indevido.**OJ-TP/OE-3** Precatório. Sequestro. Emenda Constitucional nº 30/2000. Preterição. Não inclusão no orçamento. ADIn 1662-8. CF/88, art. 100, § 2º.

SERVIÇO MILITAR

PN-80 Garantia de emprego ao alistando.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

OJ-SDC-38 Greve. Garantia das necessidades inadiáveis da população usuária. Fator determinante da qualificação jurídica do movimento.

SERVIDOR PÚBLICO **SÚMs. 34, 51, 58, TJP 18 e Tema 5 IRDR**

SUM-363 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor público. Efeitos financeiros.

OJ-SDI2-10 Ausência de concurso público. Contrato nulo. Servidor. Administração pública. Ação rescisória. Indicação expressa. CF/88, art. 37, II e § 2º.

SUM-50 Cedido. Gratificação natalina. Lei nº 4.090/62.

OJ-SDI1-247 Celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.

OJ-SDI2-26 Celetista exercente de atividade de nível superior. Extensão. Gratificação de nível superior. Suframa. CF/88, arts. 37, XIII e 39, § 1º. Ação rescisória.

SUM-390, I Celetista. Administração direta, autárquica ou fundacional. Estabilidade do art. 41 da CF/88.

OJ-SDI1-100 Celetista. Reajuste salarial previsto em legislação federal. Incidência sobre as relações contratuais trabalhistas do estado-membro, autarquias e fundações públicas.

SUM-319 Celetista. Reajustes salariais (gatilhos). Decretos-Leis nºs 2.284/86 e 2.302/86.

OJ-SDI1-216 Celetista. Vale-transporte. Lei nº 7.418/85.

OJ-SDC-5 Dissídio coletivo. Pessoa jurídica de direito público. Possibilidade jurídica. Cláusula de natureza social.

SUM-6, I Equiparação salarial. Quadro de carreira. Homologação. Ministério do Trabalho. CLT, art. 461, § 2º.

OJ-SDI1-297 Equiparação salarial. Servidor público da administração direta, autárquica e fundacional. CF/88, art. 37, XIII.

OJ-SDI1-364 Estabilidade. Art. 19 do ADCT. Servidor público de Fundação regido pela CLT.

SUM-390, II Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Empresa pública e sociedade de economia mista.

OJ-SDI1-51 Estabilidade provisória. Legislação eleitoral. Lei nº 7.773/89, art. 15. Aplicável aos empregados públicos.

OJ-SDI1T-55 IPC de mar/90. Servidores celetistas da Administração Direta, Fundações e Autarquias do GDF. Legislação federal. Prevalência.

OJ-SDI1-308 Jornada de trabalho. Retorno à jornada inicialmente contratada.

SUM-243 Opção pelo regime celetista. Renúncia das vantagens estatutárias.

OJ-SDI1-272 Salário-base inferior ao salário mínimo. Apuração. Soma de todas as parcelas de natureza salarial.

SUM-252 (cancelada)

SUM-116 (cancelada)

OJ-SDI1-263 (cancelada)

SUM-123 (cancelada)

OJ-SDI1-193 (cancelada)

SUM-121 (cancelada)

SUM-75 (cancelada)

SUM-105 (cancelada)

SUM-235 (cancelada)

SUM-103 (cancelada)

SERVITA

OJ-SDI1T-5 Bonificação de assiduidade e produtividade pagas semanalmente. Repercussão no repouso semanal remunerado.

SIMULAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Ver Colusão

SINDICALIZAÇÃO

PN-13 (cancelado)

SINDICATO		OJ-Turmas 8
OJ-SDI1-1	Ação rescisória. Réu sindicato. Legitimidade passiva "ad causam".	
SUM-406, II	Ação rescisória. Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Legitimidade passiva "ad causam". Inexistência de litisconsórcio passivo necessário.	
PN-81	Atestados médicos e odontológicos. Eficácia. Fornecimento. Profissionais do sindicato dos trabalhadores. Convênio com a Previdência Social.	
OJ-SDI1-325	Aumento salarial concedido pela empresa. Compensação no ano seguinte em antecipação sem a participação do sindicato profissional. Impossibilidade.	
PN-41	Contribuição sindical e assistencial. Relação nominal de empregados.	
OJ-SDC-17	Contribuições para entidades sindicais. Cláusulas coletivas. Inconstitucionalidade. Extensão a não associados.	
SUM-219, III	Devidos. Honorários advocatícios. Causas em que o ente sindical figure como substituto processual.	
SUM-369	Dirigente sindical. Estabilidade provisória.	
OJ-SDC-19	Dissídio coletivo contra empresa. Legitimação da entidade sindical. Autorização dos trabalhadores diretamente envolvidos no conflito.	
OJ-SDC-9	Dissídio coletivo. Categoria profissional diferenciada. Enquadramento sindical. Incompetência material da Justiça do Trabalho.	
OJ-SDC-8	Dissídio coletivo. Pauta reivindicatória não registrada em ata. Causa de extinção.	
OJ-SDC-35	Edital de convocação da AGT. Disposição estatutária específica. Prazo mínimo entre a publicação e a realização da assembleia. Observância obrigatória.	
OJ-SDC-20	Empregados sindicalizados. Admissão preferencial. Condição violadora do art. 8º, V, da CF/1988.	
OJ-SDI1-365	Estabilidade provisória. Membro de conselho fiscal de sindicato. Inexistência.	
OJ-SDI1-359	Interrupção. Sindicato. Substituição processual. Legitimidade.	
OJ-SDC-22	Legitimidade "ad causam". Correspondência entre as atividades exercidas pelos setores profissional e econômico envolvidos no conflito. Necessidade.	
OJ-SDC-23	Legitimidade "ad causam". Sindicato representativo de segmento profissional ou patronal.	
OJ-SDC-15	Legitimidade "ad processum". Registro no Ministério do Trabalho.	
PN-104	Quadro de avisos na empresa.	
PN-111	Relação de empregados. Obrigatoriedade de remessa pela empresa ao sindicato.	
OJ-SDI1-121	Substituição processual. Legitimidade. Diferença do adicional de insalubridade.	
SUM-286	Substituição processual. Sindicato. Legitimidade. Convenção e acordos coletivos.	
SUM-334	(cancelada)	
OJ-SDC-14	(cancelada)	
OJ-SDI1-290	(cancelada)	
PN-18	(cancelado)	
OJ-SDC-4	(cancelada)	
SUM-177	(cancelada)	
OJ-SDC-37	(cancelada)	
OJ-SDC-12	(cancelada)	
SUM-220	(cancelada)	
OJ-SDC-21	(cancelada)	
OJ-SDC-13	(cancelada)	
SUM-310	(cancelada)	
SUM-271	(cancelada)	

SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA		SÚM. 18
OJ-SDI1-324	Adicional de periculosidade. Decreto nº 93.412/86, art. 2º, § 1º.	
OJ-SDI1-347	Adicional de periculosidade. Lei nº 7.369, de 20.09.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14.10.1986. Extensão do direito aos cabistas, instaladores e reparadores de linhas e aparelhos em empresa de telefonia.	

SOBREAVISO	
SUM-428	Aplicação analógica do art. 244, § 2º da CLT.
SUM-229	Eletricitários. Remuneração das horas de sobreaviso. Art. 244, § 2º, da CLT.
SUM-132, II	Horas de sobreaviso. Base de cálculo. Incabível a integração do adicional de periculosidade.
OJ-SDI1-49	(cancelada)

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**OJ-SDI1-338** (cancelada)**SUM-331, II** Contrato de prestação de serviços. Irregularidade. Vínculo de emprego. Órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. CF/88, art. 37, II.**SUM-170** Custas processuais. Isenção. Decreto-Lei nº 779/69.**OJ-SDI1-353** (cancelada)**SUM-455** Equiparação salarial. Art. 37, XIII, da CF/1988. Possibilidade.**SUM-390, II** Estabilidade do art. 41 da CF/88. Servidor público celetista. Empresa pública e sociedade de economia mista.**OJ-SDI1-51** Estabilidade provisória. Legislação eleitoral. Lei nº 7.773/89, art. 15. Aplicável aos empregados públicos.**OJ-SDI1-237** Ministério Público. Ilegitimidade para recorrer na defesa de empresa pública ou sociedade de economia mista. Interesse patrimonial privado.**OJ-SDI1T-75** Parcela "sexta parte". Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos empregados de sociedade de economia mista e empresa pública. Indevida.**OJ-SDI1-247** Servidor público celetista concursado. Despedida imotivada. Empresa pública ou sociedade de economia mista. Possibilidade.**OJ-SDI1-339** Teto remuneratório. CF/88, art. 37, XI. Emenda Constitucional nº 19/1998.**SUM-280** (cancelada)**SOLIDARIEDADE**

Ver Responsabilidade Solidária ou Subsidiária

SUBSIDIARIEDADE

Ver Responsabilidade Solidária ou Subsidiária

SUBSTABELECIMENTO**OJ-SDI1-374** Agravo de instrumento. Representação processual. Regularidade. Procuração ou substabelecimento com cláusula limitativa de poderes ao âmbito do tribunal regional do trabalho.**SUM-395, IV** Irregularidade de representação. Substabelecimento anterior à procuração.**OJ-SDI1-371** Irregularidade de representação. Substabelecimento não datado. Inaplicabilidade do art. 654, § 1º, do Código Civil.**SUM-395, III** Mandato expresse. Ausência de poderes para substabelecer. Código Civil de 2002, art. 667 e parágrafos. (Código Civil de 1916, art. 1300, §§ 1º e 2º).**OJ-SDI1-200** Mandato tácito.**OJ-SDI1-319** Representação regular. Estagiário. Habilitação posterior.**OJ-SDI1-75** Substabelecimento sem o reconhecimento de firma do substabelecete. Lei nº 8.952/94.**SUBSTITUIÇÃO****1ª SDI-OJ [6](#)****SUM-159, I** Substituição de caráter não eventual. Direito ao salário contratual do substituído.**OJ-SDI1-96** (cancelada)**SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL****SÚM. [32](#)****OJ-SDI1-1** Ação rescisória. Réu sindicato. Legitimidade passiva "ad causam".**SUM-406, II** Ação rescisória. Réu sindicato. Substituto processual na ação originária. Legitimidade passiva "ad causam". Inexistência de litisconsórcio passivo necessário.**SUM-219, III** Devidos. Honorários advocatícios. Causas em que o ente sindical figure como substituto processual.**OJ-SDI1-121** Sindicato. Diferença do adicional de insalubridade. Legitimidade.**SUM-286** Sindicato. Legitimidade. Convenção e acordos coletivos.**OJ-SDI1-359** Sindicato. Legitimidade. Prescrição. Interrupção.**SUM-180** (cancelada)**SUM-255** (cancelada)**SUM-359** (cancelada)**SUM-310** (cancelada)**SUM-271** (cancelada)**SUM-220** (cancelada)

SUCUMBÊNCIA

OJs-Turmas [10](#) e [19](#)
 OJ-2ª SDI [5](#)
[Tema 10 IRDR](#)

- OJ-SDI1T-32** Complementação de aposentadoria. Banco do Brasil. Inversão.
OJ-SDI1-186 Custas. Inversão do ônus da sucumbência. Deserção. Não-ocorrência.
OJ-SDI1-421 Honorários Advocatícios. Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho ou de doença profissional. Ajuizamento perante a Justiça Comum antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004. Posterior remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Art. 20 do CPC. Incidência.
SUM-219, I Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, ...

SUCESSÃO

- OJ-SDI1-261** Bancos. Responsabilidade do sucessor. Obrigações trabalhistas.
OJ-SDI1T-59 Interbras. Responsabilidade.
OJ-SDI1-408 Juros de mora. Empresa em liquidação extrajudicial. Sucessão trabalhista.
OJ-SDI1-343 Penhora. Bens de pessoa jurídica de direito privado. Sucessão pela União ou Estado-membro. CF/88, art. 100.
OJ-SDI1T-48 Petromisa. Petrobrás. Legitimidade.
OJ-SDI1-411 Sucessão trabalhista. Aquisição de empresa pertencente a grupo econômico. Responsabilidade solidária do sucessor por débitos trabalhistas de empresa não adquirida. Inexistência.
OJ-SDI1T-28 Sucessão trabalhista. CONESP. CDHU.
OJ-SDI1-225, II Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto antes da vigência da concessão.
OJ-SDI1-225, I Sucessão trabalhista. Responsabilidade. Contrato de trabalho extinto após a vigência da concessão.

SUPLENTE

- SUM-369, II** Art. 522 da CLT recepcionado pela CF/88. Estabilidade provisória. Dirigente sindical. Limitação. Igual número de suplentes.
SUM-339, II CIPA. Estabilidade provisória. Extinção do estabelecimento.
OJ-SDI2-6 CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Ação rescisória. Decisão rescindenda anterior à SÚM. 339. Matéria constitucional. ADCT, art. 10, II. SÚM. 83.
SUM-339, I CIPA. Suplente. Estabilidade provisória. Garantia de emprego a partir da CF/88.
OJ-SDI1-253 Cooperativa. Diretor eleito. Garantia de emprego. Lei nº 5.764/71. Conselho fiscal.
PN-51 (cancelado)

SUSPEIÇÃO

- SUM-357** Testemunha. Ação contra a mesma reclamada.
OJ-SDI1-77 Testemunha que move ação contra a mesma reclamada.

T**TACÓGRAFO**

- OJ-SDI1-332** Motorista. Horas extras. Controle de jornada. Res. 816/86 do CONTRAN.

TAREFEIRO

- SUM-149** Férias. Base de cálculo.

TAXA DE HOMOLOGAÇÃO

- OJ-SDC-16** Rescisão contratual. Cláusula coletiva. Ilegalidade.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- OJ-SDI1-208** Gratificação de raios X. Redução. Lei nº 7.923/89.
SUM-358 Radiologista. Salário profissional. Lei nº 7.394/85.
OJ-SDI1-67 Salário profissional. Lei nº 7.394/85.

TELEFONISTA

SUM-178 Empresa que não explora o serviço de telefonia. Jornada de trabalho. CLT, art. 227 e parágrafos.

"TELEMARKETING"**SÚM. [49](#)**

OJ-SDI1-273 (cancelada)

TELEX

OJ-SDI1-213 Operadores. Jornada reduzida. CLT, art. 227. Não aplicável.

TEMPESTIVIDADE**SÚM. [53](#)**

SUM-100, III Ação rescisória. Prazo de decadência. "Dies a quo". Recurso intempestivo ou incabível.

OJ-SDI1T-20 Agravo de instrumento. Interposição pelo Ministério Público. Comprovação da tempestividade. Juntada da cópia da intimação pessoal. Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV.

OJ-SDI1-284 Agravo de instrumento. Imi Traslado. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.

OJ-SDI1-285 cancelada

OJ-SDI1T-17 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-18 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.

SUM-387, III Fac-simile. Juntada de originais. Ato que não depende de notificação. "Dies a quo". CPC, art. 184. Inaplicável.

SUM-387, II Lei nº 9.800/99, art. 2º. Prazo. Apresentação dos originais.

OJ-SDI1-310 Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.

SUM-434, II Interrupção. Prazo recursal. Interposição de embargos declaratórios. Ausência de prejuízo.

SUM-387, II Lei nº 9.800/99, art. 2º. Prazo. Apresentação dos originais.

OJ-SDI1-310 Litisconsortes. Procuradores distintos. Prazo em dobro. CPC, art. 191. Inaplicável ao processo do trabalho.

SUM-385, III Na hipótese do inciso II, admite-se a reconsideração da análise da tempestividade do recurso, mediante prova documental superveniente, em Agravo Regimental, Agravo de Instrumento ou Embargos de Declaração.

SUM-434, I Recurso. Interposição antes da publicação do acórdão impugnado. Extemporaneidade.

OJ-SDI1-357 (cancelada)

TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR**SÚM. [41](#)
TJPs [13](#) e [15](#)**

SUM-429 Art. 4º da CLT. Deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho. Superior a 10 minutos diários.

SUM-366 Cartão de ponto. Registro. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Horas extras.

PN-31 Horário vago (janelas).

SUM-118 Intervalo intrajornada não previsto em lei concedidos pelo empregador. Excedida a jornada devidas as horas extras.

SUM-96 Marítimo. Permanência do tripulante a bordo do navio.

TEMPO DE SERVIÇO**SÚMs. [10](#) e [62](#)**

OJ-SDI1T-60 Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Salário-base. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo.

SUM-52 Adicional por tempo de serviço (quinqüênios). Lei nº 4.345/64, art. 19.

OJ-SDI1T-44 Adicional. Anistia. Lei nº 6.683/79. Tempo de afastamento. Não computável para efeito de indenização e adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e promoção.

OJ-SDI1-84 Adicional. Aviso prévio. Tempo de serviço. Proporcionalidade. Ausência de lei regulamentadora. CF/88, art. 7º, XXI.

SUM-226 Adicional. Bancário. Base de cálculo. Integração. Gratificação por tempo de serviço.

SUM-138 Adicional. Cômputo do período anterior à readmissão no caso de encerrado o contrato com saída espontânea.

SUM-6, II	Adicional. Contagem para efeitos de equiparação salarial. Tempo na função. Trabalho igual.
SUM-202	Adicional. Gratificação por tempo de serviço. Compensação. Vantagem de mesma natureza instituída por instrumento coletivo. Simultaneidade.
SUM-203	Adicional. Gratificação por tempo de serviço. Natureza salarial.
SUM-240	Adicional. Integração. Gratificação de função. Bancário. CLT, art. 224, § 2º.
OJ-SDI2-57	Adicional. Mandado de segurança. Cabimento. INSS. Averbação e/ou reconhecimento.
OJ-SDI1-56	Adicional. Nossa Caixa-Nosso Banco (Caixa Econômica do Estado de São Paulo). Regulamento. Gratificação especial e/ou anuênios. Direito.
SUM-225	Adicional. Repercussão. Gratificações por tempo de serviço e produtividade.
OJ-SDC-25	Adicional. Salário normativo estabelecido com base em tempo de serviço. Contrato de experiência. Princípio de isonomia salarial. Violação não configurada.
SUM-269	Adicional. Suspensão do contrato de trabalho. Diretor eleito. Tempo de serviço.
SUM-70	Petrobrás. Adicional de periculosidade. Incidência. Base de cálculo. Triênio.
PN-38	(cancelado)
SUM-79	(cancelada)
SUM-181	(cancelada)
SUM-21	(cancelada)
SUM-105	(cancelada)
SUM-174	(cancelada)
SUM-103	(cancelada)
SUM-66	(cancelada)

TERCEIRIZAÇÃO	SÚM. 49 TJs 5, 23 Tema 1 IRDR (cancelado) Tema 9 IRDR Tema 19 IRDR

SUM-331, III	Contrato de prestação de serviços. Serviços de vigilância (Lei nº 7.102/83) e de conservação e limpeza, serviços especializados ligados à atividade-meio.
SUM-331, IV	Contrato de prestação de serviços. Inadimplemento das obrigações trabalhistas. Responsabilidade subsidiária.
SUM-331, V	Contrato de prestação de serviços. Legalidade. Responsabilidade subsidiária. Conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666/93.
OJ-SDI1-383	Empregados da empresa prestadora de serviços e da tomadora. Isonomia. Art. 12, "a", da Lei nº 6.019, de 03.01.1974.
SUM-331, I	Irregularidade. Vínculo de emprego.
SUM-331, II	Irregularidade. Vínculo de emprego. Órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. CF/88, art. 37, II.

TERÇO CONSTITUCIONAL

OJ-SDI1T-50	Abono de férias instituído por instrumento normativo e terço constitucional. Idêntica natureza jurídica. Simultaneidade.
SUM-450	Férias. Gozo na época própria. Pagamento fora do prazo. Dobra devida. Arts. 137 e 145 da CLT.
SUM-328	Férias integrais ou proporcionais, usufruídas ou não, na vigência da CF/1988.
OJ-SDI1-386	(cancelada)

TERMO DE CONCILIAÇÃO

SUM-259	Ação rescisória. Cabimento.

TESTEMUNHA

SUM-357	Ação contra a mesma reclamada. Suspeição.
OJ-SDI1-77	Que move ação contra a mesma reclamada. Suspeição.

TETO

OJ-SDI1-18, II	Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Adicionais AP e ADI.
OJ-SDI1T-32	Banco do Brasil. Complementação de aposentadoria. Sucumbência. Inversão.
OJ-SDI1-339	Teto remuneratório. Empresa pública e sociedade de economia mista. CF/88, art. 37, XI. Emenda Constitucional nº 19/1998.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

- OJ-SDI2-101** Ação rescisória. CPC, art. 485, IV. Ofensa a coisa julgada. Necessidade de fixação de tese na decisão rescindenda.
- OJ-SDI2-123** Decisão exequenda e rescindenda. Interpretação do sentido e alcance do título executivo. Coisa julgada. CF/88, art. 5º, XXXVI.
- SUM-211** Juros de mora e correção monetária. Omissão no pedido inicial ou na condenação Inclusão na liquidação.
- OJ-TP/OE-12** Precatório. Procedimento de natureza administrativa. Incompetência funcional do presidente do TRT para declarar a inexigibilidade do título exequendo.
- SUM-205** (cancelada)

TRABALHADOR AVULSO

- OJ-SDI1-384** (cancelada)

TRABALHADOR RURAL

- PN-108** Abrigo no local de trabalho. Obrigatoriedade.
- PN-59** Aferição das balanças utilizadas pelo INPM.
- PN-106** Atividade insalubre. Fornecimento diário pelo empregador de 1 litro de leite.
- PN-107** Caixa de medicamentos. Fornecimento pelo empregador no local de trabalho.
- PN-68** Chefe de família. Faltas ao serviço sem remuneração ou mediante compensação mas sem prejuízo do repouso remunerado para efetuar compras.
- PN-20** Contrato por tarefa, parceria ou meação se celebrado por escrito. Obrigatoriedade do fornecimento da via do empregado.
- PN-50** Defensivos agrícolas. Obrigação do receituário pelo empregador.
- OJ-SDI1-38** Empresa de reflorestamento. Prescrição. Lei nº 5.889/73, art. 10. Decreto nº 73.626/74, art. 2º, § 4º.
- OJ-SDI1-419** (cancelada)
- PN-110** Ferramentas. Fornecimento pelo empregador.
- PN-63** Ficha de controle da produção.
- PN-64** Horário e local de condução fornecida pelo empregador.
- OJ-SDI1-381** (cancelada)
- PN-60** Latão de café. Padronização normas do INPM.
- PN-34** Moradia. Condições de habitabilidade.
- PN-62** Moradia. Conservação e reparos das casas. Responsabilidade.
- OJ-SDI1-315** (cancelada)
- PN-69** Pagamento de dia não trabalhado. Chuva ou de outro motivo alheio à sua vontade.
- PN-65** Pagamento de salário. Moeda corrente e horário.
- OJ-SDI1-271** Prescrição. Contrato de emprego extinto. Emenda Constitucional nº 28/2000. Inaplicabilidade.
- OJ-SDI1-417** Prescrição. Rurícola. Emenda Constitucional n.º 28, de 26.05.2000. Contrato de trabalho em curso.
- PN-53** Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa do chefe de família. Efeitos.
- SUM-344** Salário-família. Devido somente após a vigência da Lei nº 8.213/91.
- PN-71** Transporte. Condições de segurança.
- SUM-292** (cancelada)
- PN-57** (cancelado)
- PN-48** (cancelado)
- SUM-104** (cancelada)
- SUM-34** (cancelada)
- PN-94** (cancelado)
- SUM-227** (cancelada)
- SUM-57** (cancelada)

TRABALHADOR TEMPORÁRIO

- PN-79** Descanso semanal. Aplicação analógica da Lei nº 605/1949.
- OJ-SDI1-205, II** (cancelada)
- OJ-SDI1-263** (cancelada)

TRABALHO INTELECTUAL**OJ-SDI1-298** Equiparação salarial.**SUM-6, VII** Equiparação salarial. Perfeição técnica. Critérios objetivos.**TRABALHO NOTURNO****SÚMs. 4 e 29****OJ-Turmas 24****TJP 21****OJ-SDI1-388** Jornada 12X36. Jornada mista que compreenda a totalidade do período noturno. Adicional noturno. Devido.**SUM-112** Petroleiro. Hora reduzida. Lei nº 5.811/72. CLT, art. 73, § 2º.**OJ-SDI1-60, I** Portuário. Duração da hora noturna. 60 minutos (entre 19 e 7h do dia seguinte). Lei nº 4.860/65, art. 4º.**OJ-SDI1-127** Redução da hora noturna. CLT, art. 73, § 1º. CF/88, art. 7º, IX.**OJ-SDI1-395** Turno ininterrupto de revezamento. Hora noturna reduzida. Incidência.**SUM-140** Vigia. Adicional noturno.**SUM-65** Vigia. Hora reduzida.**PN-90** (cancelado)**PN-44** (cancelado)**TRANSAÇÃO****SUM-418** Mandado de segurança visando à concessão de liminar ou homologação de acordo.**OJ-SDC-30** Transação de direitos constitucionais. Estabilidade da gestante. Renúncia ou transação de direitos constitucionais.**OJ-SDI1-270** Transação extrajudicial. Programa de incentivo à demissão voluntária. Quitação total.**SUM-180** (cancelada)**TRANSFERÊNCIA****SUM-43** Abusiva. CLT, art. 469, § 1º.**OJ-SDI1-113** Adicional de transferência. Exercente de cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Transferência provisória. Devido.**SUM-29** Ato unilateral. Despesa de transporte.**PN-77** Empregado transferido. Garantia de emprego.**OJ-SDI1-232** FGTS. Incidência. Remuneração. Empregado transferido para o exterior.**OJ-SDI2-67** Mandado de segurança. Liminar obstativa da transferência do empregado. CLT, art. 659, IX.**TRÂNSITO EM JULGADO****SÚMs. 17 e 23, OJ-2ª SDI 4, Tema 9 IRDR e Tema 11 IRDR****OJ-SDI2-131** Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução da decisão rescindenda. Pendência de trânsito em julgado da ação rescisória principal. Efeitos.**OJ-SDI2-76** Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado.**OJ-SDI2-21** Ação rescisória. Ausência de trânsito em julgado. Inobservância do duplo grau de jurisdição. Decreto-Lei nº 779/69, art. 1º, V.**SUM-100, IV** Ação rescisória. Certidão de trânsito em julgado. Descompasso com a realidade. Presunção relativa de veracidade. Prazo decadencial.**SUM-100, V** Ação rescisória. Decadência. Sentença homologatória de acordo. Momento do trânsito em julgado.**OJ-SDI2-84** Ação rescisória. Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.**SUM-299, III** Ação rescisória. Decisão rescindenda. Ausência de trânsito em julgado. Descabimento de ação rescisória preventiva.**OJ-SDI2-3** Ação rescisória. Pedido de antecipação de tutela recebido como medida acautelatória. Entidade pública. Medida Provisória nº 1.906 e reedições.**SUM-299, I** Ação rescisória. Prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda. Indispensabilidade.**SUM-299, II** Ação rescisória. Trânsito em julgado da decisão rescindenda. Documento comprobatório. Prazo para juntada.**SUM-299, IV** Ação rescisória. Vício de intimação da decisão rescindenda. Ausência da formação da coisa julgada material. Carência de ação.

OJ-SDI2-99 Mandado de segurança. Cabimento. Esgotamento de todas as vias processuais disponíveis. Coisa julgada formal.

OJ-SDI1-401 Prescrição. Marco inicial. Ação condenatória. Trânsito em julgado da ação declaratória com mesma causa de pedir remota ajuizada antes da extinção do contrato de trabalho.

OJ-SDI2-49 (cancelada)

TRANSPORTE	OJ-Turmas 22 TJP 13

PN-113 Acidentados, doentes e parturientes. Fornecimento pelo empregador.

SUM-447 Adicional de periculosidade. Permanência a bordo durante o abastecimento da aeronave. Indevido.

SUM-90, I Fornecido pelo empregador. Local de difícil acesso. Horas "in itinere".

SUM-320 Horas "in itinere". Cômputo na jornada de trabalho. Fornecimento de transporte pelo empregador. Cobrança.

SUM-90, II Horas "in itinere". Incompatibilidade entre horários de início, término da jornada e transporte público regular.

SUM-90, III Horas "in itinere". Insuficiência de transporte público.

SUM-90, IV Horas "in itinere". Trecho não servido por transporte público.

PN-71 Trabalhador rural. Condições de segurança.

SUM-29 Transferência para local mais distante da residência. Despesa de transporte.

PN-114 (cancelado)

PN-44 (cancelado)

PN-54 (cancelado)

TRASLADO DE PEÇAS

OJ-SDI2-84 Ação rescisória. Decisão rescindenda e/ou certidão de seu trânsito em julgado devidamente autenticadas. Peças essenciais. Fase recursal. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito.

OJ-SDI1T-19 Agravo de Instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/98. Traslado de peças dispensáveis à compreensão da controvérsia. CLT, art. 897, § 5º, I.

OJ-SDI1T-52 Agravo de instrumento. Acórdão do TRT não assinado. Interposição anterior à Instrução Normativa nº 16/99. Carimbo apostado por servidor. Validade.

OJ-SDI1-284 Agravo de instrumento. Ausência de certidão de publicação. Etiqueta adesiva imprestável para aferição da tempestividade.

OJ-SDI1T-20 Agravo de instrumento. Interposição pelo Ministério Público. Comprovação da tempestividade. Juntada da cópia da intimação pessoal. Lei Complementar nº 75/93, art. 84, IV.

OJ-SDI1-283 Agravo de instrumento. Traslado de peças essenciais realizado pelo agravado.

OJ-SDI1T-16 Agravo de instrumento. Traslado de peças essenciais. Agravo de instrumento interposto antes da vigência da Lei nº 9.756/98 e anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99.

OJ-SDI1-285 Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível.

OJ-SDI1T-17 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios. Comprovação de tempestividade da revista. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-18 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão de publicação do acórdão regional. Comprovação de tempestividade. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1T-21 Agravo de instrumento. Traslado. Certidão do Regional conferindo autenticidade às peças. Instrução Normativa nº 6/96.

OJ-SDI1-217 Agravo de instrumento. Traslado. Guias de custas e de depósito recursal relativas ao recurso ordinário. Lei nº 9.756/98.

OJ-SDI1-286 Agravo de instrumento. Traslado. Mandato tácito. Ata de audiência.

OJ-SDI1-132 Agravo regimental. Peças essenciais nos autos principais. Não previsão em lei exigindo tramitação em autos apartados. Efeitos.

SUM-272 (cancelada)

OJ-SDI1-90 (cancelada)

TROCA DE UNIFORMES, LANCHE E HIGIENE PESSOAL

OJ-SDI1-326 Cartão de ponto. Registro. Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Tempo utilizado para uniformização, lanche e higiene pessoal.

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO	SÚMs. 2, 4, 38 e 64 TJP 17

Ver Regime de Revezamento

- OJ-SDI1-396** Alteração da jornada de 8 para 6 horas diárias. Empregado horista. Aplicação do divisor 180.
- OJ-SDI1-360** Dois turnos. Horário diurno e noturno. Caracterização.
- OJ-SDI1-420** Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada de trabalho. Norma coletiva com eficácia retroativa. Invalidez.
- OJ-SDI1-274** Ferroviário. Horas extras. CF/88, art. 7º, XIV.
- SUM-423** Fixação de jornada de trabalho mediante negociação coletiva. Validade.
- OJ-SDI1-395** Hora noturna reduzida. Incidência.
- OJ-SDI1-275** Horista. Horas extras e adicional. Inexistência de instrumento coletivo fixando jornada diversa.
- SUM-360** Intervalos intrajornada e semanal.
- OJ-SDI1T-72** Petrobrás. Domingos e feriados trabalhados. Regime de turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento em dobro concedido por liberalidade do empregador. Incorporação ao contrato de trabalho. Supressão unilateral. Acordo Coletivo posterior que valida a supressão. Retroação da norma coletiva. Impossibilidade.
- SUM-391, II** Petroleiros. Alteração da jornada para horário fixo. Lei nº 5.811/72, art. 10. CF/88.
- SUM-391, I** Petroleiros. Lei nº 5.811/72. Recepcionada pela CF/88.
- OJ-SDI1-169** (cancelada)

TUTELA ANTECIPADA

Ver Antecipação de Tutela.

U

UNIFORMES

PN-115 Fornecimento gratuito.

URP

- OJ-SDI1-59** Plano Verão. URP de fev/89. Inexistência de direito adquirido.
- SUM-322** Planos econômicos. Diferenças salariais. Limitação à data-base.
- OJ-SDI1-262** Planos econômicos. Limitação à data-base na fase de execução. Coisa julgada.
- OJ-SDI1T-58** URP de junho e julho/88. Suspensão do pagamento. Data-base em maio. Decreto-Lei nº 2.425/88. Inexistência de violação a direito adquirido.
- OJ-SDI1-79** URPs de abril e maio/88. Decreto-Lei nº 2.425/88.
- SUM-317** (cancelada)
- SUM-323** (cancelada)
- OJ-SDI1-351** (cancelada)

URV

OJ-SDI1T-47 Décimo terceiro salário. Dedução da 1ª parcela. Lei nº 8.880/94.

ULTRATIVIDADE

SUM-277 Convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho. Eficácia. Ultratividade.

UTILIDADE "IN NATURA"

Ver Salário Utilidade

V

VACÂNCIA

SUM-159, II Do cargo. Salário do sucessor.

VALE-TRANSPORTE

- OJ-SDI1-216** Servidor público celetista. Lei nº 7.418/85.
- OJ-SDI1-215** (cancelada)

VALOR DA CAUSA 1ª SDI-OJ [7](#)

- OJ-SDI2-155** (cancelada)
- OJ-SDI2-88** Mandado de segurança. Cabimento. Alteração, de ofício, do valor da causa. Majoração das custas processuais.

OJ-SDI2-147 (cancelada)

VEÍCULO	SÚMs. 31 e 59

SUM-367, I Utilidade "in natura". Indispensável para a realização do trabalho. Natureza indenizatória.

VENDEDOR	TJP 3

PN-15 Comissão sobre cobrança.

VERBAS RESCISÓRIAS	SÚMs. 36 e 48 OJs-Turmas 25 e 29 Tema 2 IRDR

OJ-SDI1-14 Aviso-prévio. Cumprimento em casa. Verbas rescisórias. Prazo para pagamento a partir da notificação da despedida. CLT, art. 477, § 6º, "b".

SUM-371 Concessão de auxílio-doença no curso do aviso prévio indenizado. Efeitos da dispensa.

OJ-SDI1-181 Décimo terceiro salário. Cálculo. Valor das comissões corrigido monetariamente. Férias, 13º salário e verbas rescisórias.

SUM-314 Dispensa imotivada. Trintídio que antecede a data-base. Pagamento das verbas rescisórias com salário corrigido. Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84.

SUM-73 Falta grave. Decurso do prazo do aviso prévio. Verbas rescisórias indenizatórias.

OJ-SDI1-42, II FGTS. Multa de 40%. Aviso prévio indenizado. Cálculo.

SUM-69 Lei nº 10.272/01. Verbas rescisórias não quitadas na primeira audiência. Acréscimo de 50%. Pagamento em dobro até o advento da Lei nº 10.272/01.

OJ-SDI1-162 Multa. Art. 477 da CLT. Contagem do prazo para pagamento das verbas rescisórias. Exclusão do dia da notificação e inclusão do dia do vencimento. Código Civil de 2002, art. 132. Código Civil de 1916, art. 125.

OJ-SDI1-238 Multa. Art. 477 da CLT. Pessoa jurídica de direito público. Prazo para pagamento das verbas rescisórias.

PN-46 (cancelado)

VÍCIO DE CONSENTIMENTO

OJ-SDI1-160 Presunção. Descontos. Autorização no ato da admissão.

VIGIA	SÚM. 44

SUM-140 Adicional noturno.

PN-102 Assistência jurídica. Ação penal.

SUM-65 Noturno. Hora reduzida.

PN-42 Seguro obrigatório. Acidente ou morte. Transporte de valores.

SUM-59 (cancelada)

VIGIA PORTUÁRIO

SUM-309 Terminal privativo. Requisição. Sindicato.

VIGILANTE

PN-42 Seguro obrigatório. Acidente ou morte. Transporte de valores.

SUM-257 Vigilante de banco. Enquadramento como bancário. Impossibilidade.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO	SÚMs. 37 e 49 TJP 5

OJ-SDI1-321 Administração Pública. Período anterior à CF/88. Contratação por empresa interposta.

OJ-SDI1-338 (cancelada)

SUM-173 Cessação das atividades da empresa. Salários devidos até a data da extinção.

SUM-331, I Contrato de prestação de serviços. Irregularidade.

SUM-331, II Contrato de prestação de serviços. Irregularidade. Órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. CF/88, art. 37, II.

SUM-331, III Contrato de prestação de serviços. Serviços de vigilância (Lei nº 7.102/83) e de conservação e limpeza, serviços especializados ligados à atividade-meio.

OJ-SDI1-398 Contribuição previdenciária. Acordo homologado em juízo sem reconhecimento de vínculo de emprego. Contribuinte individual. Recolhimento da alíquota de 20% a cargo do tomador e 11% a cargo do prestador de serviços.

OJ-SDI1-368 Descontos previdenciários. Acordo homologado em juízo. Inexistência de vínculo empregatício. Parcelas indenizatórias. Ausência de discriminação. Incidência sobre o valor total.

- OJ-SDI1-366** Estagiário. Desvirtuamento do contrato de estágio. Reconhecimento do vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta. Período posterior à Constituição Federal de 1988. Impossibilidade.
- OJ-SDI1-164** Oficial de justiça "ad hoc".
- SUM-386** Policial militar. CLT, art. 3º.
- SUM-269** Suspensão do contrato de trabalho. Diretor eleito. Tempo de serviço.
- OJ-SDI1-205, I** (cancelada)
- SUM-256** (cancelada)

VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO LEGAL

- OJ-SDI2-25** Ação rescisória. Expressão "lei" do art. 485, V, do CPC. Indicação de contrariedade a ACT, CCT, portaria, regulamento, súmula e orientação jurisprudencial de tribunal.
- SUM-298, II** Ação rescisória. Prequestionamento quanto à matéria e ao conteúdo da norma, não necessariamente do dispositivo legal tido por violado.
- SUM-298, V** Ação rescisória. Prequestionamento. Violação ocorrida na própria decisão rescindenda.
- SUM-410** Ação rescisória. Reexame de fatos e provas. Inviabilidade.
- OJ-SDI2-112** Ação rescisória. Violação de lei. Decisão rescindenda por duplo fundamento. Impugnação parcial.
- OJ-SDI2-97** Ação rescisória. Violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF/88. Princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Fundamento para desconstituição de decisão judicial transitada em julgado.
- SUM-298, I** Ação rescisória. Violência de lei. Prequestionamento. Pronunciamento explícito.
- SUM-400** Ação rescisória de ação rescisória. Indicação dos mesmos dispositivos legais apontados na rescisória primitiva.
- OJ-SDI1-294** (cancelada)
- OJ-SDI1T-78** Embargos à SDI contra decisão em recurso de revista não conhecido quanto aos pressupostos intrínsecos. Recurso interposto antes da vigência da Lei nº 11.496, de 22.06.2007, que conferiu nova redação ao art. 894 da CLT. Necessária a indicação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.
- OJ-SDI1-336** Embargos. Recurso não conhecido com base em orientação jurisprudencial. Desnecessário o exame das violações legais e constitucionais alegadas na revista.
- OJ-SDI1-410** Repouso semanal remunerado. Concessão após o sétimo dia consecutivo de trabalho. Art. 7º, XV, da CF. Violação.
- OJ-SDI1-257** Recurso de revista ou de embargos. Fundamentação. Violação legal. Vocábulo "violação".
- SUM-221** Recurso de revista. Violação de lei. Indicação de preceito.
- SUM-221, II** (cancelada)

VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA

Ver Coisa Julgada.

VIÚVA

- OJ-SDI1-26** Competência da Justiça do Trabalho. Complementação de pensão.

VOGAL

- SUM-167** (cancelada)

REFERÊNCIAS

AQUINO, Renato; DOUGLAS, William. **Manual de redação jurídica**. 2.ed. Niterói, RJ. Impetus, 2011.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. (Revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico).

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmulas**: orientações jurisprudenciais; precedentes normativos. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/documents/10157/63003/Livro-Internet.pdf>.

Acesso em: 8 maio 2019.